Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Certificado digitalmente por:
FERNANDO SCHEIDT MADER

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 13 de Novembro de 2026 - Edição nº 4254 - 191 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça 2
Atos da Presidência 2
Concursos 3
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude 4
Ouvidoria Geral 4
Escola Judicial do Paraná 4
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR 4
Atos da 1ª Vice-Presidência 4
Atos da 2ª Vice-Presidência 4
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais 5
NUPEMEC 5
Secretaria 6
Secretaria Especial da Presidência 9
Concursos 9
Secretaria Geral 9
Vice-Secretaria Geral 9
Secretaria da Magistratura 17
Processos do Órgão Especial 17
Processos do Conselho da Magistratura 17
Secretaria de Contratações Institucionais 18
Secretaria de Finanças 30
Secretaria de Gestão de Pessoas 30
Secretaria de Gestão de Precatórios 41
Secretaria de Infraestrutura 41
Departamento de Engenharia e Arquitetura 41
Departamento de Gestão de Recursos Humanos 41
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados 63
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação 63
Departamento Judiciário 63
Divisão de Distribuição 105
Seção de Preparo 105
Seção de Mandados e Cartas 108
Divisão de Processo Cível 108
Divisão de Processo Crime 108
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 108
Processos do Órgão Especial 108
Departamento do Patrimônio 109
Comissão Permanente de Avaliação Documental 111
Comissão Int. Conc. Promoções 111
Conselho da Magistratura 111
Corregedoria-Geral da Justiça 111
Plantão Judiciário Capital 111
Corregedoria da Justiça 111
Concursos do Foro Extrajudicial 113
FUNREJUS 113
Núcleo de Conciliação do 2º Grau 113
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 113
Comarca da Capital 113
Direção do Fórum 113
Cível 113
Crime 113
Fazenda Pública 113
Família 113
Delitos de Trânsito 113
Execuções Penais 113
Tribunal do Júri 113
Infância e Juventude 113
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis 113
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial 113
Precatórias Criminais 113
Auditoria da Justiça Militar 113
Central de Inquéritos 113
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais 113
Concursos 113
Central de Movimentações Processuais 113
Comarcas do Interior 113
Direção do Fórum 113
Plantão Judiciário 116
Cível 119
Crime 119
Juizados Especiais 120
Concursos 120
Família 120
Execuções Penais 120
Infância e Juventude 120
Fazenda Pública 120
Editais Judiciais 120
Conselho da Magistratura 120
Capital 120
Interior 125
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 189

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 647/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0007759-65.2025.8.16.6000, resolve

O U T O R G A R

a delegação para o 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, em favor de FILIPE FERNANDES DIAS TOMAZONI, em razão da aprovação no 3º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Paraná, regido pelo Edital 01/2018, na modalidade provimento.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 18884/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310748, originado em razão do protocolizado sob nº 0009337-29.2026.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 2709/2026 - P-SEP, que designou WALTER BARDUCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 51001, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestar serviço extraordinário no Centro de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Francisco Beltrão, com efeitos a partir de 05/11/2026.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 648/2026 - P-SEP

Delega ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça a competência para prática de ato administrativo.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a autorização contida no artigo 16 da Lei Estadual n.° 20.656/2021 e no inciso XX, do artigo 11 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO que a administração pública obedecerá ao princípio da eficiência, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o artigo 93, inciso XIV, da Constituição da República dispõe sobre a possibilidade de os servidores receberem delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento eficiente de desconcentração administrativa e de celeridade processual, para fins de cumprimento da garantia constitucional da razoável duração dos processos, no âmbito administrativo e judicial, prevista no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no SEI**!** n.º 0038312-61.2026.8.16.6000**,**

D E C R E T A

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, Doutor Marcelo Oliveira dos Santos**,** matrícula n.º 13.794, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, assinar o Termo de Desvinculação (13582449) no SEI! n.º 0038312-61.2026.8.16.6000, junto à Secretaria de Estado da Administração e Previdência, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, formalizando a desvinculação do imóvel localizado na Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.556, Centro Cívico, Curitiba/PR, objeto das Matrículas n.º 10.388 e n.º 10.389 do Poder Judiciário.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7238131

Concursos

EDITAL Nº 133/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O Excelentíssimo Desembargador IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO, Presidente da Comissão do Concurso, no uso de suas atribuições legais, torna público o Gabarito Definitivo da Prova Teórico-Objetiva e as justificativas para manutenção ou alteração do Gabarito Preliminar, nos termos do Edital de Abertura nº 96/2026, conforme segue:

1. DAS JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

1.1. Após a análise dos recursos interpostos no período de 21/10/2026 a 23/10/2026, as justificativas para manutenção ou alteração do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva constam do Anexo I deste Edital.

2. DO GABARITO DEFINITIVO

2.1. O Gabarito Definitivo da Prova Teórico-Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Justificativas para Manutenção/Alteração do Gabarito Preliminar;

ANEXO II - Gabarito Definitivo.

Curitiba, 13 de novembro de 2026.

Desembargador **IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO**

Presidente da Comissão do Concurso

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236923

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 18998/2026

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 55/2025 D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00294254, resolve

D E S I G N A R

RHAYANE BORGES BLUM, para exercer a função de Conciliadora Remunerada no 1º Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Cascavel, pelo prazo de (05) cinco anos, com fundamento no art. 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e nos arts. 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Curitiba, 11 de Novembro de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7238190

PORTARIA Nº 18997/2026

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 55/2025 D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00279082, resolve

D E S I G N A R

PATRICIA GONÇALVES ROCHA, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada no Juizado Especial Cível da 1ª Vara Descentralizada do Pinheirinho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo prazo de (05) cinco anos, com fundamento no art. 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e nos arts. 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Curitiba, 11 de Novembro de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7238186

PORTARIA Nº 18996/2026

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 55/2025 D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00253563, resolve

D E S I G N A R

ISABELLA CAROLINA CHAVES BERBICZ, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada no 11º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo prazo de (05) cinco anos, com fundamento no art. 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e nos arts. 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Curitiba, 11 de Novembro de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7238183

PORTARIA Nº 18995/2026

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 55/2025 D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00220896, resolve

D E S I G N A R

CRISTIANE LORINI DE CARLI, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada no 11º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo prazo de (05) cinco anos, com fundamento no art. 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e nos arts. 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Curitiba, 11 de Novembro de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7238182

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Sistema Hércules. Designação de Facilitador Restaurativo e de Facilitador Restaurativo em Formação. Cadastro dos facilitadores em atuação nos CEJUSCs.

Ofício-Circular Nº 131/2026 - NUPEMEC

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Assunto: Sistema Hércules. Designação de Facilitador Restaurativo e de Facilitador Restaurativo em Formação. Cadastro dos facilitadores em atuação nos CEJUSCs.

Excelentíssimas Senhoras Juízas e Excelentíssimos Senhores Juízes Coordenadores dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) do Estado do Paraná,

Comunico a Vossas Excelências que o Sistema Hércules passou a contar com a funcionalidade de designação de Facilitador Restaurativo e de Facilitador Restaurativo em Formação. O procedimento segue o mesmo fluxo já adotado para a designação de mediadores e conciliadores judiciais.

A Resolução 530/2026 disciplina o funcionamento dos CEJUSCs e, em seu art. 17, VII, exige o cadastro, no Sistema Hércules, de todos os que atuam nas unidades. Com a nova funcionalidade, essa exigência passa a alcançar também os facilitadores que conduzem práticas restaurativas, nos termos da Resolução 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e da Resolução 363/2022 do NUPEMEC.

Diante desse cenário, solicito a Vossas Excelências que adotem as providências necessárias para o cadastro e a designação, no Sistema Hércules, de todos os facilitadores que atuam no CEJUSC sob sua coordenação, nas modalidades de Facilitador Restaurativo e de Facilitador Restaurativo em Formação, da mesma forma como se procede com os mediadores e conciliadores judiciais.

Destaco que o cadastro completo permitirá a este Tribunal contar com informações seguras e atualizadas sobre os facilitadores em atuação, o que favorece a gestão e o fortalecimento da Política Judiciária de Justiça Restaurativa no Estado do Paraná.

Para assegurar a adequada execução dessas providências, o NUPEMEC dispõe da Central de Apoio aos CEJUSCs, apta a prestar suporte e orientações acerca do procedimento de designação, via sistema mensageiro, endereçado à lista "2ª Vice-Presidência - Central de Atendimento".

Coloco a equipe da 2.ª Vice-Presidência à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, reafirmando o compromisso desta gestão com o fortalecimento contínuo dos CEJUSCs e com a política judiciária de tratamento adequado dos conflitos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Atenciosamente,

Des. Dalla Vecchia
2.º Vice-Presidente
Presidente do NUPEMEC
Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais
Coordenador da Política Judiciária Paranaense de Justiça Restaurativa

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237849

Secretaria

PORTARIA Nº 18344/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310447, originado em razão do protocolizado sob nº 0084753-03.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

MARCELO AUGUSTO CLARO, matrícula nº 19552, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CAS-3, da Divisão de Registros e Identificação Funcional da Coordenadoria de Gestão de Dados Funcionais da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o afastamento, por licença especial, do titular FABIO DANIEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO, no período de 6 de novembro de 2026 a 8 de novembro de 2026, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023, convalidando-se os atos eventualmente praticados no período.

Curitiba, 3 de novembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 18594/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312946, originado em razão do protocolizado sob nº 0086845-51.2026.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

PAULO ROBERTO CORDEIRO NETO, matrícula nº 269268, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Márcio José Tokars, a partir de 5 de novembro de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 18538/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311915, originado em razão do protocolizado sob nº 0049345-48.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

NILENE ANDREA HASS DE OLIVEIRA PEDROZA, matrícula nº 52477, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente Jurídica de Gabinete de Desembargador, símbolo FC-7, do Gabinete do Desembargador Ruy Muggiati, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 3 de novembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 18595/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312962, originado em razão do protocolizado sob nº 0085678-96.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) IVAN MORAIS, matrícula nº 16304, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o afastamento, por férias e por compensação de dias trabalhados no recesso forense, do titular ANDERSON OVÇAR ALVES FERREIRA, no período de 10 de dezembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023;

b) LEANDRO PASCHOAL, matrícula nº 52200, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CAS-3, da Divisão de Pagamento de Servidores do Regime Próprio de Previdência Social da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o afastamento, para substituição do cargo de Coordenador, do titular IVAN MORAIS, no período de 10 de dezembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023;

c) DEBORA MARIA SAMPAIO WOJAKEVICZ, matrícula nº 282481, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe de Seção, símbolo FC-12, da Seção de Gerenciamento da Folha de Pagamento de Servidores da Secretaria e do Segundo Grau de Jurisdição da Divisão de Pagamento de Servidores do Regime Próprio de Previdência Social da Coordenadoria de Pagamento da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o afastamento, para substituição do cargo de Chefe de Divisão, do titular LEANDRO PASCHOAL, no período de 10 de dezembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 21.811/2023.

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 18607/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313159, originado em razão do protocolizado sob nº 0084002-16.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ÉBIO LUIZ RIBEIRO MACHADO, matrícula nº 19448, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente da Escola Judicial, símbolo FC-14, da Supervisão Pedagógica da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 18601/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313019, originado em razão do protocolizado sob nº 0083773-56.2026.8.16.6000, resolve

I - R E L O T A R

ROGER SANTIAGO, matrícula nº 19422, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Núcleo Correcional dos Registros de Imóveis da Assessoria Correcional do Foro Extrajudicial do Gabinete da Corregedoria da Justiça, revogando sua lotação na Assessoria do Núcleo de Monitoramento do Foro Extrajudicial do Gabinete da Corregedoria da Justiça, mantendo-se sua designação para atuar na Divisão de Gestão dos Assentamentos do Foro Extrajudicial da Coordenadoria do Foro Extrajudicial do Gabinete da Corregedoria da Justiça;

I I - C O N C E D E R

pelo período compreendido entre a data de publicação deste ato e o dia 31 de janeiro de 2027, a ROGER SANTIAGO, matrícula nº 19422, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a gratificação de Encargos Especiais de Integrante da Equipe Correcional do Foro Extrajudicial, conforme previsto na Lei nº 22.538/2025, Anexo II.

Curitiba, 6 de novembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 18856/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00318072, originado em razão do protocolizado sob nº 0085578-44.2026.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a designação de MARA SANDRA DA ROCHA, matrícula nº 7689, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário II do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Chefe de Serviço, símbolo FC-16 da Divisão de Certidões Judiciais da Coordenadoria de Apoio aos Serviços Judiciários da Secretaria Judiciária;

I I - R E L O T A R

a servidora MARA SANDRA DA ROCHA, matrícula nº 7689, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário II do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Divisão de Perícias, Serviço Social e Medicina Ocupacional (Programa Acolher) da Divisão de Perícias, Serviço Social e Medicina Ocupacional da Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar da Secretaria de Gestão de Pessoas, revogando sua lotação na Divisão de Certidões Judiciais da Coordenadoria de Apoio aos Serviços Judiciários da Secretaria Judiciária.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 18545/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312103, originado em razão do protocolizado sob nº 0085508-27.2026.8.16.6000, resolve

I - R E L O T A R

o servidor LUCAS CAVICHIOLO MOREIRA BARBOSA, matrícula nº 20477, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Desembargador Fábio Luis Franco, revogando sua lotação no Gabinete da Juíza de Direito Substituta em 2º Grau Gisele Lara Ribeiro.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 19085/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00319278, originado em razão do protocolizado sob nº 0081238-57.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ARYÁDNE ELIAS DE MELO, matrícula nº 309419, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestação de serviço extraordinário nas atividades de realização de audiências e sessões no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC do Fórum Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas extraordinárias mensais, nos termos da Lei Estadual nº 17.250/2012 e da Resolução Conjunta n.º 1/2018 - CSJEs/NUPEMEC, a partir da data da publicação deste ato até 31/01/2027.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e
Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0038134-15.2026.8.16.6000

I -?Trata-se de procedimento administrativo sancionatório instaurado em face da empresa S M R Decorações Ltda. A apuração decorre do Pregão Eletrônico nº 55/2025, destinado ao registro de preços de mobiliário padrão (doc. 13058033).
?
II -?O Parecer Jurídico (doc. nº?13653990) da Consultoria Jurídica deste Gabinete, que?ACOLHO, opinou pelo acolhimento do Relatório da Comissão Permanente (doc.?13278286). Assim, aplico em face da contratada?S M R Decorações Ltda. (CNPJ nº 29.125.105/0001-59),?com fundamento nos itens 9.10, 15.2, 21.1, V, 21.2, III, 21.4 e 21.7.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2025 e no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes penalidades:
a) **multa** de 0,5% sobre o valor total fixado no Edital para o Grupo 1 e para o item 8, lotes objeto da proposta, com fundamento nos itens 21.1, V, e 21.7.1 do Edital, no valor de **R$ 86.964,57** (oitenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);
b) **impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento nos itens 21.1, V, e 21.2, III, do Edital.
?
III - À Divisão de Fiscalização e Cobrança da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças para emissão da guia de recolhimento.
?
IV -?Após, restituam-se os autos à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas à Empresa Contratada, para que providencie a publicação desta decisão no Diário Eletrônico, para intimar a contratada, enviando a guia de recolhimento para pagamento da mencionada multa, bem como para as providências previstas no artigo 22T do Decreto Judiciário 269/2022.
?
V - À?Secretaria de Contratações Institucionais, para ciência.
?
VI - Diligências necessárias.
?
Curitiba,?*data e assinatura eletrônicas*.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e
Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0021614-77.2026.8.16.6000

I - Trata-se de procedimento administrativo para apuração de irregularidade contratual e aplicação de sanção à empresa **GENESY - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ Nº 05.338.024/0001-79), em decorrência do descumprimento das normas do Contrato nº 78/2025. (13133659)
II - A irregularidade apurada consiste no descumprimento do Contrato nº 78/2025, por inobservância do prazo fixado para apresentação da via válida da apólice referente ao Termo Aditivo nº 03, totalizando um atraso de 50 (cinquenta) dias corridos.
III - Acolho, parcialmente, o Relatório nº 13499643 da 1ª Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas das Comissões Permanentes, que sugeriu a aplicação de penalidade de multa sobre a integralidade do valor mensal do contrato, e integralmente o Parecer Jurídico nº 13657647 da Consultoria Jurídica deste Gabinete, que divergiu da dosimetria da multa sugerida, sugeriu a aplicação de multa proporcional à parcela do contrato pendente de complementação da garantia e atestou a regularidade jurídico-formal do procedimento, para, com fundamento nos artigos 155 e 156, II da Lei 14.133/2021 e na Cláusula 11, itens 11.1, 11.1.1, 11.4, 11.22 e 11.22.1 e na Cláusula 12, item 12.3, alínea "b", item 03 do Contrato nº 78/2025 c/c art. 156, §1º da Lei 14.133/2021, pela inobservância do prazo de apresentação da via válida da apólice referente ao Termo Aditivo nº 03, **aplicar** à contratada **GENESY - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.** (CNPJ Nº 05.338.024/0001-79), a seguinte sanção:
- multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal do contrato pendente de cobertura (Termo Aditivo nº 03), por dia de atraso (50 dias), observado o limite de 2% (dois por cento) sobre a parcela mensal considerada, no valor de R$ 246,03 (duzentos e quarenta e seis reais e três centavos), conforme Cálculo 13714173 - SG-SF-CAF-DFC.
IV - À Divisão de Fiscalização e Cobrança da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças para emissão da guia de recolhimento.
V - Após, restituam-se os autos à 1ª Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas para que providencie a publicação desta decisão no Diário Eletrônico (art. 22N, Decreto Judiciário 269/2022), bem como para cientificar à empresa licitante, enviando-lhe a respectiva guia de recolhimento para pagamento da multa devida (art. 22O, Decreto Judiciário 269/2022), bem como para as providências previstas no artigo 22T do Decreto Judiciário 269/2022.
VI - Ato contínuo, à Secretaria de Contratações Institucionais, para ciência.
VII - Diligências necessárias.
Curitiba, data gerada pelo sistema.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5624/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087865-77.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA,** Consultor Jurídico do Poder Judiciário, lotado na Coordenadoria de Defesa Institucional do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 29 a 30 de novembro de 2026, para participar, enquanto membro do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, das Oficinas da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1.º Grau de Jurisdição, que ocorrerão no dia 30 de novembro de 2026, como atividade antecedente ao 20.º Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Fortaleza - CE.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13623290 e 13705419), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA,** Consultor Jurídico do Poder Judiciário, lotado na Coordenadoria de Defesa Institucional do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 29 a 30 de novembro de 2026, para participar, enquanto membro do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, das Oficinas da Política Nacional de Atenção Prioritária ao 1.º Grau de Jurisdição, que ocorrerão no dia 30 de novembro de 2026, como atividade antecedente ao 20.º Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Fortaleza - CE.
II - Justifica-se a inclusão do fim de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude do início matutino dos trabalhos na segunda-feira, fazendo-se necessária a saída no dia anterior, domingo.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5595/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087226-59.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **CÉSAR ARTHUR SINKOC DE ASSIS,** Técnico Judiciário, lotado na Assessoria de Gestão Negocial do Gabinete do Secretário da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas, pelos deslocamentos de 08 a 14 de novembro de 2026, para atuar na formação presencial de implantação do sistema EPROC, em Cascavel.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13711756), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **CÉSAR ARTHUR SINKOC DE ASSIS,** Técnico Judiciário, lotado na Assessoria de Gestão Negocial do Gabinete do Secretário da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas, pelos deslocamentos de 08 a 14 de novembro de 2026, para atuar na formação presencial de implantação do sistema EPROC, em Cascavel.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos horários do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5596/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087249-05.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **MARINA FOLMANN MAYER,** Técnica Judiciária, lotada no Gabinete do Juiz de Direito da Turma Recursal Fernando Swain Ganem, pelos deslocamentos de 18 a 23 de maio de 2026, para atuar como formadora durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em São João do Ivaí.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13027830 e 13028462), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **MARINA FOLMANN MAYER,** Técnica Judiciária, lotada no Gabinete do Juiz de Direito da Turma Recursal Fernando Swain Ganem, pelos deslocamentos de 18 a 23 de maio de 2026, para atuar como formadora durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em São João do Ivaí.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e dos horários do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5597/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087286-32.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, em favor dos servidores e das servidoras constantes na Lista de Presença - 29 e 30/10/2026 (13718061), em razão dos deslocamentos de 29 a 30 de outubro de 2026, com saída de Curitiba, para a participação na visita ao Fórum da Comarca de Tomazina, nova etapa ao projeto Conexão ENCORAJ.**II -** Considerando que o deslocamento foi previamente apreciado (13638681), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento realizado (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - No entanto, não restou caracterizada a equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, aos servidores e servidoras relacionados na Lista de Presença - 29 e 30/10/2026 (13718061), nos termos da Decisão 13638681.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da aludida Resolução, aos seguintes servidores e servidoras constantes na Lista de Presença - 29 e 30/10/2026 (13718061) e Cota 13718062, em razão dos deslocamentos de 29 a 30 de outubro de 2026, com saída de Curitiba, para a participação na visita ao Fórum da Comarca de Tomazina, nova etapa ao projeto Conexão ENCORAJ, de acordo com o determinado na Decisão 13638681:

1. Alessandra Maria da Silva Franco - Matrícula 14.281
2. Aline Franciele Teodoro Ribas - Matrícula 284.067
3. Andre Garbuio Pinheiro Machado - Matrícula 256.118
4. André Popp Rosa - Matrícula 16.815
5. Caio César Miranda Ribeiro - Matrícula 286.017
6. Carolina Lopes Pitelli - Matrícula 304.328
7. Daiane Aparecida Baggio Santos - Matrícula 52.284
8. Daniela Moreira de Melo - Matrícula 17.936
9. Daniele Santana Giroldo Mosson - Matrícula 15.499
10. Eliane Lucachinski - Matrícula 15.343
11. Evandro dos Santos Matozo - Matrícula 51.071
12. Fabiana Viechineski - Matrícula 13.031
13. Fabio Daniel Nogueira do Nascimento - Matrícula 19.646
14. Fernanda Emy Sato Rangel - Matrícula 17.222
15. Fernanda Neotti Bandeira - Matrícula 275.217
16. Gislaine Ciupka - Matrícula 286.015
17. Giuliane Cristine Subtil Navarro Aquery - Matrícula 264.280
18. Gustavo Raphael Stein - Matrícula 14.783
19. Helia Hiromi Tsuchiya - Matrícula 299.744
20. Jualexan Lefer Bezerra - Matrícula 15.280
21. Julia Sperandio Neves - Matrícula 277.574
22. Karine Andrea Kruger Colman - Matrícula 19.464
23. Larissa Rodrigues Ribeiro - Matrícula 269.895
24. Leila Cristina Farias de Souza - Matrícula 307.233
25. Leonardo Buffara Scharf - Matrícula 18561
26. Luciana Garcia Ferreria - Matrícula 19.380
27. Marcel Tulio - Matrícula 51.007
28. Marcia Fernanda Riedi - Matrícula 14.166
29. Naomi Ohashi da Trindade - Matrícula 50.774
30. Renata Alves - Matrícula 51.640
31. Renoni Martins - Matrícula 51.500
32. Roger Eduardo Scorsin - Matrícula 13.852
33. Ronaldo Alberto de Souza - Matrícula 13.448
34. Selma dos Santos Carolino de Andrade - Matrícula 17.207
35. Talizza Seleski de Menezes - Matrícula 52.201
36. Viviane Ferradas Leinig - Matrícula 15.049

II - Justifica-se a inclusão do feriado no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e horário do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5598/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087288-02.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, em favor dos servidores e das servidoras constantes na Lista de Presença 06 e 07/11/2026 (13718070) e Cota 13718071, em razão dos deslocamentos de 06 a 07 de novembro de 2026, com saída de Curitiba, para a participação na visita ao Fórum da Comarca de Tomazina, nova etapa ao projeto Conexão ENCORAJ.
II - Considerando que o deslocamento foi previamente apreciado (13638681), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento realizado (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - No entanto, não restou caracterizada a equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, aos servidores e servidoras relacionados na Lista de Presença 06 e 07/11/2026 (13718070) e Cota 13718071.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da aludida Resolução, aos seguintes servidores e servidoras constantes na Lista de Presença 06 e 07/11/2026 (13718070) e Cota 13718071, em razão dos deslocamentos de 06 a 07 de novembro de 2026, com saída de Curitiba, para a participação na visita ao Fórum da Comarca de Tomazina, nova etapa ao projeto Conexão ENCORAJ, de acordo com o determinado na Decisão 13638681:

Ana Paula Nunes Santos	272650
Antony Murillo Costa	284076
Areli D'Agnoluzzo Zortéa	50323
Bruna Mizokami Barbosa	289567
Cinthia Regina Negri Amin	12262
Daniele Regina Teixeira	281928
Deborah Liane Panini Do Carmo	14856
Diego Rodrigues Scuccuglia	12894
Eduardo Queirolo Da Silva	50780
Elijeane Mariano de Souza	296912
Emilia Nakahara	16308
Evaldo Ferreira Neto	291054
Francismara Aparecida Lourenço	18600
Gabriel Robert De Lima	271034
Igor Brayner Dos Santos	14698
Ingrid Regina Leite Vieira	308955
Janaina Setin Motter	14928
Jessica Regina Apolinario Machado	279699
João Miguel Alves Pereira	296933
João Vicente De Oliveira E Silva	294702

Juliana Da Silva Brusque	50328
Juliana Taborda Ribas Riekes	295306
Kimberly Coelho De Oliveira	295290
Laura Ribas Da Cruz	251637
Lissa Fernanda Soussa Rezende	19524
Luana Consani de Souza	213519
Lucas Moura Manfrin	302043
Meline D'Agnoluzzo Zortéa	19600
Nadia Otaga Natsumeda	282491
Nichollas Contieri	17437
Paula Carolina Zanin	304322
Paula Werle Ribeiro Pinto	50182
Rafael Luiz Neves De Oliveira	15173
Renata Cristina Oliveira	6747
Roberta Franke Ivanike	278878
Rodrigo Rosa Paixão	16377
Sally Rucinski	10423
Vanessa Fernandes De Souza Lee	284918
Vanusa Caetano Ribeiro	275529
Wagner Jose Brito	17233
Wagner Tadashi Yamada	50755
Valéria Maria de Souza Albuquerque	300161

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e horário do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5599/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0086035-76.2026.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral 13722144.
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 252/2025 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (13722144), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (13722214), considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR à servidora **BARBARA VIEIRA DE MELLO,** Assessora de Recursos, lotada na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, e ao servidor **ANDRE TREVISANI**, Assessor Técnico da Presidência, lotado na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 10 a 12 de novembro de 2026, para prestar suporte administrativo e logístico durante as solenidades de lançamento das pedras fundamentais, nas Comarcas de Maringá, Faxinal e Telêmaco Borba.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5600/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087271-63.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **POLYANNA VIEIRA PORTUGAL MACEDO CILIÃO**, Técnica Judiciária, lotada no Núcleo Correcional dos Juizados Especiais da Assessoria Correcional do Foro Judicial da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 08 a 13 de novembro de 2026, para atuar como formadora durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Londrina.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13711756), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **POLYANNA VIEIRA PORTUGAL MACEDO CILIÃO**, Técnica Judiciária, lotada no Núcleo Correcional dos Juizados Especiais da Assessoria Correcional do Foro Judicial da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 08 a 13 de novembro de 2026, para atuar como formadora durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Londrina.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude do início dos trabalhos na segunda-feira, fazendo-se necessário o deslocamento no dia anterior, domingo.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5611/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087251-72.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor das servidoras **JANAINA STOCCO MENON,** Assistente de Apoio Judiciário ao Primeiro Grau de Jurisdição, atuando na Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas, e **LAÍS ANTUNES CARDOSO BRITO,** Assistente de Apoio Judiciário ao Primeiro Grau de Jurisdição, lotada na Assessoria de Gestão Negocial do Gabinete do Secretário da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas, pelos deslocamentos de 08 a 11 de novembro de 2026, para atuação na equipe volante em apoio ao curso do eproc para magistrados em Londrina (0085213-87.2026.8.16.6000).
II - Considerando que o deslocamento decorre de autorização presidencial (13711756 e 13717538), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Constata-se, ainda, que o deslocamento se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, às servidoras **JANAINA STOCCO MENON,** Assistente de Apoio Judiciário ao Primeiro Grau de Jurisdição, atuando na Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas, e **LAÍS ANTUNES CARDOSO BRITO,** Assistente de Apoio Judiciário ao Primeiro Grau de Jurisdição, lotada na Assessoria de Gestão Negocial do Gabinete do Secretário da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas, pelos deslocamentos de 08 a 11 de novembro de 2026, para atuação na equipe volante em apoio ao curso do eproc para magistrados em Londrina (0085213-87.2026.8.16.6000).
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e do horário do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5612/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087361-71.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **ROGÉRIO JULIO FELICIO**, Técnico em Computação, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Inteligência do Primeiro Grau, pelos deslocamentos de 05 a 07 de novembro de 2026, para organização de encontro presencial na Comarca de Tomazina, conforme SEI 0086830-82.2026.8.16.6000.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13711755 e 13711758), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento já realizado (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **ROGÉRIO JULIO FELICIO**, Técnico em Computação, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Inteligência do Primeiro Grau, pelos deslocamentos de 05 a 07 de novembro de 2026, para organização de encontro presencial na Comarca de Tomazina, conforme SEI 0086830-82.2026.8.16.6000.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude do término tardio das atividades na sexta-feira, fazendo-se necessário o retorno no dia posterior, sábado.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5613/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0085535-10.2026.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (13726211).
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 252/2025 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (13726211), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (13726713), autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **GABRIELA DA COSTA BONETTI**, Auxiliar de Gabinete do Secretário-Geral, atuando na Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 03 a 04 de novembro de 2026, para a realização de vistoria e levantamento de serviços nos Fóruns das Comarcas de Mamborê e Campina da Lagoa (0026135-65.2026.8.16.6000).
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5617/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087231-81.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **SIMONE STUMBO**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, atuando na Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Secretário Especial da Presidência; assim como dos servidores **MARDEN LINCOLN AMARAL MACHADO,** Coordenador de Comunicação Social, **ADRIANO DE LIMA RIBEIRO,** Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, **SAMUEL PEREIRA DO VALE NETO,** Técnico Judiciário, atuando na Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, e **VILSON JOSÉ DOMINGUES**, Técnico Judiciário, lotado na Divisão de Transportes da Coordenadoria de Patrimônio, Suprimentos e Logística da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 10 a 12 de novembro de 2026, para realização de preparação, organização e realização dos eventos de Lançamentos das Pedras Fundamentais dos novos Fóruns das Comarcas de Maringá, Faxinal e Telêmaco Borba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de autorização presidencial (13712846), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Constata-se, ainda, que o deslocamento se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, autorizo o pagamento

de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **SIMONE STUMBO**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, atuando na Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Secretário Especial da Presidência; assim como aos servidores **MARDEN LINCOLN AMARAL MACHADO,** Coordenador de Comunicação Social, **ADRIANO DE LIMA RIBEIRO,** Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, **SAMUEL PEREIRA DO VALE NETO,** Técnico Judiciário, atuando na Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, e **VILSON JOSÉ DOMINGUES**, Técnico Judiciário, lotado na Divisão de Transportes da Coordenadoria de Patrimônio, Suprimentos e Logística da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 10 a 12 de novembro de 2026, para realização de preparação, organização e realização dos eventos de Lançamentos das Pedras Fundamentais dos novos Fóruns das Comarcas de Maringá, Faxinal e Telêmaco Borba.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5618/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087225-74.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **ARUAN BENATTO MONASTIER,** Técnico Judiciário e Secretário de Gestão Negocial e de Sistemas, pelos deslocamentos de 08 a 10 de novembro de 2026, para atuar no primeiro dia da capacitação do sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (6.ª Fase - Etapa B), em Londrina.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13711756), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **ARUAN BENATTO MONASTIER,** Técnico Judiciário e Secretário de Gestão Negocial e de Sistemas, pelos deslocamentos de 08 a 10 de novembro de 2026, para atuar no primeiro dia da capacitação do sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (6.ª Fase - Etapa B), em Londrina.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude do início das atividades na segunda-feira, fazendo-se necessária a saída na véspera.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5619/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087322-74.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **ROSEANE THOME FERRAREZI,** Técnica Judiciária, lotada no Gabinete do Juízo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, pelos deslocamentos de 09 a 13 de novembro de 2026, para atuar como formadora durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Loanda.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13711756), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **ROSEANE THOME FERRAREZI,** Técnica Judiciária, lotada no Gabinete do Juízo do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, pelos deslocamentos de 09 a 13 de novembro de 2026, para atuar como formadora durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Loanda.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5620/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0084743-56.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do do Desembargador **FERNANDO WOLFF BODZIAK**, Corregedor-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 15 a 19 de novembro de 2026, para a realização de Correição-Geral Ordinária nas Comarcas de Arapongas, Santa Fé e Astorga (Ordem de Serviço n.º 1218/2026).
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, uma vez que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13710961).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Desembargador **FERNANDO WOLFF BODZIAK**, Corregedor-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 15 a 19 de novembro de 2026, para a realização de Correição-Geral Ordinária nas Comarcas de Arapongas, Santa Fé e Astorga (Ordem de Serviço n.º 1218/2026).
II - Justifica-se a inclusão do feriado e final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude da

distância e horário de início dos trabalhos na segunda-feira, sendo necessária a saída no dia anterior, domingo.
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5621/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0086779-71.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **AQUILES VANZELI NETO,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Tomazina, pelos deslocamentos de 09 a 11 de novembro de 2026, para ministrar treinamento aos servidores da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Comarca de Colombo.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13709490), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **AQUILES VANZELI NETO,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Tomazina, pelos deslocamentos de 09 a 11 de novembro de 2026, para ministrar treinamento aos servidores da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais da Comarca de Colombo.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5622/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0071584-46.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES**, Juíza Auxiliar da Presidência, pelos de deslocamentos de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2026; assim como do servidor **THIAGO MARTINI RIBEIRO PINTO,** Técnico Judiciário e Secretário de Planejamento, pelos deslocamentos de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2026, para participação no 20.º Encontro Nacional do Poder Judiciário para acompanhamento da Estratégia Nacional, definição das Metas de 2027 e divulgação do Prêmio CNJ de Qualidade 2026, em Fortaleza - CE.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13509023), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º das Resoluções n.º 183/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná) e n.º 184/2017-OE/TJPR (que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná), que, em ambos os casos, consiste no deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior.
IV - Por haver um único servidor, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Magistrada, e 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de:
a) 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Magistrada **JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES**, Juíza Auxiliar da Presidência, pelos de deslocamentos de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2026;
b) 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **THIAGO MARTINI RIBEIRO PINTO,** Técnico Judiciário e Secretário de Planejamento, pelos deslocamentos de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2026; ambos para participação no 20.º Encontro Nacional do Poder Judiciário para acompanhamento da Estratégia Nacional, definição das Metas de 2027 e divulgação do Prêmio CNJ de Qualidade 2026, em Fortaleza - CE.
II - Justifica-se a inclusão do final e semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), considerando o início do evento na segunda-feira, fazendo-se necessário o deslocamento no dia anterior, domingo.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5623/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0086840-29.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor das servidoras **BARBARA ARIELLO GEISLER**, Técnica Judiciária e Chefe de Gabinete de Desembargador, lotada na Coordenadoria de Apoio Técnico da Secretaria de Inteligência do Primeiro Grau, e **ALESSANDRA KITA**, Assessora da Presidência, lotada na Coordenadoria de Integração e Valorização de Servidores do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 05 a 06 de novembro de 2026, para organização de encontro presencial na Comarca de Tomazina, conforme SEI 0086830-82.2026.8.16.6000.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13711755 e 13711758), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Constata-se, ainda, que o deslocamento se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, às servidoras **BARBARA ARIELLO GEISLER**, Técnica Judiciária e Chefe de Gabinete de Desembargador, lotada na Coordenadoria de Apoio Técnico da Secretaria de Inteligência do Primeiro Grau, e **ALESSANDRA KITA**, Assessora da

Presidência, lotada na Coordenadoria de Integração e Valorização de Servidores do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 05 a 06 de novembro de 2026, para organização de encontro presencial na Comarca de Tomazina, conforme SEI 0086830-82.2026.8.16.6000.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5625/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0071479-69.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **RODRIGO LOUZANO DE FREITAS**, Assessor Jurídico-Administrativo do 1.º Vice-Presidente, atuando na Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores da Secretaria Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 26 a 30 de novembro de 2026, para participação no 7.º Encontro Nacional das Vice-Presidências dos Tribunais de Justiça - 7.º ENAVIP, a ser realizado nos dias 26 a 28 de novembro de 2026, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió - AL.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13699862), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Ressalta-se a consideração para efeito de diárias o período de 26 a 29 de novembro de 2026, período oficial do deslocamento, conforme Cota 13718827.
VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **RODRIGO LOUZANO DE FREITAS**, Assessor Jurídico-Administrativo do 1.º Vice-Presidente, atuando na Assessoria de Recursos aos Tribunais Superiores da Secretaria Especial da Presidência, pelos deslocamentos de 26 a 30 de novembro de 2026, para participação no 7.º Encontro Nacional das Vice-Presidências dos Tribunais de Justiça - 7.º ENAVIP, a ser realizado nos dias 26 a 28 de novembro de 2026, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em Maceió - AL.
II - Ressalta-se a consideração para efeito de diárias o período de 26 a 29 de novembro de 2026, período oficial do deslocamento, conforme Cota 13718827.
III - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude do término dos eventos no sábado, fazendo-se necessário o retorno no dia posterior, domingo.
IV - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5626/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087918-58.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Magistrado **RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH**, Juiz Auxiliar da Presidência, pelos deslocamentos de 24 a 29 de novembro de 2026, para participação, na qualidade de Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na Solenidade do Projeto Liberta, em Barracão, e no 3.º Encontro do Programa "Foro Extrajudicial em Debate", em Foz do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13726532), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH**, Juiz Auxiliar da Presidência, pelos deslocamentos de 24 a 29 de novembro de 2026, para participação, na qualidade de Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na Solenidade do Projeto Liberta, em Barracão, e no 3.º Encontro do Programa "Foro Extrajudicial em Debate", em Foz do Iguaçu.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude do término dos trabalhos no sábado, sendo necessário o retorno no dia posterior, domingo (13730105).
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5628/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0088188-82.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **NATALI MARQUES SANTOS OLIVEIRA,** Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, pelos deslocamentos de 23 a 25 de novembro de 2026, para participação da capacitação do sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (7.ª Fase), em Curitiba.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13624736 e 13637910), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **NATALI MARQUES SANTOS OLIVEIRA,** Assistente II de Juiz de Direito, lotada no Gabinete do Juízo da 2.ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, pelos deslocamentos de 23 a 25 de novembro de 2026, para participação da capacitação do sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (7.ª Fase), em Curitiba.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5616/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0084776-46.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor dos Magistrados **ALEXANDRE GOMES GONÇALVES e GUSTAVO HOFFMANN,** Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, e das Magistradas **CÍNTIA GRAEFF** e **PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI,** Juízas de Direito Substitutas, ambas vinculadas à UEA (Unidade Especial de Atuação), pelos deslocamentos de 15 a 19 de novembro de 2026, para a realização de Correição-Geral Ordinária nas Comarcas de Arapongas, Santa Fé e Astorga (Ordem de Serviço n.º 1218/2026).
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, uma vez que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13710847).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, aos Magistrados **ALEXANDRE GOMES GONÇALVES e GUSTAVO HOFFMANN,** Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, e às Magistradas **CÍNTIA GRAEFF** e **PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI,** Juízas de Direito Substitutas, ambas vinculadas à UEA (Unidade Especial de Atuação), pelos deslocamentos de 15 a 19 de novembro de 2026, para a realização de Correição-Geral Ordinária nas Comarcas de Arapongas, Santa Fé e Astorga (Ordem de Serviço n.º 1218/2026).
II - Justifica-se a inclusão do feriado e final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e horário de início dos trabalhos na segunda-feira, sendo necessária a saída no dia anterior, domingo.
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5593/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087262-04.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Excelentíssima Desembargadora **LIDIA MAEJIMA,** Presidente desta Corte, pelos deslocamentos de 18 a 20 de novembro de 2026, para participação nas solenidades de inauguração do E-Fórum de Guairaça e do Fórum de Terra Rica.
II - Considerando que a viagem já foi apreciada (13577187 e 0043033-27.2024.8.16.6000), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador 1.º Vice-Presidente, a quem compete, na hipótese, autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Excelentíssima Desembargadora **LIDIA MAEJIMA,** Presidente desta Corte, pelos deslocamentos de 18 a 20 de novembro de 2026, para participação nas solenidades de inauguração do E-Fórum de Guairaça e do Fórum de Terra Rica.
II - Justifica-se a inclusão do feriado no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude do término dos eventos, fazendo-se necessário o retorno no dia posterior, feriado.
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargador **HAYTON LEE SWAIN FILHO**
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5592/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087616-29.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Excelentíssima Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**, Presidente desta Corte, pelos deslocamentos de 24 de novembro a 02 de dezembro de 2026, para participação na solenidade do Projeto Liberta, em Barracão, no 3.º Encontro do Programa Foro Extrajudicial em Debate, em Foz do Iguaçu, e no 20.º Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Fortaleza - CE.
II - Considerando que a viagem já foi apreciada (13641566 e 13509023), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador 1.º Vice-Presidente, a quem compete, na hipótese, autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 09 (nove) diárias, sendo 08 (oito) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 09 (nove) diárias, sendo 08 (oito) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Excelentíssima Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**, Presidente desta Corte, pelos deslocamentos de 24 de novembro a 02 de dezembro de 2026, para participação na solenidade do Projeto Liberta, em Barracão, no 3.º Encontro do Programa Foro Extrajudicial em Debate, em Foz do Iguaçu, e no 20.º Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Fortaleza - CE.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude dos horários dos eventos, distância e logística.
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 11 de novembro de 2026.

Desembargador **HAYTON LEE SWAIN FILHO**
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria da Magistratura

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

T R I B U N A L D E J U S T I Ç A
SECRETARIA DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E PROCEDIMENTOS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DA COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES COLEGIADAS DA SECRETARIA DA MAGISTRATURA

Relação nº 91/2026 - Publicação de Acórdão - Republicação por erro material

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEI Nº 0045978-21.2023.8.16.6000 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.
EMBARGANTE: Alfeu Leite Agner, Agente Delegado, titular do Serviço Distrital de Boqueirão
EMBARGANTE: Romero Cezar Santos de Lima, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e interino do 3º Serviço de Registro de Imóveis
I**NTERESSADO:** Eric Pimentel, Agente Delegado, titular do Serviço Distrital de Guairacá
INTERESSADA: Patricia de Battisti Almeida, Agente Delegada, titular do 1º Serviço de Registro de Imóveis
INTERESSADA: Maria do Rocio Ribeiro Burko, Agente Delegada, titular do 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Acumulando o 1º Tabelionato de Protesto de Títulos
INTERESSADA: Terezinha Helena de Gois, Agente Delegada, titular do 1º Tabelionato de Notas
INTERESSADO: Evandro Carlos Gomes, Agente Delegado, titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis
INTERESSADO: Paulo Roberto Wicthoff, Agente Delegado, titular do 2º Tabelionato de Notas
INTERESSADA: Mayra Andrade Oliveira de Morais, Agente Delegada, interina do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e titular do Tabelionato de Protesto de Títulos de Pinhão
INTERESSADA: Bruna Brandini Bertolaso, Agente Delegada, titular do Serviço Distrital de Campina do Simão
INTERESSADO: Celson Luiz Pacheco, Agente Delegado, titular do Serviço Distrital de Candói e interino do Serviço Distrital de Foz do Jordão
INTERESSADA: Livia Paula da Silva Andrade Villarroel, Agente Delegada, titular do Serviço Distrital de Carro Quebrado
INTERESSADA: Cristiane Odorizzi, Agente Delegada, titular do Serviço Distrital de Entre Rios
INTERESSADO: Fernando Michelc, Agente Delegado, interino do Serviço Distrital de Morro Alto
INTERESSADA: Giovana Pedrosa Egas, Agente Delegada, titular do Serviço Distrital de Palmeirinha
INTERESSADO: João Maria Duarte Filho, Agente Delegado, titular do Serviço Distrital de Turvo
RELATOR: Des. Fernando Antonio Prazeres.
EMENTA: "DIREITO ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO. DELIMITAÇÃO DE DISTRITOS JUDICIÁRIOS. BAIRRO CIDADE DOS LAGOS. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. PRETENSÃO DE REFORMA DO JULGADO. CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DE OFÍCIO. EMBARGOS REJEITADOS.
CASO EM EXAME."
DECISÃO: "ACORDAM os integrantes da Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, em **conhecer** e **rejeitar os embargos de declaração, com a correção de ofício de erro material**, nos termos do voto do Desembargador Relator. O julgamento foi presidido pela Desembargadora Lídia Maejima, com voto, e dele participaram os Desembargadores Angela Maria Machado Costa, Hayton Lee Swain Filho, Ana Lúcia Lourenço, Fernando Antonio Prazeres (relator) e Vitor Roberto Silva."

Curitiba, 12/11/2026.

T R I B U N A L D E J U S T I Ç A
SECRETARIA DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E PROCEDIMENTOS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DA COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES COLEGIADAS

Relação nº 99/2026 - Publicação de Despacho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEI! nº 0045978-21.2023.8.16.6000
EMBARGANTE: Alfeu Leite Agner, Agente Delegado, titular do Serviço Distrital de Boqueirão
EMBARGANTE: Romero Cezar Santos de Lima, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e interino do 3º Serviço de Registro de Imóveis
I**NTERESSADO:** Eric Pimentel, Agente Delegado, titular do Serviço Distrital de Guairacá
INTERESSADA: Patricia de Battisti Almeida, Agente Delegada, titular do 1º Serviço de Registro de Imóveis
INTERESSADA: Maria do Rocio Ribeiro Burko, Agente Delegada, titular do 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Acumulando o 1º Tabelionato de Protesto de Títulos
INTERESSADA: Terezinha Helena de Gois, Agente Delegada, titular do 1º Tabelionato de Notas
INTERESSADO: Evandro Carlos Gomes, Agente Delegado, titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis
INTERESSADO: Paulo Roberto Wicthoff, Agente Delegado, titular do 2º Tabelionato de Notas
INTERESSADA: Mayra Andrade Oliveira de Morais, Agente Delegada, interina do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e titular do Tabelionato de Protesto de Títulos de Pinhão
INTERESSADA: Bruna Brandini Bertolaso, Agente Delegada, titular do Serviço Distrital de Campina do Simão
INTERESSADO: Celson Luiz Pacheco, Agente Delegado, titular do Serviço Distrital de Candói e interino do Serviço Distrital de Foz do Jordão
INTERESSADA: Livia Paula da Silva Andrade Villarroel, Agente Delegada, titular do Serviço Distrital de Carro Quebrado
INTERESSADA: Cristiane Odorizzi, Agente Delegada, titular do Serviço Distrital de Entre Rios
INTERESSADO: Fernando Michelc, Agente Delegado, interino do Serviço Distrital de Morro Alto
INTERESSADA: Giovana Pedrosa Egas, Agente Delegada, titular do Serviço Distrital de Palmeirinha
INTERESSADO: João Maria Duarte Filho, Agente Delegado, titular do Serviço Distrital de Turvo
RELATOR: Des. Fernando Antonio Prazeres.
"I - Avoco os presentes autos.
II - Verifico que no acórdão publicado (mov. 13688465) constou número equivocado do presente procedimento.
III - Assim, de ofício, corrijo o erro material, passando a constar do cabeçalho:
"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEI Nº 0045978-21.2023.8.16.6000 DO CONSELHO DA MAGISTRATURA."
IV - Intimem-se."

12/11/2026

Secretaria de Contratações Institucionais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 13726842

SEI!TJPR Nº 0062207-51.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13726842
CONTRATO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MBM SEGURADORA S/A
CONTRATO nº 300/2026
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por seu Secretário de Contratações Institucionais **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa MBM SEGURADORA S/A, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua dos Andradas, n° 772, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.883.807/0001-06, Tel: (51) 3216-2552, e-mail: licita@mbmseguros.com.br; legalmente representada por TONI ROBILAR PACHECO, já qualificado nos autos (doc. 13641163), firmam o presente contrato de serviços de seguro contra acidentes pessoais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021)
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para assegurar até 6.000 (seis mil) estagiários remunerados no âmbito do Poder Judiciário Estadual, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo vinculado à Carta-Proposta nº 31/2026, à proposta da contratada e à Decisão que autorizou a contratação direta por dispensa de licitação (doc. 13704243).
1.2. Da vinculação da contratação ao objeto: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência (doc. 13585585);
1.2.2. A Carta-Proposta (doc. 13589368);
1.2.3. A Proposta da Contratada (doc. 13641163);
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. A CONTRATADA emitirá e disponibilizará ao CONTRATANTE, **no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme o item 10.1 do Termo de Referência**, APÓLICE de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários remunerados do Tribunal de Justiça do Paraná, **com vigência de 12 (doze) meses, das 24h de 20 de novembro de 2026 às 24h de 20 de novembro de 2027**, abrangendo os seguintes eventos, no caso de sinistro:
a) MORTE ACIDENTAL (MAC) - Garante aos beneficiários do segurado (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do valor do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte (falecimento) do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
b) INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA) - Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. Capital segurado: R$ 10.000,00 (dez mil reais). O cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital do seguro restante será automática, após cada acidente;
c) DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES (DMH) - Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares incorridas no tratamento sob orientação médica, decorrentes de acidente pessoal, dentro do período de cobertura da apólice, mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, até o limite do capital segurado contratado. Capital segurado: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).
1.3.1. As especificidades do seguro estão descritas no Termo de Referência (doc. 13585585).
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, com início às 24h de 20 de novembro de 2026 e término às 24h de 20 de novembro de 2027**, coincidente com a vigência da apólice, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitidas prorrogações sucessivas, respeitada a **vigência máxima total de 10 (dez) anos**, nos termos do artigo 107 da mesma Lei.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.
PREÇO
5.1.O valor unitário mensal por estagiário é de R$ 0,05 (cinco centavos) e total mensal de até R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total anual de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais do TJPR
Representante Legal do Contratante
*Conforme delegação do artigo 14, inc. VIII do Decreto Judiciário nº 252/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
PROTOCOLO Nº 0070338-49.2025.8.16.6000

CONTRATO: 13576256 (254/2026)
EXPEDIENTE: 0070338-49.2025.8.16.6000
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelo Decreto Judiciário n.º 269/2022, expediente **SEI** 0068808-44.2024.8.16.6000**,** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor,
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento e a instalação de equipamentos de ar-condicionado no **Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR**, em conformidade com as especificações e demais discriminações constantes do expediente protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça sob nº 0070338-49.2025.8.16.6000, e demais documentos técnicos anexos ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2025.
PREÇO:R$14.520,82 (quatorze mil quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO:30 (trinta) dias consecutivos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:dotação orçamentária do exercício de 2026 estando os valores devidamente empenhados através do Empenho - SIAFIC 2026NE001960 (13555848).
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Curitiba, 02 de outubro de 2026.

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho[2]
Secretário de Contratações Institucionais
[2] Conforme delegação prevista no art. 14, inciso VIII, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5610/2026 - SG-SCI-CLCD
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000
Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (n° 11030082).
II - Aos onze dias do mês de novembro de 2026 (11/11/2026), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Credencial	Seção Judiciária

Ana Paula Goncalves de Melo	088.XXX.XXX-93	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	23ª 04ª 24ª 61ª 34ª 48ª 44ª 07ª 63ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Fernanda Theodorovicz	849.XXX.XXX-34	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Graziela Cauz Damian Favaro	025.XXX.XXX-84	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	69ª 02ª 72ª 49ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Tamille Cristhine de Morais Muzza da Cruz	051.XXX.XXX-84	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	52ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Laura Helena de Oliveira Pires	436.XXX.XXX-79	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	45ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Tissiane Camila Jakubowski	110.XXX.XXX-83	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	02ª 36ª 64ª 28ª 72ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão 11022942, **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.
IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;
V - Publique-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5601/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0038312-61.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13721710
I - Trata-se de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, localizado na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.556, Centro Cívico, Curitiba/PR, objeto das Matrículas nº 10.388 e nº 10.389, que se encontrava vinculado ao Poder Judiciário mas foi devolvido em face da cessação da necessidade, conforme consta do expediente SEI 0038312-61.2026.8.16.6000, o que deu origem ao Termo de Desvinculação (13582449).
II - A Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística da Secretaria de Contratações Institucionais, no Parecer Jurídico 13720222, opinou pela possibilidade de delegação da competência para assinatura do referido termo ao Secretário Geral deste Tribunal.
III - Desta forma, **ACOLHO** o Parecer Jurídico 13720222 e, com fundamento art. 16, da Lei Estadual n° 20.656/2021 e no inciso XX do artigo 11, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, **DELEGO** ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, Doutor Marcelo Oliveira dos Santos**,** matrícula nº 13.794, a competência para assinar o Termo de Desvinculação (13582449) junto à SEAP.
IV - Sendo assim, considerando que a administração pública obedecerá ao princípio da eficiência, conforme preceitua o artigo 37, da CF; *considerando* que o artigo 93, inciso XIV, da CF, dispõe sobre a possibilidade de os servidores receberem delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; *considerando* que a delegação de competência é instrumento eficiente de desconcentração administrativa e de celeridade processual, para fins de cumprimento da garantia constitucional da razoável duração dos processos, no âmbito administrativo e judicial, prevista no artigo 5º, inciso LXXVIII, da CF; considerando a delegação de competência administrativa expressamente prevista no Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, em seu art. 11, XX, **aprovo** a minuta de Decreto Judiciário constante no evento 13721520 por ser de interesse desta Corte de Justiça na incessante busca da administração eficiente.
V - Publique-se.
VI - À Secretaria de Gestão Documental para as atualizações pertinentes.
VII - Ao Gabinete do Secretário-Geral deste Tribunal para ciência e eventuais providências cabíveis.
VIII - À Secretaria de Infraestrutura para as demais providências que se fizerem necessárias quanto ao acervo patrimonial do Tribunal de Justiça.
Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Em 11/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5629/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0078324-20.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13735194
I - Trata-se de pedido de cessão esporádica de uso de espaço na sede do Tribunal de Justiça (Esplanada do Prédio Anexo) para lançamento do terceiro volume da coletânea "Olhares de Antígona", que originalmente seria no dia 04.12.2026, às 15 horas (13600352).
O Gabinete do Secretário-Adjunto de Governança, Riscos e Conformidade realizou a Análise 13653769, pontuando que: (i) a disponibilidade do espaço na data e no horário solicitados ainda se encontrava pendente de confirmação pela Coordenadoria de Cerimonial; (ii) sob a perspectiva da conformidade, a Resolução nº 89/2013 permitiria o evento; (iii) a difusão do conhecimento jurídico e cultural apontam para o atendimento do requisito da utilidade pública.
Ao final de sua manifestação, ressalvada a necessidade de definição da data, horário e local do evento, bem como de parecer jurídico, o feito estaria em condições de prosseguir.
No Requerimento 13677757, a Coordenação do Coletivo Antígona pleiteou a ampliação do pedido de reserva do espaço e agenda, contemplando também o plenário, às 16 horas, do dia 04 de dezembro de 2026, para lançamento simultâneo da obra coletiva e do podcast "A Magistratura", que conta a história da magistratura paranaense por suas protagonistas, uma parceria do coletivo Antígona e Amapar.
Por seu turno, a Coordenadoria de Cerimonial do Gabinete do Secretário Especial da Presidência informou que o evento será realizado no Auditório Pleno do Tribunal, o que foi confirmado pela magistrada Heloísa da Silva Krol Milak, representando a coordenação do evento.
A Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário exarou o Parecer Jurídico 13734456, opinando pela possibilidade de deferimento do pedido.
II - Ponderando acerca dos elementos que compõem o expediente, considero que se encontra presente o interesse público do evento, de modo que **ACOLHO** o Parecer Jurídico 13734456 e **DEFIRO** o pedido de cessão esporádica de uso de espaço do Auditório Pleno em favor do Coletivo Antígona e da AMAPAR, no dia 04.12.2026, às 16 horas, para lançamento simultâneo da obra coletiva "Olhares de Antígona" e do podcast "A Magistratura".
III - À Coordenadoria de Cerimonial, para ciência e providências.
IV - Publique-se.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Em 12/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5588/2026 - SG-SCI-CLCD
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000

I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (n° 11030082).
II - Aos dez dias do mês de novembro de 2026 (10/11/2026), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Credencial	Seção Judiciária
Janisse Medeiros Ferraz	034.XXX.XXX-04	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	50ª 55ª 72ª 49ª 23ª 03ª 02ª 20ª 07ª 56ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Karina Paladino Coelho	029.XXX.XXX-14	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Monica Alves de Oliveira Carreri	072.XXX.XXX-48	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Alexia Alexandra Tomadon Nunes	094.XXX.XXX-40	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	23ª 29ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Jhayne Silva Rosa	117.XXX.XXX-41	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	62ª 18ª 06ª 50ª 05ª 28ª 37ª 63ª 68ª 42ª 25ª 23ª 27ª 39ª 19ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Alessandra Nascimento	119.XXX.XXX-97	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	56ª 64ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Joao Gustavo Farias Ribeiro	084.XXX.XXX-90	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Renata Siqueira Mendes	104.XXX.XXX-73	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	62ª 34ª 18ª 22ª 21ª 39ª 45ª 26ª 19ª 61ª 06ª 05ª 54ª 63ª 58ª 32ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Fabiola Cristina Rodrigues Damas	031.XXX.XXX-10	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	45ª 21ª 54ª 35ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão 11022942, **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.
IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;
V - Publique-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 13725460 - SG-SCI-CGCC-DGCI-SGC

O **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios**, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme Designação 13714106:

Contrato	254/2026 (13576256)
Protocolo SEI	0070338-49.2025.8.16.6000
Empresa	E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
Objeto	Fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado no Fórum da Comarca de Alto Piquiri/PR
Gestor(a)	Elianai Regiane Lemos
Gestor(a) Suplente	Leonel Junior Pedralli
Fiscal Técnico	João Vicente de Oliveira E Silva
Fiscal Técnico Suplente	Eduardo Queirolo da Silva

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

PORTARIA Nº 13728485 - SG-SCI-CLCD

O Coordenador de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário TJ/PR nº 252/2025 - P-GP (https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4741327), considerando a necessidade de designação formal dos gestores e fiscais técnicos (titulares e substitutos) para o exercício da gestão e fiscalização das contratações geridas pela Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes gestores e fiscais técnicos abaixo indicados:

Nº Pregão Eletrônico	Protocolo SEI	Empresa e CNPJ	Objeto	Gestor(a)	Gestor (a) Suplente	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Suplente
23/2026	0033244-33.2026.8.16.6000	**GRUPO 01 RIICCA DISTRIBUIDORA DE VENDAS E LOCAÇÕES LTDA.** CNPJ nº 63.741.861/0005-40	Aquisição de equipamentos de fotografia, incluindo máquinas fotográficas, lentes e acessó	**Melissa Oliveira Souza Züge** Matrícula 14710	**Guilherme Correa Virtuoso** Matrícula 19638	**Leonardo Buffara Scharf** Matrícula 18561	**Natália Pires Kutinskas** Matrícula 285710

23/2026	0033244-33.2026.8.16.6000	**GRUPO 02 TCAD COMERCIAL LTDA.** CNPJ nº62.536.368/0001-26	Aquisição de equipamentos de fotografia, incluindo câmeras fotográficas, lentes e cartões.	**Melissa Oliveira Souza Züge** Matrícula 14710	**Guilherme Correa Virtuoso** Matrícula 19638	**Ênio de Carvalho Guimarães** Matrícula 286605	**Sivanei de Almeida Gomes** Matrícula 286604

Art. 2º. Os gestores titulares serão responsáveis pela gestão integral da contratação, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a qualidade dos serviços entregues/prestados e o alcance dos objetivos contratuais, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).
Art. 3º Os fiscais técnicos titulares serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, zelando pela qualidade e conformidade dos serviços entregues/prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades aos gestores designados pela Secretaria de Contratações Institucionais, além de, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos, estes últimos por Mensageiro, devendo tal comunicação ser acostada neste expediente.
Art. 5º Em havendo alteração de gestor e/ou fiscal técnico, comunique-se esta Secretaria de Contratações para as providências necessárias à substituição.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU
Coordenador de Licitações e Compras Diretas
da Secretaria de Contratações Institucionais

PORTARIA Nº 13737699 - SG-SCI-CLCD

O Coordenador de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário TJ/PR nº 252/2025 - P-GP (https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4741327), considerando a necessidade de designação formal dos gestores e fiscais técnicos (titulares e substitutos) para o exercício da gestão e fiscalização das contratações geridas pela Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes gestores e fiscais técnicos abaixo indicados:

Dispensa nº	Protocolo SEI	Empresa e CNPJ	Objeto	Gestor(a)	Gestor (a) Suplente	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Suplente
36/2026	0020409-13.2026.8.16.6000	**ANA CAROLINA VARDANEGA SCHASKO. CNPJ: 77.979.672/0001-15**	Aquisição de 20 (vinte) placas de vidro personalizadas temáticas, destinadas ao Memorial de Direitos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme descrito no documento e seus apêndices.	**Melissa Oliveira Souza Züge** Matrícula 14710	**Guilherme Correa Virtuoso** Matrícula 19638	**Jonathan Serpa Sá** Matrícula 9658	**Samantha de Souza** Matrícula 13432

Art. 2º. Os gestores titulares serão responsáveis pela gestão integral da contratação, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a qualidade dos serviços entregues/prestados e o alcance dos objetivos contratuais, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).
Art. 3º Os fiscais técnicos titulares serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, zelando pela qualidade e conformidade dos serviços entregues/prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades aos gestores designados pela Secretaria de Contratações Institucionais, além de, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos, estes últimos por Mensageiro, devendo tal comunicação ser acostada neste expediente.
Art. 5º Em havendo alteração de gestor e/ou fiscal técnico, comunique-se esta Secretaria de Contratações para as providências necessárias à substituição.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro 2026.

PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU
Coordenador de Licitações e Compras Diretas
da Secretaria de Contratações Institucionais

PORTARIA Nº 13730974 - SG-SCI-CGCC-DGCI-SGC

O **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios**, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação (13721645):

Contrato	292/2026
Protocolo SEI	0058250-42.2026.8.16.6000
Empresa	PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto	Instalação de sistema de sonorização no Plenário do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Paranavaí
Gestor(a)	Renata del Amo Fernandes
Gestor(a) Suplente	Leonel Junior Pedralli
Fiscal Técnico	Fabiano Madalosso Bordin
Fiscal Técnico Suplente	José Luiz Verboski

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

PORTARIA Nº 13725888 - Sigla Órgão

O **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios**, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme Designação 13700688:

Contrato	264/2026 (13592244)
Protocolo SEI	0155512-60.2024.8.16.6000
Empresa	E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto	Fornecimento e instalação de equipamento de ar-condicionado no imóvel que abriga o Fórum da Comarca de São Jerônimo da Serra/PR.
Gestor(a)	Elianai Regiane Lemos
Gestor(a) Suplente	Leonel Junior Pedralli
Fiscal Técnico	João Vicente de Oliveira E Silva
Fiscal Técnico Suplente	Eduardo Queirolo da Silva

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

PORTARIA Nº 13736135 - SG-SCI-CGCS-DCFS

SEI!TJPR Nº 0012591-78.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13736135

PORTARIA - Secretaria de Contratações Institucionais

O Coordenador de Gestão de Contratos de Serviços, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15, II, do Decreto Judiciário TJ/PR nº 252/2025 - P-SEP (https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4736590), considerando a necessidade de designação formal dos gestores de contratos titulares e substitutos e dos fiscais técnicos titulares e substitutos para a gestão e fiscalização dos contratos de fornecimento e serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra) afetos à Divisão de Contratos de Fornecimento e de Serviços, bem como o contido nas Orientações Técnicas do TCE-PR (Ofícios 224/2023 - 0126005-88.2023.8.16.6000 - e 01/2024 - 0147128-45.2023.8.16.6000), **RESOLVE**, de forma **complementar** aos atos e registros já existentes e realizados:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais dos contratos de fornecimento e serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):

CONTRATO	PROTOCOLO SEI	GESTOR	SUBSTITUTO	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO	ID DO CONTRATO
300/2026	0062207-51.2026.8.16.6000	Murilo Schuersovski	Eduardo Gasparino	Jeferson Paulo Lorenzett	Marcio Rodrigues de Almeida	13726842

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica e operacional do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria para que proceda à alteração da designação. Da mesma forma, havendo necessidade de designações para outros contratos, proceda-se edição de novo ato.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Felipe Tadeu da Silva Marçal
Coordenador de Gestão de Contratos de Serviços [1]
Secretaria Contratações Institucionais

PORTARIA Nº 13710455 - SG-SCI-CGCC-DGCOE

O Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15º do Decreto Judiciário TJ/PR nº 252/2025 - P-SEP, considerando a necessidade de designação formal dos gestores e fiscais administrativos (titulares e substitutos) para o exercício da gestão e fiscalização dos contratos afetos à Divisão de Gestão de Convênios e de Ocupação de Espaços da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios, bem como o contido nas Orientações Técnicas do TCE-PR (Ofícios 224/2023 - 0126005-88.2023.8.16.6000 - e 01/2024 - 0147128-45.2023.8.16.6000), RESOLVE:
Art. 1º. Designar os seguintes gestores e fiscais administrativos:

Convênio/ ID Doc.	**Nº SEI**	**Proponente**	**Aderente**	**Objeto**	**Gestor / Suplente**	**Fiscal / Suplente**	**Responsável pelo Convênio**
12291328 / 12291328 (Termo de Prorrogação 13557556)	0073750-85.2025.8.16.6000	CEJUSC de Ribeirão do Pinhal	Juizados Especiais da Comarca de Ribeirão do Pinhal	A cooperação tem por objeto a atuação temporária da conciliadora remunerada Aline Fernanda da Silva Chaves para colaborar com o CEJUSC de Ribeirão do Pinhal.	Fernanda Coelho Goncalves Bittencourt (Titular) / Marcio Kuster Gonçalves (Suplente)	Aline Luciana Mendes Dela Coleta (Fiscal) / Andreza Bravo Pontes Moreira (Suplente)	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Ribeirão do Pinhal

Art. 2º. Os gestores titulares/suplentes serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a qualidade dos serviços entregues/prestados e o alcance dos objetivos contratuais, além de, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).
Art. 3º. Os fiscais administrativos titulares/suplentes serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais, zelando pela qualidade e conformidade dos serviços entregues/prestados e deverão reportar quaisquer atividades e irregularidades aos gestores designados da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais, além de, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).
Art. 4º. Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais administrativos, por Mensageiro, devendo tal comunicação ser acostada neste expediente.
Art. 5º. Em havendo alteração de Gestor e/ou Fiscal Administrativo, comunique-se esta Secretaria de Contratações Institucionais para as providências necessárias à substituição.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12/11/2026.

Luiz Paulo Veiga Ferreira da Costa
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios
Secretaria de Contratações Institucionais

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5590/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 13685942

PROTOCOLO: 0075182-08.2026.8.16.6000
INTERESSADO: LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA
DESPACHO:
I - Trata o presente expediente da prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 22/2026 (doc. 12772881), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 59/2025 (doc. 12438735), que tem por objeto, no item 10, o registro de preços para eventual aquisição de bottons personalizados coloridos, cuja vigência se encerra em 20/03/2027.
A empresa beneficiária, **LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.288.828/0001-92, manifestou concordância com a prorrogação da ata, mediante aplicação do reajuste previsto no item 6.23 do Termo de Referência (docs. 13572349 e 13657242).
A Divisão de Pesquisa de Preços realizou pesquisa de mercado, consubstanciada nas Pesquisas de Preços n.º 13609533 e 13609542, na Tabela n.º 13609724 e na Informação n.º 13609848, concluindo pela manutenção da vantajosidade dos preços registrados. A Divisão de Gestão de Estoque, mediante Informação n.º 13615186, aprovou a pesquisa realizada.
A Divisão de Informação Tributária, por meio da Informação n.º 13645053 e do Cálculo n.º 13645050, apurou a variação acumulada do IPCA de 4,482874%, correspondente ao período de 23/09/2025 a 22/09/2026, resultando na atualização do preço unitário de R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) para R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), valor aceito pela empresa beneficiária (doc. 13657242).
A Divisão de Execução e Controle Orçamentário, na Informação n.º 13664794, consignou a compatibilidade da despesa estimada de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) com os instrumentos de planejamento orçamentário pertinentes ao exercício de 2027, esclarecendo que não foram promovidas reservas orçamentárias por se tratar de despesa prevista para o exercício financeiro subsequente.
A documentação de habilitação e as consultas relativas à existência de eventuais impedimentos encontram-se registradas sob os n.º 13667024 e 13667032.
Submetidos os autos à Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística (doc. 13685397), esta manifestou-se favoravelmente à prorrogação da ata, com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados e aplicação do reajuste pelo IPCA.
II - Diante do exposto, **ACOLHO** o parecer jurídico da Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística n.º 13685397 e, com fundamento no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, no art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e nos itens 3.9, 3.9.1. e 6.23 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 59/2025 (doc. 12438275), **AUTORIZO**:
a) a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 22/2026 (doc. 12772881), por mais 01 (um) ano, contado do dia subsequente ao término da vigência atual;
b) a renovação integral do quantitativo originalmente registrado, correspondente a 1.500 (mil e quinhentos) bottons personalizados coloridos;
c) a aplicação do reajuste pelo IPCA, no percentual de 4,482874%, conforme apurado pela Divisão de Informação Tributária e aceito pela empresa beneficiária, passando o preço unitário de R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) para R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos).
O preço unitário reajustado será aplicável às contratações formalizadas a partir do início da vigência prorrogada, preservadas as condições das contratações anteriormente celebradas.
A formalização da prorrogação deverá contemplar a indicação expressa dos marcos inicial e final da nova vigência, do quantitativo renovado e do preço unitário reajustado, observadas as disposições do art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como a conferência da validade das certidões e da inexistência de impedimentos vigentes.
III - Publique-se.
IV - À Divisão de Registro de Preços para adoção das providências necessárias à formalização da prorrogação antes do término da vigência atual.
Observe-se, ainda, o encaminhamento indicado pela Divisão de Execução e Controle Orçamentário na Informação n.º 13664794, quanto ao retorno dos autos no início do exercício de 2027 para regularização orçamentária e contábil.

Em 11/11/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Delegação do art. 1.º, inc. VI, c/c art. 2.º, do Decreto Judiciário n.º 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5608/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0035982-43.2016.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13705624
I - Trata-se do **Contrato nº 02/2013** (0998757), celebrado por este Tribunal de Justiça com a Locadora Victoria Ribas Bertassoni, cujo objeto consiste na locação de um prédio comercial - localizado na Rua Alexandre Gugelmin, 92, Piraquara - PR - que abriga a Vara de Família (e Anexos), bem como a Vara Cível do Foro Regional de Piraquara-PR.
O contrato foi firmado em 10/01/2013 (0998757), prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses a partir de 10/01/2024 (9755744) e **terá o seu prazo de vigência expirado em 10/01/2027**, conforme Termo Aditivo 9755744 .
Notificada, a Locadora manifestou interesse na renovação contratual (12665609 e 12666575).
Por sua vez, a Direção do Fórum de Piraquara também se manifestou pelo interesse na prorrogação do contrato *"tendo em vista que o prédio do fórum criminal não comporta todas as unidades jurisdicionais da comarca"*. Na oportunidade, ressaltou ainda *"que há em tramitação um SEI* 0080776-47.2019.8.16.6000 *cujo objeto é a construção do novo fórum da comarca"* (12672793).
A Divisão de Obras de Reformas e Conservação de Edifícios da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura manifestou-se pela viabilidade técnica da ocupação do imóvel pela Vara Cível e de Família de Piraquara. Destacou que *"o imóvel, pelas suas características de localização e instalação, continua adequado ao atendimento das necessidades da Administração ali instalada, já que as instalações do imóvel continuam adequadas ao atendimento das necessidades das serventias do TJPR instaladas no local"* (12743067).
A Locadora comunicou a celebração de contrato de cessão de uso e gozo onerosa, transferindo à sociedade Ribas Empresarial Ltda. *"a posse mansa e pacífica do imóvel, assumindo integralmente as obrigações inerentes à locação, de modo que a empresa está apta a figurar como locadora perante [a] administração, respondendo por todos os atos e encargos decorrentes do negócio jurídico de locação em curso"* (13324049).
A Divisão de Projetos de Arquitetura e Design manifestou-se favoravelmente pela renovação do contrato de locação pelo prazo máximo legalmente admitido, *"considerando inexistência de perspectiva, a curto prazo, para a construção de novo Fórum na Comarca, conforme consignado na Nota Técnica Jurídica nº 13325704, da qual se verifica que os trâmites para a doação de área destinada à construção do novo Fórum permanecerão sobrestados"* (13332914).
Na sequência, a Divisão de Gestão de Contratos de Bens e de Locações - unidade gestora do contrato - pronunciou-se pela vantajosidade da prorrogação contratual

pelo prazo máximo legalmente admitido, na trilha da manifestação de doc. 13332914 (13346368).
A Secretaria de Finanças elaborou o estudo de impacto orçamentário e financeiro relativo à prorrogação da avença, oportunidade em que atestou que *"a despesa em comento está em conformidade com o Plano Plurianual (Lei nº 21.861 de 18 de dezembro de 2023), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 23.439 de 1 de setembro de 2026) e com o Projeto de Lei n° 781/2026 que versa sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 e que já iniciou os trâmites junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná".* Informou que deixou de anexar as respectivas reservas orçamentárias, porquanto *"a despesa está prevista para ocorrer no exercício financeiro de 2027, e, pelo princípio da anualidade orçamentária, deverá ser executado com orçamento daquele exercício, devendo o presente expediente retornar no início do próximo ano para sua regularização orçamentária e contábil"* (13635998).
Por fim, a Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística da Consultoria Jurídica da Secretaria de Contratações Institucionais exarou o Parecer Jurídico nº 13702679 opinando pela possibilidade jurídica (i) da alteração subjetiva do Contrato de Locação nº 02/2013 (0998757), para que a sociedade Ribas Empresarial Ltda. passe a figurar como Locadora; e (ii) da prorrogação da avença pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado de 10/01/2027.
II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico nº 13702679, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, **AUTORIZO a alteração subjetiva do Contrato de Locação nº 02/2013 (0998757), para que a sociedade RIBAS EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 57.284.696/0001-42, assuma a posição contratual de Locadora**, observadas as condições de formalização estabelecidas no item IV desta decisão.
III - Pelas razões expostas no Parecer Jurídico ora acolhido e com fundamento na Cláusula Segunda, item 2.2, da avença, no art. 3º da Lei Federal nº 8.245/1991, nos arts. 100, inciso I, e 103, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos arts. 24, inciso X, e 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, **AUTORIZO a prorrogação do Contrato de Locação nº 02/2013 (0998757) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de 10/01/2027.**
IV - A alteração subjetiva e a prorrogação deverão ser formalizadas no mesmo termo aditivo tripartite, a ser subscrito pelo Tribunal, por Victoria Ribas Bertassoni e pela Ribas Empresarial Ltda. O instrumento deverá estabelecer, sucessivamente, a substituição da Locadora e a renovação contratual, além de: **(i)** indicar a data de eficácia da alteração subjetiva; **(ii)** definir a titularidade dos créditos relativos aos períodos anteriores e posteriores a esse marco, inclusive quanto a eventuais diferenças de reajuste apuradas, reconhecidas ou pagas posteriormente; **(iii)** contemplar a prévia anuência da Administração à reassunção da posição de Locadora por Victoria Ribas Bertassoni, caso cessem os poderes conferidos à cessionária; e **(iv)** registrar a expressa concordância da Ribas Empresarial Ltda. com o novo período de vigência e com as demais condições contratuais.
V - Até a entrada em vigor do termo aditivo tripartite, Victoria Ribas Bertassoni permanecerá como Locadora perante este Tribunal, titular dos direitos e responsável pelas obrigações decorrentes do Contrato nº 02/2013, devendo os pagamentos continuar a ser efetuados em seu favor.
VI - Publique-se.
VII - À Consultoria Jurídica para a elaboração do termo aditivo tripartite.
VIII - Após a formalização do termo aditivo tripartite, ao gestor, para que, no início do exercício de 2027, encaminhe o feito à Divisão de Execução e Controle Orçamentário da Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Finanças (SG-SF-CCO-DECO), para adoção das providências necessárias à emissão da reserva orçamentária e do respectivo empenho relativos à prorrogação contratual.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Em 11/11/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
*Delegação do art.1º, inciso XIV, c/c art. 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5606/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0029854-07.2016.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13721131
I - Trata o presente expediente do **Contrato de Locação nº 259/2014 (doc. 0918465)**, firmado com a empresa **METRÓPOLE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ 07.550.744/0001-29,** cujo objeto é parte do imóvel localizado na Avenida Governador Munhoz da Rocha Neto - nº 632, no Atrium Centro Empresarial, no município de Maringá/PR. O contrato foi pactuado em 13/11/2014 (doc. 0918465), com vigência de 60 (sessenta) meses, tendo sido prorrogado sucessivamente desde então (docs. 4535922 e 10299445).
A Seção de Instrução de Pagamento projetou os valores do condomínio a serem pagos por este Tribunal entre novembro e dezembro de 2026, informando que será necessário, por cautela, a emissão de empenho adicional no valor de R$ 31.102,75 (trinta e um mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos), sobre o valor do empenho inicial de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) (doc. 13714697).
Instada a se manifestar, a Divisão de Execução e Controle Orçamentário fez o estudo orçamentário (doc. 13718968) e realizou a respectiva reserva orçamentária (doc. 13719069).
Por seu turno, a Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais emitiu Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade jurídica da emissão de empenho adicional (doc. 13719977).
II - Diante do exposto, ACOLHO o Parecer Jurídico CJ-SJPL 13719977 e, com fundamento no art. 23, inciso XII, da Lei Federal nº 8.245/91 e nas cláusulas 3.2 e 3.2.1 do Contrato de Locação nº 259/2014 (doc. 0918465), **AUTORIZO** a emissão de empenho adicional no valor **estimado** de R$ 31.102,75 (trinta e um mil cento e dois reais e setenta e cinco centavos), para pagamento das despesas condominiais ordinárias.
III - Publique-se.
IV - À Secretaria de Finanças para emissão do empenho e demais providências pertinentes.
V - À Seção de Instrução de Pagamento, para ciência.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Em 11/11/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
*Delegação do art. 1º, inciso XIV, c/c art. 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5602/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0088486-11.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13678752
I - Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado pela empresa **E. F. GOMES PERSIANAS** (doc. 13642659) para conclusão dos reparos em garantia nas persianas instaladas no Fórum da Comarca de Francisco Beltrão/PR, objeto do Contrato nº 371/2025 (doc. 12245542).
Após reagendamento solicitado pela unidade judiciária, a Contratada realizou visita técnica em 14/10/2026 e executou parte dos reparos, remanescendo pendências que demandam ajuste ou substituição de peças e vistoria em ambiente cujo acesso não foi possível. A Direção do Fórum informou que a dilação não acarretará prejuízo às atividades da unidade (doc. 13644553).
A Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logísitica opinou pelo deferimento do pedido, com a concessão de prazo adicional de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação da decisão à Contratada (Parecer de doc. 13651123).
II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico de doc. 13651123, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, e, no exercício da competência delegada pelo art. 1º, inciso VI, combinado com o art. 2º do Decreto Judiciário nº 252/2025, **DEFIROo pedido formulado pela empresa E. F. GOMES PERSIANAS**, concedendo prazo adicional de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação desta decisão, para a conclusão, às suas expensas, dos reparos remanescentes nas persianas instaladas no Fórum da Comarca de Francisco Beltrão/PR, objeto do Contrato nº 371/2025 (doc. 12245542).
III - Publique-se.
IV - À Divisão de Administração de Materiais para que notifique a Contratada desta decisão, especificando as providências pendentes e o prazo concedido para sua conclusão.
V - Os reparos deverão ser acompanhados pela fiscalização contratual, em articulação com a unidade demandante, com posterior juntada de atesto circunstanciado acerca da efetiva regularização das persianas. Caso subsistam pendências após o prazo assinado, deverão ser registradas nos autos, para avaliação das medidas cabíveis.
Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Em 11/11/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

*Delegação dos arts. 1º, inciso VI, e 2º, ambos do Decreto Judiciário nº 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5604/2026 - P-EJUD-CJ

SEI!TJPR Nº 0078913-12.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13732490
SEi! Nº 0078913-12.2026.8.16.6000
I- Trata-se do pagamento dos serviços docentes prestados por profissionais externos na ação educacional **"Pessoas que ensinam: conexões, práticas e experiências para fazer a aprendizagem acontecer"**, promovida pela Escola Judicial do Paraná e realizada presencialmente, no Auditório da EJUD-PR, em 21 de outubro de 2026.
II- A contratação direta de Ivan Sequeira Petry, por intermédio da empresa **IVAN PETRY LTDA.**, e de Rafize dos Santos, por intermédio da empresa **RAFIZE DOS SANTOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, bem como a correspondente despesa, no valor total de **R$ 929,50 (novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, foram previamente autorizadas pela Decisão nº 13646154.
III- O Atesto nº 13721704 certificou a regular execução da ação educacional e o cumprimento integral das atividades contratadas, correspondentes a **1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos** de atuação de Ivan Sequeira Petry e a **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** de atuação de Rafize dos Santos, sem registro de pendências pedagógicas ou operacionais.
IV- As notas fiscais apresentadas correspondem aos serviços e às cargas horárias atestadas. A NFS-e nº 1867, emitida por **IVAN PETRY LTDA.**, registra o valor de **R$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos)**, enquanto a NFS-e nº 36, emitida por **RAFIZE DOS SANTOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, registra o valor de **R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)**.
V- A despesa encontra-se amparada pelas Notas de Empenho nº 2026NE002123 e nº 2026NE002124, emitidas em favor das respectivas pessoas jurídicas nos mesmos valores autorizados, executados e faturados.
VI- O Parecer Jurídico nº 13724695 concluiu pelo preenchimento dos requisitos jurídico-formais necessários ao pagamento, diante da prévia autorização da contratação e da despesa, da existência de empenhos suficientes, da execução integral do objeto, do regular atesto e da correspondência entre os serviços contratados, executados e faturados.
VII- À vista do Parecer Jurídico nº 13724695, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e considerando a execução certificada no Atesto nº 13721704, **AUTORIZO** o pagamento dos serviços docentes prestados na ação educacional **"Pessoas que ensinam: conexões, práticas e experiências para fazer a aprendizagem acontecer"**, no valor total de **R$ 929,50 (novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, assim discriminado:
a)R$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos) à **IVAN PETRY LTDA.**, pela atividade desempenhada por Ivan Sequeira Petry, correspondente a 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, conforme a Nota de Empenho nº 2026NE002123 e a NFS-e nº 1867; e
b)R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais) à **RAFIZE DOS SANTOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, pela atividade desempenhada por Rafize dos Santos, correspondente a 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, conforme a Nota de Empenho nº 2026NE002124 e a NFS-e nº 36.
VIII- Publique-se.
IX- À Secretaria de Finanças para liquidação e processamento da despesa, observados os documentos fiscais apresentados e as respectivas notas de empenho.
X- Após o pagamento e a juntada dos respectivos registros, encerre-se o expediente na unidade.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Em 11/11/2026.

Desembargador **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**
Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5603/2026 - P-EJUD-CJ

SEI!TJPR Nº 0080077-12.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13730735
SEi! Nº 0080077-12.2026.8.16.6000
I- O presente expediente refere-se à contratação do formador externo **Marlon Barbosa Silvestre**, servidor do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para atuação na ação educacional **"Continuidade da Capacitação Técnica em Configuração do Sistema eproc, com ênfase no módulo de segundo grau de jurisdição, e coordenações para a gestão de implantação de sistemas"**, promovida pela Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR.
II- A contratação direta foi autorizada pela Decisão nº 13634091, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização de **28 (vinte e oito) horas e 20 (vinte) minutos de atividades formativas**, excluídos os intervalos, pelo valor de **R$ 7.875,74 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.
III- Encerrada a ação educacional, foram juntados aos autos os documentos relativos à execução do objeto, entre os quais o Atesto nº 13674660, a Avaliação nº 13674663 e a Nota de Empenho nº 2026NE002099 (Id. 13643149).
IV- No Parecer Jurídico nº 13724679, a Consultoria Jurídica da EJUD-PR manifestou-se favoravelmente ao pagamento, condicionado à complementação do atesto com a indicação da carga horária efetivamente ministrada, excluídos os intervalos, e dos elementos utilizados para sua verificação. Para essa finalidade, o expediente foi devolvido à unidade responsável pela instrução.
V- Em atendimento à diligência, a Cota nº 13726625 confirmou, com fundamento no acompanhamento direto da capacitação, o cumprimento integral da carga horária contratada e esclareceu que as **28 (vinte e oito) horas e 20 (vinte) minutos** correspondem exclusivamente às atividades formativas, sem a inclusão dos intervalos diários.
VI- A Cota nº 13726625 complementa o Atesto nº 13674660 e atende à providência indicada no parecer jurídico. Considerados conjuntamente, os documentos comprovam a execução integral do objeto e conferem suporte à liquidação e ao pagamento da despesa pelo valor contratado e empenhado.
VII- Diante da instrução dos autos e com fundamento no Parecer Jurídico nº 13724679, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** o pagamento de **R$ 7.875,74 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** ao formador externo **Marlon Barbosa Silvestre**, pela execução de **28 (vinte e oito) horas e 20 (vinte) minutos de atividades formativas**, observadas as demais providências próprias da liquidação da despesa.
VIII- Publique-se.
IX- À Secretaria de Finanças, para o regular processamento das fases da despesa e do pagamento ora autorizado.
Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Em 11/11/2026.

Desembargador **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**
Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5591/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 13690590

PROTOCOLO: 0075178-68.2026.8.16.6000
INTERESSADO: NEXUS LICITAÇÕES LTDA.
DESPACHO:
I - Trata o presente expediente da prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 17/2026 (doc. 12772854), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 59/2025 (doc. 12438735), que tem por objeto, no item 03, o registro de preços para eventual aquisição de caixas cartonadas estilo livro personalizadas, cuja vigência se encerra em 20/03/2027.
A Divisão de Registro de Preços, mediante Cota n.º 13554867, constante do expediente licitatório originário n.º 0036920-23.2025.8.16.6000, solicitou manifestação sobre a prorrogação das atas com renovação dos quantitativos. Em resposta, a Divisão de Gestão de Estoque manifestou-se favoravelmente à prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 17/2026, conforme Informação n.º 13558136. Considerando o quantitativo originalmente registrado de 1.500 (mil e quinhentas) unidades para o item 03 (doc. 12772854) e a ausência de indicação de renovação parcial, a renovação pretendida é compreendida como integral.
A empresa beneficiária, **NEXUS LICITAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 52.620.483/0001-20, manifestou concordância com a prorrogação da ata, propondo a aplicação do reajuste previsto no item 6.23 do Termo de Referência, limitado à variação do IPCA, e posteriormente reiterou seu interesse na renovação (docs. 13573944 e 13650175).
A Divisão de Pesquisa de Preços realizou pesquisa de mercado, consubstanciada nas Pesquisas de Preços n.º 13613835 e 13613856, na Tabela n.º 13613878 e na

Informação n.º 13614371, concluindo pela manutenção da vantajosidade dos preços registrados. A Divisão de Gestão de Estoque, mediante Informação n.º 13615241, aprovou a pesquisa realizada.
A Divisão de Informação Tributária, por meio da Informação n.º 13644983 e do Cálculo n.º 13644980, apurou a variação acumulada do IPCA de 4,482874%, correspondente ao período de 23/09/2025 a 22/09/2026, resultando na atualização do preço unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para R$ 57,47 (cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Após o encaminhamento do cálculo, a empresa beneficiária reiterou seu interesse na prorrogação (doc. 13650175).
A Divisão de Execução e Controle Orçamentário, na Informação n.º 13661245, consignou a compatibilidade da despesa estimada de R$ 86.205,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinco reais) com os instrumentos de planejamento orçamentário pertinentes ao exercício de 2027, esclarecendo que não foram promovidas reservas orçamentárias por se tratar de despesa prevista para o exercício financeiro subsequente.
A documentação de habilitação e as consultas relativas à existência de eventuais impedimentos encontram-se registradas sob os n.º 13666024 e 13666032. O SICAF aponta pendência relativa à qualificação econômico-financeira, circunstância que, isoladamente, não demonstra impedimento à prorrogação, devendo ser esclarecida pela unidade competente antes da formalização, juntamente com a ocorrência cadastral mencionada no parecer jurídico.
Submetidos os autos à Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística (13689148), esta manifestou-se favoravelmente à prorrogação da ata, com aplicação do reajuste pelo IPCA, observadas as ressalvas consignadas na manifestação jurídica.
II - Diante do exposto, **ACOLHO** o parecer jurídico da Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística (doc. 13689148) e, com fundamento no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, no art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 2.º- C, §§ 2.º e 4.º, do Decreto Judiciário n.º 269/2022, incluído pelo Decreto Judiciário n.º 530/2026 e nos itens 3.9, 3.9.1 e 6.23 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 59/2025 (doc. 12438275), **AUTORIZO**:
a) a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 17/2026 (doc. 12772854), por mais 01 (um) ano, contado do dia subsequente ao término da vigência atual, com renovação integral do quantitativo originalmente registrado para o item 03, correspondente a 1.500 (mil e quinhentas) unidades, condicionada à confirmação, pela unidade requisitante, previamente à formalização, da necessidade desse quantitativo para o período prorrogado;
b) a aplicação do reajuste pelo IPCA, no percentual de 4,482874%, conforme apurado pela Divisão de Informação Tributária, passando o preço unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para R$ 57,47 (cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), observada a necessidade de concordância expressa da empresa beneficiária com o valor atualizado por ocasião da formalização.
A formalização da prorrogação deverá contemplar a indicação expressa dos marcos inicial e final da nova vigência, do quantitativo renovado em relação ao item 03 e do preço unitário reajustado, observadas as disposições do art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como a conferência da validade das certidões e da inexistência de impedimentos vigentes.
III - Publique-se.
IV - À Divisão de Registro de Preços para adoção das providências necessárias à formalização da prorrogação antes do término da vigência atual.
Observe-se, ainda, o encaminhamento indicado pela Divisão de Execução e Controle Orçamentário na Informação n.º 13661245, quanto ao retorno dos autos no início do exercício de 2027 para regularização orçamentária e contábil.

Em 11/11/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Delegação do art. 1.º, inc. VI, c/c art. 2.º, do Decreto Judiciário n.º 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5609/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0105456-91.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13684085
I - Trata o presente expediente do **contrato de locação nº 189/2024 (doc. 10871063)**, celebrado com ?**STEFANO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA.,** CNPJ 52.198.901/0001-33, cujo objeto é o imóvel situado na Rua Parigot de Souza - nº 2451, Bairro Jardim Ibirapuera, no Município de Paranavaí/PR. O contrato foi pactuado em 26/08/2024 (doc. 10871063) pelo período de 60 (sessenta) meses.
O protocolo do pedido de reajuste do locação foi realizado em 21/08/2026 (doc. 13423672). A Divisão de Processamento de Despesas realizou o cálculo do reajuste (docs. 13538768 e 13538913). A Comissão de Estudos e Reavaliação de Contratos emitiu o relatório de negociação, a qual restou favorável à Administração (doc. 13647863). A Secretaria de Finanças informou que a despesa está em conformidade com o PPA, LDO e LOA (doc. 13658469) e acostou a nota de pré-empenho (doc. 13658520). Consta, ainda, dos autos laudo de avaliação (doc. 12249025) cuja utilização permanece válida para a presente análise, nos termos do Anexo II, art. 4º, inciso V, da Instrução Normativa nº 307/2026.
Por sua vez, a Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais exarou parecer jurídico opinando pela concessão do reajuste (doc. 13683455).
II - Diante do exposto, **ACOLHO** o parecer jurídico CJ-SJPL 13683455 e, com fundamento no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula quinta do contrato, **AUTORIZO** o reajuste do **contrato de locação nº 189/2024 (doc. 10871063)**, passando o valor mensal de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para **R $ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), retroativo à data de 26/08/2026.**
III - À Secretaria de Finanças para emissão do empenho.
IV - À Secretaria de Contratações Institucionais para a formalização do respectiva apostila e demais providências.
V- Publique-se.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Em 11/11/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
*Delegação do art.1º, inciso XIV, c/c art. 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5589/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 13679006

PROTOCOLO: 0062728-93.2026.8.16.6000
INTERESSADO: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DESPACHO:
I - Trata o presente expediente da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 11/2026 (doc. 12658944), atinente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2025 (doc. 11861500), que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de cadeiras de rodas, cuja vigência expirará em 13/02/2027. A beneficiária STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.089.732/0001-16, manifestou expressamente sua concordância com a prorrogação da ata, mantendo os valores e quantitativos originalmente registrados (docs. 13400445 e 13439522).
A Divisão de Pesquisa de Preços, por meio da Manifestação nº 13401008, concluiu pela possibilidade de reaproveitamento da pesquisa de mercado realizada no expediente nº 0051104-47.2026.8.16.6000, consubstanciada na Tabela nº 13297504 e na Informação nº 13297743, para fins de aferição da vantajosidade dos preços registrados. A Divisão de Bens Permanentes manifestou-se favoravelmente à prorrogação da ata e aprovou a pesquisa de preços utilizada para essa finalidade (doc. 13401462).
A Divisão de Execução e Controle Orçamentário informou que a despesa estimada de R$ 27.390,00 encontra-se compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e o Projeto de Lei Orçamentária Anual correspondente, deixando de promover reserva orçamentária em razão de a despesa estar prevista para o exercício financeiro subsequente (doc. 13610618).
Os autos foram instruídos com documentação destinada à comprovação da manutenção das condições de habilitação da beneficiária da ata, incluindo os documentos nº 13656709 e nº 13656719. Posteriormente, a unidade gestora promoveu a complementação da instrução processual mediante a juntada da Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 69824/2026 (doc. 13678097), emitida pelo Município de Pinhais, bem como da consulta detalhada ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS do Estado do Paraná (doc. 13677215), a qual demonstrou que a situação cadastral da empresa permanece válida e que os registros de sanções constantes do sistema referem-se exclusivamente a penalidades pretéritas já encerradas e acompanhadas das respectivas reabilitações, inexistindo impedimento vigente à licitação ou à contratação.
Ao seu turno, a Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais opinou pela possibilidade jurídica da prorrogação pretendida, nos termos do Parecer Jurídico nº 13678998.
II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico nº 13678998 e, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no art. 299, caput e §§ 2º e 5º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos itens 3.9 e 3.9.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2025 (doc. 11861500), **AUTORIZO** a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 11/2026 (doc. 12658944), pelo período de 01 (um) ano, contado da data subsequente ao término de sua vigência, com renovação do quantitativo de 55 (cinquenta e cinco) cadeiras de rodas, ao preço unitário de R$

498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), correspondente ao valor total estimado de R$ 27.390,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais), mantidos os preços e as demais condições originalmente registradas.
A formalização do ato de prorrogação deverá ocorrer antes do término da vigência da ata, após a confirmação de seus marcos de vigência, devendo o respectivo instrumento indicar expressamente o termo inicial e final do período prorrogado e o quantitativo renovado, em observância ao art. 299, § 5º, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
III - Publique-se.
IV - À Divisão de Registro de Preços para formalização da prorrogação e demais providências pertinentes.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Em 11/11/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
*Delegação do art. 1º, inciso VI, c/c art. 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO Nº 5630/2026
DECISÃO Nº 13690787 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0020722-42.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13690787
I - Trata-se de análise jurídica referente ao pedido de reajuste do Contrato nº 206/2024 (doc. 10973335), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., cujo objeto consiste na disponibilização da plataforma Biblioteca Digital ProView.
A contratada formulou pedido de reajuste contratual (doc. 12767026). A Secretaria de Finanças apurou que a variação acumulada do IPCA/IBGE no período de 19/08/2025 a 18/08/2026 correspondeu a 4,509807%, o que resultaria na atualização do valor anual do contrato de R$ 188.819,88 para R$ 197.335,29 (doc. 13471408).
Realizada a negociação prévia prevista no item 8.8 do Termo de Referência, não houve consenso quanto à redução do percentual pleiteado pela contratada (docs. 13645177 e 13646538).
A Secretaria de Finanças apresentou estudo de impacto orçamentário-financeiro, atestou a disponibilidade de recursos e promoveu a emissão das correspondentes reservas orçamentárias (docs. 13664573, 13664623 e 13664624).
A seu turno, por meio do Parecer Jurídico nº 13684485, a Consultoria Jurídica opinou pela possibilidade jurídica de concessão do reajuste contratual correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE de 4,509807%, elevando o valor anual da contratação de R$ 188.819,88 para R$ 197.335,29, com efeitos financeiros a partir de 19/08/2026.
II - Diante do exposto, ACOLHO o Parecer Jurídico nº 13684485 e, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Quinta do Contrato nº 206/2024 (doc. 10973335) e nos itens 8.7, 8.8 e 8.10 do Termo de Referência (doc. 10788265), **AUTORIZOa concessão do reajuste contratual, relativo ao período de 19/08/2025 a 18/08/2026, correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE de 4,509807%, elevando o valor anual da contratação de R$ 188.819,88 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) para R$ 197.335,29 (cento e noventa e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), com efeitos financeiros a partir de 19/08/2026.**
III - À Secretaria de Finanças para emissão do empenho.
IV - À Secretaria de Contratações Institucionais para a formalização da respectiva apostila e demais providências.
V - Publique-se.

Em 11 de novembro de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
*Delegação do art.1º, inciso VI, c/c art. 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO Nº 5627/2026
DECISÃO Nº 13685213 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0115718-66.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13685213
I - Trata-se de pedido de prorrogação do **Contrato nº 23/2025 (doc.** 11490600**)**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **JURUÁ EDITORA LTDA, CNPJ 77.535.508/0001-19,** cujo objeto consiste na disponibilização da plataforma digital Biblioteca Virtual Profissional Juruá - BVPJ, conforme especificações contidas na cláusula primeira do contrato original e atualizadas no Termo Aditivo nº 01 (12615533). O contrato foi pactuado em 27/02/2025, pelo prazo de 12 (doze meses) (doc. 11490600), e já sofreu uma prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, por meio do Termo Aditivo nº 01, **cuja vigência findará em 27/02/2027.**
A Divisão da Biblioteca da Escola Judicial manifestou interesse na prorrogação contratual (doc.13235232) e a contratada, por sua vez, também manifestou-se favorável à prorrogação (doc. 13325281). A Divisão de Pesquisa de Preços fez a pesquisa de mercado compilada nas Tabelas nº 1 e 2 (13381143 e 13381150), prestando a informação de doc. 13381163.
Considerando os elementos identificados na pesquisa de preços e a manifestação da unidade fiscal, a Divisão de Contratos de Fornecimentos e de Serviços da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços da Secretaria de Contratações Institucionais entendeu pertinente submeter o feito à Comissão de Estudos e Reavaliação de Contratos - CERC, para avaliação da possibilidade de negociação com a contratada, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para o TJPR na eventual prorrogação do ajuste, tomando-se como referência os elementos constantes da pesquisa realizada (13444572).
Após tratativas, a Comissão de Estudos e Reavaliação de Contratos das Comissões Permanentes elaborou Relatório concluindo que as negociações resultaram na redução do valor anual de R$ 122.026,50 (cento e vinte e dois mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos) para R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com economia anual de R$ 7.026,50 (sete mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos), sem perda das condições atuais e ainda com a inclusão experimental do Buscador Inteligente (13660445).
Atestada a vantajosidade da prorrogação, a Secretaria de Finanças informou que a despesa decorrente está em conformidade com o PPA, a LDO e o Projeto de Lei nº 781/2026, referente à Lei Orçamentária Anual para 2027. Esclareceu que não foram emitidas reservas orçamentárias, por se tratar de despesa prevista para aquele exercício, devendo o expediente retornar no início de 2027 para confirmação da disponibilidade de créditos e adoção das providências orçamentárias e contábeis pertinentes (doc. 13678989).
Os autos foram instruídos com as certidões que comprovam a ausência de impedimentos e regularidade fiscal da contratada (doc. 13684410).
Ao seu turno, a Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística da Secretaria de Contratações Institucionais exarou Parecer Jurídico (doc. 13679312), opinando pela possibilidade jurídica da prorrogação do Contrato nº 23/2025, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/02/2027, pelo valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sem perda das condições atuais e com a inclusão experimental do recurso "Buscador Inteligente".
II - Diante do exposto**, ACOLHO** o Parecer Jurídico CJ-SJPL 13679312 e, com fundamento no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021; na cláusula segunda do Contrato e na manifestação expressa de concordância da contratada, que acatou a proposta de redução ofertada pela Comissão de Estudos e Reavaliação de Contratos das Comissões Permanentes (13657116), **AUTORIZO** a prorrogação do Contrato nº 23/2025 (doc. 11490600), firmado com a empresa **JURUÁ EDITORA LTDA, CNPJ 77.535.508/0001-19,** pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **27/02/2027,** pelo valor total de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),** mantidas as condições atuais de acesso, compreendendo 50 acessos simultâneos e o limite de 1.000 páginas mensais por usuário, com inclusão experimental, pelo período de 12 meses, do recurso "Buscador Inteligente", sem acréscimo ao valor autorizado.
A formalização da prorrogação deverá observar a confirmação da disponibilidade orçamentária para o exercício de 2027.
III - À Secretaria de Finanças, para que, no início do exercício de 2027, confirme a disponibilidade de créditos na Lei Orçamentária Anual aprovada e providencie a reserva orçamentária e a emissão da nota de empenho, previamente à execução da despesa relativa ao período prorrogado.
IV - À Divisão Gestora para publicação, anotações, comunicações necessárias e para que solicite junto à contratada, a partir da prorrogação, nova apólice para o novo período.
V- À Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais para elaboração de Termo Aditivo.

Em 11 de novembro de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
*Delegação do art. 1º, inciso VI, c/c art. 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5605/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 13710532

PROTOCOLO: 0075180-38.2026.8.16.6000
INTERESSADO: ESTHER G. SUEZ C. LTDA.
DESPACHO:
I - Trata o presente expediente da prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 20/2026 (doc. 12772871), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 59/2025 (doc. 12438735), que tem por objeto, no item 08, o registro de preços para eventual aquisição de ecobags personalizadas, cuja vigência se encerra em 20/03/2027.
A empresa beneficiária, ESTHER G. SUEZ C. LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 50.478.977/0001-97, manifestou concordância com a prorrogação da ata, mediante aplicação do reajuste previsto no item 6.23 do Termo de Referência (docs. 13604428 e 13669252).
A Divisão de Pesquisa de Preços realizou pesquisa de mercado, consubstanciada nas Pesquisas de Preços n.º 13609296 e 13609301, na Tabela n.º 13609307 e na Informação n.º 13609313, concluindo pela manutenção da vantajosidade dos preços registrados. A Divisão de Gestão de Estoque, mediante Informação n.º 13615321, aprovou a pesquisa realizada.
A Divisão de Informação Tributária, por meio da Informação n.º 13645138 e do Cálculo n.º 13645129, apurou a variação acumulada do IPCA de 4,482874%, correspondente ao período de 23/09/2025 a 22/09/2026, resultando na atualização do preço unitário de R$ 5,00 (cinco reais) para R$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), valor aceito pela empresa beneficiária (doc. 13669252).
A Divisão de Execução e Controle Orçamentário, na Informação n.º 13678112, consignou a compatibilidade da despesa estimada de R$ 33.930,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta reais) com os instrumentos de planejamento orçamentário pertinentes ao exercício de 2027, esclarecendo que não foram promovidas reservas orçamentárias por se tratar de despesa prevista para o exercício financeiro subsequente.
A documentação de habilitação e as consultas relativas à existência de eventuais impedimentos encontram-se registradas sob os n.º 13682517 e 13682527.
Submetidos os autos à Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística (doc. 13709926), esta manifestou-se favoravelmente à prorrogação da ata, com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados e aplicação do reajuste pelo IPCA.
II - Diante do exposto, **ACOLHO** o parecer jurídico da Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística n.º 13709926 e, com fundamento no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, no art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e nos itens 3.9, 3.9.1 e 6.23 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 59/2025 (doc. 12438275), **AUTORIZO**:
a) a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 20/2026 (doc. 12772871), por mais 01 (um) ano, contado do dia subsequente ao término da vigência atual;
b) a renovação integral do quantitativo originalmente registrado, correspondente a 6.500 (seis mil e quinhentas) ecobags personalizadas;
c) a aplicação do reajuste pelo IPCA, no percentual de 4,482874%, conforme apurado pela Divisão de Informação Tributária e aceito pela empresa beneficiária, passando o preço unitário de R$ 5,00 (cinco reais) para R$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos).
O preço unitário reajustado será aplicável às contratações formalizadas a partir do início da vigência prorrogada, preservadas as condições das contratações anteriormente celebradas.
III - Publique-se.
IV - À Divisão de Registro de Preços para adoção das providências necessárias, observando-se:
a) a formalização da prorrogação antes do término da vigência atual, com a confirmação dos marcos exatos de vigência da ata e indicação expressa dos termos inicial e final do período prorrogado, do quantitativo renovado e do valor unitário reajustado, nos termos do art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
b) a atualização das certidões eventualmente vencidas e a conferência da inexistência de impedimentos vigentes à contratação;
c) caso tenha sido constituído cadastro de reserva para o item 08, a solicitação de manifestação de seus integrantes quanto à manutenção do interesse na participação, nos termos do art. 298, § 13, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
d) o encaminhamento dos autos à Divisão de Execução e Controle Orçamentário, no início do exercício de 2027, para adoção das providências relativas à regularização orçamentária e contábil, conforme indicado na Informação n.º 13678112.

Em 11/11/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Delegação do art. 1.º, inc. VI, c/c art. 2.º, do Decreto Judiciário n.º 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5607/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 13689139

PROTOCOLO: 0079066-45.2026.8.16.6000
INTERESSADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
DESPACHO:
I. Trata-se de procedimento relacionado à Ata de Registro de Preços nº 32/2026 e ao Pedido de Fornecimento nº 956/2026, em que figura como beneficiária a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Durante a instrução destinada à formalização da contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais, constatou-se que a empresa foi sancionada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com vigência de 19/08/2026 a 19/08/2029, circunstância que não havia sido previamente comunicada ao TJPR.
Regularmente notificada, a empresa apresentou defesa 13666580. Em sua manifestação, reconheceu que o ajuizamento de ação judicial contra a penalidade não suspendeu seus efeitos e declarou não se opor ao cancelamento do registro, caso essa providência seja considerada necessária, sustentando, contudo, que a sanção aplicada pelo TJAM não caracteriza, por si só, nova infração administrativa perante o TJPR.
II. A questão foi submetida à análise da Consultoria Jurídica, que concluiu que a declaração de inidoneidade vigente inviabiliza a formalização de nova contratação e enseja o cancelamento do registro, diante do disposto no art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 305, inciso IV e § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com a redação conferida pelo Decreto Estadual nº 14.867/2026.
O parecer 13679419 também distinguiu os efeitos próprios da declaração de inidoneidade de eventual responsabilização administrativa da beneficiária perante este Tribunal.
III. Com efeito, a sanção aplicada pelo TJAM não configura, isoladamente, nova infração administrativa perante o TJPR. Há, entretanto, elementos que justificam a apuração, em processo administrativo próprio, de eventual descumprimento de obrigações assumidas pela beneficiária no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 32/2026, considerando a perda superveniente de condição necessária à contratação que, ademais, não foi comunicada ao órgão gerenciador e somente foi identificada pela Administração quando das consultas cadastrais realizadas para a formalização do Pedido de Fornecimento nº 956/2026.
IV. Pelo exposto, ACOLHO o Parecer Jurídico nº 13679419 como fundamento desta decisão e DETERMINO:
a. O recebimento da defesa apresentada pela empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., acolhendo-a parcialmente apenas quanto à alegação de que a declaração de inidoneidade aplicada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas não configura, por si só, infração administrativa autônoma perante o TJPR;
b. O cancelamento do registro da empresa na Ata de Registro de Preços nº 32/2026, nos termos do art. 305, inciso IV e § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, diante da declaração de inidoneidade;
c. O não prosseguimento do Pedido de Fornecimento nº 956/2026 em favor da referida empresa, diante da impossibilidade jurídica de formalização de nova contratação enquanto perdurarem os efeitos da declaração de inidoneidade;
d. A adoção das providências necessárias à continuidade do atendimento da demanda, mediante convocação, inicialmente, dos integrantes do cadastro de reserva e, na sua inexistência, esgotamento ou recusa, dos licitantes remanescentes, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e do instrumento convocatório;
e. A instauração de processo administrativo próprio para apuração de eventual responsabilidade da beneficiária, diante da existência de elementos indicativos de possível descumprimento das obrigações previstas nos itens 16.7 e 17.1 do edital, consideradas, ainda, as disposições do item 20.7.3 e o correspondente enquadramento em juízo preliminar na hipótese do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apurados, especialmente, os efeitos da perda superveniente de condição necessária à contratação, a ausência de comunicação dessa circunstância ao TJPR, a imputabilidade da conduta, seu nexo com o cancelamento do registro.
V. À Divisão de Registro de Preços para adoção das providências necessárias ao cumprimento dos itens "b", "c" e "d".
VI. À Comissão Permanente de Apuração de Irregularidade e Aplicação de Sanções para instauração do Processo Administrativo referido no item "e".
VII. Publique-se.

Em 11/11/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS

Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
*Delegação do art.1º, inciso VI, c/c art. 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5594/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 13711525

PROTOCOLO: 0075181-23.2026.8.16.6000
INTERESSADO: LUIZ F. SANVACINSKI LTDA
DESPACHO:
I - Trata o presente expediente da prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 21/2026 (doc. 12772879), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 59/2025 (doc. 12438735), que tem por objeto, no item 09, o registro de preços para eventual aquisição de copos reutilizáveis personalizados, cuja vigência se encerra em 20/03/2027.
A Divisão de Gestão de Estoque, por meio da Informação n.º 13558136, manifestou-se favoravelmente à continuidade da ata, considerando sua prorrogação economicamente mais viável do que a realização de nova licitação.
A empresa beneficiária, LUIZ F. SANVACINSKI LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 11.438.855/0001-15, manifestou concordância com a prorrogação da ata, mediante manutenção dos preços originalmente registrados (doc. 13602803).
A Divisão de Pesquisa de Preços realizou pesquisa de mercado, consubstanciada nas Pesquisas de Preços n.º 13614606 e 13614611, na Tabela n.º 13614628 e na Informação n.º 13614634, concluindo pela manutenção da vantajosidade dos preços registrados. A Divisão de Gestão de Estoque, mediante Informação n.º 13615254, aprovou a pesquisa realizada.
A Divisão de Execução e Controle Orçamentário, na Informação n.º 13621703, consignou a compatibilidade da despesa estimada de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) com os instrumentos de planejamento orçamentário pertinentes ao exercício de 2027, esclarecendo que não foram promovidas reservas orçamentárias por se tratar de despesa prevista para o exercício financeiro subsequente.
A documentação de habilitação e as consultas relativas à existência de eventuais impedimentos encontram-se registradas sob os n.º 13628506 e 13628520.
Submetidos os autos à Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística, esta manifestou-se favoravelmente à prorrogação da ata (13710953), com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados e manutenção do preço unitário de R$ 4,20.
II - Diante do exposto, **ACOLHO** o parecer jurídico da Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística (13710953) e, com fundamento no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, no art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e nos itens 3.9 e 3.9.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 59/2025 (doc. 12438275), **AUTORIZO:**
a) a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 21/2026 (doc. 12772879), por mais 01 (um) ano, contado do dia subsequente ao término da vigência atual;
b) a renovação integral do quantitativo originalmente registrado, correspondente a 1.500 (mil e quinhentos) copos reutilizáveis personalizados;
c) a manutenção do preço unitário de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), perfazendo o valor total registrado de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
III - Publique-se.
IV - À Divisão de Registro de Preços para adoção das providências necessárias, observando-se:
a) a formalização da prorrogação antes do término da vigência atual, com a confirmação dos marcos exatos de vigência da ata e indicação expressa dos termos inicial e final do período prorrogado, do quantitativo renovado e do preço unitário mantido, nos termos do art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
b) a atualização da certidão de regularidade perante o FGTS, das demais certidões eventualmente vencidas e a conferência da inexistência de impedimentos vigentes à contratação;
c) caso tenha sido constituído cadastro de reserva para o item 09, a solicitação de manifestação de seus integrantes quanto à manutenção do interesse na participação, nos termos do art. 298, § 13, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
d) o encaminhamento dos autos à Divisão de Execução e Controle Orçamentário, no início do exercício de 2027, para adoção das providências relativas à regularização orçamentária e contábil, conforme indicado na Informação n.º 13621703.

Em 11/11/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Delegação do art. 1.º, inc. VI, c/c art. 2.º, do Decreto Judiciário n.º 252/2025

Secretaria de Finanças

Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 6693/2026
SEI!TJPR N° 0086259-14.2026.8.16.6000

A Juíza de Direito **IZA MARIA BERTOLA MAZZO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.

1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas deResidentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
d) Análise de petições;
e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 16 (dezesseis) questões Objetivas de Múltipla Escolha, valendo 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 02 (duas) questões Discursivas, valendo 1 (um) ponto cada, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório. Devendo os candidatos comparecerem na data da prova com prancheta.

1.10 Entrevista com o (a) Magistrado (a) Orientador (a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 03 de Dezembro de 2026, às 13h30, no local: Tribunal do Júri da Comarca de Maringá-PR, Av. Tiradentes, nº 380, CEP 87.013-260, Zona 01, Maringá /PR.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade online, conforme indicado em convocação oficial e terá carácter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;
II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos:comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós- doutoradooferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;
III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;
IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;
V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;
IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
VI. Desempenhe a função de juiz leigo;
VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;
VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: https://emap.com.br/inscricao-residencia/ no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do AnexoI deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. A aptidão para a participação no Programa;

III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;

c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;

c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando **critério fenotípico**, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;

b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidenficação.
4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.
4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas
4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.
4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.
4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.
5. DAS PROVAS
5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva
A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:
CONSTITUCIONAL:
1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais publicadas até a data da publicação deste edital.
1.2. Dos Princípios Fundamentais.
1.3. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos.
1.4. Dos Direitos Sociais.
1.5. Da Administração Pública: Disposições Gerais e Dos Servidores Públicos.
1.6. Da Organizações dos Poderes.
1.7. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso.
DIREITO CIVIL:
1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro Decreto-Lei n. 4.657/42 e alterações até a data da publicação deste edital.
2. Código Civil Brasileiro lei n. 10.406/2002 e alterações até a data da publicação deste edital:
2.1. Parte Geral;
2.2. Parte Especial:
2.2.1. Do Direito das Obrigações;
2.2.2. Do direito de Família;
2.2.3. Da Tutela, Da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada;
2.2.4. Do Direito das Sucessões.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL:
Lei n. 13.105/2015 e alterações até a data da publicação deste edital.
5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritiméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.
5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 04 (quatro) horas
5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).
5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.
6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.
6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.
6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.
6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.
a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.
b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e
c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:
a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.
b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.
c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.
6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.
6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.
7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPRatenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.
7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.
7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.
7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.
7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.
7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônicode contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:
a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. **IMPORTANTE**: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.
b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. **IMPORTANTE**: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.
c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).
d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);
e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. IMPORTANTE: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.
f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE**: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.
g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).
h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).
i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;
j) Qualificação Cadastral do eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.
7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.
7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.
7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA
8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP). Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.
8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.
8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.
8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica
8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.
8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.
8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.
9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.
9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.
9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.
9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.
Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236986

Curitiba, 10 de Novembro de 2026.

IZA MARIA BERTOLA MAZZO
Juíza de Direito
Gabinete do Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Maringá.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 6582/2026
SEI!TJPR N° 0084184-02.2026.8.16.6000

A Desembargadora Substituta **GISELE LARA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.
1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.
1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas deResidentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.
1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.
1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.
1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.
1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.
1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:
a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
d) Análise de petições;
e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.
1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.
1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 05 (cinco) questões Discursivas, cada uma com peso 2 (dois), que será realizada na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.
1.10 Entrevista com o (a) Magistrado (a) Orientador (a), quando prevista, de caráter classificatório.
1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 01 de Dezembro de 2026, às 10h, no local: - Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, Auditório - 2º Andar, R. Ernâni Santiago de Oliveira, 87, CEP 80530-130, Bairro Centro Cívico, Curitiba/PR.
1.12 A entrevista será realizada na modalidade online, conforme indicado em convocação oficial e terá carácter classificatório.
1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.
1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.
1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.
1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;
1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.
1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.
1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.
2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:
I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;
II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos:comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós- doutoradooferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;
III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;
IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;
V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.
2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.
2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:
I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;
IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
VI. Desempenhe a função de juiz leigo;
VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;
VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.
2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).
2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.
2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: https://emap.com.br/inscricao-residencia/ no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.
3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.
3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.
3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.
3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.
3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.
3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.
4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do AnexoI deste Edital.
4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:
I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
II. A aptidão para a participação no Programa;
III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.
4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.
4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.
4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).
4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:
a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.
4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.
4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.
4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.
4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;
4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.
4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.
4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.
4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação
4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando **critério fenotípico**, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.
4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.
4.2.3.3.2 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:
a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.
4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidenficação.
4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.
4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas
4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.
4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.
4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.
5. DAS PROVAS
5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva
A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:
Direito Civil;
Direito Processual Civil;
Ações Possessórias;
Direito Empresarial;
Direito Bancário;
Direito Falimentar;
Direito Registral, Locações e legislação cível especial: Lei 6.015/1973;
Lei 8.245/1991;
Lei 11.101/2005.
5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritiméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.
5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 02 (duas) horas.
5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).
5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.
6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.
6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.
6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.
6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.
a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.
b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e
c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:
a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.
b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.
c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.
6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.
6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.
7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPRatenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.
7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.
7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.
7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.
7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônicode contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:
a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. **IMPORTANTE**: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.
b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. **IMPORTANTE**: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.
c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).
d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);
e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. IMPORTANTE: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.
f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE**: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.
g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).
h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).
i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;
j) Qualificação Cadastral do eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).
7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.
7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.
7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.
7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP). Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.
8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.
8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.
8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica
8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.
8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.
8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.
9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.
9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.
9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.
9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.
9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.
Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7234228

Curitiba, 06 de Novembro de 2026.

GISELE LARA RIBEIRO
Desembargadora Substituta

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7234228

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 6730/2026
SEI!TJPR N° 0087353-94.2026.8.16.6000

O Desembargador **RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.
1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.
1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.
1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor

de R$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;

b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;

c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;

d) Análise de petições;

e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;

f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;

g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha com 06 (seis) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada e Prova Discursiva, com 01 (uma) questão, valendo 4,0 (quatro) pontos, que serão realizadas na modalidade on-line, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o Magistrado Orientador, quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade online, em 02 de Dezembro de 2026, às 13h30, por meio da plataforma online.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá carácter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;

II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);

III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;

IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);

V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos:comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós- doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;

IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VI. Desempenhe a função de juiz leigo;

VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;

VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: https://emap.com.br/inscricao-residencia/ no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar,

impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.
3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.
3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
4. DAS VAGAS RESERVADAS
4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência
4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.
4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexol deste Edital.
4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:
I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
II. A aptidão para a participação no Programa;
III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.
4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.
4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.
4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.
4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).
4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:
a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.
4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.
4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.
4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.
4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;
4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.
4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.
4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.
4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação
4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando **critério fenótipico**, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.
4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.
4.2.3.3.2 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:
a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.
4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidenficiação.
4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenótipica mas que não foireconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão**,** devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.
4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas
4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.
4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.
4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.
5. DAS PROVAS
5.1 Da realização das provas online
5.1.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
5.2 As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu ATIVIDADES, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-rj.fabricadeprovas.com.br com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
5.3 O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
5.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
5.4 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
5.5. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
5.6 O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
5.7 A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.
5.7.1 A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
5.8 Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.
5.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
5.10 A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
5.11 O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA

6.1 A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

MÓDULO I - DIREITO CIVIL (CONTRATOS E DIREITO IMOBILIÁRIO)
1. Teoria Geral dos Contratos e Negócios Imobiliários
1. Princípios contratuais aplicáveis aos negócios imobiliários;
2. Formação, validade, eficácia e vícios dos contratos imobiliários;
3. Formas de extinção dos contratos: adimplemento, resolução por inadimplemento, rescisão e resilição;
4. Alteração das circunstâncias contratuais e reequilíbrio da avença.
2. Compra e Venda de Bens Imóveis e Incorporação Imobiliária
1. Elementos formais e substanciais da compra e venda imobiliária;
2. Regras contratuais do distrato e do descumprimento de obrigações em loteamentos e incorporações;
3. Modalidades de venda de imóveis e apuração de metragens;
4. Meios de garantia aplicados ao mercado imobiliário.
3. Responsabilidade Civil Contratual e Extracontratual no Ramo Imobiliário
1. Pressupostos da responsabilidade civil nos negócios imobiliários;
2. Consequências do atraso em obrigações contratuais, incluindo mora de compradores e construtoras;
3. Penalidades contratuais e perdas e danos;
4. Aplicação das normas de proteção ao consumidor nas relações imobiliárias;
5. Defeitos, vícios na edificação e prazos para o exercício das pretensões.
4. Adjudicação Compulsória e Outorga de Escritura Pública
1. Pretensão de transferência definitiva do imóvel e obrigações de emissão de declaração de vontade;
2. Requisitos formais para a procedência da adjudicação compulsória, nas vias judicial e extrajudicial;
3. Aspectos registrais e baixa de ônus ou garantias sobre imóveis comercializados.

MÓDULO II - DIREITO PROCESSUAL CIVIL
1. Processo de Conhecimento e Procedimentos Especiais
1. Ação monitória: cabimento, requisitos da petição inicial, matérias de defesa, procedimento e limites da causa debendi;
2. Tutelas de urgência e de evidência aplicadas ao contencioso imobiliário;
3. Regras de cumulação de pedidos e pretensões indenizatórias.
2. Técnica de Elaboração de Decisões Judiciais e Minutas de Voto
1. Requisitos e vícios da fundamentação decisória;
2. Estrutura formal das decisões colegiadas: ementa, relatório, voto e dispositivo;
3. Ordem de apreciação das teses e pretensões principais, subsidiárias e prejudiciais;
4. Julgamento fracionado do mérito.
3. Teoria Geral dos Recursos e Processos nos Tribunais
1. Cabimento e processamento das apelações e agravos de instrumento;
2. Efeitos dos recursos e amplitude do exame pelo Tribunal;
3. Embargos de declaração: hipóteses de cabimento, vedações, integração do julgado e prequestionamento;
4. Regras de preclusão processual e preclusão das matérias já apreciadas.
4. Cumprimento de Sentença e Consectários Legais
1. Procedimento e defesas no cumprimento de sentença, em obrigações pecuniárias e de fazer;
2. Aplicação e revisão das multas cominatórias;
3. Adequação dos consectários legais: correção monetária e juros de mora;
4. Critérios para fixação e distribuição dos ônus sucumbenciais e honorários.

MÓDULO III - INTERFACES PROCESSUAIS E DIREITO EMPRESARIAL APLICADO
1. Interseção entre Resolução Contratual, Cumprimento de Sentença e Recuperação Judicial/Falência
1. Impacto da recuperação judicial e da falência sobre as ações e execuções em curso;
2. Classificação dos créditos contratuais e imobiliários perante o juízo universal;
3. Efeitos da novação recuperacional sobre as obrigações judiciais e extrajudiciais;
4. Regimes de afetação patrimonial no mercado imobiliário.

MÓDULO IV - JURISPRUDÊNCIA APLICADA E PRECEDENTES VINCULANTES
1. Súmulas dos Tribunais Superiores: enunciados aplicáveis ao direito imobiliário, contratual e processual civil;
2. Precedentes qualificados: teses firmadas sob o rito dos recursos repetitivos pertinentes às matérias de competência da Câmara, incluindo multas contratuais, despesas relacionadas ao imóvel, astreintes e recuperação judicial.

6.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritiméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.
6.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 03 (três) horas a partir do horário de início, estabelecido no item 1.11.
6.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).
6.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 6.1.1. deste Edital.
7.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.
7.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.
7.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.
a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.
b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e
c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
7.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:
a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.
b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.
c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
7.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
7.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.
7.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
7.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo. Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.
8.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPR atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.
8.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.
8.4 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.
8.5 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.
8.6 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.
8.7 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato,

deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. **IMPORTANTE**: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. **IMPORTANTE**: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. **IMPORTANTE**: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE**: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

8.8 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

8.9 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

8.10 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

8.11 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

9. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

9.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP).

9.2 Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

9.3 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

9.4 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

9.5 Da matrícula no Curso de Formação Teórica.

9.6 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

9.7 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online. 9.8 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

10.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

10.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

10.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

10.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

10.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

10.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236986

Curitiba, 10 de Novembro de 2026.

RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO
Desembargador

Secretaria de Gestão de Precatórios

Secretaria de Infraestrutura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE UMUARAMA

EDITAL N° 6796/2026
SEI!TJPR N° 0078774-60.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	5833437	JAQUELINE VITÓRIA STORQUE ALONSO	8,82
2	5832837	JOANA MENEZES PAZ	8,40
3	5831233	FERNANDO MÉIER DE ALMEIDA	8,23
4	5832969	DHIONATHAN GILBERT TOLOTO	8,10
5	5828661	ANA PAULA BATISTA ALVES	7,04

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
NÚCLEO REGIONAL DE PONTA GROSSA DA DIVISÃO DE NÚCLEOS REGIONAIS DE INFORMÁTICA

EDITAL N° 6818/2026
SEI!TJPR N° 0073484-64.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	5793581	JOAO PAULO ELGER	9,90
2	5774774	VINÍCIUS MIARA STAICHOKI	9,75
3	5790263	PEDRO HENRIQUE SAUKA	9,50
4	5774794	NICOLAS DE ANTONI MENDES	9,25
5	5793647	MARCO AURÉLIO MORO FILHO	8,50

Curitiba, 13 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZO DA VARA CIVEL, DA FAZENDA PUBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CAPANEMA.

EDITAL N° 6784/2026
SEI!TJPR N° 0050347-53.2026.8.16.6000

Não houve classificados.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL N° 6789/2026
SEI!TJPR N° 0088150-70.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a **estudantes de nível superior de graduação em Publicidade e Propaganda e áreas afins, cursando do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) semestre no ato da admissão**.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 5 (cinco) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 7 (sete) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível, pelo prazo de 24 horas, em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 04h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. Poderá haver consulta durante a realização da prova.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.5. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR**.

6.5.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.6. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **CONCLUIR A PROVA**.

6.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitada apenas aos 5 (cinco) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3, limitada apenas aos 5 (cinco) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario-novo.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Produção textual;
Conhecimento de redes sociais;
Criação de conteúdo;
Conhecimento de criação e criatividade;
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e
Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE PITANGA

EDITAL N° 6182/2026
SEI!TJPR N° 0078870-75.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a **estudantes de nível superior de graduação em Psicologia, cursando do 3º (terceiro) ao 6º (sexto) semestre no ato da admissão**.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,6 (zero vírgula seis) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2,0 (dois) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario-novo.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Estatuto da Criança e do Adolescente

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

2. Código de Ética da Psicologia
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 010/2005, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 set. 2005.
3. Resolução CFP nº 06/2019
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 06/2019, de 29 de março de 2019. Regulamenta a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP n.º 007/2003. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 abr. 2019.
4. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) na Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de violência sexual. Brasília: CFP, 2012. Disponível em: . Acesso em: 21 out. 2024.
5. Referências Técnicas para a Atuação de Psicólogas(os) em Varas de Família
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para a atuação de psicólogas(os) em varas de família. Brasília: CFP, 2013. Disponível em: . Acesso em: 21 out. 2024.
6. Anotações sobre a Psicologia Jurídica
BRITO, Leila Maria Torraca de. Anotações sobre a Psicologia Jurídica. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. (Disponível em Scielo).
7. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação
LAGO, Valéria Amato; AMATO, Marina Teixeira; ROVINSKI, Sandro; BANDEIRA, Denise A. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. In: CAVALCANTI, Maria Lima (Org.). Psicologia Jurídica no Brasil: temas e experiências. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2011. p. 23-35. (Disponível em Scielo).
8. Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA DESEMBARGADORA JAQUELINE ALLIEVI

EDITAL N° 6814/2026
SEI!TJPR N° 0088390-59.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a **estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito**.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 01h30min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario-novo.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
DIREITO CONSTITUCIONAL;
DIREITO CIVIL;
DIREITO DO CONSUMIDOR;
DIREITO PROCESSUAL CIVIL.
Legislação, doutrina e jurisprudência afetos à competência da 8ª Câmara Cível do TJPR.
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e
Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE PALMITAL

EDITAL N° 6797/2026
SEI!TJPR N° 0074470-18.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	5800833	GEOVANA BRAZIL ZANATTA	10,00
2	5802466	JOÃO PEDRO LEAL ARAUJO	9,68

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e
Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE MANOEL RIBAS

EDITAL N° 6823/2026
SEI!TJPR N° 0028215-02.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por mais 10 (dez) dias na página do processo seletivo, de 24/11/2026 a 03/12/2026.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e
Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

EDITAL N° 3461/2026
SEI!TJPR N° 0037549-60.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 5º (quinto) ao 7º (sétimo) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente

matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 19 (dezenove) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, avaliadas em 0,40 (zero vírgula quatro) ponto cada, totalizando 7,6 pontos, e 1 (uma) questão discursiva sobre o Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário, de 2,4 pontos, perfazendo 10,0 pontos.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Noções de Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - arts. 1º ao 5º.
Noções de Direito Penal:
. Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) - arts. 14, 26, 29, 33, 43, 49 e 100 a 104;
. Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas) - arts. 28, 33 e 35;
. Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais) - art. 89.
Noções de Direito Processual Penal: Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal) - arts. 4º, 5º, 24, 28, 28-A, 41, 44, 45, 201, 251 a 273, 311 a 316, 351 a 372 e 394 a 405.
Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR - arts. 739 a 754, 759 a 770, 786 e 789 a 820.
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário - íntegra.
Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - arts. 1º ao 6º.
Língua Portuguesa: interpretação e compreensão de textos, com ênfase em textos jurídicos (despachos, decisões e sentenças); ortografia oficial; emprego dos sinais de pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação pronominal; emprego dos pronomes de tratamento; coesão e coerência textual;

Matéria	Questões	Pontos
Noções de Direito Processual Penal	6	2,40

Matéria	Questões	Pontos
Língua Portuguesa	4	1,60
Noções de Direito Penal	3	1,20
Código de Normas do Foro Judicial	3	1,20
Noções de Direito Constitucional	2	0,80
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	1	0,40
Total das objetivas	19	7,60
Questão discursiva - Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário	1	2,40
Total da prova		10,00

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO LARGO

EDITAL N° 6793/2026
SEI!TJPR N° 0051569-56.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	5469771	ARIANE FAZOLO IPOLITA	8,25
2	5470445	JOSIMARA DO ROCIO NUNES FERREIRA	7,50

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA COORDENADORIA DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA

EDITAL N° 6643/2026
SEI!TJPR N° 0084432-65.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a **estudantes de nível superior de pós-graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura**.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível, pelo prazo de 3 horas, em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 15 (quinze) questões objetivas avaliadas em 0,66 (zero vírgula sessenta e seis) ponto cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **CONCLUIR A PROVA**.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;

9.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);

9.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario-novo.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PRECIFICAÇÃO DE OBRAS
LEVANTAMENTOS QUANTITATIVOS
ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA E ACOMPANHAMENTO DE OBRA
RACIOCÍNIO LÓGICO
CONHECIMENTOS DE PROJETO ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL
CONHECIMENTOS EM AUTOCAD
CONHECIMENTOS EM WORD E EXCEL
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e
Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA SUBSTITUTA DRA URSULA BOENG - NO FORO REGIONAL DE COLOMBO, DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 6782/2026
SEI!TJPR N° 0065857-09.2026.8.16.6000

Não houve classificados.

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e
Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18908/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318696, originado em razão do protocolizado sob nº 0145544-11.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora e o servidor abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	EFEITO	MODALIDADE
15909	LUÍS HENRIQUE ACCIERINI	Técnico Judiciário	730	Publicação	Parcial
17059	MARCELLA LIMA FERNANDES	Assessora de Desembargador	730	Publicação	Parcial

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18989/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318896, originado em razão do protocolizado sob nº 0079006-72.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora NATÁLIA CRISTINA GOTTARDELLO BIALY, matrícula nº 51451, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18991/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318867, originado em razão do protocolizado sob nº 0075949-17.2024.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização do servidor MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 263167, ocupante do cargo em comissão de Assistente III de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18992/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318907, originado em razão do protocolizado sob nº 0000127-90.2022.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização do servidor RONALDO ZIMER, matrícula nº 13908, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18844/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00317967, originado em razão do protocolizado sob nº 0054368-72.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

THIAGO OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 309379, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Unidade Regionalizada de Plantão de Lapa, nos termos do disposto nas Leis nº 17.532/2013 e 18.142/2014, bem como no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal

Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18867/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318271, originado em razão do protocolizado sob nº 0069348-24.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ADRIANA BOER BORDIN CELIDONIO, matrícula nº 51924, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Unidade Regionalizada de Plantão de Maringá, nos termos do disposto nas Leis nº 17.532/2013 e 18.142/2014, bem como no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18871/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318309, originado em razão do protocolizado sob nº 0058179-40.2026.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 14392/2026 - SGP-CGP, que designou GUSTAVO HENRIQUE ALVES DE JESUS, matrícula nº 265711, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a seu pedido, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Unidade Regionalizada de Plantão de Francisco Beltrão, a partir de 4 de novembro de 2026

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18572/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00312527, originado em razão do protocolizado sob nº 0071703-07.2026.8.16.6000, resolve

I - N O M E A R

MAÍRA BATTISTELLA CRUZ, matrícula nº 209188, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito, símbolo 1-D, em substituição temporária da força de trabalho derivada da licença à gestante da servidora SABRINA HIMMELSBACH, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

I I - D E S I G N A R

MAÍRA BATTISTELLA CRUZ, matrícula nº 209188, para atuar no Gabinete do Juízo do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, a partir da data da assunção no cargo, até o término da licença à gestante da servidora SABRINA HIMMELSBACH.

Curitiba, 5 de novembro de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18680/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00313771, originado em razão do protocolizado sob nº 0083663-57.2026.8.16.6000, resolve

N O M E A R

LAIS MARIA SANCHES BELLOTI, matrícula nº 312060, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo da Vara Criminal da Comarca de Telêmaco Borba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18854/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0084418-81.2026.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

a) o servidor PIERRY LOIS BONATTO, matrícula nº 19500, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Toledo, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, a partir da data de publicação deste ato;
b) a servidora ELISA LAGUNA MOURA, matrícula nº 282395, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete do Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Toledo, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, a partir da data de publicação deste ato.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18819/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00317826, originado em razão do protocolizado sob nº 0087052-50.2026.8.16.6000, resolve

N O M E A R

NATANI CECCON MARTINS, matrícula nº 214330, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Toledo, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18901/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318602, originado em razão do protocolizado sob nº 0118430-63.2022.8.16.6000, resolve

I - A U T O R I Z A R

a servidora e o servidor abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	EFEITO	MODALIDADE
20499	LUCCAS VICENTE PEREIRA GIARDINI	Assessor de Desembargador	730	Publicação	Parcial
19621	THAÍS KAISER DOS REIS	Assessora II de Desembargador	730	Publicação	Parcial

I I - P R O R R O G A R

a autorização da servidora e dos servidores abaixo listados, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
18666	DALTON BOJKO LARANJEIRA COLODEL	Chefe de Gabinete de Desembargador	730	Parcial
19310	IGOR ISSAMI YAMAGUTI	Oficial de Gabinete de Desembargador	730	Parcial
18399	PRISCILA RIBEIRO DE ANDRADE GABRIEL	Oficial de Gabinete de Desembargador	730	Parcial

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18692/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00317428, originado em razão do protocolizado sob nº 0057693-55.2026.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a designação de GABRIELLE ALVES BUGS, matrícula nº 298548, para atuar no Gabinete do Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, a partir de 16 de novembro de 2026;

I I - D E S I G N A R

GABRIELLE ALVES BUGS, matrícula nº 298548, para atuar no Gabinete do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Guarapuava, a partir de 16 de novembro de 2026, até o término da licença à gestante da servidora AUDREY BIANCA JACOMEL GARROZI.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18893/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318291, originado em razão do protocolizado sob nº 0085085-67.2026.8.16.6000, resolve

I - A U T O R I Z A R

as servidoras e os servidores abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	EFEITO	MODALIDADE
284068	ADRIANA SAYURI IKENO	Técnica Judiciária	730	Publicação	Parcial
51704	ALAN TORCHI	Técnico Judiciário	730	Publicação	Parcial
51842	ANDREY DE ALCANTARA MARCELINO	Técnico Judiciário	730	Publicação	Parcial
16277	LIVIA CAROLINA BIASI MEZARI	Técnica Judiciária	730	Publicação	Parcial
20781	LUCAS KEIJI UEDA	Assistente III de Juiz de Direito	730	Publicação	Parcial
20106	MATHEUS PINATTI DE OLIVEIRA	Assistente II de Juiz de Direito	730	Publicação	Parcial
276960	RAFAELA DE CASTRO BITTENCOURT	Técnica Judiciária	730	Publicação	Parcial

I I - P R O R R O G A R

a autorização da servidora e do servidor abaixo listados, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
51191	JOSIANE APARECIDA MARTINS FERNANDES SARTORI	Técnica Judiciária	730	Integral
51278	SAULO JUNIOR RAMOS LIMA	Técnico Judiciário	730	Parcial

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18894/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318372, originado em razão do protocolizado sob nº 0148219-39.2024.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras abaixo listadas, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	EFEITO	MODALIDADE
269660	LETICIA KLECHOWICZ	Assistente II de Juiz de Direito	730	Publicação	Parcial
260443	YASMIM ALBANO NETO	Assistente III de Juiz de Direito	730	Publicação	Parcial

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18896/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318560, originado em razão do protocolizado sob nº 0004903-94.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora LARISSA ANNE MATTOS KLÜPPEL RISSATTO, matrícula nº 51446, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18897/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318569, originado em razão do protocolizado sob nº 0087851-93.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora MONICA PRIULI MASCARIN, matrícula nº 20746, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18898/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318590, originado em razão do protocolizado sob nº 0135807-76.2024.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização das servidoras e do servidor abaixo listados, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
217644	MARIA LUIZA MAINARDES VIEIRA DO PRADO	Assistente II de Juiz de Direito	365	Parcial
20579	MELINA CARLA DE SOUZA BRITTO	Assistente II de Juiz de Direito	365	Integral
19553	RAFAEL DALLEDONE MONTANHA	Técnico Judiciário	365	Parcial

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18899/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318580, originado em razão do protocolizado sob nº 0087891-75.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora VIVIANE VIEIRA BORGES, matrícula nº 51401, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18689/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317342, originado em razão do protocolizado sob nº 0025553-65.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora BRUNA DE ALMEIDA MAYER, matrícula nº 289405, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário ao Primeiro Grau de Jurisdição do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, a partir de 21 de novembro de 2026 e até 20 de maio de 2027, nos termos da Instrução Normativa nº 42/2021.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18902/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318538, originado em razão do protocolizado sob nº 0087925-50.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização dos servidores abaixo listados, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
51222	MÁRIO ANDRÉ DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	730	Parcial
51199	RONALDO GOMES TANFERRE	Analista Judiciário	730	Parcial

51224	TIAGO MANFRÉ	Técnico Judiciário	730	Parcial

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18905/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318682, originado em razão do protocolizado sob nº 0140222-10.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora ANELISE APARECIDA INGENCHKI KUBISKI, matrícula nº 51693, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18906/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318687, originado em razão do protocolizado sob nº 0099590-10.2019.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização do servidor LUIZ PERICO NETO, matrícula nº 16909, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2224/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318620, resolve

R E T I F I C A R

a) a Ordem de Serviço nº 2169/2026, na parte referente à servidora ANA CAROLINA SCHWARTZ, matrícula nº 13342, a fim de que passe a constar a suspensão da Licença Especial em 29/10/2026, e não como constou.

b) a Ordem de Serviço nº 2169/2026, na parte referente à servidora GRACIELI RIBEIRO REGINATTO SPANHOLI, matrícula nº 14168, a fim de que passe a constar a suspensão da Licença Especial em 29/10/2026, e não como constou.

c) a Ordem de Serviço nº 2169/2026, na parte referente à servidora JONARA EMANUELLA SANSONOVSKI MARTINS, matrícula nº 50135, a fim de que passe a constar a suspensão da Licença Especial em 29/10/2026, e não como constou.

d) a Ordem de Serviço nº 2169/2026, na parte referente à servidora RAQUEL APARECIDA TORREZAN GARCIA, matrícula nº 10110, a fim de que passe a constar a suspensão da Licença Especial em 30/10/2026, e não como constou.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237873

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2222/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318566, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras e os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de licença especial, a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:
a) CIBELLE ZAIA MACHADO, matrícula nº 17949, 35 (trinta e cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 12/11/2019 a 11/11/2024, a partir de 18/01/2027, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310827;
b) CLAUDIA NORIKO ISHIDA, matrícula nº 50932, 74 (setenta e quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 18/08/2016 a 17/08/2021, a partir de 23/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317714;
c) GUSTAVO CHUEIRE CALIXTO GUILHERME, matrícula nº 18935, 4 (quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/10/2017 a 16/10/2022, a

partir de 12/01/2027, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00318163;
d) JULIANA SCHNEIDER DA COSTA, matrícula nº 15203, 8 (oito) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 28/10/2015 a 27/10/2020, a partir de 12/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317556;
e) LEANDRO MARCELINO DE BARROS, matrícula nº 50498, 12 (doze) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 20/12/2015 a 19/12/2020, a partir de 25/01/2027, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317429;
f) LUCIANA VENSKE, matrícula nº 51731, 4 (quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 04/12/2017 a 03/12/2022, a partir de 16/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317387;
g) MAURÍCIO FEIJÓ KUGLER, matrícula nº 51136, 5 (cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 20/03/2017 a 19/03/2022, a partir de 03/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317590;
h) PRISCILLA KIYOMI ENDO UEHARA, matrícula nº 18038, 4 (quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/12/2014 a 14/12/2019, a partir de 23/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00318246;
i) SÉRGIO HENRIQUE THOMAZ JUNIOR, matrícula nº 50930, 1 (um) dia restante alusivo ao período aquisitivo de 11/08/2016 a 10/08/2021, a partir de 11/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317643;
j) TÂNIA LARA ZANCHET, matrícula nº 15820, 9 (nove) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, a partir de 07/12/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317917;
k) VANESSA FLÁVIA PUPPI MORO CARIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 10768, 5 (cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/09/2015 a 13/09/2020, a partir de 14/12/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317629.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237823

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2223/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318608, resolve

S U S P E N D E R

Por necessidade do serviço, a licença especial das servidoras e dos servidores abaixo relacionados:
a) ADRIANA REGINA CONTI MOTTA DA FONSECA, matrícula nº 50470, a partir de 10/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2160/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 13/12/2020 a 12/12/2025, restando-lhe 28 (vinte e oito) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317686;
b) DANIEL JACCOUD RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 51049, a partir de 06/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1095/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 28/11/2011 a 27/11/2016, restando-lhe 17 (dezessete) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317909;
c) DANIELE ALESSANDRA RAUEN GIOVANNETTI, matrícula nº 14229, a partir de 10/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1602/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 28/05/2021 a 27/05/2026, restando-lhe 83 (oitenta e três) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00318081;
d) HELOISA RODA MORETE, matrícula nº 15001, a partir de 10/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2160/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 02/08/2015 a 01/08/2020, restando-lhe 8 (oito) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317708;
e) LEONARDO BUFFARA SCHARF, matrícula nº 18561, a partir de 10/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2160/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 04/08/2016 a 03/08/2021, restando-lhe 5 (cinco) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317685;
f) MATHEUS KUDLAVIEC CHAVES, matrícula nº 18521, a partir de 06/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1919/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 07/07/2021 a 06/07/2026, restando-lhe 79 (setenta e nove) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00318318;
g) PAULO DARLAN OLIVEIRA, matrícula nº 7902, a partir de 09/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2160/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 12/10/2020 a 11/10/2025, restando-lhe 18 (dezoito) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317803;
h) RENATO BRITO FERREIRA, matrícula nº 50591, a partir de 10/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2160/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2026, restando-lhe 68 (sessenta e oito) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317734.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237841

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2207/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00317538, resolve

A U T O R I Z A R

Os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de licença especial, a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:
a) ALESSANDRA DE CARVALHO SAKANE, matrícula nº 52057, 10 (dez) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/10/2018 a 06/10/2023, a partir de 09/12/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317515;
b) ANA KATMA CREMONESI, matrícula nº 51009, 5 (cinco) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 19/10/2016 a 18/10/2021, a partir de 09/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313344;
c) ANDRESSA BONATTO TAVARES, matrícula nº 15061, 1 (um) dia restante alusivo ao período aquisitivo de 11/08/2010 a 10/08/2015, a partir de 13/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313349;
d) ANDRIGO ROGÉRIO DE SOUZA, matrícula nº 51560, 4 (quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 24/09/2017 a 23/09/2022, a partir de 19/01/2027, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317236;
e) ANGELÚCIA DE ASSIS SANTOS GARCIA, matrícula nº 52257, 52 (cinquenta e dois) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 31/03/2019 a 30/03/2024, a partir de 05/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312781;
f) ARIANA DIONIZIO DOS SANTOS PARRA, matrícula nº 52382, 9 (nove) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2024, a partir de 03/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00298533;
g) BRUNO DA SILVA SCARPILLE, matrícula nº 13893, 16 (dezesseis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/07/2018 a 14/07/2023, a partir de 11/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313627;
h) CLEIDE DE FATIMA SAGANSKI, matrícula nº 8332, 29 (vinte e nove) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 22/08/2011 a 21/08/2016, a partir de 09/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313470;
i) DAN JÚNIOR ALVES NOLASCO BELÉM, matrícula nº 13820, 3 (três) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 08/07/2013 a 07/07/2018, a

partir de 11/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313232;
j) ELISON DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 51032, 6 (seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 16/11/2016 a 15/11/2021, a partir de 11/12/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311753;
k) GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA BUENO, matrícula nº 16264, 4 (quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/06/2017 a 14/06/2022, a partir de 07/12/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313693;
l) JULIANA CAVANI TAGA, matrícula nº 52605, 30 (trinta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2024, a partir de 09/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312443;
m) JULIANA VENANCIO GONÇALVES, matrícula nº 16073, 20 (vinte) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 31/03/2018 a 30/03/2023, a partir de 09/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312532;
n) KELLEN SOUSA OLIVEIRA SZELIGA, matrícula nº 52297, 59 (cinquenta e nove) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2019, a partir de 11/01/2027, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313527;
o) LEANDRO NASCIMENTO MANTAU, matrícula nº 15426, 87 (oitenta e sete) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 18/07/2021 a 17/07/2026, a partir de 16/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317494;
p) LEDA FERREIRA DOS SANTOS ZANCHI, matrícula nº 15356, 2 (dois) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/04/2016 a 10/04/2021, a partir de 12/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312870;
q) MÁRCIA ROVENA GOMES DA CUNHA SECCHI, matrícula nº 11042, 4 (quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 12/05/2014 a 11/05/2019, a partir de 12/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317314;
r) NARA SILVIA COLETI, matrícula nº 9853, 6 (seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 08/06/2008 a 07/06/2013, a partir de 23/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313105;
s) NAYANE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 14276, 4 (quatro) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 22/12/2018 a 21/12/2023, a partir de 09/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313101;
t) NELICE FACCO DALMOLIN STÜRMER, matrícula nº 50188, 23 (vinte e três) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2020, a partir de 16/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312937;
u) NILENE ANDREA HASS DE OLIVEIRA PEDROZA, matrícula nº 52477, 40 (quarenta) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 24/06/2019 a 23/06/2024, a partir de 26/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317335;
v) REGIANE DE LIMA ANDRADE, matrícula nº 51749, 49 (quarenta e nove) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 10/12/2017 a 09/12/2022, a partir de 06/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312746;
w) REJANE SALOMAO DE GOIS FERREIRA, matrícula nº 9266, 31 (trinta e um) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/10/2020 a 01/10/2025, a partir de 09/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312066;
x) SANDRA MEGUMI YAMAOKA FUJIKAWA, matrícula nº 51338, 6 (seis) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, a partir de 30/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313768;
y) SIDINEI ALENCAR DE SOUZA, matrícula nº 51092, 19 (dezenove) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 15/06/2018 a 14/06/2023, a partir de 09/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312812;
z) TÂNIA LARA ZANCHET, matrícula nº 15820, 9 (nove) dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022, a partir de 07/12/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317366.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237148

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2210/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00317557, resolve

S U S P E N D E R

Por necessidade do serviço, a licença especial dos servidores abaixo relacionados:
a) ALINE LUCIANA MENDES DELA COLETA, matrícula nº 14262, a partir de 06/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1920/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 18/12/2018 a 17/12/2023, restando-lhe 7 (sete) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313673;
b) ANA PAULA PIOLA, matrícula nº 14453, a partir de 09/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2012/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 20/01/2019 a 19/01/2024, restando-lhe 23 (vinte e três) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313619;
c) ANDERSON SUSSUMU SONEHARA, matrícula nº 16366, a partir de 06/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1981/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2022, restando-lhe 7 (sete) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312774;
d) CAMILLA CRISTINA FREITAS, matrícula nº 52718, a partir de 09/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2160/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 04/08/2019 a 03/08/2024, restando-lhe 32 (trinta e dois) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313648;
e) FÁBIO DANIEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 19646, a partir de 09/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2160/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 21/09/2018 a 20/09/2023, restando-lhe 28 (vinte e oito) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313575;
f) FAUSTO FERNANDO BATAGIN, matrícula nº 15374, a partir de 06/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1885/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 09/05/2021 a 08/05/2026, restando-lhe 42 (quarenta e dois) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313347;
g) FÁBIO ROGÉRIO LAMARQUES, matrícula nº 14777, a partir de 05/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2160/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 18/01/2020 a 17/01/2025, restando-lhe 42 (quarenta e dois) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312106;
h) GUILHERME CORREA VIRTUOSO, matrícula nº 19638, a partir de 06/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2181/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 24/09/2018 a 23/09/2023, restando-lhe 3 (três) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317234;
i) HELEN VAZ ZORASKI, matrícula nº 51441, a partir de 05/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1945/2026-SGP-CCPC, alusiva ao período aquisitivo de 08/08/2012 a 07/08/2017, restando-lhe 2 (dois) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313583;
j) HELENA MARIA BOSCHINI LEMUCCH, matrícula nº 51079, a partir de 06/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2108/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 05/12/2016 a 04/12/2021, restando-lhe 47 (quarenta e sete) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312929;
k) HENRIQUE APARECIDO MOTTA, matrícula nº 8004, a partir de 06/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1664/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 29/10/2020 a 28/10/2025, restando-lhe 12 (doze) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312804;
l) IZABEL CRISTINA DE MORAIS, matrícula nº 8256, a partir de 09/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2108/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 09/12/2010 a 08/12/2015, restando-lhe 4 (quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317322;
m) JAIRO QUERO, matrícula nº 10624, a partir de 29/10/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2181/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 18/11/2012 a 17/11/2017, restando-lhe 71 (setenta e um) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312793;
n) JULIANA MARIA CARDOSO COELHO WOZNIAK, matrícula nº 14703, a partir de 06/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2181/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 18/12/2019 a 17/12/2024, restando-lhe 1 (um) dia para ser usufruído em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313170;
o) JULIANA MARYS DE OLIVEIRA, matrícula nº 50576, a partir de 09/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1736/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2026, restando-lhe 10 (dez) dias para serem usufruídos

em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313665;
p) LILIAN KEILA DE AVELAR ROCHA KASTER, matrícula nº 51414, a partir de 14/10/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2012/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2022, restando-lhe 17 (dezessete) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312253;
q) LUISA GIGLINI BENEGACCI, matrícula nº 51399, a partir de 09/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 1662/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 31/07/2017 a 30/07/2022, restando-lhe 5 (cinco) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313598;
r) LUIZ HENRIQUE GUIRAUD SANTOS, matrícula nº 50094, a partir de 06/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2080/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 21/10/2020 a 20/10/2025, restando-lhe 33 (trinta e três) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317302;
s) MARCELO KLUBER, matrícula nº 50368, a partir de 09/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2012/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 07/12/2020 a 06/12/2025, restando-lhe 64 (sessenta e quatro) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317533;
t) MÁRCIO MORTENSEN WANDERLEY, matrícula nº 12985, a partir de 06/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2108/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 09/06/2011 a 08/06/2016, restando-lhe 9 (nove) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312773;
u) MARIA OTILIA GUERREIRO JORGE, matrícula nº 10963, a partir de 09/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2160/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2024, restando-lhe 35 (trinta e cinco) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313516;
v) MARINA CANZIANI ESPÍNDOLA DEL NERO, matrícula nº 12283, a partir de 09/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2108/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 31/05/2012 a 30/05/2017, restando-lhe 10 (dez) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313715;
w) MARLI KUHN RIBEIRO, matrícula nº 10987, a partir de 04/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2108/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 09/02/2019 a 08/02/2024, restando-lhe 10 (dez) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311736;
x) PAULO SÉRGIO YAGNYCZ, matrícula nº 14115, a partir de 29/10/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2108/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 23/07/2018 a 22/07/2023, restando-lhe 3 (três) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00305897;
y) REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ, matrícula nº 10232, a partir de 30/10/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2108/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 08/02/2016 a 07/02/2021, restando-lhe 5 (cinco) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310979;
z) ROGÉRIO SOARES, matrícula nº 50399, a partir de 05/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2160/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 03/12/2020 a 02/12/2025, restando-lhe 29 (vinte e nove) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312660;
aa) TELMA BOMBASSARO JACOBSEN, matrícula nº 14078, a partir de 06/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2181/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 22/01/2018 a 21/01/2023, restando-lhe 3 (três) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312885;
ab) VALDECIR BATISTA, matrícula nº 9972, a partir de 04/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2160/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 25/11/2018 a 24/11/2023, restando-lhe 9 (nove) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311386;
ac) VANDERLÉIA DA SILVA, matrícula nº 52697, a partir de 06/11/2026, concedida pela Ordem de Serviço nº 2160/2026-SGP, alusiva ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, restando-lhe 47 (quarenta e sete) dias para serem usufruídos em época oportuna, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312831.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237181

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2209/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00317550, resolve

R E T I F I C A R

a) a Ordem de Serviço nº 2108/2026, na parte referente ao servidor MARCOS FERNANDO KORNIEVICZ, matrícula nº 50985, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se deu em 29/10/2026, e não como constou.

b) a Ordem de Serviço nº 2163/2026, na parte referente à servidora SANDRA MARA PRESTES SANTOS LIMA, matrícula nº 51643, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se deu em 28/10/2026, e não como constou.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237164

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2221/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318549, resolve

C O N C E D E R

LICENÇA ESPECIAL à servidora e aos servidores abaixo relacionados, a ser usufruída a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:
a) LUIS GUILHERME LEMOS THEOBALD, matrícula nº 14572, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 07/10/2021 a 06/10/2026, a partir de 25/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313608;
b) PRISCILA NIADA BOEIRA BUENO, matrícula nº 13698, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2026, a partir de 07/01/2027, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00318219;
c) ROBERTO LANGER, matrícula nº 18559, 90 (noventa) dias alusivos ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2026, a partir de 23/11/2026, conforme Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312153.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237807

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento Judiciário

Setor de Pautas
Ata da 67ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 10/11/2026 13:30
Sessão ordinária - 6ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00093 de Publicação - Projudi

Ata da 67ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível realizada em 10/11/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR	0032671-47.2026.8.16.0001
Adriana Titenis - 54003N-PR	0090485-20.2026.8.16.0000
Adriano Suter Moreira - 47154N-PR	0006746-35.2025.8.16.0017
Alexandre Hauly Camargo - 20163N-PR	0041227-75.2025.8.16.0000
Alexandre Jorge - 41494N-PR	0090485-20.2026.8.16.0000
Ali Tawfeiq - 60909N-PR	0004534-26.2014.8.16.0179
Alina Yoko Nogiri Coelho - 30861N-PR	0035928-17.2025.8.16.0001
Alvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto - 37664N-PR	0002381-57.2023.8.16.0194
Amália Pasetto Baki - 65887N-PR	0105617-20.2026.8.16.0000
Ana Carolina Teixeira de Sá - 127801N-PR	0026797-61.2025.8.16.0019
Ana Cristina Teixeira de Sá - 113490N-PR	0026797-61.2025.8.16.0019
Ana Maria Annibelli Fernandes - 48774N-PR	0035928-17.2025.8.16.0001
Ana Paula Barranco - 20121N-PR	0006746-35.2025.8.16.0017
Anderson Angelo Vianna da Costa - 59738N-PR	0032671-47.2026.8.16.0001
Angélica Vendramin Graboski - 61733N-PR	0005487-76.2025.8.16.0058
Anneli Raquel Paulo Neitzke - 98862N-PR	0001110-85.2022.8.16.0149
Antonio Sbano Junior - 28183N-PR	0005672-31.2024.8.16.0194
Áurea Araujo Bruel Marqueño - 57752N-PR	0017301-31.2026.8.16.0000
Breno Luigi Favero - 117865N-PR	0006746-35.2025.8.16.0017
Bruno Balduino - 79368N-PR	0128109-06.2026.8.16.0000
	0128116-95.2026.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0032671-47.2026.8.16.0001
Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR	0009894-98.2023.8.16.0025
Carolina Vianna Ferreira da Costa - 36494N-PR	0002381-57.2023.8.16.0194
Cassio Nagasawa Tanaka - 19263N-PR	0041227-75.2025.8.16.0000
Cecilia Carneiro Tavarnaro - 38184N-PR	0090485-20.2026.8.16.0000
Cecília Rosa Araujo Bruel - 57408N-PR	0017301-31.2026.8.16.0000
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0026797-61.2025.8.16.0019
Celso Umberto Luchesi - 76458N-SP	0135372-89.2026.8.16.0000
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0013842-95.2025.8.16.0019
Ciro Torres Freitas - 208205N-SP	0009894-98.2023.8.16.0025
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0090485-20.2026.8.16.0000
Cynthia Branco - 104128N-PR	0030686-97.2023.8.16.0017
Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR	0094438-89.2026.8.16.0000
Daniele Morais Castagna dos Santos - 131463N-PR	0016016-44.2025.8.16.0030
Eduardo Carraro - 50115N-PR	0083079-45.2026.8.16.0000
Eduardo Dezontine Piotrowski - 107652N-PR	0026797-61.2025.8.16.0019
Estefani de Araujo Franco - 118674N-PR	0105617-20.2026.8.16.0000
Fabricio Fazolli - 46160N-PR	0030686-97.2023.8.16.0017
Fernando Muniz Santos - 22384N-PR	0105617-20.2026.8.16.0000
Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR	0094438-89.2026.8.16.0000
Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR	0032671-47.2026.8.16.0001
Gil Cesar Dantas Bruel - 2468N-PR	0017301-31.2026.8.16.0000
Guilherme Maximiano - 69269N-PR	0095228-73.2026.8.16.0000
Gustavo de Melo Franco T. e Goncalves - 128526N-MG	0095228-73.2026.8.16.0000
Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR	0105617-20.2026.8.16.0000
Hariany Beloto Reis - 134189N-PR	0030686-97.2023.8.16.0017
Heber Marcelo Gomes da Silva - 21814N-PR	0146504-46.2026.8.16.0000
Heloísa Jarschel Choinski - 129318N-PR	0094438-89.2026.8.16.0000
Ingo Hofmann Junior - 36431N-PR	0030686-97.2023.8.16.0017
Iran Mateus Reis Silva - 125181N-PR	0005672-31.2024.8.16.0194
Isadora Fatima Betioli - 99122N-PR	0001558-76.2025.8.16.0109
Ivo Harry Celli Junior - 10229N-PR	0006746-35.2025.8.16.0017
Ivo Harry Celli Neto - 57600N-PR	0006746-35.2025.8.16.0017
Jeniffer Liana Rech - 64647B-SC	0128109-06.2026.8.16.0000
	0128116-95.2026.8.16.0000
Jhonathan William Favero - 134763N-PR	0000803-62.2023.8.16.0096
João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR	0094438-89.2026.8.16.0000
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0006219-44.2025.8.16.0030
	0005487-76.2025.8.16.0058
	0001558-76.2025.8.16.0109
José Albari Slompo de Lara - 6668N-PR	0090485-20.2026.8.16.0000
José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR	0090485-20.2026.8.16.0000
José Wellington Nascimento Cripa - 53056N-PR	0000803-62.2023.8.16.0096
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0004534-26.2014.8.16.0179
Karina de Almeida Batistuci - 54305N-PR	0016016-44.2025.8.16.0030
Katia Regina Coelho - 18832N-PR	0035928-17.2025.8.16.0001
Liriam Sexto - 10776N-PR	0035928-17.2025.8.16.0001
Lucas Chacon Furtado - 97455N-PR	0013842-95.2025.8.16.0019
Lucas Sobanski - 90352N-PR	0055363-43.2026.8.16.0000
Lucas Zenatti - 33196N-SC	0128109-06.2026.8.16.0000
	0128116-95.2026.8.16.0000
Luiz Gustavo Moreira Durães - 111112N-PR	0005487-76.2025.8.16.0058
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0002839-69.2026.8.16.0194
Magnus Evandro de Matos - 57046N-PR	0001110-85.2022.8.16.0149
Marcio Isfer Marcondes de Albuquerque - 42293N-PR	0032132-81.2026.8.16.0001
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0083079-45.2026.8.16.0000
Marcos Massashi Horita - 48119N-PR	0146504-46.2026.8.16.0000
Marcos Sung Il Jo - 26362N-PR	0055363-43.2026.8.16.0000
Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR	0002839-69.2026.8.16.0194
Maria Adriana Pereira - 25718N-PR	0055363-43.2026.8.16.0000
Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR	0002381-57.2023.8.16.0194
Maria Regina Discini - 11606N-PR	0146504-46.2026.8.16.0000
Marilia Maria Paese - 27931N-PR	0006219-44.2025.8.16.0030
Marlon Wueslley de Oliveira Lima - 76786N-PR	0000803-62.2023.8.16.0096
Matheus Augusto Waydzik - 77482N-PR	0002839-69.2026.8.16.0194
Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0002839-69.2026.8.16.0194
Mauro Eduardo Lima de Castro - 146791N-SP	0090574-43.2026.8.16.0000
Odacyr Carlos Prigol - 14451N-PR	0005624-43.2022.8.16.0194
Oseias de Carvalho - 17005N-PR	0146504-46.2026.8.16.0000
Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR	0032671-47.2026.8.16.0001
Paulo de Tarso de Oliveira Tavares - 61200N-PR	0094438-89.2026.8.16.0000
Paulo Sergio Stahlschmidt Cachoeira - 25567N-PR	0002839-69.2026.8.16.0194
Prf4 - Equipe Previdenciária de Tribunais da 4ª Região - 910929850P-PR	0032671-47.2026.8.16.0001
Rafael Cruz Lima - 95697N-PR	0005624-43.2022.8.16.0194
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0090574-43.2026.8.16.0000
Ricardo Vendramin Graboski - 51443N-PR	0005487-76.2025.8.16.0058
Roberto Barranco - 4281N-PR	0006746-35.2025.8.16.0017
Roberto Pontes Cardoso Junior - 17699N-PR	0006746-35.2025.8.16.0017
Robson Penteado - 125657N-PR	0032671-47.2026.8.16.0001
Rodrigo de Sa Queiroga - 16625N-DF	0032132-81.2026.8.16.0001
Rosângela Góes de Campos - 97877N-PR	0013842-95.2025.8.16.0019
Samanta Marin Gruska Duarte - 56953N-PR	0026797-61.2025.8.16.0019
Sergio Barros da Silva - 15632N-PR	0016016-44.2025.8.16.0030
Silvana Junqueira Oliveira da Cunha - 136254N-PR	0013842-95.2025.8.16.0019
Tabata Ribeiro Brito Miqueletti - 76197N-DF	0009894-98.2023.8.16.0025
Tabata Ribeiro Brito Miqueletti - 87889N-PR	0009894-98.2023.8.16.0025
Tatiane Lima - 40468N-PR	0002381-57.2023.8.16.0194
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	0007553-09.2025.8.16.0194
Thiago Ribczuk - 43438N-PR	0005487-76.2025.8.16.0058
Thiane Batista Rosas - 41477N-PR	0090485-20.2026.8.16.0000
Thomas Eberle Manikowski - 109554N-PR	0128109-06.2026.8.16.0000
	0128116-95.2026.8.16.0000
Tiago Bufferli Barbosa - 42362N-PR	0006746-35.2025.8.16.0017
Tiago da Silva Demarque - 59196N-PR	0135372-89.2026.8.16.0000
Ulisses de Vasconcelos Ordones Junior - 89652N-PR	0017301-31.2026.8.16.0000
Vinicius Barros Pires da Silva - 103782N-PR	0016016-44.2025.8.16.0030
Vinicius Germano Angermeyer - 104443N-PR	0005672-31.2024.8.16.0194
Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR	0002839-69.2026.8.16.0194
Wellington Maikon Ferreira - 76886N-PR	0013842-95.2025.8.16.0019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 6ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 67ª sessão ordinária da 6ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 10 de novembro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Desembargador(a) Desembargador Claudio Smirne Diniz no(a) sala Desembargador Luiz Viel, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Renato Lopes De Paiva, Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho, Desembargadora Lilian Romero e Desembargador Claudio Smirne Diniz e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Gustavo Henrique Rocha De Macedo, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Por determinação do(a) Desembargador(a) Presidente, foi determinada alteração da ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Lucielly Sella Claro De Oliveira Fonseca, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0090485-20.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.Agravado: G.P.K. TURISMO LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 2. 0041227-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: Cassio Nagasawa Tanaka. Agravado: Alexandre Hauly Camargo. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Cassio Nagasawa Tanaka - Unânime. 3. 0004534- 26.2014.8.16.0179 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: CLARO S/ A. Apelado: EVANDRO LELINSKI MARIN - TELEFONIA E COMUNICACAO - ME. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CLARO S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Julio Cesar Goulart Lanes - OAB 43861N-PR. 4. 0017301-31.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: ADAIR LEVIS DE BITTENCOURT. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 5. 0055363-43.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: IMPERIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP. Agravado: PHAROL BAR E CAFÉ LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IMPERIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- EPP - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUCAS SOBANSKI - OAB 90352N-PR. 6. 0006219-44.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. Apelado: Ivete Lautert. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - Unânime. 7. 0007553-09.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.Apelado: ANL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BRUNO FERNANDES DA SILVA - OAB 327494N-SP - INDICAÇÃO DE: THIAGO MAHFUZ VEZZI - OAB 68865A-PR. 8. 0030686-97.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Jonathan Milena de Madureira. Apelado: Waldemar Domingues de Madureira. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Jonathan Milena de Madureira - Unânime. 9. 0005624-43.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI. Apelado: PAULO SERGIO KWIATKOWSKI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - Unânime. Acompanhou o julgamento o(s) Doutor(es) LUIZ FELIPE DE SOUZA PRIGOL - OAB 91273N-PR - INDICAÇÃO DE: Odacyr Carlos Prigol - OAB 14451N-PR. 10. 0005487-76.2025.8.16.0058 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP . Apelado: MARIA JOSE DA APARECIDA OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP - Unânime. Acompanhou o julgamento o(s) Doutor(es) LUIZ GUSTAVO MOREIRA DURÃES - OAB 111112N-PR - INDICAÇÃO DE: Angélica Vendramin Graboski - OAB 61733N-PR. 11. 0090574-43.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: MICROSOFT INFORMATICA LTDA. Agravado: PEDRO EMILIO KUHN JUSTUS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MICROSOFT INFORMATICA LTDA - Unânime. Acompanhou o julgamento o Dr. Rafael de Araújo Mazepa. 12. 0094438-89.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: TAIS MARTINS. Agravado: INSTITUTO DE EDUCACAO UNICURITIBA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TAIS MARTINS - Unânime. 13. 0095228-73.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: PLUS PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME. Agravado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PLUS PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME - Unânime. 14. 0006746- 35.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: T M Peres & Cia Ltda. Apelado: A. CASTRO CONFECÇÕES & NEGÓCIOS DE MODAS LTDA - ME. representado(a) por MARIA AFONCINA DA ROCHACASTRO. Adiado. 15. 0002839-69.2026.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: REDECARD SA.Apelado: SPEKLUB COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Apelado: Auto Posto K.F.S. Ltda, Apelado: AUTO POSTO FREDOLIN LTDA., Apelado: AROEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Apelado: POSTO FAZENDA RIO GRANDE LTDA, Apelado: Comércio de Combustíveis Rubi Ltda, Apelado: AUTO POSTO BLUE 32 EIRELI. Adiado. Observações: para melhor exame. 16. 0105617-20.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: Rosane Maria Nascimento Krueger. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: josemar vidal de oliveira. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Leila Gay de Miranda - Unânime. 17. 0013842-95.2025.8.16.0019 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: PARANÁPREVIDÊNCIA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Terceiro: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PONTA GROSSA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROSÂNGELA GÓES DE CAMPOS - OAB 97877N-PR. 18. 0032132-81.2026.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: MARTHA VOLKART MAINARDI, Apelante: NELMAR MAINARDI. Apelado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. Pedido de vista por: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Marcio Isfer Marcondes de Albuquerque - OAB 42293N-PR. 19. 0032671-47.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: ROBSON WILLIAM DA CRUZ. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROBSON WILLIAM DA CRUZ - Unânime. 20. 0001558-76.2025.8.16.0109 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. Apelado: EDIMIR BETIOLI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - Unânime. 21. 0000803-62.2023.8.16.0096 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JHONATHAN WILLIAM FAVERO - OAB 134763N-PR e MARLON WUESLLEY DE OLIVEIRA LIMA - OAB 76786N-PR. 22. 0016016-44.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: Edite Provensi dos Santos Ribeiro. Apelado: BANCO J. SAFRA S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Edite Provensi dos Santos Ribeiro - Unânime. Acompanhou o julgamento a Dra. Daniele Morais Castagna dos Santos. 23. 0128109- 06.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: PROJETO RESIDENCIAL X12 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte deEmbargos de Declaração, Embargante: BUILDERX PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL MARSHALL X75 LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: CONECTA AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO X110 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: PROJETO RESIDENCIAL X17 SPE LTDA . Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: LYX PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A . Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: SPE Condomínio Sonia Bodziak Ltda. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: PAULO ANTONIO KUCHER. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: RESIDENCIAL BROOKLYN X30 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO X104 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL EASTLAND X81 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL FORT COLLINS X97 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: PROJETO RESIDENCIAL X 18 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPTECH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL BROADWAY X133 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: PROJETO RESIDENCIAL X15 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: Jaderson de Lima. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: Incorporação Condomínio Residencial Reno X41 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO X6 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: CARLOS RUBIANO MARTINS. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: Incorporação X101 Spe LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: SPE PROJETO 4 LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORAÇÃO CONDOMÍNIO CENTERVILLE X89 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORAÇÃO X19 PITTSBURG SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: CONDOMINIO RESIDENCIAL SALT LAKE CITY X46 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração,Embargante: INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL CONCORD X93 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: SPE CONDOMINIO RESIDENCIAL OHIO LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL FOUNTAIN VALLEY X94 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORAÇÃO Condomínio Residencial OMAHA X 39 SPE Ltda. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: HOUSE X PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL KENTUCKY X SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL LAKEWOOD X91 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORAÇÃO X10 FLORENCE SPE LTDA . Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: PROJETO RESIDENCIAL X14 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORAÇÃO CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BERNARDINO X37 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: PROJETO RESIDENCIAL X13 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: PROJETO RESIDENCIAL X16 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORADORA X2 SPE LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PROJETO RESIDENCIAL X11 SPE LTDA - Unânime. 24. 0128116- 95.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Acompanhou o julgamento o Dr. Thomas Eberle Manikowski. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL CONCORD X93 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SPE PROJETO 4 LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: PROJETO RESIDENCIAL X14 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORAÇÃO X10 FLORENCE SPE LTDA . Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORADORA X2 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-

Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: PAULO ANTONIO KUCHER. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO X6 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Jaderson de Lima. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: PROJETO RESIDENCIAL X17 SPE LTDA . Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: CONDOMINIO RESIDENCIAL SALT LAKE CITY X46SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPTECH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: LYX PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A . Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL FOUNTAIN VALLEY X94 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: PROJETO RESIDENCIAL X 18 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: RESIDENCIAL BROOKLYN X30 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL BROADWAY X133 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL EASTLAND X81 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: PROJETO RESIDENCIAL X13 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORAÇÃO Condomínio Residencial OMAHA X 39 SPE Ltda. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL MARSHALL X75 LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Incorporação X101 Spe LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: PROJETO RESIDENCIAL X12 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: PROJETO RESIDENCIAL X11 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORAÇÃO CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO BERNARDINO X37 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL KENTUCKY X SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: PROJETO RESIDENCIAL X15 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: BUILDERX PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORAÇÃO CONDOMÍNIO CENTERVILLE X89 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: CARLOS RUBIANO MARTINS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Incorporação Condomínio Residencial Reno X41 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORAÇÃO X19 PITTSBURG SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SPE Condomínio Sonia Bodziak Ltda. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO X110 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO X104 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: PROJETORESIDENCIAL X16 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL FORT COLLINS X97 SPE LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: HOUSE X PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: CONECTA AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) INCORPORACAO CONDOMINIO RESIDENCIAL LAKEWOOD X91 SPE LTDA - Unânime. EM MESA: 0146504- 46.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: Marcos Battisti Archer. Embargado: ESTADO DO PARANÁ, Embargado: Cristina Beduschi, Embargado: VICTOR AUGUSTO P BEDUSCHI, Embargado: Carlos Alberto Pereira. Adiado. 0009894- 98.2023.8.16.0025 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Alexssander Mendes da Silva. Apelado: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Adiado. 0001110-85.2022.8.16.0149 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: JEAN CARLOS DA SILVA. Apelado: ALEXANDRE PHILIPPE PINALI PESSETTI, Apelado: Paulo Cesar da Silva. Adiado. 0005672-31.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: SONIA YASUKI ENDO. Apelado: LEGACY INTERIOR DESIGN LTDA representado(a) por OLGA REGINA NAPOLI. Adiado. 0002381-57.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: POSITIVO EDUCACIONAL LTDA. Apelado: ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA NETO, Apelado: TATIANE LIMA. Adiado. 0135372-89.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: GERRIT POT, Embargante: MAICON JEAN POT. Embargado: SYNGENTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. Adiado. 0083079- 45.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: NATHALIA ROSSETO ANDRADE, Agravante: ART MOVEIS AMBIENTES PLANEJADOS LTDA. Agravado: ROBERTO MUSSATO. Adiado. 0035928-17.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: KATIA REGINA COELHO RODRIGUES. Apelado: Alina Yoko Nogiri Coelho. Adiado. 0026797-61.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.Apelado: CURSO ASB (DF SERVICOS DIGITAIS EIRELI). Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Lucielly Sella Claro De Oliveira Fonseca, secretário(a) da 6ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 71ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 26/10/2026 00:00 até 03/11/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 8ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00143 de Publicação - Projudi

Ata da 71ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 8ª Câmara Cível realizada em 26/10/2026 às 00:00 horas até 03/11/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adolfo Binenbojm Junior - 163720N-RJ	0017340-98.2021.8.16.0001
Adoniram Ozias Rocha Santos - 63491N-PR	0011536-56.2025.8.16.0019
Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek - 18479N-PR	0001775-38.2017.8.16.0065
Adriana José Mecchi - 44524N-PR	0006600-76.2022.8.16.0056
Adriano Alves de Araujo - 299525N-SP	0085090-47.2026.8.16.0000
Adriano Rogerio Patussi - 19493N-PR	0007892-82.2023.8.16.0017
Adroaldo Onorio - 112346N-PR	0002455-86.2022.8.16.0149
Afonso Fernandes Simon - 45223N-PR	0000067-53.2014.8.16.0098
	0041480-84.2026.8.16.0014
Airton Savio Vargas - 14455N-PR	0057668-97.2026.8.16.0000
Alan Carlos Ordakovski - 30250N-PR	0084758-80.2026.8.16.0000
Alan Vinicius Molina - 80332N-PR	0011355-66.2022.8.16.0017
	0075200-84.2026.8.16.0000
Alberto Fernandes Neto - 60115N-PR	0035385-77.2026.8.16.0001
Alcides Pavan Correa - 37292N-PR	0040994-02.2026.8.16.0014
Alcir Antonio Motta Lopes - 84531N-PR	0004390-30.2024.8.16.0170
Alessandra Michalski Velloso - 45283N-RS	0105798-21.2026.8.16.0000
Alessandro Alves Leme - 45094N-PR	0000067-53.2014.8.16.0098
Alessandro Edison Martins Migliozzi - 22942N-PR	0000312-80.2025.8.16.0162
Alex Caetano dos Reis - 45298N-PR	0002096-94.2026.8.16.0053
Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR	0083155-69.2026.8.16.0000
Alex Frezzato - 37966N-PR	0001928-08.2024.8.16.0039
Alexandra Barp Salgado - 56903N-PR	0024408-36.2026.8.16.0030
Alexandre de Souza Genta - 92390N-PR	0081840-06.2026.8.16.0000
Alexandre Henrique de Camargo Scarione - 100280N-PR	0008535-82.2024.8.16.0024
Aline Francielle Branco - 108297N-PR	0078566-34.2026.8.16.0000
Aline Grecco Fernandes Branca - 109353N-PR	0053896-26.2022.8.16.0014
Aline Waldhelm - 45309N-PR	0039075-54.2026.8.16.0021
Aloísio Henrique Mazzarolo - 5239B-TO	0083155-69.2026.8.16.0000
Amanda Ferreira Queiroz - 90297N-PR	0011536-56.2025.8.16.0019
Ana Alice Brandielli - 97353N-PR	0045196-64.2026.8.16.0000
	0031476-30.2026.8.16.0000
Ana Carolina Alves Cardozo - 94763N-PR	0107568-49.2026.8.16.0000
Ana Carolina Kasprzak Zarpelon - 43216N-PR	0047715-12.2026.8.16.0000
Ana Caroline Sibut Stern - 108592N-PR	0001531-39.2024.8.16.0106
Ana Claudia de Quadros - 91749N-PR	0004698-86.2024.8.16.0131
Ana Claudia Piraja Bandeira - 18550N-PR	0081343-89.2026.8.16.0000
Ana Flávia Alves de Lima - 115439N-PR	0001531-39.2024.8.16.0106
Ana Lucia Boneto Ciappina Laffranchi - 38014N-PR	0075110-76.2026.8.16.0000
Ana Paula Pavão - 111220N-PR	0009174-16.2025.8.16.0170
Ana Paula Swiech - 43737N-PR	0068186-49.2026.8.16.0000
Ana Paula Vonsowski da Costa Bispo - 70166N-PR	0002571-70.2020.8.16.0179
Anderson Alves dos Santos - 36669N-PR	0000797-97.2023.8.16.0082
Anderson de Almeida Freitas - 22748N-DF	0003349-05.2024.8.16.0210
Anderson Garcia Bedin - 57518N-PR	0072941-19.2026.8.16.0000
Anderson Hamilton Araujo de Souza - 67805N-PR	0072941-19.2026.8.16.0000
Anderson Hataqueiama - 27328N-PR	0059714-59.2026.8.16.0000
André Balbino Bonnes - 15837N-PR	0012702-15.2026.8.16.0173
André Chirnev de Freitas Bueno - 73803N-PR	0017897-66.2023.8.16.0017
André Dalanhol - 11288N-PR	0016530-96.2024.8.16.0170
André de Almeida Rodrigues - 74489N-MG	0001782-76.2025.8.16.0153
Andre Diniz Affonso da Costa - 17697N-PR	0002850-77.2021.8.16.0193
Andre Guimarães Avilles - 331723N-SP	0025688-81.2026.8.16.0017
	0025682-74.2026.8.16.0017
Andre Jacques Luciano Uchoa Costa - 80055N-MG	0004390-30.2024.8.16.0170
Andre Luis da Silva - 81770N-PR	0083724-70.2026.8.16.0000
André Luís Rodrigues Afonso - 53944N-PR	0005909-87.2019.8.16.0017
André Luiz Batista - 70370N-PR	0009913-75.2026.8.16.0033
Andre Luiz do Rêgo Monteiro Tavares Pereira - 109367N-RJ	0000428-39.2023.8.16.0168
André Luiz Rodrigues Hamera - 90967N-PR	0004698-86.2024.8.16.0131
Andre Menescal Guedes - 19212N-MA	0082756-40.2026.8.16.0000
	0002389-22.2024.8.16.0025
	0077158-08.2026.8.16.0000
	0100663-28.2026.8.16.0000
	0004126-20.2024.8.16.0103
	0069640-64.2026.8.16.0000
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR	0040128-33.2026.8.16.0001
	0007169-73.2021.8.16.0004

	0019372-74.2024.8.16.0194
	0030775-66.2026.8.16.0001
	0002571-70.2020.8.16.0179
	0100578-42.2026.8.16.0000
Andréa Pitthan Françolin - 226421N-SP	0058855-98.2026.8.16.0014
Andrei Bittencourt D Angelis - 56155N-PR	0015617-34.2024.8.16.0035
Andreia de Almeida Puton - 101847N-PR	0002460-55.2026.8.16.0186
Anelise Sbalqueiro - 41294N-PR	0057645-54.2026.8.16.0000
Angela Tomasetti - 65983N-PR	0036553-75.2026.8.16.0014
	0000410-24.2025.8.16.0014
Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR	0059714-59.2026.8.16.0000
	0091206-69.2026.8.16.0000
	0006822-74.2026.8.16.0033
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0082610-96.2026.8.16.0000
Anna Beatriz Rodrigues Reis Moreira de Sousa - 388452N-SP	0010097-35.2019.8.16.0014
Anna Elisa de Souza e Silva - 127689N-PR	0006822-74.2026.8.16.0033
Antonio Carlos Aguiar - 105726N-SP	0000229-57.2011.8.16.0129
	0000295-37.2011.8.16.0129
Antonio Celso Fonseca Pugliese - 155105N-SP	0025688-81.2026.8.16.0017
	0025682-74.2026.8.16.0017
Antônio de Moraes Dourado Neto - 23255N-PE	0009075-29.2025.8.16.0014
Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE	0027059-80.2026.8.16.0017
Antonio Garcia - 43965N-PR	0016472-49.2025.8.16.0044
Antonio Nunes Neto - 25571N-PR	0059714-59.2026.8.16.0000
Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR	0001444-68.2024.8.16.0014
	0012385-85.2025.8.16.0194
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0000846-24.2025.8.16.0162
	0001444-68.2024.8.16.0014
	0012385-85.2025.8.16.0194
Armando Miceli Filho - 48237N-RJ	0013081-92.2023.8.16.0194
Arni Deonildo Hall - 13837N-PR	0119380-88.2026.8.16.0000
Arthur Dias Colombari - 84858N-PR	0024850-60.2024.8.16.0001
Aureo Vinhoti - 22904N-PR	0093399-57.2026.8.16.0000
Badryed da Silva - 42071N-PR	0007429-33.2026.8.16.0148
Bárbara Bowoniuk Wiegand - 66794N-PR	0024408-36.2026.8.16.0030
	0012381-21.2026.8.16.0030
Bárbara Cristina da Silva - 76315N-PR	0009876-83.2024.8.16.0044
Barbara Ribeiro Vicente - 34775N-PR	0057645-54.2026.8.16.0000
Bianca Coluci Gouveia - 122175N-PR	0075281-25.2025.8.16.0014
	0012385-85.2025.8.16.0194
Braulio Belinati Garcia Perez - 20457N-PR	0124990-37.2026.8.16.0000
Bruna Louise Hey Amaral - 73913N-PR	0035948-74.2026.8.16.0000
Brunna Roberta Gusso Guedes - 91917B-PR	0035948-74.2026.8.16.0000
Bruno Bader Maluf - 98904N-PR	0002298-47.2023.8.16.0095
Bruno Capelini de Lima - 96707N-PR	0024408-36.2026.8.16.0030
	0012381-21.2026.8.16.0030
Bruno Felipe Alves de Lima - 91772N-PR	0003047-57.2024.8.16.0183
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0040128-33.2026.8.16.0001
	0007169-73.2021.8.16.0004
	0019372-74.2024.8.16.0194
	0030775-66.2026.8.16.0001
	0002571-70.2020.8.16.0179
Bruno Fernando Martins Migliozzi - 19497N-PR	0030619-78.2026.8.16.0001
	0030750-53.2026.8.16.0001
	0030751-38.2026.8.16.0001
Bruno Galoppini Felix - 46981N-PR	0003861-09.2022.8.16.0064
	0006600-76.2022.8.16.0056
Bruno Gomes Bezerra - 295624N-SP	0007267-32.2021.8.16.0045
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0003552-70.2026.8.16.0153
Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei - 21678N-PE	0082610-96.2026.8.16.0000
	0000103-37.2026.8.16.0143
Bruno Henrique Gonçalves - 107524N-PR	0009913-75.2026.8.16.0033
Bruno Leite de Almeida - 95935N-RJ	0017340-98.2021.8.16.0001
Bruno Leite de Almeida - 99524N-PR	0015714-44.2021.8.16.0001
Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR	0096831-84.2026.8.16.0000
	0124990-37.2026.8.16.0000
	0004519-48.2025.8.16.0025
	0113343-45.2026.8.16.0000
Bruno Pereira Gabardo Guimarães - 91950N-PR	0002389-22.2024.8.16.0025
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0009317-55.2026.8.16.0045
	0048788-78.2010.8.16.0000
	0052822-37.2026.8.16.0000
	0046395-24.2026.8.16.0000
	0011381-73.2009.8.16.0129
Bruno Rozenberg - 154926N-RJ	0017340-98.2021.8.16.0001
Bruno Santiago Moreira - 378751N-SP	0010097-35.2019.8.16.0014
Bruno Titoneli Berco - 95146N-PR	0018248-77.2026.8.16.0035
Caio Marcelo Rebouças de Biasi - 22370N-PR	0058855-98.2026.8.16.0014
Caio Roque das Merces Jardini Luiz - 73734N-PR	0065512-90.2025.8.16.0014
Camila Bertapelli Pinheiro Monroe - 104213N-PR	0062533-66.2026.8.16.0000
Camila Cristina Andreoti Boaventura - 64434N-PR	0112505-05.2026.8.16.0000
	0110786-85.2026.8.16.0000
Camila Gonçalves da Silva - 63541N-PR	0093399-57.2026.8.16.0000
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0017897-66.2023.8.16.0017
	0000846-24.2025.8.16.0162
	0001444-68.2024.8.16.0014
	0012385-85.2025.8.16.0194
	0117902-45.2026.8.16.0000
	0009174-16.2025.8.16.0170
Camila Pereira dos Santos - 122381B-PR	0048045-09.2026.8.16.0000
Camila Pontes Egydio Bezerra de Menezes - 26515N-CE	0001583-79.2025.8.16.0080
Camila Ribeiro Pinha Duque - 65526N-PR	0099999-94.2026.8.16.0000
Camila Soares Braga - 81378N-PR	0025688-81.2026.8.16.0017
	0000925-22.2023.8.16.0049
	0025682-74.2026.8.16.0017
Camilla do Vale Jimene - 222815N-SP	0007396-75.2021.8.16.0194
Candida Gava - 37427N-PR	0001181-90.2020.8.16.0106
Carlos Alberto Gonçalves Luz - 77177N-PR	0003552-70.2026.8.16.0153
Carlos Alberto Vargas Batista - 18159N-PR	0015862-16.2025.8.16.0001
Carlos Alexandre Moreira Weiss - 63513N-MG	0007304-17.2024.8.16.0025
Carlos Eduardo Cardoso Bandeira - 47900N-PR	0002849-03.2023.8.16.0103
Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR	0016530-96.2024.8.16.0170
Carlos Maurício Moreira Bairros Junior - 81969N-PR	0004390-30.2024.8.16.0170
Carlos Renato Godoy dos Santos - 69277N-PR	0085589-31.2026.8.16.0000
Carlos Renato Hernandes Alvarez - 53640N-RJ	0099999-94.2026.8.16.0000
Carolina Heinz Haack - 68604N-RS	0105798-21.2026.8.16.0000
	0022882-97.2021.8.16.0001
Caroline Barbosa de Souza - 96579N-PR	0035948-74.2026.8.16.0000
Caroline Felix da Silva Siqueira - 76785N-PR	0075200-84.2026.8.16.0000
Cassiana Cavazzani - 70065N-PR	0078840-95.2026.8.16.0000
Celio Aparecido Ribeiro - 55937N-PR	0001683-82.2025.8.16.0161
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0085090-47.2026.8.16.0000
Cesar Luiz da Silva - 60430N-PR	0047810-81.2023.8.16.0021
Cesar Mauricio Braz - 37680N-PR	0001670-94.2026.8.16.0049
Charles Daniel Duvoisin - 22058N-PR	0010829-38.2016.8.16.0170
Christiano Carvalho Dias Bello - 188698N-SP	0006600-76.2022.8.16.0056
Cibele Cristina Martins - 290529N-SP	0007304-17.2024.8.16.0025
Cinthia Lumi Nakashima Tanaka - 18071N-PR	0005909-87.2019.8.16.0017
Ciro Brüning - 20336N-PR	0004085-69.2024.8.16.0033
Clara Vainboim - 58972N-PR	0085589-31.2026.8.16.0000
Claudia Depetris Meggetto - 51104N-PR	0086949-98.2026.8.16.0000
Claudia Lorena Carraro - 16137N-PR	0000067-53.2014.8.16.0098
	0041480-84.2026.8.16.0014
Claudia Rebecca Silva Calixto - 79044N-DF	0003349-05.2024.8.16.0210
Claudia Rocha Piccin - 84637N-PR	0093505-19.2026.8.16.0000
Claudiane Aquino Roesel - 158965N-MG	0091243-96.2026.8.16.0000
	0089676-30.2026.8.16.0000
Claudinei Belafronte - 25307N-PR	0030619-78.2026.8.16.0001
	0030750-53.2026.8.16.0001
	0030751-38.2026.8.16.0001
Claudio Alves Pereira - 3277B-MT	0012385-85.2025.8.16.0194
Cláudio Luiz de Miranda Bastos Filho - 180370N-RJ	0085589-31.2026.8.16.0000
Claudio Rogerio Teodoro de Oliveira - 34067N-PR	0052482-93.2026.8.16.0000
Cleber de Rosis Maldotti - 72401N-PR	0083032-71.2026.8.16.0000
Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR	0107122-46.2026.8.16.0000
Cleiton Lucas Rodrigues - 91703N-PR	0010829-38.2016.8.16.0170
Cleiton Silvio Basso - 39322N-PR	0001531-39.2024.8.16.0106
Cleverson Pereira de Magalhães - 92294N-PR	0025688-81.2026.8.16.0017
	0025682-74.2026.8.16.0017
Cleverson Tuoto Benthien - 45001N-PR	0057645-54.2026.8.16.0000
Cleverton Cremonese de Souza - 39599N-PR	0016183-20.2026.8.16.0194
Cleyton Eduardo Galego Arca - 114670N-PR	0065634-14.2026.8.16.0000
Cristiane Maria Silva - 45710N-PR	0092789-89.2026.8.16.0000
Cybele de Fatima Oliveira - 12764N-PR	0000067-53.2014.8.16.0098
Cyrce Adryadne Sousa - 65138N-PR	0004519-48.2025.8.16.0025
	0004126-20.2024.8.16.0103
Daiane Amaro Andrade - 202740N-MG	0073414-94.2025.8.16.0014
Daiane Antunes Salgado - 44737N-PR	0000067-53.2014.8.16.0098
Daiane Monteiro da Silva Ferreira - 110233N-PR	0012385-85.2025.8.16.0194
Daniel Antonio Costa Santos - 49261N-PR	0024408-36.2026.8.16.0030
	0012381-21.2026.8.16.0030
Daniel Brenneisen Maciel - 40660N-PR	0057645-54.2026.8.16.0000
Daniel de Moura - 23578N-SC	0015617-34.2024.8.16.0035
Daniel Fabricio de Melo - 64212N-PR	0092755-17.2026.8.16.0000

Daniel Gerber - 39879N-RS 0012582-72.2024.8.16.0130
0065512-90.2025.8.16.0014
Daniel Gerber - 47827N-DF 0001553-53.2025.8.16.0077
Daniel Soares Cavalcanti - 17659N-CE 0082756-40.2026.8.16.0000
Daniela Rosset - 31113N-PR 0057645-54.2026.8.16.0000
Danielle de Azevedo Cardoso - 315543N-SP 0000797-97.2023.8.16.0082
0005902-57.2026.8.16.0112
0005992-65.2026.8.16.0112
0002335-32.2026.8.16.0172
0007892-82.2023.8.16.0017
Danielli de Melo de Araujo - 81210N-PR 0087614-17.2026.8.16.0000
Daniely Felipsen - 106349N-PR 0108341-94.2026.8.16.0000
Danilo Borges Paulino - 74368N-PR 0014175-28.2024.8.16.0069
David Alves de Araujo Junior - 44111N-PR 0000229-57.2011.8.16.0129
0000295-37.2011.8.16.0129
Dayane da Silveira Mendes - 54040N-PR 0002849-03.2023.8.16.0103
Dayanne Bispo Bitencourt Barbosa - 71790N-PR 0012702-15.2026.8.16.0173
Deana Weikersheimer - 18857N-RJ 0044650-09.2026.8.16.0000
Débora Cristina de Sá - 102353N-PR 0000394-84.2024.8.16.0150
Debora de Medeiros Prado - 83225N-PR 0007267-32.2021.8.16.0045
Débora Kuspiosz - 96132N-PR 0014175-28.2024.8.16.0069
Debora Luiza Stiipp - 123013N-PR 0009174-16.2025.8.16.0170
Débora Pereira Reali - 53929N-PR 0035385-77.2026.8.16.0001
Dejanir Ferreira Junior - 95848N-PR 0086949-98.2026.8.16.0000
Denise Teixeira Rebello - 13891N-PR 0057051-40.2026.8.16.0000
0071538-15.2026.8.16.0000
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR 0001683-82.2025.8.16.0161
0147604-70.2025.8.16.0000
Dennys Lopes Zimmermann Pinta - 91274N-RJ 0011027-70.2026.8.16.0026
Deybson Bitencourt Barbosa - 93807N-PR 0012702-15.2026.8.16.0173
Deyvid Nunes dos Santos - 183895N-MG 0001531-39.2024.8.16.0106
Diego Azanha - 103709N-PR 0066712-43.2026.8.16.0000
Diego das Neves Rocha - 219860N-RJ 0000276-73.2024.8.16.0194
Diego Felipe Ferreira Stori - 98482N-PR 0003861-09.2022.8.16.0064
0120935-43.2026.8.16.0000
Diego Francismar Roberti - 101762N-PR 0001568-83.2026.8.16.0110
Diego Renan Jofre - 67911N-PR 0079886-22.2026.8.16.0000
Diogenes Eleuterio de Souza - 148496N-SP 0068186-49.2026.8.16.0000
0079075-62.2026.8.16.0000
Diogo Picinatto - 41026N-PR 0007267-32.2021.8.16.0045
Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR 0012041-08.2025.8.16.0129
Djalma Goss Sobrinho - 7717N-SC 0003985-29.2024.8.16.0126
Djalma Magalhães Couto Neto - 74244N-PR 0132066-15.2026.8.16.0000
Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR 0002298-47.2023.8.16.0095
0002299-32.2023.8.16.0095
Duarte Xavier de Morais - 48534N-PR 0087614-17.2026.8.16.0000
Edalvo Garcia Júnior - 68569N-PR 0011355-66.2022.8.16.0017
Edilaine de Fátima Turchetti Marques - 44436N-PR 0005909-87.2019.8.16.0017
Edivaldo Ostroski - 36462N-PR 0005902-57.2026.8.16.0112
0005992-65.2026.8.16.0112
Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR 0012041-08.2025.8.16.0129
Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR 0083155-69.2026.8.16.0000
Edson Andrey Oliveira Buturi - 90868N-PR 0107611-83.2026.8.16.0000
Edson Carlos da Silva Junior - 109007N-PR 0030619-78.2026.8.16.0001
0030750-53.2026.8.16.0001
Edson Gonsalves Araujo - 35008N-PR 0044650-09.2026.8.16.0000
Edson Soares de Oliveira - 47119N-PR 0012041-08.2025.8.16.0129
Eduardo Barbosa dos Santos - 66151N-PR 0029203-78.2026.8.16.0000
Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR 0024408-36.2026.8.16.0030
0012381-21.2026.8.16.0030
Eduardo Bergmann Moura - 108097N-PR 0107568-49.2026.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR 0000428-39.2023.8.16.0168
0085589-31.2026.8.16.0000
Eduardo de Lima Rodrigues do Nascimento - 100854N-PR 0049193-55.2026.8.16.0000
Eduardo Donizeti Vilas Boas Bertocco - 130930N-SP 0065699-09.2026.8.16.0000
Eduardo Fin de Figueiredo - 64507N-PR 0004698-86.2024.8.16.0131
Eduardo Gabriel Daga - 90821N-PR 0001775-38.2017.8.16.0065
Eduardo Henrique Lourenço Roque - 78493N-PR 0005703-43.2023.8.16.0014
Eduardo Luiz Cunico - 54587N-PR 0007150-72.2024.8.16.0130
Eduardo Moisés da Cruz - 110328N-PR 0078840-95.2026.8.16.0000
Eduardo Paoliello Nicolau - 80702N-MG 0035385-77.2026.8.16.0001
0012381-21.2026.8.16.0030
0009876-83.2024.8.16.0044
Eldberto Marques - 52999N-PR 0039075-54.2026.8.16.0021
Eledir Antonio Ferreira - 74336N-PR 0010829-38.2016.8.16.0170
Eliane Avila Munhoz Gallina - 112806N-PR 0102081-98.2026.8.16.0000
Eliane Gimenez Scoparo Pereira - 46885N-PR 0009317-55.2026.8.16.0045
Eliane Marcia Paim Martins - 47232N-PR 0002335-32.2026.8.16.0172
Eliane Mazzucco Gioppo - 31818N-PR 0057645-54.2026.8.16.0000
Elisana da Silva Folador - 100991A-PR 0097855-50.2026.8.16.0000
Eliza Schiavon - 44480N-PR 0097855-50.2026.8.16.0000
Elizabet Nascimento - 12845N-PR 0094183-34.2026.8.16.0000
0008562-36.2022.8.16.0024
Emanuel Humberto de Oliveira Bueno - 56015N-PR 0052482-93.2026.8.16.0000
Emanuel Jorge de Freitas Junior - 57601N-PR 0055992-17.2026.8.16.0000
0077170-22.2026.8.16.0000
Emelyn de Lima dos Santos - 117157N-PR 0006822-74.2026.8.16.0033
Emerson Luiz Schultz - 93233N-PR 0018248-77.2026.8.16.0035
Emily Bom de Oliveira - 128850N-PR 0000846-24.2025.8.16.0162
Emmanuel Casagrande - 39797N-PR 0066837-11.2026.8.16.0000
Emmanuel Gaspar Valle - 108214N-PR 0034108-29.2026.8.16.0000
Emy Raquel de Souza Moreira - 62926N-PR 0087614-17.2026.8.16.0000
Eneida Tavares de Lima Fettback - 14878N-PR 0032336-36.2024.8.16.0021
0055992-17.2026.8.16.0000
0077170-22.2026.8.16.0000
Eodes Aparicio Proença Araujo - 34843N-PR 0052822-37.2026.8.16.0000
0046395-24.2026.8.16.0000
Eric Willyan Estalk - 67977N-PR 0039649-77.2026.8.16.0021
0040128-33.2026.8.16.0001
Érica Antunes dos Santos - 72134N-PR 0000428-39.2023.8.16.0168
Erika Adelaide Canutti Ferreira Araujo - 448389N-SP 0018687-06.2020.8.16.0001
Érika Risso Pires - 440742N-SP 0003985-29.2024.8.16.0126
Eron Beltrame Lima - 118019N-PR 0015862-16.2025.8.16.0001
Estanil Silva Dias - 98472N-PR 0112505-05.2026.8.16.0000
0110786-85.2026.8.16.0000
Estevão Lourenço Correa - 35082N-PR 0093492-20.2026.8.16.0000
Evandra Roso - 33859N-PR 0001945-35.2022.8.16.0194
Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR 0001688-61.2019.8.16.0017
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR 0020686-86.2023.8.16.0001
Evelyn Ribeiro dos Santos de Alcântara - 202871N-RJ 0012381-21.2026.8.16.0030
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR 0040128-33.2026.8.16.0001
0007169-73.2021.8.16.0004
0093492-20.2026.8.16.0000
0019372-74.2024.8.16.0194
0030775-66.2026.8.16.0001
0002571-70.2020.8.16.0179
0100578-42.2026.8.16.0000
Evilasio de Carvalho Junior - 27820N-PR 0004390-30.2024.8.16.0170
Ewerton Machado Rosa - 113446N-PR 0003861-09.2022.8.16.0064
0120935-43.2026.8.16.0000
Fabiana Carrasco Ribeiro Quadros - 28756N-PR 0022882-97.2021.8.16.0001
Fabiana de Souza Fernandes - 185470N-SP 0082756-40.2026.8.16.0000
0004126-20.2024.8.16.0103
Fabiana Eliza Mattos - 32438N-PR 0117902-45.2026.8.16.0000
Fabiana Moreira Zorzato - 90686N-PR 0058855-98.2026.8.16.0014
Fabiano Buzetti Milano - 26754N-PR 0017340-98.2021.8.16.0001
0015714-44.2021.8.16.0001
Fabiano Ferreira dos Santos - 46164N-PR 0007586-06.2025.8.16.0030
Fabiano Neves Macieywski - 29043N-PR 0011381-73.2009.8.16.0129
Fábio Arthus Felipazzi - 411159N-SP 0003985-29.2024.8.16.0126
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR 0017897-66.2023.8.16.0017
0001670-94.2026.8.16.0049
0028735-68.2023.8.16.0017
0107122-46.2026.8.16.0000
0117902-45.2026.8.16.0000
Fábio Cochmanski do Nascimento - 52647N-PR 0057645-54.2026.8.16.0000
Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR 0083155-69.2026.8.16.0000
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR 0002430-31.2026.8.16.0150
Fábio Júnior de Oliveira Martins - 46532N-PR 0066712-43.2026.8.16.0000
Fabio Luiz Frantz - 49729N-PR 0039649-77.2026.8.16.0021
Fabio Rivelli - 68861A-PR 0017998-27.2024.8.16.0031
0007372-96.2026.8.16.0024
0053896-26.2022.8.16.0014
0013081-92.2023.8.16.0194
0005377-11.2022.8.16.0017
Fabio Rodrigo Turetta - 103523N-PR 0012385-85.2025.8.16.0194
Fabíola Meira de Almeida Breseghello - 184674N-SP 0049193-55.2026.8.16.0000
Fabiola Rosa Ferstemberg - 33712N-PR 0002850-77.2021.8.16.0193
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR 0075110-76.2026.8.16.0000
0065512-90.2025.8.16.0014
Fabrício Olivieri Parreiras - 94052N-PR 0000312-80.2025.8.16.0162
Felipe Andreo Sturm Stadler - 86117N-PR 0055992-17.2026.8.16.0000
0077170-22.2026.8.16.0000
Felipe Molenda Araujo - 97760N-PR 0002298-47.2023.8.16.0095

	0002299-32.2023.8.16.0095
Felipe Oliveira Freire - 100522N-PR	0032471-45.2023.8.16.0001
Felipe Rossato Farias - 41311N-PR	0037304-04.2026.8.16.0001
Fernanda Borges de França - 52896N-GO	0030619-78.2026.8.16.0001
	0030750-53.2026.8.16.0001
	0030751-38.2026.8.16.0001
Fernanda Carolini de Paula da Silva - 121211N-PR	0032471-45.2023.8.16.0001
Fernanda Costa Wargha Pinto - 100714N-PR	0078840-95.2026.8.16.0000
Fernanda Luiza Longhi - 45361N-PR	0001568-83.2026.8.16.0110
Fernanda Macedo Pereira Guimaraes - 28268N-PR	0035948-74.2026.8.16.0000
Fernanda Ramin Rodrigues da Silveira - 78002N-PR	0002849-03.2023.8.16.0103
Fernando Ariosto Souza Silva - 253871N-SP	0007267-32.2021.8.16.0045
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0096831-84.2026.8.16.0000
	0124990-37.2026.8.16.0000
	0004519-48.2025.8.16.0025
	0076224-50.2026.8.16.0000
	0113343-45.2026.8.16.0000
Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR	0007150-72.2024.8.16.0130
	0003349-05.2024.8.16.0210
Fernando Junior Montani - 120707N-PR	0006822-74.2026.8.16.0033
Fernando Machado Bianchi - 177046N-SP	0102081-98.2026.8.16.0000
Fernando Murilo Lourenço Roque - 70272N-PR	0005703-43.2023.8.16.0014
Fernando Rocha Neves - 50183N-PR	0017897-66.2023.8.16.0017
	0028735-68.2023.8.16.0017
	0107122-46.2026.8.16.0000
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0072941-19.2026.8.16.0000
Fernando Vinicius de Souza Chagas - 60823N-PR	0081343-89.2026.8.16.0000
Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0017897-66.2023.8.16.0017
	0000846-24.2025.8.16.0162
	0001444-68.2024.8.16.0014
	0012385-85.2025.8.16.0194
	0117902-45.2026.8.16.0000
	0009174-16.2025.8.16.0170
Filipe Alves da Mota - 22945N-PR	0093399-57.2026.8.16.0000
Filipe de Lima Cruz - 111907N-PR	0001553-53.2025.8.16.0077
Flavia Bueno Amaral Chagas - 123809N-PR	0009913-75.2026.8.16.0033
Flavia Carneiro Pereira - 19512N-PR	0092138-57.2026.8.16.0000
Flávia Regina Carluccio - 70965B-RS	0072941-19.2026.8.16.0000
Flaviane Farinhas dos Santos - 69199N-PR	0058855-98.2026.8.16.0014
Fláyan Grégore Arlindo - 66766N-PR	0010097-35.2019.8.16.0014
Francimar Mapurunga Ribeiro M. Júnior - 17629N-CE	0001583-79.2025.8.16.0080
Francisco Martins dos Reis - 68829N-PR	0047810-81.2023.8.16.0021
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0119464-26.2025.8.16.0000
Gabriel Francisco Ceccon Enebelo - 71771N-PR	0000428-39.2023.8.16.0168
Gabriel Luis Marcon Bark - 97793N-PR	0039075-54.2026.8.16.0021
Gabriel Santos Cordeiro de Andrade - 96745N-MG	0102081-98.2026.8.16.0000
Gabriel Stefani - 112285N-PR	0004698-86.2024.8.16.0131
Gabriela Biagi dos Santos - 432339N-SP	0003985-29.2024.8.16.0126
Gabriela Carr - 281551N-SP	0002298-47.2023.8.16.0095
	0002299-32.2023.8.16.0095
Gabriela Fabiane Gasparetto - 101739N-PR	0001444-68.2024.8.16.0014
Gabriela Schwarz Surkamp - 102634N-PR	0032471-45.2023.8.16.0001
Gabriele Duarte - 108104N-PR	0099999-94.2026.8.16.0000
Georgia Gabriele Braz Domingos - 67402N-PR	0000428-39.2023.8.16.0168
Geovana Lovos Trindade - 129181N-PR	0082610-96.2026.8.16.0000
	0079571-91.2026.8.16.0000
Geraldo Moreira Junior - 80591N-PR	0000846-39.2024.8.16.0136
Gercino Bett Junior - 18722N-PR	0001945-35.2022.8.16.0194
Giancarlo Tozini Otani - 54272N-PR	0001688-61.2019.8.16.0017
Gianfrancisco Guimarães Mysczak - 45051N-PR	0000276-73.2024.8.16.0194
Giliandra Inês Mocelin Pandolfo - 46388N-PR	0057668-97.2026.8.16.0000
Gilson da Costa Paiva - 13341N-AM	0002713-02.2026.8.16.0038
Gilvan Westphal Junior - 119099N-PR	0147604-70.2025.8.16.0000
Giordana Duarte Zuanazzi - 85672N-PR	0001798-27.2023.8.16.0112
Giovana Rossi Palotta - 498233N-SP	0015862-16.2025.8.16.0001
Giovani Maldi de Melo - 185770N-SP	0113343-45.2026.8.16.0000
Giovanni Marchese Klettenberg - 91957N-PR	0077158-08.2026.8.16.0000
	0100663-28.2026.8.16.0000
	0069640-64.2026.8.16.0000
Gisele Cristiane Campanari - 52875N-PR	0075110-76.2026.8.16.0000
Gislaine Regina de Melo - 25208N-PR	0113343-45.2026.8.16.0000
Gissiane Cristine Chromiec - 36660N-PR	0078840-95.2026.8.16.0000
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0002430-31.2026.8.16.0150
Glayara Dulce Zanini - 73081N-PR	0001462-70.2026.8.16.0127
Guilherme Augusto Bana - 43045N-PR	0095033-88.2026.8.16.0000
	0074837-97.2026.8.16.0000
Guilherme Augusto Villagra - 74631N-PR	0007267-32.2021.8.16.0045
Guilherme Bolognini Tavares - 74535N-PR	0014175-28.2024.8.16.0069
Guilherme Dias Paiva - 145322N-RJ	0017340-98.2021.8.16.0001
Guilherme Luiz Morais - 64043N-PR	0017897-66.2023.8.16.0017
	0028735-68.2023.8.16.0017
	0107122-46.2026.8.16.0000
Guilherme Luiz Sandri - 22357N-PR	0007396-75.2021.8.16.0194
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR	0081840-06.2026.8.16.0000
Guilherme Perussolo - 55227N-PR	0007150-72.2024.8.16.0130
Gustavo Antônio Aparecido dos Santos - 109025N-PR	0083032-71.2026.8.16.0000
	0101815-14.2026.8.16.0000
Gustavo Fonteque Giozet - 50939N-PR	0005909-87.2019.8.16.0017
Gustavo Henrique Silva Arruda - 108181N-PR	0080348-76.2026.8.16.0000
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0075110-76.2026.8.16.0000
	0065512-90.2025.8.16.0014
Harold Adrian Neves de Paula - 112203N-PR	0075110-76.2026.8.16.0000
Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP	0003030-10.2023.8.16.0004
	0030775-66.2026.8.16.0001
	0100578-42.2026.8.16.0000
Helder Paduan Sartorio - 109538N-PR	0001928-08.2024.8.16.0039
Helena Melo de Oliveira - 49651N-PR	0039075-54.2026.8.16.0021
Helena Sperandio Misurelli - 54560N-PR	0096831-84.2026.8.16.0000
	0076224-50.2026.8.16.0000
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0040128-33.2026.8.16.0001
	0007169-73.2021.8.16.0004
	0019372-74.2024.8.16.0194
	0030775-66.2026.8.16.0001
	0002571-70.2020.8.16.0179
Hélio Yazbek - 168204N-SP	0002229-04.2025.8.16.0173
Heloísa Cassia Ogg de Paula - 121982N-PR	0003861-09.2022.8.16.0064
Heloisa Sandri - 106924N-PR	0007396-75.2021.8.16.0194
Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR	0048788-78.2010.8.16.0000
	0011381-73.2009.8.16.0129
Horácio Emanuel de Carvalho Desvars - 96320N-PR	0011355-66.2022.8.16.0017
Hugo Francisco Gomes - 17527N-PR	0000954-65.2009.8.16.0113
	0027059-80.2026.8.16.0017
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0040128-33.2026.8.16.0001
	0007169-73.2021.8.16.0004
	0019372-74.2024.8.16.0194
	0030775-66.2026.8.16.0001
	0002571-70.2020.8.16.0179
	0100578-42.2026.8.16.0000
Ideraldo Jose Appi - 22339N-PR	0029203-78.2026.8.16.0000
Ieda Maria Brandino dos Santos Souza - 60555N-PR	0000846-24.2025.8.16.0162
Igor Camargo da Silva - 108984N-PR	0016530-96.2024.8.16.0170
Ilan Goldberg - 58973N-PR	0085589-31.2026.8.16.0000
Irene de Almeida e Silva - 72017N-PR	0025688-81.2026.8.16.0017
	0025682-74.2026.8.16.0017
Isaac Costa Lazaro Filho - 18663N-CE	0082756-40.2026.8.16.0000
Isabel Cristina Bonetti - 66872N-PR	0057645-54.2026.8.16.0000
Isabella Gonçalves Araujo - 119745B-PR	0003861-09.2022.8.16.0064
Isabella Moro Conche - 97687N-PR	0107568-49.2026.8.16.0000
Ismar da Cruz Reis Junior - 60760N-PR	0005703-43.2023.8.16.0014
Ivo Theodorovicz - 53774N-PR	0101222-82.2026.8.16.0000
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0000394-84.2024.8.16.0150
	0002571-70.2020.8.16.0179
	0072941-19.2026.8.16.0000
	0039075-54.2026.8.16.0021
Izabeli Dombroski - 66960N-PR	0008735-41.2023.8.16.0019
Jacó Carlos Silva Coelho - 13721N-GO	0082610-96.2026.8.16.0000
	0079571-91.2026.8.16.0000
Jadson Piscinini Molina - 63996N-PR	0017574-65.2026.8.16.0014
Jair de Souza Pinto Neto - 75330N-PR	0017897-66.2023.8.16.0017
	0001670-94.2026.8.16.0049
	0028735-68.2023.8.16.0017
	0107122-46.2026.8.16.0000
Janio Santos de Figueiredo - 14686N-PR	0004698-86.2024.8.16.0131
Jaqueline Calisto da Silva - 119263N-PR	0079075-62.2026.8.16.0000
Jaqueline Ribeiro - 76229N-PR	0001945-35.2022.8.16.0194
Jarbas Jorge D Agostini - 47822N-GO	0083155-69.2026.8.16.0000
Jean Cesar Xavier - 18153N-SC	0091206-69.2026.8.16.0000
Jean Cesar Xavier - 54774A-PR	0091206-69.2026.8.16.0000
Jeane Aparecida Amarante de Lara Denardi - 80278N-PR	0001798-27.2023.8.16.0112
Jeferson Fosquiera - 17973N-PR	0092789-89.2026.8.16.0000
Jefferson Alex Pontes Pereira - 41282N-PR	0025688-81.2026.8.16.0017
	0025682-74.2026.8.16.0017
Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR	0002571-70.2020.8.16.0179
Jefferson Comeli - 38612N-PR	0005127-92.2023.8.16.0097

	0040128-33.2026.8.16.0001
	0007169-73.2021.8.16.0004
	0019372-74.2024.8.16.0194
	0003030-10.2023.8.16.0004
	0030775-66.2026.8.16.0001
	0002571-70.2020.8.16.0179
Jefferson de Oliveira Junior - 68285N-PR	0097855-50.2026.8.16.0000
Jefferson Oscar Hecke - 22138N-PR	0078840-95.2026.8.16.0000
João Alfredo Faiad e Silva - 30540N-PR	0035385-77.2026.8.16.0001
João Augusto Silva Salles - 130358N-PR	0085589-31.2026.8.16.0000
Joao Casillo - 3903N-PR	0002571-70.2020.8.16.0179
João Eurico Koerner - 34748N-PR	0093492-20.2026.8.16.0000
João Gabriel Alves Canossa - 103083N-PR	0049193-55.2026.8.16.0000
João Gabriel Menezes Faria - 344496N-SP	0092755-17.2026.8.16.0000
João Gonçalves Franco Filho - 124595N-PR	0048788-78.2010.8.16.0000
	0011381-73.2009.8.16.0129
Joao Guilherme Collita - 22881N-PR	0029203-78.2026.8.16.0000
João Maria dos Santos - 84141N-PR	0058855-98.2026.8.16.0014
Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR	0003861-09.2022.8.16.0064
João Paulo Tesseroli Siqueira - 14565B-SC	0016530-96.2024.8.16.0170
João Pedro Canassa Montanher - 98426N-PR	0008562-36.2022.8.16.0024
João Thomaz Prazeres Gondim - 63682N-PR	0023122-84.2025.8.16.0021
João Victor Costa Custódio - 103352N-PR	0003590-59.2025.8.16.0075
João Victor Gil Marcelino - 493178N-SP	0052482-93.2026.8.16.0000
João Vitor Ribatski - 62370N-PR	0003861-09.2022.8.16.0064
Joaquim Augusto Melo de Queiroz - 257402N-SP	0083155-69.2026.8.16.0000
Jocimar Estalk - 247302N-SP	0040128-33.2026.8.16.0001
Joel Geraldo Coimbra - 6605N-PR	0092138-57.2026.8.16.0000
Joel Geraldo Coimbra Filho - 32806N-PR	0092138-57.2026.8.16.0000
Johnny Elizeu Stopa Junior - 37074N-PR	0059714-59.2026.8.16.0000
Jonas Borges - 30534N-PR	0002850-77.2021.8.16.0193
Jonas Dias Andrade Neves - 99058N-PR	0008709-64.2024.8.16.0130
Jordana Maria Pura Martine Ebihara - 84077N-PR	0075200-84.2026.8.16.0000
Jorge Abrão Faiad Neto - 23782N-PR	0067648-68.2026.8.16.0000
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0006001-92.2026.8.16.0058
	0003590-59.2025.8.16.0075
Jorge de Souza - 69632N-PR	0002377-83.2021.8.16.0034
Jorge de Souza II - 54868N-PR	0002377-83.2021.8.16.0034
Jose Armando da Gloria Batista - 41775N-SP	0109393-28.2026.8.16.0000
José Arnaldo Martins de Sales - 405411N-SP	0076810-87.2026.8.16.0000
José Carlos de Queiroz - 85739N-PR	0005934-53.2024.8.16.0170
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0024850-60.2024.8.16.0001
	0004706-68.2025.8.16.0021
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP	0016530-96.2024.8.16.0170
	0007052-43.2022.8.16.0038
José Francisco Pereira - 15728N-PR	0003552-70.2026.8.16.0153
José Iradi Fettermann de Carvalho - 85570N-PR	0086952-53.2026.8.16.0000
Jose Melquiades da Rocha - 5710N-PR	0078840-95.2026.8.16.0000
José Melquiades da Rocha Junior - 18790N-PR	0078840-95.2026.8.16.0000
José Osvaldo Leite Pereira - 3418A-MT	0012385-85.2025.8.16.0194
Jose Silverio Santa Maria - 26571N-PR	0095033-88.2026.8.16.0000
	0074837-97.2026.8.16.0000
Josiane Becker - 32112N-PR	0008562-36.2022.8.16.0024
Josnei Oliveira da Silva - 60242N-PR	0132066-15.2026.8.16.0000
Judite da Rosa Assunçao Resmar - 78263N-PR	0002850-77.2021.8.16.0193
Júlia Gabriela Faust - 113744N-PR	0002455-86.2022.8.16.0149
Juliana Aparecida Coleth Felippi - 46865N-PR	0002460-55.2026.8.16.0186
Juliana Bonfim Carnevale - 45869N-PR	0000312-80.2025.8.16.0162
Juliana Carvalho Tyminski - 51305N-PR	0036553-75.2026.8.16.0014
	0000410-24.2025.8.16.0014
Juliana Filareto - 297619N-SP	0000329-45.2026.8.16.0045
Juliana Rodrigues Lazarin - 82596N-PR	0007267-32.2021.8.16.0045
Juliana Tais Floriano da Silva - 56557N-PR	0002298-47.2023.8.16.0095
	0002299-32.2023.8.16.0095
Juliane Schimidt Damiazo - 392024N-SP	0007892-82.2023.8.16.0017
Juliano Cezar Rodrigues - 88041N-PR	0010315-71.2020.8.16.0194
	0011812-13.2026.8.16.0194
Juliano Martins Mansur - 113786N-RJ	0001808-60.2026.8.16.0114
Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR	0091243-96.2026.8.16.0000
	0093399-57.2026.8.16.0000
	0025688-81.2026.8.16.0017
	0089676-30.2026.8.16.0000
	0001928-08.2024.8.16.0039
	0006600-76.2022.8.16.0056
	0025682-74.2026.8.16.0017
	0002849-03.2023.8.16.0103
	0001775-38.2017.8.16.0065
Julio Antonio Barbeta - 38744N-PR	0058855-98.2026.8.16.0014
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0003985-29.2024.8.16.0126
	0005377-11.2022.8.16.0017
Julio Cesar Guilhen Aguilera - 54707N-PR	0000067-53.2014.8.16.0098
	0041480-84.2026.8.16.0014
Julio Cezar Sampaio Teixeira - 52017A-PR	0091206-69.2026.8.16.0000
Kaio Henrique Boza Dias - 117486N-PR	0083032-71.2026.8.16.0000
	0101815-14.2026.8.16.0000
Kamila Karoline de Souza - 72124N-PR	0002430-31.2026.8.16.0150
Karin Kassmayer - 36352N-PR	0094183-34.2026.8.16.0000
	0008562-36.2022.8.16.0024
Karina Bordin Moreira - 123259N-PR	0001782-76.2025.8.16.0153
Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR	0094183-34.2026.8.16.0000
	0008562-36.2022.8.16.0024
Kauany Ferreira Dangui Schuetz - 131277N-PR	0017998-27.2024.8.16.0031
Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP	0002185-90.2022.8.16.0172
	0009317-55.2026.8.16.0045
	0000925-22.2023.8.16.0049
	0083155-69.2026.8.16.0000
	0120935-43.2026.8.16.0000
	0002455-86.2022.8.16.0149
Kelly Cristina Bombonatto - 24369N-PR	0005703-43.2023.8.16.0014
Kleydson Garcia Feitosa - 21537N-MS	0006822-74.2026.8.16.0033
Ladismara Teixeira - 34403N-PR	0057645-54.2026.8.16.0000
Laís Faria - 76622N-PR	0012385-85.2025.8.16.0194
Leal Tadeu de Queiroz - 113326N-PR	0003043-42.2024.8.16.0014
Leandro Cochask Velasques - 78586N-PR	0015617-34.2024.8.16.0035
Leandro de Oliveira - 29283N-PR	0092789-89.2026.8.16.0000
Leandro dos Santos Vieira - 282152N-SP	0082756-40.2026.8.16.0000
Leandro Kwiatkowski da Silva - 76735N-PR	0003861-09.2022.8.16.0064
Leandro Niedzwiecki - 69355N-PR	0078840-95.2026.8.16.0000
Leonardo Bersellini Teixeira - 103364N-PR	0065512-90.2025.8.16.0014
Leonardo César Bana - 43043N-PR	0095033-88.2026.8.16.0000
	0074837-97.2026.8.16.0000
Leonardo Cortez Abbondanza - 69524N-PR	0008709-64.2024.8.16.0130
Leonardo Fialho Pinto - 108654N-MG	0004390-30.2024.8.16.0170
Leonardo Machado Targino de Azevedo - 43000N-PR	0032471-45.2023.8.16.0001
Leonardo Rodrigues Soares - 46838N-PR	0000067-53.2014.8.16.0098
Leonardo Santos Soares da Mota - 103685N-PR	0059246-53.2026.8.16.0014
Leonardo Spigarollo - 99057N-PR	0017574-65.2026.8.16.0014
Leonardo Tadim Cripa - 124055N-PR	0105798-21.2026.8.16.0000
Leopoldo de Macedo Cruz Neto - 34137N-PR	0083155-69.2026.8.16.0000
Letícia Ideriha Vilas Boas - 526054N-SP	0083155-69.2026.8.16.0000
Lincoln Lourenço Macuch - 12983N-PR	0092755-17.2026.8.16.0000
Livia Gomes Vieira - 108870N-PR	0002231-20.2026.8.16.0017
Lombardi de Menezes Ismael - 51470N-PR	0119380-88.2026.8.16.0000
	0116673-50.2026.8.16.0000
Lorena Heloise de Oliveira Polimante - 96991N-PR	0007267-32.2021.8.16.0045
Lorena Marquioli Biazon - 121010N-PR	0028735-68.2023.8.16.0017
Louise Hass Crialezi - 99458N-PR	0054656-75.2026.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0004420-76.2024.8.16.0037
	0000394-84.2024.8.16.0150
	0104248-88.2026.8.16.0000
	0000954-65.2009.8.16.0113
Luana Cervantes Maluf - 44295N-PR	0091778-25.2026.8.16.0000
Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR	0081840-06.2026.8.16.0000
Luana Jubate - 116997N-PR	0000846-39.2024.8.16.0136
Luana Laísa Rodrigues Januário - 76642N-PR	0000846-24.2025.8.16.0162
Lucas de Assis Cordeiro de Abreu Ximenes - 136270N-RJ	0073414-94.2025.8.16.0014
Lucas Eduardo Duarte - 50706N-SC	0007586-06.2025.8.16.0030
Lucas Eduardo Pontes Piratelo - 78213N-PR	0012041-08.2025.8.16.0129
Lucas Felberg - 62887N-PR	0045196-64.2026.8.16.0000
	0031476-30.2026.8.16.0000
Lucas Henrique Lopes dos Santos - 82675N-PR	0011536-56.2025.8.16.0019
Lucas Renault Cunha - 138675N-SP	0016530-96.2024.8.16.0170
Lucas Ribeiro Terra - 59693N-PR	0075110-76.2026.8.16.0000
Luciana Silva de Almeida - 17391N-MS	0104719-07.2026.8.16.0000
Luciano Giambarresi Ganho - 70501N-PR	0017340-98.2021.8.16.0001
	0015714-44.2021.8.16.0001
Luciano Medeiros Pasa - 37919N-PR	0114994-15.2026.8.16.0000
Luciano Silva de Lima - 63354N-PR	0008562-36.2022.8.16.0024
Luis Augusto de Bairros Gasparin - 99534N-PR	0000428-39.2023.8.16.0168
Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR	0002190-08.2013.8.16.0050
	0104248-88.2026.8.16.0000
	0007169-73.2021.8.16.0004
	0041480-84.2026.8.16.0014
	0091778-25.2026.8.16.0000

Luis Gustavo Guimaraes - 61395N-PR 0009174-16.2025.8.16.0170
Luís Henrique Cipriano da Luz - 59877N-PR 0003861-09.2022.8.16.0064
Luis Henrique Valaski - 95086N-PR 0091243-96.2026.8.16.0000
0089676-30.2026.8.16.0000
Luís Roberto de Oliveira Zagonel - 68061N-PR 0078840-95.2026.8.16.0000
Luiz Andre Batista Wilczak - 131826N-PR 0080348-76.2026.8.16.0000
Luiz Antonio de Aguiar Miranda - 93737N-SP 0019372-74.2024.8.16.0194
Luiz Felipe Pinto Lima Graziano - 220932N-SP 0083155-69.2026.8.16.0000
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR 0096831-84.2026.8.16.0000
0124990-37.2026.8.16.0000
0004519-48.2025.8.16.0025
0076224-50.2026.8.16.0000
0113343-45.2026.8.16.0000
Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR 0016183-20.2026.8.16.0194
Luiz Henrique Foltran - 55723N-PR 0045196-64.2026.8.16.0000
0031476-30.2026.8.16.0000
Luiza Mascarello Bernardi - 96271N-PR 0017340-98.2021.8.16.0001
0015714-44.2021.8.16.0001
Lutero de Paiva Pereira - 11929N-PR 0007892-82.2023.8.16.0017
Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR 0096769-44.2026.8.16.0000
Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR 0003043-42.2024.8.16.0014
Maisa Kleinubing Tronbelli - 120934N-PR 0016530-96.2024.8.16.0170
Marcello José Andreetta Menna - 19293N-MS 0004085-69.2024.8.16.0033
0006822-74.2026.8.16.0033
Marcelo Costa - 25744N-PR 0112505-05.2026.8.16.0000
0110786-85.2026.8.16.0000
Marcelo Dalanhol - 31510N-PR 0016530-96.2024.8.16.0170
Marcelo Eduardo da Silva Santos - 517889N-SP 0007892-82.2023.8.16.0017
Marcelo Gianezini - 122355N-PR 0078840-95.2026.8.16.0000
Marcelo Jose Ciscato - 24654N-PR 0011536-56.2025.8.16.0019
Marcelo Rodrigues Veneri - 50639N-PR 0039075-54.2026.8.16.0021
Marcelo Volpe Aguerri - 35198A-SC 0002758-31.2023.8.16.0193
Marcia Teshima - 12202N-PR 0093505-19.2026.8.16.0000
Márcio Luis Piratelli - 19980N-PR 0107122-46.2026.8.16.0000
Marcio Mitsuo Kenmoti - 75677N-PR 0053896-26.2022.8.16.0014
Marcio Novellino - 220324N-SP 0012582-72.2024.8.16.0130
0001553-53.2025.8.16.0077
0065512-90.2025.8.16.0014
Márcio Rogério Depolli - 20456N-PR 0124990-37.2026.8.16.0000
Marco Antonio Denardi - 96942N-PR 0001798-27.2023.8.16.0112
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR 0007429-33.2026.8.16.0148
0034108-29.2026.8.16.0000
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA 0016472-49.2025.8.16.0044
Marco Aurélio da Assunção - 64948N-PR 0017574-65.2026.8.16.0014
Marcos Antonio de Almeida Filho - 85290N-PR 0001775-38.2017.8.16.0065
Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS 0002229-04.2025.8.16.0173
0006001-92.2026.8.16.0058
Marcos Antonio dos Santos Navarro - 101424N-PR 0006600-76.2022.8.16.0056
Marcos Cesar Vignotto - 33379N-PR 0093399-57.2026.8.16.0000
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR 0003590-59.2025.8.16.0075
Marcos Daniel Haefliger - 29122N-SC 0001568-83.2026.8.16.0110
Marcos Joao Rodrigues Salamunes - 4843N-PR 0055992-17.2026.8.16.0000
0077170-22.2026.8.16.0000
Marcos Mendes Miareli - 42677N-PR 0059246-53.2026.8.16.0014
Marcos Paulo de Castro Pereira - 49078N-PR 0011536-56.2025.8.16.0019
Marcos Paulo dos Santos Bahig Merheb - 61809N-PR 0000312-80.2025.8.16.0162
Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR 0081840-06.2026.8.16.0000
Marcos Roberto Meneghin - 19039N-PR 0027059-80.2026.8.16.0017
Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR 0002377-83.2021.8.16.0034
Marcus Frederico Botelho Fernandes - 119851N-SP 0016530-96.2024.8.16.0170
Marcus Vinicius Ginez da Silva - 30664N-PR 0075110-76.2026.8.16.0000
Maria Alice Alencar Mora Castilho - 18608N-PR 0005909-87.2019.8.16.0017
Maria Cristina Wielewicki - 79033N-PR 0075281-25.2025.8.16.0014
0012385-85.2025.8.16.0194
Maria Eduarda Widerski - 107033N-PR 0003552-70.2026.8.16.0153
Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 367886N-SP 0030619-78.2026.8.16.0001
0030750-53.2026.8.16.0001
0030751-38.2026.8.16.0001
Maria Fernanda Geiger Alonso - 319037N-SP 0003985-29.2024.8.16.0126
Maria Fernanda Menezes de Oliveira - 50793N-PR 0035948-74.2026.8.16.0000
Maria Isabel Barbosa Ferreira Mesquita Ribeiro - 375509N-SP 0058855-98.2026.8.16.0014
Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR 0020686-86.2023.8.16.0001
Maria Paula Melquíades da Rocha - 40071N-PR 0078840-95.2026.8.16.0000
Marianna Parana Rezende - 33797N-PR 0044650-09.2026.8.16.0000
Marilia dos Santos Oliveira - 71193N-RS 0059246-53.2026.8.16.0014
Marilucia Martins dos Santos Silva - 93762N-PR 0099999-94.2026.8.16.0000
Marina Alves Mandetta - 206516N-RJ 0078566-34.2026.8.16.0000
Marina Nunes Guedes - 14299N-AM 0000329-45.2026.8.16.0045
Marina Viana Garcia - 108852N-PR 0092789-89.2026.8.16.0000
Marino Eligio Goncalves - 16639N-PR 0027059-80.2026.8.16.0017
Mário Marcondes Nascimento - 52944N-PR 0027059-80.2026.8.16.0017
Mario Sergio Conrado - 115642N-PR 0128271-98.2026.8.16.0000
Martinho Hey - 79312N-PR 0000846-39.2024.8.16.0136
Mateus Bortotto Vieira - 101759N-PR 0006600-76.2022.8.16.0056
Mateus do Nascimento Eduvirges - 80640N-PR 0012041-08.2025.8.16.0129
Matheus Bernardo Back Rech - 128738N-PR 0108341-94.2026.8.16.0000
Matheus Fernando da Silva - 107115N-PR 0016530-96.2024.8.16.0170
Matheus Kehl de Bastos - 108365N-PR 0080348-76.2026.8.16.0000
Matheus Sêga Filho - 74650N-PR 0000103-37.2026.8.16.0143
Mauricio da Silva Martins - 47737N-PR 0093492-20.2026.8.16.0000
Mauricio Ettori Zaffalao - 41783N-PR 0009317-55.2026.8.16.0045
Mauricio Galeb - 18827N-PR 0054656-75.2026.8.16.0000
Mauricio Gavanski - 23823N-PR 0018687-06.2020.8.16.0001
Mauricio Ricardo Pinheiro da Costa - 27028N-PR 0017340-98.2021.8.16.0001
0015714-44.2021.8.16.0001
Mauricio Tadashi Takeda Santos - 85156N-PR 0023122-84.2025.8.16.0021
0004706-68.2025.8.16.0021
Maxwell dos Santos - 69638N-PR 0052582-48.2026.8.16.0000
0073205-36.2026.8.16.0000
Maykon Silveira Sergio - 129532N-PR 0002850-77.2021.8.16.0193
Michael Aparecido Lima Campos - 337841N-SP 0104719-07.2026.8.16.0000
Michael Felipe Cremonese de Souza - 48286N-PR 0016183-20.2026.8.16.0194
Michel Guerios Netto - 36357N-PR 0002571-70.2020.8.16.0179
Michel Jean de Oliveira Toukacz - 123475N-PR 0117902-45.2026.8.16.0000
Michele de Oliveira - 54840A-PR 0091206-69.2026.8.16.0000
Michele Ferreira - 72396N-PR 0119380-88.2026.8.16.0000
Michele Suckow Loss - 32678N-PR 0040128-33.2026.8.16.0001
0007169-73.2021.8.16.0004
0019372-74.2024.8.16.0194
0030775-66.2026.8.16.0001
0002571-70.2020.8.16.0179
0100578-42.2026.8.16.0000
Milena Bossardi - 121326N-PR 0015617-34.2024.8.16.0035
Milena Calori da Silva - 328617N-SP 0049193-55.2026.8.16.0000
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR 0037304-04.2026.8.16.0001
0100578-42.2026.8.16.0000
Mirela Miró Ziliotto - 86636N-PR 0107568-49.2026.8.16.0000
Mirela Saar Camara - 128649N-RJ 0085589-31.2026.8.16.0000
Moacyr Correa Neto - 27018N-PR 0007372-96.2026.8.16.0024
0040994-02.2026.8.16.0014
Monica Fernandes Lopes - 97764N-PR 0048788-78.2010.8.16.0000
Monica Pimentel de Souza Lobo - 35455N-PR 0057645-54.2026.8.16.0000
Murilo Henrique Pereira Jorge - 35165N-PR 0078840-95.2026.8.16.0000
Nadia Saionara Nonato - 82732N-PR 0004420-76.2024.8.16.0037
Natalia Araujo Costa - 16814N-MA 0108341-94.2026.8.16.0000
Natália Barioni Nunes - 108401N-PR 0059714-59.2026.8.16.0000
Natália de Oliveira Almeida - 93067N-PR 0066837-11.2026.8.16.0000
0000312-80.2025.8.16.0162
Nathalia Martines Rodrigues - 180470N-RJ 0017340-98.2021.8.16.0001
Nei Luiz Moreira de Freitas - 38346N-PR 0082756-40.2026.8.16.0000
Neldemar Sleder - 84462N-PR 0081840-06.2026.8.16.0000
Nerei Alberto Bernardi - 18391N-PR 0017340-98.2021.8.16.0001
0015714-44.2021.8.16.0001
Neudi Fernandes - 25051N-PR 0091243-96.2026.8.16.0000
0089676-30.2026.8.16.0000
Newton Burger da Silva Júnior - 41924N-PR 0007267-32.2021.8.16.0045
Nicole Rubia Matoso - 79692N-PR 0079886-22.2026.8.16.0000
Nidia Regina de Lima Aguilar Fernandes - 40474N-RJ 0078566-34.2026.8.16.0000
Nilso Luiz Fernandes - 29696N-PR 0119380-88.2026.8.16.0000
0116673-50.2026.8.16.0000
Nilton Luiz Andraschko - 9062N-PR 0092789-89.2026.8.16.0000
Norberto Lucio de Souza - 21155N-PR 0020686-86.2023.8.16.0001
Olavo Fettback Neto - 61114N-PR 0055992-17.2026.8.16.0000
0077170-22.2026.8.16.0000
Olivia Alaide da Silva Luz Caparroz - 83396N-PR 0001808-60.2026.8.16.0114
Omar Mohamad Zebian - 71094N-PR 0006600-76.2022.8.16.0056
Osvaldo Belloli - 84720N-PR 0003047-57.2024.8.16.0183
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR 0005934-53.2024.8.16.0170
Pamela Daniele Silva - 105867N-PR 0117902-45.2026.8.16.0000
Pâmela Gonçalves Ramos - 229681N-RJ 0096769-44.2026.8.16.0000
Patricia Bello dos Santos - 42223N-PR 0000067-53.2014.8.16.0098
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR 0040128-33.2026.8.16.0001
0007169-73.2021.8.16.0004
0019372-74.2024.8.16.0194

	0030775-66.2026.8.16.0001
	0002571-70.2020.8.16.0179
Paula Cristina de Souza Turmann - 92013N-PR	0109393-28.2026.8.16.0000
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0119464-26.2025.8.16.0000
	0030619-78.2026.8.16.0001
	0030750-53.2026.8.16.0001
	0030751-38.2026.8.16.0001
Paula Guarnieri Passos - 75515N-PR	0034108-29.2026.8.16.0000
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0000954-65.2009.8.16.0113
	0000276-73.2024.8.16.0194
Paulo de Castro Meyer Junior - 78965N-PR	0025688-81.2026.8.16.0017
	0025682-74.2026.8.16.0017
Paulo de Tarso Ribeiro de Castro - 22319N-PR	0007892-82.2023.8.16.0017
Paulo Enrique Freitas Cruz - 167980N-MG	0073414-94.2025.8.16.0014
Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR	0086952-53.2026.8.16.0000
Paulo Jean da Silva - 20542N-PA	0002758-31.2023.8.16.0193
Paulo José Machado Guedes - 42932N-PR	0047715-12.2026.8.16.0000
Paulo Renato Lopes Raposo - 5358N-PR	0092755-17.2026.8.16.0000
Paulo Ricardo Minetto da Costa - 59682N-RS	0007304-17.2024.8.16.0025
Paulo Teixeira Morinigo - 11646B-SC	0008535-82.2024.8.16.0024
Pedro Evan Bezerra Machado - 250828N-RJ	0007892-82.2023.8.16.0017
Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR	0084763-05.2026.8.16.0000
Pedro Ivo Melo de Oliveira - 33329N-PR	0039075-54.2026.8.16.0021
Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR	0007052-43.2022.8.16.0038
Pericles Jose Menezes Deliberador - 16183N-PR	0002096-94.2026.8.16.0053
Peter Luiz do Rosário - 69905A-PR	0091206-69.2026.8.16.0000
Peterson dos Santos - 336353N-SP	0013081-92.2023.8.16.0194
Petruska Laginski Groth - 26364N-PR	0000067-53.2014.8.16.0098
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0119464-26.2025.8.16.0000
	0010097-35.2019.8.16.0014
	0011812-13.2026.8.16.0194
	0006600-76.2022.8.16.0056
	0007267-32.2021.8.16.0045
	0001181-90.2020.8.16.0106
	0002377-83.2021.8.16.0034
Poliana de Souza Cardoso - 63094N-PR	0000067-53.2014.8.16.0098
Priscila Ferreira Blanc - 16667N-PR	0000067-53.2014.8.16.0098
Priscila Melo de Lima - 32351B-SC	0083155-69.2026.8.16.0000
Priscila Orippade Araujo Vianna - 67000A-PR	0091206-69.2026.8.16.0000
Rafael dos Santos Galera Schlickmann - 267258N-SP	0000329-45.2026.8.16.0045
Rafael Fernando Portela - 54780N-PR	0057645-54.2026.8.16.0000
Rafael Jean Tirapelle - 76857N-PR	0075281-25.2025.8.16.0014
Rafael Lima Torres - 39471N-PR	0078840-95.2026.8.16.0000
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0100578-42.2026.8.16.0000
Rafaella de Medeiros - 63953N-PR	0107611-83.2026.8.16.0000
Raissa Bressanim Tokunaga - 95431N-PR	0002713-02.2026.8.16.0038
Raphael Batista Marques - 71642N-PR	0039075-54.2026.8.16.0021
Raphael Marcondes Karan - 30375N-PR	0011027-70.2026.8.16.0026
Raphael Wotkoski - 62783N-PR	0057645-54.2026.8.16.0000
Raphaella Arantes Arimura - 361873N-SP	0101815-14.2026.8.16.0000
Raquel Moreno - 36637N-PR	0002190-08.2013.8.16.0050
Raquel Valle Marcusso - 90515N-PR	0007429-33.2026.8.16.0148
	0034108-29.2026.8.16.0000
Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR	0093492-20.2026.8.16.0000
Reginaldo Nogueira Guimarães Junior - 44032N-PR	0057645-54.2026.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0086949-98.2026.8.16.0000
	0011536-56.2025.8.16.0019
	0001568-83.2026.8.16.0110
Renan Augusto Loyo - 97837N-PR	0002096-94.2026.8.16.0053
Renan Henrique Vieira - 82810N-PR	0001583-79.2025.8.16.0080
Renan Hiromi Funai Rodrigues - 80333N-PR	0011355-66.2022.8.16.0017
	0075200-84.2026.8.16.0000
Renata Antunes Garcia - 36163N-PR	0000846-24.2025.8.16.0162
	0001444-68.2024.8.16.0014
	0012385-85.2025.8.16.0194
Renata Aparecida Ferraz Iglesias - 97390N-PR	0002185-90.2022.8.16.0172
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0040128-33.2026.8.16.0001
	0007169-73.2021.8.16.0004
	0019372-74.2024.8.16.0194
	0030775-66.2026.8.16.0001
	0002571-70.2020.8.16.0179
	0100578-42.2026.8.16.0000
Renato Barrozo Arruda Goncalves - 14068N-PR	0093492-20.2026.8.16.0000
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0013081-92.2023.8.16.0194
Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR	0002298-47.2023.8.16.0095
	0002299-32.2023.8.16.0095
Renato José Cury - 154351N-SP	0058855-98.2026.8.16.0014
Renato Michelon - 43219N-PR	0000103-37.2026.8.16.0143
René Antunes Moreira Neto - 107253N-PR	0020686-86.2023.8.16.0001
Ricardo Humberto Bordin - 71891N-PR	0066837-11.2026.8.16.0000
Roberta de Souza Alves - 68969N-PR	0083155-69.2026.8.16.0000
Roberto Martins - 56752N-PR	0079075-62.2026.8.16.0000
Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR	0001462-70.2026.8.16.0127
	0012582-72.2024.8.16.0130
Roberto Satin Inácio - 52288N-PR	0072941-19.2026.8.16.0000
Robledo Régis de Oliveira - 88612N-PR	0009075-29.2025.8.16.0014
Robson Luiz Ferreira - 41092N-PR	0049193-55.2026.8.16.0000
Rodival Isacksson Almeida - 64975N-SC	0095033-88.2026.8.16.0000
	0074837-97.2026.8.16.0000
Rodolfo Kenji Fukae - 87060N-PR	0000312-80.2025.8.16.0162
Rodolfo Vinicius Lopes e Silva - 75482N-PR	0040994-02.2026.8.16.0014
Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR	0010315-71.2020.8.16.0194
	0011812-13.2026.8.16.0194
Rodrigo de Oliveira - 64001N-PR	0101222-82.2026.8.16.0000
Rodrigo Eidi Sugayama - 81860N-PR	0005703-43.2023.8.16.0014
Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP	0005127-92.2023.8.16.0097
Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR	0002856-16.2023.8.16.0193
Rodrigo Koval - 59720N-PR	0066712-43.2026.8.16.0000
Rodrigo Pironti Aguirre de Castro - 36363N-PR	0107568-49.2026.8.16.0000
Rodrigo Róger Saldanha - 67922N-PR	0009174-16.2025.8.16.0170
Rodrigo Ruh - 45536N-PR	0095000-98.2026.8.16.0000
Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 33202N-PR	0083032-71.2026.8.16.0000
	0101815-14.2026.8.16.0000
Rodrigo Veras Sobral - 25422N-PE	0001945-35.2022.8.16.0194
Rogerio Bueno Elias - 38927N-PR	0091778-25.2026.8.16.0000
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR	0009075-29.2025.8.16.0014
Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0081840-06.2026.8.16.0000
Rosimeiri Menezes - 91488N-PR	0059714-59.2026.8.16.0000
Rui Ferraz Paciornik - 34933N-PR	0007169-73.2021.8.16.0004
Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR	0016530-96.2024.8.16.0170
Samir Braz Abdalla - 31374N-PR	0057645-54.2026.8.16.0000
Samuel de Almeida Imperial - 49435N-BA	0032336-36.2024.8.16.0021
Samuel Frehlich - 84223N-RS	0013081-92.2023.8.16.0194
Sandra Mara Hinata - 15419N-PR	0057645-54.2026.8.16.0000
Sandra Maurell Lago - 34612N-RS	0059246-53.2026.8.16.0014
Sandra Soledad Estelle Escobar - 40412N-PR	0008709-64.2024.8.16.0130
Sandra Souza Almeida - 58858N-PR	0001808-60.2026.8.16.0114
Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR	0104248-88.2026.8.16.0000
	0000954-65.2009.8.16.0113
	0027059-80.2026.8.16.0017
Sara Elen Neves Veiga - 416501N-SP	0003985-29.2024.8.16.0126
Sara Otranto Abrantes - 77156N-PR	0000067-53.2014.8.16.0098
Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR	0048788-78.2010.8.16.0000
	0011381-73.2009.8.16.0129
Saulo Henrique Boff - 39013N-PR	0001181-90.2020.8.16.0106
Saymon Frankllin Mazzaro - 42141N-PR	0083155-69.2026.8.16.0000
Selemara Berckembrock - 30349N-PR	0114994-15.2026.8.16.0000
Sergio Augusto Medrado Junior - 123852N-PR	0008709-64.2024.8.16.0130
Sergio Augusto Urbano Felipe Heil - 41201N-PR	0091206-69.2026.8.16.0000
Sergio José Villela Baroncini - 38245N-PR	0000103-37.2026.8.16.0143
Sergio Mauro Rossi Kissula - 72998N-PR	0068186-49.2026.8.16.0000
Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR	0032336-36.2024.8.16.0021
	0055992-17.2026.8.16.0000
	0077170-22.2026.8.16.0000
Sergio Ricardo Vitiello - 85191N-PR	0000846-24.2025.8.16.0162
Silvana Camila Castilho Felix - 91845N-PR	0003861-09.2022.8.16.0064
Silvano Marques Biaggi - 25628N-PR	0053896-26.2022.8.16.0014
Silvio Gilberto Bednarski - 97351N-PR	0052582-48.2026.8.16.0000
	0073205-36.2026.8.16.0000
Silvio Martins Vianna - 20314N-PR	0000229-57.2011.8.16.0129
	0000295-37.2011.8.16.0129
Simone Bueno de Souza - 47260N-PR	0004519-48.2025.8.16.0025
	0004126-20.2024.8.16.0103
Simone de Almeida Santos Sponton - 57338N-PR	0078566-34.2026.8.16.0000
Sintia Mara de Paula - 33121N-SC	0001181-90.2020.8.16.0106
Stefanie Mahara Cunha Guinossi - 62527N-PR	0008735-41.2023.8.16.0019
Sueli Dias Marinha - 110399N-SP	0084758-80.2026.8.16.0000
Suzana Gaspar - 50320N-PR	0002460-55.2026.8.16.0186
Suzana Schwansee Molli - 23479N-PR	0017340-98.2021.8.16.0001
	0015714-44.2021.8.16.0001
Sylvio Luiz Rossi Kissula - 24196N-PR	0068186-49.2026.8.16.0000
Syonara Cosme Wendland - 23966N-MS	0002229-04.2025.8.16.0173
Talita Rocha - 65639N-PR	0036553-75.2026.8.16.0014

	0000410-24.2025.8.16.0014
Talyta Gruscoski - 120045N-PR	0008735-41.2023.8.16.0019
Tamires Raquel Norberto Enebelo - 71386N-PR	0000428-39.2023.8.16.0168
Tania Eliza Maciel Alves Mansur - 51510N-PR	0076810-87.2026.8.16.0000
Tânia Maria Moreira Batista Marques - 57556N-PR	0039075-54.2026.8.16.0021
Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR	0093492-20.2026.8.16.0000
Tcharla Marjory Michalsky - 54814A-PR	0079886-22.2026.8.16.0000
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0040128-33.2026.8.16.0001
	0007169-73.2021.8.16.0004
	0019372-74.2024.8.16.0194
	0030775-66.2026.8.16.0001
	0002571-70.2020.8.16.0179
	0100578-42.2026.8.16.0000
Thalita Moraes Santos - 127340N-PR	0093505-19.2026.8.16.0000
Thiago Brambilla Onofre - 100956N-PR	0080348-76.2026.8.16.0000
Thiago Lima Aguiar - 110342N-PR	0065699-09.2026.8.16.0000
Thiago Martins Rocha Andrade - 67874N-BA	0083155-69.2026.8.16.0000
Thiago Monroe - 85870N-PR	0062533-66.2026.8.16.0000
Thiago Oscar Rodrigues de Souza - 74629N-PR	0007267-32.2021.8.16.0045
Thiaizen Maria Sepp - 69150N-PR	0030619-78.2026.8.16.0001
	0030750-53.2026.8.16.0001
Timóteo Calistro de Souza - 55093N-PR	0072941-19.2026.8.16.0000
Tobias Marini de Salles Luz - 43834N-PR	0081840-06.2026.8.16.0000
	0007892-82.2023.8.16.0017
Trajano Bastos de Oliveira Neto Friedrich - 35463N-PR	0007169-73.2021.8.16.0004
Umbelina Zanotti - 21006N-PR	0030619-78.2026.8.16.0001
	0030750-53.2026.8.16.0001
	0030751-38.2026.8.16.0001
Valdecir Carlos Trindade - 10519N-PR	0082610-96.2026.8.16.0000
	0079571-91.2026.8.16.0000
Valquiria de Moura Castro Ferreira Morais - 6128N-AL	0002231-20.2026.8.16.0017
Vanessa Emilene Arantes Gonçalves Rodrigues - 51194N-PR	0005377-11.2022.8.16.0017
Vanessa Leal - 43072N-PR	0000954-65.2009.8.16.0113
Vanessa Mara Sartoretto Bueno - 59904N-PR	0017897-66.2023.8.16.0017
Vanessa Moreira das Neves - 401483N-SP	0018687-06.2020.8.16.0001
Vanessa Panini Romero - 46693N-PR	0052582-48.2026.8.16.0000
	0073205-36.2026.8.16.0000
Vania de Aguiar - 36400N-PR	0000329-45.2026.8.16.0045
Victor Antonio Galvão - 47944N-PR	0045196-64.2026.8.16.0000
	0031476-30.2026.8.16.0000
Victor Emanuel Almeida Heremann - 36488N-PR	0002096-94.2026.8.16.0053
Victor Hugo Biz Gomes - 99223N-PR	0047810-81.2023.8.16.0021
Vinícius Arazawa Pinto Menezes Deliberador - 121564N-PR	0002096-94.2026.8.16.0053
Vinicius Krainer - 56926N-PR	0008562-36.2022.8.16.0024
Vinicius Yudi Aihara - 61628N-PR	0096769-44.2026.8.16.0000
Vitor Murilo Betenheuser Bazzani - 110435N-PR	0032471-45.2023.8.16.0001
Wagner Pereira Bornelli - 16731N-PR	0007892-82.2023.8.16.0017
Wagner Rodrigues Goncalves - 30669N-PR	0080348-76.2026.8.16.0000
Waldemar Lopes Herek - 20762N-PR	0001775-38.2017.8.16.0065
Waleska Nery - 67133N-PR	0059714-59.2026.8.16.0000
Walter Henrique Graciotto - 79597N-PR	0078840-95.2026.8.16.0000
Wender Felipe de Arruda Castro - 27478N-MT	0097855-50.2026.8.16.0000
Willian Anderson Hervis - 73580N-PR	0079886-22.2026.8.16.0000
Willian Esperidião David - 13357N-PR	0054656-75.2026.8.16.0000
Willian Lisboa de Mendonça - 86604N-PR	0092138-57.2026.8.16.0000
Willian Negreti Souto - 115411N-PR	0078840-95.2026.8.16.0000
Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR	0094183-34.2026.8.16.0000
	0008562-36.2022.8.16.0024
Ygor Carvalho de Oliveira - 105937N-PR	0003590-59.2025.8.16.0075
Yoshinori Fucuda - 11636N-PR	0002190-08.2013.8.16.0050
Yuri Augustus Barbosa Vargas - 61470N-PR	0075110-76.2026.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 8ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 71ª sessão virtual ordinária da 8ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 26 de outubro de 2026 às 00:00 e 03 de novembro de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargadora Jaqueline Allievi no(a) Plenário Virtual, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Gilberto Ferreira, Desembargadora Themis De Almeida Furquim, Desembargadora Jaqueline Allievi e Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette, Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior, Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte, Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiessmann, Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico, Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida, Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo, Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso e Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Jaqueline De Souza Ostroski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0007586-06.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: PROTEFORT ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR. Apelado: Douglas Felipe Lopes Moreira Weiland. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) PROTEFORT ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR - Unânime. 2. 0047810-81.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: MARTA REGINA MOMO LAMP. Apelado: SAMUEL GERALDO LAMP. Adiado. 3. 0001782-76.2025.8.16.0153 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: ANA LAURA BORDIN VARGAS representado(a) por KARINE BORDIN MOREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: KARINE BORDIN MOREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: LUIS GUSTAVO ROMAGNOLI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA - Unânime. 4. 0003030-10.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Adiado. 5. 0002229-04.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: CLEIDIR COIMBRA DA SILVA DOS SANTOS.Apelado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLEIDIR COIMBRA DA SILVA DOS SANTOS - Unânime. 6. 0000276-73.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Designado: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo, Desembargador Gilberto Ferreira. 7. 0008709-64.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Fabiana Silveira Karam. Apelante: VIACAO GARCIA LTDA. Apelado: JOANIVANILDA FRANCISCA DE SOUSA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VIACAO GARCIA LTDA. Vencido(s): Desembargadora Jaqueline Allievi, Desembargadora Themis De Almeida Furquim. 8. 0062533-66.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: SUL BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.Agravado: NOBEL ALIMENTOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUL BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - Unânime. 9. 0067648- 68.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 10. 0076810- 87.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: ESPERANCA E LUZ PARA TODOS ASSOCIACAO BENEFICENTE - POLO ABOLICAO. Agravado: DURCILIO DOS SANTOS representado(a) por JOSÉ IVANILDO DOS SANTOS. Adiado. 11. 0078566-34.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: DAVI LUCCA ALMEIDA. Agravado: UNIMED DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FEDERAÇÃO ESTADUAL- DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, Agravado: SUPERMED ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DAVI LUCCA ALMEIDA - Unânime. 12. 0079075-62.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Agravado: CONDOMINIO RESIDENCIAL ARVOREDO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Unânime. 13. 0080348-76.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: Michele Lima Pedroso. Agravado: EDUARDO AGRA DE OLIVEIRA FARIAS JUNIOR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Michele Lima Pedroso - Unânime. 14. 0081343-89.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: FATIMA APARECIDA PERLI CAVALCANTE. Agravado: Irmandade Santa Casa de Misericordia de Maringa. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FATIMA APARECIDA PERLI CAVALCANTE - Unânime. 15. 0081840-06.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: PAULO SERGIO GONÇALVES. Agravado: ALEX WILLIAN BORO, Agravado: Alisson José Boro, Agravado: Aurélio Boro Neto. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO SERGIO GONÇALVES - Unânime. 16.0082610-96.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/ A. Agravado: AMAURI DA SILVA MUZI . Adiado. 17. 0083032-71.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: HUMANA SAUDE LTDA. Agravado: Eneida de Souza Ferreira. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) HUMANA SAUDE LTDA - Unânime. 18. 0083724-70.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: DOROTY MARIA DA SILVA. Agravado: CLINICA MEDICA DERMA SPAZZIO LTDA, Agravado: Fabio Alessandro Ferreira Costa. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) DOROTY MARIA DA SILVA - Unânime. 19. 0085090-47.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.Agravado: WAGNER WILLIAM GONCALVES. Retirado de pauta . 20. 0087614- 17.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: JOSÉ ALVES BARBOSA. Agravado: LUIS EDUARDO LADCHUK, Agravado: ARLEI FLADENIR BURATTI. Adiado. 21. 0089676-30.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: TRANSPORTADORA PALMITAL . Embargado: CARRO RESERVA PREVICAR LTDA, Embargado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TRANSPORTADORA PALMITAL - Unânime. 22. 0091243-96.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: CARRO RESERVA PREVICAR LTDA. Embargado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CARRO RESERVA PREVICAR LTDA - Unânime. 23. 0091778- 25.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Agravado: SIDNEIA LOURENÇO DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Unânime. 24. 0092138-57.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: HAROLDO FRANCOZO. Agravado: JONAS ERALDO DE LIMA JUNIOR, Agravado: ADRIANO APARECIDO ARRIAS DE LIMA, Agravado: JONAS ERALDO DE LIMA, Agravado: FRANCIELI ARRIAS DE LIMA GONÇALVES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HAROLDO FRANCOZO - Unânime. 25. 0095033-88.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: JETELE DEL BEM SELEME PIANA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Agravante: ESPÓLIO DE RICARDO JORGE BOHLEN SELEME representado(a)

por TARCILA DEL BERN SELENE. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Agravante: LAILA DEL BEM SELEME. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) NAJLA DEL BEM SELEME - Unânime. 26. 0100663-28.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargosde Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0102081- 98.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 28. 0030775-66.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Embargado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 29. 0015714-44.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Rede Esperança. Apelado: RENATO JOSE PINHEIRO DA COSTA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Rede Esperança - Unânime. 30. 0000295-37.2011.8.16.0129 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: AIRTON DA COSTA PINTO. Apelado: FERTILIZANTES HERINGER S/A. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. 31. 0000229-57.2011.8.16.0129 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: ODENIR MATOZO MARTINS. Apelado: FERTILIZANTES HERINGER S/A. Adiado. 32. 0008562-36.2022.8.16.0024 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: SABRINA APARECIDA MOREIRA DE LIMA. Apelado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) SABRINA APARECIDA MOREIRA DE LIMA - Unânime. 33. 0002856- 16.2023.8.16.0193 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA. Apelado: LEOMAR BRITES DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - Unânime. 34. 0032471-45.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE PARANÁ. Apelado: MATHEUS DA COSTA VAZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE PARANÁ - Unânime. 35. 0002299-32.2023.8.16.0095 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: MARIANO IVASKO CIA LTDA, Apelante: IRINEU VUDALA, Apelante: SEARA ALIMENTOS LTDA. Apelado: MARIANO IVASKO CIA LTDA, Apelado: IRINEU VUDALA, Apelado: SEARA ALIMENTOS LTDA. Adiado. 36. 0002298-47.2023.8.16.0095 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: MARIANO IVASKO CIA LTDA, Apelante: CLARA ROBERTA VUDALA representado(a) por IRINEU VUDALA, Apelante: VICTOR LUIZ VUDALA representado(a) por ADRIANE MACHADO VUDALA, Apelante: LEONARDO VUDALA representado(a) por IRINEU VUDALA, Apelante: SEARA ALIMENTOS LTDA, Apelante: ADRIANE MACHADO VUDALA. Apelado: MARIANO IVASKO CIA LTDA, Apelado: CLARA ROBERTA VUDALA representado(a) por IRINEU VUDALA, Apelado: VICTOR LUIZ VUDALA representado(a) por ADRIANE MACHADO VUDALA,Apelado: LEONARDO VUDALA representado(a) por IRINEU VUDALA, Apelado: SEARA ALIMENTOS LTDA, Apelado: ADRIANE MACHADO VUDALA. Adiado. Observações: 0002299-32.2023.8.16.0095 Ap-JULGAMENTO CONJUNTO. 37. 0119464- 26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: Giseli de Lima. Agravado: ALBERTO PRZYBYSZ, Agravado: DANIELI ELI KRENSKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Giseli de Lima - Unânime. 38. 0006600- 76.2022.8.16.0056 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: NIVALDO GOMES REIS. Apelado: IMANOEL GOMES CAMPOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NIVALDO GOMES REIS - Unânime. 39. 0002850-77.2021.8.16.0193 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Apelante: EVANDRO CASTROVIEJO RIBEIRO. Apelado: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Apelado: EVANDRO CASTROVIEJO RIBEIRO, Apelado: SERGIO FARIA DE SOUZA. Adiado. 40. 0002849- 03.2023.8.16.0103 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: JAN TUR - TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME. Apelado: RODRIGO BONCZKOWSKI DA LUZ. Adiado. 41. 0017897-66.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: AMANDA CHIRNEV DE FREITAS RASERA, Apelante: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Apelado: AMANDA CHIRNEV DE FREITAS RASERA, Apelado: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Retirado de pauta . 42. 0147604-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: MERCADO CIDADE ALTA LTDA. Agravado: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MERCADO CIDADE ALTA LTDA - Unânime. 43. 0000103-37.2026.8.16.0143 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: SEGUROS SURA S.A.Embargado: MARLOON JUK BEIRA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SEGUROS SURA S.A. - Unânime. 44. 0005934-53.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: JOSE CARLOS DE QUEIROZ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAUCARD S.A. - Unânime. 45. 0005703-43.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: CARLOS FRANCISCO ALBA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Rodolfo Vassoler. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) X3 DIGITAL TECNOLOGIA FINANCEIRA LTDA - Unânime. 46. 0007052-43.2022.8.16.0038 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: NELDI TEIDER. Apelado: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) NELDI TEIDER - Unânime. 47. 0000428-39.2023.8.16.0168 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: NEWESEGUROS S.A.Apelado: ADEMIR MIGUEL HOLZ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 48. 0029203-78.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THEODORO DE BONA. Agravado: CONRADO BONN FILHO representado(a) por CLAUDIA HELOIZE BONN DE HOLLANDA, Adriana Silvia Bonn Collita. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THEODORO DE BONA - Unânime. 49. 0001775- 38.2017.8.16.0065 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: KARYNA ADILES HASPER, Apelante: GUSTAVO SILVIO HASPER ELEUTERIO representado(a) por KARYNA ADILES HASPER, Apelante: AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA. Apelado: KARYNA ADILES HASPER, Apelado: GUSTAVO SILVIO HASPER ELEUTERIO representado(a) por KARYNA ADILES HASPER, Apelado: AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA, Apelado: ESSOR SEGUROS S.A. Adiado. 50. 0000067-53.2014.8.16.0098 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: MARIA HELENA DA SILVA LUNA. Apelado: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA HELENA DA SILVA LUNA - Unânime. 51. 0017574-65.2026.8.16.0014 - Conflito de competência cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA . Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA. Adiado. 52. 0001553- 53.2025.8.16.0077 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: ZITA BORTOLI. Apelado: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ZITA BORTOLI - Unânime. 53. 0031476-30.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GAYA. Agravado: GABRIELLA HILLESHEIM MENEGOTTO, Agravado: RENAN SCHIESSL MENEGOTTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GAYA - Unânime. 54. 0007892-82.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: NEWE SEGUROS S.A.Apelado: DENZO KOMAGOME,, Apelado: Celso Massahiko Komagome. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 55. 0012582-72.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: DENISE DE PAULA DA SILVA NOVAES. Apelado: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DENISE DE PAULA DA SILVA NOVAES - Unânime. 56. 0034108-29.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: JESSICA DIAS LEITE. Agravado: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JESSICA DIASLEITE - Unânime. 57. 0000846-39.2024.8.16.0136 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MIGUEL BUENO STAINE. Apelado: MARIO AUGUSTO GROTTA MOLLETA E CIA LTDA representado(a) por MARTINHO HEY, Apelado: MÁRIO AUGUSTO GROTTA MOLETTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MIGUEL BUENO STAINE - Unânime. 58. 0035948-74.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 20ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: REALMARKA CONSTRUÇÕES LTDA. Agravado: CAMILA MEROLYN ROCHA. Retirado de pauta . 59. 0003985-29.2024.8.16.0126 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: LUIZ ROBERTO DOLMIRO. Apelado: LOJAS QUERO-QUERO S/A, Apelado: HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ ROBERTO DOLMIRO - Unânime. 60. 0044650- 09.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: MARIANGELA OLINISKI KONIG. Agravado: ANA PAULA SAINT CLAIR ALEXANDER ANDRADE representado(a) por DEANA WEIKERSHEIMER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIANGELA OLINISKI KONIG - Unânime. 61. 0045196- 64.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GAYA. Agravado: GABRIELLA HILLESHEIM MENEGOTTO, Agravado: RENAN SCHIESSL MENEGOTTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GAYA - Unânime. 62. 0046395-24.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: LEIZA MARIZA COVRE GAVIOLI. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEIZA MARIZA COVRE GAVIOLI - Unânime. 63. 0005909-87.2019.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: DAYANE MARIA PEREIRA. Apelado: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GRANDINI NEVES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DAYANE MARIA PEREIRA - Unânime. 64. 0048045-09.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: JOAQUIM DE PAULA representado(a) por BIANCA ANTUNES DA SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 65. 0012381- 21.2026.8.16.0030 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 66. 0049193-55.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: FLÁVIA NAGEL DA SILVA. Agravado: Unimed Seguros Patrimoniais SA, Agravado: MARLI ALVES MAYER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s)parte(s) FLÁVIA NAGEL DA SILVA - Unânime. 67. 0015617-34.2024.8.16.0035 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: NFP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EXPRESS LTDA. Apelado: BUDEL TRANSPORTES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NFP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EXPRESS LTDA - Unânime. 68. 0052482-93.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME. Agravado: metalurgica schadek ltda, Agravado: VALMIQUIS APARECIDO RODRIGUES representado(a) por VALMIQUIS APARECIDO RODRIGUES. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME - Unânime. 69. 0052582-48.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: ELITON BLEM BERGES. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do

Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NOELI LOUREIRO NOGAROLI. Vencido(s): Desembargadora Themis De Almeida Furquim. 70. 0052822-37.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: LEIZA MARIZA COVRE GAVIOLI. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) LEIZA MARIZA COVRE GAVIOLI - Unânime. 71. 0054656-75.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: CRISTIANE SIQUEIRA DOS SANTOS . Agravado: FERNANDO AVELAR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CRISTIANE SIQUEIRA DOS SANTOS - Unânime. 72. 0000410-24.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. Apelado: ROSIMARA SANA DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A - Unânime. 73. 0004390-30.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: ALLISON KUBISKI FERREIRA. Apelado: EPM - EMPRESA PARANAENSE DE MONTAGENS LTDA, Apelado: UNIDAS LOCADORA S.A. Retirado de pauta . 74. 0057051- 40.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD. Agravado: LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD - Unânime. 75. 0009174-16.2025.8.16.0170 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: ELLEN MARIANNE CARLETTO. Retirado de pauta . 76. 0057645- 54.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ARAÇA I. Agravado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ARAÇA I - Unânime. 77. 0007267-32.2021.8.16.0045 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante:LETICIA ARIANE DOS SANTOS RESENDE CORREIA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARIOSTO, CUNHA GUIMARO ADVOGADOS ASSOCIADOS - Unânime. 78. 0001945-35.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: AUTO POSTO MAGIA DO ORIENTE LTDA. Decisão parcial: 944 - Homologação - Desistência de Recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Marilucia Mocelin Gueno Lunardon - Unânime. 79. 0001444-68.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: MARIA AMÉLIA BARROS DE ALBUQUERQUE. Retirado de pauta . 80. 0001798- 27.2023.8.16.0112 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: Juventino Frageri Sobrinho. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Patrícia Carvalho Frageri - Unânime. 81. 0065634-14.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: ROBSON APARECIDO NUNES. Agravado: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS SAO PATRICIO AUTOBEM SAO PATRICIO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROBSON APARECIDO NUNES - Unânime. 82. 0065699-09.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: MARGARIDA DE VASCONCELOS BUENO. Agravado: ANA ISABELA AZIZE ALMEIDA DOS SANTOS representado(a) por SUSI NERI DA SILVA AZIZA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARGARIDA DE VASCONCELOS BUENO - Unânime. 83. 0066712-43.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: JOSE NOBUYUKI OURA. Agravado: MARIO SERGIO FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR, Agravado: CAIO FERNANDO DA SILVA CHAGAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE NOBUYUKI OURA - Unânime. 84. 0032336- 36.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: MISLEINE DE OLIVEIRA, Apelante: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA NEPOMUCENO. Apelado: UNIMED DE CASCAVEL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO . Pedido de vista por: Desembargadora Jaqueline Allievi. 85. 0068186- 49.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: MAICON JHONE DA VEIGA. Agravado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLLA FLORENZA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAICON JHONE DA VEIGA - Unânime. 86. 0001181-90.2020.8.16.0106 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: EMILIO HARMATIUK. Apelado: MARCIA KAMINSKI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) EMILIO HARMATIUK - Unânime. 87. 0069640-64.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 88. 0036553-75.2026.8.16.0014 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De LourdesSimette. Agravante: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. Agravado: ROSIMARA SANA DA SILVA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A - Unânime. 89. 0071538- 15.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD. Agravado: LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD - Unânime. 90. 0017340-98.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Rede Esperança. Apelado: ROSANA LAMECK ALVES, Apelado: ROSELI LAMECK XAVIER, Apelado: ROZELENA LAMECK RIBEIRO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Rede Esperança - Unânime. 91. 0072941- 19.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: CARRILHO TRANSPORTES LTDA. Agravado: SEBASTIÃO FABIO DEGANUTTI, Agravado: HDI SEGUROS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARRILHO TRANSPORTES LTDA - Unânime. 92. 0073205-36.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: RICARDO DE NARDIN. Agravado: ELITON BLEM BERGES, Agravado: NOELI LOUREIRO NOGAROLI. Adiado. 93. 0009876-83.2024.8.16.0044 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Apelante: UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL , Apelante: Gael Benicio Nicoli David representado(a) por Grasiele Nicoli Gonçalves. Apelado: UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL , Apelado: Gael Benicio Nicoli David representado(a) por Grasiele Nicoli Gonçalves. Adiado. 94. 0006001-92.2026.8.16.0058 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: LEONARDO ROSNOSKI PIMENTEL. Embargado: SERASA S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LEONARDO ROSNOSKI PIMENTEL - Unânime. 95. 0001688-61.2019.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Apelado: RAFAEL VICTOR SALDAN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - Unânime. 96. 0006822- 74.2026.8.16.0033 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros. Embargado: ROGÉRIO KENJI HOSHIBA, Embargado: alisson de oliveira santos. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros - Unânime. 97. 0075110-76.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO LA FONTAINE. Agravado: GUSTAVO REIS SILVA CUSTODIO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO LA FONTAINE - Unânime. 98. 0075200-84.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Agravante: LUIZ GUILHERME ALVES 067.883.909-32. Agravado: Condomínio residencial Martim Afonso. Decisão principal: 239- Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ GUILHERME ALVES 067.883.909-32 - Unânime. 99. 0076224-50.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 100. 0002455-86.2022.8.16.0149 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Apelado: IDENIR PEZ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 101. 0077158-08.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 102. 0001670-94.2026.8.16.0049 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Embargado: ELISÂNGELA ARIGUSSI TAVARES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Unânime. 103. 0002758-31.2023.8.16.0193 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ORAL VIDA MAIS LTDA . Apelado: TEREZA DE OLIVEIRA CARDOSO NERIS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ORAL VIDA MAIS LTDA - Unânime. 104. 0000846-24.2025.8.16.0162 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: ARLINDO FERREIRA. Apelado: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Retirado de pauta . 105. 0079571-91.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. Agravado: AMAURI DA SILVA MUZI . Adiado. 106. 0079886-22.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Agravante: LISIANE SOUZA SARAIVA . Agravado: BV GARANTIA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LISIANE SOUZA SARAIVA - Unânime. 107. 0019372-74.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 108. 0040994-02.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiessmann. Embargante: TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA. Embargado: LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA - Unânime. 109. 0022882-97.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: WILSON FERREIRA DA SILVA. Apelado: Banco Daycoval S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WILSON FERREIRA DA SILVA - Unânime. 110. 0004706-68.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: JULIA MARTINS DA SILVA BRUGER. Apelado: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOSFINANCEIROS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JULIA MARTINS DA SILVA BRUGER - Unânime. 111. 0028735-68.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 112. 0041480-84.2026.8.16.0014 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiessmann. Agravante: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Agravado: MARIA INES DA SILVA, Agravado: VERA LUCIA CORREA, Agravado: SERGIO DA SILVA MENDES, Agravado: TEREZA STELLA DOS REIS, Agravado: MARIA AVANIL DOS SANTOS , Agravado: EZEQUIEL GOMES, Agravado: GONCALO DE OLIVEIRA SILVA, Agravado: LINDAURA MACHADO RAMOS, Agravado: JANDIRA JOSE POZO GOMES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Unânime. 113. 0007169- 73.2021.8.16.0004 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: HDI SEGUROS S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 114. 0084758-80.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: JACIRA BANDEIRA DE LIMA. Agravado: ROSIMELI LARA DE MATOS, Agravado: ROSANI LARA DE MATOS, Agravado: ROSANGELA LARA PEREIRA CIMATTI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JACIRA BANDEIRA DE LIMA - Unânime. 115. 0084763-05.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: DIEGO AFONSO RODRIGUES. Agravado: OMNI BANCO S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIEGO AFONSO RODRIGUES - Unânime. 116. 0010315-71.2020.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: AMILTON DO ROCIO DE OLIVEIRA SANTOS. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MICHAEL COSTA ARAUJO - Unânime. 117. 0011812-13.2026.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: CRISTHOFER ALVES SANTOS. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MICHAEL COSTA ARAUJO - Unânime. 118. 0085589-31.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: DARCI FERMINO DE OLIVEIRA. Agravado: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., Agravado: COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO UNICRED DO BRASIL - UNICRED DO BRASIL . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído

à(s) parte(s) DARCI FERMINO DE OLIVEIRA - Unânime. 119. 0086949-98.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: ALLIANZ SEGUROS S/A. Agravado: ANDRE FELIPE TEODORO DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALLIANZ SEGUROS S/A - Unânime. 120. 0086952-53.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: CONDOMINIO DO CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS FLORENÇA I. Agravado: MARIA SHIRLEI MARTINS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMINIO DO CONJUNTO HABITACIONALMORADIAS FLORENÇA I - Unânime. 121. 0009317-55.2026.8.16.0045 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 122. 0089995- 95.2026.8.16.0000 - Conflito de competência cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Suscitante: JUIZO VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS. Suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 23ª VARA CÍVEL DE CURITIBA. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) JUIZO VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS - Unânime. 123. 0014175- 28.2024.8.16.0069 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: ASSOCIAÇÃO DOS CONDÔMINOS MAISON ROYALLE. Apelado: BERGAMO ROSS ADMINISTRAÇÕES IMOBILIARIAS - EIRELI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIAÇÃO DOS CONDÔMINOS MAISON ROYALLE - Unânime. 124. 0091206-69.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: IVANETE ALVES DE ARAUJO, Agravante: MAURO TADEU MACHADO, Agravante: IDAISA DA SILVA, Agravante: IRIS DE MATOS, Agravante: PORFÍRIO ALVES DOS SANTOS, Agravante: RENATO RUBENS MARTINS, Agravante: JOSE CIUPKA, Agravante: ELZA NOGUEIRA, Agravante: ESSIO CAVALARI, Agravante: Fabiano da Silva Cardoso, Agravante: MARIA FATIMA DA SILVA, Agravante: ANA VESOTSKI DOS SANTOS, Agravante: GEOVANE POLATO, Agravante: LUIZA TEREZA DE ALMEIDA RAMOS, Agravante: LEIVA SILVA DA CUNHA, Agravante: MARIA CLEUZA DA SILVA, Agravante: RENÊ FERREIRA DA SILVA, Agravante: IZENIO SEBASTIÃO DAMAS DE OLIVEIRA, Agravante: SILVIO LUIZ SIMONETTI, Agravante: NELSON MACHADO, Agravante: TERESA HAUS, Agravante: FILOMENA DE ALMEIDA, Agravante: LEOPOLDO OZORIO MEDINA JUNIOR, Agravante: MARIA APARECIDA MASSINHÃ PFITZ ROEHRS, Agravante: EROCILDA DE ALMEIDA. Agravado: BRADESCO SEGUROS S/A. Adiado. 125. 0092755- 17.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Agravante: VIVIANE VIGNOLI MATHIEU. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCISCO MATHIEU - Unânime. 126. 0092789-89.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: EDUARDO DE FREITAS. Agravado: JULIO CESAR BERGAMASCO representado(a) por LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) EDUARDO DE FREITAS - Unânime. 127. 0093399-57.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: VIDA SEGURADORA S/A. Agravado: Cezar Augusto de Lara e Lima. Retirado de pauta . 128. 0093492-20.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Agravado: NUTRIPLAN INDUSTRIA E COMERCIO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 129. 0093505-19.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento -8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida. Agravante: IGOR ARAUJO DE OLIVEIRA. Agravado: RESIDENCIAL LA BERNARDI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IGOR ARAUJO DE OLIVEIRA - Unânime. 130. 0003043-42.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: MAICON GUSTAVO SAMPAIO. Apelado: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAICON GUSTAVO SAMPAIO - Unânime. 131. 0094183-34.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: ELIEL FRANÇA DE MORAIS. Agravado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELIEL FRANÇA DE MORAIS - Unânime. 132. 0095000- 98.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: Schirley Barbosa dos Santos. Retirado de pauta . 133. 0000797-97.2023.8.16.0082 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: NEWE SEGUROS S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: CARINA APARECIDA BOSCOLO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: CAMILA DANIELI BOSCOLO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROBERTO TORDOLO BOSCOLO - Unânime. 134. 0096831-84.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 135. 0097855-50.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Agravante: EDIFICIO FRANCISCO PACIORNIK. Agravado: CONSTRUTORA FOLADOR LTDA . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) EDIFICIO FRANCISCO PACIORNIK - Unânime. 136. 0005127-92.2023.8.16.0097 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: ALLIANZ SEGUROS S/A representado(a) por Rodrigo Ferreira Zidan. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALLIANZ SEGUROS S/A representado(a) por Rodrigo Ferreira Zidan - Unânime. 137. 0099999-94.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: PREVIMIL PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR S/A. Agravado: IRANI DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PREVIMIL PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR S/A - Unânime. 138. 0100578-42.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Agravado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 139. 0101222-82.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: IVO THEODOROVICZ. Agravado: Rodrigo de Oliveira. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVO THEODOROVICZ -Unânime. 140. 0000394-84.2024.8.16.0150 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS - Unânime. 141. 0101815-14.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 142. 0030619-78.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: ZULMIRA MARTINS DA SILVA . Embargado: KAOMA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, Embargado: EZIQUEL ESPINDOLA DA SILVA, Embargado: M.M. CORTEZ TURISMO ME, Embargado: NOSIMAR DA SILVA COELHO, Embargado: TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Embargado: KOVR SEGURADORA S A. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ZULMIRA MARTINS DA SILVA - Unânime. 143. 0003861-09.2022.8.16.0064 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Apelante: LUIZ MARIANO DIAS FERREIRA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Prestes Construtora e Incorporadora Ltda - Unânime. 144. 0030750-53.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: THIAILE DE FÁTIMA SIQUEIRA DE ALMEIDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: Michele de Fátima Siqueira de Almeida . Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: Dhiorgenes Siqueira de Almeida representado(a) por Marilei de Fátima Siqueira de Almeida . Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Marilei de Fátima Siqueira de Almeida - Unânime. 145. 0030751-38.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: VANDERIZE MARTINS DA SILVA DOS SANTOS representado(a) por ISAIAS FERREIRA DA SILVA, INGRID CRISTINE DA SILVA RAMALHO DOS SANTOS, ISABELI CRISTINE DA SILVA RAMALHO DOS SANTOS. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: ISADORA FERREIRA DA SILVA representado(a) por ISAIAS FERREIRA DA SILVA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: ISABELI CRISTINE DA SILVA RAMALHO DOS SANTOS. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) INGRID CRISTINE DA SILVA RAMALHO DOS SANTOS - Unânime. 146. 0104248-88.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Agravado: JONAS FRANCA DO PRADO, Agravado: Rosa Gomes Leal, Agravado: LUZINETE LIMA CAMARGO, Agravado: LAERTE MIORIN, Agravado: MARCOS JOSÉ SANTANA, Agravado: NOEMIA MARTINS TELES . Decisão principal: 238 -Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Unânime. 147. 0104719-07.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: EMPODERE FRANCHISING LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) CADRE - ASSESSORIA LTDA - ME - Unânime. 148. 0024408-36.2026.8.16.0030 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: UNIMED DE FOZ DO IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: Gedriani Giombelli Decezere representado(a) por Gisela Giombelli Decezere. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED DE FOZ DO IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. 149. 0001583-79.2025.8.16.0080 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: JUREMA FLORENTINO COUTINHO. Apelado: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA UNIAO GERAL DOS TRABALHADORES . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUREMA FLORENTINO COUTINHO - Unânime. 150. 0002713-02.2026.8.16.0038 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Apelante: RAYSSA MICHELE SILVA DE OLIVEIRA. Apelado: MIDWAY S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RAYSSA MICHELE SILVA DE OLIVEIRA - Unânime. 151. 0105798-21.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: JOAO PEDRO BRUGNAROTTO GOMES. Agravado: Banco Daycoval S/A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JOAO PEDRO BRUGNAROTTO GOMES - Unânime. 152. 0107122-46.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 153. 0107611- 83.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: RAQUEL FERNANDES MARTINS. Agravado: DEBORA GERBER KEGLER. Adiado. 154. 0002190-08.2013.8.16.0050 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: JOSIANI APARECIDA ONÇA. Apelado: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSIANI APARECIDA ONÇA - Unânime. 155. 0007372-96.2026.8.16.0024 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Embargante: LATAM AIRLINES GROUP S/A. Embargado: MOACYR CORRÊA NETO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LATAM AIRLINES GROUP S/A - Unânime. 156. 0001531-39.2024.8.16.0106 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: EZIO DA CRUZ PRATES representado(a) por DEYVID NUNES DOS SANTOS. Apelado: enahp empresa nacional de habitações populares ltda - me, Apelado: Helia Aparecida Alves da Silva representado(a) por CLEITON SILVIO BASSO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EZIO DA CRUZ PRATES representado(a) por DEYVID NUNES DOS SANTOS - Unânime. 157. 0108341-94.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Agravante: GUSTAVO WUNDER COSTA. Agravado: JCM LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GUSTAVO WUNDER COSTA - Unânime. 158. 0005377- 11.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA representado(a) por VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA, CLOVIS JOSE DA SILVA, Apelante: EMILY GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA. Apelado: TAM LINHAS AEREAS S/A, Apelado: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. Retirado de pauta . 159. 0109393-28.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: ITAU SEGUROS S/A . Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A. - Unânime. 160. 0110786-85.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante:

ROSALINA PERON VENDRAMETTO. Agravado: Irmandade Santa Casa de Misericordia de Maringa. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROSALINA PERON VENDRAMETTO - Unânime. 161. 0002096-94.2026.8.16.0053 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: SEBASTIAO ALVES DE ARAUJO. Embargado: VALDIVINO MARTINS DA SILVA, Embargado: ERAILDES DIVINA DOS REIS SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SEBASTIAO ALVES DE ARAUJO - Unânime. 162. 0000312-80.2025.8.16.0162 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: ALESSANDRO EDISON MARTINS MIGLIOZZI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JURANDIR BATISTA JANUARIO - Unânime. 163. 0004126-20.2024.8.16.0103 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Apelado: ALICE APARECIDA FILLA, Apelado: JOSE LUIZ FILLA, Apelado: REGIANE IEISS CERILLO FILLA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 164. 0010097-35.2019.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MATHEUS ALESSANDRO LOURENÇO. Apelado: IGOR HIROSHI OMIYA, Apelado: MILTON TAKAYOSHI OMIYA, Apelado: HELENITA VITORINO DA SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MATHEUS ALESSANDRO LOURENÇO - Unânime. 165. 0020686-86.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: Fundação Saúde Itau. Apelado: LAURA BENTO PEREIRA representado(a) por DANIELLE PEREIRA PIRES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Fundação Saúde Itau - Unânime. 166. 0112505-05.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: ROSALINA PERON VENDRAMETTO. Agravado: Irmandade Santa Casa de Misericordia de Maringa. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) ROSALINA PERON VENDRAMETTO - Unânime. 167. 0000954-65.2009.8.16.0113 -Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: ADÃO BATISTA DIAS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ADENARIA ALVES DA ROCHA MENDES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ALMORINO ALVES DA ROCHA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ÁLVARO MACHADO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ANTONIO DE SOUZA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: LOURDES ALVES DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALCIDES BARBOSA PEDROSO - Unânime. 168. 0113343- 45.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 169. 0114994-15.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Claudir Muxfeldt. Agravado: GABRIEL VARELA, Agravado: LUZIA VARELA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Claudir Muxfeldt - Unânime. 170. 0005902-57.2026.8.16.0112 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: João Carlos Holzbach. Embargado: NEWE SEGUROS S.A. Pedido de vista por: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. 171. 0016183- 20.2026.8.16.0194 - Conflito de competência cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 172. 0116673-50.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: MIOLA E FRACASSO LTDA. Agravado: Ines Vieira Gonçalves. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MIOLA E FRACASSO LTDA - Unânime. 173. 0008535-82.2024.8.16.0024 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERACAO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS. Apelado: BEATRIZ LAUDIR JURCZYSZYN. Adiado. 174. 0012041- 08.2025.8.16.0129 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: GABRIEL GONÇALVES DO ROSÁRIO. Apelado: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL GONÇALVES DO ROSÁRIO - Unânime. 175. 0005992-65.2026.8.16.0112 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: João Carlos Holzbach. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 176. 0117902-45.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: IZABELA AYUMI DE OLIVEIRA SANO. Embargado: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) IZABELA AYUMI DE OLIVEIRA SANO - Unânime. 177. 0015862-16.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ADÃO APARECIDO ALVES. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) KATIA MARA APARECIDA MORO ALVES - Unânime. 178. 0075281-25.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: M. C. WIELEWICKI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA representado(a) por maria cristina wielewicki. Apelado: VILSON VIEIRA DE MELO, Apelado: SINDICATO DOS TRABALHADORES ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENALBA LONDRINA E NPR,- Apelado: Ageu Araujo Ferreira. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) M. C. WIELEWICKI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA representado(a) por maria cristina wielewicki - Unânime. 179. 0035385- 77.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 180. 0119380-88.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Ines Vieira Gonçalves. Agravado: LUCIANO FRACASSO, Agravado: Dinair Ardelino Miola, Agravado: MIOLA E FRACASSO LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Ines Vieira Gonçalves - Unânime. 181. 0002460-55.2026.8.16.0186 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: Marcos Adriano Odorcik Daltoe. Embargado: Bruna Maria da Silva Saggiorato. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Marcos Adriano Odorcik Daltoe - Unânime. 182. 0120935-43.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A. Embargado: JOSE OSCARINO GOMES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A - Unânime. 183. 0003047-57.2024.8.16.0183 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: IRENE ALVES DE ARRUDA. Apelado: ROMILDA ALVES DE ARRUDA, Apelado: JEAN MARCOS DOMINGOS DE OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IRENE ALVES DE ARRUDA - Unânime. 184. 0009913- 75.2026.8.16.0033 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: RODRIGO MOREIRA RAMOS. Embargado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO MOREIRA RAMOS - Unânime. 185. 0002231-20.2026.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Apelante: LUCINATO VIEIRA DA COSTA. Apelado: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCINATO VIEIRA DA COSTA - Unânime. 186. 0002185-90.2022.8.16.0172 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Apelante: NEWE SEGUROS S.A.Apelado: JOÃO FERNANDES SERRANO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 187. 0004420-76.2024.8.16.0037 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Apelante: GEISON NUNES DE ALENCAR. Apelado: TELEFONICA BRASIL S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GEISON NUNES DE ALENCAR - Unânime. 188. 0018248-77.2026.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: AGUINALDO BRAZ DE FRANCA representado(a) por KARINI DE OLIVEIRA DE FRANCA. Embargado: INDOMAR CRUZ MARTINS. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AGUINALDO BRAZ DE FRANCA representado(a) por KARINI DE OLIVEIRA DE FRANCA - Unânime. 189. 0011355-66.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: IMPERIAL ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA. Apelado: Edifício Terraço Itália . Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) IMPERIAL ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA - Unânime. 190. 0008735- 41.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ISRAELITA BORGES ***(Adesivo)***. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR - Unânime. 191. 0016472-49.2025.8.16.0044 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Apelante: BANCO BV S.A.Apelado: LUIZ CARLOS BATISTA. Adiado. 192. 0001462-70.2026.8.16.0127 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA. Apelado: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DE PESCA E DA AQUICULTURA - CBPA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA - Unânime. 193. 0007304- 17.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: AUDENIZIA CARVALHO SANTOS. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ADMILSON FRANCISCO NASCIMENTO - Unânime. 194. 0003590-59.2025.8.16.0075 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PRSPRJ SICREDI. Apelado: LUIZ HENRIQUE RAIZEL TESSER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PRSPRJ SICREDI - Unânime. 195. 0039649- 77.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: JANDREY & JANDREY LTDA. Embargado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JANDREY &JANDREY LTDA - Unânime. 196. 0000329-45.2026.8.16.0045 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Apelante: MARIA LEIA AMORIM SILVA. Apelado: BANCO PAN S.A., Apelado: TOO Seguros S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA LEIA AMORIM SILVA - Unânime. 197. 0024850-60.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: RODRIGO LEIRIA REIS CARDOSO. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO LEIRIA REIS CARDOSO - Unânime. 198. 0037304-04.2026.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MARIA APARECIDA HAMANN representado(a) por JORGE SANDRO HAMANN DA ROCHA. Apelado: ICATU SEGUROS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA APARECIDA HAMANN representado(a) por JORGE SANDRO HAMANN DA ROCHA - Unânime. 199. 0009075-29.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS DO BRASIL - SINAB. Apelado: DANIL MACIEL DE LIMA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS DO BRASIL - SINAB - Unânime. 200. 0007396- 75.2021.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: CLARO S/A. Apelado: LUDMILA OLIVEIRA SILVA representado(a) por LUCILENE APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLARO S/A - Unânime. 201. 0001808-60.2026.8.16.0114 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: SUELI DE CARVALHO. Embargado: SABEMI SEGURADORA S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SUELI DE CARVALHO - Unânime. 202. 0007150-72.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: SANDRA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS. Apelado: COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERACAO DISTRIBUIDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS - Unânime. 203. 0025682- 74.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: CLAUDENIR APARECIDO PEREIRA representado(a) por JESSICA VILELA PEREIRA. Embargado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Embargado: CALES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA. ME. (ORLIGÁS), , Embargado: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Embargado: KAKOGAS COMERCIO DE GAS LTDA - EPP, Embargado: MARIA ROSA SONSIM, Embargado: KARINGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, Embargado: MAURÍCIO MELQUÍADES DOS SANTOS. Decisão

principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLAUDENIR APARECIDO PEREIRA representado(a) por JESSICA VILELA PEREIRA - Unânime. 204. 0025688-81.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: CALES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA. ME. (ORLIGÁS), . Embargado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Embargado: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Embargado: KAKOGAS COMERCIO DE GAS LTDA - EPP, Embargado: MARIA ROSA SONSIM,Embargado: KARINGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, Embargado: CLAUDENIR APARECIDO PEREIRA representado(a) por JESSICA VILELA PEREIRA, Embargado: MAURÍCIO MELQUÍADES DOS SANTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CALES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA. ME. (ORLIGÁS), - Unânime. 205. 0012385-85.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Apelante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: natalio fornasier. Retirado de pauta . 206. 0128271- 98.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Agravante: GOBATTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Agravado: Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda., Agravado: Carlos de Amaral, Agravado: BREMENTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO - GRUPO BRT, Agravado: KLM CIA REAL HOLANDESA DE AVIAÇÃO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GOBATTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - Unânime. 207. 0073414-94.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Rafela Ramazzoti Valente. Apelado: Bilheteria Digital Promoção e Entretenimento Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Rafela Ramazzoti Valente - Unânime. 208. 0011027-70.2026.8.16.0026 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.Embargado: TRANSPORTADORA GOBOR LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. - Unânime. 209. 0012702-15.2026.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: FRANCIELE DA CUNHA BONFIM. Embargado: KAROLYNE RIBEIRO DA CUNHA, Embargado: LEODENIR LOURENÇO DA CUNHA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FRANCIELE DA CUNHA BONFIM - Unânime. 210. 0059246-53.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: Marcelo da Costa Gambogi. Embargado: ROBERTO EDUARDO LAGO representado(a) por SANDRA MAURELL LAGO, Embargado: ELI, GAMBORGI & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Embargado: OTAVIO GUILHERME ELY, Embargado: PAULO CESAR DO ESPIRITO SANTO representado(a) por MICHELE BITENCOURT DE MORAES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Marcelo da Costa Gambogi - Unânime. 211. 0002335-32.2026.8.16.0172 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: José Anselmo Pontelo, Embargado: ANDERSON FERNANDO PONTELO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 212. 0132066- 15.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: JENIFER LIMA JUNG POTOLANN. Embargado: LUIZ VOCHIKOVSKI JUNIOR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JENIFER LIMA JUNG POTOLANN - Unânime. 213. 0007429-33.2026.8.16.0148 - Embargosde Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA. Embargado: Zelinda Marangoni Giraldi. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA - Unânime. 214. 0027059-80.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: Jose Antonio Mathias. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Jovino Costa. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: José Donizete Macedo. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ELZA BENEDITA BONFIM. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SOLANGE APARECIDA OLIMPIO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: NILZETE PEREIRA DO NASCIMENTO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Rose Nakau Soares. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Maria José Nunes Ferreira. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ISABEL CRISTINA DOS REIS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DULCINEIA DA SILVA DIAS - Unânime. 215. 0001568-83.2026.8.16.0110 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: PATRÍCIA APARECIDA TARTARE. Embargado: GENTILE MAGNANTI representado(a) por IRANI MAGNANTI, Embargado: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A., Embargado: ALLIANZ SEGUROS S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PATRÍCIA APARECIDA TARTARE - Unânime. 216. 0002377-83.2021.8.16.0034 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Viação Piraquara Ltda. Apelado: LUZIA DE ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Viação Piraquara Ltda - Unânime. 217. 0040128-33.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: HDI SEGUROS S.A.Embargado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 218. 0011536-56.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: FLAVIA REGINA ADRIANO. Apelado: DINHO- WOSNIACK DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA, Apelado: HDI SEGUROS S.A., Apelado: EDICLEI DE FRANÇA LEITE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FLAVIA REGINA ADRIANO - Unânime. 219. 0023122-84.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ARILDO CORDEIRO. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARILDO CORDEIRO - Unânime. EM MESA: 0016530-96.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: DesembargadoraThemis De Almeida Furquim. Apelante: LAGO MÁQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA. Apelado: FM PNEUS LTDA, Apelado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Retirado de pauta . 0082756-40.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0083155- 69.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: Aliança do Brasil Seguros S/A, Agravante: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, Agravante: BB SEGURIDADE PARTICIPACOES S.A. Agravado: AGRÍCOLA GRAZIANO LTDA. representado(a) por CARLOS EDUARDO PINTO LIMA GRAZIANO. Retirado de pauta . 0010829-38.2016.8.16.0170 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: ORESTES QUINCOZES, Apelante: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DE CARGAS - SEGTRUCK. Apelado: ORESTES QUINCOZES, Apelado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DE CARGAS - SEGTRUCK. Retirado de pauta . 0077170-22.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0017998-27.2024.8.16.0031 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: TAM LINHAS AEREAS S/A. Apelado: FERNANDO GOMES CAPUANO representado(a) por VANESSA GOMES CAPUANO, Apelado: VALENTINA GOMES CAPUANO representado(a) por VANESSA GOMES CAPUANO. Retirado de pauta . 0066837-11.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: IZADORA GRECCO FURQUIN. Agravado: MARCOS DA SILVA JESUS. Retirado de pauta . 0124990-37.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0018687-06.2020.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Eliel Rocha Miranda, Apelante: ANDRE LUIZ GONÇALVES DE SOUZA ***(Adesivo)***. Apelado: Janilson Bezerra Impermeabilização EPP, Apelado: Eliel Rocha Miranda, Apelado: ANDRE LUIZ GONÇALVES DE SOUZA ***(Adesivo)***, Apelado: JANILSON BEZERRA. Adiado. 0057668-97.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: Alceu Tite Leprevost. Agravado: NELSON CORDEIRO OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Alceu Tite Leprevost - Unânime. 0003349-05.2024.8.16.0210 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Elizabete Alves Gimenes. Apelado: UNASPUB- UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS. Adiado. 0004698-86.2024.8.16.0131 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: NEOZELANE BONADMANN FRARON. Apelado: ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI, Apelado: CAROLINA FERNANDES BISCAIA CARMINATTI. Retirado de pauta . 0039075-54.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Embargado: WEIDSON CARLOS DE ALMEIDA GONÇALVES, Embargado: ANA CAROLINA MONTEIRO RAMOS ZENI MARQUES. Retirado de pauta . 0058855-98.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: Fabiana MoreiraZorzato. Embargado: Ponto Rural - Comercio e Distribuição de Insumos Agrícolas Ltda, Embargado: LONGPING HIGH-TECH BIOTECNOLOGIA LTDA. Retirado de pauta . 0003552- 70.2026.8.16.0153 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: SANATORIO MARINGA. Embargado: Thiago Batista de Oliveira. Retirado de pauta . 0001683-82.2025.8.16.0161 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: CREDSYSTEM INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA . Apelado: EDNEIA RIBEIRO MARTINS. Adiado. 0013081-92.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: ALAIRTO JOSÉ PELOZZO representado(a) por Samuel Frehlich. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Apelado: BANCO BRADESCO S/A, Apelado: WebMotors S/A, Apelado: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALAIRTO JOSÉ PELOZZO representado(a) por Samuel Frehlich - Unânime. 0048788-78.2010.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Embargante: ADILSON SABINO. Embargado: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. Retirado de pauta . 0059714- 59.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: JENNIFER APARECIDA MARA. Agravado: SONIA KALVA DA SILVEIRA ROSA LEMOS, Agravado: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. Pedido de vista por: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. 0107568-49.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Agravante: EPR LITORAL PIONEIRO SA. Agravado: Transportadora Primo LTDA. Retirado de pauta . 0002389-22.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0004085-69.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.Apelado: alisson de oliveira santos. Retirado de pauta . 0001928-08.2024.8.16.0039 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Apelado: LUIZ FERNANDO CAPPI. Retirado de pauta . 0065512- 90.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Apelante: Banco do Brasil S/A, Apelante: CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS , Apelante: MARIA AMALIA REZINO ***(Adesivo)***. Apelado: Banco do Brasil S/A, Apelado: CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS , Apelado: MARIA AMALIA REZINO ***(Adesivo)***. Retirado de pauta . 0053896- 26.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.Apelado: ANA MARIA DAVIDOSKI. Retirado de pauta . 0047715-12.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: Loni Gaedicke Kuhn. Agravado: UNIMED GUARAPUAVA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adiado. 0002430- 31.2026.8.16.0150 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: GIUVANI JUNG. Retirado de pauta . 0096769-44.2026.8.16.0000 - Agravode Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0011381- 73.2009.8.16.0129 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: FABIANO NEVES MACIEYWSKI, Apelante: ORLANDO DO ROSÁRIO MENDES, Apelante: SAULO BONAT DE MELLO, Apelante: HEROLDES BAHR NETO. Apelado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Retirado de pauta . 0000925- 22.2023.8.16.0049 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: NEWE SEGUROS S.A.Apelado: TACITO OCTAVIANO BARDUZZI JUNIOR. Retirado de pauta . 0074837-97.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: ESPÓLIO DE RICARDO JORGE BOHLEN SELEME representado(a) por TARCILA DEL BERN SELENE. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Agravante: JETELE DEL BEM SELEME PIANA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Agravante: LAILA DEL BEM SELEME. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) NAJLA DEL

BEM SELEME - Unânime. 0002571-70.2020.8.16.0179 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: HDI SEGUROS S.A. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 0004519-48.2025.8.16.0025 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Gilberto Ferreira. Designado: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: DAVI LUCAS DE SOUZA MARCELO representado(a) por THAYS DE SOUZA. Apelado: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DAVI LUCAS DE SOUZA MARCELO representado(a) por THAYS DE SOUZA. Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira. 0055992-17.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0078840-95.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: NEEMIAS BATISTA RIBAS. Agravado: ELISANIR PEREIRA DA SILVA. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Jaqueline De Souza Ostroski, secretário(a) da 8ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 72ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 29/10/2026 13:30
Sessão ordinária - 8ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00144 de Publicação - Projudi

Ata da 72ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 8ª Câmara Cível
realizada em 29/10/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Alexander Fagundes de Oliveira - 83071N-PR	0002166-66.2020.8.16.0039
Alexandre Augusto Loper - 27159N-PR	0091194-55.2026.8.16.0000
	0084192-34.2026.8.16.0000
Aline Aparecida Sales - 74516N-PR	0092082-24.2026.8.16.0000
Amanda Araujo Lopes - 244572N-MG	0010016-81.2025.8.16.0174
Amanda Concolato Ricatto - 75928A-PR	0001392-33.2022.8.16.0082
Ana Carolina Casagrande Nalin Ferraz - 97435N-PR	0072989-67.2025.8.16.0014
Ana Claudia Rossaneis - 65331N-PR	0019813-33.2026.8.16.0017
Ana Paula Almeida Bazam - 93598N-PR	0019813-33.2026.8.16.0017
Ana Tereza de Lourdes Zanon - 232254N-MG	0010016-81.2025.8.16.0174
Andressa Ruschel da Silva - 114031N-PR	0077148-61.2026.8.16.0000
Andressa Zanfonatto Slongo - 132973N-RS	0092082-24.2026.8.16.0000
Angela Maria de Castilho - 47911N-PR	0055849-96.2025.8.16.0021
	0021795-85.2017.8.16.0021
Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR	0004012-11.2023.8.16.0170
Antonio Mansano Neto - 26659N-PR	0033675-25.2026.8.16.0000
Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR	0013649-66.2023.8.16.0014
	0081000-93.2026.8.16.0000
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0013649-66.2023.8.16.0014
	0081000-93.2026.8.16.0000
Armando Miceli Filho - 48237N-RJ	0013081-92.2023.8.16.0194
Bárbara de Matos Peralta - 128581N-RS	0092082-24.2026.8.16.0000
Bruna Gabriela de Barros Berlini - 155240N-MG	0026819-45.2026.8.16.0000
Bruna Gomes da Costa Preslhakoski - 58150N-PR	0023546-65.2017.8.16.0035
Bruno Corrêa de Oliveira - 57258N-PR	0004012-11.2023.8.16.0170
Bruno Eduardo Xavier Teodoro - 158902N-MG	0010016-81.2025.8.16.0174
Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR	0011085-54.2026.8.16.0000
	0153221-11.2025.8.16.0000
Caio Cezar Bellotto - 60939N-PR	0004012-11.2023.8.16.0170
Caio Roque das Merces Jardini Luiz - 73734N-PR	0052259-98.2026.8.16.0014
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0026819-45.2026.8.16.0000
	0013649-66.2023.8.16.0014
	0081000-93.2026.8.16.0000
Camila Melo Batista - 106974N-PR	0153221-11.2025.8.16.0000
Carla Lecink Bernardi - 47668N-PR	0084927-67.2026.8.16.0000
Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR	0011748-03.2026.8.16.0000
Carlos Joaquim de Oliveira Franco - 17916N-PR	0002166-66.2020.8.16.0039
Caroline Duarte Vasquez - 132642N-PR	0026819-45.2026.8.16.0000
Cìcero Andrade Barreto Luvizotto - 43069N-PR	0153221-11.2025.8.16.0000
Claudia Renata Sanson Corat Ribeiro - 21573N-PR	0046444-19.2013.8.16.0001
Cleverson Antonio Cremonez - 49690N-PR	0084927-67.2026.8.16.0000
Cristiane Bormann Czitorski - 82022N-PR	0091194-55.2026.8.16.0000
	0084192-34.2026.8.16.0000
Cristiano Jannone Carrion - 48109N-RS	0092082-24.2026.8.16.0000
Daniel Fabiano Pereira Cavalcanti - 98964N-PR	0055059-44.2026.8.16.0000
Daniel Henrique Vicente de Carvalho - 78207N-PR	0002166-66.2020.8.16.0039
Debora Luiza Stiipp - 123013N-PR	0026819-45.2026.8.16.0000
Diegho Raphael Caramori Barszcz - 42727N-PR	0000945-16.2023.8.16.0048
Dival Carvalho Gomes - 62133N-PR	0023546-65.2017.8.16.0035
Edivaldo Ostroski - 36462N-PR	0001705-17.2026.8.16.0126
Edson Goncalves - 38291N-PR	0023546-65.2017.8.16.0035
Elisangela Pereira - 26296N-PR	0011085-54.2026.8.16.0000
Emerson Pierdoná - 76877N-PR	0055849-96.2025.8.16.0021
Emille Tailine Brito - 100837N-PR	0026819-45.2026.8.16.0000
Erlon de Faria Pilati - 23091N-PR	0019813-33.2026.8.16.0017
Fabiana de Souza Fernandes - 185470N-SP	0015323-19.2026.8.16.0194
Fabio Eduardo Vicente - 49437N-PR	0055849-96.2025.8.16.0021
	0021795-85.2017.8.16.0021
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0001705-17.2026.8.16.0126
	0001392-33.2022.8.16.0082
	0000654-39.2018.8.16.0194
Fabio Palaver - 43361N-PR	0017273-44.2019.8.16.0021
	0055849-96.2025.8.16.0021
	0021795-85.2017.8.16.0021
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0039136-43.2024.8.16.0001
	0013081-92.2023.8.16.0194
Felipe Werlang Paim - 70861N-PR	0072989-67.2025.8.16.0014
Fernando Almeida Struecker - 82163N-PR	0011246-66.2023.8.16.0001
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0011085-54.2026.8.16.0000
	0153221-11.2025.8.16.0000
Fernando Machado Bianchi - 177046N-SP	0052259-98.2026.8.16.0014
Fernando Ribas - 13917N-PR	0033675-25.2026.8.16.0000
Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0026819-45.2026.8.16.0000
	0013649-66.2023.8.16.0014
	0081000-93.2026.8.16.0000
Flávio do Amaral Guimarães - 84653N-PR	0084927-67.2026.8.16.0000
Gabriel Bardal - 33233N-PR	0086567-08.2026.8.16.0000
Gabriel de Freitas dos Santos - 140555N-RS	0092082-24.2026.8.16.0000
Genivaldo Paranhos da Silva - 61804N-PR	0092082-24.2026.8.16.0000
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0017273-44.2019.8.16.0021
	0055849-96.2025.8.16.0021
	0021795-85.2017.8.16.0021
Giovana Cristina Gonçalves Specian - 103646N-PR	0092082-24.2026.8.16.0000
Giovanni Marchese Klettenberg - 91957N-PR	0015323-19.2026.8.16.0194
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0001705-17.2026.8.16.0126
	0001392-33.2022.8.16.0082
	0000654-39.2018.8.16.0194
Guilherme Augusto Vicente de Castro - 49744N-PR	0107867-26.2026.8.16.0000
Guilherme Calefi de Souza Lima - 113750N-PR	0011748-03.2026.8.16.0000
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0084927-67.2026.8.16.0000
Gustavo Henrique Della Colleta - 102918N-PR	0001392-33.2022.8.16.0082
Ihandara Proênça Lima - 58260N-PR	0011085-54.2026.8.16.0000
Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP	0077148-61.2026.8.16.0000
Indianara Proênça Lima - 73689N-PR	0011085-54.2026.8.16.0000
Irineu Galeski Junior - 35306N-PR	0018987-63.2023.8.16.0194
Isadora Parmigiani de Biasio - 66284N-PR	0077148-61.2026.8.16.0000
Ivan de Azevedo Gubert - 7495N-PR	0091194-55.2026.8.16.0000
	0084192-34.2026.8.16.0000
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0004067-79.2025.8.16.0173
Izabella Crispilio Pilati - 36562N-PR	0019813-33.2026.8.16.0017
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0017273-44.2019.8.16.0021
	0055849-96.2025.8.16.0021
	0021795-85.2017.8.16.0021
Joana Bini Eckstein - 112020N-PR	0000654-39.2018.8.16.0194
João Carlos Larré Rodrigues - 86905N-RS	0055849-96.2025.8.16.0021
	0021795-85.2017.8.16.0021
Joao Paulo Akaishi Filho - 34857N-PR	0084927-67.2026.8.16.0000
Jose Augusto Vieira Borges - 11458N-PR	0084927-67.2026.8.16.0000
Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR	0011246-66.2023.8.16.0001
Jose Matias da Silva - 64362N-PR	0084927-67.2026.8.16.0000
Jose Sebastiao de Oliveira - 5869N-PR	0019813-33.2026.8.16.0017
Joselia Aparecida Kuchler - 21674N-PR	0055059-44.2026.8.16.0000
Josiele Adriana Moreira - 66147N-PR	0002166-66.2020.8.16.0039
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0021154-16.2024.8.16.0001
Julio Cesar Brotto - 21600N-PR	0153221-11.2025.8.16.0000
Karina Fortunato de Mattos - 58840N-RS	0000945-16.2023.8.16.0048
Laís Pagnoncelli - 106749N-PR	0002166-66.2020.8.16.0039
Leandro de Souza Fidelis - 63340N-SC	0055059-44.2026.8.16.0000
Leide Marcia Lopes - 39756N-PR	0021533-40.2023.8.16.0017
Leocir João Rodio - 16127N-PR	0004012-11.2023.8.16.0170
Leomir Junior Gonçalves - 133019N-PR	0091194-55.2026.8.16.0000
	0084192-34.2026.8.16.0000
Leonardo Bersellini Teixeira - 103364N-PR	0052259-98.2026.8.16.0014
Leonice Rosinei Kasper - 56548N-PR	0011748-03.2026.8.16.0000

Liliana Orth Diehl - 34797N-PR	0021154-16.2024.8.16.0001
Lucas Albuquerque Louzada de Assis - 197535N-MG	0010016-81.2025.8.16.0174
Luciano Benetti Timm - 37400N-RS	0001495-76.2026.8.16.0057
Luis Alberto Hungaro - 75062N-PR	0011246-66.2023.8.16.0001
Luis Augusto de Bairros Gasparin - 99534N-PR	0001495-76.2026.8.16.0057
Luiz Carlos Checozzi - 10355N-PR	0021154-16.2024.8.16.0001
Luiz Carlos Ricatto - 15031N-PR	0001392-33.2022.8.16.0082
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0011085-54.2026.8.16.0000
	0153221-11.2025.8.16.0000
Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR	0055059-44.2026.8.16.0000
Luiz Guilherme de Souza Lima - 30807N-PR	0011748-03.2026.8.16.0000
Luiza Prado Camargo - 73252N-PR	0077148-61.2026.8.16.0000
Marcelo Berticelli Ródio - 68259N-PR	0004012-11.2023.8.16.0170
Marcelo Dalanhol - 31510N-PR	0011748-03.2026.8.16.0000
Marcelo Junior Correa - 51430N-PR	0001392-33.2022.8.16.0082
Marcia Eliane Caetano Campos - 90075N-PR	0081000-93.2026.8.16.0000
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA	0021533-40.2023.8.16.0017
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0013649-66.2023.8.16.0014
Marcos Vinicio Cavalcante Lima - 120886N-PR	0055059-44.2026.8.16.0000
Marcos Vinicius Bernal Brandão - 112514N-PR	0011085-54.2026.8.16.0000
Maria Julia Peretti Iglesias Gubert - 107767N-PR	0091194-55.2026.8.16.0000
	0084192-34.2026.8.16.0000
Marianna Pan Giacomassi Santos - 67661N-PR	0019813-33.2026.8.16.0017
Marina Lis Fridlund Lemes - 122646N-PR	0077148-61.2026.8.16.0000
Marli Pereira dos Santos - 59983N-PR	0084927-67.2026.8.16.0000
Matheus Buch da Silva - 88929N-PR	0107867-26.2026.8.16.0000
Mauricio Pizzatto de Souza Neto - 20211N-PR	0055059-44.2026.8.16.0000
Max Fellipy dos Santos Padilha - 72337N-PR	0010016-81.2025.8.16.0174
Maycon Anderson Pimentel - 91200N-PR	0091194-55.2026.8.16.0000
	0084192-34.2026.8.16.0000
Monique Nascimento - 121953N-PR	0000826-14.2025.8.16.0039
Nadia Hommerschag Nora - 33308N-PR	0010506-36.2018.8.16.0017
Naila Maria Cavalaro Gasparotti - 92217N-PR	0019813-33.2026.8.16.0017
Neiton Myrton Priebe - 23917N-PR	0085114-75.2026.8.16.0000
Nelcimara Aparecida Costa Rocha do Valle - 66461N-PR	0091194-55.2026.8.16.0000
	0084192-34.2026.8.16.0000
Nelson Pietniczka Junior - 63566N-PR	0039136-43.2024.8.16.0001
Noedi Lourdes Lazzarotto Barbosa - 132788N-PR	0153221-11.2025.8.16.0000
Olga Dezuo - 60331N-PR	0107867-26.2026.8.16.0000
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0000654-39.2018.8.16.0194
Paula Regina Guerra de Resende Couri - 80788N-MG	0026819-45.2026.8.16.0000
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0000945-16.2023.8.16.0048
Paulo Roberto Moraes Sarmento Scher - 91358N-PR	0010016-81.2025.8.16.0174
Pedro Madureira de Pinho Luzes - 156853N-RJ	0011085-54.2026.8.16.0000
Peterson dos Santos - 336353N-SP	0013081-92.2023.8.16.0194
Pietra Mari Werneck Lassen - 116659N-PR	0019813-33.2026.8.16.0017
Rayani Holtz Macedo - 66843N-PR	0077148-61.2026.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0000826-14.2025.8.16.0039
	0018987-63.2023.8.16.0194
Renata Antunes Garcia - 36163N-PR	0013649-66.2023.8.16.0014
	0081000-93.2026.8.16.0000
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0013081-92.2023.8.16.0194
Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior - 97383N-PR	0000826-14.2025.8.16.0039
Ricardo Canedo da Silva Dias - 84642N-PR	0084927-67.2026.8.16.0000
Ricardo Gnoatto Boccasanta - 94516N-PR	0011246-66.2023.8.16.0001
Ricardo Pinto Feistler - 64325N-PR	0017273-44.2019.8.16.0021
	0055849-96.2025.8.16.0021
	0021795-85.2017.8.16.0021
Ricardo Simoni Junior Sociedade Individual de Advocacia - 15919SA-PR	0000826-14.2025.8.16.0039
Rita de Cassia Maciel Franco - 94901N-PR	0041986-05.2026.8.16.0000
Rita Pasinato - 39462N-PR	0002166-66.2020.8.16.0039
Rodrigo de Oliveira Gomes - 80662N-RS	0092082-24.2026.8.16.0000
Rodrigo Róger Saldanha - 67922N-PR	0026819-45.2026.8.16.0000
Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 33202N-PR	0010506-36.2018.8.16.0017
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0153221-11.2025.8.16.0000
Rogério Spoladore - 124082N-PR	0013649-66.2023.8.16.0014
Romeu Augusto Simon Junior - 33569N-PR	0002166-66.2020.8.16.0039
Romulo Inowlocki - 45348N-PR	0086567-08.2026.8.16.0000
Ronaldo Siqueira Queiroz - 128304N-PR	0092082-24.2026.8.16.0000
Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR	0011748-03.2026.8.16.0000
Samuel Ferreira Tibaes - 157111N-MG	0004067-79.2025.8.16.0173
Samuel Frehlich - 84223N-RS	0013081-92.2023.8.16.0194
Sergio Luiz Chaves - 19328N-PR	0023546-65.2017.8.16.0035
Stephany Furmann Miara - 96542N-PR	0002166-66.2020.8.16.0039
Talita Lima Munaretto - 72538N-PR	0072989-67.2025.8.16.0014
Thais de Camargo Davi Rosenau - 87628N-PR	0107867-26.2026.8.16.0000
Thaís de Paula Gonçalves Oliveira Fipke - 50717N-PR	0091194-55.2026.8.16.0000
	0084192-34.2026.8.16.0000
Thalis de Souza Machado - 70422N-PR	0046444-19.2013.8.16.0001
Valeria Silva Galdino Cardin - 13953N-PR	0010506-36.2018.8.16.0017
Valeria Susana Ruiz Varesqui - 37384N-PR	0091194-55.2026.8.16.0000
	0084192-34.2026.8.16.0000
Vanessa Pedrollo Cani - 27130N-PR	0153221-11.2025.8.16.0000
Viviani Costa - 41646N-PR	0091194-55.2026.8.16.0000
	0084192-34.2026.8.16.0000
Wagner Moscaleski Picolotto - 127917N-PR	0011246-66.2023.8.16.0001
Waldemar Hesse - 23222N-PR	0023546-65.2017.8.16.0035
Witor Flores da Silva - 128671N-RS	0092082-24.2026.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 8ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 72ª sessão ordinária da 8ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 29 de outubro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargadora Jaqueline Allievi no(a) SALA 106, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Gilberto Ferreira, Desembargadora Jaqueline Allievi e Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette e Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargadora Themis De Almeida Furquim e Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Régis Rogério Vicente Sartori, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Jaqueline De Souza Ostroski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0015323-19.2026.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Apelado: Rosa Maria Matioski. Pedido de vista por: Desembargador Gilberto Ferreira. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GIOVANNI MARCHESE KLETTENBERG - OAB 91957N-PR. Observações: VISTA MANTIDA AO RELATOR. 2. 0023546-65.2017.8.16.0035 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO S/A , Apelante: LAYZA SANTOS CARDOSO DA SILVA , Apelante: Marina Nunes Machado, Apelante: DANIEL FALCÃO DA SILVA, Apelante: BRAYAN GABRIEL FALCÃO DA SILVA. Apelado: MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO S/A , Apelado: LAYZA SANTOS CARDOSO DA SILVA , Apelado: MARIA NUNES MACHADO, Apelado: Marina Nunes Machado, Apelado: DANIEL FALCÃO DA SILVA, Apelado: BRAYAN GABRIEL FALCÃO DA SILVA. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BRUNA GOMES DA COSTA PRESLHAKOSKI - OAB 58150N-PR e Edson Goncalves - OAB 38291N-PR. 3. 0055849- 96.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: NERI TRENTIN, Apelante: MARISA ROSANI MARASCA TRENTIN. Apelado: VINICIUS DE LAZARI, Apelado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Apelado: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, Apelado: VANESSA MULHMANN, Apelado: Cleodir Edio de Lazari. Pedido de vista por: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Fabio Palaver - OAB 43361N-PR. Observações: APÓS SUSTENTAÇÃO DR. FÁBIO, VISTA DESª THEMIS. VOTO NÃO PROFERIDO AINDA. 4. 0021795-85.2017.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: VINICIUS DE LAZARI, Apelante: NERI TRENTIN, Apelante:MARISA ROSANI MARASCA TRENTIN, Apelante: Cleodir Edio de Lazari. Apelado: VINICIUS DE LAZARI, Apelado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Apelado: NERI TRENTIN, Apelado: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, Apelado: MARISA ROSANI MARASCA TRENTIN, Apelado: VANESSA MULHMANN, Apelado: Cleodir Edio de Lazari. Pedido de vista por: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Fabio Palaver - OAB 43361N-PR. Observações: VISTA DESª THEMIS. VOTO DO RELATOR AINDA NÃO PROFERIDO NA SESSÃO. SUSTENTAÇÃO JÁ REALIZADA. 5. 0017273-44.2019.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: VINICIUS DE LAZARI, Apelante: Cleodir Edio de Lazari. Apelado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Pedido de vista por: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Fabio Palaver - OAB 43361N-PR. Observações: VISTA DESª THEMIS. VOTO DO RELATOR AINDA NÃO PROFERIDO NA SESSÃO. SUSTENTAÇÃO JÁ REALIZADA. 6. 0055059-44.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: SALUTAR ASSESSORIA E GESTÃO DE BENS. Agravado: Renato Martinelli, Agravado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA MARIA, Agravado: MARTA TRECH MARTINELLI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SALUTAR ASSESSORIA E GESTÃO DE BENS - Unânime. 7. 0013649- 66.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: Henrique Mayrink Goes Gardemann representado(a) por MELISSA DE SILOS FERRAZ MAYRINK GOES GARDEMANN. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. 8. 0018987-63.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: IRINEU GALESKI. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Apelado: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) IRINEU GALESKI JUNIOR - OAB 35306N-PR. 9. 0153221-11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: PROMOCOM EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA - ME. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Mac Lovio Solek - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CÍCERO ANDRADE BARRETO LUVIZOTTO - OAB 43069N-PR. 10. 0011085-54.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: DALTON JERSON TREVISAN. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Katiuscia Trevisan Cornelsen - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) IHANDARA PROÊNÇA LIMA - OAB 58260N-PR. 11. 0011246-66.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: ALEXANDRO DRANKA BACH. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Geovana Abreu Silva - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) WAGNER MOSCALESKI PICOLOTTO - OAB 127917N-PR - INDICAÇÃO DE: LUIS ALBERTO HUNGARO - OAB 75062N-PR e Jose Francisco Cunico Bach - OAB 13467N-PR. 12.0084927-67.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível.

Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: WAGNER CARDOSO DOS ANJOS. Agravado: PATRICIA CARDOSO DOS ANJOS, Agravado: LILIAN CARDOSO DOS ANJOS, Agravado: ALEXANDRA CÂNDIDA DOS ANJOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WAGNER CARDOSO DOS ANJOS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOSE MATIAS DA SILVA - OAB 64362N-PR - INDICAÇÃO DE: Guilherme Regio Pegoraro - OAB 34897N-PR. 13. 0092082- 24.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: ESSOR SEGUROS S.A.Agravado: Aline Aparecida Sales, Agravado: Robison Alexandre Favoreto. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESSOR SEGUROS S.A. - Unânime. Observações: ADVOGADOS CADASTRADOS NÃO ESTAVAM PRESENTES PARA SUSTENTAR. 14. 0021154-16.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: ITAU SEGUROS S/A . Apelado: Ana Maria da Silva de Aquino. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU SEGUROS S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Liliana Orth Diehl - OAB 34797N-PR. 15. 0011748- 03.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0033675-25.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: CONDOMINIO EDIFICIO CENARIUM RESIDENCE. Agravado: CATAMARÃ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMINIO EDIFICIO CENARIUM RESIDENCE - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GABRIELA FORASTIERI MANSANO - OAB 75370N-PR - INDICAÇÃO DE: ANTONIO MANSANO NETO - OAB 26659N-PR. 17. 0000945-16.2023.8.16.0048 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: EZZE SEGUROS S.A.Apelado: JACIRA APARECIDA WATANABE SILOTI, Apelado: ZELIA LOUSADA SILOTI, Apelado: JOCÉLIO LUIZ SILOTI, Apelado: REGIANE DEVEQUI SILOTI, Apelado: Jose Augusto Siloti. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EZZE SEGUROS S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Paulo Antonio Muller - OAB 67090N-PR e DIEGHO RAPHAEL CARAMORI BARSZCZ - OAB 42727N-PR. 18. 0010016-81.2025.8.16.0174 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: BP SEGURADORA S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO FIGUEIRAS DOS SANTOS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MAX FELLIPY DOS SANTOS PADILHA - OAB 72337N-PR - INDICAÇÃO DE: PAULO ROBERTO MORAES SARMENTO SCHER - OAB 91358N-PR. 19. 0000654-39.2018.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: JUNTO SEGUROS S.A.Apelado: Omar Sousa, Apelado: Uniport Empreendimentos Ltda representado(a) por MAURICIO DA SILVA ROSA, Apelado: Idi Teresinha Mazzochi Soares, Apelado: Soerguer Construções Ltda representado(a) por ROBERTO GOMES PORTO JUNIOR, Apelado: ROBERTO GOMES PORTO JUNIOR. Decisão principal: 239 - ComResolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUNTO SEGUROS S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOANA BINI ECKSTEIN - OAB 112020N-PR - INDICAÇÃO DE: FABIO JOSE POSSAMAI - OAB 21631N-PR. 20. 0004067- 79.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: PLANTAR EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA. representado(a) por SAMUEL FERREIRA TIBAES. Apelado: HDI SEGUROS S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PLANTAR EMPREENDIMENTOS E PRODUTOS FLORESTAIS LTDA. representado(a) por SAMUEL FERREIRA TIBAES - Unânime. 21. 0041986-05.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Luiz Fernando Cardoso Ramos. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE TOLEDO - PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Luiz Fernando Cardoso Ramos - Unânime. 22. 0010506-36.2018.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ADILSON CESAR PERES. Apelado: VALDOMIRO GARBUGIO FILHO, Apelado: GARBUGIO CLÍNICA MÉDICA S/S, Apelado: MATHEUS JACOMETO COELHO DE CASTILHO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ADILSON CESAR PERES - Unânime. 23. 0084192-34.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Amanda Grazielle de Araujo. Agravado: MATERNIDADE CURITIBA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Amanda Grazielle de Araujo - Unânime. 24. 0085114-75.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: STOCKTRANS LOGÍTISCA E TRANSPORTE EIRELI EPP . Agravado: G CRUZ DE SOUSA LTDA , Agravado: Antonio Alves de Almeida. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) STOCKTRANS LOGÍTISCA E TRANSPORTE EIRELI EPP - Unânime. 25. 0091194-55.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Amanda Grazielle de Araujo. Agravado: MATERNIDADE CURITIBA LTDA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Amanda Grazielle de Araujo - Unânime. 26. 0001392-33.2022.8.16.0082 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: NEWE SEGUROS S.A.Apelado: VALDIR MARQUES MENDONÇA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 27. 0072989- 67.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 28. 0021533-40.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: CONCROD CONCESSIONARIA DE RODOVIAS LTDA. Apelado: TRANSPANORAMA TRANSPORTES S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CONCROD CONCESSIONARIA DE RODOVIAS LTDA. 29. 0000826-14.2025.8.16.0039 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: ELISÂNGELA JACOMO MADOGLIO. Apelado: HDI SEGUROS S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELISÂNGELA JACOMO MADOGLIO -Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR - OAB 97383N-PR. 30. 0026819-45.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Agravado: Laura Souza Vasquez representado(a) por JESSICA MARLEN DE SOUZA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA JORGE UNGARATTI RIBEIRO SUZUKI - OAB 61937N-PR. 31. 0002166- 66.2020.8.16.0039 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES. Apelado: NATHANE LOBO DE CARVALHO MATTA, Apelado: VICTOR HUGO CARVALHO MATTA representado(a) por NATHANE LOBO DE CARVALHO MATTA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PROFORTE SA TRANSPORTE DE VALORES - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RITA PASINATO - OAB 39462N-PR - INDICAÇÃO DE: CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO - OAB 17916N-PR. 32. 0004012-11.2023.8.16.0170 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: TANIA MARA NIENKOETTER SPONCHIADO. Apelado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOL NASCENTE, Apelado: HDI SEGUROS S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TANIA MARA NIENKOETTER SPONCHIADO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARCELO BERTICELLI RÓDIO - OAB 68259N- PR. 33. 0081000-93.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: MARLENE TORRES BALMANT representado(a) por ADRIANE TORRES MACHADO BALMANT. Agravado: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARLENE TORRES BALMANT representado(a) por ADRIANE TORRES MACHADO BALMANT - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA JORGE UNGARATTI RIBEIRO SUZUKI - OAB 61937N-PR. 34. 0086567-08.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: Angela Bagge. Embargado: RONALDO AUGILIO CAMPOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Angela Bagge - Unânime. 35. 0046444-19.2013.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: Leila Fernanda de Castro Gouvea. Apelado: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CLAUDIA RENATA SANSON CORAT RIBEIRO - OAB 21573N-PR. 36. 0019813-33.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: MARCOS SALGUEIRO MANZOTTI. Embargado: DALILA ELOISA BORTULUCCI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARCOS SALGUEIRO MANZOTTI - Unânime. EM MESA: 0013081-92.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: ALAIRTO JOSÉ PELOZZO representado(a) por Samuel Frehlich. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Apelado: BANCO BRADESCO S/A, Apelado: WebMotors S/A, Apelado: BANCO BMG S.A. Adiado. Observações: recurso da virtual correção. 0039136-43.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: TAM LINHAS AEREAS S/A. Apelado: BRUNO DA COSTA GUIMARÃES, Apelado: LIARI GABRIELA HARTMANN GUIMARÃES representado(a) por BRUNO DA COSTA GUIMARÃES, CAROLINA CAMARGO HARTMANN, Apelado: CAMILLY ERENO MIURA, Apelado: LIAM HARTMANN GUIMARÃES representado(a) por BRUNO DA COSTA GUIMARÃES, CAROLINA CAMARGO HARTMANN, Apelado: CARLOS MIURA JUNIOR, Apelado: CAROLINA CAMARGO HARTMANN. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Fabio Rivelli - OAB 68861A-PR. 0077148- 61.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: BRADESCO SAUDE S/A. Agravado: VITOR DE FARIAS CARGNELUTTI representado(a) por MARILIA DE FARIAS CARGNELUTTI, ALEXANDRO PEREIRA CARGNELUTTI. Adiado. Observações: Julgamento conjunto com agravo de instrumento apenso. 0001495-76.2026.8.16.0057 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: JULIO CESAR KOCINSKI. Adiado. 0107867- 26.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: Francisco de Assis de Almeida. Embargado: CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SÃO JOÃO DEL REY V - XIII. Adiado. 0052259-98.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: Affix Administradora de Benefícios Ltda.Embargado: GABRIELLE VENDRAMINI CAMARGO. Adiado. 0001705-17.2026.8.16.0126 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: DARCI CURIOLETTI. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Jaqueline De Souza Ostroski, secretário(a) da 8ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 73ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 05/11/2026 13:30
Sessão ordinária - 8ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00142 de Publicação - Projudi

Ata da 73ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 8ª Câmara Cível
realizada em 05/11/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Alessandra Calizotti Ferreira - 63189N-PR	0054127-56.2026.8.16.0000
Alexandre Ribeiro - 45137N-SC	0034107-46.2023.8.16.0001
Alexandre Tomaschitz - 39911N-PR	0004968-20.2021.8.16.0001
Ali Hamdar Neto - 62140N-PR	0033687-36.2026.8.16.0001
	0034355-07.2026.8.16.0001
Amanda Goda Gimenes - 50253N-PR	0037181-09.2026.8.16.0000
Ana Caroline Heesch - 101277N-PR	0004501-39.2024.8.16.0194
Ana Cristina Meanti Ferrari - 83602N-PR	0040163-93.2026.8.16.0000
Ana Paula Delgado de Souza Barroso - 29484N-PR	0087680-94.2026.8.16.0000
Ana Paula Pavão - 111220N-PR	0041913-33.2026.8.16.0000
Ana Paula Pires - 91977N-PR	0006291-76.2015.8.16.0193
Andréa Cristina Maia da Silva - 34732N-PR	0006291-76.2015.8.16.0193
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR	0019988-46.2024.8.16.0001
Andressa Dal Bello - 47781N-PR	0033687-36.2026.8.16.0001
	0034355-07.2026.8.16.0001

Andressa Fernanda Valério - 86114N-PR	0025054-65.2024.8.16.0014
Angela Maria de Castilho - 47911N-PR	0055849-96.2025.8.16.0021
	0021795-85.2017.8.16.0021
Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR	0037181-09.2026.8.16.0000
	0010041-89.2025.8.16.0014
	0025458-19.2024.8.16.0014
	0054127-56.2026.8.16.0000
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0037181-09.2026.8.16.0000
	0010041-89.2025.8.16.0014
	0011059-72.2013.8.16.0045
	0025458-19.2024.8.16.0014
	0054127-56.2026.8.16.0000
Bernardo Theodoro de Mendonça - 83498N-PR	0094012-77.2026.8.16.0000
Bruno Borges Viana - 51586N-PR	0025054-65.2024.8.16.0014
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0019988-46.2024.8.16.0001
Bruno Fernando de Lima - 89188N-PR	0011172-06.2025.8.16.0045
Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR	0008088-69.2024.8.16.0194
Bruno Mussi Scharf - 82854N-PR	0004596-37.2020.8.16.0056
Caio Roque das Merces Jardini Luiz - 73734N-PR	0065512-90.2025.8.16.0014
	0052259-98.2026.8.16.0014
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0004592-95.2025.8.16.0097
	0037181-09.2026.8.16.0000
	0010041-89.2025.8.16.0014
	0041913-33.2026.8.16.0000
	0011059-72.2013.8.16.0045
	0025458-19.2024.8.16.0014
	0054127-56.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo Vaz - 58943N-PR	0025054-65.2024.8.16.0014
Carlyle Popp - 15356N-PR	0034107-46.2023.8.16.0001
Celso Almeida da Silva - 23796A-SC	0034107-46.2023.8.16.0001
Charles Daniel Duvoisin - 22058N-PR	0010829-38.2016.8.16.0170
Christian Anderson Braz do Amaral - 102705N-PR	0004501-39.2024.8.16.0194
Cleiton Lucas Rodrigues - 91703N-PR	0010829-38.2016.8.16.0170
Daiana Carolina Gentilini - 68799N-PR	0042885-42.2023.8.16.0021
Daniel Gerber - 39879N-RS	0065512-90.2025.8.16.0014
Dayse Cardoso da Silva Fratoni - 102145N-PR	0006291-76.2015.8.16.0193
Débora Domesi Silva Lopes - 238994N-SP	0033687-36.2026.8.16.0001
	0034355-07.2026.8.16.0001
Debora Luiza Stiipp - 123013N-PR	0041913-33.2026.8.16.0000
Debora Schalch - 113514N-SP	0028864-73.2023.8.16.0017
Demétrius Coelho Souza - 24363N-PR	0040163-93.2026.8.16.0000
Douglas Bean Bernardo - 30754N-PR	0040163-93.2026.8.16.0000
Edson Gonsalves Araujo - 35008N-PR	0009428-53.2024.8.16.0160
Eduardo Marcelo Ferrari - 64336N-PR	0040163-93.2026.8.16.0000
Eledir Antonio Ferreira - 74336N-PR	0010829-38.2016.8.16.0170
Elias Salomão Felismino - 86188N-PR	0025054-65.2024.8.16.0014
Eloísa Dias Gonçalves - 62126N-PR	0094012-77.2026.8.16.0000
Emerson Pierdoná - 76877N-PR	0055849-96.2025.8.16.0021
Emilio Luiz Augusto Prohmann - 20341N-PR	0095442-64.2026.8.16.0000
Emily Bom de Oliveira - 128850N-PR	0011059-72.2013.8.16.0045
Eugenio Luciano Pravato - 28533N-PR	0040163-93.2026.8.16.0000
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0019988-46.2024.8.16.0001
Fabiana de Souza Fernandes - 185470N-SP	0015323-19.2026.8.16.0194
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0004592-95.2025.8.16.0097
Fabio da Silva Soares - 440228N-SP	0020761-77.2023.8.16.0017
Fabio Eduardo Vicente - 49437N-PR	0055849-96.2025.8.16.0021
	0021795-85.2017.8.16.0021
Fabio Palaver - 43361N-PR	0055849-96.2025.8.16.0021
	0017273-44.2019.8.16.0021
	0021795-85.2017.8.16.0021
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0020761-77.2023.8.16.0017
	0004501-39.2024.8.16.0194
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0065512-90.2025.8.16.0014
Felipe Frank - 61484N-PR	0094012-77.2026.8.16.0000
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0008088-69.2024.8.16.0194
Fernando da Conceição Gomes Clemente - 178171N-SP	0033687-36.2026.8.16.0001
	0034355-07.2026.8.16.0001
Fernando Machado Bianchi - 177046N-SP	0052259-98.2026.8.16.0014
Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0004592-95.2025.8.16.0097
	0037181-09.2026.8.16.0000
	0010041-89.2025.8.16.0014
	0041913-33.2026.8.16.0000
	0011059-72.2013.8.16.0045
	0025458-19.2024.8.16.0014
	0054127-56.2026.8.16.0000
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0055849-96.2025.8.16.0021
	0017273-44.2019.8.16.0021
	0021795-85.2017.8.16.0021
Gessyca Andrade de Caires - 75648N-PR	0087680-94.2026.8.16.0000
Geverson Cichoski - 74108N-PR	0095442-64.2026.8.16.0000
Giovana Carla Zaganski - 121977N-PR	0095442-64.2026.8.16.0000
Giovanni Marchese Klettenberg - 91957N-PR	0015323-19.2026.8.16.0194
Guilherme Augusto Vicente de Castro - 49744N-PR	0107867-26.2026.8.16.0000
Guilherme Oliveira Queiroz - 108294N-PR	0004596-37.2020.8.16.0056
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0043087-77.2026.8.16.0000
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0065512-90.2025.8.16.0014
Gusttavo José Lisboa dos Santos - 54965N-PR	0021633-29.2022.8.16.0017
Hamilton Maia da Silva Filho - 42193N-PR	0006291-76.2015.8.16.0193
Helena Schünemann Buschmann - 108931N-PR	0066109-67.2026.8.16.0000
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0019988-46.2024.8.16.0001
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0019988-46.2024.8.16.0001
Igor Mallmann - 93918N-PR	0024455-37.2026.8.16.0021
Irineu Galeski Junior - 35306N-PR	0018987-63.2023.8.16.0194
Isabel Luisa Adams - 102348N-PR	0042885-42.2023.8.16.0021
Isabella Ghetti Netto - 23819B-RN	0010041-89.2025.8.16.0014
Isabely Alves da Costa - 81680N-PR	0007423-75.2020.8.16.0038
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0031658-81.2024.8.16.0001
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0055849-96.2025.8.16.0021
	0017273-44.2019.8.16.0021
	0021795-85.2017.8.16.0021
Jefferson Comeli - 38612N-PR	0019988-46.2024.8.16.0001
Jhonnath William Simon - 51186N-PR	0006104-23.2025.8.16.0030
João Augusto de Almeida - 35649N-PR	0095442-64.2026.8.16.0000
João Carlos Larré Rodrigues - 86905N-RS	0055849-96.2025.8.16.0021
	0021795-85.2017.8.16.0021
Joaquim Jose Pereira Filho - 37170N-PR	0040163-93.2026.8.16.0000
Joel Junior Chorri Santana - 118901N-PR	0066109-67.2026.8.16.0000
Júlia Cesar de Oliveira - 65952N-PR	0094012-77.2026.8.16.0000
Juliano Arlindo Clivatti - 25703N-PR	0007423-75.2020.8.16.0038
Julio Cesar Coelho Pallone - 16004N-PR	0087985-78.2026.8.16.0000
Karoline Kuzmann - 56476N-PR	0033687-36.2026.8.16.0001
	0034355-07.2026.8.16.0001
Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP	0011172-06.2025.8.16.0045
Kelvin Adrison de Medeiros Matheus - 75889N-PR	0007423-75.2020.8.16.0038
Kenny Julian Gonçalves - 53061N-PR	0040163-93.2026.8.16.0000
Kleber Francisco Alves - 59044N-PR	0034107-46.2023.8.16.0001
Larissa Contessotto - 92616N-PR	0020761-77.2023.8.16.0017
Leonardo Bersellini Teixeira - 103364N-PR	0065512-90.2025.8.16.0014
	0052259-98.2026.8.16.0014
Leonardo Conte Azevedo de Souza - 31195N-DF	0043087-77.2026.8.16.0000
Leonardo Locks Stein - 64783N-PR	0024455-37.2026.8.16.0021
Leticia Beatriz Dutra Ferreira - 115202N-PR	0040163-93.2026.8.16.0000
Loyanna de Andrade Miranda - 111202N-MG	0083616-41.2026.8.16.0000
Lucas Renault Cunha - 138675N-SP	0021633-29.2022.8.16.0017
Luciano Benetti Timm - 37400N-RS	0001495-76.2026.8.16.0057
Lúcio Flávio Siqueira de Paiva - 20517A-GO	0028864-73.2023.8.16.0017
Luis Augusto de Bairros Gasparin - 99534N-PR	0001495-76.2026.8.16.0057
Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR	0019988-46.2024.8.16.0001
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0066109-67.2026.8.16.0000
	0008088-69.2024.8.16.0194
Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR	0094012-77.2026.8.16.0000
Luiz Ramiro Camilotti Chemin - 69295N-PR	0066109-67.2026.8.16.0000
Luiza Barelli Horiy - 491094N-SP	0083616-41.2026.8.16.0000
Manoel Caetano Ferreira Filho - 8749N-PR	0094012-77.2026.8.16.0000
Marcela Rocha Scalassara - 76480N-PR	0037181-09.2026.8.16.0000
Marcia Cicarelli Barbosa de Oliveira - 146454N-SP	0009428-53.2024.8.16.0160
Marcio Novellino - 220324N-SP	0065512-90.2025.8.16.0014
Marcio Ribeiro Pires - 25849N-PR	0094012-77.2026.8.16.0000
Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR	0021633-29.2022.8.16.0017
Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR	0007423-75.2020.8.16.0038
Marcus Frederico Botelho Fernandes - 119851N-SP	0021633-29.2022.8.16.0017
Maria Zélia Gonçalves - 48553N-PR	0040163-93.2026.8.16.0000
Mariana Elisabeth Cordeiro Magni - 109708N-PR	0006104-23.2025.8.16.0030
Marianna Parana Rezende - 33797N-PR	0009428-53.2024.8.16.0160
Marília Barros Breda - 57936N-PR	0040163-93.2026.8.16.0000
Marina Gabriely Rocha da Luz do Amaral - 79859N-PR	0004501-39.2024.8.16.0194
Matheus Buch da Silva - 88929N-PR	0107867-26.2026.8.16.0000
Matheus Cury Sahão - 57997N-PR	0004596-37.2020.8.16.0056
Mathieu Bertrand Struck - 32066N-PR	0094012-77.2026.8.16.0000
Maurício Dalri Timm do Valle - 41434N-PR	0004968-20.2021.8.16.0001
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0019988-46.2024.8.16.0001
Milton Martins de Souza - 58824N-PR	0041913-33.2026.8.16.0000
Miriam Klahold - 17175N-PR	0007870-05.2025.8.16.0033
Nathália Cardoso Amorim Salvino de Almeida - 12947N-RN	0010041-89.2025.8.16.0014

Nathan Michel Martins de Souza - 123391N-PR	0041913-33.2026.8.16.0000
Nayane de Caires - 80324N-PR	0087680-94.2026.8.16.0000
Nemo Eloy Vidal Neto - 20039N-PR	0094012-77.2026.8.16.0000
Olga Dezuo - 60331N-PR	0107867-26.2026.8.16.0000
Osvaldo Damião Veiga Filho - 27930N-PR	0011059-72.2013.8.16.0045
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0019988-46.2024.8.16.0001
Paula Cristine Lupepso - 93314N-PR	0007423-75.2020.8.16.0038
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0004968-20.2021.8.16.0001
Paulo Manuel de Sousa Baptista Valerio - 31447N-PR	0066109-67.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Petri da Silva - 57360N-RS	0017965-54.2025.8.16.0014
Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR	0033687-36.2026.8.16.0001
	0034355-07.2026.8.16.0001
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0087680-94.2026.8.16.0000
Priscila Caroline Silva Veiga - 44123N-PR	0011059-72.2013.8.16.0045
Rafael Avanzi Pravato - 55621A-PR	0040163-93.2026.8.16.0000
Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR	0025054-65.2024.8.16.0014
Rafaela Resende Specian - 68898N-PR	0007870-05.2025.8.16.0033
Raphael Carvalho Barreto - 85128N-PR	0004592-95.2025.8.16.0097
Raphael Duarte da Silva - 42085N-PR	0095442-64.2026.8.16.0000
Raquel Parreira Mussi - 41564N-PR	0004596-37.2020.8.16.0056
Raul Miorali Sant'ana - 85548N-PR	0004596-37.2020.8.16.0056
Régis Cotrin Abdo - 48216N-PR	0025458-19.2024.8.16.0014
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0018987-63.2023.8.16.0194
	0087985-78.2026.8.16.0000
Renata Antunes Garcia - 36163N-PR	0037181-09.2026.8.16.0000
	0010041-89.2025.8.16.0014
	0011059-72.2013.8.16.0045
	0025458-19.2024.8.16.0014
	0054127-56.2026.8.16.0000
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0019988-46.2024.8.16.0001
Ricardo César Ferreira Duarte Junior - 7834N-RN	0010041-89.2025.8.16.0014
Ricardo Miner Navarro - 32642N-PR	0066109-67.2026.8.16.0000
Ricardo Pinto Feistler - 64325N-PR	0055849-96.2025.8.16.0021
	0017273-44.2019.8.16.0021
	0021795-85.2017.8.16.0021
Robledo Régis de Oliveira - 88612N-PR	0017965-54.2025.8.16.0014
Robson Luiz Schiestl Silveira - 56763N-PR	0031658-81.2024.8.16.0001
Rodrigo Róger Saldanha - 67922N-PR	0041913-33.2026.8.16.0000
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR	0017965-54.2025.8.16.0014
Samantha San Marcon - 82308N-PR	0007423-75.2020.8.16.0038
Thais de Camargo Davi Rosenau - 87628N-PR	0107867-26.2026.8.16.0000
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0019988-46.2024.8.16.0001
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	0004596-37.2020.8.16.0056
Vanessa da Aparecida Lopes - 116333N-PR	0008088-69.2024.8.16.0194
Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR	0008088-69.2024.8.16.0194
Vitor Monteiro Raimondi - 78356N-GO	0028864-73.2023.8.16.0017
Wagner Nogueira de Lima - 93133N-PR	0006291-76.2015.8.16.0193
Wilson Carlos Passos Barboza - 9133N-PR	0006291-76.2015.8.16.0193

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 8ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 73ª sessão ordinária da 8ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 05 de novembro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargadora Jaqueline Allievi no(a) SALA 106, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Gilberto Ferreira, Desembargadora Themis De Almeida Furquim, Desembargadora Jaqueline Allievi e Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Julia Maria Tesseroli De Paula Rezende. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior, Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette e Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Diogo De Assis Russo, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Jaqueline De Souza Ostroski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0040163-93.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: ANA PAULA VILA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADRIANO KOLTUN DE OLIVEIRA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Demétrius Coelho Souza - OAB 24363N-PR - INDICAÇÃO DE: MARÍLIA BARROS BREDA - OAB 57936N-PR. 2. 0006291-76.2015.8.16.0193 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: SIMONE DE FATIMA SANTOS DE FREITAS DE MELO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA DA GLORIA FREITAS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) WAGNER NOGUEIRA DE LIMA - OAB 93133N-PR. 3. 0031658-81.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: SIMONE ARAÚJO DE CAMPOS. Apelado: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SIMONE ARAÚJO DE CAMPOS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANA HELOÍSA DE OLIVEIRA ZAGONEL - OAB 31094N-PR - INDICAÇÃO DE: ROBSON LUIZ SCHIESTL SILVEIRA - OAB 56763N-PR. 4. 0024455-37.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: KELVIN ALEXSANDER MACEDO ROCHA. Embargado: JOSEMAR AFONSO CAETANO, Embargado: GISELLI CRISTINA BARONI DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s)KELVIN ALEXSANDER MACEDO ROCHA - Unânime. 5. 0004596-37.2020.8.16.0056 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Uniort.e Ortopedia Especializada LTDA EPP. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LINDAMYR VIEIRA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUILHERME OLIVEIRA QUEIROZ - OAB 108294N-PR e BRUNO MUSSI SCHARF - OAB 82854N-PR. 6. 0006104-23.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: FARMACIA FARMAUTIL LTDA. Apelado: ASSOCIACAO FRONTEIRA SUL CLUBE DE BENEFICIOS E CAMARA DE COMERCIO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FARMACIA FARMAUTIL LTDA - Unânime. 7. 0028864-73.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: SOMPO SEGUROS S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) FERRARI ZAGATTO COMERCIO DE INSUMOS LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DEBORA SCHALCH - OAB 113514N-SP e VITOR MONTEIRO RAIMONDI - OAB 78356N-GO - INDICAÇÃO DE: LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA DE PAIVA - OAB 20517A-GO. 8. 0025458-19.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA JORGE UNGARATTI RIBEIRO SUZUKI - OAB 61937N-PR e RÉGIS COTRIN ABDO - OAB 48216N-PR. 9. 0025054-65.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MORESS BUFFET LTDA ME. Apelado: Gabriela de Mari Alves Nunes, Apelado: Gustavo Mendes Campanini. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MORESS BUFFET LTDA ME - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANDRESSA FERNANDA VALÉRIO - OAB 86114N-PR - INDICAÇÃO DE: BRUNO BORGES VIANA - OAB 51586N-PR. 10. 0020761-77.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: LATAM AIRLINES GROUP S/A. Apelado: CECILIA POLSAQUE DE FRANÇA representado(a) por Larissa Mara Polsaque de França, Apelado: MARCOS ROBERTO RONQUIM. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LATAM AIRLINES GROUP S/ A - Unânime. 11. 0004592-95.2025.8.16.0097 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Substituto Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior. Designado: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Apelado: Leticia Tiesen Pais representado(a) por Neide Tiesen. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Vencido(s): Desembargador Substituto Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior, Desembargador Gilberto Ferreira. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA JORGE UNGARATTI RIBEIRO SUZUKI - OAB 61937N-PR. 12. 0034107-46.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: PROMODAL LOGISTICA E LOCACAO LTDA . Apelado: ZM COMERCIO DEEQUIPAMENTOS LTDA, Apelado: RECH COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Celso Almeida da Silva - OAB 23796A-SC e CARLYLE POPP - OAB 15356N-PR. Observações: VISTA RENOVADA A RELATORA. VOTO NÃO PROFERIDO E SUSTENTAÇÃO NÃO REALIZADA. 13. 0019988-46.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: HDI SEGUROS S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - Unânime. 14. 0011059-72.2013.8.16.0045 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: JOSÉ SCOLARI representado(a) por JOSÉ ROBERTO BOLCATO SCOLARI, SANDRA MARA BOLCATO SCOLARI, ALBERTINA SHELL DE MORAES. Apelado: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ SCOLARI representado(a) por JOSÉ ROBERTO BOLCATO SCOLARI, SANDRA MARA BOLCATO SCOLARI, ALBERTINA SHELL DE MORAES - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA JORGE UNGARATTI RIBEIRO SUZUKI - OAB 61937N- PR. 15. 0021633-29.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: CONCRELP CONCRETO LTDA. Apelado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CONCRELP CONCRETO LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUSTTAVO JOSÉ LISBOA DOS SANTOS - OAB 54965N-PR - INDICAÇÃO DE: MARCO ANTONIO DOMINGUES VALADARES - OAB 40819N-PR. 16. 0066109-67.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: luiz ramiro camilotti chemin. Agravado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Adiado. Observações: 0066109-67.2026.8.16.0000 Ag AI (0063286-23.2026.8.16.0000 AI) está na virtual de 09/11. 17. 0017965- 54.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: NIVALDO DE LIMA DOS SANTOS. Apelado: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA FORCA SINDICAL. Adiado. 18. 0010829-38.2016.8.16.0170 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Apelante: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DE CARGAS - SEGTRUCK. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ORESTES QUINCOZES - Unânime. 19. 0042885- 42.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: JESSICA ULLRICH DE OLIVEIRA. Apelado: DAIANA CAROLINA GENTILINI, Apelado: Cristiano Diesel. Pedido de vista por: Desembargadora Jaqueline Allievi. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DAIANA CAROLINA GENTILINI - OAB 68799N- PR. Observações: AINDA NÃO HOUVE SUSTENTAÇÃO, VISTA RELATORA DESª JAQUELINE. 20. 0083616-41.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Riad Hassan Rahall Wanni representado(a) por Hassan Hussein Rahall. Agravado: GOL LINHAS AÉREAS S.A. Adiado. Observações: virtual. 21. 0004501-39.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior. Apelante: TAM LINHAS AEREAS S/A. Apelado: HENRIQUE GAEL SILVA KISSULA representado(a) por SIMONE ROSSI KISSULA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) TAM LINHAS AEREAS S/A - Unânime. 22. 0007423- 75.2020.8.16.0038 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: VIAÇÃO NOBEL LTDA. Apelado: Gabriel Leonel da Silva, Apelado: SOPHIA LEONEL DA SILVA representado(a) por Cristiane Alves da Silva, Apelado: Cristiane Alves da Silva. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VIAÇÃO NOBEL LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) KELVIN ADRISON DE MEDEIROS MATHEUS - OAB 75889N-PR - INDICAÇÃO DE: Marcos Wengerkiewicz

- OAB 24555N-PR. 23. 0037181-09.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: MARCOS ANTONIO FRANCO. Agravado: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS ANTONIO FRANCO - Unânime. 24. 0041913-33.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Agravado: EDILEUZA MARTINS FERREIRA BELLOTO representado(a) por ADILSON MARCOS BELLOTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED COSTA OESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA JORGE UNGARATTI RIBEIRO SUZUKI - OAB 61937N-PR. 25. 0043087- 77.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: WILSON TEODORO CARNEIRO. Agravado: SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) WILSON TEODORO CARNEIRO - Unânime. 26. 0009428-53.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: AIG SEGUROS BRASIL S.A.Apelado: TRANSPORTES BRASIL LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) AIG SEGUROS BRASIL S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EDSON GONSALVES ARAUJO - OAB 35008N- PR e THAÍS MICHELE DE SOUZA - OAB 448665N-SP - INDICAÇÃO DE: MARCIA CICARELLI BARBOSA DE OLIVEIRA - OAB 146454N-SP. 27. 0054127-56.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Guilherme Frederico Hernandes Denz. Agravante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Agravado: LUCIMAR GRANDINI ALIOTTI. Adiado. 28. 0004968-20.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: A B F DA SILVA IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ALTA PERFORMANCE. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: ARTHUR BRANDT FELIX DA SILVA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Fernando Felix da Silva - Unânime. 29. 0087985-78.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.Agravado: TRANSCCEMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. - Unânime. 30. 0094012-77.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: ENGETEL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 31. 0095442- 64.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: ANDERSON ANDRE CUSTODIO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE VANDEIR FERREIRA - Unânime. 32. 0011172-06.2025.8.16.0045 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: Carlos Antonio Franco. Apelado: CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Carlos Antonio Franco - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BRUNO FERNANDO DE LIMA - OAB 89188N- PR. 33. 0008088-69.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Gilberto Ferreira. Designado: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: VICENTE PAULA DOS SANTOS. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira, Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Vicente Paula dos Santos - OAB 18877N-PR. 34. 0010041-89.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: KELLY FOLLY KUBO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ROBSON FOLLY KUBO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JULIO CEZAR NOVI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ISABELLA GHETTI NETTO - OAB 23819B-RN - INDICAÇÃO DE: RICARDO CÉSAR FERREIRA DUARTE JUNIOR - OAB 7834N-RN e CAMILA JORGE UNGARATTI RIBEIRO SUZUKI - OAB 61937N-PR. 35. 0033687-36.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: YELUM SEGUROS S.A. Embargado: INTEGRA BRASIL TRANSPORTES LTDA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) YELUM SEGUROS S.A - Unânime. 36. 0034355-07.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Embargante: INTEGRA BRASIL TRANSPORTES LTDA.Embargado: YELUM SEGUROS S.A. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) INTEGRA BRASIL TRANSPORTES LTDA. - Unânime. 37. 0007870- 05.2025.8.16.0033 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: ALBA MARILIA MACHADO KLAHOLD. Apelado: Residencial San Pedro. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s)ALBA MARILIA MACHADO KLAHOLD - Unânime. EM MESA: 0021795-85.2017.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: VINICIUS DE LAZARI. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Apelante: MARISA ROSANI MARASCA TRENTIN. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: NERI TRENTIN. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Cleodir Edio de Lazari - Unânime. 0055849-96.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Gilberto Ferreira. Designado: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MARISA ROSANI MARASCA TRENTIN. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) NERI TRENTIN. Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira. 0001495-76.2026.8.16.0057 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: JULIO CESAR KOCINSKI. Adiado. 0107867-26.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: Francisco de Assis de Almeida. Embargado: CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SÃO JOÃO DEL REY V - XIII. Adiado. 0018987-63.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: IRINEU GALESKI. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Apelado: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. 0052259-98.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: Affix Administradora de Benefícios Ltda.Embargado: GABRIELLE VENDRAMINI CAMARGO. Adiado. 0017273-44.2019.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Cleodir Edio de Lazari. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VINICIUS DE LAZARI - Unânime. 0065512-90.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Apelante: Banco do Brasil S/A, Apelante: CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS , Apelante: MARIA AMALIA REZINO ***(Adesivo)***. Apelado: Banco do Brasil S/A, Apelado: CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS , Apelado: MARIA AMALIA REZINO ***(Adesivo)***. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAIO ROQUE DAS MERCES JARDINI LUIZ - OAB 73734N-PR. 0087680- 94.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Agravante: STAR CLIN POLICLINICA LTDA. Agravado: LEIA BELEZI. Adiado. 0015323-19.2026.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Apelado: Rosa Maria Matioski. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Jaqueline De Souza Ostroski, secretário(a) da 8ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que,depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 75ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 11/11/2026 13:30
Sessão ordinária - 11ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00185 de Publicação - Projudi

Ata da 75ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 11ª Câmara Cível
realizada em 11/11/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0012208-45.2026.8.16.0014
	0011935-66.2026.8.16.0014
Adelino Venturi Junior - 27058N-PR	0014437-72.2025.8.16.0188
Adriane Ferreira - 59893N-PR	0063409-21.2026.8.16.0000
Airton Savio Vargas - 14455N-PR	0043011-53.2026.8.16.0000
Aline Pereira dos Santos Martins - 47593N-PR	0132747-19.2025.8.16.0000
	0136974-52.2025.8.16.0000
Ana Joara Fernandes Marques - 18320N-MS	0021992-47.2020.8.16.0017
André Unruh da Silva - 100149N-PR	0002891-88.2023.8.16.0188
Antônio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR	0011351-43.2023.8.16.0001
Antonio Rocha de Carvalho Neto - 65459N-PR	0014437-72.2025.8.16.0188
Aparecido Domingos Errerias Lopes - 25032N-PR	0082557-18.2026.8.16.0000
Augusto Mohd Popp - 122373N-PR	0043011-53.2026.8.16.0000
Benemey Serafim Rosa - 66425N-PR	0002891-88.2023.8.16.0188
Bernardo Linhares Marchesini - 25346N-SC	0002245-55.2026.8.16.0000
Bianca Rosset Linhares - 105577N-PR	0074798-03.2026.8.16.0000
Bruna Castelane Galindo - 311068N-SP	0021992-47.2020.8.16.0017
Bruno Balduino - 79368N-PR	0079407-29.2026.8.16.0000
Bruno Ernani Cabreira Bonetto - 62442N-PR	0082557-18.2026.8.16.0000
Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR	0078957-86.2026.8.16.0000
	0108460-55.2026.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR	0043011-53.2026.8.16.0000
Carolina Rockenbach da Rocha - 118412N-PR	0000556-60.2021.8.16.0158
Cassio Fernandes Beverari - 60651N-PR	0132747-19.2025.8.16.0000
	0136974-52.2025.8.16.0000
Cesar Leite de Oliveira Junior - 66005A-PR	0005831-60.2023.8.16.0112
Cleverson Greboggi Cordeiro - 55179N-PR	0043011-53.2026.8.16.0000
Cristiane Emmendoerfer - 21453N-PR	0063409-21.2026.8.16.0000
Cristiano Robson Prestes - 120052N-PR	0022771-83.2026.8.16.0019
David Movio Barbosa e Silva - 57359N-PR	0074798-03.2026.8.16.0000
Débora Cristina Godinho Holstein - 81674N-PR	0002891-88.2023.8.16.0188
Diana Cristina Lautenschlager Matheus - 63998N-PR	0132747-19.2025.8.16.0000
	0136974-52.2025.8.16.0000
Diego Bodanese - 44137N-PR	0000443-78.2023.8.16.0080
Djalma Feitosa da Silva - 105289N-PR	0003279-97.2023.8.16.0088
Domingos Caporrino Neto - 13146N-PR	0032159-67.2026.8.16.0000
Edson Celso de Freitas Santa Cruz Junior - 104876N-PR	0078957-86.2026.8.16.0000
Eduardo de Oliveira Leite - 10334N-PR	0011576-89.2020.8.16.0188
Eduardo Ribeiro Pavarina - 241604N-SP	0021992-47.2020.8.16.0017
Elias Mattar Assad - 9857N-PR	0079407-29.2026.8.16.0000
Ellen Cachoeira - 76981N-PR	0014437-72.2025.8.16.0188
Emerson Ernani Woyceichoski - 15839N-PR	0063409-21.2026.8.16.0000
Erich Hüttner - 56868N-PR	0014437-72.2025.8.16.0188
Érik Rocha de Oliveira - 74480N-GO	0004243-58.2026.8.16.0000
Fabiano Lopes - 31049N-PR	0002245-55.2026.8.16.0000
Fabio Junior Gomes da Silva - 101335N-PR	0017677-84.2016.8.16.0188

Felipe Rudiger - 93791N-PR	0000443-78.2023.8.16.0080
Fellipe Cesar Stabile - 80271N-PR	0004235-58.2021.8.16.0129
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0078957-86.2026.8.16.0000
	0108460-55.2026.8.16.0000
Flavio Warumby Lins - 31832N-PR	0079407-29.2026.8.16.0000
Francielle Marques - 81041N-PR	0005734-26.2023.8.16.0188
Francisco Luiz Pereira da Rocha - 52556N-PR	0063409-21.2026.8.16.0000
Gabriel Marcondes Karan - 42323N-PR	0108460-55.2026.8.16.0000
Gilson Vaciski Barbosa - 44206N-PR	0011576-89.2020.8.16.0188
Glauco Farinholi Zafanella - 204299N-SP	0012208-45.2026.8.16.0014
	0011935-66.2026.8.16.0014
Graciela Iurk Marins - 20186N-PR	0132747-19.2025.8.16.0000
	0136974-52.2025.8.16.0000
Graziela Cristina Engelhardt - 84558N-PR	0038239-47.2026.8.16.0000
	0043794-45.2026.8.16.0000
	0015165-61.2026.8.16.0000
Gustavo Reis Marson - 44855N-PR	0032159-67.2026.8.16.0000
Gusttavo José Lisboa dos Santos - 54965N-PR	0014437-72.2025.8.16.0188
Gydeon Pereira França - 90131A-PR	0079407-29.2026.8.16.0000
Hebertton Braun Duque - 180440A-MG	0004243-58.2026.8.16.0000
Helcio Kronberg - 238369N-SP	0011351-43.2023.8.16.0001
Ingo Hofmann Junior - 36431N-PR	0021992-47.2020.8.16.0017
Isabela Marina Chiapetti Casagrande - 102502N-PR	0011576-89.2020.8.16.0188
Isabella Salvador - 118317N-PR	0074798-03.2026.8.16.0000
Jamile Aparecida Machnicki - 60484N-PR	0043011-53.2026.8.16.0000
Jeferson de Amorin - 31047N-PR	0032159-67.2026.8.16.0000
Jennifer Frigeri Youssef - 75793N-PR	0003279-97.2023.8.16.0088
Jorge Luiz Reis Fernandes - 72571N-PR	0043011-53.2026.8.16.0000
Jose Francisco Galindo Medina - 91124N-SP	0021992-47.2020.8.16.0017
Junior Rosa Nascimento - 68657N-PR	0004243-58.2026.8.16.0000
Kairo Souza Rodrigues - 57680N-GO	0004243-58.2026.8.16.0000
Leandro Pires de Oliveira - 128621N-PR	0017677-84.2016.8.16.0188
Leilane Santos Braga - 54165N-PR	0004235-58.2021.8.16.0129
Liriam Sexto - 10776N-PR	0014437-72.2025.8.16.0188
Louise Tivirolli de Paula - 109616N-PR	0012208-45.2026.8.16.0014
	0011935-66.2026.8.16.0014
Luciana Shintate Galindo - 234028N-SP	0021992-47.2020.8.16.0017
Luciano Caetano - 64789N-PR	0005831-60.2023.8.16.0112
Luciano Pupo de Paula - 99898N-SP	0012208-45.2026.8.16.0014
	0011935-66.2026.8.16.0014
Luiz Augusto Oliveira Bonette - 119129N-PR	0082557-18.2026.8.16.0000
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0078957-86.2026.8.16.0000
Luiz Fernando Godinho - 93652N-PR	0000556-60.2021.8.16.0158
Luiz Fernando Martins Bonette - 15645N-PR	0082557-18.2026.8.16.0000
Marcella Granemann Ferreira - 89409N-PR	0043011-53.2026.8.16.0000
Marcelo Palma da Silva - 39764N-PR	0021992-47.2020.8.16.0017
Marcelo Sérgio Pereira - 17576N-PR	0078957-86.2026.8.16.0000
Marcelo Spindler de Oliveira Leite - 49058N-PR	0011576-89.2020.8.16.0188
Marcio Jones Suttile - 25665N-PR	0011576-89.2020.8.16.0188
Marco Aurélio Heller de Pauli - 44030N-PR	0011351-43.2023.8.16.0001
Marcus Paulo Röder - 90664N-PR	0107937-43.2026.8.16.0000
Maria Bruna Grenzel - 88529N-PR	0005831-60.2023.8.16.0112
Maria Eduarda Ferreira Piccoli - 112202N-PR	0078957-86.2026.8.16.0000
Mariana da Rocha Garcia - 80269N-PR	0004235-58.2021.8.16.0129
Marina Martins Kluppel - 44908N-PR	0005734-26.2023.8.16.0188
Marlyn Lúcia Dias - 44903N-PR	0002891-88.2023.8.16.0188
Mateus Aprelino Brunieri Benedetti Leite - 70550N-PR	0011576-89.2020.8.16.0188
Matheus Cury Sahão - 57997N-PR	0012208-45.2026.8.16.0014
	0011935-66.2026.8.16.0014
Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR	0004243-58.2026.8.16.0000
Mayara Clemente Gaudensi - 82823N-PR	0000556-60.2021.8.16.0158
Michel Cury Sahiao Filho - 47777N-PR	0012208-45.2026.8.16.0014
	0011935-66.2026.8.16.0014
Michele Burato Ortis - 94838N-PR	0005734-26.2023.8.16.0188
Milene de Alcântara Martins Scheer - 64168A-PR	0038239-47.2026.8.16.0000
	0043794-45.2026.8.16.0000
	0015165-61.2026.8.16.0000
Mônica Reiter - 92835N-PR	0000443-78.2023.8.16.0080
Nilton Armelin - 142600N-SP	0021992-47.2020.8.16.0017
Paola Stocco de Oliveira - 111859N-PR	0065569-19.2026.8.16.0000
Patricia de Oliveira Garcia Alves - 103127N-SP	0012208-45.2026.8.16.0014
	0011935-66.2026.8.16.0014
Patrícia Souza Alves Mury de Barros - 11475N-SE	0069262-11.2026.8.16.0000
Patrycia Emília Souza dos Santos - 39459N-PR	0132747-19.2025.8.16.0000
	0136974-52.2025.8.16.0000
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0065569-19.2026.8.16.0000
Paulo Henrique Berehulka - 35664N-PR	0003965-59.2023.8.16.0195
Paulo Roberto Gôngora Ferraz - 37315N-PR	0108460-55.2026.8.16.0000
Paulo Sergio Nied - 38078N-PR	0078957-86.2026.8.16.0000
Pedro Rafael Thomé Pacheco - 45618N-PR	0065569-19.2026.8.16.0000
Pedro Vinicius Galacini Massari - 274869N-SP	0012208-45.2026.8.16.0014
	0011935-66.2026.8.16.0014
Rafael Aparecido Goncalves - 151330N-MG	0069262-11.2026.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0038239-47.2026.8.16.0000
	0043794-45.2026.8.16.0000
	0015165-61.2026.8.16.0000
Regina Lucia Werka Xavier de Franca - 11622N-PR	0002245-55.2026.8.16.0000
Renan de Souza Cândido - 75959N-SC	0002245-55.2026.8.16.0000
Rodrigo Marques Cunha - 106806N-PR	0079407-29.2026.8.16.0000
Rogerio Andreotti Errerias - 37082N-PR	0082557-18.2026.8.16.0000
Rogério Ernesto Grenzel - 36164N-PR	0005831-60.2023.8.16.0112
Rolf Koerner Junior - 6247N-PR	0107937-43.2026.8.16.0000
Samia Sahião - 55566N-PR	0012208-45.2026.8.16.0014
	0011935-66.2026.8.16.0014
Solange Kintope - 60292N-PR	0003965-59.2023.8.16.0195
Talita Leoni Calixto - 68337N-PR	0043011-53.2026.8.16.0000
Thaise Mattar Assad - 80834N-PR	0079407-29.2026.8.16.0000
Thiago Augustus Simoni Macias Montoro - 52484N-PR	0003279-97.2023.8.16.0088
Thiago Bonfim da Silva - 90244N-PR	0107937-43.2026.8.16.0000
Thiago Garcia Rodrigues - 115759N-PR	0079407-29.2026.8.16.0000
Thiago Mourão de Araujo - 42152N-PR	0078957-86.2026.8.16.0000
Thomas Eberle Manikowski - 109554N-PR	0079407-29.2026.8.16.0000
Victor Alexandre Bomfim Marins - 20890N-PR	0132747-19.2025.8.16.0000
	0136974-52.2025.8.16.0000
Victor André Cotrin da Silva - 28450N-PR	0043011-53.2026.8.16.0000
Vinicius Kobner - 26904N-PR	0011576-89.2020.8.16.0188
Vinicius Segantine Busatto Pereira - 39957N-PR	0021992-47.2020.8.16.0017
Wilson Mafra Meiler Filho - 19787N-PR	0005734-26.2023.8.16.0188

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 11ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 75ª sessão ordinária da 11ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 11 de novembro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra no(a) Sala Des Costa Barros, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico, Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira, Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco e Desembargador Substituto Rogério De Assis. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto César Ghizoni, Desembargador Substituto Alexandre Kozechen, Desembargador Substituto Evandro Portugal e Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). RECOMENDAÇÕES 1. ACESSO À SALA DE JULGAMENTO: Os advogados, ao ingressarem no aplicativo TEAMS, devem aguardar na sala de espera (lobby) até que seus feitos sejam anunciados para julgamento, quando então ingressarão na sala de julgamentos. 2. NOME DOS ADVOGADOS NO SISTEMA CISCO: Os advogados devem ingressar no aplicativo TEAMS com correta identificação (Nome completo + OAB). Na dúvida quanto à correta identificação, o advogado deve sair do lobby de acesso e ingressar novamente, fazendo sua correta identificação. Destaque-se que a correta identificação ou regular ingresso no lobby de acesso são de incumbência exclusiva dos advogados. Somente serão chamados para ingressar na sala de julgamentos os advogados previamente cadastrados, ou que tenham feito a substituição até o início da sessão. Caso não seja possível identificar o advogado, não haverá o seu ingresso na sala de julgamentos. 3. VOLUME DO SOM NO COMPUTADOR DE ACESSO: Ao ingressar na sala de julgamentos o advogado DEVE abaixar totalmente o volume de áudio do Youtube ou de outro aplicativo de som/imagem, exceto o do aplicativo TEAMS, para evitar ruídos. Favor conferir o correto funcionamento de seu sistema de câmera/microfone antes de ingressar na sala de julgamentos. ATENÇÃO: A impossibilidade de o advogado se comunicar por problemas técnicos em seu computador não impedirá o julgamento do recurso que tem interesse, ficando prejudicada a sua manifestação. 4. ORDEM DOS JULGAMENTOS: Não há ordem de julgamentos pré-estabelecida, de modo que aquela existente na consulta via Projudi é meramente informativa. A sequência dos julgamentos depende da presença de magistrados que não compõem a Câmara Julgadora e de outras prioridades, sendo definida pelo Presidente da Sessão no curso da sessão. Na medida do possível, será informado neste chat os feitos que serão julgados na sequência, e demais comunicados. 5. PRESENÇA DOS ADVOGADOS NO MOMENTO DO JULGAMENTO: O(a) advogado(a) deve estar conectado ao aplicativo TEAMS e presente no lobby de acessoquando do início do julgamento do recurso que tem interesse (acompanhamento ou sustentação oral), caso contrário, será indicada a sua ausência pelo Presidente e o fato anotado em ata, dando-se prosseguimento ao julgamento. ATENÇÃO: o advogado não deve aguardar o chamamento do recurso para daí ingressar no TEAMS, porque há um atraso de aproximadamente 30 segundos no Youtube. 6. PRÉVIO CADASTRO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL/ACOMPANHAMENTO: Somente terão ingresso na sala de julgamento os advogados previamente cadastrados para acompanhamento/ sustentação oral via sistema Projudi, em até 24 horas antes da sessão. As alterações devem ser realizadas ANTES do início da sessão. ATENÇÃO: Não será admitido na sala de julgamento advogado diverso daquele previamente cadastrado no Sistema Projudi. 7. CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL/ACOMPANHAMENTO A consulta ao cadastro de sustentações orais pode ser feita no menu: Sessões 2º Grau > Consulta Sustentação Oral. O Projudi""""" mostrará todas as sustentações orais nas quais o advogado está cadastrado as- informações dizem respeito às sessões de julgamento não iniciadas. ATENÇÃO: Se o julgamento do processo for adiado (pedido de vista etc.), o requerimento de sustentação oral/ acompanhamento deve ser renovado posteriormente no sistema Projudi. 8. TRANSMISSÃO VIA YOUTUBE®: Os julgamentos serão transmitidos pelo Youtube, mesmo aqueles em segredo de justiça, observada a ausência de citação dos nomes das partes pelos advogados em suas manifestações, que ficam desde já previamente cientificados. Salvo exceção, previamente requerida à mesa, poderá haver a devida restrição quanto à imagem e som em casos específicos. 9. CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA NO CHAT É desnecessária e irrelevante a confirmação da presença do advogado para fazer sustentação oral/acompanhamento no chat, uma vez que

deverá estar presente no lobby de acesso do aplicativo TEAMS, corretamente identificado, quando do julgamento do recurso que tem interesse. 10. INFORMAÇÕES GERAIS Todas as informações necessárias para as sessões por videoconferência estão disponíveis no site do Tribunal: www.tjpr.jus.br/advogados BOA SESSÃO !!! ******* DEMAIS ORIENTAÇÕES Importante lembrar que a publicação no. portal do TJPR, na página dos advogados, traz todas essas recomendações a quem irá realizar sustentação oral. De acordo com o art. 4º, inciso IV da IN 05/2020, o advogado. deve realizar teste prévio em seu equipamento pessoal. Para isso o TJPR disponibiliza de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, uma sala de testes. Por isso, certifique-se de que o microfone e a câmera estão funcionando e que já tem o domínio das funcionalidades da ferramenta acessando a sala de testes antecipadamente. Página dos advogados no portal do TJPR: www.tjpr.jus.br/advogados OBSERVAÇÕES FINAIS: ILUSTRES PROCURADORES, QUALQUER DÚVIDA SOBRE A ORDEM DE JULGAMENTO BASTA VERIFICAR O TEXTO ACIMA TRANSCRITO NESTE CHAT. RESPEITOSAMENTE, OBRIGADO. 13. FAVOR LER AS RECOMENDAÇÕES ACIMA. 14. NÃO CONFIRMAR PRESENÇA AQUI NO CHAT. 15. O DOUTO ADVOGADO DEVE ESTAR NO LOBBY DE ACESSO (TEAMS) DESDE O INÍCIO DA SESSÃO. 16. NÃO SERÁ CONFIRMADA VIA CHAT A PRESENÇA DOS ILUSTRES ADVOGADOS NO LOBBY. 17. EM CASO DE EVENTUAIS PROBLEMAS COM ÁUDIO E VÍDEO DOS APARELHOS UTILIZADOS PELO DOUTO ADVOGADO DEVERÁ SER SOLICITADA AJUDA JUNTO AO ÓRGÃO DA CLASSE. A SESSÃO AGORA SERÁ REALIZADA PELO APLICATIVO TEAMS. Não será mais utilizado o aplicativo CISCO WEBEX. RETIFICAÇÕES: Processo 21721- 79.2026.8.16.0000 resultado: acolhimento. Processo 62935-06.2026.8.16.0000, resultado: desprovido. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior.Secretariada pelo(a) bel. Eduardo Alexandre Kovaliuk, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0011351-43.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: HILDA TERESA MADER DE PAULI SCHERRER, Apelante: Rosa Maria Mader de Pauli. Apelado: BEATRIZ HELENA MADER DE PAULI, Apelado: LUIZ CARLOS MADER DE PAULI. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANTÔNIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE - OAB 8227N-PR. 2. 0000443-78.2023.8.16.0080 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 3. 0014437-72.2025.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 4. 0005734-26.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 5. 0005831-60.2023.8.16.0112 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CESAR LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB 66005A-PR. 6. 0002245- 55.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: CMB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA. Agravado: Rossana Mara Santos, Agravado: OLAVIO VIECKE DIAS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CMB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - Unânime. 7. 0002891-88.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Apelante: LOURDES DE LIMA GODINHO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: HENRIQUE UNRUH. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: HORST UNRUH. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) HULDI UNRUH DIAS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Marlyn Lúcia Dias - OAB 44903N-PR e DÉBORA CRISTINA GODINHO HOLSTEIN - OAB 81674N-PR. 8. 0004235-58.2021.8.16.0129 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 9. 0132747- 19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. 10. 0136974-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. 11. 0000556- 60.2021.8.16.0158 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s)Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0004243-58.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 13. 0015165-61.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 14. 0011935-66.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Embargante: SONIA CURY SAHIAO. Embargado: JOSE CURY SAHAO representado(a) por FERNANDO CURY SAHÃO, Embargado: FABIOLA SAHÃO DE AVELLAR, Embargado: VALTER DE OLIVEIRA, Embargado: ESPÓLIO DE ALICE ABIB SAHÃO, Embargado: SALIM SAHIÃO NETO, Embargado: ALIA SAHÃO DE AVELAR, Embargado: MICHEL CURY SAHIÃO FILHO, Embargado: MARCIA SAHÃO TURQUINO, Embargado: Procuradoria Geral do Estado - São Paulo, Embargado: FERNANDO CURY SAHÃO, Embargado: Paulo Roberto Cury Sahão, Embargado: MARIA TEREZA DA SILVA SAHÃO, Embargado: SALIM SAHÃO. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SONIA CURY SAHIAO - Unânime. 15. 0012208-45.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Embargante: FERNANDO CURY SAHÃO. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Paulo Roberto Cury Sahão. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARCIA SAHÃO TURQUINO. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: FABIOLA SAHÃO DE AVELLAR. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JOSE CURY SAHAO representado(a) por FERNANDO CURY SAHÃO. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALIA SAHÃO DE AVELAR - Unânime. 16. 0003965-59.2023.8.16.0195 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 17. 0032159-67.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Frederico Mendes Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 18. 0038239-47.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 19. 0017677-84.2016.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível.Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 20. 0043011- 53.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Agravante: KELLY CRISTINA MOLINARI DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESPOLIO DE IVO ALVES DA SILVA - Unânime. 21. 0043794-45.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0063409- 21.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 23. 0065569-19.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 24. 0069262- 11.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Observações: A sustentação oral foi realizada pelo advogado JOSÉ AUGUSTO FEITOSA MAGALHÃES CARNEIRO, inscrito na OAB/SE sob o nº 5.153. 25. 0074798-03.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Frederico Mendes Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 26. 0078957-86.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Frederico Mendes Junior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Luiz Fernando Casagrande Pereira - OAB 22076N-PR e PAULO SERGIO NIED - OAB 38078N-PR - INDICAÇÃO DE: MARIA EDUARDA FERREIRA PICCOLI - OAB 112202N-PR. 27. 0079407-29.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 28. 0011576-89.2020.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. EM MESA: 0022771-83.2026.8.16.0019 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Adiado. 0107937-43.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Adiado. 0021992-47.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo deJustiça. Retirado de pauta . 0082557-18.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Alexandre Roberto de Oliveira. Agravado: Rosnei Borges de Oliveira, Agravado: IRENE CAMARGOS DE OLIVEIRA, Agravado: Mara Rosani de Oliveira, Agravado: Arnoldo de Oliveira Junior, Agravado: KARIN KRISTIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA, Agravado: SONIA SOLANGE DE OLIVEIRA, Agravado: ELIANA GEORG DE OLIVEIRA. Adiado. 0108460- 55.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0003279-97.2023.8.16.0088 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JENNIFER FRIGERI YOUSSEF - OAB 75793N-PR. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Eduardo Alexandre Kovaliuk, secretário(a) da 11ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 75ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 11/11/2026 13:30
Sessão ordinária - 15ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00148 de Publicação - Projudi

Ata da 75ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 15ª Câmara Cível
realizada em 11/11/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adrian Moreno - 33698N-PR	0101226-22.2026.8.16.0000
Adriano Lamek do Rosario de Ramos - 40941N-PR	0101226-22.2026.8.16.0000
Agnaldo Juarez Damasceno - 18551N-PR	0100088-20.2026.8.16.0000
	0101581-32.2026.8.16.0000
Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR	0037606-36.2026.8.16.0000
Alexandre Martins Calil - 29812N-PR	0089000-82.2026.8.16.0000
	0000718-23.2026.8.16.0112
	0000707-91.2026.8.16.0112

	0036221-53.2026.8.16.0000
Aline Aparecida Sales - 74516N-PR	0005124-66.2023.8.16.0056
André Luiz Coloda - 63784N-PR	0014684-06.2024.8.16.0021
Antônio Márcio Zuppo Pereira - 22558N-SC	0028459-25.2023.8.16.0021
Caio Fernando de Oliveira Souza - 57513N-PR	0001899-21.2025.8.16.0136
Carine Casanova Puquevicz - 45047N-PR	0037606-36.2026.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0117030-30.2026.8.16.0000
Catanduva Serpa Sa - 23257N-PR	0136792-32.2026.8.16.0000
Claudio de Souza Lemes - 50585N-PR	0002033-74.2026.8.16.0019
Conrado Miranda Gama Monteiro - 70003N-PR	0098774-39.2026.8.16.0000
Daliane Cristina Armstrong Savagin - 36758N-PR	0000718-23.2026.8.16.0112
	0000707-91.2026.8.16.0112
	0008874-34.2025.8.16.0112
Dayana Talyta Cazella - 45383N-PR	0037606-36.2026.8.16.0000
Diogo Fadel Braz - 20696N-PR	0101226-22.2026.8.16.0000
Eduardo Figueiredo - 86688N-PR	0101226-22.2026.8.16.0000
Eduardo Henrique de Resende Cunha - 128576N-PR	0000718-23.2026.8.16.0112
	0000707-91.2026.8.16.0112
Elaine Christina Gomes Condado - 20223N-PR	0096008-13.2026.8.16.0000
Eugenio Sobradiel Ferreira - 19016N-PR	0100088-20.2026.8.16.0000
	0101581-32.2026.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0085907-24.2020.8.16.0000
Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR	0089000-82.2026.8.16.0000
	0036221-53.2026.8.16.0000
Fernanda Mariano Souza - 33028N-PR	0037606-36.2026.8.16.0000
Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR	0100088-20.2026.8.16.0000
	0101581-32.2026.8.16.0000
Fernando Vasconcelos Socreppa - 69642N-PR	0098774-39.2026.8.16.0000
Gabriel Cordeiro de Sales - 86618N-PR	0085907-24.2020.8.16.0000
Gabrielle Ukan Rodrigues - 110681N-PR	0100088-20.2026.8.16.0000
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0115446-25.2026.8.16.0000
	0005124-66.2023.8.16.0056
Gustavo Henrique Gonçalves Baccarin - 75659N-PR	0096008-13.2026.8.16.0000
Henrique da Silva Lima - 9979N-MS	0089000-82.2026.8.16.0000
	0036221-53.2026.8.16.0000
Henrique Jambiski Pinto dos Santos - 31694N-PR	0000718-23.2026.8.16.0112
	0000734-74.2026.8.16.0112
	0000707-91.2026.8.16.0112
	0000735-59.2026.8.16.0112
	0008874-34.2025.8.16.0112
Joao Guilherme Duda - 42473N-PR	0085907-24.2020.8.16.0000
João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR	0089000-82.2026.8.16.0000
	0000718-23.2026.8.16.0112
	0000734-74.2026.8.16.0112
	0000707-91.2026.8.16.0112
	0000735-59.2026.8.16.0112
	0036221-53.2026.8.16.0000
João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR	0115446-25.2026.8.16.0000
	0005124-66.2023.8.16.0056
José da Paixão Junior - 59956N-PR	0101226-22.2026.8.16.0000
José Eduardo Gomes Castilho de Andrade - 115168N-PR	0101226-22.2026.8.16.0000
José Guilherme Boaroli - 89910N-PR	0108790-52.2026.8.16.0000
Laercio Ademir dos Santos - 6576N-PR	0115446-25.2026.8.16.0000
Laura Cury Balbinotti - 121557N-PR	0085907-24.2020.8.16.0000
Leonardo Baldissera - 63707N-PR	0028459-25.2023.8.16.0021
Leopoldo de Macedo Cruz Neto - 34137N-PR	0000718-23.2026.8.16.0112
	0000707-91.2026.8.16.0112
Liguarú Espirito Santo Neto - 33106N-PR	0102927-18.2026.8.16.0000
Liliane de Jesus Vollrath Oliva - 38359N-PR	0000718-23.2026.8.16.0112
	0000707-91.2026.8.16.0112
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0065387-33.2026.8.16.0000
Lucas Scarpini Fajardo - 109420N-PR	0100088-20.2026.8.16.0000
	0101581-32.2026.8.16.0000
Lucca Merhy Arruda Gonçalves - 114650N-PR	0098774-39.2026.8.16.0000
Luciano Hinz Maran - 29381N-PR	0037606-36.2026.8.16.0000
Luis Felipe Costa Pereira dos Santos - 80512N-PR	0065387-33.2026.8.16.0000
Luiz Carlos Moreira Junior - 47430N-PR	0098774-39.2026.8.16.0000
Luiz Henrique Pereira Hartinger - 57643N-PR	0101226-22.2026.8.16.0000
Marcio Lamonica Bovino - 132527N-SP	0110148-52.2026.8.16.0000
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0110148-52.2026.8.16.0000
Marcus Vinicius Biazoli de Barros - 118758N-PR	0102927-18.2026.8.16.0000
Maria Angelica Meurer Perin Gauze - 86544N-PR	0000718-23.2026.8.16.0112
	0000707-91.2026.8.16.0112
Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0071176-13.2026.8.16.0000
Marlene Leithold - 22619N-PR	0089000-82.2026.8.16.0000
	0036221-53.2026.8.16.0000
Mauricio Defassi - 36059N-PR	0108790-52.2026.8.16.0000
Mauricio Macedo Crivelini - 70355N-PR	0000718-23.2026.8.16.0112
	0000734-74.2026.8.16.0112
	0000707-91.2026.8.16.0112
	0000735-59.2026.8.16.0112
Michelle de Castro Cintra - 48624N-GO	0014684-06.2024.8.16.0021
Monica de Paula Xavier Ziesemer - 33377N-PR	0089000-82.2026.8.16.0000
	0036221-53.2026.8.16.0000
Nicole Angélica Navarrete - 121035N-PR	0065387-33.2026.8.16.0000
Nilda Leide Dourador - 54821N-PR	0000718-23.2026.8.16.0112
	0000734-74.2026.8.16.0112
	0000707-91.2026.8.16.0112
	0000735-59.2026.8.16.0112
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0002033-74.2026.8.16.0019
Otávio Techuk Corcini e Silva - 112380N-PR	0115446-25.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP	0136792-32.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR	0100088-20.2026.8.16.0000
	0101581-32.2026.8.16.0000
Prachedes Gonçalves da Silva - 102758N-PR	0101581-32.2026.8.16.0000
Rafael Crispino Vianna - 82409N-PR	0000718-23.2026.8.16.0112
	0000707-91.2026.8.16.0112
Raphael David Farias Moraes - 75856N-PR	0110148-52.2026.8.16.0000
Raphael Gomes Condado - 55563N-PR	0096008-13.2026.8.16.0000
Raul Luiz Sobral Junior - 72334N-PR	0101226-22.2026.8.16.0000
Renato Fumagalli de Paiva - 37935N-PR	0071176-13.2026.8.16.0000
Renato José Borgert - 20242N-PR	0101226-22.2026.8.16.0000
Roberta Botelho Bittencourt Taborda Ribas - 27448N-PR	0101226-22.2026.8.16.0000
Robson Alexandre Ramos Haido - 71750N-PR	0130362-64.2026.8.16.0000
Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaqua - 32690N-PR	0102927-18.2026.8.16.0000
Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR	0117030-30.2026.8.16.0000
Sergio Luiz Hessel Lopes - 21419N-PR	0037606-36.2026.8.16.0000
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0085907-24.2020.8.16.0000
Thomé Sabbag Neto - 51248N-PR	0100088-20.2026.8.16.0000
Tiago Anastácio de Souza Neves - 85164N-PR	0014684-06.2024.8.16.0021
Tobias de Macedo - 21667N-PR	0101226-22.2026.8.16.0000
Vinicius Kaminski Milazzo - 47284N-PR	0130362-64.2026.8.16.0000
Vitor Miranda Capacle - 118684N-PR	0102927-18.2026.8.16.0000
Wellington Senger - 80441N-PR	0001899-21.2025.8.16.0136

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 15ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 75ª sessão ordinária da 15ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 11 de novembro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Luiz Carlos Gabardo no(a) Sala Haroldo da Costa Pinto, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Luiz Carlos Gabardo, Desembargador Jucimar Novochadlo e Desembargador Luiz Cezar Nicolau e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Helder Luis Henrique Taguchi e Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida. Representando o Ministério Público do Estado Fabricio Drumond Monteiro, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Ana Rosa Cavalcanti Chan, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0085907-24.2020.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen. Embargante: Luis Fernando Gadens, Embargante: DELMAR ANTONIO GADENS, Embargante: CECILIA DUDA GADENS. Embargado: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO. Adiado. 2. 0098774-39.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Agravante: MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA - Unânime. 3. 0014684-06.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Apelante: CELSO SCHWARZ. Apelado: VALÉRIA ANDRIH . Adiado. 4. 0002033-74.2026.8.16.0019 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A.Apelado: LIDIA DE SOUZA LEMES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. Observações: O advogado 50585N-PR - CLAUDIO DE SOUZA LEMES abriu mão da sustentação. 5. 0036221-53.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: MARIA ALDA DOS SANTOS SILVA, Agravado: ERON FRANCISCO DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 6. 0089000-82.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: MARIA ALDA DOS SANTOS SILVA, Agravado: ERON FRANCISCO DA SILVA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 7. 0000707- 91.2026.8.16.0112 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz CarlosGabardo. Apelante: ISABELLA RIEGER BREGOLI. Apelado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ISABELLA RIEGER BREGOLI - Unânime. 8. 0000718-23.2026.8.16.0112 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Apelante: MAIDI RIEGER. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Cesar Alberto Rieger. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ARNILDO RIEGER - Unânime. 9. 0065387-33.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida. Agravante: IAROSLAU IVANKIO. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IAROSLAU IVANKIO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUIS FELIPE COSTA PEREIRA DOS SANTOS - OAB 80512N-PR. 10. 0071176-13.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO. Agravado: Jorge Luiz da Silva. Decisão principal: 238 - Com Resolução

do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO - Unânime. 11. 0101226-22.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: AGOSTINHO IAROCRINSKI. Agravado: ROGERIO ZAMPARONI, Agravado: KELY MARIA OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) AGOSTINHO IAROCRINSKI - Unânime. 12. 0108790-52.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: INCORPORADORA E CONSTRUTORA M.G. LTDA. Agravado: JESSICA CRISTINA VIEIRA FERREIRA. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) INCORPORADORA E CONSTRUTORA M.G. LTDA - Unânime. 13. 0110148-52.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: CARLOS GUSVAVO GONZALEZ GONZALEZ. Agravado: BANCO BRADESCO S/A, Agravado: CORA SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Agravado: BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA - ME. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARLOS GUSVAVO GONZALEZ GONZALEZ - Unânime. 14. 0115446-25.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: ALFREDO DIAS SOBRINHO, Agravado: WENCAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 15. 0117030-30.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0000734- 74.2026.8.16.0112 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Apelante: MATHEUS AUGUSTO RIBEIRO RIEGER. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: MAIDI RIEGER. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ARNILDO RIEGER - Unânime. 17. 0000735-59.2026.8.16.0112 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorLuiz Carlos Gabardo. Apelante: MAIDI RIEGER. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Elisandra Ribeiro Rieger. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ARNILDO RIEGER - Unânime. 18. 0028459-25.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Apelante: PLASSON DO BRASIL LTDA. Apelado: RENATO FESTUGATO NETO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) PLASSON DO BRASIL LTDA - Unânime. 19. 0008874-34.2025.8.16.0112 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Apelante: Elisandra Ribeiro Rieger. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Marcio Roberto Rieger. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ARNILDO RIEGER - Unânime. 20. 0130362-64.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: vinícius kaminski milazzo. Agravado: ROBSON ALEXANDRE RAMOS HAIDO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) vinícius kaminski milazzo - Unânime. 21. 0136792-32.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Embargante: A.J.I. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) A.J.I. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - Unânime. EM MESA: 0100088-20.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Agravante: RICCARDO FUMASONI JUNIOR. Agravado: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Adiado. 0001899-21.2025.8.16.0136 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Apelante: VALDEMAR KURTEN. Apelado: VILMAR KURTEN, Apelado: ZELI BAGIO KURTEM. Adiado. 0096008-13.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Agravante: MARCIO YAMAMOTO. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Adiado. 0102927-18.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Agravante: CHRISTTOFER PAIVA DE OLIVEIRA. Agravado: SONIA MARA MELLO E SILVA DE PAIVA. Adiado. 0037606-36.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida. Agravante: ANA LUCIA AMATUZZI SAMWAYS. Agravado: SERGIO LUIS HESSEL LOPES. Retirado de pauta . 0005124-66.2023.8.16.0056 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Apelante: REGINALDO SANCHEZ DE ALMEIDA. Apelado: Banco do Brasil S/A. Adiado. 0101581-32.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Agravante: SILVANO ZANLORENZI, Agravante: ELISANGELA BARRICHELLO ZANLORENZI, Agravante: ELIZANDRO ZANLORENZI. Agravado: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Ana Rosa Cavalcanti Chan, secretário(a) da 15ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 73ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 11/11/2026 13:30
Sessão ordinária - 16ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00145 de Publicação - Projudi

Ata da 73ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 16ª Câmara Cível realizada em 11/11/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0114966-47.2026.8.16.0000
Adriana de França - 26787N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Adriano de Quadros - 22976N-PR	0029860-88.2025.8.16.0021
Adriano Gumy - 99960N-PR	0050424-20.2026.8.16.0000
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
Alessandro Duleba - 36348N-PR	0050424-20.2026.8.16.0000
Alexandre Bley Ribeiro Bonfin - 36664N-PR	0029860-88.2025.8.16.0021
Alexandre Malta Pinheiro - 85580N-PR	0092270-17.2026.8.16.0000
Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
Alvaro Hugo Acosta Sanguinetti Junior - 40025N-SC	0016010-93.2026.8.16.0194
	0015917-33.2026.8.16.0194
Andre Felipe Grando - 91681N-PR	0089341-11.2026.8.16.0000
Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
André Murilo Berlesi - 48619N-PR	0050424-20.2026.8.16.0000
Andressa Jarletti Goncalves de Oliveira - 36115N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Arthur Passos El Horr - 115184N-PR	0016010-93.2026.8.16.0194
	0015917-33.2026.8.16.0194
Arthuro Alexandro Antoniassi - 70267N-PR	0000065-33.2023.8.16.0142
Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR	0050424-20.2026.8.16.0000
Bruna Pennacchi Souza Araujo - 46666N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei - 21678N-PE	0097442-37.2026.8.16.0000
Carlos Leal Szczepanski Junior - 24950N-PR	0116547-97.2026.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR	0016010-93.2026.8.16.0194
	0001684-63.2005.8.16.0001
	0139428-05.2025.8.16.0000
	0015917-33.2026.8.16.0194
Celso Antonio do Nascimento dos Santos - 93776N-PR	0016010-93.2026.8.16.0194
	0015917-33.2026.8.16.0194
Celso Hideo Makita - 18126N-PR	0132475-88.2026.8.16.0000
	0132457-67.2026.8.16.0000
Cesar Augusto Guimaraes Pereira - 18662N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
Cinesvaldo Cavalieri Junior - 90261N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Clara Vainboim - 58972N-PR	0005869-46.2025.8.16.0098
Claudine Adamowicz Rebello - 44023N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
Daliane Cristina Armstrong Savagin - 36758N-PR	0132475-88.2026.8.16.0000
	0132457-67.2026.8.16.0000
Dionisio Macias Montoro - 8238N-PR	0085068-86.2026.8.16.0000
Djalma Feitosa da Silva - 105289N-PR	0085068-86.2026.8.16.0000
Douglas Ramos Vosgerau - 54584N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Edson Isfer - 11307N-PR	0116547-97.2026.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0005869-46.2025.8.16.0098
Eduardo Talamini - 19920N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
Elizabeth Rao - 16498N-PR	0114966-47.2026.8.16.0000
Elizangela Antes Senem - 69590N-PR	0029860-88.2025.8.16.0021
Elora Cordeiro Buzzi - 114905N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Emerson Portela - 80020N-PR	0029860-88.2025.8.16.0021
Enio Vieira Junior - 100925N-PR	0094783-55.2026.8.16.0000
Estefania Maria de Queiroz Barboza - 22920N-PR	0016010-93.2026.8.16.0194
	0015917-33.2026.8.16.0194
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0001684-63.2005.8.16.0001
	0089341-11.2026.8.16.0000
Fabiano Vicente Rodrigues - 79179N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Fabio Vacelkovski Kondrat - 36767N-PR	0050424-20.2026.8.16.0000
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0139428-05.2025.8.16.0000
Felipe Brasil Fidencio - 77732N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Felipe Carvalho do Espirito Santo - 110634N-PR	0131362-02.2026.8.16.0000
Felipe Scripes Wladeck - 38054N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
Fernanda Leite Carvalhaes - 110961N-PR	0094783-55.2026.8.16.0000
Fernanda Miotto Pedron - 123000N-PR	0089341-11.2026.8.16.0000
Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR	0000065-33.2023.8.16.0142
Fernao Justen de Oliveira - 18661N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
Flávia da Cunha e Castro - 38732N-PR	0132475-88.2026.8.16.0000
	0132457-67.2026.8.16.0000
Flavia Martin Fabri Heller de Pauli - 67650N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Gabriel Moraes de Souza Camargo - 112414N-PR	0089341-11.2026.8.16.0000
Graciela Iurk Marins - 20186N-PR	0039880-70.2026.8.16.0000
Guilherme Augusto Vezaro Eiras - 61483N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000

	0131362-02.2026.8.16.0000
Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR	0050424-20.2026.8.16.0000
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0139428-05.2025.8.16.0000
Isabel Nazari Silva - 110713N-PR	0139428-05.2025.8.16.0000
Jacqueline Inge de Sousa Lang - 96868N-PR	0089341-11.2026.8.16.0000
Jamile Aparecida Machnicki - 60484N-PR	0001684-63.2005.8.16.0001
	0139428-05.2025.8.16.0000
Jetson Josias Szrajia - 38606N-PR	0000065-33.2023.8.16.0142
João Edmir de Lima Portela - 14889N-PR	0029860-88.2025.8.16.0021
João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR	0132475-88.2026.8.16.0000
	0132457-67.2026.8.16.0000
João Victor Fonseca - 125264N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
João Victor Vieira Rico - 93680N-PR	0094783-55.2026.8.16.0000
Jordan Rogatte de Moura - 56656N-PR	0131362-02.2026.8.16.0000
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0101076-41.2026.8.16.0000
	0000986-09.2025.8.16.0049
Juliane Wittig Correa - 118028N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Jurandyr Souza Junior - 76683N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
Karlin Olbertz Niebuhr - 46962N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
Kleber Francisco Alves - 59044N-PR	0016010-93.2026.8.16.0194
	0015917-33.2026.8.16.0194
Larissa Angela Basso - 110478N-PR	0029860-88.2025.8.16.0021
Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR	0132475-88.2026.8.16.0000
	0132457-67.2026.8.16.0000
Leslie José Pereira de Arruda - 20304N-PR	0132475-88.2026.8.16.0000
	0132457-67.2026.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0039880-70.2026.8.16.0000
Lucas Dezam Fernandes - 48335N-PR	0131362-02.2026.8.16.0000
Lucas Ribeiro Terra - 59693N-PR	0003396-04.2026.8.16.0179
Lucinéia Pilonetto - 107170N-PR	0029860-88.2025.8.16.0021
Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Marcal Justen Neto - 35912N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
Marcelo Palma da Silva - 39764N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Marco Aurélio Krefeta - 16051N-PR	0028498-23.2026.8.16.0019
Marcos Lins Condolo - 71688N-PR	0028498-23.2026.8.16.0019
Maria Eduarda Portela - 92862N-PR	0029860-88.2025.8.16.0021
Mariana Corrêa Tavares - 93026N-PR	0005869-46.2025.8.16.0098
Mayara Cristina de Melo - 107387N-PR	0089341-11.2026.8.16.0000
Mikhaella Iatauro Camargo - 119619N-PR	0016010-93.2026.8.16.0194
	0015917-33.2026.8.16.0194
Moises Panizo - 99795N-PR	0131362-02.2026.8.16.0000
Mônica Bandeira de Mello Lefevre - 57540N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
Monica de Paula Xavier Ziesemer - 33377N-PR	0132475-88.2026.8.16.0000
	0132457-67.2026.8.16.0000
Neudi Fernandes - 25051N-PR	0092270-17.2026.8.16.0000
Nilson Mitihiro Sugawara - 53404N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Norman Prochet Neto - 57887N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
Paulo Ricardo Maier - 75334N-PR	0000986-09.2025.8.16.0049
Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP	0028498-23.2026.8.16.0019
Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR	0139428-05.2025.8.16.0000
Rafael Wallbach Schwind - 35318N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
Renata DI Lascio Fernandes - 58066N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Renata Teles de Souza - 42310N-PR	0000065-33.2023.8.16.0142
Ricardo Miranda Araújo - 105727N-PR	0039880-70.2026.8.16.0000
Roberto Siquinel - 31215N-PR	0131362-02.2026.8.16.0000
Rodrigo Augusto Maciel Rodrigues - 112003N-PR	0085068-86.2026.8.16.0000
Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Rodrigo Goulart de Freitas Pombo - 53450N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
Rosane de Lima - 67059N-PR	0097442-37.2026.8.16.0000
Sandra Kiomi Makita - 34421N-PR	0132475-88.2026.8.16.0000
	0132457-67.2026.8.16.0000
Sergio Schulze - 31034N-PR	0085068-86.2026.8.16.0000
Silvio Nagamine - 23621N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Steffani Cardoso Kraemer - 73306N-PR	0029860-88.2025.8.16.0021
Taigoara Finardi Martins - 55403N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000
Thiago Augustus Simoni Macias Montoro - 52484N-PR	0085068-86.2026.8.16.0000
Thiago Henrique Batista Schneider - 82486N-PR	0000065-33.2023.8.16.0142
Thiago Henrique Krüger Queiroz - 100351N-PR	0089341-11.2026.8.16.0000
Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR	0101076-41.2026.8.16.0000
	0000986-09.2025.8.16.0049
Victor Alexandre Bomfim Marins - 20890N-PR	0039880-70.2026.8.16.0000
Vinicius Segantine Busatto Pereira - 39957N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR	0101076-41.2026.8.16.0000
William Petkowicz Vesely - 72870N-PR	0014956-92.2026.8.16.0000
	0130349-02.2025.8.16.0000
William Romero - 51663N-PR	0132918-39.2026.8.16.0000
	0131362-02.2026.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 16ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 73ª sessão ordinária da 16ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 11 de novembro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Luiz Henrique Miranda no(a) 106, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador José Laurindo De Souza Netto, Desembargador Luiz Henrique Miranda, Desembargador Marco Antonio Massaneiro, Desembargador Francisco Carlos Jorge e Desembargador Victor Martim Batschke. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer e Desembargador Substituto Eduardo Novacki cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Gilberto Giacoia, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. A 16ª Câmara Cível manifesta seus cumprimentos ao Desembargador Jucimar Novochadlo pela eleição à Presidência, desejando-lhe pleno êxito na nova gestão e reafirmando seu apoio institucional, com votos de uma administração de grandes realizações. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Manuela Abrahao Ribas, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0029860-88.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: MARCIO ELEANDRO BRUNHARA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: SANDRA MARA FOIATO ***(Adesivo)***. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Luciano Milani Neckel - Unânime. 2. 0085068- 86.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Victor Martim Batschke. Designado: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: ELAINE R. DE FARIAS - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A. Vencido(s): Desembargador Victor Martim Batschke. 3. 0089341- 11.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Victor Martim Batschke. Designado: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.Agravado: SOLSTEN IMPORTACÃO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. Vencido(s): Desembargador Victor Martim Batschke. 4. 0101076-41.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Victor Martim Batschke. Designado: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BANCO BRADESCO S/A.Agravado: PERCONA & RATTI LTDA, Agravado: matheus perçona. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A. Vencido(s): Desembargador Victor Martim Batschke. 5. 0139428-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Novacki. Agravante: JAMILE APARECIDA MACHNICKI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CARLYLE POPP - Unânime. 6. 0039880-70.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Elaine de Cassia Gimenes Massaro. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RICARDO MIRANDA ARAÚJO - OAB 105727N- PR. 7. 0000986-09.2025.8.16.0049 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Apelado: Laura Maria Junqueira Martins, Apelado: Silmara Martins. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PAULO RICARDO MAIER - OAB 75334N-PR. 8. 0003396-04.2026.8.16.0179 - Conflito de competência cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA ESTADUAL EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA . Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA ESTADUAL EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - Unânime. 9. 0050424-20.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: ANGELA MARIA MALAQUIAS GUMY. Agravado: RAIZEN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANGELA MARIA MALAQUIAS GUMY - Unânime. 10. 0092270-17.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: Iryizes Maria Fraga da Silva. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Iryizes Maria Fraga da Silva - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ALEXANDRE MALTA PINHEIRO - OAB 85580N-PR. 11. 0094783-55.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Agravante: LUIZ CARLOS DE ABREU representado(a) por Marcio Rogerio de Abreu, VERA LUCIA CARREIRA DE ABREU. Agravado: ENIO VIEIRA JUNIOR, Agravado: João Victor Vieira Rico. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ CARLOS DE ABREU representado(a) por Marcio Rogerio de Abreu, VERA LUCIA CARREIRA DE ABREU - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOÃO VICTOR VIEIRA RICO - OAB 93680N-PR. 12. 0097442-37.2026.8.16.0000

- Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: ADMILSON SOUZA DA SILVA. Agravado: BANCO FIBRA SA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADMILSON SOUZA DA SILVA - Unânime. 13. 0001684-63.2005.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STORER LTDA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Rubens Storer - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CARLYLE POPP - OAB 15356N-PR. 14. 0015917-33.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Embargante: CASAGRANDE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA EMPRESARIAL. Embargado: FABIO DE SOUZA CAMARGO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CASAGRANDE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA EMPRESARIAL - Unânime. 15. 0028498-23.2026.8.16.0019 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Agravante: Denilson Tudella Gasque Vicente. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Denilson Tudella Gasque Vicente - Unânime. 16. 0016010-93.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Embargante: FABIO DE SOUZA CAMARGO. Embargado: CASAGRANDE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA EMPRESARIAL. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FABIO DE SOUZA CAMARGO - Unânime. 17. 0114966-47.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: MARTA MONDEK. Agravado: ELIZABETH RAO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MARTA MONDEK - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ELIZABETH RAO - OAB 16498N-PR e Adauto de Almeida Tomaszewski - OAB 20169N-PR. 18. 0116547- 97.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: ROBERTO OZORIO DE ALMEIDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RAUL OZORIO DE ALMEIDA - Unânime. 19. 0131362-02.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: GETSEMANI FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Sueli Nicastro Tannouri. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GETSEMANI PARTICIPAÇÕES S/S LTDA. - Unânime. 20. 0132457-67.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Tereza Yoshie Makita, Embargado: YEIJI MAKITA, Embargado: Massa Insolvente e Espólio de FUMIO MAKITA, Embargado: TRANSPORTADORA GIGANTE LTDA, Embargado: Cereal Cerealista Real LTDA. Retirado de pauta . 21. 0132475- 88.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: Tereza Yoshie Makita, Embargante: YEIJI MAKITA, Embargante: Massa Insolvente e Espólio de FUMIO MAKITA, Embargante: TRANSPORTADORA GIGANTE LTDA, Embargante: Cereal Cerealista Real LTDA. Embargado: Banco do Brasil S/A. Retirado de pauta . 22. 0132918-39.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco AntonioMassaneiro. Embargante: DIEGO NICASTRO TANNOURI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TALITA NICASTRO TANNOURI FERMAN - Unânime. EM MESA: 0000065- 33.2023.8.16.0142 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: FERNANDO ESTEVÃO DENEKA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Arthuro Alexandro Antoniassi - Unânime. 0130349-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: CONSTRUTORA SAN ROMAN S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL . Agravado: Norane Adelina Espindola Calliari. Adiado. 0005869-46.2025.8.16.0098 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.Apelado: EDINA PEREIRA DA SILVA LEITE. Retirado de pauta . 0014956-92.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Agravante: Norane Adelina Espindola Calliari. Agravado: CONSTRUTORA SAN ROMAN S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL . Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Manuela Abrahao Ribas, secretário(a) da 16ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 71ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 04/11/2026 13:30
Sessão ordinária - 16ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00146 de Publicação - Projudi

Ata da 71ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 16ª Câmara Cível realizada em 04/11/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Alessandro Orizzo Franco de Souza - 229913N-SP	0103643-45.2026.8.16.0000
Alexandre Campos Pereira - 16586N-SC	0103643-45.2026.8.16.0000
Ana Beatriz Bonometti Stieven - 52578N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Anderson Rafael Kroetz - 99942N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Andre Luis Basilio Silva - 20593N-MS	0103643-45.2026.8.16.0000
Andressa Dall'agnol - 96979N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Angela Cristina dos Santos - 64281N-PR	0000279-69.2025.8.16.0169
Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Angelica Maria Trento - 80388N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Anilise de Oliveira - 70384N-PR	0075298-69.2026.8.16.0000
Antonio Ferreira França - 15593N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Arion Augusto Nardello Nasihgil - 61119N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Arthuro Alexandro Antoniassi - 70267N-PR	0000065-33.2023.8.16.0142
Brasilio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR	0082923-57.2026.8.16.0000
Breno Frederico Costa Andrade - 96380N-MG	0103643-45.2026.8.16.0000
Bruna Lara Sakezevski - 107787N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Bruna Quintino da Silva - 96637N-PR	0011694-25.2022.8.16.0017
Bruno Henrique Dalla Vecchia Giron - 112189N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Carlos Alberto Giron - 56371N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR	0139428-05.2025.8.16.0000
Celso Rudinei Silva da Rosa - 58645N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Cesar Leite de Oliveira Junior - 66005A-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Clemente Alves da Silva - 6087N-MS	0103643-45.2026.8.16.0000
Cleverton Cremonese de Souza - 39599N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Conrado Miranda Gama Monteiro - 70003N-PR	0075298-69.2026.8.16.0000
Cristiane Santos Gusmão Pereira - 181506B-SP	0000279-69.2025.8.16.0169
Daniel Gabrilli de Godoy - 235505N-SP	0103643-45.2026.8.16.0000
Daniela Rocha Araujo - 186811N-MG	0003001-98.2025.8.16.0194
Danielle Sfair Reis - 27568N-PR	0137083-66.2025.8.16.0000
Edenilson Fausto - 24762N-PR	0078549-95.2026.8.16.0000
Eduardo Oliveira Agustinho - 30591N-PR	0075298-69.2026.8.16.0000
Eliana Tavares Paes Lopes - 258114N-SP	0082923-57.2026.8.16.0000
Eloi Antonio Salvador - 32885N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Elvis Bittencourt - 19015N-PR	0002952-91.2025.8.16.0021
Elvys Pascoal Barankievicz - 35919N-PR	0011694-25.2022.8.16.0017
Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Ewerson Quillante - 65505N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Fabiano Luiz Rohde - 45750N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Fábio Luiz da Câmara Falcão - 49565N-PR	0003001-98.2025.8.16.0194
Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0139428-05.2025.8.16.0000
Fernanda Noronha Baptista - 436801N-SP	0103643-45.2026.8.16.0000
Fernando Aloisio Hein - 33433N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Fernando Cesar dos Santos - 119302N-PR	0011694-25.2022.8.16.0017
Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR	0000065-33.2023.8.16.0142
Fernando Vasconcelos Socreppa - 69642N-PR	0075298-69.2026.8.16.0000
Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR	0137083-66.2025.8.16.0000
Geferson Jose Cardias - 94809N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Geovani Pereira de Mello - 52531N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Giovani Miguel Lopes - 31518N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Graciela Iurk Marins - 20186N-PR	0039880-70.2026.8.16.0000
Guilherme Nardi Neto - 35635N-SC	0103643-45.2026.8.16.0000
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0139428-05.2025.8.16.0000
Henrique Schaper - 101885N-MG	0103643-45.2026.8.16.0000
Heverton Felipe de Araujo Pereira - 249030N-MG	0003001-98.2025.8.16.0194
Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Isabel Nazari Silva - 110713N-PR	0139428-05.2025.8.16.0000
Isadora Pagliarini Brindeiro - 39287N-PE	0103643-45.2026.8.16.0000
Isloar Ghislandi Junior - 85755N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Israel Cenilo Guibor - 113900N-PR	0082923-57.2026.8.16.0000
Jackson Mateus Porfírio - 54141N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Jader Kipper - 70623N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Jamile Aparecida Machnicki - 60484N-PR	0139428-05.2025.8.16.0000
Jetson Josias Szrajia - 38606N-PR	0000065-33.2023.8.16.0142
Joao Baroni Neto - 334936N-SP	0103643-45.2026.8.16.0000
Joao Carlos Dalmagro Junior - 19752B-SC	0103643-45.2026.8.16.0000
João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR	0075298-69.2026.8.16.0000
Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR	0078549-95.2026.8.16.0000
João Victor Fiorenza da Rocha - 106970N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Jonas Zeraik da Costa Pereira - 81256N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Jonatas Justus Júnior - 77930N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Jones Luiz Otto - 72985N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Jonnathas Rodrigo de Medeiros Tofaneto - 41709N-PR	0011694-25.2022.8.16.0017
Jose Afonso Leirião Filho - 330002N-SP	0103643-45.2026.8.16.0000
José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR	0082923-57.2026.8.16.0000
José Fernando Marucci - 24483N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0000986-09.2025.8.16.0049
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0103643-45.2026.8.16.0000
Karina Domingues da Luz Nasihgil - 67639N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Karine Pereira - 33759N-PR	0003001-98.2025.8.16.0194
Karolayne Borgo Carneiro - 109438N-PR	0011694-25.2022.8.16.0017
Keitievelen Caroline Cardoso - 84297N-PR	0137083-66.2025.8.16.0000
Laiana Maria Bosco - 103863N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Leandro de Matos de Oliveira - 121125N-PR	0011694-25.2022.8.16.0017

Leonardo Luiz Pamplona - 64589N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Leticia de Araujo Moreira Preis - 82552N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Leticia de Matos Lessa - 85075N-PR	0011694-25.2022.8.16.0017
Lia Helena Daron Cavejon - 84382N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Loiane Michele Antunes Brós Ritt - 90574N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0039880-70.2026.8.16.0000
Luana Lima Zanatta - 69949N-PR	0002952-91.2025.8.16.0021
Lucas Ribeiro Terra - 59693N-PR	0003396-04.2026.8.16.0179
Lucca Merhy Arruda Gonçalves - 114650N-PR	0075298-69.2026.8.16.0000
Luciana Kishino de Souza - 37497N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Luciano Bayer - 65351N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Luciano Caetano - 64789N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Lucinei Bagdinski - 119068N-PR	0078549-95.2026.8.16.0000
Luis Felipe Eloy - 35695N-RS	0002952-91.2025.8.16.0021
Luis Renato Martins de Almeida - 24630N-PR	0075298-69.2026.8.16.0000
Luiza Zarth Leduc - 110467N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Marcelo da Silva Garcia Neves - 42988N-PR	0082923-57.2026.8.16.0000
Marcelo Dalanhol - 31510N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Marcelo Flores - 37498N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Marcos Dauber - 31278N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Marcos Graboski - 38814N-PR	0075298-69.2026.8.16.0000
Marcos Vinicius de Paiva - 75247N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Marilia Bugalho Pioli - 36498N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Marina Andrade Batista - 120915N-PR	0011694-25.2022.8.16.0017
Matheus Cury Sahão - 57997N-PR	0000279-69.2025.8.16.0169
Michael Felipe Cremonese de Souza - 48286N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Miron Biazus Leal - 52018N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Natan Felipe Marques - 102816N-PR	0011694-25.2022.8.16.0017
Oksandro Osdival Gonçalves - 24590N-PR	0082923-57.2026.8.16.0000
Oscar Estanislau Nasihgil - 11563N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Patricia Francisco de Souza - 31483N-PR	0002952-91.2025.8.16.0021
Paulo Ricardo Maier - 75334N-PR	0000986-09.2025.8.16.0049
Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR	0139428-05.2025.8.16.0000
Paulo Sérgio Quezini - 8818N-MS	0103643-45.2026.8.16.0000
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Rafael Franco de Lima - 303547N-SP	0103643-45.2026.8.16.0000
Ralph Pereira Macorim - 46123N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Raphael Mendonça Cintra - 395792N-SP	0103643-45.2026.8.16.0000
Renata Teles de Souza - 42310N-PR	0000065-33.2023.8.16.0142
Ricardo Augusto Vollrath - 79877N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Ricardo Canan - 33819N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Ricardo Cesar Pinheiro Becker - 19346N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Ricardo Miranda Araújo - 105727N-PR	0039880-70.2026.8.16.0000
Rivadavia Antenor Prosdocimo - 5593N-PR	0082923-57.2026.8.16.0000
Robson Adriano Avancini - 59773N-PR	0011694-25.2022.8.16.0017
Robson Alan Lopes - 90657N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Rodolfo Russi Vianna - 77838N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Rodrigo Costa de Sa Leitao Valle Ramos - 125020N-MG	0103643-45.2026.8.16.0000
Rodrigo Montefusco Mendes Pessoa - 117276N-PR	0075298-69.2026.8.16.0000
Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Romara Costa Borges - 29198N-PR	0137083-66.2025.8.16.0000
Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Sergio Franco de Lima Filho - 216437N-SP	0103643-45.2026.8.16.0000
Sérgio Vinicius Moreira - 126746N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Suelen de Oliveira Scholochaski - 65317N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Suzana Santi Cremasco - 100099N-MG	0003001-98.2025.8.16.0194
Suzana Valenza Manocchio Petry - 30544N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Suzane Rosângela Busatta - 30422N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Taís Tallone Ramalho da Silva - 418347N-SP	0103643-45.2026.8.16.0000
Talita Marciana Almeida Felder - 94585N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Tasso Augusto Rodrigues Soares - 68710N-PR	0137083-66.2025.8.16.0000
Thânise Cassero de Souza Teixeira - 129579N-RS	0137083-66.2025.8.16.0000
Thiago Henrique Batista Schneider - 82486N-PR	0000065-33.2023.8.16.0142
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	0000279-69.2025.8.16.0169
Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR	0000986-09.2025.8.16.0049
Tiago Godoy Zanicotti - 44170N-PR	0137083-66.2025.8.16.0000
Tiago Mergener - 74959N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Victor Alexandre Bomfim Marins - 20890N-PR	0039880-70.2026.8.16.0000
Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR	0000279-69.2025.8.16.0169
Victoria Romano Brum - 86140N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Vinicius Benvenutti - 39925N-PR	0078549-95.2026.8.16.0000
Vitor Ottoboni Pavan - 74451N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Walmor Mergener - 38966N-PR	0103643-45.2026.8.16.0000
Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR	0011694-25.2022.8.16.0017

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 16ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 71ª sessão ordinária da 16ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 04 de novembro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Marco Antonio Massaneiro no(a) 106, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Marco Antonio Massaneiro e Desembargador Victor Martim Batschke e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer, Desembargador Substituto Rogério De Assis e Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne e Desembargador Substituto Evandro Portugal cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Manuela Abrahao Ribas, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0082923-57.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: TATIANA SOTTO MAIOR FRANCO BREDA. Agravado: Andre Luiz Brandao. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) TATIANA SOTTO MAIOR FRANCO BREDA - Unânime. 2. 0002952-91.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL LTDA representado(a) por ANTONIO DEOCLIDES ZINI. Apelado: Fernando Arenhart, Apelado: EHBSA BR FABRICACAO DE TANQUES E SILOS RODOVIÁRIOS LTDA- representado(a) por Fernando Arenhart. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL LTDA representado(a) por ANTONIO DEOCLIDES ZINI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUANA LIMA ZANATTA - OAB 69949N-PR. 3. 0137083- 66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: TIAGO DA SILVA NUNES. Agravado: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) TIAGO DA SILVA NUNES - Unânime. 4. 0139428- 05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Novacki. Agravante: CARLYLE POPP, Agravante: JAMILE APARECIDA MACHNICKI. Agravado: Isabel Nazari Silva, Agravado: PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, Agravado: ANGELYS DE ABREU ABILHOA. Adiado. 5. 0039880-70.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Elaine de Cassia Gimenes Massaro. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RICARDO MIRANDA ARAÚJO - OAB 105727N-PR. 6. 0000986-09.2025.8.16.0049 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Carlos Jorge. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Apelado: Laura Maria Junqueira Martins, Apelado: Silmara Martins. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PAULO RICARDO MAIER - OAB 75334N-PR. 7. 0075298-69.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Embargante: NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA. Embargado: POTENCIAL SERVICOS DE COBRANCA LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NACIONAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Unânime. 8. 0078549-95.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Victor Martim Batschke. Agravante: ALTAMIRO BRAGA DE CRISTO. Agravado: ARNALDO THOME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALTAMIRO BRAGA DE CRISTO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUCAS ROBERTO DA SILVA PEREIRA - OAB 103552N-PR - INDICAÇÃO DE: JOAO PAULO BETTEGA DE ALBUQUERQUE MARANHAO - OAB 34707N-PR. 9. 0000279-69.2025.8.16.0169 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: Belagrícola Comercio e representação de produtos agrícolas Ltda. Apelado: Edivaldo Ferreira Ramos. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Belagrícola Comercio e representação de produtos agrícolas Ltda - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOSE RAFAEL FURLANETO - OAB 134078N-PR - INDICAÇÃO DE: MATHEUS CURY SAHÃO - OAB 57997N-PR. 10. 0103643- 45.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Agravado: LISETE MARIA LUDWIG RAMBO, Agravado: JORGE FOELLMER RAMBO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Unânime. 11. 0011694-25.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: DOUGLAS BETTINARDI ZECHETTO. Apelado: EDUARDO MARCEL GINESTE GABARDO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DOUGLAS BETTINARDI ZECHETTO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LEANDRO DE MATOS DE OLIVEIRA - OAB 121125N-PR - INDICAÇÃO DE: KAROLAYNE BORGO CARNEIRO - OAB 109438N-PR e FERNANDO CESAR DOS SANTOS - OAB 119302N-PR - INDICAÇÃO DE: FERNANDO CESAR DOS SANTOS - OAB 119302N-PR. 12. 0003001-98.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: VOITH HYDRO LTDA. Apelado: LB LOCACOES LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VOITH HYDRO LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) HEVERTON FELIPE DE ARAUJO PEREIRA - OAB 249030N-MG. 13. 0000065- 33.2023.8.16.0142 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: Arthuro Alexandro Antoniassi, Apelante: FERNANDO ESTEVÃO DENEKA. Apelado: JETSON JOSIAS SZRAJIA. Adiado. 14. 0003396- 04.2026.8.16.0179 - Conflito de competência cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA ESTADUAL EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA . Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA. Adiado.Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Manuela Abrahao Ribas, secretário(a) da 16ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 51ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 20/07/2026 00:00 até 24/07/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 5ª Câmara Criminal
Relação No. 2026.00165 de Publicação - Projudi

Ata da 51ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 5ª Câmara Criminal realizada em 20/07/2026 às 00:00 horas até 24/07/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Achley Wzorek - 105738N-PR	0014870-24.2026.8.16.0000
Adriana de Oliveira Bertão - 75360N-PR	0000937-65.2022.8.16.0180
Adriane Cristiane Moreira - 110956N-PR	0009950-07.2022.8.16.0013
Adriane Pegoraro - 49290N-PR	0001856-72.2025.8.16.0140
Adyr Tacla Filho - 18688N-PR	0000568-78.2021.8.16.0189
Alaor Ribeiro Junior - 86584N-PR	0043758-03.2026.8.16.0000
	0046754-71.2026.8.16.0000
Alecio Aparecido Frasson - 23633N-PR	0001034-55.2026.8.16.0041
Ali Ahmad El Laden - 54452N-PR	0009469-16.2024.8.16.0129
Aline Cristina Bond Reis - 46617N-PR	0037907-85.2024.8.16.0021
Aline do Rocio Müller - 93971N-PR	0014727-82.2016.8.16.0033
Aline Kerolin Aparecida Ribeiro de Oliveira Capocci - 80134N-PR	4000862-29.2026.8.16.0014
Allan Cesar Scheibe - 71352N-PR	0067456-38.2026.8.16.0000
Allan Santos Kirchner - 46297N-PR	0045853-06.2026.8.16.0000
Alysson Eduardo Rosalino - 103824N-PR	0041145-10.2026.8.16.0000
Amanda Mota Marinho - 69703N-PR	0057357-09.2026.8.16.0000
Ana Paula Dalla Benetta de La Cerda Zenteno - 116631N-PR	0063856-09.2026.8.16.0000
Anderson Gonçalves da Luz Nery - 114016N-PR	0046348-50.2026.8.16.0000
Anderson Lois Gulmini Taques - 48550N-PR	0003550-91.2022.8.16.0072
Anderson Roberto Bunhak - 110628N-PR	0009355-68.2024.8.16.0035
Andreas de Luca Manoel - 75465N-PR	0082754-70.2026.8.16.0000
Andreia Farias - 51598N-PR	0079363-10.2026.8.16.0000
Andressa Bernardo da Silva - 69246N-SC	0004024-64.2026.8.16.0026
Andryel Lincoln de Castro Voigt - 65309N-PR	0009950-07.2022.8.16.0013
Antonio Ricardo Lopes - 17795N-PR	0001504-71.2020.8.16.0114
Aristeu Vieira - 16573N-PR	0003550-91.2022.8.16.0072
Bárbara Eduarda Pereira - 121265N-PR	0002349-96.2023.8.16.0050
Beatriz Martins Silva - 108988N-PR	0072170-41.2026.8.16.0000
Brendo Wolfagan de Queiroz - 90986A-PR	0034348-18.2026.8.16.0000
Breno Henrique Teobaldo Arali - 46005N-PR	0045369-88.2026.8.16.0000
Bruna da Silva Ramos - 99291N-PR	0003550-91.2022.8.16.0072
Bruna Isabelle dos Santos - 113748N-PR	0034744-92.2026.8.16.0000
Bruna Jaqueline de Melo Aguiar - 78637N-PR	0076174-24.2026.8.16.0000
Bruna Mailine Nogueira Morais dos Santos - 110837N-PR	0059580-32.2026.8.16.0000
Bruna Uliana Pizapio - 119235N-PR	0004149-48.2024.8.16.0108
Bruno Donatoni de Carvalho - 105879N-PR	0067449-46.2026.8.16.0000
Bruno Molina Ferreira Silva - 111770N-PR	0002633-34.2024.8.16.0159
Bruno Skopek Horning - 92866N-PR	0055150-37.2026.8.16.0000
Bryan de Souza Prado - 128251N-PR	0082360-63.2026.8.16.0000
Camila Cristie de Oliveira Valduga - 88873N-PR	0004964-97.2024.8.16.0123
Camila da Silva Furlan de Moraes - 128420N-PR	0001623-19.2025.8.16.0094
Carlos Alberto de Brito Junior - 71694N-PR	0008570-65.2026.8.16.0026
Carlos Eduardo Machado - 85572N-PR	0022639-49.2023.8.16.0013
Carolina Maia Francisco - 125020N-PR	0000038-37.2023.8.16.0017
Carolina Rockenbach da Rocha - 118412N-PR	4002047-82.2026.8.16.4321
César Antônio Gasparetto - 38662N-PR	0043520-63.2022.8.16.0019
Charliena Vieira Junkes - 90197N-PR	0001695-51.2023.8.16.0037
Claudia Aparecida Soares - 15244N-PR	0087945-96.2026.8.16.0000
	0017197-56.2024.8.16.0017
Claudia Patricia Martins - 100759N-PR	0003550-91.2022.8.16.0072
Claudio Rodrigues de Oliveira - 47004N-PR	0000593-35.2019.8.16.0101
Cleverson Alechandre Carlon - 64873N-PR	0079877-60.2026.8.16.0000
Cristiane Francisco Cippola - 84679N-PR	0015578-66.2025.8.16.0014
Cristiane Helena Welter de Souza - 117644N-PR	0007297-44.2024.8.16.0148
Daiane Ramos dos Reis Felix - 73425N-PR	0068937-36.2026.8.16.0000
Daniel Gonçalves da Silva - 71095N-PR	0009069-26.2025.8.16.0045
Daniel Inoue Corrêa - 102350N-PR	0069351-34.2026.8.16.0000
Danilo Rodrigues de Figueiredo - 77175N-PR	0086164-39.2026.8.16.0000
Darinez Sebastião da Cruz Oliveira - 99136N-PR	0002900-69.2023.8.16.0117
Dayane Signori dos Santos - 78977N-PR	0037222-44.2025.8.16.0021
Debora Fernanda Recanello Amaral - 73054N-PR	4000047-43.2026.8.16.0075
Debora Ruppel Kowalski - 94282N-PR	0001499-67.2017.8.16.0142
Deisieli Caroline Gois - 110118N-PR	0070884-28.2026.8.16.0000
Denize Latto de Moraes - 96190B-PR	0000038-37.2023.8.16.0017
Diego Rodrigues Pires - 74185N-PR	0056671-17.2026.8.16.0000
Diego Rodrigues Portela - 104148N-PR	0038985-12.2026.8.16.0000
Dionatan Fernando Sozo - 71670N-PR	0064569-81.2026.8.16.0000
Douglas Virginio da Rocha - 88247N-PR	0003092-87.2024.8.16.0045
Dyessica Ambrosini - 67707N-PR	0018133-07.2026.8.16.0019
Edi França (Registradoa) Civilmente Como Edineia Mussio França) - 117295N-PR	0071215-10.2026.8.16.0000
Edmar Cristiane Mendes da Silva - 105983N-PR	0011805-17.2025.8.16.0045
Edmilson Luiz Sergio Bonache - 26909N-PR	0067477-14.2026.8.16.0000
Edne Batista Costanski - 68109N-PR	0004104-37.2025.8.16.0196
Edson José Perlin - 58611N-PR	0041085-37.2026.8.16.0000
Edson Luiz Pagnussat - 51592N-PR	0003753-62.2026.8.16.0056
Eduardo Carvalho Angelo Marin - 79990N-PR	0086164-39.2026.8.16.0000
Eduardo Costa Apolinário - 65072N-PR	0001398-32.2024.8.16.0159
Eduardo Ferreira - 76340N-PR	0037222-44.2025.8.16.0021
Eduardo Marcinichen Knop - 115460N-PR	0000109-69.2025.8.16.0146
Eduardo Pião Ortiz Abraão - 194785N-SP	0002000-79.2025.8.16.0129
	0020341-62.2025.8.16.0030
	0003359-88.2019.8.16.0189
	0001632-80.2023.8.16.0019
	0008479-98.2023.8.16.0019
	4002289-41.2026.8.16.4321
	0041435-93.2025.8.16.0021
	4002826-37.2026.8.16.4321
	0003506-58.2023.8.16.0130
	4002431-45.2026.8.16.4321
	0010831-19.2025.8.16.0129
	0012186-05.2017.8.16.0013
	0004579-55.2023.8.16.0101
	0047422-42.2026.8.16.0000
	4000581-30.2026.8.16.0190
	0086171-31.2026.8.16.0000
	0009889-95.2026.8.16.0017
	0006089-11.2024.8.16.0088
	0006159-88.2026.8.16.0013
	0000588-14.2022.8.16.0196
	4002510-24.2026.8.16.4321
	0000406-65.2023.8.16.0043
	0007459-56.2025.8.16.0131
	0063419-65.2026.8.16.0000
	4001801-86.2026.8.16.4321
	4001623-40.2026.8.16.4321
	0029529-77.2023.8.16.0021
	0001450-27.2023.8.16.0009
	4001429-40.2026.8.16.4321
	0000388-88.2024.8.16.0017
	0086497-88.2026.8.16.0000
	0068733-89.2026.8.16.0000
	4002450-51.2026.8.16.4321
	0057767-67.2026.8.16.0000
	0000677-35.2024.8.16.0174
	0004901-48.2026.8.16.0173
	0039022-65.2024.8.16.0014
	0004451-11.2024.8.16.0033
	0002560-48.2024.8.16.0196
	0049025-53.2026.8.16.0000
	0082108-60.2026.8.16.0000
	0000237-36.2025.8.16.0196
	4001177-37.2026.8.16.4321
	0032688-39.2020.8.16.0019
	4001616-48.2026.8.16.4321
Elaine Cristina Lima da Silva - 106244N-PR	0058313-25.2026.8.16.0000
Elias Mattar Assad - 9857N-PR	0000273-23.2026.8.16.0203
Elizanne Marcondes Soares - 108487A-PR	0004788-74.2022.8.16.0031
Eloisa Tomazini Gonçalves - 97976N-PR	0074946-21.2016.8.16.0014
Emanoele de Oliveira - 102032N-PR	0000002-42.2023.8.16.0163
Emilene Raquel Simonetto Alves - 111745N-PR	0069351-34.2026.8.16.0000
Eneias Carvalho Camilo - 79035N-PR	0021406-51.2026.8.16.0000
Eriana Maria Ferneda - 110983N-PR	0037907-85.2024.8.16.0021
Estefania Adriana Franco - 74350N-PR	0002837-42.2024.8.16.0074
Evandro Alves Chaves - 91134N-PR	0010831-19.2025.8.16.0129
Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR	0091405-91.2026.8.16.0000
Everton de Souza Ferreira - 41839N-PR	0011883-87.2024.8.16.0031
Fábio da Silva Staudt - 134699N-RS	0001974-52.2026.8.16.0192
Fabíola Christina Gagno - 91988N-PR	0073819-41.2026.8.16.0000
Felipe Andrioli Miguel - 98633N-PR	0012217-84.2025.8.16.0129
Felipe Colman Bahls - 108488N-PR	0004788-74.2022.8.16.0031
Felipe Vinicius Garcia Gordiano - 433763N-SP	0079135-35.2026.8.16.0000
Fernando Almeida Engel - 117140N-PR	0006868-74.2025.8.16.0170
Fernando Augusto de Souza - 27460N-PR	0085129-44.2026.8.16.0000
Flávia Dawagi Pereira - 95037N-PR	0011932-56.2022.8.16.0013
Flavio Steinberg Bexiga - 33491N-PR	0005528-93.2014.8.16.0069
Flavio Warumby Lins - 31832N-PR	0000273-23.2026.8.16.0203
Fred Shum - 315894N-SP	0003550-91.2022.8.16.0072
Gabriel dos Reis da Mota - 249870N-RJ	0014870-24.2026.8.16.0000
Gabriela Sartori de Oliveira Rocha - 110302N-PR	0084982-18.2026.8.16.0000
Gilberto Carlos Richthcik - 40813N-PR	0001177-20.2023.8.16.0083
	0069642-34.2026.8.16.0000

Giovanna Martins Cunha - 131241N-PR 0001957-38.2025.8.16.0196
Gisele Mara Freitas Sordo Carlim - 28783N-PR 0003940-94.2020.8.16.0116
Guilherme Antonio Sentechem Lemes - 107207N-PR 0079114-59.2026.8.16.0000
Gustavo Borges - 96543N-PR 0037907-85.2024.8.16.0021
Gustavo Cabral - 51019B-SC 0004024-64.2026.8.16.0026
Hemanuelly Cristina Trombetta - 103467N-PR 0049819-74.2026.8.16.0000
Henrique Cavasolla - 99528A-PR 0001736-92.2026.8.16.0140
Henrique Lemos Cury Harfuch - 108357N-PR 4000121-86.2026.8.16.0014
Hiago da Silva Baggio - 80923N-PR 0000194-32.2023.8.16.0144
Hugo da Silva Baggio - 109950N-PR 0000194-32.2023.8.16.0144
Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR 0000567-81.2024.8.16.0159
Ingrid Guimarães Medina Donatoni - 122757N-PR 0067449-46.2026.8.16.0000
Ingrid Ogera Cazari da Costa - 110128N-PR 0000038-37.2023.8.16.0017
Irineu dos Santos Vainer - 51970N-PR 0001680-74.2025.8.16.0114
Ivan Lucas Carradore - 90359N-PR 0071375-35.2026.8.16.0000
Janaina Marucci Kirschner - 128524N-PR 0094946-35.2026.8.16.0000
João Maria de Goes Junior - 40750N-PR 0045130-84.2026.8.16.0000
João Ricardo Borba Gonçalves - 78018N-PR 0040116-22.2026.8.16.0000
Joice Alline Winter Cervi - 83268N-PR 0022639-49.2023.8.16.0013
Jordan Vieceli - 74764N-PR 0006868-74.2025.8.16.0170
0064422-55.2026.8.16.0000
Jordão Antonio de Rezende - 103882N-PR 0064611-33.2026.8.16.0000
Jorge da Silva Giulian - 39108N-PR 0001398-32.2024.8.16.0159
Jorge Luis Rodrigues - 43359A-PR 0012768-31.2017.8.16.0069
José Henrique de Souza Zagato - 67352N-PR 0034565-87.2024.8.16.0014
Julia Cristina Vieira Castamann - 56498N-PR 0003550-91.2022.8.16.0072
Juliana Lemes Ribeiro - 81375N-PR 0096143-25.2026.8.16.0000
Juliana Luiza Muller - 44761N-PR 0003229-15.2023.8.16.0139
Junio Barreto dos Reis - 272230N-SP 0003473-09.2019.8.16.0098
Junio Scapinello - 72030N-PR 0050675-38.2026.8.16.0000
Jurandir Valadão Cantoia - 74829N-PR 0005306-50.2024.8.16.0013
Karina de Fátima Lopes Aires - 75119N-PR 0018133-07.2026.8.16.0019
Kellen Larissa de Castro Fernandes - 131316N-PR 0072158-27.2026.8.16.0000
Kelly Caroline Corrêa - 103833N-PR 0002906-40.2024.8.16.0150
Lauren Lylith Filus - 75838N-PR 0022639-49.2023.8.16.0013
Lauro de Campos Henrique - 76273N-PR 0001623-19.2025.8.16.0094
Leandro Batista dos Santos - 87790N-PR 0003753-62.2026.8.16.0056
Leonardo Grigonis Ferreira da Silva - 94760N-PR 0003964-64.2026.8.16.0035
Leonice Aparecida Gomes - 95838N-PR 0001845-25.2025.8.16.0146
Letícia Chagas - 106151N-PR 0066758-32.2026.8.16.0000
Leticia Silva Panza Barbosa - 133580N-PR 0068937-36.2026.8.16.0000
Leticia Tiepo - 98833N-PR 0004964-97.2024.8.16.0123
Letícia Wenglarek do Valle - 121048N-PR 0040108-45.2026.8.16.0000
Ligia Depieri Dominguez - 96130N-PR 0075452-87.2026.8.16.0000
Lívia Jardim Coelho Koga - 72211N-PR 0002541-43.2025.8.16.0055
Lorenzo Finardi - 49192N-PR 0040116-22.2026.8.16.0000
Luan Mateus Antunes Carminatti - 112634N-PR 0003652-24.2024.8.16.0079
Lucas Akio Tominaga - 92624A-PR 0080407-64.2026.8.16.0000
Lucas Baldissera Bachinski - 79929N-PR 0005013-82.2018.8.16.0048
Lucas Guilherme Abba - 124697N-PR 0001932-19.2023.8.16.0156
Lucas Montazola - 110293N-PR 4000381-23.2026.8.16.0190
Lucas Vinicius Oliveira Prata - 206220N-MG 0089765-53.2026.8.16.0000
Luciano Albuquerque de Mello - 175461N-SP 0003473-09.2019.8.16.0098
Luciano Duarte Borges do Canto - 89915N-PR 0037269-47.2026.8.16.0000
Luciano Marucci Kirschner - 62892N-PR 0094946-35.2026.8.16.0000
Luisa Miranda Dal Cortivo - 100733N-PR 0038399-72.2026.8.16.0000
Luiz Antonio Borri - 61448N-PR 0078630-44.2026.8.16.0000
Luiz Carlos Miosso - 85038N-PR 0003550-91.2022.8.16.0072
Luiz Fernando Utasi Araújo - 0N-PR 0086171-31.2026.8.16.0000
Marcelo Lentini Ribas - 99806N-PR 0003070-37.2019.8.16.0196
Marcelo Ortiz - 65037N-PR 0065157-88.2026.8.16.0000
Marcelo Roberto Felipe dos Santos - 114510N-PR 0036213-76.2026.8.16.0000
Marcia Cristina da Silva Cavazzani - 55301N-PR 0004231-14.2021.8.16.0196
Marcus Vinicius Marques - 119428N-PR 0009069-26.2025.8.16.0045
Maria Eduarda Vier Klein - 114974N-RS 0001974-52.2026.8.16.0192
Maria Juliana Boljevac Csucsuly - 74442N-PR 0001073-66.2024.8.16.0156
Maristela Ribeiro Berlande - 89161N-PR 0004822-56.2024.8.16.0103
Mark Stanley Barbosa Irias - 83016N-PR 0073810-79.2026.8.16.0000
Matheus Mello dos Santos - 107772N-PR 0049934-95.2026.8.16.0000
Matheus Oliveira - 127868N-PR 0081455-58.2026.8.16.0000
Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR 0059535-28.2026.8.16.0000
0002384-76.2025.8.16.0053
Mayara da Cruz de Brito - 106156N-PR 0001856-72.2025.8.16.0140
Mayke Willian de Castro - 82334N-PR 0000980-05.2026.8.16.0166
Micheli Cristina Dionisio dos Santos - 51077N-PR 0059672-10.2026.8.16.0000
Michelli Karine Aita - 119419N-PR 0002837-42.2024.8.16.0074
Miguel Henrique Greipel Baumann - 105232N-PR 0078163-65.2026.8.16.0000
Miguel Nicolau Junior - 7708N-PR 0004788-74.2022.8.16.0031
Milton Ramos Pereira - 84033N-PR 0001823-52.2025.8.16.0150
Moisés Ribeiro - 87926N-PR 0065240-07.2026.8.16.0000
Nathália Gandra Carreira Pólvora - 102025N-PR 0001930-29.2023.8.16.0098
Odilon de Assis Neto - 94073N-PR 0000995-42.2023.8.16.0145
Otávio Augusto da Silva - 82127N-PR 0002318-24.2024.8.16.0153
Patrícia Patris Pertile - 119816N-PR 0058313-25.2026.8.16.0000
Paula Mariana Miranda Fidalgo - 98888N-PR 0001180-53.2025.8.16.0196
Paulinho Pereira dos Santos - 95871N-PR 0001398-32.2024.8.16.0159
Paulo Camilo Gonçalves Netto - 129595N-PR 0034348-18.2026.8.16.0000
Paulo Cesar da Rosa - 70764N-PR 0004109-90.2023.8.16.0079
Paulo Eduardo Fecchio dos Santos - 49252N-PR 0012768-31.2017.8.16.0069
Paulo Felipe Azenha Tobias - 280819N-SP 0011805-17.2025.8.16.0045
Paulo Fernando Stefaniszen - 96670N-PR 0003229-15.2023.8.16.0139
Paulo Ribeiro Junior - 28525N-PR 0003473-09.2019.8.16.0098
Paulo Ricardo Maier - 75334N-PR 0000937-65.2022.8.16.0180
Paulo Roberto Marcondes Júnior - 53511N-PR 0000998-39.2026.8.16.0000
Pedro Augusto Morandini Borghetti - 113664N-PR 0061804-40.2026.8.16.0000
Pedro Henrique de Carvalho Ferrari - 111858N-PR 0001441-50.2025.8.16.0056
Priscila Julieta Badaró de Paula e Silva - 68882N-PR 0001662-91.2024.8.16.0145
0001185-05.2023.8.16.0145
Priscila Luz - 69160N-SC 0004024-64.2026.8.16.0026
Rafael Jorgetto Felix - 429775N-SP 0082108-60.2026.8.16.0000
Rafael Jose Schibelbein - 113786N-PR 0000109-69.2025.8.16.0146
Rafael Junior Soares - 45177N-PR 0078630-44.2026.8.16.0000
Rafael Ritter Grapéggia - 121942N-PR 0004024-64.2026.8.16.0026
Rafael Scarpa Vieira - 65273N-PR 0003550-91.2022.8.16.0072
Rebeca Fabiolla Gonçalves - 74448N-PR 0096143-25.2026.8.16.0000
Reinaldo Tostanowski de Araujo - 113785N-PR 0037907-85.2024.8.16.0021
Remisson Rodrigues Santos - 416149A-SP 0002464-14.2022.8.16.0031
Renan de Quintal - 87432N-PR 0077917-95.2024.8.16.0014
Renan Thome de Souza Vestina - 320056N-SP 0086497-88.2026.8.16.0000
Renato Armiliato Dias - 85201N-PR 0037222-44.2025.8.16.0021
Ricardo David Chammas Cassar - 43652N-PR 0000194-32.2023.8.16.0144
Ricardo do Valle - 57171N-PR 0040108-45.2026.8.16.0000
Roberto Mitsuru Ekuni Junior - 85474N-PR 0016754-84.2025.8.16.0045
0003092-87.2024.8.16.0045
Roberto Rodrigues Neves Filho - 98110N-PR 0064585-35.2026.8.16.0000
Robespierre Ferrazza Trindade - 37748N-RS 0071943-51.2026.8.16.0000
Robinson Marçal Kaminski - 36392N-PR 0001767-13.2024.8.16.0034
Robson Trukane Miranda - 72756N-PR 0022781-92.2024.8.16.0021
Rodrigo Hiroshi de Almeida Tanaka - 93251N-PR 0044495-06.2026.8.16.0000
Rodrigo Macedo - 49032N-PR 0001628-65.2021.8.16.0196
Rogerio Vieira - 27916N-PR 0003550-91.2022.8.16.0072
Rosangela de Fatima Gomiero - 119982N-PR 0079363-10.2026.8.16.0000
Rosélia Sampaio Elias Brunoni - 59412N-PR 0079877-60.2026.8.16.0000
Sandoval Dantas Souza - 110320N-PR 0014629-21.2020.8.16.0013
Sandra Sidney Frantz Safanelli - 7373N-SC 0004024-64.2026.8.16.0026
Sandro Roberto Vieira - 58405N-PR 0036618-15.2026.8.16.0000
Sarah Bayer Ferraz - 104790N-PR 0071215-10.2026.8.16.0000
Sergio Bond Reis - 13984N-PR 0037907-85.2024.8.16.0021
Sergio Paes Leite - 73073N-PR 0021406-51.2026.8.16.0000
Silvane Fruett - 51986N-PR 0046348-50.2026.8.16.0000
Suellen Cristina do Nascimento - 76482N-PR 0003652-24.2024.8.16.0079
Suely Sonoda Akamine - 99451N-PR 0009950-07.2022.8.16.0013
Tatiana Patricia de Assis - 92042N-PR 0033801-75.2026.8.16.0000
Thais Bisetto - 73178N-PR 0045130-84.2026.8.16.0000
Thaís Regina Belloni Duarte - 115802N-PR 0000846-58.2025.8.16.0183
Thaise Mattar Assad - 80834N-PR 0000273-23.2026.8.16.0203
Thales de São José Sandoval - 102972N-PR 0012983-27.2021.8.16.0017
Thiago Fernando Pereira - 94288N-PR 0002349-96.2023.8.16.0050
Thiago Veloso Pires - 126927N-PR 0012217-84.2025.8.16.0129
Thierry Dinca - 87734N-PR 0004024-64.2026.8.16.0026
Tiago Witiuk - 46296N-PR 0045853-06.2026.8.16.0000
Tyfani Fernanda Oliveira Bonifacio - 115256N-PR 0003473-09.2019.8.16.0098
Uedson Luiz Lima da Silva - 69567N-BA 0058313-25.2026.8.16.0000
Valentina Fabeiro - 61893A-SC 0074995-55.2026.8.16.0000
Valquiria da Silva Magalhães - 113683B-PR 0001910-69.2026.8.16.0086
Vanessa de Fátima Cavallim - 116673N-PR 0004024-64.2026.8.16.0026
Vinicios Michael Cardozo - 83909N-PR 0008852-13.2025.8.16.0035
Vinicius José Vidori - 87620N-PR 0001257-67.2024.8.16.0141
Vinicius Luvison Finco - 122115N-PR 0039698-84.2026.8.16.0000
Vitor Ribeiro Costa da Silva - 96458N-PR 0000194-32.2023.8.16.0144
Viviane Gomes Braido - 99249N-PR 0000937-65.2022.8.16.0180
Wellingthon Luiz Lorençatto Silvério - 85145N-PR 0061804-40.2026.8.16.0000
Wellington Duszeiko - 107462N-PR 4000089-86.2026.8.16.0077
4000622-86.2026.8.16.0031

Wellinton Ortiz de Oliveira - 69825N-PR	0003550-91.2022.8.16.0072
Wesley Izidoro Pereira - 41490N-PR	0003550-91.2022.8.16.0072
Weslley Elias Medeiros Oliveira - 85018N-PR	0045385-42.2026.8.16.0000
William Habakuk Gonçalves de Oliveira - 97192N-PR	0003927-82.2021.8.16.0109
Willian Benini - 41409N-PR	0001736-92.2026.8.16.0140
Willyam da Silva Laranjeira - 60239N-PR	0043520-63.2022.8.16.0019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 5ª CÂMARA CRIMINAL - PROJUDI Ata da 51ª sessão virtual ordinária da 5ª Câmara Criminal do Estado Do Paraná, realizada entre 20 de julho de 2026 às 00:00 e 24 de julho de 2026 às 23:59, sob a Presidência do Ex-celentíssimo Senhor Desembargador Renato Naves Barcellos no Plenário Virtual, presentes os Eminentes Senhores Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa, Desembargador Renato Naves Barcellos, Desembargador Ruy A. Henriques, Desembargadora Cristiane Te-reza Willy Ferrari, Desembargadora Dilmari Helena Kessler, Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha, Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos, Desem- bargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo, Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma e Desembargadora Substituta Ângela Regina Ramina De Lucca. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pela bel. Juliana Borim Da Silva, foram aber- tos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0000998-39.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: Rodri- go Zaionz da Rocha. Decisão principal: 451 - Concessão em Parte - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Rodrigo Zaionz da Rocha - Unânime. 2. 0045853-06.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: ALAN DE SOUZA RAMOS. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ALAN DE SOUZA RAMOS - Unânime. 3. 0046754-71.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atri- buído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 4. 0055150-37.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impe- trante: GABRIELE LIMA BATISTA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atri- buído à(s) parte(s) GABRIELE LIMA BATISTA - Unânime. 5. 0056671-17.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: RIAN RAFAEL DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 447 - Denegação - Ha- beas corpus. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) FABRICIO FELIPE DA SILVA MORAES - Unânime. 6. 0059535-28.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: SIMONE ADRIANA RIBEIRO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas cor- pus, atribuído à(s) parte(s) SIMONE ADRIANA RIBEIRO - Unânime. 7. 0059580- 32.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Dene- gação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 8. 0063419- 65.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: ADRIANE BARBOSA DE SOUZA. Decisão princi- pal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ADRIANE BARBOSA DE SOU-ZA - Unânime. 9. 0064611-33.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: JOYCE APARECIDA DE SOUZA SILVA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) JOYCE APARECIDA DE SOUZA SILVA - Unânime. 10. 0067449-46.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: YASMIN VITORIA DE OLIVEIRA DA SILVA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) YASMIN VITORIA DE OLIVEIRA DA SILVA - Unâ- nime. 11. 0067477-14.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Re- lator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: JEFFER MUNIZ CORREIA DE BRITO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) JEFFER MUNIZ CORREIA DE BRITO - Unânime. 12. 0068733-89.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impe- trante: ALLAN DE OLIVEIRA GOMES RAMOS. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ALLAN DE OLIVEIRA GOMES RAMOS - Unânime. 13. 0069351-34.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: SOLANGE REIS FERREIRA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) SOLANGE REIS FERREI-RA - Unânime. 14. 0069642-34.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Cri- minal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: Jonathan Brandão Bello. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Jonathan Brandão Bello - Unânime. 15. 0070884-28.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: LUCIANO DA SILVA DE OLIVEIRA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) LUCIANO DA SILVA DE OLIVEIRA - Unânime. 16. 0071375-35.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas cor- pus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 17. 0072158-27.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: RUBEN CESPEDES LINO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) RUBEN CESPEDES LINO - Unânime. 18. 0073819- 41.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Impetrante: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 19. 0011805- 17.2025.8.16.0045 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: MINISTÉ- RIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) GREGORY ACACIO MA- CHADO - Unânime. 20. 0064569-81.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 5ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Requerente: ELOIR ANTONIO PADILHA. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 21. 0029529-77.2023.8.16.0021 - Recurso em Sentido Estrito - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0001450-27.2023.8.16.0009 - Recurso em Sentido Estrito - 5ª Câmara Crimi-nal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Recorrente: DE-FENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTA-DO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atri- buído à(s) parte(s) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Unânime. 23. 0000406-65.2023.8.16.0043 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De La- cerda Costa. Apelante: JULIANO HENRIQUE DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não partici- pação do(s)). 24. 0001695-51.2023.8.16.0037 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Rena- to Naves Barcellos. Apelante: PEDRO HENRIQUE CAETANO. Decisão parcial: 237 - Com Re- solução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provi- mento, atribuído à(s) parte(s) Airton de Toledo Ribeiro - Unânime. 25. 0012768- 31.2017.8.16.0069 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Ângela Regina Ramina De Lucca. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: Sergio Andreassi. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuí- do à(s) parte(s) Sergio Andreassi - Unânime. 26. 0001504-71.2020.8.16.0114 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Ângela Regina Ramina De Lucca. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0005013-82.2018.8.16.0048 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Cri- minal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Revisor: De- sembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES- TADO DO PARANÁ. Apelado: Ademir dos Santos Fites. Decisão principal: 239 - Com Resolu- ção do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 28. 0003359-88.2019.8.16.0189 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: ALISSON DA SILVA NOGUEIRA. Apelado: MI- NISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALISSON DA SILVA NOGUEIRA - Unânime. 29. 0039022-65.2024.8.16.0014 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desem- bargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: LEONARDO DOS SANTOS RIBEIRO. Apelado: MINIS-TÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Méri- to - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) LEONARDO DOS SANTOS RIBEIRO - Unânime. 30. 0003927-82.2021.8.16.0109 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 31. 0006089-11.2024.8.16.0088 - Apelação Cri-minal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembar-gadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: ANDREI GONÇALVES FERREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Re-solução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLISMAN GABRIEL DA SILVA - Unânime. 32. 0004451-11.2024.8.16.0033 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Rela-tor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuí-do à(s) parte(s) BRUNO FRANÇA DE OLIVEIRA - Unânime. 33. 0001257-67.2024.8.16.0141 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revi-sor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: ANTONIO VINICIUS MES-QUITA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 34. 0004964-97.2024.8.16.0123 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar-gador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segre-do de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhe-cimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 35. 0005306-50.2024.8.16.0013 - Apelação Criminal - 5ª Câ-mara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Re- visor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 36. Autos Sigilosos - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 37. 0014727-82.2016.8.16.0033 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: ALINSON FERNANDO NEIVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) ALINSON FERNANDO NEIVA - Unânime. 38. 0000194-32.2023.8.16.0144 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desem- bargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justi- ça - Unânime. 39. 0037907-85.2024.8.16.0021 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: DEOCLEVERSON ALVES DE DEUS. Decisão parcial: 239 - Com Reso- lução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: PAULO CEZAR GERALDO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROGER LUIZ DA SILVA FREITAS - Unâ- nime. 40. 0000109-69.2025.8.16.0146 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Ape- lante: LEONARDO ALVES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimen- to. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOELITO MEDINA INACIO DA CONCEIÇÃO - Unânime. 41. 0043520-63.2022.8.16.0019 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mar-cus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 42. 0008852-13.2025.8.16.0035 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dil- mari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante:JULIANO GUEDES DE AQUINO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JULIANO GUEDES DE AQUINO - Unânime. 43. 0000568-78.2021.8.16.0189 - Apela- ção Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Revi- sor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apela- do: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimen- to, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0010831-19.2025.8.16.0129 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miran- da Da Rocha. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: MAYANE KAROLINE RIBEIRO MELO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atri- buído à(s) parte(s) DIENIFER ESTEVES PORCELANI - Unânime. 45. 0001499- 67.2017.8.16.0142 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Re- nato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Jus- tiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 46. 4000121-86.2026.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dora

Dilmari Helena Kessler. Agravante: ALLAN DIAS DOS REIS. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALLAN DIAS DOS REIS - Unânime. 47. 0074946- 21.2016.8.16.0014 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dil- mari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: FRANCIELE LOUISE MACHADO MENDES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) FRANCIELE LOUISE MACHADO MENDES - Unânime. 48. 0001856-72.2025.8.16.0140 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Cri- minal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: Dirlene da Aparecida Nunes. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. De- cisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimen- to ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) REGINALDO GONÇALVES COTTEVITS - Unânime. 49. 0007459-56.2025.8.16.0131 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desem- bargadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: LEONARDO CHAVES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) LEONARDO CHAVES - Unânime. 50. 0003070-37.2019.8.16.0196 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: JOYCI MARCONDES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOYCI MARCONDES - Unânime. 51. 0014870-24.2026.8.16.0000 - Embargos de De- claração Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Embargante: PABLO RENAN SOARES DOS SANTOS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PABLO RENAN SOARES DOS SANTOS - Unânime. 52. 0003092-87.2024.8.16.0045 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Rela- tor: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: LUCAS GOMES DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) LUCAS GOMES DOS SANTOS - Unânime. 53. 0001823-52.2025.8.16.0150 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desembarga- dor Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: MIGUEL BENEDITO DA CRUZ. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MIGUEL BENEDITO DA CRUZ - Unânime. 54. 0032688-39.2020.8.16.0019 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desem- bargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcel- los. Apelante: JOÃO LACERDA PROCOPIO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuí- do à(s) parte(s) JOÃO LACERDA PROCOPIO - Unânime. 55. 0000677-35.2024.8.16.0174 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cher- em Fabricio De Melo. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: CARLOS EDUARDO AZEREDO DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. 56. 0012983-27.2021.8.16.0017 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desem- bargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: MARCELO JOSE DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCELO JOSE DOS SANTOS - Unânime. 57. 0034565- 87.2024.8.16.0014 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Revisor: Desembargador Renato Naves Bar- cellos. Apelante: ANDREIS DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDREIS DA SILVA - Unânime. 58. 4000089-86.2026.8.16.0077 - Agravo de Execu- ção Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Agra- vante: PAULA THAYNA SILVA CANDIDO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) PAULA THAYNA SILVA CANDIDO - Unânime. 59. 0021406-51.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 5ª Câmara Criminal. Rela- tor: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Revisor: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Requerente: Erisson Alam Dias da Silva. Requerido: MINISTÉRIO PÚ- BLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Impro- cedência, atribuído à(s) parte(s) Erisson Alam Dias da Silva - Unânime. 60. 0000846- 58.2025.8.16.0183 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Revisor: Desembargador Substituto Delcio Mi- randa Da Rocha. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão princi- pal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 61. 0004822-56.2024.8.16.0103 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Hen- riques. Apelante: MAIKON LENNON DA ROCHA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTA- DO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atri- buído à(s) parte(s) MAIKON LENNON DA ROCHA - Unânime. 62. 0015578-66.2025.8.16.0014 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: GUIL- HERME HENRIQUE DE ALBUQUERQUE. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. 63. 0025763-74.2026.8.16.0000 - Correição Parcial Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Corri- gente: Segredo de Justiça. Corrigido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Reso- lução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 64. 0004231-14.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Revisor: Desembargador Ruy A. Hen- riques. Apelante: JESSICA ALVES DOS SANTOS MARTINS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimen- to em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JESSICA ALVES DOS SANTOS MARTINS - Unânime. 65. 0017197-56.2024.8.16.0017 - Apelação Criminal - 5ª Câ- mara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cris- tiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: MICHEL SALU DA SILVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MICHEL SALU DA SILVEIRA - Unânime. 66. 0011883-87.2024.8.16.0031 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: RO- ZANGELA RIBEIRO DE MELO. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 67. 0001623-19.2025.8.16.0094 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mar- cus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 68. 0001845-25.2025.8.16.0146 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: WESLEY DE ANDRADE CABRAL. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) WESLEY DE ANDRADE CABRAL - Unânime. 69. 0002906-40.2024.8.16.0150 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Rela- tor: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 70. 0009069-26.2025.8.16.0045 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Rela- tor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: SERGIO GERONIMO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provi- mento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ALECIO JOSÉ ALVES TRAMARIO - Unânime. 71. 4001177-37.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: PAMELA MORAES DENIZ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 72. 0001177- 20.2023.8.16.0083 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador RuyA. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: MARCOS GONÇALVES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. 73. 0002900-69.2023.8.16.0117 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: DA- RINEZ SEBASTIÃO DA CRUZ OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DARINEZ SEBASTIÃO DA CRUZ OLIVEIRA - Unânime. 74. 4001429- 40.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ. Agravado: GINETON DE SOUZA DA SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTA- DO DO PARANÁ - Unânime. 75. 0001957-38.2025.8.16.0196 - Apelação Criminal - 5ª Câma- ra Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: PAULO ROBERTO SANTANA DA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚ- BLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provi- mento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PAULO ROBERTO SANTANA DA COSTA - Unânime. 76. 0034348-18.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: EDUARDO DE BRITO. Decisão princi- pal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Dene- gação, atribuído à(s) parte(s) EDUARDO DE BRITO - Unânime. 77. 0009950- 07.2022.8.16.0013 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Re- nato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: LAILSE FER- NANDES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LAILSE FERNANDES - Unânime. 78. 0003473-09.2019.8.16.0098 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Rela- tor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: ALEXANDRE VALENTE CALESCO. Decisão parcial: 238 - Com Re- solução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Méri- to - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ - Unânime. 79. 0034744-92.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: NATTAN HEN- RIQUE CUSTODIO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) NATTAN HENRIQUE CUSTODIO - Unânime. 80. 0011932-56.2022.8.16.0013 - Ape- lação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Se- gredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unâ- nime. 81. 0036213-76.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Re- lator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: RAFAEL RUAM DO CARMO JA- COB. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) RAFAEL RUAM DO CARMO JACOB - Unânime. 82. 0022781-92.2024.8.16.0021 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembar- gador Ruy A. Henriques. Apelante: IGOR MIRANDA CARDOSO. Apelado: MINISTÉRIO PÚ- BLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) IGOR MIRANDA CARDOSO - Unânime. 83. 0041435-93.2025.8.16.0021 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: CAMILA DE LIMA DAMASIO ALVES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unâ- nime. 84. 0037269-47.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Re- lator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: DYEGO ROSA DE LIMA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) DYEGO ROSA DE LIMA - Unânime. 85. 0014629-21.2020.8.16.0013 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Rela- tor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Re- solução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 86. 0038399-72.2026.8.16.0000 - Habeas Cor- pus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impe- trante: DANIEL ALVES SABINO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atri- buído à(s) parte(s) DANIEL ALVES SABINO - Unânime. 87. 4001616-48.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Si- mone Cherem Fabricio De Melo. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ. Agravado: JEAN MARCOS BRANDÃO MAGALHÃES. Decisão principal: 237 - Com Re- solução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 88. 4001623-40.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Agravante: MINISTÉRIO PÚ- BLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: ARILTO CARNEIRO BARBOSA DE SOUSA. De- cisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MI- NISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 89. 0039698-84.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: JHONATAN MACEDO CABRAL CORREA. Decisão principal: 447 - Dene- gação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) JHONATAN MACEDO CABRAL CORREA - Unânime. 90. 0040108-45.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: THAÍS DE OLIVEIRA DA SIL- VA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) THAÍS DE OLIVEIRA DA SILVA - Unânime. 91. 0040116-22.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: AU- GUSTO CESAR SILVA PEREZ. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) AUGUSTO CESAR SILVA PEREZ - Unânime. 92. 0000567-81.2024.8.16.0159 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De La- cerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 93. 0041085- 37.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: NATAN DE PAULA ALBUQUERQUE FONSECA. De- cisão principal: 451 - Concessão em Parte - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) NATAN DE PAULA ALBUQUERQUE FONSECA - Unânime. 94. 0041145-10.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: ROZELI CANDIDO ALVES. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ROZELI CANDIDO ALVES - Unânime. 95. 0016754- 84.2025.8.16.0045 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Sub-stituto Delcio Miranda Da Rocha. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Cos- ta. Apelante: FÁBIO MORAES DE SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuí- do à(s) parte(s) FÁBIO MORAES DE SOUZA - Unânime. 96. 0007297-44.2024.8.16.0148 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator original: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Designado: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembar- gador Renato Naves Barcellos. Apelante: TAMARES FERNANDA SALES ROSSATO. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou De- negação. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Vencido(s): Desembargador Mar- cus Vinicius De Lacerda Costa. 97. 0004901-48.2026.8.16.0173 - Apelação Criminal - 5ª Câ- mara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: THAIS LEMKE DA PAZ. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES- TADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) THAIS LEMKE DA PAZ - Unânime. 98. 0043758-03.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 447 - Denegação - Habeas corpus, Impe- trante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 447 - Denegação - Habeas corpus. Decisão prin- cipal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unâ- nime. 99. 0020341-62.2025.8.16.0030 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferra- ri. Apelante: RICHARD JAVIER LOPEZ SILVERO, Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTA- DO DO PARANÁ. Apelado: RICHARD JAVIER LOPEZ SILVERO, Apelado: MINISTÉRIO PÚBLI- CO DO ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Claudio Ca- margo Dos Santos. 100. 0003753-62.2026.8.16.0056 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Cri- minal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Te- reza Willy Ferrari. Apelante: RIVANILDO PAULO FORNASARI DE FARIAS. Apelado: MINIS- TÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Méri- to - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) RIVANILDO PAULO FORNASARI DE FA- RIAS - Unânime. 101. 0004024-64.2026.8.16.0026 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: VAGNER LUIZ DE ARAUJO. Decisão parcial: 239 - Com Resolu- ção do Mérito - Não-Provimento, Apelante: TIAGO PEREIRA ALCIDES. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Ape- lante: SAVIO ALCIDES RODRIGUES. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Re- solução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) RAYANA TAÍZA FERREIRA - Unânime. 102. 4001801-86.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: PAULO RICARDO MORANGUEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 103. 0009889-95.2026.8.16.0017 - Recurso em Sentido Estrito - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: FRIEDEMANN AUGUSTO DE SOUZA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MI- NISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 104. 0044495-06.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impetrante: MAYCON DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA. Pedido de vista por: Desembargador Ruy A. Henriques. 105. 0045130-84.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: LUIZ FERNANDO GUIMARÃES. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) LUIZ FERNANDO GUIMARÃES - Unânime. 106. 0045369-88.2026.8.16.0000 - Habeas Cor- pus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impe- trante: KEVEN EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE. Decisão principal: 447 - Denegação - Ha- beas corpus, atribuído à(s) parte(s) KEVEN EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE - Unânime. 107. 0045385-42.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 108. 0006868-74.2025.8.16.0170 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: ALAN RODRIGUES DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ALAN RODRIGUES DOS SANTOS - Unânime. 109. 0046348-50.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: WESLLEI KUMMER. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) WESLLEI KUMMER - Unânime. 110. 0004788-74.2022.8.16.0031 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justi- ça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 111. 0001932-19.2023.8.16.0156 - Apelação Crimi- nal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desem- bargador Ruy A. Henriques. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: JOAO VITOR DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provi- mento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 112. 0000002-42.2023.8.16.0163 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: CARLOS EDUARDO COUTO CAR- VALHO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARLOS EDUARDO COUTO CARVALHO - Unânime. 113. 0000995-42.2023.8.16.0145 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Apelante: MATEUS DA SILVA AMARO. Decisão parcial: 241 - Com Re- solução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MI- NISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 114. 4000381-23.2026.8.16.0190 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Agravante: LUCAS VINICIUS DE SOUZA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES- TADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCAS VINICIUS DE SOUZA - Unânime. 115. 0047422- 42.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: LUIZ HENRIQUE SANTOS DA CUNHA. Decisãoprincipal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) LUIZ HENRIQUE SAN- TOS DA CUNHA - Unânime. 116. 0049025-53.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: RICARDO CANTELMO RAMOS. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) RICARDO CANTELMO RAMOS - Unânime. 117. 0001680-74.2025.8.16.0114 - Ape- lação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: GENILSON APARECIDO DE AZE- VEDO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: De- sembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. 118. 0077917-95.2024.8.16.0014 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De La- cerda Costa. Apelante: JONATHAN GIOVANI LIMA DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚ- BLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhe- cimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JONATHAN GIO- VANI LIMA DE OLIVEIRA - Unânime. 119. 0049819-74.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impe- trante: ADRIANO MATEUS BORGES. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ADRIANO MATEUS BORGES - Unânime. 120. 0049934- 95.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Impetrante: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 121. 0009469- 16.2024.8.16.0129 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mar- cus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: LUIZ ADRIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA TEODORO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES- TADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LUIZ ADRIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA TEODORO - Unânime. 122. 0002837-42.2024.8.16.0074 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 123. 4002047-82.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câma- ra Criminal. Relator: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Agravante: DANIEL GUILHERME DE MELO MORAES. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANIEL GUILHERME DE MELO MORAES - Unânime. 124. 0050675- 38.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: ELIZEU LOURENÇO VIEIRA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ELIZEU LOURENÇO VIEIRA - Unâ- nime. 125. 0000593-35.2019.8.16.0101 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Ape- lante: JULIANO SANTOS CHAGAS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JULIANO SANTOS CHAGAS - Unânime. 126. 0001930-29.2023.8.16.0098 - Apela- ção Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Ape- lado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unâ-nime. 127. 0009355-68.2024.8.16.0035 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Ape- lante: GISLAINE MARIA FELISBINO. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: LUAN BIACO DA SIL- VA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provi- mento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) RONALDO LUIZ DO NASCI- MENTO FELISBINO - Unânime. 128. 0003964-64.2026.8.16.0035 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: FABIANO LOPES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provi- mento, atribuído à(s) parte(s) FABIANO LOPES - Unânime. 129. 0002318- 24.2024.8.16.0153 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dil- mari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: JÚNIOR CESAR SILVEIRA CAMILO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JÚNIOR CESAR SILVEIRA CAMILO - Unânime. 130. 0001180-53.2025.8.16.0196 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: JULIANO GUILHERME. Apelado: MI- NISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JULIANO GUILHERME - Unânime. 131. 0001632-80.2023.8.16.0019 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: FELIPE GROCHOVSKI LEMES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FELIPE GROCHOVSKI LEMES - Unânime. 132. 0000588-14.2022.8.16.0196 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: HERCULES DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HERCULES DE OLIVEIRA - Unânime. 133. 0000038-37.2023.8.16.0017 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: THIA- GO FREITAS DA CRUZ. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) THIA- GO FREITAS DA CRUZ - Unânime. 134. 0002560-48.2024.8.16.0196 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembar- gador Ruy A. Henriques. Apelante: BRUNO RAFAEL PINTO BRUNINHO. Apelado: MINISTÉ- RIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BRUNO RAFAEL PINTO BRUNINHO - Unânime. 135. 0000237-36.2025.8.16.0196 - Apelação Crimi- nal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desem- bargador Ruy A. Henriques. Apelante: LUCAS GALDINO DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉ- RIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCAS GALDINO DOS SANTOS - Unânime. 136. 0003940-94.2020.8.16.0116 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: IGORALEXANDRE PADILHA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) IGOR ALEXANDRE PADILHA - Unânime. 137. 0012217-84.2025.8.16.0129 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: GEAN BRUNO GALDINO DA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. De- cisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GEAN BRUNO GALDINO DA COSTA - Unânime. 138. 0002541-43.2025.8.16.0055 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desem-

bargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. 139. 0005528-93.2014.8.16.0069 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 140. 0022639-49.2023.8.16.0013 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 141. 0057357-09.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impetrante: LUCAS SANTOS KUBOTA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) LUCAS SANTOS KUBOTA - Unânime. 142. 0012186-05.2017.8.16.0013 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: VALDIR GOMES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) VALDIR GOMES - Unânime. 143. 0004149-48.2024.8.16.0108 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: MURILO HENRIQUE DIAS PEREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) MURILO HENRIQUE DIAS PEREIRA - Unânime. 144. 0057767-67.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impetrante: TAIANA CAROLINA DE JESUS KRIGER. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) TAIANA CAROLINA DE JESUS KRIGER - Unânime. 145. 0004104-37.2025.8.16.0196 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: JOSNAIL LEAL FAUSTINO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSNAIL LEAL FAUSTINO - Unânime. 146. 0002464-14.2022.8.16.0031 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: SILVIO DA PAIXÃO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) SILVIO DA PAIXÃO - Unânime. 147. 0058313-25.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques.Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atri- buído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 148. 4002289-41.2026.8.16.4321 - Agra- vo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: MAR- CO ANTONIO MATERAVSKA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimen- to em Parte, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unâ- nime. 149. 0059672-10.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Re- querente: GABRIEL GONÇALVES DE SOUZA. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL GONÇALVES DE SOUZA - Unânime. 150. 0003652- 24.2024.8.16.0079 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Re- nato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Jus- tiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 151. 0003229- 15.2023.8.16.0139 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Re- nato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Jus- tiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 152. 4002431- 45.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: ANDERSON SANTOS DO ROSARIO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 153. 0002349-96.2023.8.16.0050 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Cri- minal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Te- reza Willy Ferrari. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão prin- cipal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 154. 0004109-90.2023.8.16.0079 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 155. 0061804- 40.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Requerente: JOSI- MAR DE LIMA FARIAS. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) JOSIMAR DE LIMA FARIAS - Unânime. 156. 0002000-79.2025.8.16.0129 - Apelação Criminal - 5ª Câ- mara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desem- bargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justi- ça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 157. 4002450-51.2026.8.16.4321 - Agravo de Exe- cução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Agravante: MARCELO DOMINGUES. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuí- do à(s) parte(s) MARCELO DOMINGUES - Unânime. 158. 0004579-55.2023.8.16.0101 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 159. 0002633-34.2024.8.16.0159 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 160. 0006159-88.2026.8.16.0013 - Recurso em Sentido Estrito - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: EDILSON DE SOUZA OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 161. 4002510-24.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Agravante: MINIS- TÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: JONATHAN NUNES ALVES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉ- RIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 162. 4000047-43.2026.8.16.0075 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: MAX FERNANDO SEZENANDI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 163. 0063856-09.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Reque- rente: SAMOEL MENDES. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. De- cisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) SA- MOEL MENDES - Unânime. 164. 0002384-76.2025.8.16.0053 - Apelação Criminal - 5ª Câ- mara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão princi- pal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Dene- gação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 165. 0064422- 55.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Impetrante: ÉVERTON CRISTIAN DE SOUZA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ÉVERTON CRISTIAN DE SOUZA - Unâ- nime. 166. 0064585-35.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Re- lator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impetrante: MARCOS HENRIQUE MOURA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) MARCOS HENRIQUE MOURA - Unânime. 167. 0018133-07.2026.8.16.0019 - Remessa Necessária Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Juízo Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA. Recorrido: MINIS- TÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Méri- to - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - Unânime. 168. 0065240-07.2026.8.16.0000 - Habeas Cor- pus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impetrante: JUAN PABLO FERREIRA. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. 169. 0008479-98.2023.8.16.0019 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Re- lator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: BRUNO MONTEIRO CAMARGO PEREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRUNO MONTEIRO CAMARGO PEREIRA - Unânime. 170. 4000581- 30.2026.8.16.0190 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Agravante: PAULO ROGÉRIO DE ANDRADE. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO ROGÉRIO DE ANDRADE - Unânime. 171. 0001398-32.2024.8.16.0159 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 172. 4000862-29.2026.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: HENDRIX GODOI DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 173. 0066758-32.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impe- trante: DOUGLAS CAMARGO DOS SANTOS. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. 174. 0001628-65.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal - 5ª Câ- mara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: DANIEL DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES- TADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANIEL DE OLIVEIRA - Unânime. 175. 0067456-38.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impetrante: ROSA CRISTINA QUIRINO. Decisão parcial: 447 - Denegação - Habeas corpus. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) DAIANE RA- FAELA MIRANDA - Unânime. 176. 4000622-86.2026.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: KELLY CRISTINA BEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚ- BLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 177. 0071943-51.2026.8.16.0000 - Revisão Cri- minal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: De- sembargador Ruy A. Henriques. Requerente: DANIEL BALDO DA SILVA. Requerido: MINIS- TÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Méri- to - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) DANIEL BALDO DA SILVA - Unânime. 178. 0001034-55.2026.8.16.0041 - Remessa Necessária Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Juízo Recorrente: Juiz de Direito da Vara Criminal da comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil. Re- corrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Re- solução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Juiz de Direito da Vara Crimi- nal da comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil - Unâ- nime. 179. 0072170-41.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Re- lator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impetrante: Vitoria Mariana Moreira. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Vitoria Mariana Moreira - Unânime. 180. 4002826- 37.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agrava-do: JULIO AMÂNCIO DO NASCIMENTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unâ- nime. 181. 0075452-87.2026.8.16.0000 - Petição Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Requerente: WALTER MOREIRA PENQUES JUNIOR. Re- querido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Re- solução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WALTER MOREIRA PENQUES JUNIOR - Unânime. 182. 0000388-88.2024.8.16.0017 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Cri- minal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: WELLINTON BRUNO DE SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) WELLINTON BRUNO DE SOUZA - Unânime. 183. 0079363-10.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Requerente: GUILHERME JOSE JESUS WESSENDORF. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) GUILHERME JOSE JESUS WESSENDORF - Unânime. EM MESA: 0000937-65.2022.8.16.0180 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0001073- 66.2024.8.16.0156 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dil- mari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0084982- 18.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Substituto Antonio Carlos Choma. Impetrante: Gabriel da Silva Marques. Decisão princi- pal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Gabriel da Silva Marques - Unânime. 0065157-88.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Re- lator: Desembargador Renato Naves Barcellos.

Impetrante: FLAVIO DE SOUZA LEANDRO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provi- mento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) FLAVIO DE SOUZA LEANDRO - Unânime. 0001910-69.2026.8.16.0086 - Embargos de Declaração Criminal - 5ª Câmara Criminal. Re- lator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Embargante: LEONARDO CARLOS DE LIMA FARIAS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LEONARDO CARLOS DE LIMA FARIAS - Unânime. 0082754-70.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: WILLIAM GABRIEL NEVES BARBOSA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) WILLIAM GABRIEL NEVES BARBOSA - Unânime. 0096143-25.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma. Impetrante: RENAN FERNANDO DE SOUZA RIVELINI. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas cor- pus, atribuído à(s) parte(s) RENAN FERNANDO DE SOUZA RIVELINI - Unânime. 0082360- 63.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Renato Naves Barcellos. Impetrante: GABRIEL DE MORAES. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL DE MO- RAES - Unânime. 0001441-50.2025.8.16.0056 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal.Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: GERALDO ANTAO LUIZ JUNIOR. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLI- CO DO ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0038985-12.2026.8.16.0000 - Habeas Cor- pus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impe- trante: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0001736-92.2026.8.16.0140 - Embargos de Declaração Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De La- cerda Costa. Embargante: SILVINO VARGAS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTA- DO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SILVINO VARGAS - Unânime. 0008570- 65.2026.8.16.0026 - Embargos de Declaração Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Renato Naves Barcellos. Embargante: LUIZ ALBERTO PINTO DE OLIVEIRA FILHO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LUIZ ALBERTO PINTO DE OLIVEIRA FILHO - Unânime. 0001185- 05.2023.8.16.0145 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Re- nato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Jus- tiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000980-05.2026.8.16.0166 - Embargos de Declaração Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0078163-65.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Impetrante: JOÃO MATHEUS DOS SANTOS CORREIA. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) JOÃO MATHEUS DOS SANTOS CORREIA - Unânime. 0081455-58.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Renato Naves Barcellos. Impetrante: CLAUDIA TEODORO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) CLAUDIA TEODORO - Unânime. 0079877-60.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: Segredo de Justiça, Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Se- gredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0074995-55.2026.8.16.0000 - Habeas Cor- pus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Impetrante: HIGOR DOS SANTOS MACHADO. Decisão principal: 12458 - Sem Resolu- ção de Mérito - Não conhecimento do habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) HIGOR DOS SANTOS MACHADO - Unânime. 0003550-91.2022.8.16.0072 - Apelação Criminal - 5ª Câma- ra Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desem- bargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justi- ça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0091405- 91.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Impetrante: DOUGLAS MESSIAS NOGUEIRA. De- cisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) DOUGLAS MES- SIAS NOGUEIRA - Unânime. 0001974-52.2026.8.16.0192 - Embargos de Declaração Crimi- nal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Embargante: LI- LIAN BORGES DE SOUZA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. De-cisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Decla- ração, atribuído à(s) parte(s) LILIAN BORGES DE SOUZA - Unânime. 0001767- 13.2024.8.16.0034 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: JONATHAN CORDEIRO DE MATOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. 0076174-24.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Renato Naves Barcellos. Impetrante: LUCAS LUIZ DE SOUZA. Decisão princi- pal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) LUCAS LUIZ DE SOUZA - Unânime. 0003506-58.2023.8.16.0130 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Revisor: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Apelante: NUBIA ROSA FERREIRA, Apelante: ALINE ALVES DO NASCIMENTO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 0079135-35.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Rela- tor: Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma. Impetrante: Segredo de Justiça. De- cisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0079114-59.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Impetrante: ÍCARO SANTOS DE QUEIROZ. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ÍCARO SANTOS DE QUEIROZ - Unânime. 0000273-23.2026.8.16.0203 - Embargos Infringentes e de Nuli- dade - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: De- sembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Embargante: Segredo de Justiça. Embarga- do: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0036618-15.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impe- trante: GABRIEL SERGIO DA SILVA. Retirado de pauta . 0089765-53.2026.8.16.0000 - Ha- beas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Mi- randa Da Rocha. Impetrante: CARLITO GOMES DA SILVA FILHO. Adiado. 0080407- 64.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Renato Naves Barcellos. Impetrante: GEAN MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) GEAN MANOEL RIBEI- RO DOS SANTOS - Unânime. 0001662-91.2024.8.16.0145 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0086164-39.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Rela- tor: Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma. Impetrante: ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS - Unânime. 0082108-60.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Re- lator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Impetrante: MATEUS BONFIM TAVARES. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provi- mento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MATEUS BONFIM TAVARES - Unânime. 0086171-31.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: KEVEN ANDRÉ DE PAULA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) KEVEN ANDRÉ DE PAU- LA - Unânime. 0094946-35.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Jus-tiça - Unânime. 0087945-96.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: Ana Paula dos Santos. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Ana Paula dos Santos - Unânime. 0086497-88.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Cri- minal. Relator: Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma. Impetrante: KAMILLA RENATA SCHMIDT. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) KAMILLA RENATA SCHMIDT - Unânime. 0071215-10.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Impetrante: DIONES LUCAS DA- LAZOANA PEREIRA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) DIONES LUCAS DALAZOANA PEREIRA - Unânime. 0033801-75.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: RAFAEL BER- NARDES FAGUNDES DA LUZ. Retirado de pauta . 0068937-36.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impe- trante: OSNIL ZANELATTO ALVES. Retirado de pauta . 0073810-79.2026.8.16.0000 - Ha- beas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma. Impetrante: MATHEUS HENRIQUE PRETO AVILA BAPTISTA. Decisão princi- pal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) MATHEUS HENRIQUE PRETO AVILA BAPTISTA - Unânime. 0037222-44.2025.8.16.0021 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: PAULO CEZAR IARROCHESKI, Apelante: WELLINGTON FELIPE DE LIMA PRADO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0085129-44.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: JACKSON ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) JACK- SON ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS - Unânime. 0078630-44.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atri- buído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Juliana Borim Da Silva, secretária da 5ª Câmara Criminal, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Sen- hor Desembargador Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 79ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 05/11/2026 13:30
Sessão ordinária - 5ª Câmara Criminal
Relação No. 2026.00164 de Publicação - Projudi

Ata da 79ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Câmara Criminal realizada em 05/11/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Alexandre Barbieri Neto - 31189N-PR	0020766-28.2021.8.16.0031
Amanda de Morais Sanches - 97014N-PR	0003225-33.2026.8.16.0119
Bruno Huren - 54555N-PR	0122703-04.2026.8.16.0000
Claudia Aparecida Soares - 15244N-PR	0149496-77.2026.8.16.0000
Claudio Henrique Muchuti Barreto - 56217N-PR	0020766-28.2021.8.16.0031
Diego Rodrigues Pires - 74185N-PR	0001245-16.2026.8.16.0163
Diego Rodrigues Portela - 104148N-PR	0018713-35.2025.8.16.0031
Diogo Ricardo Lemos - 71641N-PR	0001767-95.2026.8.16.0081
Eduardo Antonio Perine - 70476N-PR	0149496-77.2026.8.16.0000
Eduardo Pião Ortiz Abraão - 194785N-SP	0007430-95.2018.8.16.0019
Elizanne Marcondes Soares - 108487A-PR	0018713-35.2025.8.16.0031
Felipe Colman Bahls - 108488N-PR	0018713-35.2025.8.16.0031
Gilberto Marques da Silva Azevedo - 68471N-PR	0004347-78.2025.8.16.0196
Jefferson Kendy Makyama - 44354N-PR	0004264-26.2025.8.16.0014
Jéssica Louize dos Santos Buiar - 87832N-PR	0004347-78.2025.8.16.0196
Larissa Gomes Campolim - 108136N-PR	0143391-84.2026.8.16.0000
Lear Silverio Piotto Filho - 87840N-PR	0020766-28.2021.8.16.0031
Liana de Oliveira Gazzone - 53655N-PR	0003225-33.2026.8.16.0119
Marcia de Oliveira de Amorim - 81736N-PR	0130927-28.2026.8.16.0000
Marciane Lilian Linden Souza - 108987N-PR	0002986-17.2021.8.16.0115
Marcio Bueno de Camargo - 77254N-PR	0001767-95.2026.8.16.0081
Marcos Bueno de Camargo - 114022N-PR	0001767-95.2026.8.16.0081
Mark Stanley Barbosa Irias - 83016N-PR	0150740-41.2026.8.16.0000
Matheus Alexandre Rodrigues - 127604N-PR	0141098-44.2026.8.16.0000
Melissa Augusto Benevides - 88734A-PR	0055697-69.2025.8.16.0014
Miguel Nicolau Junior - 7708N-PR	0018713-35.2025.8.16.0031
Mikael Alexandre Mocelin Guajardo Cuevas - 87189N-PR	0011543-37.2023.8.16.0013
Natanael Pereira Santiago Junior - 127434N-PR	0122703-04.2026.8.16.0000
Pedro Guilherme Matheus Granzotto - 97927N-PR	0149496-77.2026.8.16.0000

Priscila Maria Pavanello - 62035N-SC	0002986-17.2021.8.16.0115
Renaldo de Souza - 109093N-PR	0007430-95.2018.8.16.0019
Renan Andreas de Oliveira Roa - 118147N-PR	0006950-96.2023.8.16.0131
Ricardo Pizi Petrini - 82746N-PR	0011543-37.2023.8.16.0013
Roberto Bernim - 80920N-PR	0001245-16.2026.8.16.0163
Roberto Rodrigues Neves Filho - 98110N-PR	0012402-50.2024.8.16.0035
	0010399-56.2026.8.16.0196
Rosana Amorim Fragata - 116911N-PR	0000024-54.2026.8.16.0112
Thiago Bonfim da Silva - 90244N-PR	0020766-28.2021.8.16.0031
Tonpson Ricardo Coradi - 55213N-PR	0002986-17.2021.8.16.0115
Valdemar Lampugnani - 129236N-PR	0006950-96.2023.8.16.0131
Weslley Pupo Nascimento - 115915N-PR	0066282-91.2026.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 5ª CÂMARA CRIMINAL - PROJUDI Ata da 79ª sessão ordinária da 5ª Câmara Criminal do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 05 de novembro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari no(a) Sala Desembargador Haroldo da Costa Pinto e por videoconferência na sala https://teams.microsoft.com/meet/235748591181 90? p=Qao4ifa0We32p35K26, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa, Desembargador Ruy A. Henriques e Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo e Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Representando o Ministério Público do Estado Paulo Cesar Vieira Tavares, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Giane Machado Cardoso, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0141098-44.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Impetrante: MICHAEL SCOTTY ALVES RODRIGUES. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) MICHAEL SCOTTY ALVES RODRIGUES - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MATHEUS ALEXANDRE RODRIGUES - OAB 127604N-PR. 2. 0149496-77.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Impetrante: HUGO VINICIUS CAETANO NAVARRO. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EDUARDO ANTONIO PERINE - OAB 70476N-PR. 3. 0130927-28.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Impetrante: JUNIOR CESAR DA SILVA FARIAS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JUNIOR CESAR DA SILVA FARIAS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARCIA DE OLIVEIRA DE AMORIM - OAB 81736N-PR. 4. 0010399- 56.2026.8.16.0196 - Recurso em Sentido Estrito - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Recorrente: SAMANTHA INGLAT CASTILHO. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SAMANTHA INGLAT CASTILHO - Unânime. 5. 0150740-41.2026.8.16.0000 - Petição Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Requerente: MATHEUS HENRIQUE PRETO AVILA BAPTISTA. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MATHEUS HENRIQUE PRETO AVILA BAPTISTA - Unânime. 6.0020766-28.2021.8.16.0031 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Apelante: LEAR SILVERIO PIOTTO FILHO. Apelado: JOÃO ADOLFO CARDOSO FILHO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LEAR SILVERIO PIOTTO FILHO - Unânime. 7. 0055697-69.2025.8.16.0014 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: Rafael Anastacio da Silva. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Rafael Anastacio da Silva - Unânime. 8. 0004347- 78.2025.8.16.0196 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: CHRISTIAN DO AMARAL SLEDZ. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CHRISTIAN DO AMARAL SLEDZ - Unânime. 9. 0018713- 35.2025.8.16.0031 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: LUCAS SACKS KURQUIEVICZ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LARISSA LEMOS ROCHA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FELIPE COLMAN BAHLS - OAB 108488N-PR. 10. 0011543-37.2023.8.16.0013 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS - OAB 87189N-PR. 11. 0002986-17.2021.8.16.0115 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PRISCILA MARIA PAVANELLO - OAB 62035N- SC. 12. 0007430-95.2018.8.16.0019 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 13. 0122703-04.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Impetrante: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BRUNO HUREN - OAB 54555N-PR. 14. 0003225-33.2026.8.16.0119 - Embargos de Declaração Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. EM MESA: 0001245-16.2026.8.16.0163 - Embargos deDeclaração Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 0143391- 84.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: CARLOS DANIEL MOREIRA DA SILVA. Adiado. 0004264-26.2025.8.16.0014 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0000024-54.2026.8.16.0112 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: CLAYTON FELIPE DE SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 0012402-50.2024.8.16.0035 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0006950-96.2023.8.16.0131 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: JANAINA MARIA GEME. Apelado: JOÃO FRANCISCO BRAZ, Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 0066282- 91.2026.8.16.0000 - Correição Parcial Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Corrigente: FABIO DE ALMEIDA MONTANINI. Corrigido: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Curiúva. Adiado. 0001767- 95.2026.8.16.0081 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Apelante: AMILTON CANDIDO DA SILVA, Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Apelado: AMILTON CANDIDO DA SILVA, Apelado: Luciana da Silva. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Giane Machado Cardoso, secretário(a) da 5ª Câmara Criminal, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 49ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 13/07/2026 00:00 até 17/07/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 5ª Câmara Criminal
Relação No. 2026.00166 de Publicação - Projudi

Ata da 49ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 5ª Câmara Criminal realizada em 13/07/2026 às 00:00 horas até 17/07/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Ademarcio Bacinello - 77276N-PR	0005370-91.2022.8.16.0090
Adriana Makoski - 110806N-PR	0125691-32.2025.8.16.0000
Adriana Teodoro Shinmi - 61947N-PR	4000379-53.2026.8.16.0190
Adriane Quell Fraportti - 81191N-PR	0061444-08.2026.8.16.0000
Agenor Cruz Neto - 84107N-PR	0004602-44.2022.8.16.0098
	0002724-33.2023.8.16.0039
Alan Rafael Zampieri Nascimento - 86993N-PR	0001331-12.2025.8.16.0069
Alex Stankewicz - 55646N-PR	0002908-49.2015.8.16.0045
Alexandre Polita - 30980N-PR	0083395-58.2026.8.16.0000
Aline Kerolin Aparecida Ribeiro de Oliveira Capocci - 80134N-PR	0006686-76.2024.8.16.0056
Allyson Bruno Martins Prestes - 61798N-PR	0001228-77.2022.8.16.0176
Alyara Fernanda Durante - 81914N-PR	0001328-59.2026.8.16.0154
Amadeu Marques Junior - 50646N-PR	0005705-85.2025.8.16.0129
Ana Caroline Pereira Martarello - 110503N-PR	0006110-18.2025.8.16.0131
Ana Clara de Lima Barreto - 444799N-SP	0018118-95.2026.8.16.0000
Ana Irene Nogueira Visbiski - 93631N-PR	0000946-10.2020.8.16.0176
Ana Paula Medeiros - 94907N-PR	4002597-77.2026.8.16.4321
Ana Paula Noal - 79009N-PR	0006110-18.2025.8.16.0131
Anastácio dos Santos Nascimento - 123800N-PR	0014439-19.2024.8.16.0013
Anderson de Oliveira - 93932N-PR	0002665-37.2024.8.16.0095
André Luiz de Souza Chaves - 75556N-PR	0081402-77.2026.8.16.0000
André Luiz Guerino da Silva - 115003N-PR	0000306-37.2025.8.16.0077
Andressa Gabrielly e Silva - 100713N-PR	0019933-07.2025.8.16.0019
Antonio César Portela - 70618N-PR	0000960-23.2025.8.16.0142
Aristeu Vieira - 16573N-PR	0019940-10.2022.8.16.0017
Arthur de Oliveira Guedes - 70797N-PR	0022109-79.2026.8.16.0000
Avenilza Cristiane da Silva Barros - 79443N-PR	0002107-30.2026.8.16.0084
Bárbara Bonifácio Comar - 80313N-PR	0083382-59.2026.8.16.0000
Beatriz Striquer Arruda - 125274N-PR	0014402-37.2025.8.16.0019
Brendo Wolfagan de Queiroz - 90986A-PR	0034347-33.2026.8.16.0000
Bruna Luisa Paludo de Oliveira - 113838N-PR	0000960-23.2025.8.16.0142
Bruna Maria Ramos Sega Zolin - 106577N-PR	0001303-21.2025.8.16.0109
Bruna Rodrigues dos Santos - 72418N-PR	0008913-73.2022.8.16.0035
Bruno Franco Novakoski - 128197N-PR	0030206-68.2026.8.16.0000
Bruno Gustavo Ferreira de Macedo - 75905N-PR	0002543-97.2016.8.16.0129
Caio Fortes de Matheus - 36002N-PR	0008124-82.2025.8.16.0160
Caio Luis Prata - 476635N-SP	0003072-04.2022.8.16.0163
Camila de Campos Pavan - 103565N-PR	0009785-57.2026.8.16.0000
Carlito Raimundo Souza - 31802N-PR	0044221-42.2026.8.16.0000
Carlos Alexandre Westphalen do Nascimento - 117203N-PR	0000658-74.2026.8.16.0007
Carlos Augusto Santana - 94619N-PR	0004888-48.2026.8.16.0044
Carolina Costa Monteiro da Rocha - 114625N-PR	0006966-44.2026.8.16.0196
Carolina Martins Pedrol - 45061N-PR	0090528-54.2026.8.16.0000

Celso Zen do Amaral Ferreira - 66852N-PR
César Augusto Buczek - 44395N-PR
Christiano Soccol Branco - 47728N-PR
Clacir Antonio Surdi - 102175N-PR
Claudia Aparecida Soares - 15244N-PR
Claudio Aparecido da Silva - 80226N-PR
Claudio Barboza - 116287N-PR
Claudio Dalledone Junior - 27347N-PR
Clayton da Silva França - 103015N-PR
Clayton Hernane Alves - 62685N-PR
Cleverson Gomes de Oliveira - 113930N-PR
Daniel Alves Pereira - 130140397D-RJ
Daniel Brambilla de Lucca O'campos - 78648N-PR
Daniel da Silva Santos - 86038N-PR
Daniel Estevão Sakay Bortoletto - 42839N-PR
Daniela Gomes de Carvalho - 117623N-PR
Davi Sizanoski Filho - 86252N-PR
David Ivo dos Santos - 122156N-PR
Débora de Oliveira Reis - 93300N-PR
Diego Raphael Guerreiro - 87325N-PR
Diheyson Adalberto Furlan Cunha - 62917N-PR
Diognes Gonçalves - 56754N-PR
Dionatan Fernando Sozo - 71670N-PR
Dirceu Borges Filho - 15852N-PR
Eduarda Anderle Schulz - 117236N-PR

Eduarda Silveira Santos - 122694A-PR
Eduardo Ferreira - 76340N-PR
Eduardo Pião Ortiz Abraão - 194785N-SP

0009489-32.2023.8.16.0035
0006298-40.2026.8.16.0013
0083811-26.2026.8.16.0000
0082370-10.2026.8.16.0000
4000060-78.2026.8.16.0160
0027565-85.2024.8.16.0030
0006110-18.2025.8.16.0131
0008124-82.2025.8.16.0160
0001650-17.2025.8.16.0089
0005358-04.2026.8.16.0069
0006298-40.2026.8.16.0013
4001811-33.2026.8.16.4321
4000557-45.2026.8.16.0014
0059032-07.2026.8.16.0000
0001426-13.2025.8.16.0014
0002619-26.2024.8.16.0070
0072828-65.2026.8.16.0000
0024890-16.2023.8.16.0021
0080450-98.2026.8.16.0000
0081043-30.2026.8.16.0000
4000470-89.2026.8.16.0014
0002867-28.2025.8.16.0176
0064569-81.2026.8.16.0000
0005567-20.2025.8.16.0097
0005705-85.2025.8.16.0129
4001656-30.2026.8.16.4321
0061444-08.2026.8.16.0000
0006110-18.2025.8.16.0131
0085392-76.2026.8.16.0000
0000356-34.2023.8.16.0174
0006862-47.2021.8.16.0028
0004974-42.2023.8.16.0038
4000413-20.2026.8.16.0031
4001480-51.2026.8.16.4321
4001543-76.2026.8.16.4321
0011931-63.2025.8.16.0014
0086125-42.2026.8.16.0000
0033106-24.2026.8.16.0000
4002503-32.2026.8.16.4321
0000886-66.2024.8.16.0024
0050591-37.2026.8.16.0000
4001811-33.2026.8.16.4321
0004278-65.2025.8.16.0028
0075613-97.2026.8.16.0000
0005045-18.2025.8.16.0024
4000910-65.2026.8.16.4321
4000436-66.2026.8.16.0030
0030268-76.2020.8.16.0014
4000564-17.2026.8.16.4321
0003503-16.2026.8.16.0028
0058808-69.2026.8.16.0000
0012250-17.2017.8.16.0174
0005357-79.2025.8.16.0028
4002749-28.2026.8.16.4321
0003103-28.2023.8.16.0021
4000021-89.2026.8.16.0028
0011108-29.2025.8.16.0131
4000239-36.2025.8.16.0131
0037294-65.2024.8.16.0021
0006595-58.2024.8.16.0129
4001284-81.2026.8.16.4321
4002377-79.2026.8.16.4321
0008846-76.2025.8.16.0044
4000965-16.2026.8.16.4321
4002443-59.2026.8.16.4321
4001537-69.2026.8.16.4321
4000379-53.2026.8.16.0190
4000407-13.2026.8.16.0031
0069127-96.2026.8.16.0000
0006084-53.2024.8.16.0196
0027548-71.2026.8.16.0000
4001830-39.2026.8.16.4321
4001814-85.2026.8.16.4321
0001389-79.2026.8.16.0101
0000908-94.2023.8.16.0013
0008561-15.2025.8.16.0196
4000731-54.2026.8.16.0014

0025658-97.2026.8.16.0000
0006436-74.2025.8.16.0196
0002323-33.2024.8.16.0028
Eduardo Rocha Kalluf - 76226N-PR
Eduardo Sampaio Marcuz - 127876N-PR
Edy Gusmão Tivanello - 45739N-PR
Eli Sergio Veiga Tavares Correia - 118059N-PR
Elso de Sousa Novais - 32849N-PR
Emerson Deuner - 38397N-PR
Enerzon Darcy Harger Vieira - 79260N-PR
Érico Rodrigo Tashiro Gonçalves - 54046N-PR
Evandro Luiz de Oliveira - 79993N-PR
Everton de Souza Ferreira - 41839N-PR
Fabricio Pedro Consalter Laureano - 95765N-PR

Fabricio Peron Fagion - 40103N-PR
Felipe Martins Leal - 99119N-PR
Felipe Rosa de Oliveira - 131782N-PR
Felipe Slominski da Silva - 86437N-PR
Felipe Venancio de Oliveira Ferreira - 107488N-PR
Felipe Yoshimi Cassiano Tukuda - 66407N-SC
Fernanda Borges Barreto - 65531N-PR
Fernando Boberg - 28212N-PR
Fernando Luiz Johann - 38840N-PR
Fernando Martins Figueiredo - 464824N-SP
Flora Vaz Cardoso Pinheiro - 32359N-BA
Francieli Carloh - 82384N-PR
Gabriel dos Reis da Mota - 249870N-RJ
Geovani Junior Bueno - 90863N-PR
Gilson Filomeno Gomes - 62553N-PR
Gisele Polete Martins Mitsugui - 92684N-PR
Guilherme Augusto Alves Elias - 96253N-PR
Gustavo Batagini - 82180N-PR

Gustavo Bustillos Monçores Velloso - 56507535N-RJ
Gustavo do Amaral Paludetto - 48777N-PR
Heloyse Barbosa Reis - 115220N-PR
Henrique Daniel Leobet Junior - 68238N-PR
Higor Henrique de Oliveira - 388848N-SP

Iago Bruno de Godoy - 101408N-PR

Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR
Iassodara Aparecida Ribeiro - 123842N-PR
Ibran Gonçalves Guedes - 103090N-PR
Isaque Bezerra Teixeira - 62360N-PR
Ivan Lucas Carradore - 90359N-PR
Jacson Luiz Pinto - 38956N-PR
Jaime Rocha - 107106N-PR
Jessé Conrado da Silva Góes - 85492N-PR

Jéssica Daniele Garcia Rosoni - 88939N-PR
João Batista dos Santos - 25989N-PR
João Luiz D'agostini - 72234N-PR
João Paulo de Mello - 55525N-PR
João Vitor Inácio Maibuk - 116737N-PR
Jose Carlos Portella Junior - 34790N-PR
Jossimar Ioris - 21822N-PR
Juliana Aprygio Bertoncelo - 37999N-PR
Juliana Ishi Kobe - 96338N-PR
Juliana Oliveira Foletto - 132147N-PR
Juliana Pasa - 71761N-PR
Julio Cezar Sanches Nunes - 15510N-MS
Karina Matheus Teixeira Suplano - 81815N-PR
Kauê Getúlio de Andrade Pereira - 57215N-SC
Kelen Maiara Ferreira - 84411N-PR
Letícia Sutil de Lima - 119116A-PR
Liliane de Paiva Cabral - 108455N-PR
Lívia Balhestero Morgado - 43872N-PR
Lourenco Iaczinski da Silva - 13734N-PR
Lucas da Silva Bender - 125424B-PR
Lucas de Souza dos Santos - 129838N-PR
Luciana Volpato Mateus - 85081N-PR
Luciano Rodrigues Ferreira - 46544N-PR
Luís Fernando Teixeira dos Santos - 65666N-PR
Luis Marcelo Schneider - 22570A-PR
Luis Renan Coletti - 90286N-PR

0012199-57.2024.8.16.0013
0034183-68.2026.8.16.0000
0016045-59.2019.8.16.0045
0005705-85.2025.8.16.0129
0000958-22.2018.8.16.0070
0000296-06.2021.8.16.0021
0008127-26.2025.8.16.0196
0020828-20.2024.8.16.0013
0000301-91.2026.8.16.0105
0001230-44.2025.8.16.0143
0000068-55.2024.8.16.0076
0002648-82.2024.8.16.0068
0083395-58.2026.8.16.0000
0008574-85.2017.8.16.0069
0009511-13.2025.8.16.0038
0064467-59.2026.8.16.0000
0006686-76.2024.8.16.0056
0009337-16.2025.8.16.0131
0065924-29.2026.8.16.0000
0004602-44.2022.8.16.0098
0000296-06.2021.8.16.0021
0002107-30.2026.8.16.0084
0075613-97.2026.8.16.0000
0006110-18.2025.8.16.0131
0044221-42.2026.8.16.0000
0083588-73.2026.8.16.0000
0058404-18.2026.8.16.0000
4000134-31.2026.8.16.0129
0002039-86.2016.8.16.0163
0008617-83.2023.8.16.0013
0014439-19.2024.8.16.0013
4000239-36.2025.8.16.0131
0005358-04.2026.8.16.0069
0077845-82.2026.8.16.0000
0033928-13.2026.8.16.0000
0002153-19.2026.8.16.0084
0002107-30.2026.8.16.0084
0078855-64.2026.8.16.0000
0078778-55.2026.8.16.0000
4000044-28.2026.8.16.0192
0069181-62.2026.8.16.0000
0022109-79.2026.8.16.0000
0016045-59.2019.8.16.0045
0076048-71.2026.8.16.0000
0006298-40.2026.8.16.0013
0005705-85.2025.8.16.0129
0081579-41.2026.8.16.0000
0081618-38.2026.8.16.0000
0008913-73.2022.8.16.0035
0035469-81.2026.8.16.0000
0003220-58.2025.8.16.0147
0066489-90.2026.8.16.0000
0059618-44.2026.8.16.0000
0000658-74.2026.8.16.0007
0015735-54.2026.8.16.0030
0016045-59.2019.8.16.0045
0006966-44.2026.8.16.0196
0075774-10.2026.8.16.0000
0061704-85.2026.8.16.0000
0079686-15.2026.8.16.0000
0000225-36.2024.8.16.0138
0003241-98.2025.8.16.0158
0001924-88.2023.8.16.0076
0007271-89.2026.8.16.0014
0024494-97.2026.8.16.0000
0001230-44.2025.8.16.0143
0000995-16.2024.8.16.0013
0018526-29.2026.8.16.0019
0036103-77.2026.8.16.0000
0000589-64.2025.8.16.0108
0011927-85.2023.8.16.0017
0065924-29.2026.8.16.0000
0064449-38.2026.8.16.0000
0027548-71.2026.8.16.0000

Maicon Alan dos Santos Ferreira - 113911N-PR	0078855-64.2026.8.16.0000
Maikon Michel de Medeiros - 89650N-PR	0073801-20.2026.8.16.0000
Manoela Maria Reis Ribeiro - 124731N-PR	0003072-04.2022.8.16.0163
Marcele Pontes Arcari - 111347N-PR	0036266-57.2026.8.16.0000
Marcelo Correa Rodrigues - 25154N-SC	0003177-80.2026.8.16.0117
Marcos Paulo Chicotti - 69332N-PR	0011233-62.2024.8.16.0056
Marcos Vinícius Tombini Munaro - 57459N-PR	0000822-28.2026.8.16.0140
Maria Isabela Menezes Martins - 113448N-PR	0000920-59.2023.8.16.0094
Maria Luiza Furbino de Novaes Gomes - 116322N-PR	0033106-24.2026.8.16.0000
Marjorie Jacqueline Tavares de Lima - 89449N-PR	0011233-62.2024.8.16.0056
Maruzia Paola Fernandes - 69814N-PR	0001030-11.2025.8.16.0087
Mateus Henrique Lino da Silva - 109048A-PR	0001331-12.2025.8.16.0069
Mateus Padovani Rafael - 123659N-PR	0022109-79.2026.8.16.0000
Matheus Belló Moraes - 481829N-SP	0003072-04.2022.8.16.0163
Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR	0084727-60.2026.8.16.0000
Maximiliano Lopes de Proença - 116574N-PR	0013501-69.2025.8.16.0019
Maykon Willian Domingos - 102480N-PR	0002619-26.2024.8.16.0070
Mislaine Caroline Andretto de Lara - 93179N-PR	0001137-21.2025.8.16.0066
Moyses Carlos dos Santos Neto - 256077N-SP	0055974-93.2026.8.16.0000
Mylena Aparecida Pereira - 118327N-PR	0006862-47.2021.8.16.0028
Nara Bagatim - 120851N-PR	0001402-76.2018.8.16.0063
Natalia Cesti - 118438N-PR	0007271-89.2026.8.16.0014
Natalia Pedralli Bertolla - 104300N-PR	0002184-06.2024.8.16.0150
Natalia Regina Karolensky - 46953N-PR	0016045-59.2019.8.16.0045
Nilza Terezinha Gomes - 84392N-PR	0054083-37.2026.8.16.0000
Patrícia Chagas Corsi - 107299N-PR	0006436-74.2025.8.16.0196
Paula Bergamasco Hezel - 74682N-PR	0001693-34.2026.8.16.0148
Paulo Camilo Gonçalves Netto - 129595N-PR	0034347-33.2026.8.16.0000
Paulo Henrique Martins - 74169N-PR	0005567-20.2025.8.16.0097
Paulo Roberto Marcondes Júnior - 53511N-PR	0000995-16.2024.8.16.0013
Pedro Henrique Aparecido Rodrigues - 103497N-PR	0016045-59.2019.8.16.0045
Pericles Novais Filho - 19531N-BA	0001923-75.2017.8.16.0024
Peterson Zachi Pimentel Pinto - 95813N-PR	0000331-52.2021.8.16.0154
Priscila Maria Pavanello - 62035N-SC	4000087-63.2026.8.16.0030
Rafael da Rocha Bezerra - 375150N-SP	0003072-04.2022.8.16.0163
Rafael Jorgetto Felix - 429775N-SP	0085392-76.2026.8.16.0000
Rafael Martins Montesdioca - 89070N-PR	0028853-61.2025.8.16.0021
Rafael Scarpa Vieira - 65273N-PR	0019940-10.2022.8.16.0017
Raissa Mayara Alves Zaffalão - 69884N-PR	0016045-59.2019.8.16.0045
Ralf Lins - 85805N-PR	0077077-59.2026.8.16.0000
Renan Thome de Souza Vestina - 320056N-SP	0069127-96.2026.8.16.0000
Renata Miranda Duarte - 106689N-MG	0050591-37.2026.8.16.0000
Renato João Tauille Filho - 55193N-PR	0019933-07.2025.8.16.0019
Renato Rafael Griczynski - 101734N-PR	0002665-37.2024.8.16.0095
Ricardo Ximenes - 53626N-PR	0002282-25.2026.8.16.0116
Ritiéle da Rosa Rocha - 118877N-RS	0068510-39.2026.8.16.0000
Robinson Marçal Kaminski - 36392N-PR	0001767-13.2024.8.16.0034
Rodolfo Francisquinho - 84096N-PR	0004602-44.2022.8.16.0098
Rodrigo Eidi Sugayama - 81860N-PR	0006686-76.2024.8.16.0056
Rogerio Aparecido Niwa - 75613N-PR	0005370-91.2022.8.16.0090
Rogerio Vieira - 27916N-PR	0019940-10.2022.8.16.0017
Rosângela dos Santos Simão - 55869N-PR	0029754-75.2024.8.16.0017
Rosangela Ferreira - 132305N-PR	0036266-57.2026.8.16.0000
Samuel da Rocha Souza - 74215N-PR	0008409-36.2026.8.16.0000
Sarah Cachioni Duarte Machado - 117881N-PR	0001873-48.2025.8.16.0063
Sedrick Roberto da Rocha Coelho - 115201N-PR	0006686-76.2024.8.16.0056
Sérgio Krubniki - 106674N-PR	0003072-04.2022.8.16.0163
Sérgio Siu Mon - 47959N-PR	0073776-07.2026.8.16.0000
Silvana Bertholdi - 102371N-PR	0003177-80.2026.8.16.0117
Silvio Felipe Nunes - 35204N-PR	0001672-29.2023.8.16.0127
Solange Serafim - 86775N-PR	0032689-71.2026.8.16.0000
Tatiana Del Carmen Rivera - 66695N-PR	0012735-60.2014.8.16.0129
Tatiana Lazzaris - 74961N-PR	4006301-35.2025.8.16.4321
Tatiana Patricia de Assis - 92042N-PR	0085439-50.2026.8.16.0000
Tatiane Marin Grein Pageski - 60271N-PR	0006619-07.2024.8.16.0123
	0002274-61.2025.8.16.0123
Tatiane Ramirez Maia - 280643N-SP	0027160-88.2020.8.16.0030
Thaisa Monari Claro de Matos - 66602N-PR	0009785-57.2026.8.16.0000
Thayse Cristine Pozzobon - 88031N-PR	0077509-78.2026.8.16.0000
Thedeney Barreto de Alencar - 61192N-PR	0005705-85.2025.8.16.0129
Thiago Issao Nakagawa - 49807N-PR	0019328-76.2025.8.16.0014
Thiago Romagnolo Alves - 90724N-PR	0001331-12.2025.8.16.0069
Tiago Guadagnini - 103306N-PR	0016045-59.2019.8.16.0045
Tiago Ribeiro Gomes - 97816N-PR	0125691-32.2025.8.16.0000
Vinícius Domingues Ferrari - 91227N-PR	4000007-26.2026.8.16.0119
Vitoria Gabriela Teixeira Dissenha - 132589N-PR	0064467-59.2026.8.16.0000
Vivian Regina Lazzaris - 49190N-PR	4006301-35.2025.8.16.4321
Viviane Pereira da Cruz Silva - 73851N-PR	0005370-91.2022.8.16.0090
Walmirar Brito da Silva Junior - 79047N-PR	4000206-29.2026.8.16.0190
Weslleny Silva Marinho - 127041N-PR	0013778-51.2026.8.16.0019
Ygor Biaggioni Batista - 90084N-PR	4000564-37.2026.8.16.0014

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 5ª CÂMARA CRIMINAL - PROJUDI Ata da 49ª sessão virtual ordinária da 5ª Câmara Criminal do Estado Do Paraná, realizada entre 13 de julho de 2026 às 00:00 e 17 de julho de 2026 às 23:59, sob a Presidência do Ex-celentíssimo Senhor Desembargador Renato Naves Barcellos no Plenário Virtual, presentes os Eminentes Senhores Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa, Desembargador Renato Naves Barcellos, Desembargador Coimbra De Moura, Desembargador Ruy A. Hen-riques, Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari, Desembargadora Dilmari Helena Kessler, Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma, Desembargador Substituto Del- cio Miranda Da Rocha, Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos, Desembar- gadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo, Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior, Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha, Desembargadora Substituta Andréa Fabiane Groth Busato e Desembargador José Cândido Sobrinho. Aprova- da ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pela bel. Juliana Borim Da Silva, fo- ram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0073801-20.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Impetrante: RAFAEL ALVES DE SOUSA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) RAFAEL ALVES DE SOUSA - Unânime. 2. 0083395-58.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Impetrante: ANDRE MANENTI. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ANDRE MANENTI - Unânime. 3. 0085392-76.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cri- minal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Impetrante: LUCIANO ANTONIO RODRIGUES. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) LUCIANO ANTONIO RODRIGUES - Unânime. 4. 0001767-13.2024.8.16.0034 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Ruy A. Henriques. Apelante: JONATHAN CORDEIRO DE MATOS. Apelado: MINISTÉ- RIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari, Desembargado- ra Dilmari Helena Kessler). 5. 0002543-97.2016.8.16.0129 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: GUILHERME NEVES PEREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES- TADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GUILHERME NEVES PEREIRA - Unânime. 6. 0002323- 33.2024.8.16.0028 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: WESLEY PATRICK DOS SANTOS FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuídoà(s) parte(s) WESLEY PATRICK DOS SANTOS FERREIRA - Unânime. 7. 0008913-73.2022.8.16.0035 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: SALETE DIAS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Re- solução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) SALETE DIAS - Unânime. 8. 0002039-86.2016.8.16.0163 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desembar- gador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: MARCOS WILLIAM PEDROSO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MARCOS WILLIAM PEDROSO - Unânime. 9. 0013501-69.2025.8.16.0019 - Agravo de Execu- ção Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Ro- cha. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: FELIPE ANTO- NIO DE PAES BERNARDES. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conheci- mento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚ- BLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 10. 0004974-42.2023.8.16.0038 - Apelação Cri- minal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: DIEGO RAFAEL CARDOSO. Ape- lado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolu- ção do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIEGO RAFAEL CARDOSO - Unâ- nime. 11. 4000239-36.2025.8.16.0131 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0006686- 76.2024.8.16.0056 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dil- mari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: LEONARDO SARAIVA MENDES. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conheci- mento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMAURI BURCI - Unânime. 13. 0002724-33.2023.8.16.0039 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Re- solução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unâ- nime. 14. 0008617-83.2023.8.16.0013 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Revisor: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 15. 0016045-59.2019.8.16.0045 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desem-bargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcel-los. Apelante: IZIDRO HENRIQUE DIAS CASTILHO. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Pro-vimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 16. 0000958-22.2018.8.16.0070 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desem-bargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Ape- lante: OCTAVIO MATHIAS DE OLIVEIRA NETO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provi- mento, atribuído à(s) parte(s) JACSON HENRIQUE GARCIA DANTAS - Unânime. 17.0125691-32.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Ruy A. Henriques. Impetrante: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: De- sembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. 18. 0003072-04.2022.8.16.0163 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De La- cerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Re- solução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 19. 0000995-16.2024.8.16.0013 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda

Costa. Apelante: Pedro Henrique Ma- chado. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Apelado: MB COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Pedro Henrique Machado - Unânime. 20. 0011233- 62.2024.8.16.0056 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Sub- stituto Delcio Miranda Da Rocha. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Ape- lante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimen- to, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Pro- vimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuí- do à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 21. 0001030-11.2025.8.16.0087 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabri- cio De Melo. Revisor: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Apelante: Segre- do de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0005045-18.2025.8.16.0024 - Apelação Criminal - 5ª Câ- mara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Re- visor: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Apelante: WESLEI DIOGO DA CRUZ DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) WESLEI DIOGO DA CRUZ DE OLIVEIRA - Unânime. 23. 0004602-44.2022.8.16.0098 - Apela- ção Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revi- sor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 24. 4006301-35.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câ- mara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Agravante: MAYKON MI- CHEL GONÇALVES. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAY- KON MICHEL GONÇALVES - Unânime. 25. 0005370-91.2022.8.16.0090 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador José Cândido Sobrinho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 26. 0012199- 57.2024.8.16.0013 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Re- nato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: CARLOS GUIL- HERME HAMASAKI. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAR- LOS GUILHERME HAMASAKI - Unânime. 27. 0019933-07.2025.8.16.0019 - Apelação Crimi-nal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: De- sembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: RHAYLAN EMANUEL CORDEI- RO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RHAYLAN EMANUEL COR- DEIRO - Unânime. 28. 0000301-91.2026.8.16.0105 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Hen- riques. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 29. 4000007-26.2026.8.16.0119 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Agravante: EDVALDO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. De- cisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDVALDO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS - Unânime. 30. 0006862- 47.2021.8.16.0028 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Re- nato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: CAROLINA DA SILVA DE MORAIS. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAIO CESAR DE MORAIS - Unânime. 31. 4000021- 89.2026.8.16.0028 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dora Dilmari Helena Kessler. Agravante: CLEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA. Agravado: MI- NISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA - Unânime. 32. 0001426-13.2025.8.16.0014 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desem- bargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: BRUNO NABARRO LUCAS. Decisão parcial: 239 - Com Resolu- ção do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEANDRO DA SILVA - Unânime. 33. 0008409- 36.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dil- mari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Reque- rente: WELLINGTON JOSÉ DA SILVA. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) WELLINGTON JOSÉ DA SILVA - Unânime. 34. 0006436- 74.2025.8.16.0196 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dil- mari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: CAROLAINE PONTES. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MATEUS HORST BECK - Unânime. 35. 0001137-21.2025.8.16.0066 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: OS- VALDO JUNIOR FONCECA PINTO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OSVALDO JUNIOR FONCECA PINTO - Unânime. 36. 0009785-57.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Requerente: ARIEL YAGO DE SOUZA BARBOSA. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) ARIELYAGO DE SOUZA BARBOSA - Unânime. 37. 0006084-53.2024.8.16.0196 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desem- bargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: JOEL DAVI DE FRANÇA. Apelado: MI- NISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOEL DAVI DE FRANÇA - Unânime. 38. 0007271-89.2026.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Recorrente: RAFAEL GOMES DA SILVA. Recorri- do: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolu- ção do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) RAFAEL GOMES DA SILVA - Unânime. 39. 0000068-55.2024.8.16.0076 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuí- do à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 40. 0000920-59.2023.8.16.0094 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justi- ça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 41. 0000356-34.2023.8.16.0174 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Revi- sor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: KATIANE ALINE WOSNY. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Re- solução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) KATIANE ALINE WOSNY - Unânime. 42. 4000564-17.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: ADEMAR AFONSO DA FONSECA MOREIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 43. 0001873-48.2025.8.16.0063 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcel- los. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DOUGLAS DE CASTRO VICTORINO - Unânime. 44. 0008124-82.2025.8.16.0160 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: LUIZ EDUARDO OLIVEIRA ROSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ EDUARDO OLIVEIRA ROSA - Unânime. 45. 0018118-95.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas cor- pus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 46. 0001331-12.2025.8.16.0069 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 47. 0002274-61.2025.8.16.0123 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: DesembargadorSubstituto Delcio Miranda Da Rocha. Apelante: IZABELI LOFFAGEN, Apelante: LAURINDO DE OLIVEIRA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. 48. 4000206- 29.2026.8.16.0190 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Agravante: GABRIEL DOS SANTOS FELICIANO. Agravado: MINISTÉ- RIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL DOS SANTOS FELICIANO - Unânime. 49. 0000296-06.2021.8.16.0021 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Apelante: ALLANA HOFFMANN DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES- TADO DO PARANÁ. Adiado. 50. 0020828-20.2024.8.16.0013 - Apelação Criminal - 5ª Câma- ra Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: AMANDA ROCHA FARIAS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES- TADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMANDA ROCHA FARIAS - Unânime. 51. 0001693- 34.2026.8.16.0148 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Sub- stituto Delcio Miranda Da Rocha. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: SERGIO RICARDO MENDES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. De- cisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SERGIO RICARDO MENDES - Unânime. 52. 0022109-79.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impe- trante: FRANCISLEI MANOEL DA SILVA. Decisão parcial: 447 - Denegação - Habeas corpus. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) LORENA OLI- VEIRA ACACIO - Unânime. 53. 0001650-17.2025.8.16.0089 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembarga- dor Renato Naves Barcellos. Apelante: WESLEY APARECIDO DE CASTRO. Apelado: MINIS- TÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Méri- to - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) WESLEY APARECIDO DE CASTRO - Unâ- nime. 54. 0002619-26.2024.8.16.0070 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Revisor: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justi- ça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 55. 4000910-65.2026.8.16.4321 - Agravo de Execu- ção Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Ro- cha. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: VILSON RODRI- GO DOS SANTOS GOBETI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 56. 0000946-10.2020.8.16.0176 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segre- do de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Méri- to - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 57. 4000965- 16.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: KAMILO RICARDO ZEFERINO CORREIA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTA- DO DO PARANÁ - Unânime. 58. 0000331-52.2021.8.16.0154 - Apelação Criminal - 5ª Câma- ra Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador RuyA. Henriques. Apelante: MARCOS MASSIEL. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS MASSIEL - Unânime. 59. 0006619-07.2024.8.16.0123 - Apelação Cri- minal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: De- sembargador Ruy A. Henriques. Apelante: ANDERSON MATEUS DA SILVA LOUFFAGEM. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Re- solução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON MATEUS DA SILVA LOUFFAGEM - Unânime. 60. 0024494- 97.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mar- cus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Reque- rente: ALAN CARLOS DOS SANTOS SILVA. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) ALAN CARLOS DOS SANTOS SILVA - Unânime. 61. 0011108- 29.2025.8.16.0131 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Revisor: Desembargador Renato Naves Bar- cellos. Apelante: GIOVAN BENTHAC. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) GIOVAN BENTHAC - Unânime. 62. 0025658-97.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: PEDRO HENRIQUE DA SILVA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) PEDRO HENRIQUE DA SILVA - Unânime. 63. 0024890-16.2023.8.16.0021 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Revisor: De- sembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Apelante: JONATHAN RICARDO PIMEN- TEL. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JONATHAN RICARDO PIMENTEL - Unânime. 64. 0000822-28.2026.8.16.0140 - Recurso em Sentido Estrito - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com

Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 65. 0002282-25.2026.8.16.0116 - Recurso em Sentido Estrito - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Recorrente: Segre- do de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 66. 0014402-37.2025.8.16.0019 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: JEFERSON CARLOS DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. De- cisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JEFERSON CARLOS DA SILVA - Unânime. 67. 0005357-79.2025.8.16.0028 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: MATEUS PADILHA BANDEIRA DE LIMA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Re- solução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MATEUS PADILHA BANDEIRA DE LIMA - Unânime. 68. 0027548-71.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: VITOR MATEUS TOMACHAK. Decisão parcial: 447 - Denegação - Habeas corpus. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ELIAS DE OLIVEIRA COSTA - Unânime. 69. 0002665-37.2024.8.16.0095 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: FAGNER JOSE LOPES DOS SANTOS ORTIZ. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) FAGNER JOSE LOPES DOS SANTOS ORTIZ - Unânime. 70. 0014439-19.2024.8.16.0013 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: LAYSA CAVALCANTI LAGUNA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELZA CORDEIRO SANTANA - Unânime. 71. 0004278-65.2025.8.16.0028 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: MICHAEL VINICIUS DE GODOI MENDES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MICHAEL VINICIUS DE GODOI MENDES - Unânime. 72. 4000060-78.2026.8.16.0160 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Agravante: FABIO MATEUS BRIZOLA BARRANCO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FABIO MATEUS BRIZO- LA BARRANCO - Unânime. 73. 4001284-81.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: JOÃO HENRIQUE ANDREATTA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 74. 0030206- 68.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: HAMON ISRAEL LIMA WISNIEWSKI. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) HAMON ISRAEL LIMA WISNIEWSKI - Unânime. 75. 0009337-16.2025.8.16.0131 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: RODRIGO ESTEVES FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recur- so, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO ESTEVES FERREIRA - Unânime. 76. 0032689- 71.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: KAUÊ RODRIGUES PIRES. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) KAUÊ RODRIGUES PIRES - Unânime. 77. 0033106-24.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: CAIO CERQUEIRA DA SILVA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) CAIO CERQUEIRA DA SILVA - Unânime. 78. 4000134-31.2026.8.16.0129 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Agravante: AL- CIONE CARDOSO FILHO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Reti- rado de pauta . 79. 0028853-61.2025.8.16.0021 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Hen- riques. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: MAICON VIEI-RA ESPINOSA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 80. 0033928-13.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Requerente: OSMAR DE SIQUEIRA. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) OSMAR DE SIQUEI- RA - Unânime. 81. 0034183-68.2026.8.16.0000 - Petição Criminal - 5ª Câmara Criminal. Re- lator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Requerente: RONI ARAUJO DA SILVA. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RONI ARAUJO DA SIL- VA - Unânime. 82. 0034347-33.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Cri- minal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: ALISSON MENDES GREGORIO DA SILVA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ALISSON MENDES GRE- GORIO DA SILVA - Unânime. 83. 4001480-51.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Agra- vante: DANIEL NAFFIEN. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. De- cisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DA- NIEL NAFFIEN. Vencido(s): Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma. 84. 0035469-81.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unâ- nime. 85. 0000908-94.2023.8.16.0013 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 86. 0027565-85.2024.8.16.0030 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Rela- tor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: RAFAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚ- BLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) RAFAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS - Unânime. 87. 0036103-77.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: CARLOS TIAGO FELIZ CARRELLI. De- cisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) CARLOS TIAGO FELIZ CARRELLI - Unânime. 88. 0036266-57.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: MURILO SAMPAIO DA CONCEIÇÃO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) MURILO SAMPAIO DA CONCEIÇÃO - Unânime. 89. 0030268- 76.2020.8.16.0014 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Re- nato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: VITOR HUGO FERREIRA CALAZANS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) VITOR HUGO FERREIRA CALAZANS - Unânime. 90. 0019328-76.2025.8.16.0014 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: GA-BRIEL VINICIUS TEODORO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provi- mento, Apelante: RAFAELLY RODRIGUES DOS SANTOS. Decisão parcial: 239 - Com Resolu- ção do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provi- mento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 91. 4001537-69.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Andréa Fabiane Groth Busato. Agravante: LUIS HENRIQUE JUNGLES MELDOLA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIS HENRIQUE JUNGLES MELDOLA - Unânime. 92. 4001543-76.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Agra- vante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: SANDRA MARA CAETA- NO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 93. 4000470- 89.2026.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Agravante: LEANDRO FERREIRA DUTRA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEANDRO FERREIRA DUTRA - Unânime. 94. 0009511-13.2025.8.16.0038 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator original: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Designado: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALES- SANDRA ALVES DOS SANTOS. Vencido(s): Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. 95. 0001303-21.2025.8.16.0109 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES NOGUEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚ- BLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PEDRO HENRIQUE RODRIGUES NOGUEIRA - Unânime. 96. 4001656-30.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Agravante: BRUNO CANTALUPPI MARCELINO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRUNO CANTALUPPI MAR- CELINO - Unânime. 97. 0008574-85.2017.8.16.0069 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Hen- riques. Apelante: BRUNO ALVARO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BRUNO ALVARO - Unânime. 98. 0003503-16.2026.8.16.0028 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Apelante: LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS TEODORO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimen- to em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS TEODORO - Unânime. 99. 0001389-79.2026.8.16.0101 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembar- gador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ouDenegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 100. 0003220- 58.2025.8.16.0147 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Re- nato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: JOSE MAILSON DA SILVA CUNHA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão prin- cipal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE MAIL- SON DA SILVA CUNHA - Unânime. 101. 0000306-37.2025.8.16.0077 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembar- gador Ruy A. Henriques. Apelante: WILLIAN FERREIRA BARBOSA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ - Unânime. 102. 0043808-29.2026.8.16.0000 - Cautelar Inominada Criminal - 5ª Câ- mara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Requerente: Se- gredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 103. 0029754-75.2024.8.16.0017 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: LUCAS WILLIAN DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) LUCAS WILLIAN DA SILVA - Unânime. 104. 0044221-42.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Criminal - 5ª Câmara Criminal. Re- lator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Embargante: MARCELO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARCELO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - Unânime. 105. 0000589-64.2025.8.16.0108 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: FRANK MARAN. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão princi- pal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Dene- gação, atribuído à(s) parte(s) FRANK MARAN - Unânime. 106. 0013778-51.2026.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: DIEGO ROBERTO RUTH. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atri- buído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 107. 0011931-63.2025.8.16.0014 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: AGRI- NALDO OLIVEIRA DE SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. De- cisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimen- to ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) AGRINALDO OLIVEIRA DE SOUZA - Unânime. 108. 0002648-82.2024.8.16.0068 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: OIL- SON DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão prin- cipal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OILSON DOS SANTOS - Unânime. 109. 4001811-33.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Agravante: CAROL RO- DRIGUES SOARES. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAROL RO-DRIGUES SOARES - Unânime. 110. 4000407-13.2026.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves

Barcellos. Agravante: NARCI- SO ORZECHOWSKI. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NARCISO ORZECHOWSKI - Unânime. 111. 4001814-85.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Agra- vante: JOSE DOS SANTOS. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. De- cisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE DOS SANTOS. Vencido(s): Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma. 112. 4000413-20.2026.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Renato Naves Barcellos. Agravante: BRUNO DOUGLAS BUENO DA SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRUNO DOUGLAS BUENO DA SILVA - Unânime. 113. 4000557-45.2026.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câ- mara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: GABRIEL ANTONIO RAFAEL. Decisão princi- pal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚ- BLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 114. 4001830-39.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: DIEGO SOUZA BUE- NO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 115. 0008846- 76.2025.8.16.0044 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Re- nato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Jus- tiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provi- mento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 116. 4000564- 37.2026.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agrava- do: WANDERLEY TEIXEIRA DE MORAES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 117. 0004888-48.2026.8.16.0044 - Recurso em Sentido Estrito - 5ª Câmara Cri- minal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: KEVIN WILLIAN DE ANDRADE. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 118. 0037294-65.2024.8.16.0021 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 119. 4000379- 53.2026.8.16.0190 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: CLAUDEMIR FELIPE DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ - Unânime. 120. 0000225-36.2024.8.16.0138 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Hen- riques. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: THAUANA DEOLIVEIRA SIMÃO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuí- do à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 121. 0012735- 60.2014.8.16.0129 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Re- nato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: DIEGO AUGUS- TO GONSALVES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão princi- pal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIEGO AU- GUSTO GONSALVES - Unânime. 122. 0019940-10.2022.8.16.0017 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargador Sub- stituto Delcio Miranda Da Rocha Impedimentos: Desembargador Substituto Claudio Camar- go dos Santos. Apelante: VALMIR PEREIRA DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALMIR PEREIRA DA SILVA - Unânime. 123. 0003103- 28.2023.8.16.0021 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dil- mari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: FRANCISCO UIULO BERGAMIM. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCISCO UIULO BERGAMIM - Unânime. 124. 0050591-37.2026.8.16.0000 - Cor- reição Parcial Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Bar- cellos. Corrigente: IGOR HENRIQUE FERNANDES DA ROCHA. Corrigido: JUÍZO DE DIREITO DA 1° VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA. Decisão principal: 239 - Com Reso- lução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IGOR HENRIQUE FERNANDES DA ROCHA - Unânime. 125. 0000658-74.2026.8.16.0007 - Embargos de Declaração Crimi- nal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 126. 0011927-85.2023.8.16.0017 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembarga- dor Renato Naves Barcellos. Apelante: JÚLIO MARTINS GEVIGIER. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JÚLIO MARTINS GEVIGIER - Unânime. 127. 0001328-59.2026.8.16.0154 - Recurso em Sentido Es- trito - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 128. 0054083- 37.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Impetrante: WELLINGTON CARLOS DE ARAUJO. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) WELLING- TON CARLOS DE ARAUJO - Unânime. 129. 4000436-66.2026.8.16.0030 - Agravo de Execu- ção Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Agravante: NA- TAN WILLIAN SCHEIDT DA SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NATAN WILLIAN SCHEIDT DA SILVA - Unânime. 130. 0027160-88.2020.8.16.0030 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: JOÃO MATHEUS RODRIGUES DA SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICODO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 131. 0001923-75.2017.8.16.0024 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembar- gador Ruy A. Henriques. Apelante: ADALBERTO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR. Apelado: MI- NISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ADALBERTO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR - Unânime. 132. 0002184-06.2024.8.16.0150 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De La- cerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provi- mento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 133. 0009489- 32.2023.8.16.0035 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dil- mari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: NAYARA JENIFER MARINHO DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) NAYARA JENIFER MARINHO DA SILVA - Unânime. 134. 0001402-76.2018.8.16.0063 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desembargador Marcus Vi- nicius De Lacerda Costa. Apelante: LEONARDO DE SOUZA SANTOS. Apelado: MINISTERIO PUBLICO. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuí- do à(s) parte(s) LEONARDO DE SOUZA SANTOS - Unânime. 135. 0012250- 17.2017.8.16.0174 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Re- nato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: Segredo de Jus- tiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 136. 0008561-15.2025.8.16.0196 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembarga- dor Renato Naves Barcellos. Apelante: JOHNNY GUILHERME DE LUCAS. Apelado: MINISTÉ- RIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOHNNY GUILHERME DE LUCAS - Unânime. 137. 0058404-18.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desem- bargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 138. 4000731-54.2026.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Ruy A. Henriques. Agravante: VÁGNER SANTIAGO DA SILVA. Agravado: MI- NISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VÁGNER SANTIAGO DA SILVA - Unânime. 139. 0058808-69.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Ruy A. Henriques. Impetrante: MARCELO FERREIRA DA SILVA VEIGA. De- cisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) MARCELO FER- REIRA DA SILVA VEIGA - Unânime. 140. 0059618-44.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cri- minal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impetrante: LEO- NARDO ENRIQUE DE OLIVEIRA DOS SANTOS. Retirado de pauta . 141. 4002377- 79.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agrava- do: PLINIO CEZAR DA SILVA CARVALHO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 142. 0005358-04.2026.8.16.0069 - Embargos de Declaração Criminal - 5ª Câma- ra Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Embargante: JULIO CEZAR RO- DRIGUES ZANETTI. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JULIO CEZAR RODRIGUES ZANETTI - Unânime. 143. 0002908- 49.2015.8.16.0045 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mar- cus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 144. 0002107-30.2026.8.16.0084 - Embargos de Declaração Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Embargante: Avenilza Cristiane da Silva Barros. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES- TADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Avenilza Cristiane da Silva Barros - Unânime. 145. 4000044-28.2026.8.16.0192 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Agravante: ANDERSON VITOR ROCHA DOS SANTOS. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON VITOR ROCHA DOS SANTOS - Unânime. 146. 0061444-08.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Crimi- nal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impetrante: ERINEU DOS SANTOS COSTA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ERINEU DOS SANTOS COSTA - Unânime. 147. 0015735-54.2026.8.16.0030 - Re- curso em Sentido Estrito - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: DAVID JOSE DIS- PENSEL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 148. 0061704- 85.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Impetrante: PEDRO HENRIQUE ORTOLAN. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atri- buído à(s) parte(s) PEDRO HENRIQUE ORTOLAN - Unânime. 149. 4002443- 59.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agrava- do: ARIANE MARTINS ARCELLI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unâ- nime. 150. 0002153-19.2026.8.16.0084 - Embargos de Declaração Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Embargante: GUILHERME VIEIRA RO- MAO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GUILHERME VIEIRA ROMAO - Unânime. 151. 4002503-32.2026.8.16.4321 - Agra- vo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: LUIZ FERNANDO ROSARIO TIMOTEO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atri- buído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 152. 0003241-98.2025.8.16.0158 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: BRU-NO MARTINS DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRUNO MARTINS DA SILVA - Unânime. 153. 0006298-40.2026.8.16.0013 - Recurso em Sentido Es- trito - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unâ- nime. 154. 0064449-38.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Re- lator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impetrante: ALISON PILECO DOS SANTOS. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ALISON PILECO DOS SANTOS - Unânime. 155. 0064569-81.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 5ª Câmara Cri- minal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Requerente: ELOIR ANTONIO PADILHA. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 156. 0008127-26.2025.8.16.0196 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: ESTEVÃO PIERINI DOS SANTOS. Apelado: MI- NISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) ESTEVÃO PIERINI DOS SANTOS - Unânime. 157. 0065924-29.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Impetrante: LUCAS DANIEL DA SILVA LIMA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) LUCAS

DANIEL DA SILVA LIMA - Unânime. 158. 4002597- 77.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Ruy A. Henriques. Agravante: REBECA EVELIN HEUKO DA SILVA. Agravado: MINISTÉ- RIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) REBECA EVELIN HEUKO DA SILVA - Unânime. 159. 0018526-29.2026.8.16.0019 - Embargos de Declaração Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Embargante: Segredo de Jus- tiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 160. 0006595-58.2024.8.16.0129 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Rela- tor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: ADRIANO FERREIRA BUENO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimen- to em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ADRIANO FERREIRA BUENO - Unânime. 161. 0000886-66.2024.8.16.0024 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Cri- minal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segre- do de Justiça - Unânime. 162. 0001672-29.2023.8.16.0127 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembarga- dor Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. De- cisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 163. 0001228-77.2022.8.16.0176 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: De- sembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s)parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 164. 0002867-28.2025.8.16.0176 - Apelação Crimi- nal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembarga- dora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Jus- tiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Pro- vimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 165. 0069181-62.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Impetrante: DANIEL MIZUBUTI DE OLI- VEIRA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) DANIEL MIZUBUTI DE OLIVEIRA - Unâ- nime. 166. 0001230-44.2025.8.16.0143 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator original: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Designado: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: KAUE CAMARGO DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) KAUE CAMARGO DE OLIVEIRA. Vencido(s): Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. 167. 0006966-44.2026.8.16.0196 - Recurso em Sentido Estrito - 5ª Câmara Criminal. Rela- tor: Desembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Recorrente: Lucas Perboni. Recorri- do: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolu- ção do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Lucas Perboni - Unânime. 168. 4002749-28.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES- TADO DO PARANÁ. Agravado: THALISSON BRUNO DOS SANTOS DA SILVA. Decisão princi- pal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚ- BLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 169. 0003177-80.2026.8.16.0117 - Embargos de Declaração Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 170. 0001924-88.2023.8.16.0076 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Marcus Vinicius De La- cerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 171. 0073776- 07.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mar- cus Vinicius De Lacerda Costa. Revisor: Desembargador Renato Naves Barcellos. Reque- rente: EDUARDO CAMPANHOLI. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) EDUARDO CAMPANHOLI - Unânime. EM MESA: 0081043-30.2026.8.16.0000 - Ha- beas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kess- ler. Impetrante: LETICIA RODRIGUES FREITAS. Decisão principal: 447 - Denegação - Ha- beas corpus, atribuído à(s) parte(s) LETICIA RODRIGUES FREITAS - Unânime. 0083382- 59.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: CLEVERSON MORAES FORTES. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) CLEVERSON MORAES FORTES - Unânime. 0068510-39.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Re- lator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: GREGORY ROQUE PEREIRA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) GREGORYROQUE PEREIRA - Unânime. 0078778-55.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câ- mara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Impetrante: VINICIUS RI- BEIRO DA SILVA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) VINICIUS RIBEIRO DA SILVA - Unânime. 0077509-78.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: LUIZ FELIPE BRISOLA PER- USSO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) LUIZ FE- LIPE BRISOLA PERUSSO - Unânime. 0085439-50.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: RA- FAEL BERNARDES FAGUNDES DA LUZ. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas cor- pus, atribuído à(s) parte(s) RAFAEL BERNARDES FAGUNDES DA LUZ - Unânime. 0000960- 23.2025.8.16.0142 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Ruy A. Henriques. Revisor: Desembargadora Substituta Simone Cherem Fabricio De Melo. Ape- lante: POLIANA AUGUSTA DA SILVA RODRIGUES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES- TADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0079686-15.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cri- minal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: ADEMAR MONTANHERI ALVES DA ROCHA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ADEMAR MONTANHERI ALVES DA ROCHA - Unânime. 0066489-90.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembar- gador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Requerente: BRUNO RICARDO COSTA. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Reti- rado de pauta . 0082370-10.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: RENAN MATTEUS DE JESUS DOS SANTOS. Retirado de pauta . 0084727-60.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cri- minal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: SIMONE ADRIANA RIBEIRO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) SIMONE ADRIANA RIBEIRO - Unânime. 0069127-96.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Impetrante: FERNANDO LUIZ PRESTES DO ROSARIO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) FERNANDO LUIZ PRESTES DO ROSA- RIO - Unânime. 4000087-63.2026.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal - 5ª Câmara Crimi- nal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Agravante: RICARDO LUCAS CASTIL- HO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0077845-82.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Renato Naves Barcellos. Impetrante: LUANA SILVÉRIO MERELIS. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) LUANA SILVÉRIO MERELIS - Unânime. 0081618-38.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Crimi- nal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: Se- gredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0005705-85.2025.8.16.0129 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Revisor: Desembar- gador Marcus Vinicius De Lacerda Costa. Apelante: GILVANE VEIGA GONÇALVES, Apelante: KAUÃ LUKAS CORDEIRO CAITANO, Apelante: PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO, Ape- lante: MARCIO CORDEIRO CAITANO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PA- RANÁ. Retirado de pauta . 0080450-98.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câ- mara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: Segredo deJustiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0090528-54.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Impetrante: ROB- SON DIEISEU DA SILVA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ROBSON DIEISEU DA SILVA - Unânime. 0076048-71.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Cri- minal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: ELSON ANTONIO DE CARVALHO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) EL- SON ANTONIO DE CARVALHO - Unânime. 0075613-97.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impe- trante: THIAGO WILLIAN ALVES. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atri- buído à(s) parte(s) THIAGO WILLIAN ALVES - Unânime. 0083811-26.2026.8.16.0000 - Ha- beas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kess- ler. Impetrante: HUGO DAVID SOSA ESTIGARRIBIA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) HUGO DAVID SOSA ESTIGARRIBIA - Unânime. 0081579-41.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0064467-59.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Renato Naves Barcellos. Impetrante: Segredo de Justiça, Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12458 - Sem Resolução de Mérito - Não conhecimento do ha- beas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 0077077-59.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: FELIPE XAVIER ESPIRITO SANTO. De- cisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) FELIPE XAVIER ESPIRITO SANTO - Unânime. 0005567-20.2025.8.16.0097 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Revisor: Desembargador Ruy A. Henriques. Apelante: GEOVANE DE OLIVEIRA LOPES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0072828-65.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cri- minal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: EWERTON RODRIGUES DE ARAUJO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) EWERTON RODRIGUES DE ARAUJO - Unânime. 0083588- 73.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembarga- dor Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Impetrante: CLEBERSON JOAQUIM SANTOS DI- NIZ. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) CLEBER- SON JOAQUIM SANTOS DINIZ - Unânime. 0075774-10.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cri- minal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: SIDNEY DA COSTA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) SIDNEY DA COSTA - Unânime. 0055974-93.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Cri- minal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: SERGIO LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) SERGIO LUIZ CARLOS DOS SANTOS - Unânime. 0006110- 18.2025.8.16.0131 - Apelação Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Cristiane Tereza Willy Ferrari. Revisor: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Apelante: CLEITON JOSE CAMARGO, Apelante: LUCAS DE SOUZA, Apelante: JHONI DE JESUS BORSA- TO, Apelante: JHONATHAN FELIPE CHAGAS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADODO PARANÁ. Retirado de pauta . 0078855-64.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Renato Naves Barcellos. Impetrante: EDUAR- DO DUTRA CUSTÓDIO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) EDUARDO DUTRA CUSTÓDIO - Unânime. 0081402-77.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: ANDERSON NOGUEIRA RODRIGUES. Decisão principal: 447 - Denegação - Ha- beas corpus, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON NOGUEIRA RODRIGUES - Unânime. 0086125-42.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: De- sembargador Substituto Delcio Miranda Da Rocha. Impetrante: CLAISON FERNANDES DOS SANTOS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CLAISON FERNANDES DOS SANTOS - Unânime. 0059032-07.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 5ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Dilmari Helena Kessler. Impetrante: JUVELINO CLAUDIO MOREI- RA. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) JUVELINO CLAUDIO MOREIRA - Unânime. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram en- cerrados os trabalhos. Eu, Juliana Borim Da Silva, secretária da 5ª Câmara Criminal, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE M. A. DA S.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por
este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de 0001502-73.2024.8.16.0078 Ap, e dele é
extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de M. A. DA S., atualmente em lugar incerto e
não sabido, para ciência do acórdão proferido no qual por unanimidade de votos, em julgar
CONHECIDO O RECURSO DE PARTE E NÃO-PROVIDO o recurso de G.F.D. S. E para que
ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e
afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615 - DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
JENIVALDO DA SILVA TRINDADE
PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA,
RELATOR NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004237-82.2024.8.16.0174,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal nº 0004237-82.2024.8.16.0174, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de JENIVALDO DA SILVA TRINDADE, atualmente em lugar incerto e
não sabido, para ciência do acórdão proferido, em julgar conhecido e não provido o recurso de W.G.R
. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e
afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
p/DENISE DE FATIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº 1615 - DM, 22-04-2014)
Izabel Cristina de Morais

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE M.I.F.B.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por
este Tribunal de Justiça tramita o Recurso 0014883-93.2015.8.16.0069 Ap, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de M.I.F.B., atualmente em lugar incerto e não sabido,
para ciência do acórdão, no qual por unanimidade de votos, em conhecer e negar
provimento ao recurso. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente
edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615 - DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE E. T. C.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por
este Tribunal de Justiça tramita o Recurso 0000540-29.2022.8.16.0043 Ap, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de E. T. C., atualmente em lugar incerto e não sabido, para
ciência do acórdão proferido no qual por unanimidade de votos, em julgar CONHECIDO O
RECURSO DE PARTE E NÃO-PROVIDO o recurso de J. F.D.S.J. E para que ninguém possa
alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local
de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615 - DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE R.M.G.D.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MAURO BLEY PEREIREIRA JUNIOR, RELATOR
NOS AUTOS DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0012677-26.2024.8.16.0026,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso em Sentido Estrito Nº 0012677-26.2024.8.16.0026, e dele é extraído o presente
edital para a INTIMAÇÃO de R.M.G.D., atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do teor do
acórdão da colenda 1ª Câmara Criminal, que julgou conhecido e não provido o recurso interposto. E
para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e
afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
Denise de Fátima Schiebel de Campos Miguel
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615 - DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LENITA APARECIDA DOS SANTOS
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PAULO DAMAS, RELATOR NOS AUTOS DE
APELÇÃO CRIMINAL Nº 0001129-15.2023.8.16.0163,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal Nº 0001129-15.2023.8.16.0163, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de LENITA APARECIDA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e
não sabido, para ciência do teor do acórdão da colenda 3ª Câmara Criminal, que julgou conhecido e
negado o recurso interposto. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital,
que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.

Denise de Fátima Schiebel de Campos Miguel
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615 - DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FABIO DE LIMA DOS SANTOS
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ANA CLÁUDIA FINGER, RELATORA
NOS AUTOS,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por
este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0041299-96.2025.8.16.0021, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de FABIO DE LIMA
DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez)
dias, constitua novo defensor, sob pena de nomeação de Defesa técnica. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e
afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
ANA CLÁUDIA FINGER
Desembargadora Relatora

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE A.P.M.L.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, RELATOR NOS
AUTOS 0016606-44.2023.8.16.0045
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal Nº 0016606-44.2023.8.16.0045, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de A.P.M.L., atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do
teor do acórdão da colenda 3ª Câmara Criminal, que julgou conhecido em parte e negado o recurso
interposto. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade
legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
Denise de Fátima Schiebel de Campos Miguel
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615 - DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RENALDO RODRIGUES
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RUY ALVES HENRIQUE, RELATOR NOS AUTOS
DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001582-95.2023.8.16.0070,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal Nº 0001582-95.2023.8.16.0070, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de RENALDO RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido,
para ciência do teor do acórdão da colenda 5ª Câmara Criminal, no qual por unanimidade de votos, em
julgar pelo Não-Provimento do recurso de M.P.D.E.D.P. E para que ninguém possa alegar ignorância,
expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
Denise de Fátima Schiebel de Campos Miguel
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615 - DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA PAULA APARECIDA BERNARDINHO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA SUBSTITUTA FERNANDA KARAM
DE CHUEIRI SANCHES, RELATOR NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001913-
80.2022.8.16.0048,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por
este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal Nº 0001913-80.2022.8.16.0048, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de Ana Paula
Aparecida Bernardinho, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do
acordão que conheceu e deu parcial provimento ao recurso do réu. E para que ninguém
possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no
local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
p/Denise de Fátima Schiebel de Campos Miguel
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615 - DM, 22-04-2014)
Izabel Cristina de Morais

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CASSIANO DOS SANTOS BONFIM
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por
este Tribunal de Justiça tramita o Recurso 0002242-32.2022.8.16.0068 Ap, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de CASSIANO DOS SANTOS BONFIM, atualmente em
lugar incerto e não sabido, para ciência do acórdão proferido, no qual por unanimidade de
votos, em julgar não conhecido o recurso de CLEITON FERNANDES. E para que ninguém
possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no
local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
DENISE DE FÁTIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615 - DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Cível
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HERDEIROS DE FRANCISCUS JOANNES DE LEPELEIRE
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA, RELATOR NOS
AUTOS
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Apelação Cível Nº 0010745-69.2010.8.16.0001 Ap, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de HERDEIROS DE FRANCISCUS JOANNES DE LEPELEIRE,
atualmente em lugar incerto e não sabido, para que os herdeiros indicados promovam os atos
necessários à regularização da representação processual, sob pena de extinção do feito,
concedendo-lhes o prazo de 60 dias, para este fim. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede- se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.

Des. José Hipólito Xavier da Silva
Relator

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
GABRIELA PADOVANI
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA,
RELATOR NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019681-32.2024.8.16.0021,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal nº 0019681-32.2024.8.16.0021, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de GABRIELA PADOVANI, atualmente em lugar incerto e não sabido,
para ciência do acórdão, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela defesa, nos
termos da fundamentação . E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que
terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
p/DENISE DE FATIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº 1615 - DM, 22-04-2014)
Izabel Cristina de Morais

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
EDSON DE OLIVIRA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA ,
RELATOR NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 001972-85.2023.8.16.0128,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal nº 0001972-85.2023.8.16.0128, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de EDSON DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido,
para ciência do teor do acórdão, pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto. E para
que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no
local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
p/DENISE DE FATIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº 1615 - DM, 22-04-2014)
Izabel Cristina de Morais

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

Divisão do Órgão Especial
Ata da 5ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 26/10/2026 00:00 até 03/11/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - Seção Criminal
Relação No. 2026.00181 de Publicação - Projudi

Ata da 5ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da Seção Criminal realizada em 26/10/2026 às 00:00 horas até 03/11/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Carlos Roberto Gonzalez - 102917N-PR	0040080-77.2026.8.16.0000
Hawiner Antoniete Garcia de Souza - 92108N-PR	0040080-77.2026.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ SEÇÃO CRIMINAL - PROJUDI Ata da 5ª sessão virtual ordinária de 2026 da Seção Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada entre 26 de outubro de 2026 e 03 de novembro de 2026, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Celso Jair Mainardi, presentes também, os Eminentes Senhores Desembargadores José Maurício Pinto de Almeida, Adalberto Jorge Xisto Pereira, Mario Nini Azzolini, Ruy A. Henriques, Paulo Damas, Constantinov, Márcio José Tokars, e as Eminentes Senhoras Desembargadoras Priscilla Plancha Sá, Fabiane Pieruccini, Maria Lucia de Paula Espindola e Cristiane Tereza Willy Ferrari. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pela bel. Mariana Montenegro de Oliveira, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0040080-77.2026.8.16.0000 - Embargos Infringentes e de Nulidade - Seção Criminal. Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira Impedimentos: Desembargador Ruy A. Henriques, Desembargador Paulo Damas, Desembargador Constantinov. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à parte Segredo de Justiça - Unânime. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Mariana Montenegro de Oliveira, secretária da Seção Criminal, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Departamento do Patrimônio

Decisão Nº 13716744 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

DESPACHO Nº 5631/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

I - O presente expediente versa sobre decisão exarada pelo Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Paraíso do Norte, encaminhada à Secretaria de Contratações Institucionais deste Tribunal de Justiça, para fins de conhecimento e tomada de providências em relação à representação formulada contra a profissional **Fernanda Romera Barbiratto Costa, CPF 034.552.359-80**, assistente social credenciada no CAJU.
II - A Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais encaminhou o Mensageiro 13661550, encartando a decisão exarada nos Autos nº 0000899-76.2026.8.16.0127 (13687788), bem como os documentos pertinentes, tais como designação da profissional (13674996), Edital nº 02/2024 - Credenciamento Psicólogos e Assistentes Sociais (13687789), as Homologações (13687790, 13687791 e 13687792) e a Consulta CAJU (13687793), para ciência e adoção das diligências cabíveis, nos termos do art. 24, da Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024.
III - A Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais encartou a Manifestação 13692925, informando que após consulta ao Sistema CAJU (doc. 13687793), identificou que a nomeação foi realizada sob a égide do Edital nº 02/2024 (doc. 13687789) e da Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024. A Coordenadoria indicou o possível enquadramento da conduta no item 8.1, VII, do edital e encaminhou o expediente à Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística para subsidiar a análise de eventual instauração de processo administrativo.
IV - A Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística da Consultoria Jurídica desta Secretaria emitiu Parecer, opinando pela instauração de processo administrativo em face da profissional credenciada, para a regular apuração do descumprimento do disposto no **Edital de Credenciamento nº 02/2024 e na Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024**, com observância do contraditório e da ampla defesa (13715804).
V - Ante o exposto, com fundamento nos arts. 22D e 23C do Decreto Judiciário nº 269/2022, ACOLHO o Parecer Jurídico nº 13715804 e DETERMINO a instauração de processo administrativo em face da profissional credenciada Fernanda Romera Barbiratto Costa, para apurar a aparente inconsistência da manifestação sobre a nomeação expedida em 10/07/2026 nos Autos nº 0000899-76.2026.8.16.0127, a fim de verificar se houve retardamento da execução sem motivo justificado, nos termos do item 8.1, VII, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 e do art. 155, VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como eventual violação ao dever previsto no art. 11, parágrafo único, inciso IV, da Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
V.1 - A conduta em apuração poderá ensejar, em tese, impedimento de licitar e contratar e multa, nos termos dos itens 8.2, II e III, e 8.7.1 do edital. O eventual descredenciamento com fundamento no item 9.2, II, do edital será apreciado ao final do procedimento, mediante decisão motivada, caso se confirme a violação de dever da credenciada.
VI - Publique-se e encaminhem-se os autos à Comissão Processante competente, nos termos do art. 22D, § 1º, do Decreto Judiciário nº 269/2022. O presidente da Comissão intimará a credenciada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 22G do referido Decreto e o art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A intimação deverá indicar os fatos em apuração, o enquadramento em tese e as possíveis consequências previstas no item V.1.
VII - Ao fiscal e ao gestor do contrato, para que acompanhem e avaliem as medidas mais adequadas ao atendimento das necessidades administrativas decorrentes.

Em 11 de novembro de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Decisão Nº 13704848 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

DESPACHO Nº 5632/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

I - O presente expediente versa sobre decisão exarada pelo Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Paraíso do Norte, encaminhada à Secretaria de Contratações Institucionais deste Tribunal de Justiça, para fins de conhecimento e tomada de providências em relação à representação formulada contra a profissional **Fernanda Romera Barbiratto Costa, CPF 034.552.359-80**, psicóloga credenciada no CAJU.
II - A Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais encaminhou o Mensageiro 13687845, encartando a decisão exarada nos Autos nº 0000757-72.2026.8.16.0127, bem como os documentos pertinentes, para ciência e adoção das diligências cabíveis, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024, destacando o seguinte comando: "Assim, PROMOVO o descredenciamento da(o) profissional, via CAJU, ao menos no âmbito desta Seção Judiciária, nos termos do art. 24 da INC nº 183/2024".
III - Importante anotar que da Decisão 13687846 consta que a psicóloga credenciada havia declinado de sua nomeação sob a justificativa de "ausência de agenda para a realização dos procedimentos e por se encontrar em período de mudança de residência". No entendimento do magistrado, os motivos apresentados foram insuficientes para justificar a recusa, à luz do art. 26 da INC nº 183/2024. Por essas razões, o Juízo indeferiu o requerimento de dispensa e determinou o descredenciamento da profissional no CAJU, ao menos no âmbito daquela Seção Judiciária, bem como a nomeação de outro profissional.
IV - A Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais encartou a Manifestação 13692919, na qual registrou que o magistrado considerou inadequada a justificativa apresentada. A Coordenadoria verificou o cadastro da profissional no sistema CAJU (doc. 13687867) e a nomeação expedida em 06/08/2026 (doc. 13687847), constatando que se trata de nomeação realizada sob a égide do Edital de Credenciamento nº 02/2024 (doc. 13687849) e regrada pela INC nº 183/2024. Indicou o possível enquadramento da conduta no item 8.1, VII, do edital e encaminhou o feito à SJPL para subsidiar a deliberação sobre eventual instauração de procedimento administrativo.
V - A Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística da Consultoria Jurídica desta Secretaria emitiu Parecer, opinando pela instauração de processo administrativo em face da profissional credenciada, para a regular apuração do descumprimento do disposto no **Edital de Credenciamento nº 02/2024 e na Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024**, com observância do contraditório e da ampla defesa (13704841).
VI - Ante o exposto, com fundamento nos arts. 22D e 23C do Decreto Judiciário nº 269/2022, ACOLHO o Parecer Jurídico 13704841 e DETERMINO a instauração de processo administrativo em face da profissional credenciada Fernanda Romera Barbiratto Costa, para apurar se a recusa da nomeação para avaliação/perícia psicológica nos Autos nº 0000757-72.2026.8.16.0127, motivada, segundo a profissional, por indisponibilidade de agenda e mudança de residência, ensejou retardamento da execução sem motivo justificado, nos termos do item 8.1, VII, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 e do art. 155, VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como se houve violação ao dever previsto no art. 11, parágrafo único, inciso IV, da Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024, com observância do contraditório e da ampla defesa.
VI.1 - A conduta em apuração poderá ensejar, em tese, impedimento de licitar e contratar e multa, nos termos dos itens 8.2, II e III, e 8.7.1 do edital. O eventual descredenciamento será apreciado ao final do procedimento, mediante decisão motivada, à luz do item 9.2, III, do edital, em razão da decisão do Juízo de origem, e do inciso II do mesmo item, caso se confirme a violação de dever da credenciada.
VII - Publique-se e encaminhem-se os autos à Comissão Processante competente, nos termos do art. 22D, § 1º, do Decreto Judiciário nº 269/2022. O presidente da Comissão intimará a credenciada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 22G do referido Decreto e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A intimação deverá indicar os fatos em apuração, o enquadramento em tese e as possíveis consequências, inclusive o eventual descredenciamento e seus fundamentos.
VIII - Ao fiscal e ao gestor do contrato, para que acompanhem e avaliem as medidas mais adequadas ao atendimento das necessidades administrativas decorrentes.

Em 11 de novembro de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Decisão Nº 13703437 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

DESPACHO Nº 5633/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

I - O presente expediente versa sobre decisão exarada pelo Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal de Barracão, encaminhada à Secretaria de Contratações Institucionais deste Tribunal de Justiça, para fins de conhecimento e tomada de providências em relação à representação formulada contra a profissional **Jaqueline Marafon Scalabrin, CPF 056.317.019-01**, psicóloga credenciada no CAJU.

II - A Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais encaminhou o Mensageiro 13687875, encartando a decisão original exarada nos Autos nº 0002240-08.2025.8.16.0052 (13687876), bem como os demais documentos pertinentes, incluindo decisão de encaminhamento à SCI deste TJPR e Edital de Credenciamento nº 02/2024 (13687877, 13687885, 13687889, 13687890, 13687895 e 13687899), para ciência e adoção das diligências cabíveis, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024.
III - Importante anotar que na derradeira decisão (13687889), entendeu o ilustre magistrado que a justificativa apresentada pela profissional não afastava a necessidade de comunicação administrativa do ocorrido, considerando que o impedimento foi informado na data designada para o ato e que o atestado, emitido posteriormente, não esclarecia expressamente se a incapacidade abrangia aquela data. A audiência foi redesignada. A comunicação à SCI foi feita para apuração dos fatos, sem antecipação de juízo sobre eventual responsabilidade administrativa.
IV - A Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais encartou a Manifestação 13692892, informando que verificou o cadastro da profissional no sistema CAJU (doc. 13687899) e identificou que a nomeação foi realizada sob a égide do Edital nº 02/2024 (doc. 13687890) e da INC nº 183/2024. A Coordenadoria apontou o possível enquadramento da conduta no item 8.1, VII, do edital e encaminhou o expediente à Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística para subsidiar a deliberação sobre a instauração do procedimento.
V - A Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística da Consultoria Jurídica desta Secretaria emitiu Parecer, opinando pela instauração de processo administrativo em face da profissional credenciada, para a regular apuração de eventual descumprimento do disposto no **Edital de Credenciamento nº 02/2024 e na Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024**, com observância do contraditório e da ampla defesa (13696755).
VI - Ante o exposto, com fundamento nos arts. 22D e 23C do Decreto Judiciário nº 269/2022, ACOLHO o Parecer Jurídico nº 13696755 e DETERMINO a instauração de processo administrativo em face da profissional credenciada Jaqueline Marafon Scalabrin, para apurar se o não comparecimento à audiência de depoimento especial nos Autos nº 0002240-08.2025.8.16.0052, com comunicação do impedimento na data designada, ensejou retardamento da execução sem motivo justificado, nos termos do item 8.1, VII, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 e do art. 155, VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como se houve violação ao dever previsto no art. 11, parágrafo único, inciso IV, da Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024, com observância do contraditório e da ampla defesa.
VI.1 - A conduta em apuração poderá ensejar, em tese, impedimento de licitar e contratar e multa, nos termos dos itens 8.2, II e III, e 8.7.1 do edital. O eventual descredenciamento, com fundamento no item 9.2, II, do edital, será apreciado ao final da instrução, mediante decisão motivada, caso se confirme a violação de dever da credenciada.
VII - Publique-se e encaminhem-se os autos à Comissão Processante competente, nos termos do art. 22D, § 1º, do Decreto Judiciário nº 269/2022. O presidente da Comissão intimará a credenciada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 22G do referido Decreto e o art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A intimação deverá indicar os fatos em apuração, o enquadramento em tese e as possíveis consequências previstas no item VI.1, assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa.
VIII - Ao fiscal e ao gestor do contrato, para que acompanhem e avaliem as medidas mais adequadas ao atendimento das necessidades administrativas decorrentes.

Em 11 de novembro de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Decisão Nº 13713765 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

DESPACHO Nº 5634/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

I - O presente expediente versa sobre decisão exarada pelo Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Paraíso do Norte, encaminhada à Secretaria de Contratações Institucionais deste Tribunal de Justiça, para fins de conhecimento e tomada de providências em relação à representação formulada contra a profissional **Marizete Caveski Mysko, CPF 059.908.069-81**, assistente social credenciada no CAJU.
II - A Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais encaminhou o Mensageiro 13687834, encartando a decisão exarada nos Autos nº 0000899-76.2026.8.16.0127 (13687836), bem como os documentos pertinentes, tais como designação da profissional (13687835), Edital nº 02/2024 - Credenciamento Psicólogos e Assistentes Sociais (13687837), as Homologações 13687840, 13687841 e 13687842) e a Consulta CAJU (13687843), para ciência e adoção das diligências cabíveis, nos termos do art. 24, da Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024.
III - A Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais encartou a Manifestação 13692932, informando que, após consulta ao Sistema CAJU (doc. 13687843), identificou que a nomeação foi realizada sob a égide do Edital nº 02/2024 (doc. 13687837) e da Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024. A Coordenadoria indicou o possível enquadramento da conduta no item 8.1, VII, do edital e encaminhou o expediente à Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística para subsidiar a análise de eventual instauração de processo administrativo.
IV - A Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística da Consultoria Jurídica desta Secretaria emitiu Parecer, opinando pela instauração de processo administrativo em face da profissional credenciada, para a regular apuração do descumprimento do disposto no **Edital de Credenciamento nº 02/2024 e na Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024**, com observância do contraditório e da ampla defesa (13712334).
V - Ante o exposto, com fundamento nos arts. 22D e 23C do Decreto Judiciário nº 269/2022, ACOLHO o Parecer Jurídico nº 13712334 e DETERMINO a instauração de processo administrativo em face da profissional credenciada Marizete Caveski Mysko, para apurar a ausência de manifestação sobre a nomeação expedida em 10/07/2026 nos Autos nº 0000899-76.2026.8.16.0127, a fim de verificar se houve retardamento da execução sem motivo justificado, nos termos do item 8.1, VII, do Edital de Credenciamento nº 02/2024 e do art. 155, VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como eventual violação ao dever previsto no art. 11, parágrafo único, inciso IV, da Instrução Normativa Conjunta nº 183/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
V.1 - A conduta em apuração poderá ensejar, em tese, impedimento de licitar e contratar e multa, nos termos dos itens 8.2, II e III, e 8.7.1 do edital. O eventual descredenciamento com fundamento no item 9.2, II, do edital será apreciado ao final do procedimento, mediante decisão motivada, caso se confirme a violação de dever da credenciada.
VI - Publique-se e encaminhem-se os autos à Comissão Processante competente, nos termos do art. 22D, § 1º, do Decreto Judiciário nº 269/2022. O presidente da Comissão intimará a credenciada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 22G do referido Decreto e o art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A intimação deverá indicar os fatos em apuração, o enquadramento em tese e as possíveis consequências previstas no item V.1.
VII - Ao fiscal e ao gestor do contrato, para que acompanhem e avaliem as medidas mais adequadas ao atendimento das necessidades administrativas decorrentes.

Em 11 de novembro de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Corregedoria da Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES N.º 007/2026
CERTIFICAÇÃO TEMÁTICA CARTÓRIO SUSTENTÁVEL
Programa Institucional de Incentivo às Boas Práticas das Serventias Extrajudiciais do Estado do Paraná
Ciclo 2026 - Gestão 2025-2026 da Corregedoria da Justiça

A CORREGEDORA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 14 do Provimento n.º 363/2026 - CJ e no subitem 12.4 do Edital de Inscrições n.º 004/2026,
TORNA PÚBLICO
a prorrogação do prazo de inscrições para o ciclo de certificação de 2026 da certificação temática "Cartório Sustentável", nos seguintes termos:
1. Fica prorrogado até **13 de novembro de 2026**, às 23h59 (horário de Brasília), o prazo para inscrições na certificação temática "Cartório Sustentável", previsto no subitem 3.1 do Edital de Inscrições n.º 004/2026.
2. As inscrições permanecerão disponíveis exclusivamente pelo formulário eletrônico indicado no subitem 3.3 do edital original, por meio do seguinte link:
https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=9131
3. Em razão da prorrogação, o cronograma constante do item 12 do Edital de Inscrições n.º 004/2026 passa a vigorar, exclusivamente quanto à etapa 2, com a seguinte redação:

Etapa	Descrição	Período / Prazo
1	Publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico e divulgação no Portal do Foro Extrajudicial	Até 22 de outubro de 2026
2	Período de inscrições, com abertura do ciclo de certificação	**23 de outubro a 13 de novembro de 2026**
3	Conferência preliminar das candidaturas e eventuais pedidos de esclarecimento de que trata o subitem 6.3	4 e 5 de novembro de 2026
4	Análise das candidaturas pela Comissão Interdisciplinar	6 a 17 de novembro de 2026
5	Elaboração da manifestação por candidatura e encaminhamento à Corregedoria da Justiça	Até 18 de novembro de 2026
6	Homologação, remessa do resultado ao Diário da Justiça Eletrônico e comunicação individual às serventias não certificadas	23 de novembro de 2026
7	Prazo para pedido de reconsideração (2 dias úteis, contados da comunicação individual)	24 e 25 de novembro de 2026
8	Decisão dos pedidos de reconsideração, irrecorrível, e publicação do resultado final	Até 27 de novembro de 2026
9	Emissão dos certificados digitais e convocação das serventias certificadas	1º de dezembro de 2026
10	Solenidade institucional de entrega das certificações	2 de dezembro de 2026
11	Divulgação das boas práticas em banco público	A partir de 10 de dezembro de 2026

4. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Inscrições n.º 004/2026, inclusive os requisitos, as condições de participação, a forma de inscrição e as datas das demais etapas do cronograma.

Desembargadora Ana Lúcia Lourenço
Corregedora da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7238343

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Corregedoria da Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES N.º 006/2026
CERTIFICAÇÃO TEMÁTICA CARTÓRIO ACESSÍVEL
Programa Institucional de Incentivo às Boas Práticas das Serventias Extrajudiciais do Estado do Paraná
Ciclo 2026 - Gestão 2025-2026 da Corregedoria da Justiça

A CORREGEDORA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 14 do Provimento n.º 362/2026 - CJ e no subitem 12.4 do Edital de Inscrições n.º 003/2026,
TORNA PÚBLICO
a prorrogação do prazo de inscrições para o ciclo de certificação de 2026 da certificação temática "Cartório Acessível", nos seguintes termos:
1. Fica prorrogado até **13 de novembro de 2026**, às 23h59 (horário de Brasília), o prazo para inscrições na certificação temática "Cartório Acessível", previsto no subitem 3.1 do Edital de Inscrições n.º 003/2026.
2. As inscrições permanecerão disponíveis exclusivamente pelo formulário eletrônico indicado no subitem 3.3 do edital original, por meio do seguinte link:
https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=9132
3. Em razão da prorrogação, o cronograma constante do item 12 do Edital de Inscrições n.º 003/2026 passa a vigorar, exclusivamente quanto à etapa 2, com a seguinte redação:

Etapa	Descrição	Período / Prazo
1	Publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico e divulgação no Portal do Foro Extrajudicial	Até 22 de outubro de 2026
2	Período de inscrições, com abertura do ciclo de certificação	**22 de outubro a 13 de novembro de 2026**
3	Conferência preliminar das candidaturas e eventuais pedidos de esclarecimento de que trata o subitem 6.3	4 e 5 de novembro de 2026
4	Análise das candidaturas pela Comissão Interdisciplinar	6 a 17 de novembro de 2026
5	Elaboração da manifestação por candidatura e encaminhamento à Corregedoria da Justiça	Até 18 de novembro de 2026
6	Homologação, remessa do resultado ao Diário da Justiça Eletrônico e comunicação individual às serventias não certificadas	23 de novembro de 2026
7	Prazo para pedido de reconsideração (2 dias úteis, contados da comunicação individual)	24 e 25 de novembro de 2026
8	Decisão dos pedidos de reconsideração, irrecorrível, e publicação do resultado final	Até 27 de novembro de 2026
9	Emissão dos certificados digitais e convocação das serventias certificadas	1º de dezembro de 2026
10	Solenidade institucional de entrega das certificações	2 de dezembro de 2026
11	Divulgação das boas práticas em banco público	A partir de 10 de dezembro de 2026

4. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Inscrições n.º 003/2026, inclusive os requisitos, as condições de participação, a forma de inscrição e as datas das demais etapas do cronograma.

Desembargadora Ana Lúcia Lourenço
Corregedora da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7238334

Concursos do Foro Extrajudicial
FUNREJUS
Núcleo de Conciliação do 2º Grau
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais
Comarca da Capital
Direção do Fórum
Cível
Crime
Fazenda Pública
Família
Delitos de Trânsito
Execuções Penais
Tribunal do Júri
Infância e Juventude
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
Precatórias Criminais
Auditoria da Justiça Militar
Central de Inquéritos
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais
Concursos
Central de Movimentações Processuais
Comarcas do Interior

Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Campo Mourão

PORTARIA Nº 47/2026 - CM-DF

O Doutor EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA, Agente Delegada, responsável pelo Serviço pelo *2º Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Campo Mourão;*

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **27/10/2026**, a Portaria nº18/2025 - CM-DF, referente à homologação de **JOAQUIM VIANA PEREIRA NETTO** como Escrevente Substituto Legal do **2º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Campo Mourão**, de acordo com a solicitação da responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7234828

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Cianorte

PORTARIA Nº 22/2026 - CIA-DF-SDF

O Doutor FERNANDO BUENO DA GRAÇA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por JOSE LUIZ GERMANO, responsável pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Cianorte,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **27/10/2026**, a Portaria nº04/2026, referente à homologação de **VITOR FERNANDO CORDASSO SALGUEIRO** como Escrevente Indicado do **2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cianorte**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

FERNANDO BUENO DA GRAÇA
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7234753

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Dois Vizinhos

PORTARIA Nº 44/2026 - DV-DF

A Doutora MICHELI FRANZONI, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **GABRIEL HENRIQUE WACLAWOVSKY**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicado** do **Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Dois Vizinhos**, com Efeitos a partir de **21/10/2026**, autorizado a praticar os seguintes atos: lavrar registros públicos, emitir certidões, habilitar e celebrar casamentos, realizar comunicações e averbações, recepcionar a documentação necessária para todos os fins registrais, utilizar e inserir dados em sistema de informática, lançar atos no protocolo e praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho de sua função, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

MICHELI FRANZONI
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236207

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Palmital

PORTARIA Nº 47/2026 - PLMI-DF

A Doutora KAMILA PEREIRA MARTINS, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **CLERIO BENILDO BACK**, responsável pelo **Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital**, pelo período de **26/10/2026** a **27/10/2026**, durante o qual responderá o Escrevente Substituto Legal **HELIO GURA**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº. 10, datada de 2009.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2026. Eu João Helisson Vaz de Souza, Técnico Judiciário, conferi e subscrevo.

KAMILA PEREIRA MARTINS
Juíza Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7231786

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 35/2026 - SL-DF

O Doutor HENRIQUE DE ANDRADE PORTILHO LEONARDI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Portaria 34/2026 - SL-DF que designou o senhor DIEGO PATRIC GEMELLI para responder em caráter provisório, pelo Serviço Distrital de Nova Prata do Iguaçu da Comarca de Salto do Lontra, até o provimento da vaga.

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **05/11/2026**, a Portaria nº 11/2026, referente à homologação de **DIEGO PATRIC GEMELLI** como Escrevente Substituto Legal do **Serviço Distrital de Nova Prata do Iguaçu da Comarca de Salto do Lontra.**
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

HENRIQUE DE ANDRADE PORTILHO LEONARDI
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236200

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 34/2026 - SL-DF

O Doutor HENRIQUE DE ANDRADE PORTILHO LEONARDI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 467/2026 - P-SEP que declarou a vacância do Serviço Distrital de Nova Prata do Iguaçu da Comarca de Salto do Lontra, a partir de 16 de julho de 2026, ante a perda da delegação outorgada a ELAINE SCHMIDT NETO e

RESOLVE

DESIGNAR, com Efeitos a partir de **05/11/2026**, **DIEGO PATRIC GEMELLI**, Escrevente Substituto mais antigo, para responder, em caráter provisório, pelo **Serviço Distrital de Nova Prata do Iguaçu da Comarca de Salto do Lontra**, até o provimento da vaga.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2026.

HENRIQUE DE ANDRADE PORTILHO LEONARDI

Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235128

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de São João

PORTARIA Nº 26/2026 - SJ-DF

O Doutor JEAN RODRIGUES, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **FERNANDA CAROLINE PINHEIRO**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **Serviço Distrital de São Jorge do Oeste da Comarca de São João**, com Efeitos retroativos a **07/10/2026**, autorizada a praticar os seguintes atos da serventia: a) reconhecimento de firma; b) autenticações; c) sinais públicos; d) atos do RCPN; e) emissão de certidões; e f) atos públicos (escrituras, procurações); de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

JEAN RODRIGUES
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7229349

Plantão Judiciário

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Período:	02/11/2026 a 09/11/2026
Juiz:	Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Responsável:	Dra. Iza Maria Bertola Mazzo **3a Criminal** Denise M. Mendes (44) 99704-0660 Francisco A. Junior (44) 99980-9267 Leila Requena (44) 99128-8228 Natan C. Rassi (44) 99989-5159
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tiradentes 380
Telefone:	(44)3472 2413

Período:	09/11/2026 a 16/11/2026
Juiz:	Leandro Albuquerque Muchiuti
Responsável:	Dr. Robespierre Foureaux Alves **5a Criminal** Vanessa Hamessi Palma Rafael Marréga Thiago Zórnio Silva Vandercleison Guedes (44)3472-2559
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tiradentes 380
Telefone:	(44)3472 2413

Período:	16/11/2026 a 23/11/2026
Juiz:	Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos
Responsável:	Dra. Daniela Palazzo Chede Bedin **1o Juizado** Cilene Fanhani (44) 99952-7780 René Dutra Teixeira (44) 98824-4414 Leandro Graton (44) 99964-1370 Adriana de Morais (44) 98839-2708 Jacqueline Saito (43) 99659-2787 Glaucio Filipaki (44) 99943-5583 Bruno Roberto Vicentini (44) 99837-4338 Heloisa Yumi Miura (44) 99127-1076
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tiradentes 380
Telefone:	(44)3472 2413

Período:	23/11/2026 a 30/11/2026
Juiz:	Fabio Bergamin Capela
Responsável:	Dra. Sâmya Yabusame Terruel Zarpellon **2a Cível** Juliana Christina Fernandes (44)98405-0256
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tiradentes 380
Telefone:	(44)3472 2413

Período:	30/11/2026 a 07/12/2026
Juiz:	Carmen Lucia Rodrigues Ramajo
Responsável:	Airton Vargas da Silva **2a Família** Saulo Ramos Lima Andrey Marcelino Livia Carolina Mezari Rafaela Bittencourt (44) 3472-2352
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tiradentes 380
Telefone:	(44)3472 2413

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Período:	26/10/2026 a 02/11/2026
Juiz:	Ana Isabel Antunes Mazzotini Ramos
Responsável:	Dr. RODRIGO BRUM LOPES - Ordinário: Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; Dr. DR GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO - matéria Cível ? todos os Foros Regionais; Dr. MÁRCIO RIGUI PRADO ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Érick Ricardo Oliveria Borges da Veiga(44) 99864-5795 e Oficial de Justiça: Everton Contessoto Pinto de Oliveira: (44) 99890-5882. MARIALVA ? MANDAGUARI - MANDAGUAÇU - NOVA ESPERANÇA - PAIÇANDU - Servidores Plantonistas: José Luiz B Pereira-(44)-99800-6643 e Jobson Pasquini-(44)-99996-4562. Oficial de Justiça (Mandaguaçu) Alan Aparecido Fregadolli: (44) 98859-1118; Oficial de Justiça (Mandaguari) José Mário: (44) 99933-0445/3233-3968; Oficial de Justiça (Marialva) José Geraldo Donisete de

	Souza: (44) 99866-3344; Oficial de Justiça (Nova Esperança) Wlademir Scramim: (44) 99978-9797; Oficial de Justiça (Paiçandu) Janeth Lopes dos Santos Pedro: (44) 99991-0566
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Os foros indicados acima
Telefone:	Os informados acima

Período:	02/11/2026 a 09/11/2026
Juiz:	Vanyelza Mesquita Bueno
Responsável:	DR FABIANO RODRIGO DE SOUZA ? Ordinário: Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; DR MARCELO TORRES LIBERATI - Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; DR FABIANO RODRIGO DE SOUZA ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? João Henrique Azevedo Thibau (44) 99948-9438 e Oficial de Justiça: Bruna Feniman Santos Zuca: (44) 99921-6071 MARIALVA ? MANDAGUARI - MANDAGUAÇU - NOVA ESPERANÇA - PAIÇANDU - Servidores Plantonistas: Jaqueline Carnelos Mataroli(44)99158-1685 e Eliane Darlene de Souza Bau(44)99862-1339 Oficial de Justiça (Marialva) Leandro Vicente Rodrigues: (44) 99997-3030; Oficial de Justiça (Mandaguari) Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; Oficial de Justiça (Mandaguaçu) Thiago Alberto Parizzotto (44) 99918-0137; Oficial de Justiça (Nova Esperança); Marcelo Rosa: 44-99954-0184; Oficial de Justiça (Paiçandu) Janeth Lopes dos Santos Pedro: (44) 99991-0566.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Os foros indicados acima
Telefone:	Os informados acima

Período:	09/11/2026 a 16/11/2026
Juiz:	Angela Karina Chirnev Pedotti Audi
Responsável:	DR CEZAR FERRARI ? Ordinário Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; DRA VANYELZA MESQUITA BUENO ? Facultativo matéria Cível ? todos os Foros Regionais; DR. MARCIO AUGUSTO MATIAS PERRONI - Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Letícia Maria de Carvalho Kikuti(44) 99929-1138 e Oficial de justiça: Denis Ricardo Horvatich: (44) 99933-7992 MARIALVA ? MANDAGUARI - MANDAGUAÇU - NOVA ESPERANÇA - PAIÇANDU - Servidores Plantonistas: Edson Vendrame (44) 999442657 e Kelly Yumi Oikawa - 44 99926-1073. Oficial de Justiça (Mandaguaçu) Thiago Alberto Parizzotto (44) 99918-0137; Oficial de Justiça (Mandaguari) Lúcio Flávio Cardoso da Silva: (44) 99936-7302; Oficial de Justiça (Marialva) José Geraldo Donisete de Souza: (44) 99866-3344; Oficial de Justiça (Nova Esperança) Ossamu Hashimoto-(44)99961-7227; Oficial de Justiça (Paiçandu) Patrick Jose Pagnoncelli: (44) 99183-8524.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Os informados acima
Telefone:	Os informados acima

Período:	16/11/2026 a 23/11/2026
Juiz:	Angela Karina Chirnev Pedotti Audi
Responsável:	DRA ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES - Ordinário: Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; DRA JOSIANE PAVELSKI CONSTANTINOV - matéria Cível ? todos os Foros Regionais; DR GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Ana Carla N.Volpato Nigro(44) 99952-7338 e Oficial de Justiça: Danielle Mayumi Tomimori: (44) 99149-3838. MARIALVA ? MANDAGUARI - MANDAGUAÇU - NOVA ESPERANÇA - PAIÇANDU - Servidores Plantonistas: Giselly C.ristina K.A.Pessoto-(44) 98402-8574 e Leticia Alt Seger-(44)99175-8686. Oficial de Justiça (Mandaguaçu) Alan Aparecido Fregadolli: (44) 98859-1118; Oficial de Justiça (Mandaguari) José Mário: (44) 99933-0445/3233-3968; Oficial de Justiça (Marialva) Leandro Vicente Rodrigues: (44) 99997-3030; Oficial de Justiça (Nova Esperança) Wilson Saito: 44-99973-2124 Oficial de Justiça (Paiçandu) Patrick Jose Pagnoncelli: (44) 99183-8524.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Os informados acima
Telefone:	Os informados acima

Período:	23/11/2026 a 30/11/2026
Juiz:	Marcio Augusto Matias Perroni
Responsável:	DR FABIANO RODRIGO DE SOUZA - Ordinário: Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; DR DEVANIR CESTARI - matéria Cível ? todos os Foros Regionais; DR SÉRGIO DECKER ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Paulo Hiromi Utida (44) 99738-0452 e Oficial de Justiça: Danilo Emmanoel de Paula Oliveira: (44) 99127-5530. MARIALVA ? MANDAGUARI - MANDAGUAÇU - NOVA ESPERANÇA - PAIÇANDU - Servidores Plantonistas: Bianca Vitoria Lemes (14) 99639-7502 e Rafael Carvalho Matsuda (18) 99736-5094. Oficial de Justiça (Mandaguaçu) Alan Aparecido Fregadolli: (44) 98859-1118; Oficial de Justiça (Mandaguari) Francielly Brencis da Silva: (44) 99901-2106/3233-6346; Oficial de Justiça (Marialva) José Geraldo Donisete de Souza: (44) 99866-3344; Oficial de Justiça (Nova Esperança) Wlademir Scramim: (44) 99978-9797; Oficial de Justiça (Paiçandu) Patrick Jose Pagnoncelli: (44) 99183-8524.

Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Os informados acima
Telefone:	Os informados acima
Período:	30/11/2026 a 07/12/2026
Juiz:	Vanyelza Mesquita Bueno
Responsável:	DR GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO - Ordinário: Mandaguaçu, Nova Esperança e Paiçandu; DRA ANA ISABEL ANTUNES MAZZOTINI RAMOS - matéria Cível ? todos os Foros Regionais; DR RODRIGO BRUM LOPES ? Facultativo Família / Infância e Juventude ? todos os Foros Regionais. SARANDI ? Leticia dos Santos Silva(44) 99713-1914 e Oficial de Justiça: Rodrigo Bolonesi: (44) 99729-6477. MARIALVA ? MANDAGUARI - MANDAGUAÇU - NOVA ESPERANÇA - PAIÇANDU - Servidores Plantonistas: Carla Becker-(44)99840-2719 e Oto Albanez-(44) 99920-0852. Oficial de Justiça (Mandaguaçu) Thiago Alberto Parizzotto (44) 99918-0137; Oficial de Justiça (Mandaguari) Lúcio Flávio Cardoso da Silva: (44) 99936-7302; Oficial de Justiça (Marialva) Leandro Vicente Rodrigues: (44) 99997-3030; Oficial de Justiça (Nova Esperança) Wilson Saito: 44-99973-2124; Oficial de Justiça (Paiçandu) Janeth Lopes dos Santos Pedro: (44) 99991-0566
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Os informados acima
Telefone:	Os informados acima

Cível

Crime

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

edital FABIANO GARCEZ DA LUZ

O Dr Leonardo Felipe Marques Tiradentes, MMº Juiz Substituto da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente FABIANO GARCEZ DA LUZ, nascido aos 12.10.1986, filho de Maria Dominga Pedroso da Luz e Evaristo Garcez da Luz, por sentença datada de 09.06.2026 foi condenado como incurso nas sanções do artigo 129, caput e § 13, do CP, por duas vezes (1° e 2°Fatos), e art. 147, c/c art. 61, inc. II, alínea "f", do CP, por duas vezes, na forma do art. 70 do CP (3° e 4° Fatos), na forma do art. 69 do CP a pena de 04 (quatro) anos e 03 (três) meses de reclusão e 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de detenção a ser cumprida em regime semiaberto e condenado ao pagamento de compensação por danos morais às vítimas, no importe de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) ,para cada uma corrigido monetariamente pelo índice IPCA (art. 389, parágrafo único, do CC), a partir do arbitramento (Enunciado de Súmula nº 362 do STJ), e juros de mora conforme taxa legal (art. 406 do CC), a partir do evento danoso. Para o cálculo da taxa legal, observe-se a Resolução do CMN nº 5.171/2024 nos autos de Processo Crime 0002090.13.2024.8.16.0165. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos doze (12) dias de novembro do ano de 2026. Eu, ..., Rosane M Ribas, Técnico Judiciário que o digitei
e o subscrevi.
Rosane M Ribas
Técnico Judiciário

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO RÉU: ELSIO ADEMAR BARBOSA
PRAZO DO EDITAL: SESSENTA (60) DIAS
AUTOS Nº 0025056-92.2011.8.16.0013 (PROJUDI)
A DOUTORA MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado ELSIO ADEMAR BARBOSA, brasileiro, portador do RG n.º 4.936.369-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 717.741.229-87, nascido em 16/06/1972, natural de PALMITAL/SP, filho de GUILHERMINA MARIA BARBOSA E JOSE DOS SANTOS BARBOSA, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem INTIMÁ-LO, da DECISÃO DE IMPRONÚNCIA, nos termos do art. 414 do Código de Processo Penal, referente aos autos de Ação Penal nº 0025056-92.2011.8.16.0013 (PROJUDI). Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2026. Eu, _____, (Barbara Keler Sartori), Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.
MYCHELLE PACHECO CINTRA STADLER
Juíza de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
A DOUTORA **KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES**, MMª. Juiz de Direito Substituta desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório tramitaram os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, processados de forma eletrônica via Sistema Projudi, autuados sob o n° **0014496-10.2023.8.16.0001**, em que **VERA LÚCIA MACIEL RAMBO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.878.949-71, com endereço à Avenida Senador Salgado Filho, 1798 Bloco A apto 34 - Guabirotuba, Curitiba, Paraná move em face de **DIOVANE MACIEL MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.881.283-67, com endereço à Avenida Senador Salgado Filho, 1798 Bloco A apto 34 - Guabirotuba, Curitiba, Paraná, o qual, por padecer de **"**Esquizofrenia paranoide (CID F20.0), psicose sem outra especificação - SOE (CID F29), além de transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas - síndrome de dependência (CID F192), bem como possui epilepsia não especificada (CID G40.9)**"** teve decretada a sua **interdição relativa** nos termos da r. sentença lançada no mov. 193.1 e 198.1 dos referidos autos de Interdição, tendo-lhe sido nomeada como sua curadora **VERA LÚCIA MACIEL RAMBO**, a qual prestou o compromisso legal, ficando incumbida de realizar os atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compra, vendas e trocas não rotineira (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial); contratação e demissão de empregados; movimentação de conta bancária, operações mediante o uso de cartão bancário ou cheque, aposentadoria e administração de bens em geral. Do que, para constar, expedi o presente Edital.

13ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DRA JULIANA OLANDOSKI BARBOZA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, FICAM CITADOS OS RÉUS, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo importar na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, nestes autos de ação USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA sob nº 0001740-61.2026.8.16.0001, tendo como requerente ALOIS KRUG, contra ANA MARIA CUNHA E OUTROS, tendo por objeto: "Imóvel com área aproximada de 993.17m², devidamente delimitada e identificada na planta e memorial descritivo anexos, situado no endereço Rua Maestro Dorival Rossi, 249, Bairro CIC, comarca de Curitiba, medindo 17.12 m de frente para a Rua Maestro Dorival Rossi, por 26.02m de fundos, com VALOR DE MERCADO DE R$ 500.000,00 (quinhentos mil)". Ficam citados para que tomem ciência da presente ação e contestem-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. Ficam citados para que tomem ciência da presente ação e contestem-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. Na conformidade do despacho de seq. 68.1, a seguir parcialmente transcrito: "[...]3.2. EXPEÇA-SE edital de citação de terceiros interessados, conforme artigo 259, inciso I, do CPC/15. Prazo de 20 (vinte) dias.[...]". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam a futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba/PR aos 09 de Novembro de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi. Juliane Olandoski Barboza Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO SIMONE SOTTO EKSTEIN DAS MERCÊS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DRA. ANNE REGINA MENDES - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER que por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADA a executada SIMONE SOTTO EKSTEIN DAS MERCÊS, inscrita no CPF nº 096.104.068-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03 (três) dias paguem o débito no valor de R$ 25.972,91 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), acrescida das cominações legais e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), observe-se que se houver pagamento no prazo estabelecido, os honorários ficam reduzidos para 5 % do valor do débito (art. 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil) sob pena de penhora de bens suficientes à garantia da execução ou, embargar(em) a execução, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 915 do Novo Código de Processo Civil) sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecida a dívida, o(s) executado(s) poderá(ão) optar em promover o deposito de trinta por cento (30%) do valor total atualizado do débito e requerer(em) o restante do pagamento

em até seis parcelas mensais, nestes autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0008263- 70.2018.8.16.0001, em que é exequente COLÉGIO PADRE JOÃO BAGOZZI, inscrito no CNPJ nº 53.416.921/0005-20 e executado SIMONE SOTTO EKSTEIN DAS MERCÊS, em trâmite perante o Juízo da 13ª Vara Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142-2º Andar-Centro Cívico. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Tudo na conformidade com o r. despacho de mov. 486.1, a seguir parcialmente transcrito: "[...]1.1. Desta feita, cite-se a parte ré por edital, com prazo de trinta dias, e com publicação na forma do art. 257, II, do CPC, observando-se as determinações e advertências contidas nas deliberações anteriores. 1.2 . Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, minuta de edital, nos termos do art. 376 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. 1.3. Se houver o transcurso do prazo para resposta sem comparecimento do réu proceda-se à nomeação de curador especial ao mesmo (art. 72, II, do CPC). Em seguida, intimese o curador nomeado para manifestação em quinze dias. [...] Curitiba, 14 de julho de 2026. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito Substituta". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. JULIANA OLANDOSKI BARBOZA Juíza de Direito Substituta

---

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JULIO ANTONIO ALEMANN, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DRA. JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER que por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADO o executado JULIO ANTONIO ALEMANN, inscrito no CPF nº 011.493.359-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03 (três) dias paguem o débito no valor de R$ 80.009,50 (oitenta mil, nove reais e cinquenta centavos), acrescida das cominações legais e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), observe-se que se houver pagamento no prazo estabelecido, os honorários ficam reduzidos para 5 % do valor do débito (art. 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil) sob pena de penhora de bens suficientes à garantia da execução ou, embargar(em) a execução, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 915 do Novo Código de Processo Civil) sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecida a dívida, o (s) executado(s) poderá(ão) optar em promover o deposito de trinta por cento (30%) do valor total atualizado do débito e requerer(em) o restante do pagamento em até seis parcelas mensais, nestes autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0010744-64.2022.8.16.0001, em que é exequente Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - Viacredi (CPF/CNPJ: 82.639.451/0001-38) e executado JULIO ANTONIO ALEMANN (CPF/CNPJ: 011.493.359-63), em trâmite perante o Juízo da 13ª Vara Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142-2º Andar-Centro Cívico. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Tudo na conformidade com o r. despacho de mov. 319.1, a seguir parcialmente transcrito: "[...]2. Desta feita, cite-se a parte ré por edital, com prazo de trinta dias, e com publicação na forma do art. 257, II, do CPC, observando-se as determinações e advertências contidas nas deliberações anteriores. 3. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, minuta de edital, nos termos do art. 376 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. 4. Se houver o transcurso do prazo para resposta sem comparecimento do réu proceda-se à nomeação de curador especial ao mesmo (art. 72, II, do CPC). Em seguida, intime-se o curador nomeado para manifestação em quinze dias.[...] Curitiba, 14 de maio de 2026. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito Substituta". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos 09 de Novembro de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. JULIANA OLANDOSKI BARBOZA Juíza de Direito Substituta

---

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO GUILHERME ZAMBONI BENATO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADO o requerido GUILHERME ZAMBONI BENATO (CPF 085.795.769-46), para que, querendo, apresentem resposta aos termos da presente ação, no prazo de (15) quinze dias, com as advertências dos artigo 335 e 344 do CPC, nestes autos de AÇÃO DE COBRANÇA, sob nº 0001296-96.2024.8.16.0001, em que figura como requerente COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS e requerido GUILHERME ZAMBONI BENATO, em trâmite perante o Juízo da 13ª (Décima Terceira) Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142, 2º Andar, Centro Cívico. Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial. Conforme determinado na r. decisão de mov. 178.1 a seguir parcialmente transcrito:"2. Desta feita, cite-se a parte ré por edital, com prazo de trinta dias, e com publicação na forma do art. 257, II, do CPC, observando-se as determinações e advertências contidas nas deliberações anteriores. 3. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, minuta de edital, nos termos do art. 376 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. 4. Se houver o transcurso do prazo para resposta sem comparecimento do réu proceda-se à nomeação de curador especial ao mesmo (art. 72, II, do CPC). Em seguida, intime-se o curador nomeado para manifestação em quinze dias. [...] Curitiba, 03/08/2026. JULIANA OLANDOSKI BARBOZA Juíza de Direito Substituta". E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme nº 1142 - 2º andar, Curitiba - Pr. Curitiba, 09 de Novembro de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito Substituta

---

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA EDNA DO ROCIO FAGUNDES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADA a requerida EDNA DO ROCIO FAGUNDES (CPF/CNPJ: 023.040.129-57), para que, querendo, apresentem resposta aos termos da presente ação, no prazo de (15) quinze dias, com as advertências dos artigo 335 e 344 do CPC, nestes autos de AÇÃO DE COBRANÇA PELO RITO COMUM, sob nº 0014102-32.2025.8.16.0001, em que figura como requerente BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12) e requerida BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12), em trâmite perante o Juízo da 13ª (Décima Terceira) Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142, 2º Andar, Centro Cívico. Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial. Conforme determinado na r. decisão de mov. 140.1 a seguir parcialmente transcrito:"2. Desta feita, cite-se a parte ré por edital, com prazo de trinta dias, e com publicação na forma do art. 257, II, do CPC, observando-se as determinações e advertências contidas nas deliberações anteriores. 3. Intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, minuta de edital, nos termos do art. 376 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. 4. Se houver o transcurso do prazo para resposta sem comparecimento do réu proceda-se à nomeação de curador especial ao mesmo (art. 72, II, do CPC). Em seguida, intimese o curador nomeado para manifestação em quinze dias. [...] Curitiba, 15/07/2026. JULIANA OLANDOSKI BARBOZA Juíza de Direito Substituta". E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme nº 1142 - 2º andar, Curitiba - Pr. Curitiba, 09 de Novembro de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito Substituta

---

DESTINATÁRIO(A)(S): ATENÇÃO: Andressa Caroline Pereira de Moura e da pessoa jurídica MM Decor Móveis Planejados Ltda. (na pessoa de sua sócia-administradora remanescente, Andressa). PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Juliana Olandoski Barboza, da 13ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0033278-94.2025.8.16.0001, em que é(são) autor(es) ADRIANA LEANDRO ALVES, Maria Rosana Alves Leandro, e réu(s) SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., ADRIELE CRISTINA PEREIRA DE MOURA FARIA, M MDECOR MOVEIS PLANEJADOS LTDA , ANDRESSA CAROLINE PEREIRA DE MOURA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s)parte(s) ANDRESSA CAROLINE PEREIRA DE MOURA, portador(a) do RG 100720752 SSP/PR e CPF 069.856.049-35;M MDECOR MOVEIS PLANEJADOS LTDA , portador(a) do CNPJ 37.466.120/0001-99. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [3. Assim, DEFIRO o pedido de citação por edital da ré Andressa Caroline Pereira de Moura e da pessoa jurídica MM Decor Móveis Planejados Ltda. (na pessoa de sua sócia-administradora remanescente, Andressa). 3.1. Expeça-se edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, do CPC). 3.2. Decorrido o prazo do edital sem manifestação ou constituição de advogado, ser-lhes-á nomeado Curador Especial (art. 72, II, do CPC). 4. A apreciação quanto à eventual incidência e quantificação de multa cominatória decorrente de eventual atraso no cumprimento da ordem liminar será realizada em momento oportuno. 5. Expeça-se edital para citação das requeridas Andressa Caroline Pereira de Moura e MM Decor Móveis Planejados Ltda., com prazo de 20 (vinte) dias. 6. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos à Defensoria Pública do Estado do Paraná para atuar como Curadora Especial (art. 72, II, do CPC).]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Francielle Carvalho, Analista Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 22 de outubro de 2026. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito

---

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA ELAINE CRISTINA DOS SANTOS CABRAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A DOUTORA JULIANA OLANDOSKI

BARBOZA - JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica CITADA a requeria ELAINE CRISTINA DOS SANTOS CABRAL (RG: 44896796 SSP/PR e CPF /CNPJ: 650.591.319-04), para que, querendo, apresentem resposta aos termos da presente ação, no prazo de (15) quinze dias, com as advertências dos artigo 335 e 344 do CPC, nestes autos de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, sob nº 0019768-82.2023.8.16.0001, em que figura como requerente BANCO CNH CAPITAL S.A e requerido CENTRONIC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, em trâmite perante o Juízo da 13ª (Décima Terceira) Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142, 2º Andar, Centro Cívico. Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial. Conforme determinado na r. decisão de mov. 195.1 a seguir parcialmente transcrito: "[...]3. Diante do exposto, e considerando que a ré se encontra em local incerto e não sabido, DEFIRO o pedido de citação por edital, com fundamento no art. 256, inciso II, do CPC. 4. Expeça-se edital de citação, com prazo de 20 (vinte) dias, observando-se os requisitos do art. 257 do CPC. 5. Fica a parte ré advertida de que, se não contestar a ação no prazo legal, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC). 6. Transcorrido o prazo do edital sem manifestação, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública para exercer o múnus de Curadora Especial (art. 72, II, do CPC).[...] Curitiba, 27/04/2026. JULIANA OLANDOSKI BARBOZA Juíza de Direito Substituta". E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme nº 1142 - 2º andar, Curitiba - Pr. Curitiba, 09 de Novembro de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito Substituta

---

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DRA ANNE REGINA MENDES JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, FICAM CITADOS OS RÉUS, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo importar na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, nestes autos de ação USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA sob nº 0008263-70.2018.8.16.0001, tendo como requerente CRISTIANE GALDINO CORDEIRO, contra ANNA FRANCISCA CABRAL KIMPLEL E OUTROS, tendo por objeto: " O imóvel de interesse da parte tem a seguinte descrição: - Endereço: Rua Brasílio Bacellar Filho, n.° 255, 257 e 252, Tingui - Inscrição Imobiliária: 54.0.0065.0352.003 - Indicação Fiscal: 78.108.044.0008 - Matrícula: Transcrição 1.737, do Livro 3-A - Área: 236,5 m2". Ficam citados para que tomem ciência da presente ação e contestem-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. Ficam citados para que tomem ciência da presente ação e contestem-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. Na conformidade do despacho de seq. 68.1, a seguir parcialmente transcrito: "[...]4. Citem-se, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os réus incertos e eventuais interessados, conforme orientação do artigo 259, I, do CPC. [...]". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam a futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba/PR aos 09 de Novembro de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS REPRESENTANTES DO ESPÓLIO, SUCESSORES OU HERDEIROS DE ARBILHO ERNEDO KONRAD e NEDIO MARTINI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA ANNE REGINA MENDES - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABERque por este edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ficam INTIMADOS EVENTUAIS REPRESENTANTES DO ESPÓLIO, SUCESSORES OU HERDEIROS DE ARBILHO ERNEDO KONRAD e NEDIO MARTINI, para que, querendo, se que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art. 485, inciso IV, c /c art. 76, § 1º, inciso I, ambos do CPC, bem como de remessa dos valores depositados ao FUNJUS., nestes autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº 0003663-55.2008.8.16.0001, em que figura como exequente ALBERTINA FURLAN GABRIEL e executado BANCO DO BRASIL S/A, em trâmite perante o Juízo da 13ª (Décima Terceira) Cível de Curitiba - Pr., sito a Rua Mateus Leme, 1142, 2º Andar, Centro Cívico. Conforme determinado na r. decisão de mov. 298.1 a seguir parcialmente transcrito: "1. Em razão do contido no mov. 293.1, e levando a ausência de habilitação pelo herdeiro intimado no mov. 291, por cautela, intime-se os representantes dos espólios, os sucessores ou os herdeiros de ARBILHO ERNEDO KONRAD e NEDIO MARTINI , por edital, com prazo de 30 dias, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, com base no art. 485, inciso IV, c /c art. 76, § 1º, inciso I, e art. 313, § 2º, inciso II, todos do CPC, bem como de remessa ao FUNJUS dos valores a eles devidos. Curitiba, 21 /08/2026. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta". E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme nº 1142 - 2º andar, Curitiba - Pr. Curitiba, 09 de Novembro de 2026. Eu, Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Anne Regina Mendes Juíza de Direito Substituta

---

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ITALIA MARINA NEDOSZETKO A DRA. JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - MMA. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita a ação sob nº0006646-36.2022.8.16.0001 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que é requerente FERNANDO NEDOSZETKO, em face de ITALIA MARINA NEDOSZETK, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF /MF sob o nº 961.954.369-68, residente e domiciliada na Avenida Brasília, 6315, G. Azul, CEP 810200-10, Curitiba/PR. Por sentença proferida no mov. 185.1, em 19/06/2026, foi decretada a INTERDIÇÃO de ITALIA MARINA NEDOSZETKO, nomeando AO SR. FERNANDO NEDOSZETKO, brasileiro, casado, inscrita no RG 3.829.011- 8 e no CPF 596.948.239-00, com endereço na Avenida Brasília, 6315, G. Azul, CEP 810200-10, Curitiba /PR., COMO SEU CURADOR, uma vez que o interditando é relativamente incapaz para a prática de atos da vida civil de natureza estritamente patrimonial, financeira e negocial, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, c/c artigos 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015.Epara que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 09 de Novembro de 2026. Eu Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito Substituta

---

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSE INACIO DOMINGUES DA CONCEIÇÃO A DRA. JULIANA OLANDOSKI BARBOZA - MMA. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita a ação sob nº0021369-26.2023.8.16.0001 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em que é requerente SIRLEI DOMINGUES DA CONCEIÇAO, em face de JOSE INACIO DOMINGUES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 12.378.274-7 SSP/PR, inscrito no CPF de nº 093.156.199-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Joaquim, n° 309, Santa Cândida, CEP: 82630570, Curitiba /PR. Por sentença proferida no mov. 99.1, em 14/07/2026, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSE INACIO DOMINGUES DA CONCEIÇÃO, nomeando A SRA. SIRLEI DOMINGUES DA CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n° 7.711.422-0 SSP/PR , inscrita no CPF de nº 040.799.939-60, residente e domiciliada na Rua Gabriel Joaquim, n° 309, Santa Cândida, CEP: 82630570, Curitiba/PR, COMO SUA CURADORA, uma vez que o interditando é relativamente incapaz para a prática de atos da vida civil de natureza estritamente patrimonial, financeira e negocial, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, c/c artigos 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015.Epara que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 09 de Novembro de 2026. Eu Karen S. Maximovitz de Araujo, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi. Juliana Olandoski Barboza Juíza de Direito Substituta

---

20ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS A DOUTORA RAFAELA ZARPELON MMa. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação monitória, sob nº. 0017348-73.2024.8.16.0194 requerida por SET SOCIEDUCACIONAL TUIUTI LTDA em face de PAULO RICARDO DOS SANTOS HONORIO e em atendimento ao que dos autos consta, fica a parte ré, PAULO RICARDO DOS SANTOS HONORIO brasileiro, inscrito no RG nº 3.349.603-0 SESP/BA e CPF nº. 049.359.075-76, com endereço na Rua Gastão Câmara, 587, Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP: 80.730-300 CITADO, para os termos da ação, cuja peça inicial abaixo encontra-se transcrita em resumo, bem como para pagar o débito em questão. OBSERVAÇÃO: O prazo para efetuar o pagamento do débito é de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do término do prazo do edital, ou então, oferecer embargos, nos termos do art. 701 do Código de Processo Civil. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal, sem a interposição de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa, ou já fixada em liquidação, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação, conforme disposto no artigo 523 do Código de Processo Civil. Cumprindo o réu a ordem, no prazo fixado, ficará isento de custas e honorários advocatícios, nos termos do § 1º, do art. 701 do Código de Processo Civil. RESUMO DA INICIAL: "A autora ajuizou a presente Ação Monitória, objetivando o recebimento de valores decorrentes do inadimplemento de mensalidades relativas ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado em 23/01/2019, para o curso de Direito. Alega a autora que prestou os serviços educacionais contratados, os quais foram usufruídos pelo requerido, contudo, este deixou de cumprir com suas obrigações financeiras, permanecendo inadimplente. Diante disso, busca a satisfação do crédito, cujo valor indicado na petição inicial corresponde a R$ 18.379,86 (dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme memória de cálculo apresentada." (Apresentado pela própria parte). ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso o sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DESPACHO 1. Frustradas as tentativas de localização da ré, defiro a citação por edital, com prazo de 40 (quarenta) dias (artigo 256, II e §3°, do CPC), observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, e parágrafo único do art. 257 do CPC). 1.1. Deve o referido edital ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico Estadual, por meio da rede mundial de computadores e no sítio deste Egrégio Tribunal de Justiça, e também na plataforma de editais do ConselhoNacional de Justiça, se tiver sido implementada, nos termos do art. 257, inciso II, do CPC. 1.2. Em não sendo apresentada defesa, nomeio, desde já, a Defensoria Pública para exercer a função de curador especial da parte ré citada por edital. 1.3. Abra-se vista ao curador nomeado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se. 1.4. Na sequência, manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Diligências necessárias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 11 de novembro de 2026. Eu, analista judiciária, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Amanda Rosa Xavier Lemes Analista Judiciária

---

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL CITAÇÃO - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS A DOUTORA THALITA BIZERRIL DULEBA MEENDES MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de cobrança nº. 0012004-87.2019.8.16.0194 requerida por BANCO BRADESCO S/A em face de SAMEER ALKHOURY e, em atendimento ao que dos autos consta, fica o réu SAMEER ALKHOURY sirio, solteiro, vendedor, inscrito no CPF/MF sob n0 700.356.856-03, portador da Cédula de Identidade RG nº G266107-X PF/PR, filho de Mona Alhalak e Rafie Alkhoury, nascido em 27/01/1991, CITADO para os termos da ação, para podendo, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados da data do término do prazo do edital contados da data do término do prazo do edital, contestar, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (artigo 344 do Código de Processo Civil). PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: ""Termos da presente AÇÃO DE COBRANÇA, sob n.º 0012004-87.2019.8.16.0194, em que BANCO BRADESCO S/A propôs em face do SAMEER ALKHOURY, pelos fatos a seguir transcritos: "Na data de 27 de junho de 2018, o Requerido contratou com o Requerente, empréstimo na modalidade de 'Crédito Pessoal', mediante crédito na conta corrente de titularidade do Suplicado no valor de R$ 25.015,63 (vinte e cinco mil, quinze reais e sessenta e três centavos), atualmente sob o número contábil CSC/8369964, comprometendo-se ao pagamento de 47 (quarenta e sete) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) cada uma, já inclusa a taxa de juros prefixada, vencendo-se a primeira em 28 de agosto de 2018 e a última em 28 de junho de 2022. Posteriormente, em 20 de julho de 2018, o Requerido contratou outro empréstimo na modalidade 'Crédito Pessoal', mediante crédito na conta corrente de titularidade do Suplicado no valor de R$ 19.223,11 (dezenove mil, duzentos e vinte e três reais e onze centavos), atualmente sob o número contábil CSC/9653244, comprometendo-se ao pagamento de 47 (quarenta e sete) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) cada uma, já inclusa a taxa de juros prefixada, vencendo-se a primeira em 20 de setembro de 2018 e a última em 20 de julho de 2022. Ainda, em 31 de agosto de 2018, o Requerido contratou outro empréstimo na modalidade 'Crédito Pessoal', mediante crédito na conta corrente de titularidade do Suplicado no valor de R$ 67.879,62 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), atualmente sob o número contábil CSC/2172305, comprometendo-se ao pagamento de 47 (quarenta e sete) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 3.390,00 (três mil e trezentos e noventa reais) cada uma, já inclusa a taxa de juros prefixada, vencendo-se a primeira em 01 de novembro de 2018 e a última em 01 de setembro de 2022. Ocorre, todavia, que o Requerido deixou de efetuar os pagamentos devidos nas datas pactuadas atinentes às operações, a saber: a) em relação ao contrato nº 8369964 a partir da 03ª (terceira) parcela, vencida em 29 de outubro de 2018; b) em relação ao contrato nº 9653244 a partir da 03ª (terceira) parcela, vencida 20 de novembro de 2018 e; c) em relação ao contrato nº 2172305 a partir da 01ª (primeiro) parcela,vencida em 01 de novembro de 2018, tornando-se exigível as dívidas contraídas, assim entendido o valor principal, mais os encargos financeiros, tarifas, comissões, tributos e despesas de todas as operações. Assim, os débitos vencidos do Requerido, devidamente atualizados até 29 de outubro de 2019 pelos encargos pactuados, representam um total de R$ 72.622,36 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), sendo este o valor total da dívida, composto do valor de: a) R$ 16.354,06 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), correspondente às parcelas vencidas, atinente ao contrato nº 8369964, devidamente atualizado até 29 de outubro de 2019; b) R$ 12.344,00 (doze mil e trezentos e quarenta e quatro reais), correspondente às parcelas vencidas, atinente ao contrato nº 9653244, devidamente atualizado até 29 de outubro de 2019; c) R$ 43.924,30 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), correspondente às parcelas vencidas, atinente ao contrato nº 2172305, devidamente atualizado até 29 de outubro de 2019; conforme explicitam os Demonstrativos dos Débitos anexos à presente peça, os quais contêm memória discriminada e atualizada dos débitos anexos a peça inicial." (Resumo apresentado pela própria parte). ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é ttps://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DESPACHO 1. 1. Ao Cartório para que certifique se houve a efetiva tentativa de se promover a citação do requerido em todos os endereços obtidos em consulta aos sistemas judiciais, bem como utilizados todos os convênios disponíveis, inclusive a consulta às empresas de telefonia móvel (TIM, OI, VIVO e CLARO). Caso negativo, proceda-se às consultas eventualmente pendentes. 2. Confirmada a efetiva tentativa, defiro a citação da requerida por edital. Expeça-se, nos termos da decisão inicial. 3. Nomeio, desde logo, a Defensoria Pública do Estado do Paraná para, na qualidade de Curador Especial, promover a defesa do executado citado por edital. 4.Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 27 de maio de 2026. Thalita Bizerril Duleba Mendes. Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 11 de novembro de 2026. Eu, analista judiciária, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Amanda Rosa Xavier Lemes Analista Judiciária

---

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL CITAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS A DOUTORA RENATA RIBEIRO BAU MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de cobrança nº. 0004170-91.2023.8.16.0194 requerida por BANCO BRADESCO S/A em face de VALMIR DOS SANTOS BARBOSA em atendimento ao que dos autos consta, fica o réu VALMIR DOS SANTOS BARBOSA brasileiro, casado, portador do RG n. 10.248.048-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n. 064.701.409-20, nascido em 31/01/1988, filho de Maria dos Santos Barbosa e Sidnei Barbosa, CITADO para os termos da ação, para podendo, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados da data do término do prazo do edital contados da data do término do prazo do edital, contestar, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (artigo 344 do Código de Processo Civil). PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: " A parte autora alega que, após a utilização regular do crédito disponibilizado, a requerida deixou de adimplir as faturas, tornando-se devedora do valor atualizado indicado na inicial, qual seja: R$ 511.709,26 (Quinhentos e onze mil, setecentos e nove reais e vinte e seis centavos). Requer, ao final, a procedência da ação, com a condenação da requerida ao pagamento do débito, acrescido dos encargos legais e contratuais, além das

custas processuais e honorários advocatícios (Resumo apresentado pela própria parte). ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é ttps://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DESPACHO 1. Promova-se a busca de endereços do réu através do sistema SNIPER. Havendo novo endereço, deverá ser procedida a tentativa de citação por AR, independente de nova conclusão. 2. Não sendo localizado novo endereço, frustradas as tentativas de localização do réu, defiro a citação por edital, com prazo de 40 (quarenta) dias (artigo 256, II e §3°, do CPC), observados os demais requisitos legais e pertinentes (incisos II, III, IV, e parágrafo único do art. 257 do CPC). 2.1. Deve o referido edital ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico Estadual, por meio da rede mundial de computadores e no sítio deste Egrégio Tribunal de Justiça, e também na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, se tiver sido implementada, nos termos do art. 257, inciso II, do CPC. 2.2. Em não sendo apresentada defesa, nomeio, desde já, a Defensoria Pública para exercer a função de curador especial das partes rés citadas por edital. 2.3. Abra-se vista ao curador nomeado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se. 2.4. Na sequência, manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Diligências necessárias. Curitiba, 03 de junho de 2026. Renata Ribeiro Bau Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 06 denovembro de 2026. Eu, analista judiciária, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Amanda Rosa Xavier Lemes Analista Judiciária

---

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL CITAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS A DOUTORA THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de Declaratória de usucapião extraordinária de imóvel urbano nº. 0010791-36.2025.8.16.0194 requerida por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS NPL MASSIFICADO em face de ATOS TRADE MARKETING PROMOCIONAL EIRELI, ficando o RÉU ATOS TRADE MARKETING PROMOCIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.671.297/0001-40 CITADO para os termos da ação, na pessoa de sua representante legal LEANDRA RODRIGUES DA SILVA (CPF: 019.391.809 - 96), para podendo, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados da data do término do prazo do edital contados da data do término do prazo do edital, contestar, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (artigo 344 do Código de Processo Civil). PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: " A empresa demandada firmou com o ora demandante, por intermédio da Agência 1270, financiamento n º 60252666 - 01 (00060252666601007637), segundo as regras do PESE FOPAG COVID19, em 05/06/2020 , no valor de R$ 78.985,00 , cujo pagamento restou ajustado em 36 meses, vencendo a primeira parcela em 05/01/2021 e a última em 05/06/2023 . O referido empréstimo passou a ter a incidência da taxa de juros de 0,307254% ao mês ou de 3,75% ao ano, pactuado de modo eletrônico , através dos convênios e canais de atendimento disponíveis, assinado eletronicamente através de uso de senha. O referido empréstimo foi concedido segundo os termos da Lei 14.043 de 19/08/2020, regulamentada pelo CMN e BNDS, relacionado ao Programa Emergencial de Suporte e Empregos (PESE), destinado ao financiamento da folha de pagamento do cliente. Os recursos empregados na concessão do financiamento correspondem a 85% da União alocados ao PESE, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, com intermediação do BNDS e 15% proveniente do próprio banco autor. O crédito concedido foi liberado pelo banco autor diretam ente na conta corrente da empresa demandada. Ocorre que a empresa demandada deixou de honrar os pagamentos nas datas dos vencimentos a partir da 8ª presta çã o, vencida em 05/08/2021 , nos termos da planilha de c á lculo atualizada. Estabelece a Lei 14.043 em seu artigo 8 º que: Art. 8 º Na hip ótese de inadimplemento do contratante, as institui çõ es financeiras participantes do Programa Emergencial de Suporte a Empregos far ão a cobran ç a da d ívida em nome pr óprio, em conformidade com as suas políticas de crédito, e recolherão os valores recuperados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que os restituirá à União, observados os mesmos critérios de atualização previstos no § 1 º do art. 9 º desta Lei. O saldo devedor da operação importa em R$ 100.018,70, valor apurado até 30/06/2025 , consoante demonstra com a juntada da planilha de cálculo anexa. (Resumo apresentado pela própria parte). ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é ttps://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DESPACHO [...] 3.1. Expeçase edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, observando-se os requisitos legais do art. 257 do Código de Processo Civil. Considero despiciendas as diligências do parágrafo único do referido artigo. 3.2. Após, decorrido o prazo e não havendo apresentação de resposta, nos termos do art. 72, II, do Código de Processo Civil, intime-se a Defensoria Pública do Estado do Paraná para que seja nomeado curador especial para atuar no presente feito. 3.3. Após, intime-se o autor para que se manifeste, em 15 dias. 4. Diligências e providências necessárias. Curitiba, 23 de setembro de 2026. Thalita Bizerril Duleba Mendes. Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 09 de novembro de 2026. Eu, analista judiciária, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Amanda Rosa Xavier Lemes Analista Judiciária

---

Edital de Intimação

A Dra. PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 3294, em que é requerente DINAMARA PONTES LACERDA, sendo declarada por sentença a Curatela de CAROLINE THALITA LACERDA ANTUNES, brasileira, solteira, nascida em 14/05/2007, natural de Curitiba/ PR, filha de DINAMARA PONTES LACERDA e IVONEI ANTUNES, residente e domiciliada no município e Comarca de Curitiba, portadora de retardo mental grave, CID 10 nº F72 e epilepsia, CID 10 nº G40, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. DINAMARA PONTES LACERDA, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, | c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados, movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelada e da curadora JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 28 de agosto de 2026 PAMEELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI JUIZA DE DIREITO.

Interior

ANTONINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DO ESPÓLIO e/ou EVENTUAIS HERDEIROS DE UBIRAJARA BALTAZAR - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, E DE 60 (sessenta) DIAS, PARA SE HABILITAR

Dados do processo: Procedimento Comum Cível, Autos de Cumprimento de Sentença nº 0001408-90.2011.8.16.0043, da Vara Cível da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, distribuída em 29/06/2011

Valor da causa: R$36.238,59

Autor: Ubirajara Baltazar

Réu: Petroleo Brasileiro S.A - PETROBRÁS

A Doutora Emanuela Costa Almeida Bueno, Meritíssima Juíza de Direito da Secretaria do Cível, do Distribuidor e Anexos da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, na forma da Lei (artigo 259, I, do CPC c/c artigo 216-A, §4º, da Lei nº 6.015/1973, por analogia), faz saber, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos acima indicados, servindo este edital para citação de eventuais interessados.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do espólio e/ou dos eventuais herdeiros de Ubirajara Baltazar, para que promovam sua habilitação nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito em relação ao autor falecido.

SÍNTESE DO DESPACHO evento 397.1: "1. Considerando a notícia de falecimento da parte autora e o decurso de longo período sem que tenha sido promovida a regularização da sucessão processual para levantamento dos valores depositados em Juízo, não obstante as oportunidades anteriormente concedidas, defiro prazo derradeiro de 30 (trinta) dias para que seja promovida a habilitação dos sucessores da parte falecida. 5. Não havendo notícia de inventário judicial ou extrajudicial, cite-se, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, o espólio ou eventuais herdeiros da parte autora para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 60 (sessenta) dias. 6. Decorrido in albis o prazo acima sem qualquer providência destinada à regularização da sucessão processual, expeça-se o necessário para transferência do valor destinado à parte beneficiária ao FUNJUS, observados os termos do Decreto Judiciário nº 626/2018 e do Ofício-Circular nº 02/2019 /CAFFE".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado em conformidade com o Ofício-Circular 87/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça e com o art. 257, do CPC, no que couber e foi aplicável. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias do presente Edital. Antonina, 10 de novembro de 2026. Eu, Edenise Cristina Souza de Freitas Costa Cúnico, Auxiliar Judiciária - Mat. 10.805, que o digitei e subscrevi

EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO

JUÍZA DE DIREITO

APUCARANA

1ª VARA CRIMINAL

Edital Geral

O(A) Doutor(a) Oswaldo Soares Neto, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Apucarana, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, FAZ SABER Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei. 1.Adelita Dias - Vendedora 2.ADEMILSON FERREIRA DE ALMEIDA 3.ADILSON DIAS NOVAES 4.ADRIANA APARECIDA RUFINO DA MOTA BELETATTI 5.ADRIANA PIOVANI 6.ADRIANA PRESTES DO NASCIMENTO PALU 7.ADRIANO APARECIDO SOARES 8.ADRIANO DE LIMA BATISTA 9.Agatha Rafaelli Lima dos Santos - Estudante 10.ALCIELI REINAUER 11.ALEANDRO MARCOS MOTTA 12.Alice Mayra dos Santos - Analista de ti 13.aline ferreira guerra - Servidora Pública 14.ALINE LUIZA SANTANA 15.Aline Otaniel Moeira Rocha - Professora 16.ALLAN VICTOR ALVES DOS SANTOS - estudante 17.ALOIZIO APARECIDO LOPES 18.AMANDA BASSI LAGANA 19.AMANDA GABRIELLE TEIXEIRA 20.AMANDA GASPARUCHO BOSSI - Medica Veterinaria 21.AMOS LEANDRO ANTUNES - Enfermeiro 22.ANA BEATRIZ LAVINO - PROFESSORA DE LÃNGUA ESPANHOLA 23.ANA PAULA CAZINI 24.ANA PAULA DOS SANTOS 25.ANDERSON NICODEMOS RAMOS 26.Andrea Aparecida de Vito 27.ANDREIA ANGELICA DE CARVALHO 28.ANDREIA COSTA BISCA 29.André Leandro Polycarpo 30.Andre Mateus Guilherme - pROFESSOR 31.ANDRE SILVIO FERNANDES 32.APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA 33.Ariadne dos Santos Antunes 34.BEATRIZ SUELLEN FERREIRA PIRES CHAVES - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35.BRENDA ALINE MINCACHI - ESCREVENTE DE CARTÓRIO 36.CAMILA SIGUINOLFI DE MOURA 37.CAMILO CESAR CALEGARI 38.Carlos Adriano Longo Bueno - Militar 39.CARLOS ALEXANDRE DANTE 40.Carolina Bento Molina Ferreira - Dentista 41.CIDNEI APARECIDO ARAUJO 42.CILENE FATIMA DE OLIVEIRA 43.CINTIA JESSICA DA SILVA BEGALLI 44.CLAUDIA MARA BATISTELA - servidora publica 45.CLAUDIO STEFANI 46.Cleuza Rodrigues Bertoni 47.CRISTIANE APARECIDA JONAS FRANCISCONI 48.CRISTIANE COSTA MOREIRA - nre apucarana 49.Daiane Barbosa de Souza Silva 50.Daiane Keli Brambilla Pressotto - Professora 51.DANIELE CRISTINA DE JEZUS FERREIRA 52.DANIELE FATIMA DE OLIVEIRA - Psicologa 53.Daniel Faquim Machado - Agente de TrÃ¢nsito Municipal 54.DANIEL RODRIGUES 55.Danubia de Andrade Cagliari - Professora 56.DARLEY ANDRES MARTINS KREPSKI 57.DARQUI APARECIDA DE MOURA 58.DAVID FLAVIO BATISTA RODRIGUES FLORINDO 59.DAVID ROBERT DE SOUZA DA SILVA - Assistente Jurídico 60.DAVID SERGIO DA SILVA - Servidor Publico 61.Davi Graize Trindade - Engenheiro 62.DEBORA MARIA DA SILVA 63.DENISE MARIA BRAGA 64.DIEGO JOAO DA SILVA BILATTI 65.DIJOSE DA COSTA FERREIRA 66.DIONATAS DE BAIRRO 67.EDINAN PEDRO BARBOZA 68.EDMARCOS FEDIUK DOS REIS 69.Eduardo Vidal Machado - Vendedor - Professor 70.EIDIANA CRISTINA BERNARDES DA SILVA 71.ELIANA ADELIA BARBOSA 72.ELIZABETE TEREZA DE SOUZA 73.ELOISA BOTELHO DA SILVEIRA CONCEIÇÃO 74.Elpidio de Souza Pires - auxiliar de obra 75.Elza Cardoso Vieira Luz 76.Emerson Rafael Pereira - TÃ©cnico em EletrÃ´nica 77.EMILIO CRETUCHI NETO 78.ESTEFFERSON DA SILVA RODRIGUES - Professor 79.Fabiana Franco Barbosa 80.FABIELLE DE OLIVEIRA 81.Fernando Aparecido das Dores - FuncionÃ¡rio pÃºblico 82.FERNANDO DALLA COSTA VIANA 83.FERNANDO ENDO 84.FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS 85.Franciele Vieira 86.GILBERTO DA SILVA AUGUSTO 87.GISELE FREITAS SILVA 88.Greice Kelly dos Santos 89.GREICY KELLY MOREIRA DE OLIVEIRA 90.Guilherme Valmiro dos Santos - Assistente financeiro 91.GUSTAVO HENRIQUE BATISTA 92.Helen Cristina da Silva Lorin 93.ingrid kauane vieira de camargo - estagiaria 94.ISABELINA RIBEIRO HIPOLITO 95.Janine Loreine Lopes - Programador Java 96.jaqueline bertho da silva - estagiária 97.JÉSSICA DOS SANTOS KOZAN FRANKLIN 98.JÉSSICA SKIEIKA DOS SANTOS 99.JOÃO CARLOS ANSELMO 100.JOÃO DIAS 101.João Vitor Mendes Biscaia Popoff - Estagiário de Direito 102.JONAS WELDER LOPES - Vendedor - no comércio de mercadorias 103.JOSE ANTONIO TASSI 104.JOSE CARLOS DUBAS 105.JOSE ESPLENDOR PAVAN 106.JOSIANA VASQUES DO FIGUEIREDO TAVARES DE SOUZA - Administrador 107.Josiane Cristina do Amaral 108.JOSIANE MARTINS 109.JOYCE APARECIDA DA SILVA - Técnica judiciária 110.Jucilene de Moraes 111.JUCILENE DE MORAIS 112.JULIANA DANIEL 113.Julio Cesar Moreno - Gerente Financeiro 114.JUTAI WILLIAN DE OLIVEIRA MAGALHAES 115.KEILA DE CARVALHO DUARTE 116.KEMILY KAROLINI MASCARENHAS DE OLIVEIRA 117.KEVIN CRISPIM DE OLIVEIRA - militar do exÃ©rcito 118.LAURA BENTO MOLINA FERREIRA 119.LEANDRO CESAR FABENI YOSHII 120.LEANDRO EDERSON LOPES 121.Ligiane Cristina Valdomiro 122.LÍVIA DE LIMA PAULINO - Auxiliar administrativo 123.LUANA CAROLINE DIAS OLIVEIRA CARDOZO 124.Lucas Barbosa Venâncio 125.luciene dos santos Bacelar - auxiliar administrativo 126.Luis Carlos Demachio - aposentado 127.Luis Gonzaga Gomes 128.LUIS GUSTAVO BISPO CAZANGI 129.LUIZ FERNANDO STUCHI LOCILHA 130.LUIZ GUSTAVO DE LIMA TREVISAN - Empresário 131.Maércio Sampaio 132.Maicon da Silva gama - Pastor/psicologo 133.MARCELO CESAR PIALARISSI VALADAO 134.MARCELO MANTOVANI 135.Marcelo Ribas Biscaia - Técnico em segurança do trabalho 136.MARCELO RICARDO VENANCIO 137.MARCELO RODRIGUES DE MORAES 138.MARCIA APARECIDA DOS SANTOS BATISTA 139.MARCIA CRISTINA GASPAROTO 140.MARCIA CRISTINA GUIRRO VARGAS PEREIRA 141.MARCIO JOSE DO NASCIMENTO 142.Márcio José do Nascimento 143.Marcos Antônio Paredes Scandalo 144.Marcos Antonio Ribeiro - lider de produção 145.MARIA APARECIDA FERNANDES 146.Maria Cotta 147.MARIO BRANDINO FILHO 148.MATHEUS GONÇALVES DE SOUZA 149.MATHEUS RAFAEL PAULOTTO - Representante de vendas 150.MAURO MIQUELIN JÚNIOR - EMPRESÁRIO 151.MAURO NORBERTO QUOOS 152.MAYCON HENRIQUE DURAU DA SILVA 153.MICHAEL PINGA FOGO DE OLIVEIRA 154.MICKAELI ARIANI GONCALVES DA SILVA - Esteticista 155.MIGUEL DE SOUZA GARCIA - Conselheiro Tutelar 156.MILENA MAGRO DE ARAUJO 157.Milena Sanches Hespanhol de Freitas - Assessoria Juridica 158.MYLENA ARYADNE MIQUELÃO YERDLISKA 159.Naiury Kawane Ipolito Ribeiro - Estagiária 160.Nathalia Moreno do Amaral - Auxiliar de escritÃ³rio 161.NÍCOLAS MINEO DE LIMA 162.ODELAINE MACIEL DE SOUZA 163.Orestes Staszko 164.Osmar Aparecido Caniato - Cpd- Prefeitura Municipal 165.OTONIEL GONÇALVES PEREIRA 166.PAMELA MARIA SANTOS DA COSTA BELISÁRIO 167.PATRICIA DOS SANTOS 168.PAULO CESAR RONDINA 169.Paulo Sergio

Martins Pereira 170.PAULO SERGIO SERVIO 171.POLIANA HENIS MACHADO 172.Rafael Ayafuso Furukita - Bancário 173.RAFAEL GIRALDI MOLIANI - Serviços Gerais da Empresa Moliplast 174.RAFAEL MUNHOZ RIBEIRO 175.RAFAEL PAVELSKI DE SOUZA - BANCÁRIO 176.REGINA ELIZABETI MOTTA NUNES 177.RENATA THAIS DE CASTRO DIAS 178.RITA OLIVEIRA 179.Robert Henrique Schacht - Montador de Equipamentos EletrÃÁ´nicos 180.ROGER AUGUSTO BRITO DOS SANTOS 181.ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA 182.RONIE GALEANO 183.ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA 184.ROSANGELA NEGOSEKY DA SILVA 185.RUY ALVES MARTINS 186.Sabrina de Oliveira Ribeiro Nunes - Analista Financeiro 187.SAMUEL DELGOBO 188.SANDRA REGINA DE LIMA - Assistente social 189.SANDRO MARCIO BENASSI 190.SERGIO ROSSI 191.SIDNEY DA COSTA - PROFESSOR 192.Sueli Martins Munhos da Silva - Agente Educacional 193.SUELLEN RUBIA CORREA 194.TAILA FRANCO MINÊO 195.Tânia aparecida ribeiro - Auxiliar de escritório 196.TATIANA PAULA DOS SANTOS - auxiliar de saúde bucal 197.THAIS DOS SANTOS BATISTA 198.Thiago Correia da Cunha - Professor da Fap 199.Thiago Henrique Franco de Souza - Professor 200.Vagner da Cruz 201.VANDERLEI BARBIERI DOS SANTOS - Proprietário Barbieri Imóveis 202.VINICIUS ROBERTO CRISPIM - Agente administrativo 203.Willian Vieira Peixoto 204.yasmin amaral - estudante 205.ysabelli pinto soares - Administrador 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446: § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR) VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; IV - os Prefeitos Municipais; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR) 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR) 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR) 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR) 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR) 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR) 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' Juiz(a) de Direito - Presidente Oswaldo Soares Neto Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, ao(s) 12 de novembro de 2026 Eu, Juliane de Carvalho Felix (Técnica Judiciária), o digitei e subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE APUCARANA 2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8819 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Processo: 0004132-15.2021.8.16.0044 Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário Assunto Principal: Furto Qualificado Data da Infração: 21/01/2021 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307 /0001-30) z Rua Professor Erasto Gaertner, 795 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE APUCARANA/PR - Centro - APUCARANA/PR - CEP: 86.800- 280 Parte(s): JORDÃO MERIZIO O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível citar pessoalmente a pessoa acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua CITAÇÃO nos termos da nova redação do art. 396 do CPP dada pela Lei 11.719/08 para acompanhar todos os atos processuais; e, sua INTIMAÇÃO para responder à acusação por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias , cientificando de que, se não constituir defensor, sua defesa será promovida pela Defensoria Pública desta Comarca, e que o prazo para responder a acusação começará a fluir a partir do seu comparecimento pessoal ou do defensor constituído nos autos em questão. Apucarana, 12 de novembro de 2026. Victoria Maria Nascimento dos Santos Estagiária José Roberto Silvério Juiz de Direito

ARAPOTI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUAN LORENIL SOARES DALDEGAN, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUAN LORENIL SOARES DALDEGAN, portador(a) do RG 155998571 SSP/PR e CPF 138.782.939-41, nascido(a) em 18/05/2001, natural de ARAPOTI/PR, filho(a) de LILAINE APARECIDA SOARES e GILSON BENEDITO DALDEGAN, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa oferecida em 01/07/2024 e recebida em 25/11/2024, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 19 de dezembro de 2023, por volta das 18h40min, em via pública, na Rua Aparicio Lopes dos Santos, nas proximidades do numeral 430, Vila dos Funcionários, nesta cidade e Comarca de Arapoti, o denunciado LUAN LORENIL SOARES DALDEGAN, com consciência e vontade, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, trazia consigo, para fins de traficância, 13 (treze) gramas, fracionadas em 84 (oitenta e quatro) unidades, todas embaladas em papel e prontas para venda, da substância entorpecente benzoilmetilecgonina, vulgarmente conhecida como "crack", droga capaz de causar dependência física e psíquica e de uso proscrito no Brasil, consoante Portaria nº 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme boletim de ocorrência (mov. 1.16), termos de declarações (movs. 1.5-8), auto de exibição e apreensão (mov. 1.9), auto de constatação provisória da droga (mov. 1.11), termo de interrogatório (mov. 1.12) e laudo pericial (mov. 36.2)."; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Clara Consulin de Barros, Estagiário, conferi e digitei. Arapoti, 09 de novembro de 2026. Gabriela Rodrigues de Paula Juíza de Direito

Edital de Intimação - Criminal

em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VINICIUS CENRA, e vítima F.T.N e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VINICIUS CENRA, portador(a) do RG 134313722 SSP/PR e CPF 097.524.039-05, nascido(a) em 20/10/1997, natural de FIGUEIRA, filho(a) de ELIANE DE LIMA e ADILSON JUNIOR CENRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 150 - VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO, Detenção: 9 meses e 18 dias ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 28 dias na data de 05/03/2026, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Tendo o réu praticado os crimes mediante mais de uma ação, aplico a regra do concurso material prevista no artigo 69 do Código Penal, somando-se as penas aplicadas, TOTALIZANDO: 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de detenção e 28 (vinte e oito) dias de prisão simples.Assim, com fundamento no artigo

33, § 2.º, alínea "c", e § 3.º, do Código Penal, fixo o REGIME ABERTO para o início do cumprimento da pena de detenção e de prisão simples", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Clara Consulin de Barros, Estagiária, conferi e digitei. Arapoti, 09 de novembro de 2026. Gabriela Rodrigues de Paula Juíza de Direito

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriela Rodrigues de Paula, da Vara de Família e Sucessões de Arapoti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inventário, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0001314-55.2019.8.16.0046, em que são interessados EZIO DIAS, ADELAIDE LUCIA DIAS MARTINS, RAINILDA KREUSCH KAMMERS, JOÃO MARIA MARTINS, RAFAELA DAIANA DOS SANTOS DIAS, LUCIANE DIAS SABEL, SIDNEI DIAS, Rennan Nelson Dias, LARISSA AGDALYS DIAS, , e que por este edital COMUNICA. .A TODOS OS INTERESSADOS .Tudo em conformidade com a decisão judicial.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil.
Eu, Silvia Rogenski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Arapoti, 11 de novembro de 2026.
Gabriela Rodrigues de Paula
Juíza de Direito

BARBOSA FERRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARBOSA FERRAZ
VARA CÍVEL DE BARBOSA FERRAZ - PROJUDI
Rua Marechal Deodoro, 320 - Centro - Barbosa Ferraz/PR - CEP: 86.960-000 - Fone: (44) 32596126 - E-mail: mfac@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Caroline Gazzola Subtil de Oliveira, da Vara Cível de Barbosa Ferraz, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0000267-84.2026.8.16.0051, em que é autora MARIA CRISTINA DA SILVA GUERINI, e réu MARCIO DA SILVA GUERINI, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de MARCIO DA SILVA GUERINI, portador(a) do CPF 011.846.309-84, por sentença publicada em 24/08/2026, a qual reconheceu que o interditado possui enfermidade psíquica permanente, o que, conforme as conclusões médicas observadas nos autos, afeta suas condições de discernimento e capacidade de gerir e administrar sua vida e seus bens, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos do art. 755 do Código de Processo Civil, a qual, conforme art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, fica limitada aos atos de natureza patrimonial e negocial. A referida sentença ainda nomeou ao interditado a curadora MARIA CRISTINA DA SILVA GUERINI, portadora do RG 13.979.714-0 SSP /PR e CPF 089.968.439-46, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e na forma da Lei n.º 13.146/2015 e do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nesta ação de interdição, para o fim de declarar a incapacidade relativa de MARCIO DA SILVA GUERINI e nomear a interessada MARIA CRISTINA DA SILVA GUERINI como sua curadora, submetendo-o ao regime de curatela, restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, sob o regime de representação". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, VINICIUS FARIAS LEITE, Estagiário, conferi e digitei.
Barbosa Ferraz, 20 de outubro de 2026.
Caroline Gazzola Subtil de Oliveira
Juíza de Direito

CAMBARÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara Cível de Cambará, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0000846-20.2026.8.16.0055, em que é(são) autor (es) ADRIANA DOS SANTOS portador(a) do CPF 031.396.679-65, e réu(s) ANA JULIA SANTOS VELIMAVICUS portador(a) do CPF 104.681.339-09, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ANA JULIA SANTOS VELIMAVICUS, portador(a) do e CPF 104.681.339-09, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) em razao do Comprometimento funcional relevante e duradouro, decorrente de condições do neurodesenvolvimento, que acarreta incapacidade para o gerenciamento autônomo de recursos financeiros e limitações para compreender situações complexas, avaliar suas consequências e tomar decisões que exijam tais capacidades, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de atos previstos no artigo 1.782 do Código Civil, além daqueles necessários ao recebimento e à administração de valores percebidos a título de benefícios previdenciários e assistenciais, essencialmente os atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 87 do Estatuto da Pessoa com Deficiência. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ADRIANA DOS SANTOS, portador(a) do RG 70168260 SSP/PR e CPF 031.396.679-65, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, ALEX SANTOS DE COUTO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Cambará, 21 de outubro de 2026. RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

EDITAL DE CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 10 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara Cível de Cambará, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, especialmente a terceiros eventualmente interessados que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Desapropriação, sob nº 0002707-75.2025.8.16.0055, em que é(são) autor(es) EPR LITORAL PIONEIRO SA, e réu(s) Companhia Melhoramentos Norte do Parana S/A, . Informa-se que foi realizado depósito judicial a título de indenização, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, facultando-se aos interessados o levantamento dos valores depositados, no todo ou em parte, conforme disposto no art. 33, §2º, bem como o levantamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 34-A do referido diploma legal, desde que comprovada a titularidade do direito e inexistindo dúvida quanto ao domínio. Ficam, assim, intimados eventuais terceiros interessados para, querendo, manifestarem-se no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital, sob pena de preclusão, bem como cientes da possibilidade de requerer o levantamento dos valores depositados, observadas as exigências legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital para publicação no Diário da Justiça Eletrônico.
Eu, Daiany Tironi Lima, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Cambará, 11 de novembro de 2026.
Daiany Tironi Lima
Analista Judiciária
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

CAMPO MOURÃO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Processo Crime n.º 0006679-44.2025.8.16.0058
O Doutor FABRÍCIO VOLTARÉ, M.M. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Tribunal do Júri e
Corregedoria dos Presídios, da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento
tiverem, que o réu ANTONIO JOSE DOS SANTOS (RG: 77702920 SSP/PR e CPF/CNPJ:
005.549.639-30) Nome do Pai: JOSE SERGIO DOS SANTOS, Nome da Mãe: ELIDIA TAVARES
, foi denunciado pela conduta típica descrita no(s)DOS SANTOS ART 150: Violação de domicílio,
ART 147: Ameaça, Se o crime é cometidoVIOLACAO DE DOMICILIO, Detenção: 1 a 3 meses;
contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código,
aplica-se a pena em dobro. (Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024), Detenção: 2 meses a 1 ano, c.c o artigo
7º, incisos I, da Lei n.º 11.340/2006. E, como não tenha sido possível CITÁ-LO E INTIMA-
LO pessoalmente por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, conforme artigo
361 do CPP, com prazo de (15) quinze dias, que correrá a partir de sua Publicação, fica o
referido CITADO E INTIMADO para no prazo de 10 (dez) dias que ocorrerá após decurso do prazo do
edital, apresente defesa previa, sob pena de nomeação de Dativo. Fica advertido o réu de que, citado por
Edital, não comparecer, nem constituir Advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo
prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se
for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312, conforme artigo 366 do CPP.
E, para que chegue ao conhecimento do réu e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que
será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de costume, bem como publicado no Diário da
Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos
11 de novembro de 2026. Eu, MAURINA ALEIXO BASTOS TOSAWA , que o-Técnica Judiciária
digitei e subscrevi.

CANTAGALO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CANTAGALO
VARA CRIMINAL DE CANTAGALO - PROJUDI
Rua Santo Antônio, 350 - Jardim Social - WhatsApp Business (42) 3309-1953 - Cantagalo/PR - CEP: 85.160-000 - Fone: (42) 3309-3747 - Celular: (42) 3309-3748 - E-mail: cantagalovaracriminal@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 90 (noventa) dias
O (a) Doutor (a) Juiz (íza) de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cantagalo, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos termos do artigo 392, VI e § 1º, do Código de Processo Penal, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o (a) (s) RODRIGO DOMINGOS MONTEIRO, RG 169180180 SSP/PR, CPF 073.035.739-25, Nome do Pai: JOSÉ JOVELINO MONTEIRO, Nome da Mãe: LUCI DOMINGOS MONTEIRO, nascido em 12/02/1988, natural de IMARUÍ, localizável no(a) Rua Marieta Konder Bornhausen, SN - Imbituba - IMBITUBA/SC - CEP: 88.780-000 e a vítima J. D. S, ambos atualmente o(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) da sentença proferida em 05/10/2026, nos autos 0000540-07.2024.8.16.0060, movimento 191.1, que julgou IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para o fim de ABSOLVER o réu RODRIGO DOMINGOS MONTEIRO, já qualificado, da imputação da prática delitiva prevista no artigo 147, § 1º, e 147-B, ambos do Código Penal, em concurso material dos delitos, nos termos do artigo 69 do Código Penal, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.Prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar(em) com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital.E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do (a) (s) ré (u) (s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o(s) intimado(s), para que futuramente não se alegue ignorância.Cantagalo, Paraná. Datado automaticamente.
Leonado Sippel Linden
Magistrado (a)

Processo nº. 4000043-85.2025.8.16.0060
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE
Prazo: 20 (vinte) dias
O Doutor Leonardo Sippel Linden, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cantagalo, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos termos do artigo 392, VI e § 1º, do Código de Processo Penal, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado PATRICK DE SOUZA MARIANO, RG 5462140967 SSP/SC, CPF 054.621.409-67, Nome do Pai: WILLYAN ANTONIO MARIANO, Nome da Mãe: ANDREA CARDOSO DE SOUZA, nascido em 27/01/2000, natural de FLORIANÓPOLIS, localizável no(a) Rua Manoel Honorio, 80,84 - Palmas - GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC - CEP: 88.191-570, atualmente o(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça à Secretaria do Juízo Único da Comarca de Cantagalo, a fim de dar início ao cumprimento da pena privativa de liberdade, em regime semiaberto harmonizado.
Condições:
a) Não se ausentar da comarca onde reside por prazo superior a 8 (oito) dias, sem prévia autorização judicial;
b) Manter o endereço de domicílio e contato telefônico atualizados junto ao Juízo da Vara de Execuções Penais e junto ao Conselho da Comunidade desta Comarca;
c) Comparecer perante o Conselho da Comunidade da Comarca de sua residência, mensalmente, para informar e justificar suas atividades ou apresentar-se, de forma remota, pelo SAREF, que permite que a pessoa em cumprimento de medida alternativa se apresente ao juízo de forma remota pelo site https://saref.pdpj.jus.br/, devendo usar traje adequado e fundo neutro;
d) Comprovar o exercício de atividade laboral ou, na impossibilidade fática de obtenção de emprego formal na comarca, demonstrar, por qualquer meio idôneo, que possui meios lícitos de subsistência (auxílio familiar, auxílio do governo, trabalho informal ou bicos), ficando dispensada a apresentação de carteira assinada ou contrato formal;
e) Não frequentar bares, boates, casas noturnas, prostíbulos e outros estabelecimentos congêneres; e
f) Sair apenas para o trabalho e recolher-se, diariamente, em sua residência, das 21h às 05h de segundas-feiras a sábados e permanecer recolhido em sua residência aos domingos e feriados;
g) Fica condicionado o uso de monitoração eletrônica, até o deferimento de livramento condicional ou progressão ao regime aberto, sob as seguintes condições:
a) a área de inclusão corresponde à área territorial da comarca onde fixado domicílio ou residência, com aplicação imediata às monitorações eletrônicas em vigor;
b) permanecer em seu domicílio ou residência, desde logo autorizada a circulação na área territorial da comarca para trabalho ou atividades pessoais, com aplicação imediata às monitorações eletrônicas em vigor;
c) obrigatório o recolhimento domiciliar ou residencial noturno, das 21h às 05h de segundas-feiras a sábados e permanecer recolhido em sua residência aos domingos e feriados;
d) fornecer endereço onde estabelecerá sua residência;
e) comunicar alteração de endereço residencial;
f) não descumprir os roteiros e horários para chegar ao endereço determinado ou à área (perímetro) em que possa circular na comarca da sua residência;
g) receber visitas do servidor responsável pela monitoração eletrônica, responder a seus contatos e cumprir suas orientações;
h) abster-se de remover, violar, modificar ou danificar, de qualquer forma, o dispositivo de monitoração eletrônica ou permitir que outrem o faça, sendo de sua integral responsabilidade a conservação do equipamento;
i) dirigir-se a um lugar aberto, sem teto, sempre que o sistema informar alerta luminoso de cor azul, até que seja recuperado;

j) manter obrigatoriamente, a carga da bateria do aparelho de monitoramento eletrônico - tornozeleira;
k) obedecer às orientações emitidas pela central de monitoramento através dos alertas sonoros, vibratórios, luminosos ou contato telefônico, nas seguintes convenções:
k.1 - alerta vibratório e alerta luminoso luz roxa: ligar para a central de monitoramento;
k.2 - alerta vibratório e alerta luminoso luz vermelha: carregar a bateria da tornozeleira;
k.3 - alerta de som: voltar para a área determinada; e
k.4 - alerta luminoso luz verde ou azul: tudo está correto.
Art. 132, § 1º O cumprimento das condições estabelecidas neste artigo não exime o(a) apenado(a) de cumprir com outras condições a serem estabelecidas, sempre que o caso exigir e diante de análise causuística, mediante decisão do Juízo da Execução Penal.
§ 2º O cumprimento das condições estabelecidas neste artigo deve ser implementado para os apenados egressos de outras comarcas que passaram a residir na área de competência deste juízo, mas não exime o(a) de cumprir com outras condições estabelecidas, sempre que o caso exigir e diante de análise casuística, mediante decisão do Juízo da Execução Penal.
§ 7º do artigo 107 da portaria nº 9/2026 - CAN-JU-SU - Os pedidos incidentais da execução penal, tais como saídas da Comarca, mudança de domicílio, dentre outros, deverão ser apresentados aos autos por meio do seu (sua) defensor (a). A atuação do (a) defensor (a) dativo (a) se dará durante todo o cumprimento de penado (a) réu (ré), ficando incumbido do múnus de promover a defesa integral do (a) apenado(a), apresentar incidentes de execução penal, representar por autorizações e readequaçõesdas condições de cumprimento de pena, manifestar-se sempre quando instado pelo Juízo, acompanhar o réu em audiências, dentre outras medidas de natureza defensiva.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do sentenciado, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o(s) intimado(s), para que futuramente não se alegue ignorância.
Cantagalo, Paraná. Datado automaticamente.

Cantagalo, 11 de novembro de 2026.
Leonardo Sippel Linden
Juiz de Direito

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Capitão Leônidas Marques
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Doutor Cesar Augusto Loyola Da Silva, MM. Juiz de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Capitão Leônidas Marques** ;
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante o período de **01/12/2026 à 31/12/2026 - 9ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri da Comarca de Capitão Leônidas Marques**, cuja sessão encontra-se designada nos autos **0001527-76.2020.8.16.0062**, para o dia **03/12/2026 às 09:00h,** no auditório do Tribunal do Júri, sito à Avenida Tancredo Neves, 530 - Centro - Capitão Leônidas Marques/PR - CEP: 85.790-007 - Fone: (45) 3327-9520 , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. KAMILA DOS SANTOS MASSOTTI;2. BRUNO ALEXANDRE FORCELLINI SCHERER;3. DJESSICA CRISTINE SCHMIDT;4. VANDERLEI MARGUTTI;5. JEAN CARLOS GIBBERT;6. MARIZA MORAES DE ARAUJO;7. GERALDO GRASSI;8. TANIA MARIZA STREHL;9. MATEUS MARTINHAK VIEIRA;10. ROSANGELA ANA MANDELLI DE MELO;11. DOUGLAS DE OLIVEIRA MARTINS;12. ROSANI TEREZINHA CRAVETZ;13. ELIEL LEMES PINTO;14. NEIDE MARIA LANZA;15. ADRIANA DE OLIVEIRA;16. MARCELO ANTONIO GRACIANI;17. FELIPE CASTRO DA SILVA;18. MARIA EDUARDA DA SILVA;19. MAIARA CRISTINA SILVEIRA;20. ELEANDRA DE RESENDE;21. FERNANDA APARECIDA ODY GNOATTO;22. LEANDRO GALLAS;23. NATALÍ APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA;24. NILSO TEDY DA SILVA SUZANA;25. GIOVANA MARCELE PIZONE.** Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTES, os Jurados: **1. ELIANE RIBEIRO PINTO;2. MARCELI DA SILVA DALCANALLE;3. LEISA SIMONE PIVOTO;4. GREGORI LUCAS DA SILVA;5. MAX RAPHAEL PESSATTO;6. ELIANE SCHUMANN DE SOUZA;7. JAIR JOSÉ KALKMANN;8. IVETE NOELI SCHEER JURKIEWICZ;9. ANA PAULA BACKES SFOLIA;10. MARGARETE FIORENTIN GRANDO.** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2026.
Cesar Augusto Loyola Da Silva
Juiz de Direito

CASCAVEL

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 20 (vinte) DIAS
A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de Interdição sob n.° 0023049-83.2023.8.16.0021, em que EVANILDE SALETE BUSSOLOTTO e NEVEO JOSE BUSSOLOTTO move contra NEVERSON BUSSOLOTTO, sendo que nos termos da sentença proferida nos autos foi decretada a INTERDIÇÃO de NEVERSON BUSSOLOTTO, declarando a incapacidade relativa, restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nomeando-lhe CURADOR(a) EVANILDE SALETE BUSSOLOTTO e NEVEO JOSE BUSSOLOTTO. Sentença transcrita a partir do DISPOSITIVO: "... 3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de interdição formulado nestes autos, DECRETANDO a interdição de NEVERSON BUSSOLOTTO, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para administrar seus bens, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, NOMEANDO-LHE, ainda, como curadores definitivos, em exercício conjunto, os requerentes EVANILDE SALETE BUSSOLOTTO e NEVEO JOSÉ BUSSOLOTTO, cujos limites da curatela serão aqueles relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. 3.1. Expeça-se termo de compromisso, constando os limites da curatela. 3.2. Em obediência ao art. 755, § 3º do CPC, inscreva-se a sentença no Registro Civil e publique-se na plataforma de editais do CNJ por 6 (seis) meses. Dispenso a publicação em imprensa local por ser a parte beneficiaria da gratuidade da justiça. 3.3. Devem os curadores serem intimados para comparecerem em Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, para prestarem o compromisso de bem desempenhar suas funções, devendo ser respeitado o item 5.11.4.1 do Código de Normas, devendo, ainda, serem intimados da necessidade de prestar contas ao Juízo da administração do patrimônio do interditado anualmente (art. 84, §4º da Lei 13.146/15). 4. Custas pela parte autora. Contudo, por ser beneficiária da justiça gratuita, a exigibilidade de tais verbas fica suspensa, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC. 5. Condeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários advocatícios em favor da curadora especial nomeada, Dra. ALICIA LEAL FREHNER, OAB PR nº 81392, os quais fixo em R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a tabela de honorários prevista na Resolução Conjunta n° 06/2024-PGE/SEFA. 5.1. Expeça-se a respectiva certidão de acordo com a Lei Estadual nº. 18.664/2015. 6. Intime-se o Estado do Paraná, via portal eletrônico, para que tome ciência da conta de honorários. Sem oposição, expeça-se certidão para pagamento ou requisição de pequeno valor (RPV). 7. Cumpra-se o Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Em face da nova sistemática adotada com o advento do Código de Processo Civil de 2015 e diante da inexistência de juízo de admissibilidade no primeiro grau de jurisdição (art. 1.010, § 3º do CPC), em caso de interposição de recurso de apelação, proceda-se à intimação da parte apelada para que apresente contrarrazões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 7.1. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 7.2. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado e no silêncio das partes, proceda-se ao arquivamento com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Intimações e diligências necessárias. Cascavel/PR, datado eletronicamente-D.M.K.D. (Assinado digitalmente). Anatália Isabel Lima Santos Guedes. Juíza de Direito.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. . DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná,. (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.
***OBSERVAÇÃO**: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).*

Leilão Exclusivamente Eletrônico-(www.kronleiloes.com.br)
O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 3ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL, Luciano Lara Zequinão, nomeando o **leiloeiro público HELCIO KRONBERG,** JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. **LOCAL**: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronleiloes.com.br. **DATA E HORA: Primeiro leilão: 01/12/2026 Segundo Leilão: 02/12/2026, ambos as 10:35 (horário de Brasília).VENDA DIRETA**: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, caso haja autorização para tanto, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%. **LANCE INICIAL**: **No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **50%** do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR**: Será considerado vencedor o lance em maior valor. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA**: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE**: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO**: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da adjudicação. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três)dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos *(até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem***. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **Na hipótese de arrematação de veículo**, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **TRANSMISSÃO ON LINE**: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET**: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS**: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus,não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, **caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. **Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem**, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronleiloes.com.br. **Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio**. Maiores detalhes, inclusive fotos dos

bens, podem ser consultados no laudo de avaliação juntado no processo, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo ser alegado desconhecimento. As fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes do leilão. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL**: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados *art. 889, § único do CPC)*, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** Alimentos Itasa LTDA., Izair José Favero, Izair José Favero e Favero LTDA-ME, Loiri Favero, Alexsander Redivo e Jair Antonio Wiebelling.

Execução de Título Extrajudicial - 0027345-03.2013.8.16.0021. **Requerente**: Alimentos Itasa Ltda. **Requeridos**: Izair José Favero, Izair José Favero e Favero LTDA-ME, Loiri Favero. **Bem (lote único)**: 01(um) Veículo FIAT/FIORINO IE, ano/modelo 1996, cor branca, tipo furgão, com placas nºMJP-1360 da cidade de Cascavel, estado do Paraná, com chassis nº9BD255043T8506807 (oxidado), renavam nº66.083826-5, contendo pintura e lataria contendo riscos, pequenos amassados, descascados, pontos de oxidação e manchas; Capô com riscos, pequenos descascados e com manchas; Parachoque dianteiro e traseiro com riscos e raspados; Rodas em ferro com amassados, pontos de oxidação e calotas quebradas; Pneus murchos, ressecados e podres; Fárois com manchas e foscos; Sinaleiras dianteiras com manchas e trincos; Sinaleiras traseiras com manchas, trincos e partes quebradas; Limpador de parabrisa com palhetas gastas e ressecadas; Estofamento, bancos e acabamentos das portas em tecido, com várias manchas, furos e rasgos; Painel com vários riscos, pequenas manchas e faltando partes; Motor apresentado vazamentos, bateria sem carga e sem funcionamento; Veículo em mau estado de conservação, sem funcionamento. **AVALIADO COMO SUCATA**. Veículo esta recolhido junto ao depositário público de Cascavel/PR **Recursos Pendentes**: 0013766-51.2014.8.16.0021, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Cascavel; 0011884-46.2016.8.16.0001, em trâmite na 5ª Vara Cível de Curitiba. **Ônus:** Há débitos junto ao DETRAN/PR. **Penhoras/Arrestos/ Indisponibilidades**: Bloqueio RENAJUD, autos nº 0004521-40.2019.8.16.0021 . **VALOR DA DÍVIDA R$: 17.211,67** em 06 de fevereiro de 2026. **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.000,00** em 25 de agosto de 2026. Valor do bem em segundo leilão: R$ 500,00. Cascavel, 29 de outubro de 2026. Helcio Kronberg. Leiloeiro Público Oficial. Luciano Lara Zequinão. Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(O) RÉ(U) AVP ILUMINACAO LTDA, na pessoa de seu representante legal, com prazo de 20 (vinte) dias.-

A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a(o) ré(u), que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob n.º 0033812-46.2023.8.16.0021 em que COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDICAPITAL move contra AVP ILUMINACAO LTDA. É o presente edital para INTIMAÇÃO da(o) ré(u) AVP ILUMINACAO LTDA, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 15 (quinze) dias, PAGAR O DÉBITO EXECUTADO, já acrescido de eventuais custas processuais, sob a advertência de que a persistência de seu quadro de inadimplência implicará na majoração do débito exequendo pela incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários de 10% (dez por cento), ambos calculados sobre o valor da dívida (art. 523, § 1º, do NCPC), sem prejuízo de ulterior protesto e penhora de bens. *Anote-se que se efetuado o pagamento parcial do débito, a multa e os honorários acima referenciados incidirão apenas sobre o saldo residual (art. 523, § 2º, do NCPC). Registre-se, por fim, que* ***após o término do prazo*** *que foi conferido para a realização do pagamento voluntário, o(a) executado(a) poderá,* ***no prazo de 15 (quinze) dias úteis****, independentemente de penhora e de nova intimação, apresentar sua impugnação ao cumprimento de sentença.*

Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.

Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

CERRO AZUL

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

A Doutora Gresieli Taise Ficanha, MM. Juíza de Direito de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA a parte executada M. R. DA SILVA MONITORAMENTO, através de seu representante legal, para, querendo, apresentar impugnação, por intermédio de advogado, no prazo de 15 dias, face ao bloqueio de valores junto ao sisbajud, bem como sobre eventual impenhorabilidade dos valores bloqueados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. Por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito, Portaria 3/90, assino o presente.

CHOPINZINHO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
VARA CÍVEL DE CHOPINZINHO - PROJUDI
Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-1497 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO: 10 dias úteis

O Juiz de Direito Antônio José Silva Rodrigues, da Vara Cível de Chopinzinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0001916-33.2026.8.16.0068, em que é autora **LACI SANGALETTI WILLMS**, e réu **AFONSO WILLMS,** e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de Afonso Willms, portador do RG nº 16485241 SSP/PR e inscrito sob nº CPF 374.003.049-68**, por sentença publicada em 16/08/2026, a qual reconheceu que o interditado *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil,* o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*, podendo praticar autonomamente os atos necessários. A referida sentença ainda nomeou ao interditado a curadora **LACI SANGALETTI WILLMS,** portadora do RG nº 5.378.550-6 SSP/PR e inscrita sob CPF nº 015.561.969-11, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: ***"Em face do exposto, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, do Código Civil c.c. o art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial a fim de decretar a interdição de Afonso Willms, declarando-o incapaz de exercer, pessoalmente e por si só , os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (artigo 84 e 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº. 13.146 /2015). Nos termos do artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio como sua curadora, sua esposa Laci Sangaletti Willms, que poderá representá-lo nos atos necessários, podendo, ainda, receber benefícios Cientifique-se previdenciários, assistenciais e de outra natureza, utilizando-os para o atendimento das necessidades do curatelado".***O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Neusa Salvador de Lima, Escrivã, conferi e digitei.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2026.
Antônio José Silva Rodrigues
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

CLEVELÂNDIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CLEVELÂNDIA
VARA CÍVEL DE CLEVELÂNDIA - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 12 - Fórum - Centro - Clevelândia/PR - CEP: 85.530-000 - Fone: (46) 3252-1239 - E-mail: oficiovaracivelcleve@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIA: JF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PRAZO DE 30 dias úteis

A Juíza de Direito Raquel Neves Alexandre, da Vara Cível de Clevelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Perdas e Danos, sob nº 0002472-94.2024.8.16.0071, em que é autora M A RUZZA RISSARDI ELETRICA, e ré JF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **partes Promovida JF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, portadora do CNPJ 13.324.369/0001-00. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, **nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil,** tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: **"(...)Em face da relação jurídica estabelecida entre as partes, a empresa requerente forneceu materiais e prestou serviços hidráulicos à empresa requerida, em obra administrada por esta, nesta cidade, conforme detalhado nas notas fiscais anexas, que comprovam a entrega dos produtos e a execução dos serviços, totalizando o valor de R$ 6.305,60. As notas fiscais comprovam de forma inequívoca a relação comercial, bem como a conformidade com as obrigações assumidas. Para a quitação do valor acordado, a requerente emitiu dois boletos bancários, os quais foram devidamente disponibilizados à empresa requerida, com os seguintes vencimentos: . Boleto 1: vencimento em 26 de abril de 2024, no valor de R$ 3.152,00. Com a devida aplicação de juros, atualização monetária e honorários de advogado (art. 389, CC), o valor atualizado alcança o montante de R$ 3.613,07. . Boleto 2: vencimento em 25 de maio de 2024, no valor de R$ 3.152,00. Com a devida aplicação de juros, atualização monetária e honorários de advogado (art. 389, CC), o valor atualizado alcança o montante de R$ 3.595,29. A emissão dos boletos foi realizada em conformidade com as práticas comerciais usuais e com as disposições legais aplicáveis, servindo como instrumento formal para a cobrança da dívida. A requerente cumpriu, assim, sua obrigação de notificação (via aplicativo de mensagem) da empresa requerida acerca dos valores devidos, permitindo-lhe o cumprimento de suas obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos. No entanto, até a presente data, a empresa requerida não efetuou o pagamento de nenhuma das parcelas estabelecidas, o que configura, portanto, a inadimplência de suas obrigações financeiras. A falta de pagamento das parcelas dos boletos gerados, nos vencimentos previamente acordados, implica o descumprimento contratual, violando os princípios da boa-fé objetiva e da confiança legítima. Diante da ausência de pagamento e da necessidade de resolver a pendência, a empresa requerente fez esforços diligentes para contatar a empresa requerida, realizando reiteradas tentativas por meio de chamadas telefônicas e mensagens, com o intuito de resolver a pendência de forma amigável e evitar a judicialização do caso. Contudo, todas as tentativas restaram infrutíferas. Ante a recusa da requerida e da ausência de comunicação, a requerente não teve outra alternativa senão ajuizar a presente ação, buscando, assim, o adimplemento da obrigação e a proteção de seus direitos(...). (...) Ante o exposto, requer: a) A citação da requerida, no endereço supracitado, na pessoa de seu representante legal, para que, querendo, responda no prazo de lei, sob pena de revelia; b) No mérito, seja a presente demanda JULGADA PROCEDENTE em todos os seus termos, para o fim de condenar a requerida ao pagamento do valor devido, atualizado de R$ 7.208,36 (sete mil, duzentos e oito reais e trinta e seis centavos). Referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo índice oficial adotado, a partir da r. sentença condenatória, bem como acrescido dos juros legais desde o inadimplemento; c) Protesta provar o alegado com a produção de todas as provas em direito admitidas, em especial no presente caso, a prova documental; d) Condenação da requerida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios; Atribui-se a causa o valor de R$ 7.208,36 (sete mil, duzentos e oito reais e trinta e seis centavos).(...)".** A decisão judicial que segue transcrita: **"DECISÃO 1. DEFIRO o pedido retro. CITE-SE a parte requerida por edital. Fixo o prazo do edital em 30 (trinta) dias (art. 257, III do CPC). 2. Acaso decorra o prazo de defesa in albis, nos termos do art. 72, inciso II, do Código de Processo Civil, diante da ausência de Defensoria Pública organizada nesta Comarca, tornem os autos conclusos para nomeação de advogado(a) para atuar como curador(a) especial, observada a lista da de advogados inscritos para atuarem como defensores dativos perante a OAB/PR, na forma do art. 6º, §2º, da Lei Estadual n. 18.664/2015 (conforme Ofício OAB/PR n. 228/2017-GP e SEI 0060617-54.2017.8.16.6000). 3. Intimações e diligências necessárias. Clevelândia, datado e assinado eletronicamente. RAQUEL NEVES ALEXANDRE. Juíza de Direito".** Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Giovana Serpa Bortolacci, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Clevelândia, 11 de novembro de 2026.
Raquel Neves Alexandre
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CLEVELÂNDIA
VARA CÍVEL DE CLEVELÂNDIA - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 12 - Fórum - Centro - Clevelândia/PR - CEP: 85.530-000 - Fone: (46) 3252-1239 - E-mail: oficiovaracivelcleve@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIOS: AZEREDO & FILHO LTDA, JOÃO VITOR DE AZEREDO, OSVINO JOÃO JUNIOR DE AZEREDO

PRAZO DE 30 dias úteisA Juíza de Direito Raquel Neves Alexandre, da Vara Cível de Clevelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0001830-24.2024.8.16.0071, em que é autora COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, e réus OSVINO JOÃO JUNIOR DE AZEREDO, AZEREDO & FILHO LTDA, JOÃO VITOR DE AZEREDO, e que não foi possível localizar pessoalmente as **partes AZEREDO & FILHO LTDA**, portadora do CNPJ 37.806.836/0001-98;**JOÃO VITOR DE AZEREDO**, portador do RG 133928995 SSP/PR e CPF 099.640.799-58;**OSVINO JOÃO JUNIOR DE AZEREDO**, portador do RG 41363754 SSP/PR e CPF 620.158.509-53. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, **efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R$16.332,21 (dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. As partes ficam CIENTES de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, as partes ficam CIENTES de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderão requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas**. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC)**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. **O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).** Eu, Giovana Serpa Bortolacci, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Clevelândia, 11 de novembro de 2026.
Raquel Neves Alexandre
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

---

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE COLOMBO SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS CRIMINAIS E ANEXOS DE COLOMBO - 2ª VARA CRIMINAL - PROJUDI Rua Francisco Camargo, 191 - Centro - Colombo/PR - CEP: 83.414-010 - Fone: (41) 3263-5352 - E-mail: colombo2criminal@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EZILDA DE FATIMA MENDES CORREA O(A) Juiz(íza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas Criminais e anexos de Colombo - 2ª Vara Criminal, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0009264-96.2024.8.16.0028, em que é(são) autor(es) EZILDA DE FATIMA MENDES CORREA, réu(s) ROMES JOSE MARTINS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente EZILDA DE FATIMA MENDES CORREA, portador(a) do RG 91892138 SSP/PR e CPF 054.494.349-01, nascido(a) em 23/08/1981, natural de TURVO/PR, filho(a) de CATARINA MENDES CORREA e ANIBAL DE MATTOS CORREA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos da decisão de movimento n. 48.1, que determinou a REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA anteriormente deferidas nos autos, conforme parte dispositiva que transcrevo a seguir: "(...). Foram deferidas as medidas protetivas em favor da vítima, por prazo inicial de seis meses, em 11/10 /2024 (mov. 11.1). Foi realizada diligência para a intimação da vítima para manifestação acerca do interesse na manutenção das medidas protetivas concedidas, contudo, esta não foi encontrada (mov. 41.1). Instado, o Ministério Público se manifestou pela revogação das medidas protetivas inicialmente deferidas e consequente arquivamento do feito (mov. 45.1). In casu, transcorrido prazo superior a seis meses desde o episódio que originou a concessão das medidas protetivas, verifica-se que inexistem informações acerca de novos episódios semelhantes envolvendo as partes. Portanto, embora a decisão não estabeleça um prazo de duração das medidas protetivas, não se pode eternizar a restrição aos direitos individuais. Assim, revogo as medidas protetivas lançadas na decisão de mov. 11.1, destacando-se que a requerente poderá, a qualquer tempo, solicitar a concessão de novas medidas. Intime-se a vítima acerca da presente decisão por meio de edital, haja vista se encontrar em local incerto e não sabido". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eduardo Vieira Lopes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 11 de novembro de 2026. Eduardo Vieira Lopes Técnico Judiciário (Por ordem do MM. Juiz de Direito) OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

CORBÉLIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): HIGOR NATAN SARAN PIEROSO e JHONATAN WELLINTON SARAN PIEROSO PRAZO DE 20 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Érika Fiori Bonatto Müller, da Vara Cível de Corbélia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, sob nº 0001576-42.2024.8.16.0074, em que é(são) autor(es) VALDIR CHIAFRE, WAGNEI CHAUFRER, e réu(s) LUIZ CARLOS PIEROSO, SIRLENE SARAN PIEROSO, JHONATAN WELLINTON SARAN PIEROSO, HIGOR NATAN SARAN PIEROSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) HIGOR NATAN SARAN PIEROSO, portador(a) do RG 136274813 SSP/PR e CPF 103.196.799-00;JHONATAN WELLINTON SARAN PIEROSO, portador(a) do RG 130921299 SSP/PR e CPF 093.643.529-12. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 1.427.856,32 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, MAYRA FRANCIELE HOTZ, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Corbélia, 11 de novembro de 2026. Érika Fiori Bonatto Müller Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi. [1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado."

CORONEL VIVIDA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

Edital Nº 19/2026

O(A) Doutor(a) , MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Coronel Vivida, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1.ADELIO MORAIS DE SOUZA - Carreteiro (motorista de caminhão-carreta)
2.ADEMIR FERNANDES
3.Adierson Milanez - Empresário
4.ADILSON PRA
5.Adilton Lazarinni - Empresário
6.ADRIANA DE FATIMA MACIEL DE VARGAS
7.ADRIANA DIELL KARPINSKI
8.Adriana Scramocim Fornari
9.Adriane Deveras Silveira - Professora
10.ADRIELI DALLA-COSTA - Vendedor - no comércio de mercadorias
11.ADROIR JOSE PICOLOTTO
12.ADRYELLI DAMO LAVARDA
13.AIRES VICTOR DOS SANTOS - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
14.AIRES VIEIRA CARDOZO - Agricultor polivalente
15.ALESSANDRO MILANEZ
16.ALIANE SANTOS DE RAMOS - Caseiro
17.ALICE CAMARGO ROSSIGNOL - Empregado doméstico nos serviços gerais
18.ALINE APARECIDA MORAES
19.AMARILDO BUGINSKI
20.ANA CARLA SVIDERSKI
21.ANA FLÁVIA DE MORA ROUSA
22.ANA LICE LASKOWSKI
23.ANA LUIZA CARNEIRO
24.ANA PAULA BORGES DE INHAIA STASIAK
25.ANA PAULA FERRARI - Cabeleireiro
26.ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
27.ANDREIA CRISTINA DE ABREU
28.ANDREIA PASQUALOTTO
29.ANDRÉ MANOEL TEIXEIRA - Eletricista
30.ANDRÉ ZANATTA - Agricultor
31.ANTONIO CLAIRTON DE LIMA BAYER
32.APARECIDA ROSMARI DOS SANTOS
33.Ariadni Locatelli Quadros Kruger - Professora
34.ARMANDO BOGIO - Vendedor - no comércio de mercadorias
35.AUGUSTO PANDOLFO BORTOLAZZI
36.AVELINO ANTONIO DE SOUZA - Carpinteiro
37.BARBARA ELOIZA BOCCHI TASCA - SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
38.BERNARDO ALBINO
39.BRUNA DOS SANTOS DA SILVA
40.BRUNA DOSSENA
41.BRUNA GONÇALVES - Faxineiro

42.CAMILA FAVRETTO VIEIRA CAVALHEIRO - Advogado
43.CARLA ROBERTA LASTA DE FREITAS DESCONSI - Cabeleireiro
44.CARLOS OLDAIR RIBEIRO - Motorista carreteiro
45.CARMEM PANDOLFO
46.CASSIO MOSENA
47.CELSO JOSE DE CAMARGO - Vigilante
48.CESAR QUADROS DE AZEVEDO
49.CLAIDE PEDRO CAVALHEIRO - Analista de sistemas (informática)
50.CLAITON MATEUS SILVA
51.CLAUDEMIR FARIAS FERREIRA
52.CLAUDINEI DOS SANTOS - Professor de ensino superior na área de orientação educacional
53.CLAUDIR WITT
54.CLEBER COZER
55.CLODOMIRO ASSIS FARIAS
56.CRISTIANE DE SOUZA - Professor de ensino fundamental - séries iniciais
57.CRISTIANE FIELD
58.DAIANE COROLESKI DOS SANTOS
59.DALTON IESBIK
60.DANIEL AUGUSTO BALAN
61.DANIELE CARVALHO
62.DANIEL LUCIANO ZANELLA
63.DAYANE ALVES DA SILVA
64.DEBORA CAROLINA LAZAROTO DA SILVA
65.DEBORAH ALYNE ARRUDA RODIGHIERO
66.DÉBORA NIENDICKER VIEIRA - COZINHEIROS
67.DEISE RIBEIRO - COZINHEIROS
68.DIRCE VALKARENGHI
69.DIRLENE DE OLIVEIRA MOTTA - Padeiro confeiteiro
70.DOLIZETE APARECIDA DE ANDRADE ANKOSKI - Comerciante varejista
71.DOUGLAS FELIPE DE JESUS BLEIN
72.DYESSEI BELISARIO PARCIANELLO
73.Edeoclei Dalpizzol - Bancário
74.EDIANE VANZELLA DOSSENA
75.EDINEIA MARIA PIAZENTINI BOLSSÃO - Agricultor familiar polivalente
76.EDISON LUIZ TRAUTMANN
77.EDSON CADENA - Construtor civil
78.EDSON LUIZ SENKOSKI
79.EDUARDO CAPRINI
80.EDUARDO COSTA - Construtor civil
81.ELAINE VANELLI UDCENSKI - Contador
82.ELEANDRO ALVES DOS SANTOS
83.ELIABE ALVES PEREIRA - Agricultor familiar polivalente
84.ELIABE SILVESTRO CAMARGO - Auxiliar de escritório
85.ELIANE LOURENÇO FRAGOSO DA SILVA
86.ELIESER SILVA DO NASCIMENTO
87.ELISANDRA BOCHI TURRA - Contador
88.ELIS MODENA
89.ELIS REGINA COMIN
90.ELIVELTON DE ALBUQUERQUE LOCATELLI
91.ELIZANDRA FERREIRA KAMPHORST
92.ELIZETE RODRIGUES
93.EMANOELI LOURENÇO FELTES - Vendedor de comércio varejista
94.EMANUEL PAES - Assistente de serviço de contabilidade
95.EMILLYN GONÇALVES DOS SANTOS
96.ENIO MALON - Agricultor familiar polivalente
97.Etson Luiz Rosa - Funcionário Municipal
98.EVANDRO PERONI - Agricultor familiar polivalente
99.EVELIN ELLEN LOPES DE SOUZA
100.Evelin Silva Vasconcelos
101.EVERTON SOARES DA SILVA
102.EZIQUIEL MELO CORREA - Agricultor familiar polivalente
103.Fabiane Beluzzo - Professora
104.FABIANO BROCH
105.FABIANO IVO BORGES JÚNIOR
106.FABIANO POLEZE
107.FELIPE DOS SANTOS CAMARGO - Agricultor familiar polivalente
108.FELIPE GUARNERI BERTOLDO
109.FERNANDA ALINE HARTMANN SIGNOR - Empresária
110.FERNANDA CRISTINA DE SOUZA FARINA
111.FERNANDO CRISTANI - Agricultor familiar polivalente
112.FERNANDO MOREIRA
113.FRANCIELE BERNO BRONZATTI - Enfermeiro
114.FRANQUISTON ALCANTARA DA SILVA SANTOS
115.GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO
116.GABRIELA FERNANDA DE VARGAS
117.GABRIEL AUGUSTO PARIZOTTO
118.GABRIELLA STASIAK ZAMARCHI - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
119.Gefferson Rodrigo Librelato
120.Gilberto Tosatti
121.GILMAR FRANCISCO FERREIRA
122.GILSON ROBERTO BELLO - Professor de ensino superior na área de orientação educacional
123.GILVANE DRAPSKI ZENI
124.GIOVANI CALZA
125.Gisele Maria Lopes Carvalho
126.Gleide Regiane Martini Cavassola - Professora
127.GORETI DA SILVA
128.GRACIELI SANTOS DE QUADROS
129.GRASIELI MENDES DA SILVA - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
130.GUSTAVO PIZATTO
131.Helena Maria Casara Rosa
132.Heraldo Hermes Goes - Auxiliar Administrativo
133.IARA ALVES DE FREITAS
134.IGOR LUCHO OLIVEIRA
135.ILANI EDUARDA VASCONCELLOS
136.ILENICE MORAES
137.Inês Poletto - Funcionária Municipal
138.IRINEU TAPARELLO
139.ISABELA CRISTINA SANTOS POLESE
140.ISADORA PIACENTINI - Professor de ensino fundamental - séries iniciais
141.ISADORA RIBEIRO ASSONI
142.ISOLETE SALETE DA SILVA - Faxineiro
143.Itamar Bortolazzi Junior - Auxiliar Administrativo
144.ITAMAR VIEIRA
145.ITOR SCHIEFEDCKER
146.IVAN BARRILI - Servente (construção civil)
147.IVETE FORNARI
148.IVONE APARECIDA PARIS
149.IVONETE MIRANDA
150.IVONE TEREZINHA DA SILVA
151.JACIRA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
152.JAIR DOS SANTOS - MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE CARGAS EM GERAL
153.JAIR JUNIOR BORTOLOTTO
154.JAIR RIBEIRO DE MORAIS - Subtenente da policia militar
155.JANETE LOPES DE QUADROS
156.JASMINE AUACHE
157.JEAN AUGUSTO CORDEIRO
158.JEISIANE CRISTIANE DE OLIVEIRA
159.Jenneffer Rodrigues Nichelle
160.JESSICA BONASSI - Nutricionista
161.JOACIR KUCHLA - Carreteiro (motorista de caminhão-carreta)
162.JOCÉLIA DE FÁTIMA SAMPAIO DOS SANTOS - Zelador
163.JOCELI VIEIRA CARDOZO PAZ
164.Jocênia França Pasqualotto - Empresária
165.JONATHAN DARCY BORDIN - Eletricista
166.JOSEANE BRAGATTO - SECRETÁRIAS(OS) EXECUTIVAS(OS) E AFINS
167.JOSÉ CARLOS CAIN - Construtor civil
168.JOSELANIA BAU FRIZON - Agricultor familiar polivalente
169.JUCELENE VERONEZI CELSO - Alfaiate
170.JULIANA DE FATIMA SIMON BRUM
171.Juliana Schenatto - Professora
172.JULIANA VIEIRA LEAL
173.JULIANE DE SOUZA DE CARVALHO - Agente de saúde
174.Juliano Pasqualotto
175.JULIO CESAR ESTEVÃO - Construtor civil
176.JULIO CEZAR OLIVEIRA DA VEIGA
177.JUREMA DE SOUZA DO AMARAL - Agente de saúde
178.JUSARA APARECIDA DA SILVA - Auxiliar de contabilidade
179.JUSCELI APARECIDA ALVES - Esteticista
180.KAMILA GALVAN DE LARA
181.Katiane Bordignon Tesser - Fotógrafa
182.KATIELE APARECIDA DOS SANTOS
183.KEILA CHRISTINA SIPP
184.KETTY CARNEIRO BARROZO
185.KÉVELEI GUSTHMANN DA SILVA - Mecânico
186.LEANDRO ALVES DOS SANTOS
187.LEANDRO MARCOLINA - Engenheiro civil
188.LEANDRO PETRO
189.LEANDRO ZANELLA FERREIRA
190.LÉIA DE OLIVEIRA FERREIRA - Atendente de balcão de café
191.LEIA SOUZA DA SILVA NAZARI
192.LEODIMAR MONARETTO - Agricultor familiar polivalente
193.Leomar Rampi
194.LEONARDO BAIRROS DA SILVA - Almoxarife
195.LETICIA INACIO DE LIMA - Costureira em geral
196.LIAMAR LUCI COSTA DE CAMARGO
197.LIDIA DE FATIMA NUNES DE OLIVEIRA FERREIRA - Costureira em geral
198.LIDIANE SOARES ALVES DOS SANTOS - Empregado doméstico nos serviços gerais
199.LOIVANDRO TONIAL - Auxiliar de supervisor de vendas (administrativo)
200.LUANA APARECIDA DAMACENA DE MOURA - ACADEMICA
201.LUCAS ANTONIO CARDOZO - Agricultor familiar polivalente
202.LUCAS FERRARI CARLIM DA GAMA
203.Luciana Giaretta - Auxiliar
204.Luciano de Oliveira - Auxiliar
205.LUCIA WONS
206.LUCILENE MARIA BONISSONI - Funcionário público municipal superior

207.LUÍS ADALBERTO DA SILVA - Auxiliar de escritório
208.LUIZ ANTONIO POLESELLO
209.LUIZA TELES - Técnico de enfermagem
210.LUIZ DELMIR D'AVILA - Agricultor familiar polivalente
211.LUIZ LOPES DOS SANTOS
212.LUNARA POLEZ
213.LURDES BATISTA DE LIMA - Auxiliar
214.LURDES SOUTHIER DE SOUZA - Agricultor familiar polivalente
215.MAICON JONES DOS SANTOS PINTO
216.MARCELO HENRIQUE VIAU
217.MARCELO RIBEIRO - Agente administrativo
218.MARCIO MARCOLINA - Empresário
219.MARCOS EDUARDO ROSSONI DA SILVA - Garçom
220.MARIA ANGELA MOMO - Professora
221.MARIA IZABEL PADILHA - Vendedor - no comércio de mercadorias
222.MARIA JULIA FLORENCIO
223.MARIAZINHA DE FATIMA HENNERICH CRISTOFOLI - Professor de ensino fundamental - séries iniciais
224.MARILUCIA SINHORIN GALVAN - Professora
225.MARINÊS TEREZINHA BORDIN ROSSI
226.MARISTELA BERTUOL DE MELO
227.MARIZA BALDISSERA
228.MARLENE MARIA BOURSCHEIT
229.MARLIDES GLORIA BRUSTOLIN COLLA - Agricultor familiar polivalente
230.MATEUS LOCATELLI
231.Mathias Dalpizzol - Empresário
232.MATIAS VARGEM - Operador de implementos agrícolas
233.MAURI CAPELIN - Agricultor familiar polivalente
234.MAYHARA ZAMARCHI
235.MILENE LAIS DE MORAES BUENO RAMÃO
236.MILTON LUIS PIZZATTO
237.MIRIAN DA SILVA - Representante técnico de vendas
238.MONICA PELLIN RAMPI - Pedagogo
239.NEIDI SILVANE PERIN - Religiosa
240.Nelcy Tosatti - Empresária
241.NERI GONÇALVES DOS SANTOS
242.NERI IGNACIO DE LIMA - Agricultor familiar polivalente
243.NERLI DA SILVA
244.NEUSA TEREZINHA CARDOSO DA SILVA FAGUNDES
245.NEY FRANCISCO BRAGA
246.NICOLY APARECIDA JAGUSZEWSKI DIAS
247.NICOLY PIZONE
248.NILSON GUGEL - Agricultor familiar polivalente
249.NILVA ASSERMAN SCHLEDER KRAHL
250.NILZA CLAUDIA FLORES DE LIMA - Vendedor - no comércio de mercadorias
251.NÓEL DE OLIVEIRA
252.NORBERTO DOS SANTOS - Construtor civil
253.OCTÁVIO SERGIO ECCO
254.ODENIR HERMANN - Agricultor familiar polivalente
255.OFÉLIA FERREIRA ZANATTA - Agricultor familiar polivalente
256.OLGA TEREZINHA PEDROZO DE QUADROS - Alfaiate
257.OSMAR LANGER - Empresário
258.OSORIO DE OLIVEIRA - Pedreiro
259.Patricia do Nascimento - Empresária
260.PATRICIA EDUARDA LAMPERT
261.Paula Venson - Empresária
262.PAULINHO PAGNO - Agricultor familiar polivalente
263.PAULO EDUARDO MATIOLI PIMENTA - Médico clínico
264.PEDRO HENRIQUE DORNELES ZANATTA
265.QUESIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS LEMES - Alfaiate
266.RAFAELA DOS SANTOS CARDOZO - Comerciante varejista
267.RAFAEL DE QUADROS ELEUTERIO - Farmacêutico
268.RAFAEL PERRETI
269.RENAN PEDRO PELENZ - Almoxarife
270.RENAN PESSETI
271.RIAN EDUARDO PASQUALOTTO
272.ROBÍ LOPES DE SOUZA
273.RODRIGO FORLIN - Construtor civil
274.RODRIGO OLIVEIRA CADENA
275.RONICLEI ASSONI
276.Rosane Bortolini - Assistente Social
277.ROSANE ORTIZ DE GOIS - Almoxarife
278.ROSELI DE FATIMA MONTEIRO DA SILVEIRA DA COSTA - Pedagogo
279.ROSEMARI TONION
280.ROSENI MARIA POLLI PAIZ - Auxiliar de laboratório de análises clínicas
281.Salvador Jesus do Amaral - Empresário
282.SANDRA DALSASSO MARTINEZ
283.Sauli Spanholi Junior - Empresário
284.SIDNEI ALDO DOS SANTOS
285.SIDNEI GHISOLFI - Funcionario Municipal
286.SILMARA DE FATIMA RODRIGUES
287.Simone Gehler Floriano - Auxiliar
288.Simone Sozo - Funcionária Municipal
289.SIRLEI BRAIS BELLEI - Vendedor - no comércio de mercadorias
290.SOELI FERREIRA DA SILVA
291.Soely Piva - Professora
292.Solange Aparecida da Silva - Auxiliar
293.SOLANGE DE ARRUDA - Professor de ensino superior na área de didática
294.SONIA CRISTINA DE SIQUEIRA
295.SONIA MARIA ALVES DA CRUZ
296.STEFANY LINO ALVES
297.SUZAN DANIELI DA SILVA FELTES - Estudante
298.TAMIRES GRIZ CUCOLOTO - Agente administrativo
299.TANIA MARA GIARETTA HORT
300.TARCISIO DE CHAVES - Agricultor familiar polivalente
301.TATIANE MOCELIN
302.TEREZINHA MOREIRA
303.THIAGO ALBERTON PEREIRA
304.TIAGO LUIZ MARCONDES GHISLENI - Economista
305.VAGNER ANTONIO UDCENSKI
306.VAGNER ARCELINO DE LIMA BRUSTOLIN - ATLETAS PROFISSIONAIS
307.VALDECIR LOTTI - Agricultor familiar polivalente
308.VALDIVINO ROBERTO DA SILVA - Agricultor familiar polivalente
309.VALERIA DE MATOS
310.VANDERLEI ZANELLA
311.VANELI PEREIRA DA SILVA - Comerciante varejista
312.Vanessa Schuastz - Professora
313.VANIO FORNARI - Empresario
314.VERA LUCIA BATISTA
315.VERÔNICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
316.VILSO ALVES - Agricultor familiar polivalente
317.VITOR HUGO RUFATO
318.VITORIO KNAKIEWICZ - Agricultor familiar polivalente
319.VIVIANE BERNARDO DA SILVA
320.VIVIANE TEREZINHA KLEIN DOS SANTOS
321.WAGNER SOARES
322.WELYTON GUTOSKI DE VARGAS
323.WILLIAN RODRIGO SIQUEIRA
324.YURY PATRIK BATISTA GUSTMANN
325.ZENAIDE CERESOLI

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum.

Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

1. - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
1. - os Governadores e seus respectivos Secretários;
1. - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;IV - os Prefeitos Municipais;
1. - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
1. - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
1. - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
1. - os militares em serviço ativo;
1. - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
1. - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'

(NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada

multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)
'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)
'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)
'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)
'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao(s) 11 de novembro de 2026 Eu, Jacqueline Vera de Ávila (Analista Judiciária), o digitei e subscrevi.
Juiz(a) de Direito - Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7238169

DOIS VIZINHOS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

536-2631 - E-mail: dv-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): TRANSPORTADORA 29 DE JUNHO LTDA PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Micheli Franzoni, da Vara Cível de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Acidente de Trânsito, sob nº 0005156-30.2024.8.16.0123, em que é(são) autor(es) VICTOR GABRIEL DE PAULA VIEIRA, e réu(s) TRANSPORTADORA 29 DE JUNHO LTDA, COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS E PASSAGEIROS DO ESTADO DE GOIAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido TRANSPORTADORA 29 DE JUNHO LTDA, portador(a) do CNPJ 20.635.752/0001-36. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: "Partes. Autor: Victor Gabriel de Paula Vieira, CPF 126.704.52990. Réus: Transportadora 29 de Junho Ltda, CNPJ 20.635.752/000136, e Cooperativa de Consumo dos Transportadores de Cargas e Passageiros do Estado de Goiás (Autobem Brasil), CNPJ 21.451.288/000190. Fatos. Em 14 de abril de 2022, por volta das 12h50min, no km 82 da rodovia PRC 280, em Palmas/PR, o automóvel VW Gol, placas ISQ 5B99, no qual o autor era passageiro, colidiu contra a lateral do caminhão Volvo FH 520 6x4T, placa BEV2F20, de propriedade da ré Transportadora 29 de Junho Ltda, que tracionava dois semirreboques e era conduzido por seu preposto Idair Junior Mendes. O condutor do caminhão iniciou a travessia das duas faixas da rodovia para entrar à esquerda, sem observar o automóvel que trafegava pela pista contrária, e interceptou a sua trajetória. Os fatos foram registrados no Boletim de Acidente de Trânsito nº 466518/1. Lesões. O autor, então com 14 anos, sofreu fratura subtrocantérica do fêmur direito e foi submetido, em 16 de abril de 2022, a cirurgias para a colocação de material de osteossíntese. Apresenta sequelas no fêmur e na coluna lombossacra, com redução permanente da capacidade funcional, além de cicatrizes decorrentes das intervenções cirúrgicas. Fundamentos. Responsabilidade da ré Transportadora 29 de Junho Ltda pelo ato culposo de seu preposto (arts. 932, III, e 933 do Código Civil e Súmula 341 do STF), diante da violação dos arts. 28, 38, parágrafo único, e 44 do Código de Trânsito Brasileiro. Responsabilidade solidária da ré Autobem Brasil, nos limites das coberturas do contrato firmado com a transportadora. Dever de indenizar na forma do art. 950 do Código Civil. Pedidos. Condenação solidária das rés ao pagamento de: (a) pensão mensal vitalícia, calculada sobre o salário mínimo nacional vigente na data da condenação, na proporção da redução da capacidade laboral apurada em perícia médica; (b) prestações vencidas desde 14 de abril de 2022 até a implementação da pensão, em parcela única; (c) pagamento de uma só vez do montante da pensão, segundo a expectativa de vida da tábua de mortalidade do IBGE; (d) indenização por danos estéticos de R$ 25.000,00; (e) custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Requereu, ainda, a produção de todas as provas admitidas em direito, especialmente a perícia médica. Valor da causa. R$ 81.480,00. "]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Tácila da Silva Levandoski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Dois Vizinhos/PR, data e hora da assinatura digital. (assinado digitalmente) JULIANA ZAMBOSKI Aux. Juramentada - Port. 10/2016 Por Ordem da MMª. Juíza de Direito - Portaria 21/2020 OBSERVAÇÃO.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE DOIS VIZINHOS VARA CÍVEL DE DOIS VIZINHOS - PROJUDI Avenida Dedi Barrichello Montagner, 680 - Alto da Colina - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85.660-000 - Fone: (46) 3536-2631 - E-mail: dv-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Letícia Viana Barato, da Vara Cível de Dois Vizinhos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0001181-35.2024.8.16.0079, em que é(são) autor(es) MARINÊS BORGES BENINI, WILLIAN BENINI, e réu(s) NATHÁLIA VICTÓRIA BORGES BENINI e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de NATHÁLIA VICTÓRIA BORGES BENINI, portador(a) do RG 135363790 SSP/PR e CPF 139.776.919-02, por sentença publicada em 21/09/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) apresenta quadro de epilepsia refratária, transtorno do espectro autista e deficiência intelectual, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aos atos de natureza patrimonial e negocial, os quais não poderão, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza pertencentes à interditanda sem autorização judicial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador (a) MARINÊS BORGES BENINI, portador(a) do CPF 039.562.119-44 e WILLIAN BENINI, portador(a) do RG 51688228 SSP /PR e CPF 971.804.919-34, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no art. 747 e seguintes do Codigo de Processo Civil, JULGO PROCEDENTEo pedido inicial para o fim de: a) DECRETAR a interdicao de NATHALIA VICTORIA BORGES BENINI e nomear como curadores MARINES BORGES BENINI e WILLIAN BENINI, limitando-se a curatela aos atos de natureza patrimonial e negocial, os quais não poderão, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza pertencentes à interditanda sem autorização judicial. b) Os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditando. Aplica-se ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. c) Lavre-se o respectivo termo de curatela e intime-se a curadora para o compromisso, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos arts. 755, §3° e 759, ambos do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Publiquese na Impressa Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. d) Inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais. f) Com o transito em julgada, expeça-se certidao de honorários à curadora especial nomeada, que fixo em R$400,00 (quatrocentos reais).". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Genifer Aparecida Camilo dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2026. Letícia Viana Barato Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital Geral

O(A) Doutor(a) Ana Claudia de Lima Cruvinel, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Fazenda Rio Grande, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,
FAZ SABER Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1.ABNER PEREIRA DE MAGALHÃES 2.ADAO ALFREDO PIRES 3.ADELEUZA CORDEIRO LIMA BARBOSA 4.ADELIA BAUM 5.ADELIA TERESINHA BARAN PETRY 6.ADEMIR FERNANDES VIEIRA 7.ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA 8.Adilson Alan Batista de Castro - micro-empreendedor 9.ADRIA FAGUNDES DA SILVA 10.ADRIANA AKIMI ELIBIO 11.ADRIANA APARECIDA STRUJAK 12.Adriana da Luz Batista Buzinhani 13.ADRIANA DE BIASSIO 14.ADRIANA DE LIMA FARIAS 15.ADRIANA SEMANN NATEL 16.ADRIANA SOARES DE FARIA PEGO 17.ADRIANE DOS SANTOS VERNICH 18.ADRIANO HAHN DE ANDRADE 19.ADRIANO JOSE KREGENSKI DA CRUZ 20.ADRIELI CLAUDINO DA SILVA 21.ADRIELI DA CUNHA BATISTA CAMPOS 22.ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE 23.AGDA DOS SANTOS GEREMIAS 24.ALAN WESLEY CARDOSO DE OLIVEIRA 25.ALCILIANE TORRES MAAS 26.ALDELEI ALUISIO DOS SANTOS 27.ALESANDRA APARECIDA RIBEIRO 28.ALESSANDRA BARBOSA RODRIGUES CORDEIRO 29.ALESSANDRA BOMBACHINI DA SILVEIRA 30.ALESSANDRA DE MELLO BELINI 31.ALESSANDRA ESQUELBECK DIAS 32.ALESSANDRA MENILE MOCELIN FREITAS 33.ALESSANDRA ZAGONEL ONOMICHI 34.Alessandro Silva ribeiro - Líder de pintura 35.ALEX DANIEL CAJE DOS SANTOS 36.ALEX JOSE RODRIGUES CATTO 37.ALEX MEIRA PEREIRA - Soldador 38.ALEX MIGUEL DOS SANTOS 39.ALEXSANDER DE LIMA ARANTES 40.ALEXSANDER GABRIEL ZIPPERER 41.ALIANE APARECIDA KOVALSKI 42.ALINE CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS 43.ALINE HEINZEN DE ALMEIDA 44.ALINE NAJARA FIGUEIRA 45.ALINE NOGIKOVSKI 46.ALINE SILVIA TENÓRIO RODRIGUES DA CRUZ 47.ALINY SILVA DOS SANTOS 48.ALISON ANDREI DE ANDRADE HIBNER 49.Alisson Michel dos Santos - ESTUDANTE 50.Allan Branco Marins - Estudante de Direito 51.ALLAN BRUNO SILVA DE OLIVEIRA 52.ALTAIR DE JESUS DE LIMA 53.ALVARO FERNANDES SOTARELLI 54.AMABILLY HELOISE BISCAIA DE OLIVEIRA 55.AMANDA ALVES DE ARAUJO ORMIANIN 56.AMANDA CELESTINO DA LUZ 57.Amanda de Barros Pavão de Toledo - auxiliar de cartório 58.AMANDA KARINI MESQUITA 59.AMANDA LEITE FERRANTE 60.Amanda Nogueira Silva - Assessor de pÃ³s graduaÃ§Ã£o 61.AMANDA RACHEL ROSA 62.ANA APARECIDA DE LIMA 63.ANA CAROLINA DE LIMA ROZALINSKI 64.ANA CAROLINA NIEPEÇUI 65.ANA CAROLINA RICCIO 66.ANA CAROLINA TAVARES TEIXEIRA 67.ANA CELIA PINTO 68.Ana Claudia da Rosa Mendonça 69.ANA CLAUDIA DREHER CICARELLO70.Ana Claudia França do Nascimento - 71.ANA CLAUDIA PACIENCIA VOSS 72.ANA CRISTINA SOARES ALMENDANA 73.Ana Flávia de Souza Lima - Estágiaria de Direito 74.ANA ISABELLE SCHUMACHER 75.ANA LARISSA JESUS DE MOURA 76.ANALINE MAQUEA CARDEAL 77.ANA LUCIA LOURENÇO KMIÉCIK 78.ANA MARIA CLAUDIA TEODORO DE MORAES 79.ANA MARIA DE A. FARIA 80.Ana Maria de Paula Martins - Assistente de compras 81.ANA MARIA KECHEJOSKI 82.ANA PAULA DA CRUZ LOPES 83.ANA PAULA DA SILVA 84.ANA PAULA FREIRE BORGO 85.Ana Paula moreira - Professora és. Infantil 86.ANA PAULA STRUJAK 87.ANA PAULA VICENTINI DE SA 88.ANDERSON CLAUDINEY TEOFILO STRUZIK 89.ANDERSON LUIZ RODRIGUES DE LARA 90.Anderson Montagnini e Souza - Professor 91.ANDRÉA CASIMIRO COSTA GONÇALVES 92.ANDRE ALEXANDRE ROCHA 93.ANDRE FELIPE COSTA DOS SANTOS 94.ANDREIA CABRAL DE LIMA 95.ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA 96.ANDREIA FELIX LEITE 97.ANDREIA LEAL DE OLIVEIRA ATANAZIO 98.ANDREIA MACHADO DE OLIVEIRA FERNANDES 99.ANDREIA ORCHEL DA SILVA 100.ANDRESA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA 101.Andressa Camilo - Assistente Administrativo 102.ANDRESSA DE FATIMA MAGALHÃES 103.ANDRESSA TEREZINHA MIQUELISSA 104.ANDRE TAVARES DA FONSECA 105.ANDREZA CRISTINA DA SILVA 106.ANDREZA KELI FERREIRA CARDOSO 107.ANDRIELY FRANCO DE ANDRADE 108.ANELISE MARIA BARBOSA 109.ANGELA DOS SANTOS RIBAS PINTO110.ANGELA KREFER ZEPECHOUKA 111.ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FRANCO 112.ANGELICA PERLIN FERREIRA DE LIMA KINNO GOMES 113.ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO 114.ANGELO SCHIOCHET JUNIOR 115.ANGLA SOARES CASTRO 116.ANNE BEATRIZ RIBEIRO 117.ANNELISE BRASILE 118.ANSELMO RICARDO DA ROSA MARTINS 119.ANTENOR LENSER DA SILVA 120.ANTENOR LENSER DA SILVA 121.ANTONIO ALVES CRUZ JUNIOR 122.ANTONIO CELSO FERNANDES 123.Antonio Cezar Paes Pereira Carriel 124.ANTONIO TELMA 125.APARECIDA CASTORINA DOS SANTOS 126.APARECIDA INOCENCIA DE SOUZA 127.APARECIDA MENDES DOS SANTOS 128.ARACI ALVES DE LIMA 129.ARAMIS BARBOSA DE ANDRADE 130.ARIELE EDUARDA DE OLIVEIRA NEVES 131.Ariele Schuster da Silva - Vendedora 132.ARIVALDO FERIATO JUNIOR 133.ARLETE APARECIDA DE LIMA 134.Arthur Jaouhari Stadnik - Estagiário de Direito 135.ARTHUR LEON MENDONÇA DO ESPIRITO SANTO 136.Ãtala Kaoani soares Cunico - EstagiÃ¡ria na prefeitura 137.AUDREY GHIZI 138.AUGUSTO LUIZ KAJITA DE MOLINER 139.BEATRIZ DE BARROS 140.BEATRIZ KARAS 141.BERNADETE ADRIANA SIEDELISKE DE LIMA 142.BERNADETE KUCHNIR JASKI 143.BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JUNIOR 144.BERTI SHARA ARBIGAUS 145.BIANCA ANDREO MARTINS MULLER 146.BIANCA DE LIMA DA COSTA 147.BIANCA KOUPAKA DA COSTA 148.BIANCA MELO ALVES 149.BRAULIO FRANCISCO DO ROCIO DOS SANTOS 150.Brayan William Moreira Borges - Supervisor 151.BRENDA CORISCO HERMÓGENES 152.BRENDA STEFHANES SADO PEREIRA FORTES COUCEIRO 153.Brener Nogueira Teodoro Vale da Silva - Auxiliar de Logistica 154.BRIAN GABRIEL BATISTA 155.BRIGILA ANDREIA DA CRUZ 156.BRUNA BALMANT 157.BRUNA BARROS SANTOS 158.BRUNA BEATRIZ DA SILVA 159.BRUNA DA LUZ HEMKEMAIER GRABOWSKI 160.BRUNA DA SILVA DE FREITAS 161.BRUNA DE ANDRADE 162.BRUNA DECONTO GABARDO 163.BRUNA GABRIELE AMARANTE 164.BRUNA GISELI MATHEUS URBANO 165.BRUNA REGINA MORAES 166.BRUNA VITÓRIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA 167.BRUNIELEN APARECIDA DE SOUZA 168.BRUNNEL RENE CORSI LUTFI 169.BRUNO CESAR DA SILVA - ADVOGADO 170.BRUNO DELPASSO DE MORAES 171.Bruno de Matos Gonçalves - Estagiario 172.BRUNO HENRIQUE DA SILVA 173.Bruno Leonardo Padilha - Estagiário 174.Bruno Rafael De Souza Zanato - Administrador de Empresas 175.CAIO DUARTE BORYÇA 176.Camila Márcia Bernardo dos Santos - Assistente Social 177.camila pereira da silva - supervisora operacional 178.CAMILA VIEIRA DE CASTRO 179.Carina Araujo da Silva Schmidt - Gestora de recursos humanos 180.CARINA DANIELA ALVES DA SILVA 181.CARLA ADRIANA KEPPEN 182.CARLOS DANIEL KRAVCHYCHYN FILHO 183.CARLOS DE JESUS PEREIRA 184.Carlos henrique da cruz - Operador tecnico 185.CARLOS MIRANDA LIMA 186.CARLOS RENAN DE CHAVES 187.CARLOS ROBERTO POLI 188.CARMEM REGINA PIRES ALVES MORAES 189.CARMEN LUCIA ZARANSKI 190.CAROLINA CLOTILDE PIRES 191.carolina zetychi oliveira - estudante 192.CAROLINE ABREU DE SALVES 193.CAROLINE DA LUZ DRANKA 194.CAROLINE GRANATO DE SOUZA 195.CAROLINE HENMI KUHNEN 196.CAROLINE RIBEIRO BARBOSA BUENO 197.CASSANDRA DE FRANCA FOGGIATO - Professora 198.CASSIA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA 199.CASSIA DE FATIMA PEREIRA 200.CASSIA REGINA DA ROSA BRANDINO DOS SANTOS 201.CATIA ARAUJO DE MORAIS 202.CELIA MARIA DA SILVA 203.CELSO ANTONIO LÜBKE 204.CELSO WALTRICK MENEZES 205.CHAIENY DE ALMEIDA MORAES 206.CHRISTIAN SILVEIRA FERREIRA DOS SANTOS 207.CIBELE APARECIDA KUSS MARTINS 208.CINTIA DE FATIMA LACERDA BAIL - Técnico de enfermagem 209.CIOMARA ELISABETE SENCHES DA SILVA 210.CIRENE DO CARMO ROCHA 211.CIRLENE APARECIDA NOSSOL 212.CIRLENE LIMA MACHADO 213.CIRLENE MARIA DE SOUZA DA SILVA 214.CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA 215.CLAUDETE APARECIDA POPOVISK 216.CLAUDETE DA SILVA RODRIGUES CORREA 217.CLAUDETE TABORDA CARRAO 218.CLÁUDIA DE LEÃO PRUCHAK KUROVSKI 219.CLAUDIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES 220.CLAUDIA MARIA MAFRA FUKUOKA 221.CLAUDIA PAWLOWYTSCH 222.CLAUDINEIA DOS SANTOS 223.CLAUDINEIA SANTANA AMARANTE BOSCARDIN 224.CLAUDIO LUIS DOS SANTOS RIBEIRO 225.CLAYTON RODRIGO HENRIQUE 226.CLEIDE IZABEL MACHADO 227.CLEOMAR LOPES PEREIRA 228.CLEUSA MARIANO DE CAMPOS 229.CLEUZA APARECIDA BATISTA 230.CLEVERSON ANSELMO BUENO CHATAGNIER 231.CLEYTON FERNANDES DO VALE 232.CONCEIÇÃO DE PAULA DOS SANTOS 233.CRISLAINE APARECIDA MIKALOSKI 234.CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS 235.CRISTIANA MARQUES RODRIGUES DA SILVA 236.CRISTIANE BOIANO DA ROCHA 237.CRISTIANE DE MACEDO MORAIS 238.CRISTIAN EDUARDO BARRERA OLMOS 239.CRISTIANE GROXKO 240.CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS 241.Cristiani Custódio - Cobradora coletivo 242.CRYSTIAN ARIEL QUIRINO 243.DAIANE RIBEIRO AMERICANO 244.DALILA DA SILVA DOMICIANO 245.DALVA ALVES ANTUNES DOS SANTOS 246.DAMARIS BALES 247.DANIELE FERNANDA FERREIRA PEGO 248.DANIELE PIEKARSKI CLAUDINO 249.DANIELI DA CRUZ MICKUS 250.DANIELLE DE LIMA 251.DANIELLE MILANI GEHRKE 252.DANIEL MOTA DE AGUIAR RODRIGUES - AGENTE DE TI 253.Daniely Kimberly dos Santos Lima - Assistente jurÃ-dico 254.DANILO BATISTA SANTOS 255.DAVID BUENO 256.David Domingos Marins - EmpresÃÂÂ¡rio autÃÂÂ´nomo 257.DAVID FERNANDO DIAZ FLORES 258.Dayto Rodrigo Zivelse Lukasieviez - EstagiÃ¡rio 259.DÉBORA CAVAGNOLLI 260.DEISI NOVELLO BENICIO 261.DELAIR CAMARGO DOS SANTOS NOSSOL 262.DENIS DEBATIN 263.DENISE APARECIDA ZAMPIRON 264.DENISE DAVID CAXIAS - PROFESSORA 265.DENISE DO ROCIO GREBOS 266.DEOMIRA LAGE JAROS - Aux adm 267.DERCIO COIMBRA PEREIRA MAGALHAES - Vigilante 268.DHIENIFFER RIBEIRO RAMOS 269.DIEGO DE SOUZA GOUVEIA 270.DIEGO HENRIQUE MACHADO 271.Diego Mascarenhas de Oliveira - Estudante 272.DIEGO SALES MATSUYAMA 273.DIONATAN RAMIRO FERNANDES 274.DIONE PEREIRA LESSNAU 275.DIONETE CASTRO DOS SANTOS PAES 276.DIRCE ELIAS DA SILVA 277.DIRCE MARIA DE JESUS 278.DJONATA RAFAEL PEREIRA 279.DJULYANE DE OLIVEIRA FLAUSINO 280.DORIVAL LEITE DE OLIVEIRA 281.DORLI APARECIDA MINICOVSKI HUBEL 282.DOUGLAS DA SILVA DADALT 283.DUILIO DA SILVA QUEIROZ DE ALMEIDA 284.DUILLY TEIXEIRA DE LIMA 285.DULCE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA 286.EDELVINA TEREZINHA DE LIMA MACEDO 287.EDEMAR FERRON JUNIOR 288.EDER FERREIRA BENICIO 289.EDER JOB DE OLIVEIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO 290.EDERSON DE SOUZA FELIX 291.EDERSON RENATO BARBOSA 292.EDICLEIA KLEMPOVUS 293.EDIMAR PEREIRA DE SOUZA 294.EDINEIA DA CRUZ TABORDA 295.EDISON DE LIMA 296.Edison Juliano Gomes - TÃ©cnico em seguranÃ§a do trabalho 297.EDNELSON MARTINS BUENO 298.EDNEY REGIS FERREIRA 299.EDNILSON ROBERTO DE SOUZA 300.EDSON DE OLIVEIRA CHIMITT 301.EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER 302.EDUARDA FERRAZ LACERDA DOS SANTOS 303.EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM 304.Eduardo Dias Augusto - Empregado público 305.EDUARDO HENRIQUE FABRICIO RAMOS 306.EDUARDO SERGIO TIBES 307.EDYLSON MAICON DE OLIVEIRA 308.Elaine Aparecida de Lima 309.ELAINE BILESKI DIDONE 310.ELAINE DE FATIMA SUMINI FAGUNDES 311.ELAINE VALERIO 312.ELCIO CORREA FRANCO 313.ELENA BUENO DA SILVA BATISTA 314.ELIANE APARECIDA DA ROCHA 315.ELIANE BORGES DA SILVA 316.ELIANE FREITAG DOS SANTOS 317.ELIANE GOMES PANFIL 318.ELIANE OLIVEIRA DA SILVA 319.ELIANE PACHECO DOS SANTOS 320.ELIANE SANTOS 321.ELIAS JUNIOR FABRICIO DE OLIVEIRA 322.ELIDIA DE SOUZA LOPES 323.ELIETE TERESINHA CAMARGO 324.ELINE FREITAS PIMENTEL DOS SANTOS 325.ELISABETE ANDRADE RIBEIRO 326.ELISABETE BUHER 327.ELISANGELA LEITE DA COSTA LEMOS 328.ELISETE CLAUDIA DA ROCHA 329.ELIZABETE REGINA BARBOSA DE ALMEIDA 330.ELIZABETH MARA DUARTE FERNANDES 331.Elizabeth Rhikary Lucas Assunuma - Estagiária 332.Eliza Cristina Braga Mastaler - advogada 333.ELIZANE APARECIDA MAIA CEMBRANI 334.ELIZANE APARECIDA VIEIRA PADILHA 335.ELIZANGELA APARECIDA BATISTA 336.ELIZANGELA DE SOUZA BACELAR 337.ELIZIANE

PASDA SANCHES 338.ELOINA TEREZINHA DOS SANTOS 339.ELOIR DE ANDRADE RIBEIRO 340.ELSON ALVES PEREIRA - TECNICO EM EDIFICAÇÕES 341.ELVA DANIELA FELIPE 342.EMANUEL MACHADO LAGO 343.Emerson da Silveira - Administrador 344.EMERSON FRANCISCO ALVES DE LIMA 345.Emerson Luiz Nunes - Vigilante 346.EMILY CRUZ BERDUSCO 347.ERICA DE FRANÇA RIBEIRO 348.ERICA FONTOURA DOS SANTOS 349.ERICKA ANYELLE MARTINS ROSAS PONCIANO 350.Ericson Fernando Correa - Supervisor Técnico 351.ERIKA REGINA FERREIRA LOPES 352.ESLI TERESINHA DOS SANTOS 353.ESTANISLAU LEONARDO POLANSKI 354.ESTEFANY BATISTA GUIMARÃES 355.ESTER DE FATIMA SILVEIRA PIETRZAKI 356.ESTER LEAL SILVA WAHLERS 357.ETELVINA VIEIRA DA SILVA DE QUADROS 358.EUGENIO DE LIMA RIBEIRO 359.EVALDO RIBEIRO 360.EVA TUMISKI 361.EVELIN HELEN DA SILVA ANHAIA - Auxiliar administrativo 362.EVELLYN RENATA BEREZA BUENO 363.EVELYN LARISSA ALVES DA CRUZ 364.EVELYN PONESTKI 365.EWERTON ANDRADE DE OLIVEIRA 366.EZILDA DE ASSIS 367.FABIANA DE SOUSA SERQUEIRA - Balconista de farmácia 368.FABIANA DIOMAR DO AMARAL PEREZ 369.Fabiana Rodrigues - empregado público 370.FABIANO CONSTANTINO ASSUMPÇÃO 371.FABIANO PEDROLLI NEVES 372.FABIO BATISTA DA SILVA 373.FABIO FERNANDO CHEMIM 374.FAGNER MARQUES - ESCRITURÁRIO 375.FELIPE BLAU DOS SANTOS 376.FELIPE DE SOUZA CALLADO GONÇALVES 377.FELIPE SIHVENGER 378.FELIPE VINÍCIUS XAVIER QUEIROZ 379.FERNANDA FRANCIELLE BARAN 380.FERNANDA FROGEL CORREA 381.FERNANDA MARQUES ROSA 382.FERNANDO DE GODOY RIBEIRO 383.Fernando Padilha soares - Motorista 384.FLAVIO JOSÉ DUDA 385.FLAVIO KAVA 386.Flávio Oliveira de Lima - Professor 387.FRANCIANE CRISTINA OTTO PINHEIRO 388.FRANCIANI SAMPAIO CANDIDO MORAIS 389.FRANCIELE COCHAK 390.FRANCIELE DA SILVA XAVIER CORREIA 391.FRANCIELE FRANCIS CUSSOLIN 392.FRANCIELLE VANESSA CARDOSO TROGUILHO 393.FRANCISCA DAS CHAGAS DE MARIA SOUSA 394.FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR 395.GABRIELA BENTO CORDEIRO 396.GABRIELA IEQUER BEZERRA 397.GABRIEL DIADIO COUTO 398.GABRIELLE MACIEL PEREIRA 399.GABRIEL OTAVIO MUREN DOS SANTOS 400.Gabriel Rocha de Lima - autonomo 401.GABRIELY GONÇALVES DE ABREU CAMILLO SANTOS 402.GASPARINA MERA DE SOUZA 403.GEISA COSTA ARAUJO 404.GENEZIO GONÇALVES DA LUZ 405.GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS LOHMANN 406.GEOVANE ALMEIDA DE ANDRADE 407.GERSINA COSTA DA SILVA GERONIMO 408.GETULIO SELICO DOS SANTOS 409.GEYZA GODOY OLIVEIRA 410.GIBSON CISZEWSKI 411.GILBERTO REIS FERREIRA 412.GILEADY DA SILVA NEVES 413.GILVANA APARECIDA WANDA BRU DE LIMA 414.Giovanna Carolina Marques Hack - Assistente Administrativo 415.Giovanna Cristine Pereira - Estudante - estagiária 416.GISELE AILIENE STRESSER DE FARIA DOBROWOLSKI SANTANA 417.GISELE CRISTINA DE BRITO 418.GISELE CRISTINA SKOCYNSKI 419.GISELE KIMIECIK 420.GISELI APARECIDA ACOSTA 421.GIULCIANE MUNIZ BORGES PETRY 422.GIULIANO DA SILVA PASTEGA 423.GIVANILDO FRANCISCO PEGO 424.GIZELE LEMES TRINDADE JUNGLES 425.GLAUCY VIVIAN DE OLIVEIRA - Do lar 426.GUILHERME BANNACH 427.Guilherme Henrique Domingues de Souza 428.GUILHERME LENARTOVICZ FERREIRA 429.GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS 430.GUILHERME ZAMPRONIO BARIVIERA 431.GUSTAVO DE ABREU FERRAZ - ANALISTA DE MARKETING 432.GUSTAVO GONÇALES QUADROS 433.HALANA CAROLINE SOARES MENDES 434.HEITLIM FONSECA DOS SANTOS MAINO 435.HELEN ECKILE FERREIRA DOS SANTOS 436.HELIANDRO ANDRE RUWER 437.HELTON MANOEL LEÃO 438.HEMANUELLY VYTÓRIA DA CRUZ 439.HENRIQUE DA CRUZ LEVANDOVSKI 440.HERALDO DE MEDEIROS HARO JUNIOR 441.HIDEKI YANAGITA 442.HIGOR AFONSO CANDIDO PINTO 443.HIOHANNA MONTEIRO DE ALMEIDA 444.HULLY THAÍS DONÁ DA SILVA 445.Iara Rocha Franco - TÃ©cnica de laboratÃ³rio 446.IARA ROSA DA SILVA REGINATO 447.IASCARA CUBIS CRAVO 448.IASMINE PEREIRA 449.IGOR HENRIQUE PROENÇA 450.IGOR TAEL ADAM SANTOS CHIESORIN 451.ILDEU GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA 452.ILTOVANE ANTONIO BATISTA 453.INES MARTA BOIKO MENDES 454.INGRID MARTINS DE OLIVEIRA - ADVOGADA 455.Iracema Cecília Ferreira Woitovicz - Assessora jurídica 456.IRENE MARLI BORA 457.IRENE TEIXEIRA GONÇALVES 458.IRINEU ALVES SEIXAS 459.ISABEL CRISTINA MARTINS ANDREO 460.ISABEL CRISTINA MIQUECHUK LOURENÇO 461.ISABELLA ZERBETO DOS SANTOS 462.ISABELLE CRISTINE SANTORO 463.ISABELLE QUEIROZ RODRIGUES 464.ISABELLY COBRE 465.ISAQUE TEIXEIRA DE RAMOS 466.IVANIR ROCHA BALDAIA BORGES 467.IVO GREGORIO KARACHUK 468.Izabeli Vitoria de Brito Galvão - Escrevente juramentada 469.IZABELLE KLEMPOVS RIBEIRO 470.IZANEI DE LIMA TUBARAO - Vigilante 471.IZILDA PEREIRA DE MAGALHÃES 472.JACI DO CANTO SEIFERT 473.JACIRA FRAGOSO DA SILVA 474.JACKSON FERNANDO BARAN BUHRER 475.JAILSON CORREA DE OLIVEIRA 476.JAILSON MENEZES DA SILVA 477.JAILSON PINHEIRO SILVA 478.JAIME JUNIOR FERREIRA 479.JAIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO 480.JANAINA DE FATIMA BATISTA 481.Janaina Lucieni Soares - advogada 482.JANAINA MARIA DE ANDRADE 483.JANE BIGASKI 484.JANE DE MATTOS DE LIMA 485.JANE LUCIA LINARES MODOLO 486.JANETE APARECIDA MELO 487.JANETE KERSCHER DE OLIVEIRA LOURENCO 488.JANICE DO ROSARIO CARNEIRO 489.JAQUELINE APARECIDA BALDUINO 490.JAQUELINE BADU FERREIRA DE MELO 491.JAQUELINE CRISTINA NUNES DA LUZ 492.JAQUELINE CRISTINA VENANCIO 493.JAQUELINE DE JESUS DA SILVA 494.JAQUELINE DO NASCIMENTO DE PAULA 495.JAQUELINE SPANGUEMBERG DE SOUZA DILBERTI 496.JÃ©ssica Cristina conceiÃ§Ã£o Florido - Estudante de Direito 497.JEAN ANDERSON PAVOSKI 498.JEAN CARLOS MOREIRA DO AMARAL 499.JEANE TERESINHA DE OLIVEIRA 500.JEFFERSON SOARES DOS SANTOS VALENTE 501.JEICE FURQUIM DA ROSA DE SOUZA 502.Jenifer Camila Oliveira de Souza - Estagiária 503.JENIFFER CAROLINE DE OLIVEIRA 504.JENNEFER PONTES DA SILVA 505.JENNIFER DILL DOS SANTOS BELO - Estagiaria 506.JENNIFER HEMKEMAIER CARNEIRO TEIXEIRA 507.JESSIANE BACCELLI LASTRA 508.Jéssica Castro Costa - Auxiliar administrativo 509.JÊSSICA CORRÊA LEAL DE SOUZA 510.JESSICA DA COSTA RICORDI 511.JESSICA DE OLIVEIRA JANOLEIS 512.JESSICA GIOVANA DE SOUZA DOS SANTOSS - Estagiária/estudante 513.JESSICA GIOVANA LOSS 514.JESSICA HELLEN FRAGOSO STEFANSKI 515.JESSICA JOSIELE GODOI 516.Jessica Proença de Paula - Operador telemarketing 517.JESSICA UNDOVSKI 518.JESSIKA DO NASCIMENTO 519.JESSIKA RODRIGUES ROCHA 520.JHANY PEREIRA DIAS 521.Jheniffer de Carvalho - advogado 522.JHENNIFER RODRIGUES MAXIMO 523.Jhoane Caroline Pereira - Estudante 524.JHONATA GONÇALVES DE LIMA 525.JHONATAN FERREIRA SANTANA 526.JOACIR SIQUEIRA 527.JOANA ROSA GARCIA 528.JOANICE DO ROCIO RIBAS CORDEIRO PEREIRA 529.JOAO BISCAIA RIBEIRO 530.JOÃO DHIOGO DO NASCIMENTO SILVA 531.JOÃO FERNANDO MORAES LARA 532.JOÃO GABRIEL HANSEN PALMEIRA 533.JOÃO GABRIEL RODRIGUES FRAGOSO 534.JOÃO GILBERTO SOLANO 535.JOÃO GUILHERME BELLO DOS SANTOS 536.JOÃO MARCOS LINHARES ROSA 537.JOÃO NIVALDO MENDES DE BASTOS JUNIOR 538.JOCELI DO ROCIO RIBAS 539.JOEL CCORAHUA ARREDONDO 540.JOÉLEN TOLEDO DO VALE 541.JOELITON SUEMAR LEAL 542.JOELMAR PIRES DOS SANTOS 543.JOEL TABORDA FERREIRA 544.JOENIO BARBOZA DE OLIVEIRA 545.JOGLIEDER DE OLIVEIRA CAMARA - inspetor de qualidade 546.JOICE CAMARGO RIBEIRO SALES 547.JOICE MICKUS DA SILVA 548.JONATAS DIAS DA ROSA 549.Jones Gregório de Souza - Autônomo 550.JORGE APARECIDO CRISPIM 551.JOSE AUGUSTO DA SILVA ROSA 552.JOSE BIAOBOK NETO 553.JOSE CARLOS FERREIRA DE JESUZ 554.JOSE CLAUDIO GONÇALVES 555.JOSE GOMES BORGES 556.JOSE IDANIL COUTINHO 557.JOSE ITALI MAINARDES 558.JOSELISA CARDOSO LIMA 559.JOSE LUIZ ALVES DA SILVA 560.Josemar ferreira - Estudante de investigaÃ§Ã£o e perito criminal 561.JOSEMAR MASCARENHAS FLORIANO 562.JOSE MONTEIRO NETO 563.JOSENEIDE MARTINS 564.JOSE ODEMAIR RIBEIRO DE CAMPOS 565.JOSE RENATO SALES DA SILVA 566.JOSE ROGERIO MOLETA 567.JOSE VILMAR DA CRUZ 568.JOSIANE APARECIDA DA SILVA LAZARO PICKLER 569.JOSIANE LOPES MACIEL 570.JOSILDA ANA BARBOSA 571.JOSILENE SANT ANNA CORDEIRO 572.JOSIMERI VIVIAN NADALIN 573.JOSUE MENDES DOS SANTOS - SERVIDOR PUBLICO 574.JUCELIA APARECIDA MAIA 575.JUCELIA DE FATIMA DOS SANTOS MACHADO 576.JUCELI ALTMANN FERREIRA 577.JUCELI COELHO 578.JUCENIR FERREIRA 579.JUCILIANE DE LIMA LEAL 580.Julia Jacqueline da Silva - Contadora 581.JULIANA ALVES GARCIA DE SOUZA 582.JULIANA APARECIDA STARON 583.JULIANA DA SILVA LEOPOLDINO 584.JULIANA MICHALSKI SANTOS 585.Juliane Celestino da Silva - Técnica em edificações 586.JULIANE CREVELIN 587.JULIANE DA ASSUNÇÃO FROIS 588.Juliane Figueiró Gomes de Araujo 589.JULIANE GONÇALVES PADILHA DE OLIVEIRA 590.JULIANE KUSTER BAUER 591.JULIANE MARIA PYKOSZ 592.JULIANE REGINA TAGLIAFERRO PADILHA 593.JULIANE VALENDOLF DOS SANTOS 594.JULIANE ZANETTI MARTINS 595.JULIANO GURSKI DA SILVA 596.JÚLIA VIEIRA HOFFMANN DA SILVA 597.JULIE SANTOS DE SOUZA 598.JULIO CEZAR REIS DA CRUZ 599.Jully Mazur Plytiuk - Servidor PÃºblico Executivo Estadual 600.JUNIOR LUIZ ROSA 601.JUREMA BISCAIA DE CHAVES 602.JUSCELINO FAGUNDES MUJOL 603.JUSSANDRA FERREIRA COUTINHO 604.JUSSARA CRISTINA DOS SANTOS DE ARAUJO 605.JUSSARA FERREIRA COUTINHO 606.JUSSEMARA ZAPPE FERREIRA 607.JUVENAL PINHEIRO SANTOS 608.KAMILA AMANDA ASSUNÇÃO LEITÃO 609.KAOANA BATISTA HONORIO RIBAS 610.KAREN LARISSA DE OLIVEIRA NOSSOL 611.KARIANE MEIRELLES DE OLIVEIRA 612.KARIANE RAKSA DA SILVA 613.KARIANI DE ALMEIDA DA SILVA 614.KARINA DAMRAT BRANDÃO 615.KARINA DORNELES DE AZEVEDO DANTAS 616.KARINA DOS SANTOS BRENZINK MARTINS 617.KARINA GABARDO 618.KARINA SANTOS SILVESTRE TOLENTINO 619.KARINA SOUZA DOS SANTOS 620.KARINE LUCIANE CHEREMETA 621.KARINE SOUZA DIAS 622.Karin Priscila Wacheski - Contadora 623.KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA 624.KAROLAINE SILVA GOMES 625.KAROLINE DA CRUZ CASSINS 626.KAROLINE MARIANA RIBEIRO ERZINGER DOS SANTOS 627.KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA 628.KÁTIA CRISTINA DE MELO 629.KATIA DO ROCIO PEREIRA DA LUZ 630.KATIA EVELIN CARDOSO 631.KÁTIA VANESSA DA SILVA AMBROSIO 632.Katry Cristina Nogueira - Auxiliar Administrativo 633.KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO 634.Katy Moreira Bento - Porteiro 635.KAUÃ EDUARDO MANFRON 636.KAUAN BACK MATIAS - Estudante 637.KAUAN HENDRIX SANTOS DE MELO 638.KAUE LUIZ PEREIRA ADOLPHATO 639.KAWAN DE MELO FERREIRA 640.KAWISY MORDZIN LOURENÇO 641.KEILA DAYANE DAESKI DE MATOS 642.Keiny Mayrom Mayer Sodre - Assessor Jurídico 643.KELEN CRISTINA DE BARROS ESTOQUEIRO 644.KELLEN DAYANE DE OLIVEIRA BUENO 645.Kelly Fernanda De Souza Guedes - Academica 646.KELY STEINHAUS CEZAR 647.KERENN KARINA SANTOS LIMA 648.Kerles alves de cassia - Professora 649.KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA 650.Keury Gleidse Souza Amorim - ADVOGADA 651.KIANDRA FERNANDA TELES 652. KLEDSON JOSE COSTA GOMES JUNIOR - 653.LAIANY SEIFERT 654.LAIS FERNANDA PEDRO OLIVEIRA 655.LAIS RIBAS 656.LANAY BEATRIZ JERONIMO RODRIGUES - TECNICO ADMINISTRATIVO 657.LARA LAÍS GROSSI GUEDES MARCELINO 658.LARISSA DE MENESES CUBAS DA SILVA 659.LARISSA DO ROCIO WOSNIAK 660.LARISSA LIMA CARNELOSSI 661.LARISSA VITÓRIA GUIMARÃES COELHO - estagiária 662.LAURO GUILHERME RIBEIRO DA COSTA 663.leandro marinho dos santos - vigilante 664.LEANDRO RAKSA 665.LEIA

BARBOSA DA SILVA 666.Leidiana de Siqueira - Coordenadora de educaÃ§Ã£o ambiental 667.LEILA FABIANA RODRIGUES DE SOUZA 668.LENI TEREZA ROTA 669.LEOCADIA PICUSSA 670.LEOCADIO FERNANDES DOS REIS 671.LEOMAR EDSON FRANCISCO 672.LEONARDO OPALINSKI 673.LEONARDO RODRIGUES SZPERUM 674.LEONI JOSEFINA CHICORA DOS SANTOS 675.LEONIRA DO ROCIO JAVORSKI LEFFER 676.LETICIA DE FÁTIMA RODRIGUES 677.LETICIA DE OLIVEIRA FERREIRA 678.LETICIA DE PAULA MONTEIRO 679.LETICIA MICHELLY DA SILVA SANTOS 680.LETICIA PIRES DA SILVA 681.LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS 682.LETUZA LUCIANA DOS SANTOS 683.Letycia Roberta Rodrigues - Estudante 684.LEZIANE LEOCÁDIO SANTOS 685.Lia Camilla Andrade de Souza - Auxiliar Administrativo 686.LILIA DE JESUS DE LIMA FARIA 687.LILIAN CALARGA DE ARRUDA 688.LILIANE PAIVA VENGUE - Assistente comercial 689.LINCOLN ALTAIR GONÇALVES 690.Lindemberg Rodrigues dos Santos - Vendedor 691.LIRIENE SUSAN BAUER 692.LIZIANE FRANCO VEIGA 693.LOANA PATRICIA DA SILVA 694.Lorrayne Suellen Ramos Camargo - EmpresÃ¡ria 695.LOURIMAR PIRES 696.LOURIVAL MENDES DA SILVA 697.LUANA KARLA DYBAS 698.Luana Karoline Florencio Alves - Bacharel em direito 699.LUANE CAROLINE TONSE DO PRADO 700.Luan massaneiro - Operador de usinagem 701.LUARA RODRIGUES CONCEIÇÃO 702.LUCAS HENRIQUE CALISARIO 703.LUCAS MILANI DO CARMO 704.LUCAS SANTOS CAVALCANTI 705.LUCIA ANDREIA SOARES DA SILVA 706.LUCIANA APARECIDA ZUBER 707.LUCIANA DE GOES 708.LUCIANA PEREIRA DE ABREU 709.LUCIANA PRUCHAK 710.LUCIANA REGINA SILVA DE CASTRO 711.LUCIANA VANESKA SILVEIRA BORGES RAMOS 712.LUCIANE DA ROSA WOZHIAK 713.LUCIANE EVANGELISTA DOS SANTOS 714.LUCIANE IENKOT 715.LUCIANO ANDERSON MOISES DAHLKE 716.LUCIANO PENA DE OLIVEIRA 717.LUCIANO SUREK 718.LUCILENE BISCAIA CANDIDO 719.LUCIMARA CAROLINA DE ANDRADE 720.Luisa Eduarda Escribano Fernandez - estudante 721.Luís Felipe bonk - Autônomo 722.Luis Gustavo de Oliveira - 723.Luiza Moreira Ribas - auxiliar administrativo 724.LUIZ ANTONIO CALDAS 725.Luiz Fernando de Souza - EstagiÃ¡rio 726.LUIZ FERNANDO LEPPER 727.LUIZ GABRIEL SOUZA DE LUCENA 728.LUIZ HENRIQUE FERREIRA TRIZOTTI - ESTAGIÁRIO 729.LUIZ JUAREZ GAMBARRA DA SILVA 730.LUIZ MARCELO DE PAULA ALMEIDA 731.LUIZ MAURO DAMASCENO ALVES 732.LUZIA CRISTINA RODRIGUES SZPERUM - Agente comunitário de saúde 733.LUZIMERY DE PAULA VARGAS 734.Maicon Lucas dos Santos Lima - Arte Finalista 735.MAIRA ÍNGRIDY DA CRUZ BUENO VALÉRIO 736.MAJURIE NOWICKI DE ANDRADE 737.MANOEL ALVES DE ABREU 738.MARA LÚCIA FISTAROL DE POLI 739.Marceli dos Santos Gama - Assessoria DAS 11 cargo em comissão 740.MARCELLA DE CAMPOS CABRAL 741.MARCELLE CAROLINE CONEGUNDES DA SILVA 742.MARCELO ALVES DE OLIVEIRA 743.MARCELO EDUARDO MAESS 744.MARCELO LUIZ FIRMINO 745.MARCIA ALMEIDA MATHEUS 746.MARCIA ALVES BORGES GRUBER 747.MARCIA APARECIDA DE ANDRADE OLIVEIRA 748.MARCIA CASTAMAN 749.MARCIA DOMINICO 750.MARCIANO DA SILVA MOTA 751.MARCIA REJANE CARVALHO DE FREITAS TISKI 752.MARCIA RITA FONSECA ALVES 753.MARCIA TRAZSKOS 754.MARCILENE DE PAULA 755.MARCIO DRANKA PAZDA - PROFESSOR 756.MÁRCIO JOSÉ SANTOS DE MEDEIROS 757.MARCIO LECHETA 758.MARCO ANTONIO RIBEIRO MERLIN 759.MARCOS CESAR BUCHELE LYRA 760.marcos dos santos - servidor publico / técnico administrativo 761.MARCOS EDUARDO GANDOLFI 762.MARCOS PESCO 763.Marcos Rodrigues 764.Maressa Martins Schereder - TÃ©cnica de enfermagem 765.MARIA ANGELICA PEREIRA DOS SANTOS 766.MARIA APARECIDA ROCHA 767.MARIA BEATRIZ VAZ 768.MARIA CAROLINA GOGOLA 769.Maria Cecília Roland - Assistente comercial 770.MARIA CELITA FLARON 771.MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA GOIS 772.MARIA DE ANDRADE MINICOVSKI 773.MARIA DO CARMO SOARES DE LIMA PEDRO 774.MARIA EDUARDA ALVES CALISTRO 775.MARIA EDUARDA DA ROCHA CRUZ 776.maria eduarda marques da silva - SERVIDORA PUBLICA 777.MARIA EDUARDA PEDRO QUEPE 778.MARIA GABRIELA DOS SANTOS GUERLINGER 779.MARIA IVONE SPERUN 780.MARIALI APARECIDA DE FREITAS 781.MARIANA CAROLINA DE SOUZA RIBEIRO 782.MARIANA CHAVONI PERES 783.MARIANA FADEL PENICHE 784.MARIA NATALINA MALAQUIAS 785.MARIA NELY DA SILVA 786.MARIA RAFAELI ALVES PEREIRA RAMOS 787.Maria Vieira Almeida Bobelhak - Costureira 788.MARIA ZAMBAM TEIXEIRA 789.MARI DE FATIMA ASSIS LADERUTZKI 790.MARILDA BARBOSA CORREIA 791.MARILDA REMÍGIO VAZ 792.MARLENE FIGUEIRO 793.MARLENE FIGUEIRÓ PALENSKI 794.marli dos santos - Comerciante 795.MARTIANE FERREIRA DE MELO 796.MARYCEL GODO DE CASTRO GONÇALVES 797.MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO 798.MATEUS BRUNO PIOVESAN - ESTUDANTE 799.MATEUS SOCOL MACHADO 800.Matheus Ramiro Lemes Nunes - Supervisor 801.MATHEUS VASCONCELLOS RODRIGUES 802.MAYARA CRISTOFOLI 803.MAYNARA APARECIDA DRUNOSKI DOS SANTOS 804.MEIRY RÔSE GUERREIRO 805.MELINA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO 806.Michele Andriele Goto Soares - Estudante 807.MICHELLI CRISTINA CESARIO 808.MIGUEL CARVALHO DE OLIVEIRA 809.MIGUEL DE LIMA ALBUQUERQUE TORRES DE OLIVEIRA 810.MIGUEL HENRIQUE MOTA PAPI 811.MIKAEL MAZUR DOS SANTOS 812.MILAINE DE JESUS FREITAS MOURA 813.MILENE MACHADO DA SILVA 814.Miriam Isabel Reinhardt de Azeredo - ASSISTENTE SOCIAL 815.MIRIAN JOYCE BARBOSA 816.MONALISA PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN 817.MONIQUE KIST 818.MURIEL ALVES DE ANDRADE 819.MYLENA ALVES DE ARAUJO DA SILVA 820.Myllena Ritser Russo - estudante 821.NADIA CAROLINA LEMES CRISTOFANI 822.NADIEL ABREU NASCIMENTO 823.NADYA LUCIAN VALEGURSKI 824.Naiane Lopes Ramos - Supervisora administrativa 825.NAIHARA RIBEIRO DOS SANTOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 826.NAILZA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA 827.NAIR DE CAMARGO RODRIGUES 828.NATALIA ALINE SOARES ARTIGAS 829.NATALIA MARIA LUCINDO 830.NATALY RODRIGUES AZEVEDO 831.NATANAELA FERREIRA DE OLIVEIRA DE SOUZA 832.NATHALIA DA SILVA NOJOSA - funcionario publico 833.NATHALIA REBECA DE OLIVEIRA JERÔNIMO 834.NAYANE VIEIRA NUNES 835.NELBER BARBOSA DA SILVA 836.NELCI DOS SANTOS DE ALMEIDA 837.NERILZA MIKA DE OLIVEIRA 838.NESTOR TADEU FERREIRA 839.NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA 840.NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA 841.NEUSA SILVA DOS SANTOS 842.NEUZI MARIA NOVOCHADLE 843.NICOLAS LANDAL 844.NILCE PRUCHAK DOS SANTOS 845.NILZORETE APARECIDA DE FRANÇA 846.NIRTO MIRANDA GUISI 847.NIVEA COELHO 848.NOELI DUDA 849.NOEMI CASSIANA DA SILVA DE SANTANA 850.NUBIA CRISTINA SILVA CESAR 851.odair jose ferreira sena - representante comercial 852.ODILON JOSÉ DE MATTOS JUNIOR 853.ODINEI ALVES ALEXANDRE 854.OSENI DE MORAIS SILVA 855.OSMAR GONÇALVES DE LIMA 856.OVENHATH HITZFELD ALMEIDA DE AQUINO 857.PABLO FELIPE DA SILVA - Auxiliar de produção 858.PABLO OLIVEIRA DOS SANTOS 859.PALOMA THAYS GABARDO COSTA 860.PAMELA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA 861.Paola Gilier de FranÃ§a Pedroso - Estudante 862.PAOLLA PINHEIRO DE ALMEIDA 863.PATRICIA CARDOSO PELIM 864.PATRICIA CRISTIANE RIBAS SIQUEIRA 865.PATRICIA RODRIGUES DA SILVA 866.Paula Vanessa Vieira - Assistente Administrativo 867.PAULO ARLEI ZADURSKI 868.Paulo Barboza Borges - agente penitenciário 869.PAULO CEZAR DA SILVA SKROCH 870.PAULO KASCZESZEN FILHO 871.PAULO SERGIO LEMES DINIZ 872.PEDRO ARAMIS DOS SANTOS 873.PEDRO CARLOS DE LIMA 874.Pedro Henrique Maia Braga - Servidor Público 875.Peter de Andrade Lenso - EmpresÃ¡rio 876.PETERSON LIMA ALVES DE SIQUEIRA 877.PHALOMA APARECIDA PEREIRA BARBOSA 878.PRISCILA DE ASSIS FURTUOSO 879.PRISCILA KLEMPOVUS GRABOSKI 880.PRISCILA TALITA DA SILVA LOPES 881.PRISCYLA ADRIANE CHEREMETA 882.RAFAELA ANDRADE BATISTA 883.RAFAELA FRANCO 884.RAFAELA JESUS DA SILVA - NUTRICIONISTA 885.RAFAEL AUGUSTO MARCONDES RIBAS DE SOUZA LOBO 886.RAFAEL GRITLET 887.RAFAEL HENRIQUE FERREIRA CORREIA 888.RAFAELI CLAUDINO DA SILVA 889.RAFAELI TIARA GERARDELI DA SILVA 890.RAFAELLI YUMI YANAZE DE SOUZA 891.RAFANIELE MARIA SILVA LIMA 892.RAIANA CAROLINE GUERRA COGUTE 893.RAIANY LADER DOS SANTOS 894.RAISSA LOURDES DA SILVA 895.Raphaella Andrade Justino Rodrigues - Atendente 896.RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR 897.RAUL DE BALDI TOME - Analista de suporte tÃ©cnico 898.RAVI GANDHI BLUMENTHAL DE OLIVEIRA 899.RAYANE APARECIDA CARVALHO JOSVIAK 900.RAYANE KEYLA DE SOUZA GUIMARAES 901.REGIANE RETTKA BORGES 902.REGINA APARECIDA FERREIRA DA ROCHA 903.REGINA BIBIANA DOS SANTOS MARCOLIN 904.REGINA CELIA DE OLIVEIRA BELO 905.REGINALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO 906.REINHOLD GHISI FREY 907.REJANE DE LIMA DOS SANTOS LEITE 908.REJANE PRISCILA RIBEIRO DA SILVA 909.REJOMAR LOPES DE ANDRADE 910.RENAN GUSTAVO LEAL DA CRUZ 911.RENATA ALBERTON DE CAMPOS PROCIV 912.Renata Correia de Avis Vieira - Analista de RH 913.RENATA DE LIMA FAVA CANDIDO 914.RENATA FRANCO CLAUDINO ARIATI 915.RENATA GABARDO PALUDO 916.RENATA NASCIMENTO PINHO 917.RENATO DE JESUS IANZ 918.RHAYANE GABRIELLE DOS SANTOS SIMAS 919.Ricardo Ferreira - Tecnico em Informatica 920.Ricardo Monteiro Carvalho - Balconista 921.ROBERTA MOSS KOSOSKY 922.ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA 923.ROBINSON FIGUEIREDO LIMA 924.ROBSON BATISTA DAMACENA 925.ROBSON DOUGLAS DE ALMEIDA MACHADO 926.RODINEI HONORIO DOS SANTOS 927.RODRIGO DE LIMA 928.RODRIGO LOURENÇO MACHADO 929.ROGEMIR PEREIRA DE SOUZA 930.ROGERIO CARLOS IACHENSKI 931.Romilda dos Santos Fonseca - Assistente Administrativo 932.ROMULO IUNG SILVEIRA 933.RONALDO JESUS FAGUNDES 934.RONEY PETHERSON BATISTA BORDINHÃO 935.RONI ENEDI DOS SANTOS MOREIRA 936.ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA 937.ROSANA BRANDÃO GARCIA 938.ROSANE APARECIDA ONEVETCH DA SILVA 939.ROSANE DE JESUS DA CRUZ 940.ROSANGELA BONFIM DOS SANTOS 941.ROSANGELA CORREA DE SIQUEIRA 942.ROSANGELA ELIANE FRANCISCO 943.Rosângela Ferreira damas - Vendedora 944.ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA 945.ROSANGELA RIBEIRO DE CASTRO NERI SANTOS 946.ROSANY ALVES DE SOUZA DUSI 947.ROSELI DE FATIMA CARVALHO 948.ROSELI FRANCO CARNEIRO 949.ROSENILDA KREGENSKI 950.ROSICLEIA JUSTI 951.ROSILDA APARECIDA CABRAL SILVEIRA 952.ROSILENE APARECIDA CARDOSO BARANKIEWICZ 953.ROSIMAR PEREIRA ANJOS NUNES 954.ROSIMEIRE SENE DA CRUZ 955.ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS 956.ROSINEIA DOS SANTOS DE AZEVEDO 957.ROSIRENE RAMOS - AutÃ´noma 958.ROSSANA CRISTINA LOPES DA SILVA 959.ROZIANE SOARES BATISTA DE CASTRO 960.Rozinete Maria Sarote 961.RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA 962.RUBIA MAYRA XAVIER CARDOSO 963.RUTH DA CRUZ SZYMANSKI 964.RYELEN NICOLE SANTOS DE ABREU GARCIA MORALES 965.SABRINA BATISTA PEREIRA 966.Sabrina Brasilino da Silva - Professora 967.SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS 968.SADRAQUE RODRIGUES DA CRUZ 969.SALETE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA 970.SALETE IZABEL BRZEZINSKI 971.SALVADOR CARDOSO PINTO 972.Samuel dos santos ferreira - Corretor de imóveis 973.SANA OWEIDA 974.SANDERSON DANTAS DE SOUZA 975.SANDRA DANIELA SOARES DE LIMA DOS ANJOS 976.SANDRA MARA PACHINSKI HOLOVATI 977.SANDRA MARA SCROBUT SILVA 978.SARA CARVALHO FONSECA DEPETRIS 979.SAULO ARNOR LYSIK 980.SCARLETH CRISTINE LAUREANO NILSEN 981.SEBASTIÃO ALFREDO DE ARAUJO 982.SEBASTIÃO APARECIDO RIBEIRO 983.SEBASTIÃO FERREIRA FILHO 984.SEDINEI JOSE ROLIM 985.SELMA PIRES DE OLIVEIRA 986.SENY DIANA PETERMANN 987.SERGIO COSTA DE ARAUJO 988.Sheila Aparecida Ganzella - Estudante 989.Sheila Cristina De Souza - AutÃ´noma 990.SHEILA DO ROCIO CARVALHO

991.SHEILA PAES DE CAMARGO 992.SIDENEIJOSE MATIAS LEITE - ESTAGIÁRIO DE DIREITO 993.Silma queiroz Rodrigues - Professor EducaÃ§Ã£o Infantil 994.SILMARA ALVES FEITOSA 995.SILMARA BURDZINSKI 996.SILMARA PRUSSAK DA ROCHA 997.Silvana Buchweitz Perleberg - PsicÃ³loga 998.SILVANA FATIMA SERANTOLA 999.SILVANA LIMA JORDÃO 1000.SILVANA SOUSA DA SILVA - Funcionária pública 1001.Silvia Pethres - Professora 1002.SILVIO NICHELE NETO 1003.SIMONE DENIZE PADILHA DE ANDRADE 1004.SIMONE NUNES BARCELOS 1005.SIMONE PAULA BOSING 1006.SIMONE REGINA BONFIM GADEIA 1007.SIMONE TATIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA GIRARDI 1008.SIMONE ZAMPERON DE SOUZA 1009.SIRLEI APARECIDA RODRIGUES 1010.SIRLEI DE CASTRO TARACZUK 1011.SIRLEI DE OLIVEIRA BARBOSA 1012.SIRLEI FOGGIATO DE OLIVEIRA DOS SANTOS 1013.SOLANGE DE FÁTIMA DOS SANTOS 1014.SOLANGE DE PAULA 1015.SOLANGE DICKMANN FARINA 1016.SOLANGE FERREIRA BOHENKEM CAMARGO 1017.Soliane Simon Ferreira - Estudante 1018.SOLISMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA 1019.SONIA DO ROCIO ZARA 1020.SONIA REGINA MACHADO DE CAMARGO 1021.Stefanny Ferreira de Souza - Educador FÃ-sico 1022.STEFANY BORGES ALVES 1023.STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO 1024.STELLA REGINA DICK 1025.STEPHANI DO NASCIMENTO RINALDI 1026.SUELEN JANINE RIBEIRO 1027.SUELEN JAQUELINE DIBAS 1028.SUELLEN CRISTINA MARQUES SILVEIRA 1029.SUELY CAMARGO TAFFAREL 1030.SUELY CAMARGO TAFFAREL 1031.Susana Melo Cruz Diaczuk - FuncionÃ¡ria PÃºblica 1032.SUZIANE APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO 1033.TABATTA LAIS PEREIRA GUIDORIZZI 1034.TACIANE APARECIDA JOAY 1035.TACIANY KAROLINI PINHEIRO 1036.TAINAH MIKAELA DE CARVALHO DA CRUZ 1037.TALITA FERNANDA DE FARIAS 1038.TALITA LUIZA DA SILVA FARIA 1039.Talita Mariana Cichon Ludgero - Teleatendente 1040.TAMIRES FELICIANO ANTUNES 1041.TANIAMARA FALABELLO PALUCH 1042.TANICLER COLUSSI 1043.TASSIANE ALINE DA SILVA 1044.TASSIANE SUOTA 1045.TATIANE APARECIDA DE PAULA CORREA 1046.TATIANE APARECIDA MIRANDA DA CRUZ 1047.TATIANE BERDUSCO DE SOUZA QUADROS 1048.TATIANE BERNAL DOS SANTOS 1049.TATIANE CRISTINE KAMAROWSKI 1050.TATIANE PEREIRA MUNIZ 1051.TATIELE SOELI DE LARA 1052.TATIELLE BORA SANTANA 1053.TAYANE DOS SANTOS CAMARGOS 1054.TAYNA RAIANA GOETTEL DE SOUZA 1055.TENYLLE SCREMIM VIEIRA 1056.TEOFILO FRANKLIN DOS SANTOS DA SILVA 1057.TERESINHA ROCIO RIBAS KEPPE DOS SANTOS 1058.THAIS ADRIANE FIEDLER 1059.Thaís Fernanda Lourenço Leite - Do lar 1060.THALITA REGINA POTIER 1061.THALITA RODRIGUES ZALASKO 1062.THALYTA REGINA GOETTEL DE SOUZA 1063.thauany - 1064.THAYANE CAROLINE DOS REIS 1065.THAYS KAROLINE ZEPECHOUKA DA SILVA 1066.Thiago Andre Rodrigues Mayer - Psicólogo 1067.THIAGO JOSE DAMRAT - THIAGO JOSE DAMRAT 1068.THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES 1069.Thiely Caroline Siqueira gregoski - Estudante 1070.TIAGO RAMALHO DE LIMA 1071.TULIO DE CARVALHO FARIAS 1072.UZIAS RODRIGUES FERREIRA 1073.VALDECI LUCAS DE MORAES 1074.VANDERLI VOIT 1075.VANDRIANE DA SILVA SOARES 1076.VANESSA LANGNER 1077.VANESSA MADALENA DUARTE 1078.VANESSA MARIANO TABORDA 1079.VANESSA PINHEIRO DA SILVA 1080.VANESSA RIBEIRO VALENTIM 1081.VANESSA ROMERO FROIS 1082.VANILDA DE JESUS LEAL DA SILVA 1083.VICTOR ALCINDO DE ARAUJO 1084.VICTORIA MARIA DE OLIVEIRA ZADURSKI 1085.VILMARA DOBREVOLSKI 1086.VINÍCIO ANTONIO DA COSTA SUMINI 1087.VINICIO XAVIER COSTA 1088.Vitória Bus Magalhães Cucio - Auxiliar jurídico 1089.VITOR MAYER HECHAMANN 1090.VIVIANE APARECIDA DE BASTOS 1091.VIVIANE CORREA FRANCO 1092.VIVIANE DA SILVA LEÃO 1093.VIVIANE DO ROCIO LANG TISON 1094.VIVIANE GRANEMAN DE MELO 1095.VIVIANE MARIA COGUTE MUNIZ 1096.Viviane Pedroso da Luz - Professora 1097.VIVIANE VICHINHESKI 1098.VIVIAN KELLY DIDONE 1099.WAGNER FERNANDES NETTO 1100.WAGNER PACIFICO DA SILVA 1101.WANESSA APARECIDA DA COSTA 1102.WELLINGTON LUIZ COSTA 1103.WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS 1104.WILIAN DE BARROS MELO - CONSULTOR COMERCIAL 1105.WILLIAN CAMARGO PEDERIVA 1106.Willian Nicoletti - Desenvolvedor 1107.WILSON POHL 1108.Yanajara de Souza Tavares da Silva Barbosa 1109.YASMIM ALBUQUERQUE PINHEIRO - PROMOTOR DE VENDAS 1110.YASMIN RIBEIRO FERREIRA 1111.Yuri da Silva de Oliveira - TÃ©cnico Telecom 1112.ZENEIDE IANCOSKI MARQUES 1113.ZENI APARECIDA RITA 1114.ZENILDA CARVALHO DOS SANTOS CUBAS 1115.ZENI MAISA DOS SANTOS 1116.ZINÁLIA FERREIRA SANTOS 1117.ZIONELI JASKI 1118.ZORAIDE MADALENA BOMFIM 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446: § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR) VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; IV - os Prefeitos Municipais; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR) 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR) 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR) 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR) 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR) 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR) 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Ana Claudia de Lima Cruvinel

Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE ARAPONGAS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ARAPONGAS 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo: 0001562-82.2023.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: ISS/ Imposto sobre Serviços Valor da Causa: R$36.393,96 Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06) Executado(s): MARCELO DE OLIVEIRA (RG: 45222330 SSP/PR e CPF/CNPJ: 785.620.319-68) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Fazenda Pública de Arapongas PR, na forma da lei, etc.Por meio do presente edital, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica a parte devedora-executada e eventual cônjuge e/ou herdeiros /sucessores, atualmente residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, devidamente intimada de que foi efetivado bloqueio judicial (PENHORA ON-LINE), conforme contido em aludidos autos, sobre a quantia de R$ 423,18. Outrossim, fica referida parte executada cientificada de que poderá opor embargos à aludida execução, o que deverá fazer dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital. Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 11 de novembro de 2026.. Eu, Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ARAPONGAS 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo: 0002340-81.2025.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Valor da Causa: R$3.436,40 Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06) Executado(s): MICHEL CESAR FREITAS (CPF/CNPJ: 052.362.329-10) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Fazenda Pública de Arapongas PR, na forma da lei, etc. Por meio do presente edital, expedido

dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica a parte devedora-executada e eventual cônjuge e/ou herdeiros /sucessores, atualmente residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, devidamente intimada de que foi efetivado a penhora do Imóvel de Matrícula n° 44.767 do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas - Paraná, conforme contido em aludidos autos. Outrossim, fica referida parte executada cientificada de que poderá opor embargos à aludida execução, o que deverá fazer dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital. Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 11 de novembro de 2026.. Eu, Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ARAPONGAS 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo: 0007136-28.2019.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Valor da Causa: R$1.148,10 Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06) Executado(s): FRANCIELE FERNANDES FLORIANO FURQUIM (RG: 99730188 SSP/PR e CPF /CNPJ: 061.864.649-38) O Doutor Oto Luiz Sponhoz Junior, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Fazenda Pública de Arapongas PR, na forma da lei, etc.Por meio do presente edital, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica a parte devedora-executada e eventual cônjuge e/ou herdeiros /sucessores, atualmente residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, devidamente intimado(a) para o pagamento das custas processuais a que V.Sa. foi condenado no processo eletrônico acima caracterizado, no valor de R$ 2.641,76, indicado na conta de custas. Ademais, cientificado(a) de que não ocorrendo o pagamento dentro de referido prazo, será promovida execução contra sua pessoa, visando o recebimento da quantia supra informada, mais multa de 10% sobre o valor do débito; e advertido(a) que o não pagamento dos valores importará em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 e 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC /SERASA). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 11 de novembro de 2026.. Eu, Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo. (assinatura eletrônica) Oto Luiz Sponhoz Junior Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ARAPONGAS 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO Processo: 0002816-22.2025.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento Valor da Causa: R$1.512,91 Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06) Executado(s): Henrique Augusto Tosatto de Ornellas (RG: 88116852 SSP/PR e CPF/CNPJ: 071.814.449-05) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Fazenda Pública de Arapongas PR, na forma da lei, etc. Por meio do presente edital, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica a parte devedora-executada e eventual cônjuge e/ou herdeiros / sucessores, atualmente residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, devidamente intimada de que foi efetivado bloqueio judicial (PENHORA ON-LINE), conforme contido em aludidos autos, sobre a quantia de R$ 106,07. Outrossim, fica referida parte executada cientificada de que poderá opor embargos à aludida execução, o que deverá fazer dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital. Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 11 de novembro de 2026.. Eu, Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO: BRYAN LUCIANO DE AMORIM
PRAZO DE 15 dias corridos

O Juiz(de Direito Gláucio Marcos Simões, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0026281-71.2026.8.16.0030, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu BRYAN LUCIANO DE AMORIM, e vítima PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU. Não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido BRYAN LUCIANO DE AMORIM, portador do RG 136441299 SSP/PR e CPF 124.213.639-85, nascido em 20/08/2000, natural de FOZ DO IGUAÇU, filho de ILZA FLAVIO DE AMORIM,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 08/09/2026 e recebida em 17/09/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia:No dia 17 de agosto de 2026, aproximadamente às 09h30min, no imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, situado na Rua Tiradentes, Centro, nesta urbe e Comarca de Foz do Iguaçu, o denunciado, BRYAN LUCIANO DE AMORIM, dolosamente, subtraiu, para si, mediante escalada, 1 (um) metro de fio elétrico; 1 (uma) tomada e 2 (dois) metros de esquadrias de alumínio, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2026.
Ana Paula Garcia Marchante Calgaro
Chefe de Secretaria

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO: LUCIANO LOPES NEVES
PRAZO DE 60 dias corridos

A Juíza de Direito Claudia de Campos Mello Cestarolli, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0002478-64.2023.8.16.0030, em que é o autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu LUCIANO LOPES NEVES, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido LUCIANO LOPES NEVES, portador do RG 147061161 SSP/PR e CPF 013.879.629-73, nascido em 05/07/2001, natural de FOZ DO IGUACU/PR, filho de IVONETE LOPES e CLAUDEMIR NEVES**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, para tomar ciência à sua **INTIMAÇÃO** acerca da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, pela prática do crime previsto no art. 306, §1°, I, do CTB, à pena de 09 meses e 22 dias de detenção, em regime aberto, substituída por pena restritivas de direitos. além de 58 dias-multa e suspensão de habilitação pelo prazo de 03 meses. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2026.
Ana Paula Garcia Marchante Calgaro
Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: LEJU PALENMEO BOZZAT
PRAZO DE 90 dias corridos

O Juiz de Direito Gláucio Marcos Simões, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0027939-67.2025.8.16.0030, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu LEJU PALENMEO BOZZAT, e vítima KATERINE CAMARGO DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido LEJU PALENMEO BOZZAT, portador do RG 145239303 SSP/PR, nascido em 04/11/1987, natural de ESPANHA, filho de Maria Raysas Bozzat e Roberto Bozzat**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência da **sentença condenatória** como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2026.
Ana Paula Garcia Marchante Calgaro
Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: ALAN CRISTIAN RISSINI
PRAZO DE 60 dias corridos
O Juiz de Direito Gláucio Marcos Simões, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0028600-61.2016.8.16.0030, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu ALAN CRISTIAN RISSINI, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido ALAN CRISTIAN RISSINI, portador do RG 150041678 SSP/PR e CPF 124.641.709-09, nascido em 26/05/1998, natural de FOZ DO IGUAÇU, filho de TEREZINHA INES RISSINI AQUINO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência acerca da sentença que declarou extinta a punibilidade pela prescrição. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2026.
Ana Paula Garcia Marchante Calgaro
Chefe de Secretaria

GOIOERÊ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital Geral

EDITAL DE ARRECADAÇÃO DOS BENS DO AUSENTE
DESTINATÁRIO(A): AMARILDO GONÇALVES VIEIRA PRAZO DE 01 (um) ano
O(A) Juiz(íza) de Direito Christian Palharini Martins, da Vara de Família e Sucessões de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Administração de herança, sob nº 0002495-64.2025.8.16.0084, em que é autor o Espólio de N. G. V., representado por C. A. G. V., em face de AMARILDO GONÇALVES VIEIRA, e que por este edital **COMUNICA** a existência de Ação de Declaração de Ausência com Nomeação de Curador em razão da alegada ausência **de AMARILDO GONÇALVES VIEIRA**, endereço **Av. Libertadores da América, 145 INSS - Jardim Lindóia - GOIOERÊ/ PR - CEP: 87.360-000**, portador(a) do RG 37460664 SSP/PR e CPF 655.025.319-53, nascido(a) em 26/10/1967, natural de Goioerê, filho(a) de MARILDA JOVELINA SODRE VIEIRA e DESIDERIO GONÇALVES VIEIRA. Além disso, **CONVOCA o(a) ausentepara entrar na posse de seus bens**. Foram arrecadados os seguintes bens de propriedade do(a) ausente: eventuais bens decorrentes do inventário de N. G. V. Tudo em conformidade com a decisão judicial de mov. 33.1.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil.
Eu, Ana Cristina Pedro Gomes De Sá, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Goioerê, 11 de novembro de 2026.
Christian Palharini Martins
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GUARANIAÇU VARA CÍVEL DE GUARANIAÇU - PROJUDI Rua Guido Lorençatto, 584 - Centro - Guaraniaçu/PR - CEP: 85.400-000 - Fone: (45) 3327- 9127 - Celular: (45) 3327-9149 - E-mail: GRAN-JU-SCCRDA@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Regiane Tonet dos Santos , da Vara Cível de Guaraniaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição /Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000743-14.2026.8.16.0087, em que é(são) autor(es) MARIA ANUNCIADA TEODORO LOPES, e réu(s) FRANCISCA ANTONIA DE ABREU, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de FRANCISCA ANTONIA DE ABREU, portador(a) do CPF 179.075.078-47, por sentença publicada em 14/05/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e inclusive estando autorizado a proceder a abertura de conta bancária em nome dela. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARIA ANUNCIADA TEODORO LOPES, portador(a) do CPF 109.989.568-56, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do novo Código de Processo Civil, na forma do art. 1767, I, do CC, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de DECLARAR a incapacidade relativa de FRANCISCA ANTONIA DE ABREU, limitada aos aspectos patrimoniais e negociais, nomeando-se como curadora sua sobrinha, ora autora, MARIA ANUNCIADA TEODORO LOPES (art. 755, inc. I e §1º CPC)." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Julia Dalla Santa dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Guaraniaçu, 11 de novembro de 2026. Regiane Tonet dos Santos Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

GUARAPUAVA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0007565-61.2024.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIA: MARIA GABRIELA BATISTA LEITIS
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 10 (dez) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, a vítima **MARIA GABRIELA BATISTA LEITIS** , brasileira, portadora do RG 164581551, CPF 001.240.839-51, nascida em 27/03/2016, natural de GUARAPUAVA, **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-a, para que fique ciente de que nos **autos nº 0007565-61.2024.8.16.0031**, por sentença datada de 09/10/2026, o réu **CLAUDINOR JOSEFINO DA SILVA** e a ré **VANDERLEIA FERNANDES DE FRANÇA** foram **ABSOLVIDOS** dos fatos que lhe foram imputados, com fundamento no inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal.
Fica ciente de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer, em já havendo assistente de acusação habilitado nos autos ou, em **15 (quinze) dias**, caso contrário, contados, esse último, do término do prazo do Ministério Público (Código de Processo Penal, art. 598).
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da(s) vítima(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a parte intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Ana Flávia Andriola Taborda, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 11 de novembro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Autos nº. 0022090-48.2024.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO: LUCAS CLAUMAR MACHADO
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 90 (noventa) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, o réu **LUCAS CLAUMAR MACHADO** , brasileiro, portador do RG 86715880, CPF 052.389.429-58, nascido em 19/02/1983, natural de CASCAVEL, filho de MARIA CLAUDETE MACHADO, **atualmente lugar incerto**

e não sabido, pelo presente intima-o, para que fique ciente de que nos **autos nº 0022090-48.2024.8.16.0031**, por sentença datada de 09/09/2026, foi **CONDENADO**, ao cumprimento de **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias de reclusão**, bem como ao **pagamento de 63 (sessenta e três) dias-multa**, em razão da prática do delito de furto simples, previsto no artigo 155 do Código Penal, em regime inicialmente SEMIABERTO.
Pelo presente alerta-o do **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Ana Flávia Andriola Taborda, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 11 de novembro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Autos nº. 0005288-04.2026.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIA: VALDERES MARIA BRUGG MARTINS TRACZ
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 10 (dez) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, a vítima **VALDERES MARIA BRUGG MARTINS TRACZ** , brasileira, portadora do RG 84576239, CPF 030.602.149-80, nascida em 13/04/1962, natural de TURVO, **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-a, para que fique ciente de que nos **autos nº 0005288-04.2026.8.16.0031**, por sentença datada de 26/05/2026, o réu **ALEXANDRE TRACTZ** foi **ABSOLVIDO** do fato que lhe foi imputado, com fundamento no inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal.
Fica ciente de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias para recorrer**, em já havendo assistente de acusação habilitado nos autos ou, em **15 (quinze) dias**, caso contrário, contados, esse último, do término do prazo do Ministério Público (Código de Processo Penal, art. 598).
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da vítima, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a parte intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Ana Flávia Andriola Taborda, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 11 de novembro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Autos nº. 0016730-35.2024.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Destinatária: MARLI DO NASCIMENTO
Prazo: 60 dias
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **60 (sessenta) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, a ré **MARLI DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG 71541630, CPF 031.173.989-02, nascida em 17/08/1976, natural de GUARAPUAVA, filha de TEREZINHA DO NASCIMENTO *(Nome Mãe)* e OSVALDO LEMES DO NASCIMENTO *(Nome Pai)*, **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-o, para que fique ciente de que **nos autos nº 0016730-35.2024.8.16.0031**, por sentença datada de 09/02/2026, foi **ABSOLVIDO** dos delitos previstos no **art. 147, c/c art. 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, c/c a Lei nº 11.340/2006**.
Pelo presente alerta-o do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da ré, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Mahielly Ribeiro, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Guarapuava, 11 de novembro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Autos nº. 0016730-35.2024.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIA: M. N. P.
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava , na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, a vítima **M. N. P.**, brasileira, portadora do RG 146048455, CPF 156.523.679-38, nascida em 19/04/2008, natural de CANDÓI, filha de MARLI DO NASCIMENTO *(Nome Mãe)* e JOÃO ADILSON PEREIRA *(Nome Pai),* **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-a, para que fique ciente de que **nos autos nº 0016730-35.2024.8.16.0031**, por sentença datada de 09/02/2026, o réu foi **ABSOLVIDO** dos delitos previstos no **art. 147, c/c art. 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006**.
Fica ciente de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer, em já havendo assistente de acusação habilitado nos autos ou, em 15 (quinze) dias, caso contrário, contados, esse último, do término do prazo do Ministério Público (Código de Processo Penal, art. 598).
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da vítima, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a parte intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Mahielly Ribeiro, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Guarapuava, 11 de novembro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Autos nº. 0005408-81.2025.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIa: MARIA IVONE LOPES
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 10 (dez) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, a vítima **MARIA IVONE LOPES** , brasileira, portadora do RG 96465190, nascida em 07/09/1981, natural de GUARAPUAVA, **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-a, para que fique ciente de que nos **autos nº 0005408-81.2025.8.16.0031**, por sentença datada de 13/04/2026, o réu **VALMIR RAVANELLO** foi **ABSOLVIDO** do fato que lhe foi imputado, com fundamento no inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal.
Fica ciente de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer, em já havendo assistente de acusação habilitado nos autos ou, em **15 (quinze) dias**, caso contrário, contados, esse último, do término do prazo do Ministério Público (Código de Processo Penal, art. 598).
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da vítima, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a parte intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Ana Flávia Andriola Taborda, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 11 de novembro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Processo:	0014189-58.2026.8.16.0031
Classe Processual:	Medidas Protetivas de Urgência
Assunto Principal:	Decorrente de Violência Doméstica
Noticiado(s):	JOSÉ FREITAS
Vítima:	TEREZA FERNANDES DOS SANTOS TOMAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
JOSÉ FREITAS
A **Dra. Susan Nataly Dayse Perez Moraes**, MMª. Juiza de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 10 (dez) dias,** ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **intimar** pessoalmente a vítima TEREZA FERNANDES DOS SANTOS TOMAZ, brasileira, filha de Auto Fernandes dos Santos e Escolastica Fernandes dos Santos, portadora do RG 7.929.347-4-SSP/PR, inscrita no CPF 004.306.459-02, natural de Inácio Martins/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-A**, para tomar ciência da Decisão de Medidas Protetivas aplicadas em data de 06/08/2026 em seu favor, nos autos de Pedido de Medidas Protetivas nº **0014189-58.2026.8.16.0031**: **a) Proibição do ofensor aproximar-se, em distância inferior a 05 (cinco) metros da ofendida e de 200 (duzentos) metros em locais públicos; b) Proibição do ofensor manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação. c) Proibição do ofensor frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida, sendo, a residência da vítima d)**

Botão do Pânico. Fica cientificada de que o prazo de validade é de 01(um) ano, intimando-se a vítima ao final do prazo para que manifeste interesse na prorrogação da medida, sob pena de revogação, Deve ainda, ser a vítima cientificada que caso pretenda a retirada das medidas protetivas ou se retratar de sua representação criminal em face do requerido, deverá comparecer junto ao Cartório da Vara Criminal, sendo que no caso de não comparecimento, o processo seguirá seu trâmite legal normalmente e as medidas protetivas seguirão válidas pelo prazo de suspensão do processo, sem pedido de prorrogação.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná (12/11/2026). Eu, _____ (**Jackson Likes**) Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

IMBITUVA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(íza) de Direito Cíntia Graeff, da Vara Cível de Imbituva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0002797-40.2023.8.16.0092, em que é(são) autor(es) Helena dos Santos Schinaider, e réu(s) INDIANARA PAULA SCHINAIDER, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de** INDIANARA PAULA SCHINAIDER, por sentença publicada em 23/04/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) **INDIANARA PAULA SCHINAIDER (RG: 106545235 SSP/PR e CPF/CNPJ: 063.031.439-03)** não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de apenas para a prática de atos patrimoniais e negociais estabelecidos art. 1.782 do Código Civil , podendo praticar autonomamente os atos de direito do próprio corpo á sexualidade, ao matrimônio, á privacidade, a educação, a saúde, ao trabalho e ao voto, o qual aceitou, sujeitando-se às penas da Lei. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **HELENA DOS SANTOS SCHINAIDER, RG 7.717.089-8 SESP/PR e CPF 022.995.469-36**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Imbituva, 11 de agosto de 2026.
Cíntia Graeff
Juíza de Direito DesignadaOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https:// portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(íza) de Direito Pamela Dalle Grave Flores Paganini, da Vara Cível de Imbituva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0001866-37.2023.8.16.0092, em que é(são) autor(es) Carlos Dirceu Iensen, e réu(s) RAISSA IENSEN, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de RAISSA IENSEN, portador(a) do CPF 098.191.069-66, por sentença publicada em 25/02/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de à prática de todos os atos previstos no artigo 1.782 do Código Civil, e também aos atos de mera administração patrimonial, fazendo-os constar no Termo de Compromisso, assim como a advertência de que o curador deve obedecer ao contido nos artigos 1.749, 1.750 c/c 1.781, todos do Código Civil". A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) CARLOS DIRCEU IENSEN, portador(a) do RG 5.011.818-5 e CPF 682.294.619-53, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue em anexo. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.**Imbituva, 11 de agosto de 2026.**
Pamela Dalle Grave Flores Paganini
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/ projudi**.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Vera Lucia Castilho Pereira, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. RG. 9.339.857-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 331.123.088- 40 , residente em lugar incerto e não sabido. PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Despejo por Inadimplemento, sob nº 0080693-34.2025.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MARIA LÚCIA DE CARVALHO NIERO, e réu(s) josiane gomes, Vera Lucia Castilho Pereira,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Vera Lucia Castilho Pereira, portador(a) do RG 93398578 SSP/SP e CPF 331.123.088-40. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: " A Autora é proprietária da sala comercial situada na Rua Borba Gato, 1170 - sala 04 - Edifício Comercial Paulo Center, localizada no município de Londrina - PR, destinado exclusivamente ao uso comercial. O imóvel foi locado à primeira Requerida em 20/07/2017 para fins exclusivamente comerciais, mediante contrato escrito, com prazo inicial de 12 meses, prorrogado por tempo indeterminado. Os segundos e terceiros Requeridos firmaram o contrato na qualidade de fiadores e responsáveis solidários, nos termos da cláusula específica da avença. A locatária deixou de adimplir os aluguéis referentes aos seguintes períodos: 20/07/2024 a 19/08/2024, 20/08/2024 a 19/09/2024, 20/04/2025 a 19/05/2025, 20/05 /2025 a 19/06/2025, 20/06/2025 a 19/07/2025, 20/07/2025 a 19/08/2025, 20/08/2025 a 19/09/2025 e 20/09/2025 a 19/10/2025. Além disso, verifica-se a inadimplência da locatária em relação às taxas condominiais do imóvel, referentes aos meses de setembro de 2024 a outubro de 2025. O valor mensal pactuado a título de locação do referido imóvel foi de R$1.100,00 (mil e cem reais), valor esse que corrigido anualmente pelo IGPM/FGV. Atualmente, o aluguel encontrase atualizado para R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais) mensais. Conforme previsto na cláusula 13 do contrato, em caso de inadimplemento incidem multa de 10%, atualização monetária e juros de mora. A cláusula 23 prevê cláusula penal equivalente a 03 (três) alugueres. "]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Londrina, 06 de novembro de 2026. "Assinatura Digital" Carla Elizabeth Boselli Técnico Judiciário OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL
Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARCIAL
O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº 0042114-22.2022.8.16.0014**, em que é Requerente **ELIANE ALVES DE SOUZA** (CPF/MF nº. 018.449.809-01) e Requerido(a) **BEATRIZ COSTA DE SOUZA** (CPF/MF nº. 053.252.199-44), no qual, através de sentença proferida em data de 20 de maio de 2026, foi por este Juízo decretada a interdição parcial do(a) requerido(a) **BEATRIZ COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1.370.501-10, inscrita no CPF/MF nº. 053.252.199-44, nascida em 08/01/1999, na cidade de Londrina - PR, filha de ALEXSANDRO ALVES DE SOUZA e VANESSA COSTA DE

SOUZA, face a mesma ser portadora de Déficit Intelectual - Retardo Mental Leve, conforme CID- 10 F70, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 4º, inc. III e art. 1.767, inc. I ambos do CC, c/c art. 84, § 1º, e art. 85, caput e § 1º da Lei nº 13.146/2015, sendo-lhe nomeada como curadora, sua tia - Sr(a). **ELIANE ALVES DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº. 7.189.676-5/ PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.449.809-01, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2026. **Eu, _____ (DANILE CRISTIANE TEIXEIRA PEREIRA), Funcionária Juramentada, o digitei e subscrevi.**
(Assinado Digitalmente)
LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA*Juiz de Direito*

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL
Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARCIAL
O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº 0029332-12.2024.8.16.0014**, em que é Requerente **MARLENE SANTANA DO NASCIMENTO** (RG nº. 52867533 SSP/PR e CPF/MF nº. 779.488.239-72) e requerido **CLEBER EDUARDO SANTANA AOYAMA** (RG nº 94234409 SSP/PR e CPF/MF nº 047.245.169-33), no qual, através de sentença proferida em data de 15 de julho de 2026, foi por este Juízo decretada a interdição parcial do requerido **CLEBER EDUARDO SANTANA AOYAMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 94234409 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 047.245.169-33, nascido em 23/10/1985, na Cidade de Ivaiporã - PR, filho de Pedro Silvio Aoyama e Marlene Santana do Nascimento, face o mesmo "Apresentar sequelas neurológicas graves associadas ao diagnóstico de HIV/Aids, caracterizadas por afasia, incoordenação motora, déficits de força em membros superiores e inferiores, alterações importantes na autonomia funcional, prejuízo cognitivo severo", o que o impede de exercer, pessoalmente, apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 4º, inc. III, e art. 1.767, inc. I, do CC, c/c art. 84, § 1º, e art. 85, caput e § 1º, da Lei nº 13.146/2015, sendo-lhe nomeada como curadora, sua mãe - Sra. **MARLENE SANTANA DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, doméstica, portadora do RG nº. 52867533 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 779.488.239-72, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2026. Eu, Jobson Rafael Leme de Morais, Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.
(Assinado digitalmente)
LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3342-0524 - E-mail: lon-3vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): AZARIAS ARAMADOS LTDA - ME
PRAZO DE 15 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da 3ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Energia Elétrica, sob nº 0064316-95.2019.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., e executado(s) AZARIAS ARAMADOS LTDA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido AZARIAS ARAMADOS LTDA - ME**, portador(a) do CNPJ 12.469.218/0001-79. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de **R$ 73.959,47**, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, GRAZIELE NICOLINI BATISTA PEREIRA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

5ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA VERLINGUE ZAMBONI BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA (CPF/CNPJ: 41.843.856/0001-06) Processo: 0082871-87.2024.8.16.0014 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Contratos Bancários Valor da Causa: R$142.608,08 Exequente(s): BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12) Núcleo Cidade de Deus,,, S/N, - Vila Yara - OSASCO/SP - CEP: 06.029-900 - E-mail: 4429. advogados@bradesco.com.br Executado(s): VERLINGUE ZAMBONI BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA (CPF/CNPJ: 41.843.856/0001-06), ora em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital efetue o pagamento da importância de R$ 142.608,08 e demais acréscimos legais, até a data do efetivo pagamento, sob pena da multa de 10% (dez por cento) prevista pelo artigo 523, parágrafo 1º do CPC, além de honorários advocatícios da fase de cumprimento de sentença, custas processuais e prosseguimento do feito, com a penhora de bens suficientes para garantia da execução. Ciente que, caso seja efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º, do CPC). Ciente ainda que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que o executado, independente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação nos próprios autos (art. 525 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Analista Judiciário, subscrevi. Londrina, 09 de novembro de 2026. Renata Bolzan Jauris Juíza de Direito Substituta

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA JEFERSON DE OLIVEIRA BARBOSA (RG: 83566248 SSP/PR e CPF/CNPJ: 031.157.159-00) Processo: 0065042-30.2023.8.16.0014 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Perdas e Danos Valor da Causa: R$6.319,61 Exequente(s): CARLOS URGEL CAZALLI MARANHÃO (CPF/CNPJ: 360.490.429-34) representado(a) por Imobiliaria Casa Grande Ltda (CPF/CNPJ: 76.231.778/0001- 73) Avenida Antônio Fagundes Santana, 370 Ap. 102 - Treze de Julho - ARACAJU/SE - CEP: 49.020-070 - E-mail: carlosucmaranhao@gmail.com - Telefone(s): (43) 99979-7341 MARCIO CAZALLI MARANHÃO (RG: 31942136 SSP/PR e CPF/CNPJ: 466.640.179-20) representado(a) por Imobiliaria Casa Grande Ltda (CPF/CNPJ: 76.231.778/0001-73) Rua Estados Unidos, 2409 - Centro - CAMBÉ/PR - CEP: 86.181-100 - E-mail: cambe@imobiliariacasagrande.com.br - Telefone(s): (43) 99972-2079 Executado(s): JEFERSON DE OLIVEIRA BARBOSA (RG: 83566248 SSP/PR e CPF/CNPJ: 031.157.159-00) Rua Parecis, 21 - Jardim Tupi - CAMBÉ/PR - CEP: 86.183-100 - E-mail: jefersondeoliveirabarbosa1980@gmail.com - Telefone(s): (43) 99183- 0319 / (43) 99617-1737 OBJETIVO: Para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital efetue o pagamento da importância de R$ 6.319,61 e demais acréscimos legais, até a data do efetivo pagamento, sob pena da multa de 10% (dez por cento) prevista pelo artigo 523, parágrafo 1º do CPC, além de honorários advocatícios da fase de cumprimento de sentença, custas processuais e prosseguimento do feito, com a penhora de bens suficientes para garantia da execução. Ciente que, caso seja efetuado o pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o restante (art. 523, §2º, do CPC). Ciente ainda que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que o executado, independente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação nos próprios autos (art. 525 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) Carlos Roberto Silveira, Analista

Judiciário, subscrevi. Londrina, 10 de novembro de 2026. Renata Bolzan Jauris Juíza de Direito Substituta

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 EDITAL DE LEILÃO Autos nº 0038310-71.2007.8.16.0014 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Exequente: ADAMA BRASIL S/A (CNPJ: 02.290.510/0001-76) Executado: GISELI SARA DIAS GABRIEL (CPF: 087.628.636-81) / INTENSA NEGÓCIOS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ: 05.057.425/0001-50) / JOSÉ HENRIQUE TADEU DA COSTA (CPF: 217.386.106-91) / LETICIA TELES DE CARVALHO COSTA (CPF: 270.161.456-20) / UANDER GABRIEL (CPF: 049.530.326-75) Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em 1ª e 2ª praças, os bens de propriedade do executado, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: Dia 04 de DEZEMBRO de 2026, com fechamento a partir das 11:00 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br. Não havendo licitante será levado a segunda venda. 2ª PRAÇA: Dia 16 de DEZEMBRO de 2026, com fechamento a partir das 11:00 horas, cuja venda poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja inferior a 70% (setenta por cento) da avaliação (Art. 891, §ú, CPC), tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br. LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660. PROCESSO: Autos de n.º 0038310-71.2007.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial, movida por ADAMA BRASIL S/A em desfavor de GISELI SARA DIAS GABRIEL, INTENSA NEGÓCIOS AGRÍCOLAS LTDA, JOSÉ HENRIQUE TADEU DA COSTA, LETICIA TELES DE CARVALHO COSTA e UANDER GABRIEL. BEM: Imóvel: Um lote de terras com a área de 128m², sendo 4 metros de frente e fundo por 32 metros dos lados, situado na Rua 70, nesta cidade, com a seguinte confrontação: Pela frente, com a Rua 70; pela direita, com Arthur Bernardes da Silva; pelo fundo, com a BR 354; e pela esquerda, com Maria Cecília Barros de Carvalho. Matrícula nº 2.295 do Cartório de Registro de Imóveis de Iguatama/MG. AVALIAÇÃO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em 09/01/2023 (seq. 493.3). ÔNUS: Conforme informado pela PGFN em 21/10/2026 (seq. 512.2): Dívida Ativa no valor de R$ 138.143,84. Conforme Matrícula nº 2295 na data de 05/11/2026: a) Hipoteca: Credora: Milênia Agro Ciências S/A (R.3); b) Penhora e Indisponibilidade dos presentes autos (R.5 e Av.6). Podendo existir ônus diversos não informados no processo, ou com data posterior à expedição da Matrícula e/ou Certidão do Distribuidor. OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS8F XVR4G ZA9VC HWNBR PROJUDI - Processo: 0038310-71.2007.8.16.0014 - Ref. mov. 516.2 - Assinado digitalmente por Werno Klockner Junior:57132658972 09/11/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 VALOR DA DÍVIDA: R$ 1.994.564,26 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), em 09/11/2021 (seq. 387.2), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios. COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro é fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. OBS: Os bens serão vendidos "ad corpus" e no estado em que se encontram, ficando a cargo do interessado vistoriar o bem anterior ao leilão, qual, vistoriando ou não, não poderá alegar desconhecimento do estado do bem. DEPÓSITO DOS BENS: Em mãos do executado José Henrique Tadeu Costa (seq. 1.11). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 - Fórum Londrina). ficando, desde já, autorizado o pagamento parcelado do valor da arrematação, observada a forma disposta no art. 895, § 1º, do CPC. Para os fins do dispositivo legal citado, considera-se caução idônea o bem móvel cuja propriedade do caucionante seja devidamente comprovada. A comprovação se dará pela apresentação de certidão atualizada (a ser expedida pelo órgão competente, p. ex., o órgão de trânsito, no caso de veículo), quando o bem estiver sujeito a registro, e pela apresentação da nota fiscal, quando o bem não estiver sujeito a registro. As parcelas serão atualizadas pelo INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 (cinco) dias, a contar da intimação da extração do auto de arrematação. A apresentação de proposta para pagamento parcelado não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista (art. 895, §§ 6º e 7º, CPC). OBSERVAÇÃO: A arrematação não será desfeita (art. 903 do CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). A carta de arrematação (quando se tratar de bem imóvel) ou ordem de entrega (quando se tratar de bem móvel) somente serão expedidas após o pagamento integral do valor da arrematação ou condicionada a apresentação de caução idônea, conforme se observa dos arts. 895, §1º, e 901, §1º, do CPC. Caso o arrematante ofereça caução, deverá o exequente ser intimado para se manifestar sobre ela em 05 (cinco) dias, findo o qual, em caso de inércia, será presumida a concordância com a caução prestada. Com a anuência do exequente, expeça-se a competente carta de arrematação ou ordem de entrega, a qual deverá ser encaminhada, na sequência, para assinatura desta Magistrada. PUBLICAÇÕES: O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.kleiloes.com.br, e em plataforma a ser disponibilizada pelo CNJ, assim que estiver disponível, devendo a publicação ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do Leilão. Se o valor do(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s), em conjunto ou individualmente, ultrapassar a quantia de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), deverão ser publicadas notas em jornais de ampla circulação local, observado o contido no art. 887, § 5º, em site na internet, bem como a afixação do edital em locais em que haja ampla circulação de pessoas. Se o valor do(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s), em conjunto ou individualmente, for inferior a quantia de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), deverá ser publicada em site na internet. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS8F XVR4G ZA9VC HWNBR PROJUDI - Processo: 0038310-71.2007.8.16.0014 - Ref. mov. 516.2 - Assinado digitalmente por Werno Klockner Junior:57132658972 09/11/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) executado(s) GISELI SARA DIAS GABRIEL, INTENSA NEGÓCIOS AGRÍCOLAS LTDA, JOSÉ HENRIQUE TADEU DA COSTA, LETICIA TELES DE CARVALHO COSTA e UANDER GABRIEL, e seu(ua) cônjuge, se casado(a)(s) for(em), bem como os terceiros interessados: FAZENDA NACIONAL, MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR e demais credores e terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da 5ª Vara Cível de Londrina/PR, publicado na página www.kleiloes.com.br e pela imprensa na forma da lei vigente. OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Londrina, 09 de novembro de 2026. RENATA BOLZAN JAURIS Juíza de Direito

8ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3027-2596 - E-mail: LON-8VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

Processo: 0014274-32.2025.8.16.0014 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Tutela de Urgência Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): ELIANE SILVA DE OLIVEIRA Requerido(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

O Dr. MATHEUS ORLANDI MENDES, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório processou-se os autos de Curatela sob n.º 0014274-32.2025.8.16.0014 em que é requerente ELIANE SILVA DE OLIVEIRA (RG: 47157994 SSP/PR e CPF: 535.273.059-04), sendo declarada por sentença a interdição de MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, RG 61312404 SSP/PR, CPF 879.601.179-34, Nome do nascida em 06/07/1947, natural de ARAPONGAS/PR, portadora quadro demencial de origem vascular, sendo-lhe nomeado CURADOR ELIANE SILVA DE OLIVEIRA (RG: 47157994 SSP/PR e CPF/: 535.273.059-04), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representação perante o INSS, administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Eu, VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO- Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi. (assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006)

MATHEUS ORLANDI MENDES

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DIEGO GARUTH ANGELUCI
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Gustavo Adolpho Perioto, da Vara Cível de Mandaguari, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto
Cheque, sob nº 0005909-63.2023.8.16.0109, em que é(são) autor(es) ELVIS EDSON DE CARVALHO, e réu(s) DIEGO
GARUTH ANGELUCI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) ,parte(s) Promovido DIEGO GARUTH ANGELUCI
portador(a) do CPF 369.645.368-41. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua para, noCITAÇÃO prazo de 3 (três)
, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, nodias úteis
valor da causa de R$ 27.945,66 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), acrescido
de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) de que, em casoCIENTE(S)
de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes
fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) de que, reconhecendo a dívida eCIENTE(S)
comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o
parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um
por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações
subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão
. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá oporsujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC)[1]
embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos
cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de
Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Lara Cucollo Felizardo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Mandaguari/PR, data e horário do lançamento no sistema (CN, art. 237).
Larissa Giovana Estevam dos Santos
Funcionária Juramentada nos moldes da Portaria n°1/2022 MGRI-DF-SDF
Por ordem do(a) MM. Juiz(a), nos moldes da Portaria Cível n.°1/2026 de 08 de setembro de 2026

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE PRONÚNCIA
DESTINATÁRIO(A)(S): ALITON SANTOS VIEIRA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
A Juíza de Direito Elaine Cristina Siroti, da Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Maringá (1ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos que
virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do
Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0016160-28.2023.8.16.0017, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARANÁ, réu ALITON SANTOS VIEIRA, e vítima LUIZ JOSE ACIOLE DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a
parte Promovido ALITON SANTOS VIEIRA, portador(a) do RG 166933153 SSP/PR e CPF 153.248.834-33, nascido(a) em 21/01/2004,
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à suanatural de PAO DE ACUCAR/AL, filho(a) de VALDICE DA SILVA SANTOS
sobre a SENTENÇA DE PRONÚNCIA,INTIMAÇÃO a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri desta
Comarca de Maringá como incurso no crime de homicídio qualificado por motivo fútil e por recurso que dificultou a defesa da
121, § 2°, incisos II e IV, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, o que façovítima, em sua modalidade tentada, previsto no
com fundamento no artigo 413, caput, do Código de Processo Penal , SOB PENA DO FEITO SEGUIR A SUA REVEILIA, e de que possui
o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital éprazo de 5 (cinco) dias
expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Maria Fernanda de Oliveira Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.
Maringá, 28 de outubro de 2026.
Elaine Cristina Siroti
Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 2ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI Avenida Pedro Taques, Torre Sul, 1o andar, 2.ª Cível, 294 - (esq. Av. Bento Munhoz) Atrium Centro Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3024-5390 - E-mail: maringa2varacivel@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE RUTE VELASQUI RAMON PRAZO DESTE EDITAL: 15(QUINZE) DIAS
O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos processo virtual - PROJUDI, sob nº 0000650-38.2024.8.16.0017, Ação de INTERDIÇÃO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, em que é requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido: RUTE VELASQUI RAMON. É o presente edital expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados de que foi DECRETADA A INTERDIÇÃO de RUTE VELASQUI RAMON, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 10/12/1946, inscrita no CPF/MF nº 581.812.029-53, portadora da CI RG nº 6.226.874-3, filha de Orlando Ramon e de Rute Velasqui Ramon, residente na Rua Vereador Primo Monteschio, nº 398, Fundos, Zona 02, Maringá/PR, CEP nº 870005-000, o qual foi declarada incapaz para a realização de atos de natureza patrimonial e negocial, remanescendo intactos e preservados os demais direitos (art. 85 da Lei n. 13.146, de 6-7-2015), e de conseqüência, como CURADORA ficou nomeada a requerente Valdirene Ramon, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF nº 421.059.782-15, portadora da CI RG nº 6.226.874-3 SSPPR, residente e domiciliada na Rua Vereador Primo Monteschio, nº 398, fundos, Zona 02, Maringá/PR, CEP nº 870005- 000. SENTENÇA: "Processo 0000650-38.2024.8.16.0017 Curatela de Incapaz Autor: Ministério Público do Estado do Paraná Réu: Rute Velasqui Ramon I - Relatório 1- Na petição inicial (seq. 1.1) da presente ação de colocação em curatela foi alegado, em síntese, que: - A curatelanda é pessoa idosa e, desde 21-7-2022, a sua situação tem sido acompanhada pela Promotoria de Justiça especializada na defesa e interesses das pessoas idosas; - Por meio do Ofício nº 937/2022-DPPI/SEJUF, oriundo da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Paraná, apontou-se para um possível cenário de risco e vulnerabilidade social experimentado pela curatelanda, tendo sido instaurado o procedimento a dministrativo MPPR-0088.22.003446-1 para o acompanhamento do caso; - Verificou-se a debilitada saúde mental da curatelanda, a qual, desde o início do acompanhamento, apresentou episódios de devaneios e confusão mental, que vieram a se agravar ao longo do tempo, eis que sempre relutou em aderir ao tratamento psiquiátrico; - A curatelanda vem sendo assistida pela rede de saúde

pública municipal desde 2009, com diagnóstico inicial de diabetes, hipotireoidismo e cardiopatia; - Posteriormente, também foi diagnosticada com transtornos delirantes persistente e demencial, (CID-10, F22 + F02) e atualmente faz acompanhamento e tratamento médico na unidade CAPS III); - Faz uso de medicamentos psicotrópicos; - A curatelanda tem renda mensal de valor considerável, oriunda de benefício previdenciário no valor de um salário-mínimo à qual se soma a renda mensal aproximada de R$ 7.400,00 decorrente de aluguéis de imóveis dos quais é proprietária; Quando residia sozinha a curatelanda foi vítima de estelionatários, jogou dinheiro na residência dos vizinhos, acolheu em sua residência moradores de rua e usuários de drogas e frequentemente demonstra-se insegura e ameaçada, até mesmo por seus familiares que estão ao seu redor, não lhes permitindo a administração do patrimônio; - O quadro clínico médico da curatelanda evoluiu negativamente, apresentando juízo crítico prejudicado e ausência de grau de compreensão em relação ao próprio estado mental; - Em 21-12-2023 a curatelanda foi submetida a internação involuntária em razão de surto psicótico agudo (pg. 6, seq.1.2); - Diante de seu quadro clínico, necessita de suporte para as atividades da vida diária, assim como acompanhamentos e cuidados amplos tanto da família como da equipe de saúde; - A curatelanda é viúva e é mãe de três filhos, Ludicéia, Abel e Valdirene, residentes, respectivamente, em Curitiba, Altônia e Maringá, PR; - Apenas Valdirene Ramon, reside em Maringá, demonstra interesse em cuidar da mãe idosa, com quem ela e seu cônjuge passaram a residir; Os outros dois filhos da curatelanda jamais demostraram interesse em cuidar da mãe e residem em outras cidades; - A curatelanda demonstra incapacidade para exprimir livremente sua vontade para atos da vida negocial; - Pleiteia que seja declarada a interdição da ré para todos os atos da vida civil e que seja colocada sob curatela, nomeando-se curadora a filha Valdirene Ramon 2- Foi concedida a tutela de urgência requerida na petição inicial (seq. 7.1, 19.1 e 19.2). 3- A ré Rute Velasqui Ramon apresentou contestação (seq. 30.1), na qual repeliu item por item os argumentos delineados na inicial, porém não foi apresentado documento de representação processual, de forma que foi nomeado curador especial (seq. 125.1), que apresentou contestação (seq. 133.1) concordando com o pedido. 4- A curadora provisória, Valdirene Ramon, juntou petição de habilitação no processo como terceira interessada (seq. 79.1), e nela alegou, em síntese, que: - Necessita de remuneração pelo exercício integral da curatela, no valor de 30% da renda da curatelanda, pois não consegue trabalhar devido à rotina de cuidados necessários à curatelanda; - Organiza e acompanha toda a agenda médica, passeios e atividades da curatelanda e administra as medicações; - A rotina de cuidados com a curatelanda é exaustiva pois, além de ser uma pessoa difícil de lidar, é resistente ao diagnóstico e tratamento médico, recusando as medicações, tem dificuldade de locomoção, necessitando de auxílio para todas as atividades diárias alimentação e higiene pessoal, e acorda ao menos uma vez durante a noite, fazendo com que a curadora acorde também. 5- Veio aos autos cópia de documentação advinda de inquérito policial nº 0009269-88.2023.8.16.0017 em trâmite na 3ª Vara Criminal de Maringá-PR (seq. 40.1 e 40.2). 6- Foi realizada perícia médica (seq. 60.1). 7- Foi realizada a audiência de interrogatório que trata o art. 751 do Código de Processo Civil (seq. 103.2). 8- O Ministério Público se manifestou favoravelmente à interdição e contrário à remuneração da curadora em razão do exercício da tutela (seq. 142.1). II - Fundamentação 9- Trata-se de ação de interdição e colocação em curatela que move Ministério Público do Estado do Paraná em face de Rute Velasqui Ramon. 10- A ré Rute Velasqui Ramon deve ser colocada em curatela, eis que, a par do contido nas alegações deduzidas na inicial, do conteúdo dos documentos juntados e das demais provas produzidas, apurou-se em razão de seu diagnóstico de transtornos delirantes persistente e transtorno demencial, CID-10, F22 + F02, acarretou-se a significativa diminuição de sua capacidade de autogestão, estando, assim, incapacitada para os atos da vida civil e negocial, e necessitando de cuidados integrais e contínuos da vida diária (seq. 1.2 e 60.1). Dentre os documentos que instruem a inicial também se incluem laudos médicos (seq. 1.2) , os quais e a a audiência de entrevista (seq. 103.2) corroboram a conclusão de que a curatelanda se encontra incapacitada para a prática de todos os atos da vida civil. A propósito, a própria curatelanda declarou na audiência de entrevista que reconhece precisar de apoio para "sair de casa, pegar táxi, ir ao banco" e para externar seus conhecimentos gerais e sua relação com a administração de valores de aluguéis dos imóveis de sua propriedade. Portanto, resta nítida a necessidade de interdição da ré. O curador a ser nomeado deve ser Valdirene Ramon, filha da interdidanta, que já exerce o munus como curadora provisória. 11- Em relação ao pedido de arbitramento de remuneração da curadora nomeada para o exercício da curatela, em que pese o art. 1.752 do Código Civil, aplicado à curatela por interpretação extensiva do art. 1.774 do mesmo dispositivo legal, preveja a possibilidade de remuneração ao curador, isto deve ser aplicado considerando as particularidades de cada caso concreto. No caso em análise, ainda que a curatelanda necessite de cuidados integrais e contínuos durante sua rotina diária, como locomoção, higiene pessoal, alimentação e medicações. Esses cuidados estão sendo auxiliados por uma cuidadora, de segunda a sábado das 8h às 18h, conforme informações colhidas em audiência (seq. 103.2). Ainda, a curatelanda tem uma renda de valor aproximado em R$ 7.400,00, custeando todos os seus gastos com medicações, médicos, cuidadora, entre outros, em princípio desonerando os filhos do encargo com qualquer tratamento ou despesa da curatelanda. Assim, não há impedimento para que a curadora exerça o munus sem prejuízo da sua atividade profissional. Além disso, apesar da existência dos outros dois filhos da curatelanda, com base nos fatos e demais documentos juntados ao processo, constata-se que a curadora provisória é atualmente a filha mais próxima e apta para o exercício da curatela da mãe. Trata-se da responsabilidade dos filhos no seu cuidado recíproco da mãe, com base no art.229 da Constituição Federal. No mesmo sentido, depreende-se do art. 3º, da Lei n.º 10.741/2003, o Estatuto da Pessoa Idosa, sobre o dever da família na prestação dos cuidados da pessoa idosa com absoluta prioridade. Portanto, a remuneração da filha oriunda de seu exercício de curatela da própria mãe, desconfigura e afronta o dever constitucional intrínseco dos filhos aos cuidados dos pais idosos, além disso, conforme descrito supra, não restou comprovada a impossibilidade de a curadora exercer simultaneamente a curatela e uma atividade profissional. De toda sorte, a questão pode ser revista mais à frente caso se comprove o cabimento do arbitramento de remuneração à curadora, ou, ainda, que esta pleiteie uma compensação financeira junto aos dois irmãos. III - Dispositivo 12- Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial para:a) declarar Rute Velasqui Ramon incapaz para a realização de atos de natureza patrimonial e negocial, remanescendo intactos e preservados os demais direitos (art. 85 da Lei n. 13.146, de 6-7-2015); b) nomear-lhe como curadora Valdirene Ramon, na forma do art. 755, § 1º, do Código de Processo Civil, devendo esta prestar compromisso no prazo de cinco dias; Inscreva-se a presente interdição no respectivo registro e expeça-se edital para publicação na imprensa local e também na imprensa oficial, nos moldes do preceituado no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. Nos termos apontados no i. Parecer Ministerial, fica vedado à curadora, inclusive por imposição legal, concretizar empréstimos em nome do curatelando, expropriar seus bens, ou onerá-los de qualquer forma sob qualquer pretexto, salvo depois de requerer e obter autorização judicial para tal desiderato. Pelo menos por ora rejeito o pedido de fixação de remuneração no valor de 30% da renda mensal da curatelanda, a título de contraprestação do exercício da curatela. 13- Promova a escrivania a retificação, na distribuição, registros e autuação para que conste o nome correto do autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intimemse. Maringá, 22 de maio de 2025 Airton Vargas da Silva, Juiz de Direito". E, para que ninguém no futuro venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2026. Eu_____(LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO), Escrivão, digitei e subscrevi o presente.
Maringá, 09 de setembro de 2026
Airton Vargas da Silva Juiz de Direito.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
DESTINATÁRIO(A)(S): ALEX DIAS PEREIRA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Mylene Rey de Assis Fogagnoli, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0003116-05.2024.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALEX DIAS PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ALEX DIAS PEREIRA, portador(a) do RG 46357695 null/SP e CPF 388.701.408-14, nascido(a) em 09/03/1990, natural de /, filho(a) de SILVIA HELENA DIAS PEREIRA e OSVALDO DIAS PEREIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 1 ano e 8 meses na data de 22/05/2026, sendo substituída por duas penas restritivas de direito, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Maringá, 12 de novembro de 2026.**
Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Adicionar um(a) Conteúdo**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
DESTINATÁRIO(A)(S): SERGIO HENRIQUE CANDIDO
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Mylene Rey de Assis Fogagnoli, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0015097-60.2026.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE MARINGA, réu(s) JACSON JUNIOR LOPES FERREIRA DE JESUS, SERGIO HENRIQUE CANDIDO, e vítima Jeferson Guimarães Martinez, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **SERGIO HENRIQUE CANDIDO, portador(a) do RG 77945016 SSP/PR e CPF**

043.450.899-30, nascido(a) em 22/12/1982, natural de MARINGÁ, filho(a) de DORALICE CANDIDO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 2 anos e 6 meses na data de 09/11/2026, em regime semiaberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Maringá, 12 de novembro de 2026.**
Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supracitados de Ação de Inventário, na qual figura como requerente JERUZA MENDES MARTINS; De Cujus ESPÓLIO DE SILVIA DO ROCIO MENDES MARTINS; Terceiros AUREA GOMES DA SILVA FARIAS e HECTOR MENDES MARTINS, e tendo em vista que o Sr. HECTOR MENDES MARTINS, brasileiro, estado civil não informado, nascido em 02/03/1978, filho de Silvia do Rocio Mendes Martins e Sebastião João Martins, encontra-se atualmente residindo em local incerto e não sabido, fica o mesmo devidamente CITADO através do presente edital, para que, informe se concorda com o valor atribuído ao bem inventariado e plano de partilha apresentado no mov. 113.1. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, na data de 08 de julho de 2026.
FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA JUIZ DE DIREITO

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7238279

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Fórum - centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 996571396 - E-mail: morretesvaracivel@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ESPÓLIO DE CLÁUDIO VALARELLI PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara da Fazenda Pública de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Sucumbência, sob nº 0000017-94.1996.8.16.0118, em que é(são) exequente(s) METALURGICA ARIAM LTDA, MAGIUS METALURGICA INDUSTRIAL LTDA, Wep Consultoria e Participação Ltda, e executado(s) ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Terceiro ESPÓLIO DE CLÁUDIO VALARELLI, portador(a) do CPF 029.574.008-63. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO a respeito do pleito de desconsideração de cessões, conforme autos supra referidos, bem como do contido na decisão do mov. 34.1, a seguir transcrita: Vistos, etc, WEP CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI relatou como o crédito do precatório transitou entre diferentes titulares ao longo do tempo, tendo defendido o entendimento de que os créditos cedidos retornaram à sua titularidade. Na sequência, WEP em conjunto com PEMEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI requereu que este juízo declare que o cedente CLAÚDIO VALARELLI cedeu 100% do crédito para WEP e que sejam desconsideradas as cessões realizada em favor de JOÃO MELITÃO CAGNI, bem como cessões posteriores em favor de SANDRA MARIA GONÇALVES VICTOR e SM ROGÉRIO D´ÁVOLO e destes em favor de BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA e VILELA & FILHOS LTDA. Requereu ainda o apensamento aos autos 03-57.1989.8.16.0118. MAAGIUS METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA, PEMEX e WEP apresentaram quadro geral de credores, tendo requerido a homologação deste juízo (mov. 29.1). MERCADOMÓVEIS LTDA requereu sua exclusão do feito. O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS do TJPR decidiu que compete a este juízo analisar pedido de retificação de informações relativas à cessão de créditos. DECIDO. Defiro os requerimentos de exclusão de MERCADOMÓVEIS e apensamento aos autos 03- 57.1989. Com relação ao requerimento de desconsideração de cessões de crédito apresentado por WEP e PEMEX, entende-se que primeiramente as cessionárias citadas devem se manifestar a respeito, sendo que, não havendo concordância, a divergência deverá ser discutida em outro processo, vez que o cumprimento de sentença não é sede adequada. O requerimento de homologação de quadro geral de credores depende do resultado da decisão a respeito da titularidade do crédito do precatório. 1) Exclua-se e apense-se; 2) Intime-se WEP para que qualifique as cessionárias que deverão figurar como terceiras interessadas e ser intimadas a respeito do pleito de desconsideração de cessões; 3) Intimem-se". O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcia Maria de Oliveira Gonçalves, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Morretes, 29 de outubro de 2026. assinado digitalmente Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Fórum - centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Fone: (41) 996571396 - E-mail: morretesvaracivel@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO - LEILÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MOHAMED MUSTAFA WARNES O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara da Fazenda Pública de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0000331-58.2024.8.16.0118, em que é(são) exequente(s) Município de Morretes/PR, e executado(s) MOHAMED MUSTAFA WARNES, e que será(ão) levado(s) à LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s) do(a)(s) executado(a)(s) MOHAMED MUSTAFA WARNES, portador(a) do CNPJ 80.256.134/0001-07, de forma], no endereço, observadas as seguintes disposições PRIMEIRA PRAÇA Dia 09 de DEZEMBRO de 2.026 às 13:40 horas (Horário de Brasília), cuja venda se dará ao maior lance oferecido, desde que seja por preço não inferior a avaliação. SEGUNDA PRAÇA Dia 10 de DEZEMBRO de 2.026, às 13:40 horas (Horário de Brasília), cuja venda se dará a quem oferecer maior lance, desde que não seja preço vil, em segunda praça serão aceitos lances equivalentes amais de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. OBS: O Leilão será realizado por meio eletrônico (DE FORMA ONLINE) - através do site: https://rochaleiloes.com.br, sendo que os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital no endereço eletrônico indicado, devendo o interessado realizar seu cadastro previamente. LEILOEIRO OFICIAL: ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): FREEZER HORIZONTAL 220, COR BRANCA, MARCA CONSUL, de propriedade do(a) Promovido MOHAMED MUSTAFA WARNE. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 1.100,00. VALOR DA DÍVIDA: R$ 1.147,89 (mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), atualizado até 17/07/2026). DEPOSITÁRIO: MOHAMED MUSTAFA WARNE COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro, cujo resultado for positivo, será devida, pelo ato praticado, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/1932. Em caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco) por cento) sobre o valor da avaliação. CONDIÇÕES GERAIS: O(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) livre de ônus de natureza fiscal (art. 130, parágrafo único, CTN) e de natureza propter rem (art. 908, § 1º, CPC), exceto no caso de adjudicação ou de arrematação com o próprio crédito executado neste processo, condições estas sujeitas ao concurso de preferência, e caberá ao arrematante arcar com os custos para eventual regularização do bem arrematado. O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s), inexistindo qualquer espécie de garantia (art. 903, CPC). Em caso de arrematação de bens imóveis, a venda será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas, assim como, caso esteja ocupado o bem, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde se encontre. Fica o arrematante ciente de seu dever de: a) arcar com os custos da arrematação, inclusive para a expedição da carta de arrematação e eventual imissão na posse; b) arcar com os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes; e c) recolher os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)(s) executado(a)(s) (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 886, 887 e 889 do Código de Processo Civil. Eu, Marcia Maria de Oliveira Gonçalves, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Morretes, 09 de novembro de 2026. assinado digitalmente Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO Juiz de Direito Sérgio Decker, da Vara Criminal de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0000390-77.2023.8.16.0119, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu R.R.D.A.J., e vítima Z.S.D.N.S., e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **Promovido RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do Juiz, ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo devedor somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o devedor deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, José Luiz Barros Pereira, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.**Nova Esperança, 06 de novembro de 2026.**

José Luiz Barros Pereira

Chefe de SecretariaPor ordem do MM. JuizOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIA: Michele da Silva Gomes

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO Juiz de Direito Sérgio Decker, da Vara Criminal de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Dano, sob nº 0001247-26.2023.8.16.0119, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ré M.D.S.G., e vítima N.A., e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovida MICHELE DA SILVA GOMES,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais a que foi condenada**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pela intimada junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificada de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do Juiz, ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome da devedora nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pela devedora somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, a devedora deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, José Luiz Barros Pereira, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.**Nova Esperança, 11 de novembro de 2026.**

José Luiz Barros Pereira

Chefe de SecretariaPor ordem do MM. JuizOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Nova Esperança

Edital Nº 02/2026

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

O(A) Doutor(a) Sérgio Decker, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Nova Esperança, em

cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas

de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de

2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na

forma e sob as penas da lei.

1.PATRÍCIA DOS SANTOS GOMES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
2.JULIANO ALVES DE FIGUEIREDO - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
3.LUCIMAR SANTA ROSA FARTOS - OUTROS
4.CLEDIMAR DA SILVA GABRIEL - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
5.MARIA APARECIDA BARBOSA PIM - DONA/DONO DE CASA
6.JULIANE VALLE CORDEIRO - ESTUDANTE
7.ADRIANA TOSIN LOURENÇO - CABELEIREIRO E BARBEIRO
8.RUBENS BETIOL DE SOUSA
9.PAULA RENATA SANTANA CABERLIM - Atendente-enfermeiro
10.Edilene Cardoso Farias - Supervisor comercial
11.JOÃO ANTONIO CUSTÓDIO GAIA DE SOUZA - ESTUDANTE
12.ELAINE SOBRADIEL FERREIRA GAZOLA - DONA DE CASA
13.Vanessa Fenato Scrimim - COMERCIANTE
14.MARINALVA DE JESUS MARTINS - DONA/DONO DE CASA
15.SUELI APARECIDA GOMES - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
16.ADRIANO DE SOUZA SIQUEIRA - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
17.POLIANA DA SILVA COSTA - VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
18.MÍRIAM ADAMUCHIO REIS - OUTROS
19.ELIZABETE PEREIRA - DONA/DONO DE CASA
20.GABRIELA FERRIS - PSICÓLOGO
21.PATRICIA MATHEUS MELO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
22.Guilherme Henrique Da Silva Assis - Bolsista, Estagiário, Assemelhados
23.JOSE ANDREY CESTARO - ENGENHEIRA/ENGENHEIRO
24.FELIPE LEITE DA SILVA - OUTROS
25.IDAIR DA SILVA - OUTROS
26.ANA CAROLINA DOURADO QUEIROZ - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
27.IRES PATRICIA RODRIGUES DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
28.SUELEN MAIRA ARAUJO - DO LAR
29.JOSE APARECIDO MIRANDA - ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
30.Allan Yuri Sampaio Santos - Estudante, Bolsista, Estagiário

31.RAMI DOS SANTOS CARTAXO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
32.ANGÉLICA GOMES FERREIRA - DONA/DONO DE CASA
33.TIFFANY LARISSA DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
34.FELIPE FREZZATO RAVAGNANI - Estudante
35.CARLOS MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA
36.JULIO CESAR DE BRITO CORREIA
37.MITIE GLORIA SAKURAI - OUTROS
38.EDUARDO ALBUQUERQUE GIBIN - Motorista de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros
39.LORENA YAEL LANGUER LODDI - professora
40.ELISIANE MERCES DE MELLO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
41.INARA IVELLEN DE SOUZA - EMPREGADO DOMÉSTICO
42.CLAUDEMIR PEREIRA - EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
43.PAULO ROBERTO PEIXOTO - FRENTISTA
44.MARIA DAS GRAÇAS GERMANO DA SILVA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
45.NATHÁLIA GRAZIELE OLIVEIRA MARCOLINO - OUTROS
46.Ana Beatriz Tanaka Berti - Estudante, Bolsista, Estagiária
47.ANA CAROLINE FARIAS FIORI - estudante
48.LUCAS APARECIDO DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
49.ELIANE KENUPP NUNES - DO LAR
50.JEFERSON WILLIAN MIZAEL - TRABALHADORA/TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
51.KESIA CRISTINA DE BIAZZI - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
52.TERESINHA FATIMA GIACOMINI - Veterinário
53.JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS
54.EDINALVA APARECIDA FRANCO PICOLI - Comerciante
55.JULIANA DIAS DINIZ - Vendedor de comércio varejista
56.ISABELA RIBEIRO DAS NEVES - Agente administrativo
57.GUSTAVO HENRIQUE GOMES BARBOSA - OUTROS
58.MARIA EDUARDA CORTARELLI RANDO - Estudante, Bolsista, Estagiária e Assemelhados
59.SELMA CARVALHO SOUZA - ALFAIATE E COSTUREIRA/COSTUREIRO
60.SIRLEI DIAS DE OLIVEIRA SANTOS - ALFAIATE E COSTUREIRA/ COSTUREIRO
61.REGINALDO SORTI DE SOUZA - Comerciante
62.LUCIMARA APARECIDA VICENTINI SIMÕES
63.ERALDO JOSE VIEIRA - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
64.JOSIANE DE AZEVEDO BENEDETTI - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO
65.ANA KAROLINA MARTINS PEREIRA DA SILVA - OUTROS
66.Fernando Henrique De Souza Silva - Estudante, Estagiário, Bolsista
67.GLÁUCIA LOURANA SANTANA - PROFESSORA/PROFESSOR E INSTRUTORA/INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
68.JHONN MARCUS CATELAN ALVES - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
69.LUCIANA CONCEIÇÃO DIAS - Trabalhador rural
70.CLAUDETE OCANHA PEREIRA - TRABALHADORA/TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO E PREPARAÇÃO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS
71.JOSIANE ARBOLEA DA SILVA - VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
72.ANA PAULA FRATINI - TRABALHADOR RURAL
73.LEONARDO DIOTTO PASQUINI
74.ANA PAULA ASTRATH ORNELLAS RODRIGUES - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
75.SELMA FERREIRA DOS SANTOS - Arrumador no serviço doméstico
76.MARLI APARECIDA BOSSO DA SILVA - APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
77.HENRIQUE TAVARES LEME - OUTROS
78.AUGUSTO CESAR PASQUINI TEODORO - CONTADORA/CONTADOR
79.ADRIELY AVANÇO DE MOURA - estudante
80.FÁBIO ALEXANDRE DOSSO RODRIGUES - MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE CARGAS EM GERAL
81.LUCAS MARCIANO DALL AGNOL - TÉCNICA/TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ESTATÍSTICA, ECONOMIA DOMÉSTICA E ADMINISTRAÇÃO
82.SABRINA MARTINS PEREIRA - DONA DE CASA
83.Miriam Niwa - PROFESSORA/PROFESSOR E INSTRUTORA/INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
84.SILVANA BARBOSA COSTA - DONA DE CASA
85.SUELY DA SILVA - DONA/DONO DE CASA
86.TANCREDO LUCAS MATOS - CABELEIREIRA/CABELEIREIRO E BARBEIRA/ BARBEIRO
87.MIRIAN VICENTE DA SILVA
88.GLAUCIA BUENO DO NASCIMENTO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
89.SUELI PINHEIRO ALVES - DONA/DONO DE CASA
90.RONALDO ADRIANO SASSI - vendedor
91.DENIS MANTEIRO FERREIRA
92.MAYKON ROGERIO DA SILVA - Comerciante varejista
93. MARIA GABRIELLA GIBIN RIBEIRO - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
94.MOISÉS DE JESUS SILVA
95.CAMILA VITORETTI NOGUEIRA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
96.VICTOR HUGO SILVA - ESCULTORA/ESCULTOR E PINTORA/PINTOR
97.ANA CAROLINA DOS SANTOS
98.JESSICA BRAÇAL BARBOSA - TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E
ASSEMELHADOS
99.GRASIELI CARLOS SILVA
100.JOABE DOS SANTOS NERES DIAS
101.CARMELITA DA COSTA GANDRA DOS SANTOS - Dona de Casa
102.PAULO FRANCISCO MAGALHÃES - ANALISTA DE SISTEMAS
103.CLAUDIA ANDREIA ZIROLDO CARDOSO DE OLIVEIRA - COMERCIANTE
104.ELOISA CRISTINA CAETANO MULATI - FARMACÊUTICO
105.ARISON RONE DE MATOS - SUPERVISORA/SUPERVISOR, INSPETORA/ INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS
106.Roberson Souza De Oliveira - Estudante, Bolsista, Estagiário
107.FABIANA BRUNELI - DO LAR
108.ALESANDRA RODRIGUES DA SILVA DOS REIS
109.GEOVANE DA CUNHA BEZERRA - OUTROS
110.ALANA CAMILA DE FARIA - GERENTE
111.GUILHERME SOARES MEDINA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
112.Rafaela Razente Silva - Estudante, Bolsista, Estagiária
113.ADALTO FERNANDES VIEIRA
114.GUSTAVO FELIPE CARDOSO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
115.DANILO WELLINGTON TAMBOLO DA SILVA - Outros
116.ANA CLAUDIA DE ALMEIDA - OUTROS
117.YARA APARECIDA CANDIDO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
118.FERNANDO DA SILVA PESSOA - Trabalhador rural
119.MÁRCIA APARECIDA VALÉRIO BARBOZA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
120.LAYSA EDUARDA RIBEIRO SANTOS - OUTROS
121.Matheus Eduardo Poieli Cavalcante - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
122.ANDRÉ FERREIRA GIMENES - TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
123.OZENITA FERREIRA BARRACA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
124.ROSE DO CARMOS ALVES
125.BRUNO MURIEL BONADIO - EMPRESÁRIO
126.ALINE APARECIDA FACINA - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
127.REGINALDO ALIÇANDRO BORDIN - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
128.JOSIAS RIBEIRO - AGRICULTOR
129.ANA PAULA BARRACO - auxiliar de escritório
130.ANDREIA DE OLIVEIRA - EMPREGADO DOMÉSTICO
131.CAROLINY OLIVEIRA TIVO DA SILVA - SECRETÁRIA/SECRETÁRIO E DATILÓGRAFA/DATILÓGRAFO
132.RAFAELA DERENZO DE SÁ - COMERCIANTE
133.ANAILTON JOSÉ DA SILVA - OUTROS
134.NATÃ VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS - TRABALHADORA/TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE ROUPAS
135.ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA - Servidor Público
136.SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA - VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
137.Marcos Moreira Henriques - VIGILANTE
138.SHEILA DE PADUA COELHO BONADIO - PEDAGOGA/PEDAGOGO
139.Isabela da Silva - Vendedor/Vendedora de Comércio Varejista e Atacadista
140.FABIO LUIZ PORTEL - Carreteiro (motorista de caminhão-carreta)
141.RENATA CORRÊA DE SOUZA CARDIA - BANCÁRIA/BANCÁRIO E ECONOMIÁRIA/ECONOMIÁRIO
142.JOSELIA ALVES PEDROSA PASQUINI
143.SAULO CASTANHO - EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
144.JOSÉ NILTON ALVES
145.TAINA APARECIDA DE CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
146.MARIA ELISA DE OLIVEIRA SUSSAI - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
147.JOZIANE JESUS DO NASCIMENTO - OUTROS
148.WESLEY DANIEL SILVEIRA SANTANA - OUTROS
149.Hugo Ferreira Colombo - Estudante, Bolsista, Estagiário
150.PATRICIA COLPINI - EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO
151.KAMILA GUIMARÃES LANCI - Estudante
152.LETICIA KONDRASKI GAZOLA - DONA DE CASA
153.MARIA CECILIA PEDRONE LONGO - CABELEIREIRO E BARBEIRO
154.ADEMIR VALÉRIO GOMES - Vigilante
155.Douglas Neris Fernandes - Outros
156.Luis Henrique Da Silva - Estudante, Bolsista, Estagiário
157.SONIA REGINA MARTINIS - Auxiliar de estoque
158.TALITA MANINI TOTTENE
159.KARINA MIKAELA DA SILVA - OUTROS
160.JOSE CASSIO JOANIS - OUTROS

161.ALINE GOMES DA SILVA PORTEL - PROFESSORA/PROFESSOR E INSTRUTORA/INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
162.OMAR MOHAMAD MANSOUR ABDALLAH - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
ASSEMELHADOS
163.ABEL MARCIANO - OUTROS
164.ANA CLARA ALVES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
165.CLAUDETE BOLONHA SEVERINO
166.GUSTAVO REGIANI ARAUJO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
167.WELLINGTON DE CAMPOS
168.FABRÍCIO GABRIEL DA SILVA SOARES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
169.GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
170.IZADORA PISTORI ALENCAR DE ALMEIDA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
171.ANA CASSIA DA SILVA FRANCISCO - Assistente social
172.LUCIANE BRAZ PEREZ MINCOFF - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
173.SÂMIA TOZZO SAMPAIO MATTA - EMPRESÁRIO
174.MILENA CANTAGALI OSTETI - OUTROS
175.ADRIELE LOPES DA SILVA - TRABALHADORA/TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO E PREPARAÇÃO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS
176.CARMEN DE OLIVEIRA BERTOLUCCI - DONA/DONO DE CASA
177.VALDINEI COMINI - AGRICULTORA/AGRICULTOR
178.LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS
179.MARIA ROSIMEIRE BARBOSA - APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA
PÚBLICA)
180.ELAINE HOLANDA SILVERIO
181.REGINALDO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR - REPRESENTANTE COMERCIAL
182.LUCICREIA ALMEIDA NASCIMENTO - ALFAIATE E COSTUREIRA/ COSTUREIRO
183.NILTON CESAR BALESTRE - COMERCIANTE
184.SERGIO FELIX - Servidor Público Federal
185.MARTA CASSIMIRO - EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO
186.LUCIMARA CAMPIOLO - EMPRESÁRIO
187.ANDERSON VIEIRA FARIAS - TÉCNICA/TÉCNICO EM INFORMÁTICA
188.THIAGO KAORU MANTHAY KURODA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
189.ADRIANA MARIA DE CARVALHO - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
190.PAULO DEUS GONÇALVES
191.LUCIE DEGASPERI DO NASCIMENTO - AUXILIAR DE LABORATÓRIO
192.EDISON DE OLIVEIRA
193.MARIA THEREZA FERNANDES SOUSA DE OLIVEIRA - OUTROS
194.VALDECIR NEGRI
195.DOUGLAS RAFAEL DE OLIVEIRA FERREIRA - TÉCNICA/TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E
TELECOMUNICAÇÕES
196.DAYANA APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO - OUTROS
197.SIMONE YUMIKO YUZUKI - RECEPCIONISTA
198.RICARDO HENRIQUE RODRIGUES VAZ - Outros
199.MARIA APARECIDA JUCA DA SILVA - DONA/DONO DE CASA
200.SUELDA ALVES RODRIGUES DA SILVA
201.Vanessa Satim Albino - Dona De Casa
202.RODRIGO KAZUO ONO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
203.LOURDES HITOMI SAKURAI - OUTROS
204.SUELI BORGES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
205.LUCIANA DAMARIS DA SILVA MARESCALCHI - CABELEIREIRO E BARBEIRO
206.VALDEMIR SIRIJOLI JUNIOR - Outros
207.VALDELICE APARECIDA CAFASSO - OUTROS
208.ANDREIA CRISTINA MACHADO BRAGA - CORTADOR, POLIDOR E GRAVADOR DE PEDRAS
209.SONIA MARIA RUOCCO ROMANEZE - Servidor Público
210.Talita de Souza Oliveira - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
211.SHUNZI DA SILVA TANAKA
212.WELLIGTON DE ASSIS NASCIMENTO - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
213.GILBERTO BEZERRA - OUTROS
214.RUANA MENDONÇA FRANZONI JULIÃO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
215.JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA
216.FERNANDA DA SILVA MELLO - SECRETÁRIA/SECRETÁRIO E DATILÓGRAFA/DATILÓGRAFO
217.OLGA REGINATO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
218.FELIPE SIMOES FIGUEIREDO - OUTROS
219.LEANDRO MARQUES DE OLIVEIRA MAURICIO
220.LUCAS GABRIEL RIZZO DE LIMA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
221.MARISTELA FERREIRA NEVES - TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
222.TALITA DA SILVA ORELLIO OLIVEIRA - DONA DE CASA
223.PEDRO DA SILVA - VENDEDORA/VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRAVIAJANTE/
CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMELHADOS
224.SIDNEI FRIDOLINO ROHLING - AGRICULTORA/AGRICULTOR
225.KARINA MITIE ETO ESTEVES - PSICÓLOGO
226.VICTOR BELLUZZO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
227.AGNALDO RODRIGUES LIMA - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
228.LEANDRO VIEIRA RIOS
229.LEILA DAINE CONTI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
230.ANDRESSA AMARAL FERREIRA BERTONCELLO DE SOUZA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL
231.MARIA EDUARDA ASSIS ALVES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
232.THAÍS LUANA FERREIRA PAIVA - FOTÓGRAFA/FOTÓGRAFO E ASSEMELHADOS
233.MARIA GABRIELA FUMAGALLI
234.ERONILDE RODRIGUES DA SILVA
235.Haryel Enrique Rapanhoni - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
236.ROBERTO ROCHA DA SILVA
237.ANDREANE LIMA BARROS DOS SANTOS - ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
238.LAERTE RANGEL PASQUINI - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
239.PAULA RENATO FELIPE DE ALMEIDA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
240.ROZELI APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA
241.ANGELA MARIA DOS SANTOS
242.MARIZA NOCIBONI - Professora
243.MARLENE MACON DE SOUZA DE LABIO - AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
244.SILVIO MIRANDA AGUIAR
245.LUIS CARLOS DOS SANTOS - TRABALHADORA/TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
246.DANIELLI FANECO PASQUINI - ATRIZ/ATOR E DIRETORA/DIRETOR DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS
247.PAULO OLIVATTI - TÉCNICO DE BIOLOGIA
248.LEANDRO CAVENAGHE FACCIN - OUTROS
249.ROSANGELA RIBEIRO MAGALHAES - OUTROS
250.THIAGO FEITOSA RIBEIRO
251.PATRICIA MAESTÁ SANTANA DUARTE
252.KARLA DANIELLY GOMES VIEIRA - DONA/DONO DE CASA
253.Leonardo Tadeu de Oliveira Castro - Outros
254.CRISTIANE MARAN - Engenheira
255.ALEXANDRO DAMIÃO SATIN - Comerciante
256.MARIA DE LOURDES RIBEIRO GUIMARAES - DONA DE CASA
257.KÁTIA DE LIMA SOUZA DA SILVA - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
258.MIRIAN MARIKO SEMINARA WATANABE - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
ASSEMELHADOS
259.KEZIA EMANOELA DE ASSIS COSTA - OUTROS
260.LUIZ EDUARDO CERVANTES ZAMPIERI - GERENTE
261.Maria Luysa Muniz Vieira - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
262.JULIANA GATTI SIQUEIRA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
263.RAQUEL GOMES DA SILVA GUIMARÃES - Alfaiate
264.HERMINIA MARIA DA SILVA - OUTROS
265.MATHEUS BRYAN ARAUJO DE OLIVEIRA - EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
266.GILBERTO DO CARMO DA SILVA - TRABALHADORA/TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
267.VINÍCIUS MARTINS COSTA - FOTOGRÁFO E ASSEMELHADOS
268.GABRIELA FELIPPE VILAS BOAS MACHADO CAIRES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E
269.GABRIEL GAZOLA ORLANDIN
270.GEOVANA FIRMINO DE PAULA - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
271.CLAUDINEY HONORIO DE LIMA - CORRETOR DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
272.VANESSA DE FREITA LUNA - ALFAIATE E COSTUREIRO
273.VANILZA MOREIRA
274.LUCIANO BRAZ PEREZ - ADMINISTRADOR
275.CÁSSIO HENRIQUE PADILHA DE BORBA RIBEIRO - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE
276.CAMILA BAQUIN DO NASCIMENTO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
277.MARCIO DOS REIS RICHARDELE - TAPECEIRA/TAPECEIRO
278.MARCOS FERREIRA DOMINGUES - AGRICULTOR
279.GRAZIELY VIEIRA PERES

280.HELOÍSA MARIA RUIZ - ESTETICISTA
281.TATIANE UBEDA BARBOSA - OPERADORA/OPERADOR DE COMPUTADOR
282.MARINA KIMIKO TAGUTI ENDO - FARMACÊUTICA/FARMACÊUTICO
283.GABRIELA APARECIDA GABRIEL - VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
284.Moizes da Cunha Junior - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
285.VIVIANA GOBETTI FIORINDO - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
286.DORALICE TEODOZIO DA SILVA OLIVEIRA - DONA/DONO DE CASA
287.ANATERCIO RIBEIRO SOBRAL - OUTROS
288.Danielle Tais de Oliveira - Dona/Dono de Casa
289.DÉBORA UBEDA BARBOSA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
290.MARIA HELENA FERNANDES RAMPAZZO - Servidor Público
291.ANNA KAROLINE DOS SANTOS GOMES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
ASSEMELHADOS
292.FERNANDA CORDEIRO DOS SANTOS - DONA/DONO DE CASA
293.SANDRA MARIA ANDRADE MANIERI - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
294.VINICIUS DA SILVA PINTO - ALFAIATE E COSTUREIRA/COSTUREIRO
295.ANA MARIA DE SOUZA FERRES - CONTADORA/CONTADOR
296.MARIA MADALENA FERREIRA DOS SANTOS
297.OZANIA ALVES MOREIRA - OUTROS
298.ANADIR DA SOLEDADE ROCHA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
299.APARECIDO NEGRI - ENCANADORA/ENCANADOR, SOLDADORA/ SOLDADOR, CHAPEADORA/CHAPEADOR
E CALDEIREIRA/CALDEIREIRO
300.Waldir Felipe de Lima - Outros
301.HARYEL ENRIQUE RAPANHONI - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
302.MURILO AGUIAR ISERI - ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR
303.CLOVIS TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO - ALMOXARIFE
304.YANA MARCELA CANDIOTO - Auxiliar de escritório
305.ALINE TRISSOLDI GILBERTO RAMPAZZO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
306.RICARDO GONÇALVES RUAS - OUTROS
307.STÉPHANIE ORELIO DE OLIVEIRA - ENFERMEIRO
308.JADER BRAGA CARRASCOZA - OUTROS
309.LILIAN APARECIDA FAGAN - ADMINISTRADOR
310.CAMILA VOLPE FERREIRA - Servidor Público
311.MARIA CILENE MEDEIROS PAIVA - Arrumador no serviço doméstico
312.VALDEMIR DE LIMA - AUXILIAR DE LABORATÓRIO
313.DANIELLE AGUIAR ISERI - Outros
314.KELLI CRISTINA GUADALIN - TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS (EXCETO ENFERMEIRO)
315.LEONARDO DE SOUZA BOREGIO
316.MARIA APARECIDA FIUZA DIAS - VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
317.CHARLIZE BORGES MATTES - OUTROS
318.MARLI ANDREATTA CABRAL
319.Inez Zanon - Recepcionista de hospital
320.AURORA DACOME DE MARCHI FARIAS
321.FLÁVIA MARIA DE SOUZA RONCA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
322.TATIANE DA SILVA PEREIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
323.ROSANGELA SCHUELTER DA SILVA - DONA/DONO DE CASA
324.JOSIANE NICOLETTI SGUAREZI - BIÓLOGO
325.SIBELE ALVES RIBEIRO - Gerente Comercial
326.ANGELITA RODRIGUES NUNES - ANGELITA RODRIGUES NUNES
327.Claudete Pereira - Outros
328.JOSE ROBERTO GAZOLA - AGRICULTORA/AGRICULTOR
329.JÉSSICA NAIARA MARCOMINI - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
330.ELENIR CARDOSO DE ARAUJO - DONA/DONO DE CASA
331.ANDREIA REGINA BORTOLO - Servidora Pública
332.MARCOS HENRIQUE DA SILVA - Carreteiro (motorista de caminhão-carreta)
333.MARCIA CRISTINA GUEDES
334.Fabricio Marcell Basso - Agricultora/Agricultor
335.VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA
336.ANTONIA DONATA SIQUEIRA DEL GROSSI YAMAMOTO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
337.SORAYA FERRIS - ESTETICISTA
338.WAGNER LUIS SATIM - OUTROS
339.NADIA NOGUEIRA PONTES MANCUZZO - DO LAR
340.ADILSON CELINI - TRABALHADORA/TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
341.PATRÍCIA ALVES DE ALMEIDA
342.TARGÔ GASPARELLO SERÊA GAGLIARDI
343.NADDIA MARIA ROCHA ALVES - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
344.Júlia Toná Borges - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
345.WESLEY MACEDO POVIDAIKO - OUTROS
346.JORGE MIYACHI - AGRICULTORA/AGRICULTOR
347.ERIK HENRIQUE FERNADES DOS SANTOS - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
348.Jessica Jhennifer Facundo Bassetto - Consultor contábil (técnico)
349.DANIELLE MANTOVANI BERTUCCI - Artista de circo (outros)
350.NÚBIA GEOVANNA DE LIMA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
351.ELDER SEGALA CARVALHEIRO - OUTROS
352.LUIZ CARLOS MESSIAS DOS SANTOS
353.JOSNEI DA SILVA INGLEZ - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
354.DEBORA CARDOSO LUIZ MATEUS - OUTROS
355.JAIR GIMENES MOURA - Outros
356.ALESSANDRA APARECIDA CHINOTTI DA SILVA - DONA/DONO DE CASA
357.MURILO MARTINS ZANONI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
358.JOSIANE PERES OSISTE TAKAKURA - VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
359.DIEGO HENRIQUE GOES PEREIRA - ELETRICISTA E ASSEMELHADOS
360.TAIHANY CARVALHO CAVALLINI
361.BARBARA CRISTINA LEITE MAZUR HERNANDES - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
362.SOLANGE DATTOLI MEDEIROS - Porteiro
363.EDMAR HENRIQUE FACCINA - AGRICULTOR
364.MARTA DOS SANTOS CAMARGO - DONA/DONO DE CASA
365.Michelli Andressa da Silva - MANICURE E MAQUILADORA/MAQUILADOR
366.EDNA MEDEIROS DA SILVA - ALFAIATE E COSTUREIRA/COSTUREIRO
367.THAIS FASSINA PERRU - professora
368.ROSA MARIA DA SILVA - DO
369.LEONARDO TRISSOLDI DE SANTI - CABELEIREIRO E BARBEIRO
370.THALITA CAROLINA BRANCO PAULUCCIO - Técnica de enfermagem
371.VIVIANE LOPES ALVES FARDIN
372.LUANA FAQUINETTI AMORIM - Estudante
373.MARIANE DE SOUZA FERNANDES - OUTROS
374.CRISTIANE DE ALMEIDA MEDEIROS - Cabeleireiro
375.SUMAIA GABRIELA BRAZ FERRIS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum.

Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

IV - os Prefeitos Municipais;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'(NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)
'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)
'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)
'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, ao(s) 11 de novembro de 2026 Eu, José Luiz Barros Pereira (Analista Judiciário), o digitei e subscrevi.
Juiz(a) de Direito - Presidente
Sérgio Decker

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIA: GIANE RODRIGUES
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Juiz de Direito Sérgio Decker, da Vara Criminal de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Cor, sob nº 0001386-75.2023.8.16.0119, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ré G.R., e vítima J.A.D.O., e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **Promovida GIANE RODRIGUES,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenada**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pela intimada junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificada de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do Juiz, ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome da devedora nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pela devedora somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, a devedora deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, José Luiz Barros Pereira, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.

Nova Esperança, 09 de novembro de 2026.
José Luiz Barros Pereira
Chefe de Secretaria
Por ordem do MM. Juiz

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO: Fabio Henrique Ribeiro da Silva
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Sérgio Decker, da Vara Criminal de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0002955-48.2022.8.16.0119, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu F. H.R.D.S, e vítima A.P.B e que não foi possível localizar pessoalmente a parte **Promovido Fabio Henrique Ribeiro da Silva,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, José Luiz Barros Pereira, Chefe de Secretaria, conferi e digitei.**Nova Esperança, 11 de novembro de 2026.**
José Luiz Barros Pereira
Chefe de SecretariaPor ordem do MM. JuizOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

ORTIGUEIRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ortigueira EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Doutor Leonardo Felipe Marques Tiradentes, MM. Juiz Substituto da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Ortigueira ; FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a 03/12/2026-03/12/2026, cuja sessão encontra-se programada para o dia 03/12/2026 09: 00, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua João Barbosa de Macedo, 147 - Centro - Ortigueira/PR - CEP: 84.350-000 - Fone: (42) 3309 3251 - E-mail: ORT-JU-ECR@tjpr.jus.br , os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: 1. ANGINA CRISTIANE MESSIAS;2. CRISTINA CASTRO ALEIKSEIVZ;3. ANGELICA SIQUEIRA;4. DULCE MARA GOMES;5. PATRICIA MARA KROMINSKI;6. DORIVAL LOPES;7. MIRIAM ROSI MELLO PEREIRA E SILVA;8. DANIEL SCHOCK;9. NEUDES HIRT;10. REGIANE APARECIDA SALVADOR BANACH;11. EDNA DE MENEZES;12. ANA CLAUDIA DIAS PRECHESNIUKI;13. CLAUDIANA LIMA TUCZYNSKI;14. CELESTE DE CACIA WOINAROSKI;15. ELIANE GUALBERTO;16. DAYLLE FABRICIA RATTI;17. JURANDIR MOREIRA DOS SANTOS;18. CELSO FABRICIO VIEIRA JUNIOR;19. CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS;20. CESAR BENTO DOS ANJOS;21. MAGDA SILVIA LOPES FRANÇA;22. VALDIR DE JESUS DE SOUZA;23. ELIDA RIBEIRO DA SILVA;24. ALINE GALVÃO FERREIRA BISCAIA;25. ALDO DA GUIA RAMOS; . Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTES, os Jurados: 1. DIVINA GONÇALVES LEAL;2. SILVANA AZEVEDO DOS SANTOS;3. MARISA QUETES DE LARA FERNANDES;4. NATHAN LAUBER ;5. PATRIK GOUVEIA ;6. EDUARDO MULLER ;7. RAFAEL FELIPPE SANTANA CAPARROZ;8. TAWANA MAIARA GONÇALVES;9. GUILHERME CAMPOS CARNEIRO;10. ELIANE CORREIA ANTUNES KULCHESKI;11. ALAN TELLES DA SILVA;12. CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA BANACH;13. MURILO ANTONIO ZANUTTO MARINHO;14. JULIA ACORDI BAUMEL;15. GISLAINE JURKIS;16. DIORGENES

LAURINDO;17. NILVA GIANE TRAJANO GONÇALVES;18. SILVANIA DA GUIA RAMOS;19. RENATA MAIRA MARTINS;20. ALEXSANDRO JOÃO BOTELHO; . E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2026. Eu ALEXANDRE STEFAN SANSONOVSKI, Técnico Judiciário, lavrei e subscrevo. Leonardo Felipe Marques Tiradentes Juiz Substituto

PALMEIRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): IVANI ROCHINSKI PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Greggio, da Vara Cível de Palmeira, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0002613-61.2018.8.16.0124, em que é(são) exequente(s) Ministério Público da Comarca de Palmeira, e executado(s) reginaldo rochinski, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) IVANI ROCHINSKI . Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prestar compromisso, assinando o Termo de Curatela Definitiva, qual deverá o curador prestar contas de sua administração e apresentar os balanços anuais na forma legal, ex vi dos artigos 1755, 1756, 1774 do Código Civil e 553 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Leslie Kerially Schneider, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Palmeira, 05 de novembro de 2026.

BRUNA GREGGIO

Juíza de Direito Designada por ordem do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça

Unidade Especial de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição (UEA)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Edital Geral - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Cínthia Graeff, da Vara Cível de Palmeira, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0000098-72.2026.8.16.0124, em que é(são) autor(es) EDSON MURYLLO RODRIGUES PAES, e réu(s) Ludovico Soldi, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ***...-M-0004, de coordenadas N 7.173.986,35 m e E 611.231,49 m, situado no limite do LOTE URBANO, de EDEVALDO TEIXEIRA OLIVEIRA, documentação Posse e do LOTE URBANO, de GELSON LUIZ PORCINO PAIS e MARIA JOSENI ASSIS DE PAULA PAIS, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO, de GELSON LUIZ PORCINO PAIS e MARIA JOSENI ASSIS DE PAULA PAIS, posse no azimute de 160°20'47" e distância de 13,40 m até o vértice ...-P-0004, de coordenadas N 7.173.973,73 m e E 611.236,00 m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO, de GELSON LUIZ PORCINO PAIS e MARIA JOSENI ASSIS DE PAULA PAIS, posse no azimute de 159°46'42" e distância de 9,93 m até o vértice ...-M0001, de coordenadas N 7.173.964,42 m e E 611.239,43 m, situado no limitedo LOTE URBANO, de GELSON LUIZ PORCINO PAIS e MARIA JOSENI ASSIS DE PAULA PAIS, documentação Posse ; deste, segue confrontando com RUA ROBERTO SCHEREIBER no azimute de 250°56'13" e distância de 3,20 m até o vértice ...-P-0001, de coordenadas N 7.173.963,37 m e E 611.236,41 m; deste, segue confrontando com RUA ROBERTO SCHEREIBER no azimute de 254°41'21" e distância de 18,82 m até o vértice ...-M-0002, de coordenadas N 7.173.958,40 m e E 611.218,26 m, situado no limite do LOTE URBANO, de GLACI BATISTA HENRIQUE, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO, de GLACI BATISTA HENRIQUE, posse no azimute de 356°18'38" e distância de 17,59 m até o vértice ...-M-0003, de coordenadas N 7.173.975,96 m e E 611.217,12 m, situado no limite do LOTE URBANO, de GLACI BATISTA HENRIQUE, documentação Posse e do LOTE URBANO, de EDEVALDO TEIXEIRA OLIVEIRA, documentação Posse ; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO, de EDEVALDO TEIXEIRA OLIVEIRA, posse no azimute de 52°49'10" e distância de 8,60 m até o vértice ...-P-0002, de coordenadas N 7.173.981,15 m e E 611.223,97 m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO, de EDEVALDO TEIXEIRA OLIVEIRA, posse no azimute de 54°38'47" e distância de 4,38 m até o vértice ...-P-0003, de coordenadas N 7.173.983,68 m e E 611.227,54 m;*** deste, segue confrontando com o LOTE URBANO, de EDEVALDO TEIXEIRA OLIVEIRA, posse no azimute de 55°59'36" e distância de 4,77 m até o vértice ...-M0004, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM., nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "3. Citem-se pessoalmente os confrontantes conhecidos e, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com advertência de que valerá para todos os atos do processo e que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelos autores.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Leslie Kerially Schneider, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Palmeira, 05 de novembro de 2026.

CÍNTIA GRAEFF

Juíza de Direito Designada por ordem do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça

Unidade Especial de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição (UEA)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

PALOTINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

Adicionar um(a) ConteúdoPODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

O(A) Doutor(a) , MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Palotina, em cumprimento ao disposto

no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas

de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de

2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na

forma e sob as penas da lei.

1.ABADIAS JANUARIO PEREIRA
2.ADÃO HABOWSKI
3.ADEILDO BATISTA TORRES
4.ADEMIR BATISTA RODRIGUES
5.ADEMIR DE CARLI
6.ADEMIR PALUDO
7.ADEMIR PALUDO
8.ADENIR TREVISAN
9.ADILIS MARIA ORLANDIN
10.Adinar Antônio Letrari
11.ADIVANE ZANOVELO DA COSTA
12.ADRIANA EVA KIRSTEN FEITOSA
13.ADRIANA FLAUZINO MARQUES
14.ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA WEIRICH
15.ADRIANA NOVAIS CAETANO
16.ADRIANA PATRICIA DALPIAZ KRELING
17.ADRIANO DE PAULA MARQUES
18.ADROALDO BITTENCOURT
19.AIRTON GONÇALVES DE LIMA - fiscal fazendário
20.ALBERTINHO DONDONI
21.ALCIONE DOTTO - professor de eduação física
22.ALDIR FELIPE KICH
23.ALESSANDRA DIAS LESZCZYNSKI - técnico enfermagem

24.ALESSANDRO STEFFEN
25.ALEXANDRE FERREIRA
26.ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS
27.ALEX ROGERIO NERES - Escriturário
28.ALEXSANDRA OENING GALLI - Engenheiro civil
29.ALICE BORTOLUZZI DA SILVA - agente de saude
30.ALINE DE MORAES - Professor das séries iniciais
31.ALINE FERNANDA KUEHL - Escriturário
32.ALISSON MIGUEL KNOB
33.ALMIR DE FRANÇA TREIN
34.ALMIR GONÇALVES DE LIMA
35.ALONSO BRAZ DA SILVA
36.ALTAMIR ADAIR MÜCKE
37.ALVENIR COLCINSKI
38.AMANDA ROMANO CANOVAS
39.AMANTINO SOARES PINTO
40.AMAURI ROQUE ROSSATO
41.ANA CLAUDIA DA SILVA
42.ANA CLAUDIA RISTOW - Professor das séries iniciais
43.ANA PATRICIA COURA DE LIMA - Enfermeiro
44.ANA PAULA ALVES
45.ANDERSON LEAL DA SILVA
46.ANDRE GONZALEZ - AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
47.ANDREIA BARBARA BONALDO - Professor das séries iniciais
48.ANDREIA FERRAZZO BORDIN - Escriturário
49.ANDREIA FRANCESCHINI - Professor das séries iniciais
50.ANDRÉIA HENDGES BIANCHESSI HERMES - Professor das séries iniciais
51.ANDRÉIA LUIZA BUCHHOLZ DA SILVA - AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
52.ANDREI AUGUSTO MAROSO
53.ANDRESSA FRANA ERBANO DOTTO - Escriturário
54.ANDRESSA MAIARA RODRIGUES SANTOS
55.ANGELA FRAQUETA
56.ANGELITA DA ROSA ZECZKOWSKI - Auxiliar de enfermagem
57.ANGENAMAR GOMES DA SILVA - Atendente de enfermagem
58.ANICHELE CRISTINA ZANCAN - AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
59.ANTONIO ALVES PEREIRA JUNIOR
60.ANTONIO PIZZOLOTTO
61.APARECIDA MARIA DE JESUS SOUZA
62.AUGUSTO MÖESCH
63.AVANDIR SAUER - AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
64.BEATRIS ZANON - Agente comunitário de saúde
65.BEATRIZ LOPES
66.Beatriz Vargas Martins - Auxiliar Administrativo
67.BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA
68.CAIO JUAN DOS SANTOS NABÃO - Psicólogo social
69.CARLA CRISTINA CEZAR - Professor de educação física do ensino fundamental
70.CARLA REGINA DE JESUS - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
71.CARLOS LEONAN PADILHA - Farmacêutico
72.CAROLINE CORDEIRO LUZ - AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
73.CAROLINE PALUDO - Nutricionista
74.CATIANE DE CONTO
75.CAUISE RAYANE DE MELLO VENDRUSCULO
76.CELILIAM MORENO - Escriturário
77.CESAR RECH
78.CHARLES CELANT
79.CHEILA DA SILVA WAGNER
80.CICERO ALCIDES MARCHIORI
81.CLARIZA PAOLA BRITEZ
82.CLAUDINEIA DE OLIVEIRA DA SILVA
83.CLEIDE BAUMGARTNER - Assistente social
84.CLEONICE PEDROSO DOS SANTOS
85.CLEUSA LINARES LUSSANI - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
86.CLOVIS BARBOZA SOUSA
87.CLOVIS BONALDO
88.DANIELA BERNARDI MASSOCATTO - Arquiteta
89.DANIELA PAULINO DE JESUS
90.DANIEL BOFF DE OLIVEIRA SOUSA
91.DANIEL BOFF DE OLIVEIRA SOUSA
92.DANIEL JOSE GODOES
93.DÉBORA PATEL CONTER
94.DECIO ANTONIO STEFANEL
95.DELMA RODRIGUES NEVES
96.DENILSON BUSATTA - Fiscal de obras
97.DENISE ADRIANE DONIN MENEGHEL - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
98.DENIZ RICARDO BERTOGLIO
99.DIANA LAÍS MARANGONI - Professor das séries iniciais
100.DIEGO STANGA - AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
101.DINA DELAI PIVETTA
102.DIRCEU EUCLIDES GULARTE
103.DIRLEI ALEXANDRINO BUENO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
104.DONIZETE OBARA
105.DORIVAL MANOEL CANHETE
106.DOUGLAS ELIAS FRANKE - Técnico agrícola
107.EDILAINE CONTE - Professor das séries iniciais
108.EDSON LUIZ THIESEN
109.EDSON ROBERTO ZANELLA - Fiscal de obras
110.EDUARDO RUIZ DE LIMA
111.ELIAS DA SILVA FREITAS
112.ELIETE JUNG
113.ELISABETE PALUDO
114.ELISETE INES WAGNER
115.ELIZABETE DOMINGOS PALUDO
116.ELIZABETH FRANCISCO DE OLIVEIRA - AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
117.ELIZANDRA ALVES RIBEIRO DOS SANTOS MARQUEZIN
118.ELIZETE PIEREZAN - Professor das séries iniciais
119.ELIZEU AFONSO CREMONESE
120.ELIZIEL DA SILVA FREITAS
121.ELSONE FERNANDA OST FISCHBORN
122.ELTON JHONES ALVES FERREIRA - Pedreiro
123.EMERSON STREY
124.ESTER MARCIA FREITAG - Cirurgião dentista - clínico geral
125.ESTER MULLER
126.ESTER MULLER - AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
127.EVERALDO CARVALHO MACHADO - Agente administrativo
128.Fabiano Hungaro
129.FABIO GILBERTO INOCENTE
130.FABIO GILBERTO INOCENTE - Fiscal de obras
131.FABIO MIRANDA VIANA - AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
132.FABIO ROBERTO ZAGO
133.FATIMA FRANCESCHINI
134.FELIPE AUGUSTO DELAI RIEDI
135.FELIPE MONTRUCCHIO ILKIU
136.FERNANDA CRISTINA DALLACORT - Professor das séries iniciais
137.FERNANDA GOMES CADAMURO
138.FERNANDA HOLZ KIRSTEN SPESSATTO - Agente de ação social
139.FERNANDA LIMA OHLWEILER - Professor das séries iniciais
140.FERNANDO OLTRAMARI ENGLER
141.FILIPI LUIS BRUSTOLIN
142.FLORACI SONTAG BONALDO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
143.FRANCIELE BASSO - Enfermeiro
144.FRANCIELE HACK SENDTKO - Professor das séries iniciais
145.FRANCISCO ALVES - Mestre de obras
146.GABRIELA CAROLINE PALUDO - Assessor de imprensa
147.GABRIELA GOEDERT DALMOLIN - Assistente social
148.Gabriel AntÃ´nio Dequi - Estudante de Medicina
149.GABRIELA THAIS GEHRKE SIMÕES DA SILVA
150.GEOVANA CRISTINA HUNGARO BERGAMINI
151.GERALDO MARCO HACHMANN
152.GERIEL DE CASTRO RETTOR - bancario
153.GILSOMAR DE ZAN
154.GILVONEI CANAL
155.GIOVANE APARECIDO BINELLO - Professor das séries iniciais
156.GIOVANE APARECIDO BINELLO
157.GISELLE CRISTINA SOARES BERTUZI - Professor das séries iniciais
158.GISLEI CERUTTI - Professor das séries iniciais
159.GRACIELLE PEGORARO
160.GRASIELE KERBER - Professor das séries iniciais
161.GUILHERME BOCASANTA
162.GUILHERME DANIEL
163.GUIOMAR BECKER
164.GUIOMAR BECKER
165.GUSTAVO DE SOUZA RIBEIRO
166.GUSTAVO GOULARTE GUARIENTI
167.GUSTAVO HENRIQUE ZACHARIAS
168.GUSTAVO LIMA
169.HANON LUIZ RUDELL
170.HELOISA RIGHI PESSOA DA SILVA
171.HENRIQUE BERNARDO MURIANA
172.HENRIQUE CARDOSO FERREIRA
173.IARA CRISTINA MAHLE PALUDO
174.IRACI BERNADETE SCHNEIDER
175.IRENE RODRIGUES BETINELLI
176.ISABELA ANANIAS DOS SANTOS
177.ISABELA SANTOS PEREIRA BORGES
178.IVANDRA CRISTINA ZANIN WEBER
179.IVANETE CARMEN LUCION
180.IVANETE DE MENEGHI TESTA
181.IVO GUISSARDI
182.IZABEL VOLKWEIS ZADINELO
183.IZAIAS DE SOUZA REIS
184.JAIR DO ESPIRITO SANTO

185.JANE BUZANELLO
186.JAQUELINE COLISSI HABOWSKI
187.JAQUELINE DELAI
188.JAQUELINE LEÃO DA CRUZ ERNESTO
189.JEFFERSON BALSAN
190.JEFFERSON FERNANDO DE JESUS
191.JEFFERSON FERNANDO DE JESUS - AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
192.JEOVANI KHOLS CANDIOTTO
193.JERRY LUCAS KRIEGER - AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
194.JÉSSICA JANINI SCHENKEL DA SILVA
195.JESSICA SOUZA PALMA
196.JESSICA VANESSA PREUSSLER - AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
197.JESSICA WOLFRAN
198.JOACIR PEREZ JUNIOR
199.JOELSON NEGRINI
200.JOICI QUELEN SILVA RODRIGUES
201.JONATAN MATEUS SCHLENDER
202.JORCELINA ANA VENTURA LINO
203.JOSE CARLOS CAZARI
204.JOSE MARIA DA SILVA
205.JOSIANE CRISTINE BIANCHESSI BUCALÃO
206.Jossimeire da Silva
207.JUAREZ PASTORE
208.JUCILENE QUEIROZ PETRY GABERT
209.JULIA BINOTTO
210.JULIANA DA MAIA GRAMODOW CARON
211.JULIANO TOSTA TOMAZ
212.Jurandir Alves
213.JUSTINA MALISKA
214.KARINE GAMBARINI GOMES
215.KARIN SILVIA DAMASCENO
216.KEIDI MICHELA WEIRICH KANITZ
217.KELVIN ALAN SANTOS RECH
218.LAÍS FERNANDA PHILIPPSEN MARCUZZO
219.LARISSA CAROLINA DOS SANTOS
220.LAURA CRISTINA ANDRADE NEIS - Administradora
221.LEANDRO FURTADO
222.LEILA MARIA DE SOUZA SATURNO
223.LEONÍ SALETE ROSSAROLLA ARCANJO
224.LEONOR IDIO KIRSTEN
225.LETICIA BORTOLOZO TREVISAN
226.LETICIA CHAVES GARCIA SOARES
227.LETICIA MARANDOLA DA COSTA
228.LETÍCIA MOTA
229.LIANARA GRISA CLAUS
230.LILIAN DAS GRAÇAS DE ALMEIDA LEITE - AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
231.LILIAN THAYS ROQUE DE PAULA
232.LÍVIA PEREIRA
233.Loreni Kreling
234.LOURDES NARDINO
235.LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO - Escriturário
236.LUCIANA DA SILVA
237.LUCIANE MASSOCHIN BRADACZ
238.LUÍSA IOLANDA ZÍLIO STANGE - Escriturário
239.LUIS ODONE FILIPPIN
240.LUIZ RIGHI
241.LURIAN TOMADON DE LIMA KRENKEL - Farmacêutico
242.MAIARA PASQUALOTTO
243.MARCELA MULLER RUELA
244.MARCELO GUISSARDI
245.MARCIA BEDIN
246.MÁRCIA BORTOLOSO - Farmacêutico bioquímico
247.MARCIA CRISTINA FERREIRA
248.MARCIA HARUMI ISHIDA
249.MARCIA REGINA VENDRUSCOLO KAIBER
250.MARCILENE SPRINGER
251.MARCIO JOSE TEODOZO
252.MÁRCIO RODRIGO BRAGA
253.MARCIO ROGERIO PAVÃO
254.MARCOS ANTONIO DE LIMA PETRI
255.MARCOS MARCELO BORGES - Eletricista
256.MARCOS NODARI CURIOLETTI
257.MARGARETE DIAS LIMA
258.MARIA APARECIDA RUTCHU
259.MARIA DAIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES
260.MARIA DO ROSSIO RIBEIRO
261.MARIA NOVAIS DOMINGOS
262.MARIELE MACHADO SATZ
263.MARISA KUHN
264.MARISTELA MONTANHA
265.MARISTELA RORATTO BARBIERI - Enfermeiro
266.MARLENE VIEGUE GOIS
267.MARLI BADE
268.MARLI KAISER
269.MARLI ROSANA DE SOUZA PESSOA
270.MARLOVA REGINA VILLETTI ROBERTI
271.MARLY APARECIDA MUCKE
272.MARSON BECKER
273.MARTA CAMPESTRINI NANDI
274.MATEUS ANGELO OTT
275.MATEUS MUNIZ DE SOUZA
276.MATHEUS ZAGO
277.MEIRE BÓTER LEANDRO
278.MICHELE CRISTINA ENGEL
279.MONICA ELOINI BRUCKMANN
280.MONICA REGINA MULLER
281.MURILO MOTTA PAZ
282.NÁDIA STELGER DA SILVA VIANA
283.NARA CIBELE TORRES DO COUTO SPONCHIADO
284.NATALIA GABRIEL DALPUBEL DA SILVA
285.NAULI SALETE LOVATEL
286.Nayara Larissa Klagenberg - Auxiliar de cartório
287.NERI JORGE LEONHARDT
288.NERI JORGE LEONHARDT
289.NILTON CEZAR FERMINO
290.NILVA SALETE TEBALDI
291.NISSANDRA KARSTEN - Farmacêutico
292.NIVALDO ANTONIO DOMINGOS
293.NOELI JASSNICKER MOLOSSI
294.NORMA MAFRA
295.ODERLEI RANNOW
296.OSMARINO SOARES PINTO
297.PATRÍCIA CANEVESE
298.PATRÍCIA RORIG VALENTINI - Médica Veterinária
299.PAULA TIEMI AKIMURA
300.PAULO CESAR CARLESSO
301.PAULO CÉSAR FALCIONI
302.PAULO CEZAR BOTON SOARES
303.PAULO FERNANDO BALDI FILHO
304.Paulo Messias da Silva
305.PAULO RAFAEL DE MELLO
306.PAULO ROBERTO DELAI LOCATELLI
307.PAULO SERGIO SOARES FELIPE
308.PAULO TOSHIO AKIMURA
309.PEDRO AUGUSTO DANIEL
310.PEDRO LUIS RECH JUNIOR
311.POLIANA DOS SANTOS
312.POLIANA MIGLIAVACCA
313.POLYANA MEDIM TOMÉ
314.RAFAELA PALOMA KLEINSCHMITT
315.RAFAEL BECKER
316.RAFAEL MARCUZZO LAZZARI
317.RAQUEL CRISTINA POLETTO
318.RAQUEL PEDROSO DIAS
319.REGINA APARECIDA TICIANELI STEFANELLO
320.RENAN GUSTAVO DA SILVA PANGONI
321.RENATO DUTRA DE ALMEIDA
322.RICARDO ANTONIO FASSINI
323.RICARDO DA SILVA NOGUEIRA
324.RICARDO LUÍS FIABANI
325.Robson PorfÃ-rio da Silva - Agricultor
326.ROBSON PORFÍRIO DA SILVA
327.ROBSON ROGÉRIO ALHO
328.RODOLFO DE ANDRADE SCHAFFNER
329.RODRIGO MIRANDA STACHOLSKI
330.RODRIGO SANDRI
331.RODRIGO SATO
332.ROSANE TEREZINHA STEFANEL GRIS
333.ROSANGELA APARECIDA PIOVESAN DE ANDRADE - Comerciante varejista
334.ROSELI GABRIEL GRIS
335.ROSEMARI SOARES DOS SANTOS POMPEO
336.ROSILEI PAULA BORTOLOZZO
337.ROSIMEIRE CRISTINA HOFFSTAETTER
338.RUAN CARLOS PALUDO
339.RUDNEI FABIO BLAUTH
340.SABRYHNA PATRHYCIA LUNARDI OVIEDO
341.SANDRO LUIZ BACKES
342.SELMARA OLIVEIRA DA COSTA
343.Sergey Sendtko
344.SIDINEIA APARECIDA BARBOSA
345.SIDNEI FERREIRA FERNANDES
346.SIDNEI FERREIRA FERNANDES
347.SILVANA MARIA DOS SANTOS
348.SILVANO MARCOS BECKER
349.SILVIA HELENA DUARTE GOMES CAUNETO
350.SILVIO RINALDI

351.SIRLEI ULLMANN
352.SOLENIO SERENISKI
353.SONIA DE FATIMA SILVA
354.SUELEN GOMES DE MOURA
355.TALITA CRISTINA DE BONA
356.Thaila Fernanda Matias Ferreira
357.THIAGO AILTON DOS SANTOS
358.Thiago dos Santos - EstagiÃ¡rio
359.THIAGO FRANKE CORNELIO
360.TIAGO FELIPE DOTTO
361.VALDIR ALVES DE MATOS JÚNIOR
362.VALMIR FRANCISCO PASTRE
363.VANDA TOCHINSKI DOS SANTOS
364.VANDERLY PEREIRA CAPELA
365.VANESSA DIONARA SCHER
366.VANESSA PIOVESAN
367.VANIA DE CASTRO RAMOS
368.VANIA LAUBE BOMFIM
369.VICTOR FEUSER ACCO
370.VINÍCIUS NAVA COLDEBELLA
371.VINÍCIUS SPÉCIA BITTENCOURT
372.VIVIANE BENETTI SPERB
373.VIVIANE BURIN
374.VIVIANE ROSSATO ARALDI
375.VIVIANE TAISA DOS SANTOS
376.VLADIS RIEDI CHIESA
377.VOSMIR FIRMINO
378.WESLEY MORAIS DE OLIVEIRA
379.WESLEY RIBEIRO DA COSTA
380.WILLIAN TUDISCO RODRIGUES

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de
notória idoneidade.

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça
do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a
transcrever os artigos 436 a 446:

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia,
raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério
do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

IV - os Prefeitos Municipais;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar
serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou
mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para
esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de
idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de
condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos
casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'
(NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes
de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de
acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada,
ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos
trabalhos.' (NR)

Juiz(a) de Direito - Presidente

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, ao(s) 11 de novembro de 2026 Eu, Ivaldo Luiz
Cenci (Analista Judiciário), o digitei e subscrevi.

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e
escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos
termos em que o são os juízes togados.' (NR)

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do
Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de Ação Penal n° 0010262-81.2026.8.16.0129, que a Justiça Pública move
contra HENRIQUE MESSIAS LOPES DA SILVA, residente na AV. BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES,
378 - SOBRADO AZUL - ESQUINA COM RUA DOS AGAPANTOS - HOMER HAMB - VILA DOS
COMERCIÁRIOS - PARANAGUÁ/PR, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas
sanções da LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém e, sendo assim, fica CITADO, pelo
presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de
advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.

FATOS:

No dia 22 de outubro de 2026, por volta das 12h30, no interior da residência localizada na Avenida
Belmiro Sebastião Marques, nº 378, Vila dos Comerciários, neste Município e Comarca de Paranaguá
/PR, o denunciado HENRIQUE MESSIAS LOPES DA SILVA, agindo com vontade e com inequívoco
ânimo de ferir, prevalecendo-se das relações domésticas e familiares e por razões da condição do sexo
feminino, praticou vias de fato contra a vítima C.R.M.S., sua genitora, ao desferir-lhe um soco no rosto e
um chute na perna esquerda, conforme Boletim de Ocorrência (mov. 1.5) e Termo de Declaração da
Vítima (mov. 1.10)

Assim agindo, o denunciado HENRIQUE MESSIAS LOPES DA SILVA, incorreu, em tese, nas sanções
previstas na LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém, razão pela qual, se oferece a presente
DENÚNCIA.

Paranaguá, 11 de novembro de 2026.

Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do

Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de Ação Penal n° 0002890-18.2025.8.16.0129, que a Justiça Pública move
contra RONALDO REDERD, residente na Rua Alcaiz David Mansur, 69 Quadra 9, Lote 69 - Porto
Seguro - PARANAGUÁ/PR, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas sanções do
CP, ART 129 Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos
termos do § 1º do art. 121-A deste Código e, sendo assim, fica CITADO, pelo presente edital acerca
dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente
habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.
FATOS:
No dia 28 de maio de 2022, por volta das 23h50min , no interior do domicílio comum , na Rua Dos
Guanandis, n.º 57, Jardim Figueira, neste Município e Comarca de Paranaguá/PR, o denunciado
RONALDO REDER, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta,
prevalecendo-se das relações domésticas e familiares contra a mulher, por razões da condição do sexo
feminino da vítima, ofendeu a integridade física de D. F. S. R., sua ex-companheira, ao retirar o celular
das mãos da vítima com socos e pontapés, causando-lhe as lesões corporais descritas no Laudo de Exame
de Lesões Corporais n.º 53.154/2022 (mov. 1.5, 12.4), consistentes em hemorragia subconjuntival no
olho esquerdo, equimose arroxeada periorbital ao redor do olho esquerdo, e equimose arroxeada na face
ulnar do punho e da mão direita - conforme Boletim de Ocorrência (mov. 1.2), Termo de Declaração da
Vítima (mov. 1.3) e Laudo Pericial.
Assim agindo, o denunciado RONALDO REDERD, incorreu, em tese, nas sanções previstas no CP,
ART 129 Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos
termos do § 1º do art. 121-A deste Código, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA.
Paranaguá, 11 de novembro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronleiloes.com.br)
O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA
DE PARANAGUÁ, Brian Frank nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653,
faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s)
abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os
leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma
www.kronleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 02/02/2027 Segundo Leilão: 03/02/2027,
ambos às 09:05 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste
edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, caso haja autorização para tanto, o bem/lote
poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro
receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor
à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor
ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 10,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o
leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote
não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data
acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor
equivalente a 50% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC). LANCE CONSIDERADO
VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas
nas
guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três)
dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento
do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no
prazo
fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote
novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante,
em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das
despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança
da multa. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente
arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º
e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições
diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, a) até o início do
primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; b) até o início do
segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, para o leiloeiro (no
site www.kronleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do
proponente
(e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do
valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 10,00%, caso a
mesma
seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas
recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na
hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o
leiloeiro,
uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar
a
proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta,
assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 10,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem
prejuízo
de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este
deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao
titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas
mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance
inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de
arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para
tanto,
recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se
manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de
desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso
de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 10,00% sobre o valor total da

arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da adjudicação. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três)dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver).

Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus,não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se

tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação
pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de
responsabilidade
do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente,
restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os
bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia
(inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade
do
mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das
mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com
todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o
mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de
expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do
leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga
de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as
normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao
arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de
Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem
o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site
www.kronleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo
possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será
permitida visita sem agendamento prévio. Maiores detalhes, inclusive fotos dos bens, podem ser
consultados no laudo de avaliação juntado no processo, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro, não
podendo ser alegado desconhecimento. As fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material
publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual
condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes do
leilão. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de
05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br),
sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém
possa
alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que
deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários,
os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC),
credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:
2ª VARA CRIMINAL DE PARANAGUÁ/PR, JEAN GILBERTO ALVES VERAS, MARCO
ANTÔNIO
DA SILVA TAVARES.
Alienação de Bens do Acusado-0007120-69.2026.8.16.0129. Requerente: 2ª VARA CRIMINAL DE
PARANAGUÁ/PR. Requerido: JEAN GILBERTO ALVES VERAS. Bem (lote 1): TELEFONE
CELULAR IPHONE 12, COR PRETA. Bem sem garantia, oferta do bem no estado em que se encontra.
Não se configura, então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em
relação
ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído
pelo comitente dos valores gastos por esse defeito). Os bens encontram-se na 2ª Vara Criminal de
Paranaguá
- Paranaguá/PR. Recursos Pendentes: 0010945-55.2025.8.16.0129 - 2ª Vara Criminal de Paranaguá/PR.
Ônus: Não há. Penhoras/Arrestos/Indisponibilidades: Não há VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 482,05
em 25 de agosto de 2026. Valor do bem em segundo leilão: R$241,025.
Alienação de Bens do Acusado-0007120-69.2026.8.16.0129. Requerente: 2ª VARA CRIMINAL DE
PARANAGUÁ/PR. Requerido: JEAN GILBERTO ALVES VERAS. Bem (lote 2): TELEFONE
CELULAR MOTOROLA, COR PRETA. Bem sem garantia, oferta do bem no estado em que se encontra.
Não se configura, então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em
relação
ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído
pelo comitente dos valores gastos por esse defeito). Os bens encontram-se na 2ª Vara Criminal de
Paranaguá
- Paranaguá/PR. Recursos Pendentes: 0010945-55.2025.8.16.0129 - 2ª Vara Criminal de Paranaguá/PR.
Ônus: Não há. Penhoras/Arrestos/Indisponibilidades: Não há VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 201,54,
em 25 de agosto de 2026. Valor do bem em segundo leilão: R$ 100,77.
Alienação de Bens do Acusado-0007120-69.2026.8.16.0129. Requerente: 2ª VARA CRIMINAL DE
PARANAGUÁ/PR. Requerido: JEAN GILBERTO ALVES VERAS. Bem (lote 3): TELEFONE
CELULAR REDMI, COR PRETA. Bem sem garantia, oferta do bem no estado em que se encontra. Não
se configura, então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao
leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser restituído pelo
comitente dos valores gastos por esse defeito). Os bens encontram-se na 2ª Vara Criminal de Paranaguá -
Paranaguá/PR. Recursos Pendentes: 0010945-55.2025.8.16.0129 - 2ª Vara Criminal de Paranaguá/PR.
Ônus: Não há. Penhoras/Arrestos/Indisponibilidades: Não há VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 192,86,
em 25 de agosto de 2026. Valor do bem em segundo leilão: R$ 96,43.
Alienação de Bens do Acusado-0007120-69.2026.8.16.0129. Requerente: 2ª VARA CRIMINAL DE
PARANAGUÁ/PR. Requerido: JEAN GILBERTO ALVES VERAS. Bem (lote 4): TELEFONE
CELULAR MOTOROLA, COR AZUL ESCURO. Bem sem garantia, oferta do bem no estado em que se
encontra. Não se configura, então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante
em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apararia o consumidor para ser
restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito). Os bens encontram-se na 2ª Vara Criminal
de Paranaguá - Paranaguá/PR. Recursos Pendentes: 0010945-55.2025.8.16.0129 - 2ª Vara Criminal de
Paranaguá/PR. Ônus: Não há. Penhoras/Arrestos/Indisponibilidades: Não há VALOR DE
AVALIAÇÃO R$ 223,94, em 25 de agosto de 2026. Valor do bem em segundo leilão: R$ 111,97.
Paranaguá, 12 de novembro de 2026.
Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial
Brian Frank
Juiz de Direito

PARANAVAÍ

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Robercap Recauchutagem de Pneus Ltda
PRAZO DE 20 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Lívia Simonin Scantamburlo, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, assunto Alienação Fiduciária, sob nº 0002001-61.2025.8.16.0130, em que é autor ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., e réu Robercap Recauchutagem de Pneus Ltda, e que não foi possível localizar

pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Robercap Recauchutagem de Pneus Ltda**, portador(a) do CNPJ 05.389.334/0001-12. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da execução da medida liminar (Tema 1279, STJ), pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus (art. 3º, § 2º, Decreto-Lei nº 911/69), ou **apresentar resposta em 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da execução da medida liminar (art. 3º, § 3º, Decreto-Lei nº 911/69), podendo oferecer resposta, ainda que tenha quitado a dívida, caso entenda ter havido pagamento excessivo e desejar a restituição (art. 3º, § 4º, Decreto-Lei nº 911/69). Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, executada a liminar de busca e apreensão, em 5 (cinco) dias, a contar da data da execução da medida liminar, será consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3º, § 1º, Decreto-Lei nº 911/69). Tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: *"3. Cite-se o(a) Réu (Ré) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta, advertindo-se sobre o disposto no artigo 344 do Novo Código de Processo Civil."*.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Thalita Tetilla Malezan , Analista Judiciário, conferi e digitei.
Paranavaí, 11 de novembro de 2026.
Lívia Simonin Scantamburlo
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ADIR SCHMITZ
PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Diego Gustavo Pereira, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Civil de Improbidade Administrativa, assunto Dano ao Erário, sob nº 0014092-86.2025.8.16.0130, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réus MARIA TEREZA DA SILVA SCHIMITZ, ADIR SCHMITZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ADIR SCHMITZ portador(a) do RG 12808461 SSP/PR e CPF 323.547.709-87. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "2. Aos requeridos, que complementem sua defesa, se assim entenderem necessário. Prazo de 30 (trinta) dias.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Thalita Tetilla Malezan , Analista Judiciário, conferi e digitei.
Paranavaí, 11 de novembro de 2026.
Diego Gustavo Pereira
Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE FLORENTINO FILHO, LUIZ JOAO DE JESUS, NIVALDO DOLVINO GARCIA, ROBERTO CARLOS GARCIA, RONALDO JOSE GARCIA
PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Diego Gustavo Pereira, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Causas Supervenientes à Sentença, sob nº 0001785-33.2007.8.16.0130, em que é(são) exequente(s) ESTADO DO PARANÁ, e executado(s) LUIZ JOAO DE JESUS, ACIR ARNAUT DE TOLEDO, ITAMAR JOAO CABREIRA, ANTONIO DOLVINO GARCIA, ANTONIO JOSE VIANA, MEIRE GOUVEIA SCHMITZ, ALDAIR FERRAZ VIANA, JORGE JOSE VIANA, JORGE LUIZ COPETTI, JORGE FELIX CARDOSO, JOSE MURIALDO GARCIA, LINDOMAR CARDOSO, ADILSON FERREIRA DE SOUZA, Vilmar João Cabreira, ROBERTO CARLOS GARCIA, JULIA MARIA CABREIRA, OSVALDO DOLVINO GARCIA, EVERALDO SERAFIM, NIVALDO DOLVINO GARCIA, ADENADIO FERRAZ VIANA, APOLINARIO ARINO DO CANTO, RONALDO JOSE GARCIA, JOSE GARCIA MENDES, WILSON BERNADINELLI BRESCANCIN, JOSE ANTONIO VIANA, JOSE FLORENTINO FILHO, PEDRO DE SOUZA PEREIRA, JOSE HILLMAN, EDIVALDO DAMINELLI, ESPÓLIO DE SÁLVIO DOLVINO GARCIA, GILMAR VIANA, ITAMAR CARDOSO, VERONI SANTI RODRIGUES, Vitório Arino do canto, OSMAR VIANA, SEVERINO FERRAZ VIANA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) JOSE FLORENTINO FILHO**, portador(a) do CPF 257.349.899-91;**LUIZ JOAO DE JESUS**, portador(a) do CPF 300.991.709-06; **NIVALDO DOLVINO GARCIA**, portador(a) do CPF 444.870.969-87;**ROBERTO CARLOS GARCIA**, portador(a) do CPF 634.330.799-00;**RONALDO JOSE GARCIA**, portador(a) do CPF 455.981.189-04. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 906.184,58 (novecentos e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Thalita Tetilla Malezan , Analista Judiciário, conferi e digitei.
Paranavaí, 11 de novembro de 2026.
Diego Gustavo Pereira
Juiz de Direito

PATO BRANCO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO
1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI
Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - Celular: (46) 99128-4996 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): IBRANTINA FONSECA PARZIANELLO
PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Títulos de Crédito, sob nº 0008196-35.2020.8.16.0131, em que é(são) autor(es) FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA, e réu(s) ALTEMIR MAXIMINO PARZIANELLO, Luiz Antonio Parsianello, MARIA DO CARMO BRUGNOROTTO PARSIANELLO, DARIO PARZIANELLO, IBRANTINA FONSECA PARZIANELLO, ALTAIR PARSIANELLO, Lavoura Indústria e Comércio Oeste Ltda S.A, SIRLEY MARIA PARZIANELLO, JUTAI PARZIANELLO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido IBRANTINA FONSECA PARZIANELLO**, portador(a) do CPF 639.278.619-87. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 3.271.350,74 (três milhões duzentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze)**

dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Yohann Gustavo Garcia, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Pato Branco, 12 de novembro de 2026.Yohann Gustavo Garcia**
Auxiliar Juramentado - Portaria 17/2025
Assinatura Digital OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

VARA CRIMINAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Vara Plenário do Tribunal do Júri de Pato Branco
Edital Nº 229/2026
O(A) Doutor(a) EDUARDO FAORO, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Pato Branco, em
cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,
FAZ SABER
Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas
de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de
2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na
forma e sob as penas da lei.
1.ADRIANO SANTOS STRAPASSON - Funcionário público
2.Gabriela Seffrin Adler - Psicóloga
3.ANA PAULA BRANDELERO BERNARDI DE SIQUEIRA - Economiária
4.JOÃO CARLOS MONTEIRO DA ROSA - Operador Maquinas Rodoviárias
5.DAIANA FERNANDES SANTANA - Assistente Administrativo
6.AMANDA DHORRARA SEBBEN - Autônoma
7.MARCELO MIGUEL PIRES LOPES - Empresário/administrador
8.LARISSA GASS - Analista de Desenvolvimento de Negócios
9.CARLA TORMES DE ANDRADE - Administradora de Empresa
10.EDUARDO ANDRÉ FLORENCIO - Analista de Comunicação e Marketing
11.AIRTON EVANDRO DOMICIANO - Desenvolvedor Web
12.MARIANA PINHEIRO SORDI - Enfermeira
13.CAROLINA FERNANDES CAGOL - Publicitária
14.CARLOS FUMAGALLI MANFROI
15.VERA LÚCIA PAN - Bancária
16.ZULEIDE SEROISKA
17.MATHEUS ANDRADE DA SILVA TAVARES - OPERADOR LOGISTICA
18.EMERSON SCHIMIT COLLA - TECN. ELETRONICO
19.ANDREIA SCARIOT BEULKE - Professora
20.EMANUELY LUIZA DUZ SIEGA - Assistente de Cadastro
21.SIMONE PASTORELLO - Professora/Coordenadora da UNAPI
22.CRISTIANE CELLA - Bancária, escriturária
23.FERNANDO BATTISTI
24.GABRIELI LUANA FLORES DA ROSA - ANALISTA COMERCIAL
25.ANA LAURA NOVACHAELLEY - Assistente de atendimento
26.JOAO MATHEUS DE PAULA ISRAEL GALLINA - ANALISTA DE SUPORTE
27.CRISTIANE NIEHUS AGAZZI CAMOZZATO - Corretora de Imóveis
28.RAFAEL GUILHERME DE SOUZA CABEIRA
29.JOÃO HENRIQUE BUSCH - ANALISTA DE PCP JR
30.THAIS PRISCILA MEDEIROS BEAL KOBA - Assistente em administração
31.FÁBIO DUTRA FERREIRA - PROFESSOR
32.JEAN PIERRE SLAVIERO RIBEIRO - Bancário
33.HELLYN SAMILA DHEIN - ATENDENTE DE AGÊNCIA
34.GEOVANA REGINA MATTEI
35.YURI FOGAÇA ALVES DE ALMEIDA - Programador
36.ANTONIO GABRIEL LISBOA - AUX. QUALIDADE
37.ANA PAULA REFINSKI - Assistente de Negócios
38.JONAS ALDEMIR BOIARSKI - Servidor Público Federal
39.EDUARDO DAGIOS NETO - Corretor de Imóveis
40.ANDREIA REGINA ZITKOSKI - Auxiliar Administrativo
41.CLARI RABER ATZ - ENFERMEIRA
42.ALCIONE LOVATO - Agente de Trânsito
43.LUCILIA YOSHIE ARAKI - Professora
44.SAMIR CLEVELAND BAHLS - Empregado público
45.LILIANE CANOPF - PROFESSORA
46.VANESSA BASSETTI PROCHMANN ESBER
47.PAULO HENRIQUE DOS SANTOS - Auxiliar de Cadastro
48.JOSE MARCELO MACIEL - Agente Social
49.GABRIELI GUIMARÃES RODRIGUES - Analista de Gestão de Pessoas
50.ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA MENEZES - Executivo de Negócios
51.MICHELANGELO MUZELL TREZZI - PROFESSOR
52.KEILA APARECIDA COSTA - Auxiliar administrativo
53.SALIANE PEGORARO - Agricultura
54.ISADORA BENATO DOS SANTOS - Servidora Pública
55.ADRIANA CASAGRANDE - Professora
56.VAGNER RIBAS DE CAMARGO
57.KAILANE CRISTINA PEDOTT - Bancária
58.MARLIZE RUBIN OLIVEIRA
59.SUÉLEM BELMUDES CARDOSO - Bibliotecária
60.JULIANA MINIUK FRAGAS - Merendeira
61.EMANUEL MANCINI NASSARDEN - Analista de Credito
62.VINÍCIUS CERQUEIRA BARROS - Engenheiro de Dados
63.DEOLINDA JOANINA MAYER
64.CLEDIMARA GREGORINE ROSA - SERVIDOR PÚBLICO
65.MARLON PASQUALIN BOGUT - Gerente de Relacionamento
66.ROSELI DIAS - Técnico de Enfermagem
67.DEYVERSON DA SILVA FERNANDES - Analista de Compras
68.CHRISTIAN ADAM HAUBERT - Empresário
69.RAFAEL MARANHO - Motorista
70.JAQUELINE GHISI SBISIGO - Técnica de informática
71.EMILLY PRZENDZIUK - Bancária
72.ANDRESSA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES - ASSISTENTE DE NEGÓCIOS
73.SIDINEI JOSE DE RAMOS DA SILVA - Engenheiro de Garantia da Qualidade
74.VILCO ALVES - INSP DE QUALIDADE II
75.ADRIELI KARINA COSTA BECK - Bancária
76.GABRIEL MENEGÁS MARTINS DE MELLO - Analista de Software
77.FRANCIELI MORLIN
78.CLEDIOMAR MIRANDA - Técnico de Ouvidoria - NRE Pato Branco
79.FRANCIELE CLARA PELOSO - Professora do Magistério Superior
80.DAIANA ROVEDA PILANTIR - Especialista em Testes
81.ADILSON GAMBETA DA ROZA - Motorista de caminhão
82.DANIELE PERES DE OLIVEIRA - Analista administrativa
83.NATAN ISMAEL STRAPAZZON - Psicólogo Clínico / Professor Universitário
84.PALLOMA FLORES OLIVEIRA - Empresária e sócia fundadora
85.MARCIO BARRETO RODRIGUES - Professor Universitário
86.FRANCINE DIAS FONSECA - ANALISTA
87.LIZIANE APARECIDA MOLINARI - Zeladora
88.ADRIEL JUNIOR PILATTI - Consultor Pedagógico
89.BRUNA EDUARDA PAZZATO - Executivo de Relacionamento com Clientes
90.JUARES RECH - Aposentado
91.CAROLINE VIEIRA NEVES - Do lar
92.CLAUDETE MATTEI FLORENCIO
93.SUELLEN DE KÁSSIA BOLLER - Supervisora de Marketing
94.MATHEUS HENRIQUE DAL MOLIN RIBEIRO - Professor
95.JOÃO FABIO LUBYI - Motorista
96.JOELMA DE OLIVEIRA - Agente administrativo
97.NERTALI DOS SANTOS MATOZZO - OPERADOR PRODUCAO I
98.JULIANA MATTES - Gerente administrativo
99.ALBINA ZENAIDE VEIGAS GERON - Coordenação de assistência social
100.ADRIANE ANDREIA GLINKE - Funcionário Público
101.AGNALDO DA CRUZ - Operador de Máquina - Funcionário Público
102.DEBORA SALETE FIANCO - Servidora Publica
103.MONICA CALGAROTO POYER - Enfermeira
104.TAÍS CONTE VITORIO - Analista Produtos Servicos
105.BEATRIZ KAROLINA VIEIRA - Analista Fiscal
106.EDUARDO PARPINELLI TELES - Gerente de suprimentos
107.JULIANE BLEICH - Gerente Geral
108.PATRICIA CRISTINA TEO - Analista de gestão de pessoas
109.LEILA ALBANI - Caixa
110.ANA PAULA DE OLIVEIRA - Professora
111.ANDRIEL TALISSON ANDRADE - Especialista Produtos Servicos
112.EDICLEIA MORAES DE OLIVEIRA - Agente de Relacionamento
113.VALDERICO DALLA COSTA - Corretor de Imóveis
114.BRIZIDA MARIA TATSCH - Empresária
115.IVANE DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
116.MARCOS FIRMINO BAUM - Bancária
117.ITACIR BORDIN - Motorista
118.ALLAN PATRICK BELLAN - Supervisor de TI
119.ADRIEL ANTUNES QUEIROZ - CONTROLADOR FLUXO DE PRODUCAO
120.LUIS FERNANDO KUMMER - SERVIDOR PÚBLICO
121.ANA CLAUDIA MONTEIRO - Operador comercial e caixa
122.CLAUDIA REGINA BERNARDI BALDIN - Técnica de laboratório área/ Civil
123.ANA PAULA DE SOUZA LOCHE - Gerente de Relacionamento
124.SANDRO LUIZ SKALINSKI - GERENTE DE AGÊNCIA
125.IZANIR MARIA MOCHNACZ PAULETTI
126.ADALINE MARCON BONATO - Vigilante
127.CLENICE RECH DE ALMEIDA - Embalador Manual B
128.NICOLI BAIFFUS DE LIMA - Operador de Caixa

129.LEONIR SUMOCOSKI - MOTORISTA
130.ROSECLEI ROSANE PROVENSI - Auxiliar financeiro
131.TOMAZ ENRIQUE BARVINSKI - PROFESSOR
132.LIAMARA BATISTA DA SILVA - OPERADOR DE PRODUÇÃO
133.MARIA ANITA CORREA DE LIMA
134.ISABELA CASIRAGHI FIORINI - Analista de Gestão de Pessoas
135.SIMONE RACHVAL
136.ADRIANA POLO ZORZETTO
137.JOÃO OLIVIR RIBEIRO
138.JORGE EDUARDO CHIOQUETA - Engenheiro civil
139.ISAAC DE FREITAS - Analista de Expedição
140.BRUNA PAULA FERGUTZ LAZZARI - Agente de Atendimento
141.VANESSA ALVES NOVAIS - OPERADOR PRODUCAO II
142.GABRIEL LADISLAU PIACESKI - GERENTE DE NEGÓCIOS AGRO
143.ANA CLAUDIA OLDONI ORSO - Consultora de recrutamento e seleção
144.DIANE CRISTINA PISSININ - Coordenadora Escolar
145.ANDRE GUERINO CASTOLDI - Professor
146.CARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA FABER - Agente de Relacionamento
147.DHIULLYE COPATTI HARTWIG - Professora
148.RICARDO SGUISSARDI - Motorista
149.Gabriel Folha Magalhães - Tech Lead
150.MARCIA DANIELI SZEREMETA SPAK - Professora do Magistério Superior
151.EDUARDO SCOPEL SAGGIN - Estudante
152.KELVIN SILVA - Professora
153.SUZANA GUAREZ - Zeladora
154.ROSA CRISTINA FIGUERO DUSI - Administradora
155.FABIO AUGUSTO CANTU - PROFESSOR
156.CARLA BASSO SASSO - Professora
157.DIONATAN AUGUSTO GUIMARÃES CIESLAK - PROFESSOR
158.ILIETE APARECIDA BALBINOTTI
159.GISELI CRISTIANE AIMI - ANALISTA DE CRÉDITO
160.TIAGO FATINI - Analista Fiscal
161.FERNANDO LUIS THOME DE ABREU
162.Fernando José Avancini Schenatto - Professor
163.EMERSON LUIZ VILHALVA - Gerente de relacionamento
164.ALLYSON LUCAS PINOW - Coordenador de Operações logisticas
165.TOBIAS HENRIQUE CALEGARI - Analista de Suporte
166.BRUNA BENITES
167.TAIANA RONSSEN DE SOUZA - Auxiliar de saúde bucal
168.MANOEL CARLOS DE LARA FRANCESCHI - Bancário
169.JUCELIA FORTES - Analista de Suporte
170.OTAVIO LUIZ MAFESSONI
171.CRISTHIAN STAHNKE TELES - Agente de Trânsito
172.MARCELO GONÇALVES GUIMARÃES - Eletricista
173.JULIO JUNIOR PADILHA PEREIRA - PROFESSOR
174.ALESSANDRA KRAMER VIEIRA - Agente educacional
175.ROSANI TEREZINHA HULSE
176.DIONATAN LUIS FRONER - Analista de sistemas
177.ANDERSON ALVES SIQUEIRA
178.PAULO HENRIQUE FRANÇA DA SILVA - Assistente administrativo
179.WILLIAM CITTADIN - Professor.
180.MAICON DOUGLAS CAMARGO RIBEIRO - OPERADOR PRODUCAO
181.OLDAIR ROBERTO GIASSON - PROFESSOR
182.CAROLINE BEZ GORIO - Agricultora
183.RUDINEI SILVESTRO - Analista de TI
184.CLEMENTINA VERGINIA ANDREOLLA - Professora de ensino superior
185.SIRLEI ANA KLEIN - Professora
186.LAERCIO VINICIUS VANZO - Empresário
187.GILCENE DENIZE SEMLER STEIN - Analista Financeiro
188.ANDRE LUIS BERNARDI - EMPRESÁRIO
189.JOÃOZINHO DA SILVA - Motorista
190.TACIANA FERRON - Assistente Social
191.CARLOS HENRIQUE BAZZI - Assistente de Informática
192.SIMONE VIVAN - PSICÓLOGA
193.MARCOS MORAES VIEIRA - Funcionario Publico Municipal
194.ELIANE SUTIL DALL OGLIO - Empresária
195.ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR - Professor
196.DEBORA FATINI OGLIARI - Educadora Social/ Pedagoga
197.GUSTAVO GOMES KUHN - PROFESSOR
198.ARISTON PEREIRA RAMOS - GERENTE DE NEGÓCIOS PJ
199.ALEXANDRE LEAL - Funcionário Público
200.SIMONE CRISTINA CASTRO - Contadora
201.INDIANARA DOS SANTOS DA SILVA
202.CLEBSON CRISTIANO DE ARAÚJO - FACILITADOR DE TREIN OPERACION
203.CAMILA MARIANO - Servidora Pública
204.LOIZE VITORIA ECKER - Auxiliar contábil
205.ANDRESSA PILONETTO - Servidora Pública Federal
206.RODRIGO PASCOAL DOS SANTOS - Anotador fluxo refiladeira
207.SALETE THEREZINHA DA SILVA CADORI - Zeladora
208.CLEVERSON FAUSTINO BRANDELERO - Empresário
209.ALESSANDRO PASA SPANHOLI - Coordenador de Engenharia.
210.LEONARDO ANDRE BARRETO - Representante de negócios
211.MATHEUS ISMAEL DOS SANTOS - Especialista de Projetos
212.ELISANGELA GRANZOTO - Professora
213.VERONY HRENECZEN DA SILVA
214.SANDRA TURRA - Analista de PCM PL
215.JANETE PRAUSE
216.SILVANA MARIA TRENTO - Artesã
217.WAGNER ANDREI BOSI - Bancário
218.FERNANDA APARECIDA ANDRADE - Professora
219.EDEVALDO ANDRÉ GABRIELLI - PROFESSOR
220.CLEVERSON RAFAEL FIORELLI - Técnico de redes computacionais
221.ANA CLAUDIA JANKOSKI - Professora
222.HELEN CRISTINA LOVATO - Gerente de faturamento hospitalar
223.CELIMAR SUZIN FILIPPINI - Eletricista
224.FRANCIELI BRUNA RIBEIRO DE LIMA - Nail designer
225.MARCOS BERTANI GAZOLA - Professor
226.JOSE GABRIEL FERREIRA ALVES - Impressor flexografia
227.LUNARA MARIANA CAVALIER - ADVOGADA
228.Luan da Silva Bilheri - ENFERMEIRO
229.LUCAS LAMB KOELLN - Policial científico
230.CRISTINA MARIA DA SILVA - Analista contábil
231.Diana Gomes Coutinho - Analista de Soluções de Negócios
232.JULIA VITORIA BONATTO ROSIN - Estudante e auxiliar administrativo
233.JOÃO HENRIQUE ALTENHOFEN - Agente comunitario de saude
234.MARCELO RIBAS DE CAMARGO - Vigilante
235.VIVIANE DE OLIVEIRA LIMA - Gerente loja La Loo
236.LUIZ FELIPE ZITKOSKI - Professor
237.LUCAS DALLA CORTE DOMENEGUINI - Analista administrativo
238.BRAULIA MAFIOLETTI QUADRI - Trabalha no CEMEI Criança Feliz
239.THÁLYTA DE OLIVEIRA KRINSKI - Advogada/Analista jurídica
240.FLÁVIA PEREIRA FERNANDES - Farmacêutica
241.ALINE MAIARA DEMETRIO SANTOS - psicóloga / servidora pública municipal de Pato Branco e professora no
Centro Universitário Unimater
242.LARISSA CAROLINE COMIRAN - Técnica em Segurança do trabalho
243.LARISSA FERREIRA DE SOUZA - Assessora Tributária
244.VITORIA ARAGAO CARDONA - Professor no colégio Alfa
245.Marcos Antonio De Santi Boneti - Desenvolvedor de Software
246.ERIKA CHRISTINA BERGAMASCHI - Estudante
247.Vanessa Otto - Secretária
248.EDINOR FRANCISCO KOCH - Autonomo
249.ANNA LUIZA DE ANDRADE - Estagiária de Direito
250.ALINE LARISSA GOLLUB - Professora
251.Lucimara Figuero - Auxiliar de farmacia
252.CHRISTIANE PATRICIA DOS SANTOS PRESOTTO - Servidora Pública
253.JUNIOR DAMASCENO - Vigilante
254.VANESSA CARVALHO DA ROSA DE OLIVEIRA - Agente de saúde
255.FELIPE MARTINELLO FORNARI - Técnico Operacional
256.Pamela Raquel Sierpinski - Psicóloga
257.CARLOS EMANOEL SANTOS - Supervisor de vendas
258.Caroline Viganó - Contadora

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça
do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a
transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de
notória idoneidade.

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça
do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a
transcrever os artigos 436 a 446:

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia,
raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério
do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
IV - os Prefeitos Municipais;
VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - os militares em serviço ativo;
IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar
serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou

mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para
esses fins.
§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'
'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de
idoneidade moral' (NR)
'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de
condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos
casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)
'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'
(NR)
'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes
de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de
acordo com a sua condição econômica.' (NR)
'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada,
ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)
'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos
trabalhos.' (NR)
'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos
termos em que o são os juízes togados.' (NR)
'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e
escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, ao(s) 10 de novembro de 2026. Eu,
EMILINE GRANDO FRIEDRICH (Técnica Judiciária), o digitei e subscrevi.
EDUARDO FAORO
Juiz(a) de Direito - Presidente

PEABIRU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PEABIRU
VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI
Avenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44)
3259-6691 - Celular: (44) 3259-6691 - E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br
"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE DANIEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS"
JUSTIÇA GRATUITA
Pelo presente Edital, torna pública a r. Sentença prolatada nos autos 0001118-45.2024.8.16.0132 de AÇÃO
DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM TUTELA DE URGÊNCIA proposta por ANA MARIA
BISPO, brasileira, portadora do RG nº 5.xxx.xxx-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 015.xxx.xxx-67, residente e
domiciliada na Rua União da Vitoria, nº 93, Peabiru, Paraná, CEP: 87.250-000, em face de DANIEL FRANCISCO
DA SILVA SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 11.xxx.xxx-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 067.xxx.xxx-76,
residente e domiciliada na Rua União da Vitoria, nº 93, Peabiru, Paraná, CEP: 87.250-000, em que seu dispositiv
o diz: " Diante do exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO
PROCEDENTE o pedido formulado por ANA MARIA BISPO PEREIRA para submeter DANIEL FRANCISCO DA SILVA
SANTOS à curatela, nomeando como sua curadora definitiva ANA MARIA BISPO PEREIRA. Nos termos dos arts.
84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, a curatela ora instituída fica limitada aos atos de natureza patrimonial e
negocial, competindo à curadora representar ou assistir o curatelado, conforme a natureza do ato e a
necessidade concreta, especialmente para: a) administrar rendimentos, salário, benefícios, valores depositados
em contas bancárias e demais recursos financeiros do curatelado; b) movimentar contas bancárias, realizar
pagamentos, receber valores, benefícios, créditos ou verbas de qualquer natureza; c) contratar, renegociar ou
quitar empréstimos, financiamentos, compras parceladas, cartões de crédito, crediários e obrigações
semelhantes; d) celebrar, rescindir ou impugnar contratos que envolvam repercussão patrimonial ou negocial;
e) adquirir, alienar, onerar ou gravar bens móveis ou imóveis, observada a necessidade de prévia autorização
judicial quando exigida por lei; f) praticar os demais atos necessários à proteção do patrimônio e à adequada
administração financeira do curatelado. A presente curatela não alcança os direitos existenciais do curatelado,
preservando-se, nos termos do art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao
matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho, ao voto, à convivência familiar e comunitária,
como também à prática dos atos ordinários da vida cotidiana para os quais demonstrou autonomia. A curadora
deverá exercer o encargo em benefício exclusivo do curatelado, observando sua dignidade, preferências,
necessidades e interesses, prestando-lhe apoio na medida necessária e preservando, sempre que possível, sua
autonomia. Expeça-se termo de curatela definitiva, observados os limites fixados nesta sentença. Após o
trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil competente, bem como procedam-se às
comunicações e publicações necessárias, na forma do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, constando
expressamente o nome do curatelado, o nome da curadora, a causa da curatela e os limites do encargo. Custas
na forma da lei, observada eventual gratuidade judiciária concedida nos autos. Publique-se. Registre-se.
Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Peabiru, datado e assinado eletronicamente Rita Lucimeire Machado
Prestes Juíza de Direito". Eu, Michely Patrícia de Bitencourt de Oliveira, Técnica Judiciária, o digitei.
Peabiru, 16 de outubro de 2026.
RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES
JUÍZA DE DIREITO
Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PEABIRU
VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI
Avenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44)
3259-6691 - Celular: (44) 3259-6691 - E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br
"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE SEBASTIANA CORDEIRO DOS SANTOS"
JUSTIÇA GRATUITA
Pelo presente Edital, torna pública a r. Sentença prolatada nos autos 0003075-47.2025.8.16.0132de AÇÃO DE
CURATELA C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA proposta por NELCI ROSA DA SILVA, brasileira, divorciada, do
lar, portadora do RG n°. 5.xxx.xxx-9, inscrita no CPF n°. 748.xxx.xxx-00, residente e domiciliada na Rua Ver
Amelio Manoel da Silva, n°.1313, na Cidade e Comarca de Araruna-PR, CEP 87.260-000, em face de
SEBASTIANA CORDEIRO DA ROSA portadora do RG n°.8.xxx.xxx-7 e inscrita no CPF n°.027.xxx.xxx-39,
residente e domiciliada na Rua Ver Amelio Manoel da Silva, n°.1313, na Cidade e Comarca de Araruna-PR, CEP
87.260-000, em que seu dispositivo diz: " Diante do exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código
de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter Sebastiana Cordeiro
dos Santos, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (art. 4º, III, CC), à curatela
restrita a aspectos patrimoniais e negociais ,, a ser exercida por sua filha Nelci Rosa da Silva com fundamento
no artigo 87 da Lei n.° 13.146/2015 e art. 1.775, §1º, do Código Civil. Para a realização da curatela, nos termos
do artigo 85 da Lei nº 13.146/15, fica a curadora incumbida de realizar atos que importem disposição de bens e
direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não

rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos
1.748, IV e 1.749, I c/c 1.774, todos do CC); movimentação de conta bancária e operações mediante uso de
cartão bancário; representação perante o INSS e demais órgãos públicoseadministração de bens. Tendo em
vista que consta dos autos informações de que a curadora é filha da curatelanda, que vem exercendo seus
cuidados há mais de 4 (quatro) anos, presumindo ser esta pessoa idônea diante da inexistência de dados em
sentido contrário, DISPENSO-A da prestação de contas e especialização da hipoteca legal, o que faço com fulcro
no art. 1.774 c/c art. 1.745, parágrafo único, ambos do Código Civil. Fica ressalvado, contudo, que a curadora
deverá manter em sua guarda os documentos pertinentes para eventual prestação de contas, a fim de que,
caso eventualmente sejam identificados indícios de malversação patrimonial, sejam prestadas as contas devidas
. CONFIRMO a liminar de curadoria provisória anteriormente deferida. PROMOVAM-SE as anotações necessárias
junto ao Registro Civil. Publiquem-se os editais, na forma do art. 755, §3°, do CPC. Em obediência ao disposto
no §3° art. 755 do Código de Processo Civil, DETERMINO a inscrição desta no Registro Civil de Pessoas Naturais,
e a publicação de edital 03 (três) vezes pelo órgão oficial. Após o assentamento civil da curatela, LAVRE-SE o
termo de compromisso e INTIME-SE a curadora para prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, em
obediência ao disposto no Código de Processo Civil. Custas pela parte autora.Tratando-sedebeneficiária da
justiça gratuita, os valores das custas processuais só poderão ser cobrados se houver modificação no seu
estado econômico no prazo de até cinco anos contado da data desta sentença, nos termos do art. 98, § 3º, do
Código de Processo Civil. Considerando que a Dra. Geise Cleia da Silva - OAB/PR n.º 86.904 foi nomeada por
este juízo como curadora especial, em consonância com o item 2.9 da tabela 06/2024 da PGE/SEFA, ARBITRO o
valor de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a título de honorários advocatícios a ser custeado pela
Fazenda Pública Estadual. Outrossim, considerando que, igualmente, a Dra. Mariana Fernandes Martins - OAB
/PR n. º 111.630 foi nomeada por este juízo para atuar em favor da autora (mov. 1.2), em consonância com o item 2.2 da tabela 06/2024 da PGE/SEFA, ARBITRO o valor de R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais), a título
de honorários advocatícios a ser custeado pela Fazenda Pública Estadual. A presente sentença serve como
certidão de honorários advocatícios, conforme dispõe o artigo 663, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-
Geral da Justiça do Estado do Paraná, ficando dispensada a expedição de certidão específica pela Secretaria.
Cumpram-se as disposições do Código de Normas no que aplicáveis. NOTIFIQUE-SE o Ministério Público. Após o
trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos mediante as baixas e cautelas devidas. Diligências
necessárias. Intimem-se. Peabiru, data e horário de inserção no sistema Marcos Antonio dos Santos Juiz
Substituto". Eu, Michely Patrícia de Bitencourt de Oliveira, Técnica Judiciária, o digitei.
Peabiru, 16 de outubro de 2026.
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
JUIZ SUBSTITUTO
Assinado Digitalmente

APODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PEABIRU
VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI
Avenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44)
3259-6691 - Celular: (44) 3259-6691 - E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br
"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE CURATELA DE MOACIR RODRIGUES DE SOUZA"
JUSTIÇA GRATUITA
Pelo presente Edital, torna pública a r. Sentença prolatada nos autos 0001775-50.2025.8.16.0132 de AÇÃO DE
INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM TUTELA DE URGÊNCIA proposta por CACILDA MARIA
DA SILVA, brasileira, estado civil e profissão ignorados, inscrita no CPF sob o nº 598.XXX.XXX-91, residente e
domiciliada na Rua Magnólia, nº 111, casa B, Araruna/PR, CEP: 87260-000, em face de MOACIR RODRIGUES DE
SOUZA, brasileiro, solteiro, incapaz, profissão ignorada, inscrito no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-69, residente e
domiciliado na Rua Magnólia, nº 111, casa B, Araruna/PR, CEP: 87260-000, em que seu dispositivo diz: " Diante
do exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido
deduzido na inicial para o fim de submeter Moacir Rodrigues de Souza, relativamente incapaz de exercer
pessoalmente os atos da vida civil, à curatela restrita a aspectos patrimoniais, negociais bem como aos atos de
natureza médica e assistencial quando estritamente necessária e limitada às especificidades do caso, a ser
exercida por sua genitora Cacilda Maria da Silva, com fundamento no art. 84, §1º, da Lei n.º 13.146/2015 e no
art. 1.775, §1º, do Código Civil. Para a realização da curatela, nos termos do artigo 85 da Lei n.º 13.146/15, fica
a curadora incumbida de realizar atos que importem disposição de bens e direitos de natureza patrimonial e
negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis,
compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1.748, IV e 1.749, I c/c 1.774,
todos do CC); movimentação de conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário; representação
perante o INSS e demais órgãos públicos e administração de bens. Tendo em vista que consta aos autos que a
curadora é genitora do curatelando, que vem exercendo seus cuidados de forma contínua e gratuita desde o
nascimento, presumindo-se sua idoneidade diante da inexistência de dados em sentido contrário, e
considerando que a única renda do curatelando é o benefício assistencial de um salário mínimo, sem
patrimônio relevante a ser administrado, DISPENSO-A da prestação de contas anual, com fulcro nos arts. 1.774
e 1.745, parágrafo único, ambos do Código Civil. Fica ressalvado, contudo, que a curadora deverá manter em
sua guarda os comprovantes e documentos pertinentes aos valores de titularidade do curatelando despendidos
em seu benefício, a fim de que, caso sejam identificados indícios de malversação patrimonial, sejam as contas
devidas prestadas a qualquer tempo. CONFIRMO a curatela provisória anteriormente deferida no mov. 19.1,
convertendo-a em definitiva. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil,
DETERMINO a inscrição desta sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais, bem como a publicação de edital
por 3 (três) vezes pelo órgão oficial. Após o assentamento civil da curatela, LAVRE-SE o termo de compromisso
e INTIME-SE a curadora para prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias, em obediência ao disposto no
Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Tratando-se de beneficiária da justiça gratuita, os valores
das custas processuais só poderão ser cobrados se houver modificação no seu estado econômico no prazo de
até cinco anos contado da data desta sentença, nos termos do art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil.
Considerando que a Dra. Isadora Nunes de Oliveira (OAB/PR 88.171) foi nomeada por este Juízo (mov. 1.2) para
atuar como defensora da parte autora, em consonância com o item 2.2 da Tabela 06/2024 da PGE/SEFA,
ARBITRO o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, a ser custeado pela
Fazenda Pública Estadual. Considerando que o Dr. Tiago Cristino Romeiro (OAB/PR 86.103) foi nomeado por este Juízo (mov. 80.1) como curador especial da parte curatelanda, em consonância com o item 2.8 da Tabela
06/2024 da PGE/SEFA, ARBITRO o valor de R$ 450 (quatrocentos e cinquenta reais) a título de honorários
advocatícios, a ser custeado pela Fazenda Pública Estadual. A presente sentença serve como certidão de
honorários advocatícios, conforme dispõe o art. 663, §3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça
do Estado do Paraná, ficando dispensada a expedição de certidão específica pela Secretaria. Cumpram-se as
disposições do Código de Normas no que aplicáveis. NOTIFIQUE-SE o Ministério Público. Após o trânsito em
julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos mediante as baixas e cautelas devidas. Diligências necessárias.
Intimem-se. Peabiru, 27 de março de 2026. Marcos Antonio dos Santos Juiz Substituto". Eu, Michely Patrícia de
Bitencourt de Oliveira, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
Peabiru, 16 de outubro de 2026.
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
JUIZ SUBSTITUTO
Assinado Digitalmente

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUTADO: ANDREY DAVI KINSLER DE VICENTE
PRAZO DE 35DIAS

A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 35 dias, extraído dos autos do processo nº **0006817-49.2026.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o executado **ANDREY DAVI KINSLER DE VICENTE, brasileiro, com RG nº 148162387/PR, nascido aos 1/02/2005, natural de CURITIBA/PR, filho de VANUSA CANTEIRO KINSLER e EDMAR VICENTE,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica **citado** para integrar a relação processual e **intimado** para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à vara criminal de Piraquara/PR com a finalidade de retirar o boleto da multa imposta e posteriormente efetuar pagamento ou indicar bens à penhora em cumprimento ao determinado nos autos supracitados, informando quais são, onde estão e os respectivos valores, devendo apresentar prova de sua propriedade ou certidão negativa de ônus.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara/PR, 11 de novembro de 2026. Eu, Thatyany Herrero Fazio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUTADA: ARIMATEA RAMOS DE MELLO
PRAZO DE 35DIAS

A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 35 dias, extraído dos autos do processo nº **0008330-52.2026.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente a executada **ARIMATEA RAMOS DE MELLO, brasileira, com RG nº 157067460/PR, nascida aos 21/09/1986, natural de JACAREI/SP, filha de MARIA RAMOS DE PAULA MELLO e ARIOVALDO DE MELLO,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica **citada** para integrar a relação processual e **intimada** para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à vara criminal de Piraquara/PR com a finalidade de retirar o boleto da multa imposta e posteriormente efetuar pagamento ou indicar bens à penhora em cumprimento ao determinado nos autos supracitados, informando quais são, onde estão e os respectivos valores, devendo apresentar prova de sua propriedade ou certidão negativa de ônus.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara/PR, 11 de novembro de 2026. Eu, Thatyany Herrero Fazio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: ALISSON DE ABREU DO CARMO
PRAZO DE 35DIAS

A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 35 dias, extraído dos autos do processo nº **0008312-31.2026.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ALISSON DE ABREU DO CARMO, brasileiro, com RG nº 140551422/PR, nascido aos 30/06/2001, natural de PINHAIS, filho de OSMARINA DE ABREU e EDSON CAMARGO DO CARMO,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica **citado** para integrar a relação processual e **intimado** para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à vara criminal de Piraquara/PR com a finalidade de retirar o boleto da multa imposta e posteriormente efetuar pagamento ou indicar bens à penhora em cumprimento ao determinado nos autos supracitados, informando quais são, onde estão e os respectivos valores, devendo apresentar prova de sua propriedade ou certidão negativa de ônus.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara/PR, 11 de novembro de 2026. Eu, Thatyany Herrero Fazio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EXECUTADO: JOÃO MARIA DOS SANTOS
PRAZO DE 10 DIAS

A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10 dias, extraído dos autos de Execução Penal nº **4000093-29.2024.8.16.0034**, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o executado **JOÃO MARIA DOS SANTOS**, brasileiro, com RG nº 49858469/PR, nascido aos 6/06/1970, natural de CAMPO MOURÃO/PR, filho de GUIOMAR VIEIRA DOS SANTOS e DEAMIRO DOS SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado a comparecer a este Juízo no prazo de 5 (cinco) dias para ser cientificado das condições da pena em regime semiaberto harmonizado imposta e reiniciar o cumprimento da reprimenda. ". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2026. Eu, Thatyany Herrero Fazio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
EXECUTADO: MATHEUS SCHOW ORTIZ MOTTA
PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0007573-63.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o executado **MATHEUS SCHOW ORTIZ MOTTA**, brasileiro, com RG nº 145042836/PR, nascido aos 6/04/1996, natural de PIRAQUARA/PR, filho de PAOLA SCHOW ORTIZ MOTTA e JOAO DE DEUS MOTTA JUNIOR, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: "Acolho o parecer ministerial do evento 18.1 como razões de decidir e, em consequência, com fundamento no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA, sem resolução do mérito, a presente execução da pena de multa em razão do baixo valor do crédito."

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara/PR, 11 de novembro de 2026. Eu, Thatyany Herrero Fazio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: ADRIANA DE FATIMA SANTOS
PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0002101-52.2021.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ADRIANA DE FATIMA SANTOS, brasileiro, com RG nº 71051234/PR, nascido aos 15/09/1976, natural de CURITIBA/PR, filho de ILVA MARIA DOS SANTOS,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2026. Eu, Thatyany Herrero Fazio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: AMANDA FERREIRA WIANOSKI
PRAZO DE 30 DIAS
A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0008816-18.2018.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **AMANDA FERREIRA WIANOSKI, brasileiro, com RG nº 99517484/PR, nascido aos 8/03/1998, natural de CURITIBA/PR, filho de ROSANE CARDOSO FERREIRA e LUCIANO WIANOSKI,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.
ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2026. Eu, Thatyany Herrero Fazio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: ANDERSON PRESTES DOS SANTOS
PRAZO DE 30 DIAS
A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0003601-51.2024.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ANDERSON PRESTES DOS SANTOS, brasileiro, com RG nº 5870710/PR, nascido aos 14/03/1977, natural de BOCAIÚVA DO SUL, filho de MARLY DO ROCIO SCHNOBRI e ARNOLDO PRESTES DOS SANTOS,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.
ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026. Eu, Thatyany Herrero Fazio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: NIVALDO PAIANO
PRAZO DE 30 DIAS
A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0000410-32.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **NIVALDO PAIANO, brasileiro, com RG nº 65292033/PR, nascido aos 12/11/1974, natural de MONTE CASTELO, filho de MADALENA VENG PAIANO e SEBASTIÃO PAIANO,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.
ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2026. Eu, Thatyany Herrero Fazio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: WILLYAN XAVIER DE SOUZA
PRAZO DE 30 DIAS
A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0000394-10.2025.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **WILLYAN XAVIER DE SOUZA, brasileiro, com RG nº 131787936/PR, nascido aos 16/09/1993, natural de APUCARANA, filho de SOLÂNGE LÚCIA DOS SANTOS e JUVERCINO XAVIER DE SOUZA,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.
ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2026. Eu, Thatyany Herrero Fazio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: IVAN NUNES DA FONSECA
PRAZO DE 30 DIAS
A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0006917-43.2022.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **IVAN NUNES DA FONSECA, brasileiro, com RG nº 109716154/PR, nascido aos 22/01/1991, natural de MEDIANEIRA/PR, filho de LUZIA NUNES MARIANO e MILIANO DA FONSECA,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua

obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.
ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2026. Eu, Thatyany Herrero Fazio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: LEONARDO VINÍCIUS DA SILVA DAS CHAGAS
PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0006917-43.2022.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **LEONARDO VINÍCIUS DA SILVA DAS CHAGAS, brasileiro, com RG nº 149237879/PR, nascido aos 21/09/2000, natural de PALOTINA/PR, filho de FRANCISCA VENTURA DA SILVA e ADEMIRE ADEMAR DAS CHAGAS,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.
ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2026. Eu, Thatyany Herrero Fazio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: SARA YASMIN ANTONIACOMI
PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0003624-31.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **SARA YASMIN ANTONIACOMI, brasileiro, com RG nº 155646721/PR, nascido aos 18/05/2003, natural de PINHAIS, filho de PAMELA MARCELA GOMES DA SILVA e LUIZ CLAUDIO MOREIRA ANTOIACOMI,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.
ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2026. Eu, Thatyany Herrero Fazio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: JOÃO ALBARI DE BARROS JUNIOR
PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0003624-31.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JOÃO ALBARI DE BARROS JUNIOR, brasileiro, com RG nº 65339315/PR, nascido aos 14/05/1982, natural de CURITIBA/PR, filho de NEIVA SCHEIBE DE BARROS e JOÃO ALBARI DE BARROS,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.
ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2026. Eu, Thatyany Herrero Fazio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
RÉU: CLAUDIO GEOVANE DE SOUZA
PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MMa. Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0009847-97.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **CLAUDIO GEOVANE DE SOUZA, brasileiro, com RG nº 130000940/PR, nascido aos 11/01/1995, natural de CURITIBA/PR, filho de ROSELI DE PAULO e CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA,** atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.
ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito,SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.
Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2026. Eu, Thatyany Herrero Fazio, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Letícia Lilian Kirschnick Seyr
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES

DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO Pedro Pereira de Freitas, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Processo: 0000925-04.2022.8.16.0034
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação
Autor(s): l. l. s. Réu(s): J. P. D. F. M. H. D. F. Pedro Pereira de Freitas E. D. V. P. D. F. d. c. c. j. p. d. f. j. p. d. f. n. p. d. f. p. c. d. f.
A Dra. Caroline Vieira de Andrade Mattar, MM. Juíza de Direito deste Foro Regional de Piraquara/Paraná, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente o requerido Pedro Pereira de Freitas que tramita por este Juízo e Vara de Família e Anexos, os autos de nº 0000925-04.2022.8.16.0034, e de conformidade com o respeitável despacho exarado nos autos, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de CITAR o(a) requerido(a) Pedro Pereira de Freitas, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo se processam os autos acima mencionados na forma do resumo abaixo descrito, bem como para que, querendo, apresente resposta escrita, por meio de advogado, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que em caso de revelia serão considerados verdadeiros os fatos afirmados pelo Autor, na forma na forma dos artigos 250, II, e 344 do Código do Processo Civil. Resumo da inicial: "(...) Trata-se de ação de anulação de escritura pública de inventário extrajudicial cumulada com adjudicação de bens, na qual a autora alega ter sido preterida na sucessão de seu companheiro falecido, apesar do reconhecimento judicial da união estável. Afirma que os irmãos do falecido realizaram inventário extrajudicial sem incluí-la, requerendo a indisponibilidade do único imóvel do espólio até a resolução da lide.(...)". Piraquara, 10 de novembro de 2026. Eu, Sabrina Almeida de Souza, Estagiária, digitei e eu, Daniele R. da Maia, Técnica Judiciária, conferi. Piraquara, 10 de novembro de 2026.
Caroline Vieira de Andrade Mattar
Juíza de Direito

Edital Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
Em conformidade com o ITEM 4.1.14 do Código de Normas.
Processo: 0005384-10.2026.8.16.0034
Classe Processual: Alteração de Regime de Bens
Assunto Principal: Regime de Bens Entre os Cônjuges
Interessado(s): SIRLEY SALVADOR
Interessado(s): CICERO CAETANO FERREIRA
A Dra. Caroline Vieira de Andrade Mattar, MM. Juíza de Direito deste Foro Regional de Piraquara/Paraná, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo foi pedido a ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS, autos nº 0005384-10.2026.8.16.0034 , dos cônjuges SIRLEY SALVADOR e CICERO CAETANO FERREIRA, casados sob o regime de SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS para o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Piraquara, 10 de novembro de 2026. Eu, Sabrina Almeida de Souza, Estagiária, digitei e eu, Daniele R. da Maia, Técnica Judiciária, conferi.
Caroline Vieira de Andrade Mattar
Juíza de Direito

PITANGA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): INTERESSADOS INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Lara Alves Oliveira, da Vara de Família e Sucessões de Pitanga, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inventário, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0003286-71.2025.8.16.0136, em que é(são) autor(es) B. S. do E. S., e De Cujus AMADEU SANTIAGO DO ESPIRITO SANTO, e que se procede por meio deste a CITAÇÃO de possíveis terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para tomar ciência da existência dos presentes autos e, querendo, apresente impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, Eduardo Schavaren Tupicz, Estagiário, conferi e digitei. Pitanga, 09 de novembro de 2026. Lara Alves Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Ré/Réu: C.E DE F. DOS S.
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS N. 0001633-05.2023.8.16.0136
A Dra. Lara Alves Oliveira, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga.
Estado do Paraná, na forma da Lei etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele
conhecimento tiverem que, não foi possível efetuar a pessoal o(a) ré/réuCITAÇÃO C. DE F. DOS S.,
uma vez que está atualmente em local incerto e não sabido. Ante ao exposto, o presente edital tem por
objetivo para que fique ciente do presente processo, bem como dos pedidos constantes naCITA-LO(A)
exordial, e para que apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo em conformidade com as
determinações constantes nos autos. Por fim, segue parcial transcrição dos fatos constantes na exordial:
"A infante, foi deixada por sua genitora aos cuidados dos requerentes e não mais deu noticias desde
meados de 2022; desde então a criança passou a reportar-se ao requerente como papai e a requerente
como vovó. A infante convive com os filhos do requerente e netos da segunda requerente, em um
ambiente saudavel e em constante desenvolvimento plenamente inserida no seio familiar. Prestes a
completar 07 aninhos de vida, tem recebido todo o carinho e amor para seu plento desenvolvimento.
Desde então, além de amor e carinho, os requerentes, na medida das suas possibilidades vem provendo
alimentos, educação e saúde à mesma. Falta-lhe, no entanto, a guarda legal da menina para que alem dos
cuidados essenciais acima apontados possa também pleitear e ou defender seus direitos juntos às
autoridades constituídas, acompanhamento escolar, consultasmédicas, e tudo mais seja necessário ao
acompanhamento de criança Os requerentes já receberam as orientações do Conselho Tutelar, eentrevista pelo CREAS, assim requer seja expedido oficio aos órgãos acima para que apresente nos autos
todas as informações relativas ao acompanhamento e entrevista dos requerentes. Momentos registrados
pela família - A. C., encontra-se plenamente inserida no seio familiar. Inforam os autores que estão
cientes de suas respectivas atuações e responsabilidade perante a infante, devendo agir com zelo,
cuidado, e tudo mais que possa garantir o plento desenvolvimento e bem estar da criança".Eu Eduardo
Schavaren Tupicz, Estagiário, que digitei e subscrevi.
Pitanga, 11 de novembro de 2026
LARA ALVES OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar a partilha, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, dos seguintes bens e obrigações: a) os valores percebidos exclusivamente pelo requerido em razão da alienação do estoque, das instalações físicas e de parte da estrutura operacional da empresa I. P. P., inscrita no CNPJ n. 48.786.726/0001-28, cuja negociação foi

ajustada pelo montante total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), cabendo à autora o ressarcimento da metade do valor recebido; Os valores devem ser corrigidos monetariamente pelo IPCA e acrescidos de juros de mora pela SELIC, desta sendo deduzido o equivalente ao IPCA, na forma da Lei 14.905 /2024, a contar da citação (art. 407 do CC) - considerando que não foi precisada a data exata da venda. Os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA desde a data de cada recebimento efetuado pelo requerido, incidindo juros moratórios pela taxa SELIC, dela deduzido o índice de correção monetária correspondente, a partir da citação, na forma da Lei n. º 14.905/2024, já que neste momento o requerido foi constituído em mora. b) a partilha das dívidas vinculadas à empresa I. P. P., inscrita no CNPJ n. 48.786.726/0001-28, observada a responsabilidade de cada parte na proporção de 50% (cinquenta por cento). Fica assegurado à parte que vier a suportar integralmente qualquer das obrigações comuns o direito de regresso em face da outra, limitado à respectiva cota-parte de 50% (cinquenta por cento), mediante comprovação do efetivo pagamento. Os valores devem ser corrigidos monetariamente pelo IPCA e acrescidos de juros de mora de pela SELIC, a partir do desembolso, desta sendo deduzido o equivalente ao IPCA, na forma da Lei 14.905/2024. Deverá haver a liquidação do julgado para aferir melhor a questão relativa à data de cada recebimento e evolução das dívidas. Tendo em vista o acordo celebrado e a presente sentença, condeno as partes a pagarem as custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, em 10% sobre o valor da condenação (representada por 50% dos bens a serem partilhados), a serem divididos na proporção de 30% para a autora e 70% ao réu, com correção monetária a partir do arbitramento e com juros de mora do trânsito em julgado, em 1% ao mês. Com efeito, as partes obtiveram êxito parcial em suas pretensões. A autora logrou acolhimento do pedido de partilha dos valores decorrentes da alienação do estabelecimento comercial e do passivo relacionado à empresa individual, mas teve rejeitado o pedido de indenização por danos morais. Por outro lado, o requerido restou sucumbente quanto à parcela patrimonial principal ainda controvertida no processo. Ademais, deve-se considerar que os pedidos relativos ao reconhecimento e dissolução da união estável, guarda, convivência e alimentos já foram solucionados consensualmente e homologados por sentença anterior, circunstância que afasta sua consideração para fins de aferição da sucumbência desta fase processual, remanescendo apenas as pretensões patrimoniais e indenizatórias. Nesse cenário, mostra-se adequado distribuir os ônus sucumbenciais na proporção de 40% à autora e 60% ao requerido, refletindo de forma proporcional o êxito e a derrota de cada litigante em relação aos pedidos remanescentes submetidos à apreciação jurisdicional. Os valores devem ser corrigidos monetariamente pelo IPCA e acrescidos de juros de mora pela SELIC, a partir da liquidação, desta sendo deduzido o equivalente ao IPCA, na forma da Lei 14.905/2024. Observe-se eventual suspensão da exigibilidade dos ônus sucumbenciais, na forma do art. 98, § 3º, CPC. Após o trânsito em julgado e nada mais havendo, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intimações e diligências necessárias, servindo a presente como mandado/ofício /certidão. Pitanga, datado eletronicamente. Lara Alves Oliveira Juíza de Direito

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JONATHAN ALAN POTERIKO DE FRANÇA PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Lara Alves Oliveira, da Vara de Família e Sucessões de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Judicial, assunto Alimentos, sob nº 0000085-42.2023.8.16.0136, em que é(são) exequente(s) A. B. S. F., e executado(s) JONATHAN ALAN POTERIKO DE FRANÇA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JONATHAN ALAN , portador(a) do RG 124110521 SSP/PR e CPF 082.741.139-18. Desta forma, procede-se por meio POTERIKO DE FRANÇA deste edital à sua INTIMAÇÃO no valor total de R$ 17.996,86 para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis , efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, (dezessete mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) acrescido de , correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) que poderá(ão) opor impugnação , por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis de contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Eduardo Schavaren Tupicz, Estagiário, conferi e digitei. Pitanga, 28 de outubro de 2026. Lara Alves Oliveira Juíza de Direito

PONTA GROSSA

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, JUIZA DE DIREITO SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;
Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e Adolescente de nº 0018514-15.2026.8.16.0019, considerando constar nos referidos autos a informação de que os genitores do adolescente J.G.V.F., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO dos requeridos Sra. ROSELI APARECIDA BARBOSA VIANA, brasileira, nascida em 16/12/1972, cadastrada sob o CPF nº 079.283.849-14, filha de Balbina Barbosa Viana e Sr. JOÃO FERREIRA, brasileiro, nascido em 18/06/1970, cadastrado sob o CPF nº 782.518.859-49, filho de Maria Olinda Ferreira, com o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 195 do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c artigo 257 do Código de Processo Civil sob pena de, não fazendo serem considerados aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital para Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. CUMPRA-SE.
Ponta Grossa/PR, aos 09 de novembro de 2026. Eu, Cristiane Taborda de Paula Quadros, Analista Judiciária, que o digitei e conferi.
assinado digitalmente
NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

Edital de Intimação

	PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas Fone (42) 3309-1793 E-mail: pg-11vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR RAFAEL KRAMER BRAGA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N. º 8069/90;
Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Destituição do Poder Familiar de nº 0027461-58.2026.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que os genitores da criança B.C.G.D.S., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA dos requeridos Sr. JACKSON CLAITON DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 08/03/1990, cadastrado sob o CPF nº 013.189.139-18, filho de Laide Costa Rosa dos Santos e Genepio Machado dos Santos e Sra. JÉSSICA DANIELA GONÇALVES, brasileira, nascida em 07/02/1992, cadastrada sob o CPF nº 800.721.349-09, filha de Edineia Gonçalves e Nelson Luiz Gonçalves, no prazo de 10 (dez) dias a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam recurso. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital de Intimação da Sentença, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.
DISPOSITIVO
"DISPOSITIVO Posto isto, julgo procedente o pedido inicial e, por consequência, declaro extinto o poder familiar dos pais biológicos JACKSON CLAITON DOS SANTOS e JÉSSICA DANIELA GONÇALVES em relação à criança B.C.G.D.S. (todos qualificados no início da sentença), o que faço com fundamento nos artigos 22, 24 e 155 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente. I - Certifique-se sobre esta sentença e, oportunamente, o trânsito em julgado nos autos nº 0000274-12.2025.8.16.0019 em que a criança está sendo acompanhada e cumpra-se o lá determinado. II - Após o trânsito em julgado, averbe-se esta sentença à margem do registro civil da criança. B.- artigo 163 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Registrada no Sistema Projudi. Intimem-se na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente. Expeça-se também o edital de intimação dos genitores.

Oportunamente, observadas as demais formalidades legais, arquivem-se com as devidas baixas, diligências e anotações necessárias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. Ponta Grossa, 29 de outubro de 2026"
Ponta Grossa/PR, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Anne Caroline Baran, Chefe de Secretaria, que o digitei e conferi.
(assinado digitalmente)
RAFAEL KRAMER BRAGA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK JUIZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N. º 8069/90;
Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar de nº 0017074-81.2026.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que os genitores das crianças E.R.R.D.O., G.F.G.R. e R.G.G.R., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA dos requeridos Sr. DANILO OLIVEIRA DE PAULA, brasileiro, nascido em 02/05/2001, cadastrado sob o CPF nº 132.996.229-00, filho de Roseli Aparecida Oliveira de Paula e Guinelio Oliveira de Paula, Sra. GABRIELA RAMOS DE CARVALHO, brasileira, nascida em 27/01/2003, cadastrada sob o CPF nº 122.034.869-45, filha de Beatriz Aparecida Ramos e Marcelo Aparecido de Carvalho e Sr. MARIO GRAVONSKI JUNIOR, brasileiro, nascido em 10/11/1999, cadastrado sob o CPF nº 084.853.429-84, filho de Mário Gravonski e Loivi da Silva Gravonski, no prazo de 10 (dez) dias a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam recurso. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital de Intimação da Sentença, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.
DISPOSITIVO
"DISPOSITIVO Posto isto, julgo procedente o pedido inicial e, por consequência, declaro a perda/destituição do poder familiar, com fundamento nos artigos 1.638, II do Código Civil e 22, 24 e 155 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente dos pais biológicos GABRIELA RAMOS DE CARVALHO, MARIO GRAVONSKI JUNIOR e DANILO OLIVEIRA DE PAULA em relação às crianças E.R.R.D.O., G.F.G.R. e R.G.G.R. Todos qualificados no início da sentença. I - Certifique-se, sobre esta sentença e, oportunamente, o trânsito em julgado nos autos nº 0015394-95.2025.8.16.0019, em que as crianças estão sendo acompanhadas e cumpra-se o lá determinado. II - Após o trânsito em julgado, averbe-se esta sentença à margem do registro civil das crianças E., G. e R. - artigo 163 do Estatuto da Criança e do Adolescente. III - Ao NAE para as devidas anotações no SNA. Registrada no Sistema Projudi. Intimem-se na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente. Expeça-se também o edital de intimação dos genitores. Oportunamente, observadas as demais formalidades legais, arquivem-se com as devidas baixas, diligências e anotações necessárias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. Ponta Grossa, 09 de novembro de 2026. Rafael Kramer Braga Juiz de Direito Substituto"
Ponta Grossa/PR, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Cristiane Taborda de Paula Quadros, Analista Judiciária, que o digitei e conferi.
(assinado digitalmente)
NOELI SALETE TAVARES REBACK
JUIZA DE DIREITO

REBOUÇAS

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
O Juiz de Direito James Byron Wechenfelder Bordignon, da Vara Cível de Rebouças, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Pessoas com deficiência, sob nº 0000674-55.2019.8.16.0142, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE REBOUÇAS, e interditando EMERSON LUIZ DOS SANTOS DOMANSKI, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de EMERSON LUIZ DOS SANTOS DOMANSKI, portador do RG 146928382 SSP/PR; por sentença publicada em , a qual reconheceu que o interditado não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial complexos, quais sejam, (a) compra e venda de imóveis ou automóveis, (b) realização de contratos bancários de financiamento e/ou empréstimos, (c) efetivação de contratos de qualquer tipo que envolva valores superiores a um salário mínimo nacional. A referida sentença ainda nomeou ao interditado a curadora ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS, RG 102093267 SSP/PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para decretação da interdição do requerido Emerson Luiz dos Santos Domanski, submetendo-o a curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais mencionados no tópico anterior, a ser exercida por sua mãe Adriane Aparecida dos Santos que fica nomeada como curadora definitiva, confirmando a decisão de mov. 85, nos termos do artigo 755, I do Código de Processo Civil, e extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Cumpra-se o art. 755, par. 3º do Código de Processo Civil. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil competente e publique-se: a) caso já implantado na rede mundial de computadores, no sítio do CNJ, por seis meses; b) na imprensa oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; c) dispensada a publicação de edital na imprensa local por ser o autor da ação beneficiário da gratuidade processual. Tome-se por termo em livro próprio o compromisso de curador (art. 759, I, e seu par. 1º e 2º do Código de Processo Civil), constando do compromisso que o curador assume a administração dos bens do interditado naquele ato. Com base no art. 5º e §§ da Lei Estadual n. 18.664/2015, c/c com a Resolução Conjunta n. 06/2024 - PGE/SEFA, arbitro os honorários advocatícios devidos à advogada dativa em R$ 300,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Passado em julgado arquivem-se. Rebouças, data da assinatura digital. James Byron Weschenfelder Bordignon - Juiz de Direito ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Karina Roberta Bednarchuk, Analista Judiciário, conferi e digitei. Rebouças, 15 de outubro de 2026. James Byron Wechenfelder Bordignon Juiz de Direito

---

RESERVA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): A QUINTINO LANCHONETE E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriela Soutier Fontanella, da Vara Cível de Reserva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Contratos Bancários, sob nº 0001755-60.2024.8.16.0143, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA UNIAO DOS VALES - CRESOL UNIAO DOS VALES , e réu(s) A QUINTINO LANCHONETE E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido A QUINTINO LANCHONETE E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS , portador(a) do CNPJ 47.101.117/0001-25. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) CIENTE(S) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Renato Lobacz Souza, conferi e digitei. Reserva, 11 de novembro de 2026. Gabriela Soutier Fontanella Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente ao Colégio Caetano - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): JONAS WOICIZACK - CPF 215.585.239-87
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Enriquecimento sem Causa, sob nº 0004380-58.2024.8.16.0146, em que é(são) autor(es) LUCIA JARGAS MACIEL, e réu(s) JONAS WOICIZACK, KAUANE MARIA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JONAS WOICIZACK**, portador(a) do RG 31989949 SSP/PR e CPF 215.585.239-87. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita: **"...A parte autora requer a condenação dos réus, solidariamente, ao pagamento da quantia de R$ 32.481,01 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e um centavo), acrescida de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios. O débito é oriundo de contrato de empréstimo bancário contraído pela autora em favor dos réus, cujo valor foi a estes transferido, mas cujas parcelas deixaram de ser pagas a partir de dezembro de 2022, gerando enriquecimento ilícito dos réus em detrimento da autora..."**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Rio Negro, 12 de novembro de 2026.
Alexandro Cesar Possenti
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

SANTA MARIANA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA MARIANA
VARA CRIMINAL DE SANTA MARIANA - PROJUDI
Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Centro - Santa Mariana/PR - CEP: 86.350-000 - Fone: 43-3572-8343 - E-mail: sm-ju-sccrda@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): CAIO CÉSAR DE SOUZA DE TOLEDO
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Juliano Batista dos Santos, da Vara Criminal de Santa Mariana,
FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Apropriação indébita, sob nº 0000472-38.2025.8.16.0152, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CAIO CÉSAR DE SOUZA DE TOLEDO, e vítima DORACI GOBBI SCHPALLIR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **CAIO CÉSAR DE SOUZA DE TOLEDO**, portador(a) do RG 160040068 SSP/PR e CPF 055.775.179-90, nascido(a) em 06/03/1986, natural de BANDEIRANTES, filho(a) de SANDRA PEREIRA DE SOUZA DE TOLEDO e MARINALDO ROLIM DE TOLEDO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 168 - APROPRIACAO INDEBITA, Reclusão: 2 anos e 26 dias na data de 12/06/2026 , sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " (III. Dispositivo Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado para o fim de CONDENAR o denunciado Caio César de Souza de Toledo, devidamente qualificado, como incurso nas sanções previstas no artigo 168, §1º, inciso III, do Código Penal.) Da Pena Definitiva De todo o exposto fixo definitivamente a pena em 02 (dois) anos e 26 (vinte e seis) dias de reclusão e 21 (vinte e um) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo em vigor à época dos fatos. Do regime inicial de cumprimento da pena (artigo 59, III do CP) Diante da quantidade de pena privativa de liberdade aplicada, e tendo em vista que o sentenciado é reincidente, na forma reconhcida nesta sentença, estabeleço o regime semiaberto para o cumprimento da pena, com fundamento no art. 33, § 2º, "b" do Código Penal. " (Assim, considerando a prova segura do dano e o nexo causal direto com a conduta criminosa, condeno o réu ao pagamento do valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de reparação dos danos materiais sofridos pela vítima, sem prejuízo de eventual discussão complementar na esfera cível quanto a outros prejuízos, inclusive de natureza moral.), em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Pâmella Carla Rampazo Moreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Santa Mariana, 12 de novembro de 2026.
Juliano Batista dos Santos
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO - **PRAZO DE 60 dias úteis**
DESTINATÁRIO(A)(S): HASHEM ALATRASH
O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto Guilherme Moraes Nieto, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Contratos Bancários, sob nº 0019826-17.2022.8.16.0035, em que é autor BANCO BRADESCO S/A, e réu HASHEM ALATRASH, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) requerida **HASHEM ALATRASH**, portador(a) do CPF ***.238.432-**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a minuta de edital que segue parcialmente transcrita: "Ação de Cobrança - Cartão de Crédito, sob o n. 0019826-17.2022.8.16.0035, movida por BANCO BRADESCO S/A em face de HASHEM ALATRASH, a qual se trata de que serviços financeiros do Requerente ocorreram forma efetiva e regular, apesar disso o Requerido quedou-se inadimplente com relação às faturas, situação que ainda se mantém, acarretando o saldo devedor. Constatada a violação das regras contratuais a que livremente se vinculou, observando-se princípio do pacta sunt servanda, ocorreu o vencimento antecipado do contrato e a imediata constituição em mora do Requerido, nascendo para a Requerente, que sofreu prejuízo em razão da inadimplência do contratante o direito de juízo demandar-lhe em juízo por sua inércia, a fim de obrigá-lo a cumprir as obrigações contratadas". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.
São José dos Pinhais, 10 de novembro de 2026.
Guilherme Moraes Nieto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - **PRAZO DE 60 dias úteis**
DESTINATÁRIO(A)(S): REGINALDO TANCK

O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto Guilherme Moraes Nieto, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Busca e Apreensão, sob nº 0001433-49.2019.8.16.0035, em que é exequente(s) FOCO SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e executado(a)(s) REGINALDO TANCK, e que não foi possível localizar pessoalmente o executado **REGINALDO TANCK**, portador(a) do CPF ***.212.129-**. Conforme minuta de edital que segue parcialmente transcrita: "(...) O consorciado, ora requerido faz parte do grupo consorcial 1025, como titular da cota 24, tendo recebido o crédito previsto e, utilizando-se dele, adquiriu um bem, tendo, a Autora, anuído e emitindo autorização para o registro de propriedade do veículo, em seu nome. Destarte, foi alienado fiduciariamente, à Autora, ficando o Executado como depositário dos seguintes bens: "Um Automóvel, marca VW, modelo Saveiro 1.6 CS, ano de fabricação e modelo 2010, cor preta, placas ASH-6547, chassi n.º 9BWKB05U9AP117850". Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 47.919,43 (quarenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.** Havendo revelia, será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi. **São José dos Pinhais, 09 de novembro de 2026.**
Guilherme Moraes Nieto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - **PRAZO DE 60 dias úteis**
DESTINATÁRIO(A)(S): FERNANDO DUARTE ALVES, LEANDRO DUARTE ALVES, LUIS FERNANDO PAES E BILLIONS PAY CONTA DIGITAL - EIRELI

O(A) Juiz(íza) de Direito Substituto Guilherme Moraes Nieto, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, sob nº 0015420-21.2020.8.16.0035, em que são autoras JOCIANE APARECIDA DE PAULA e CAROLINE APARECIDA DE CRISTO SILVA, e réu(s) FERNANDO DUARTE ALVES, LEANDRO DUARTE ALVES, LUIS FERNANDO PAES, BILLIONS PAY CONTA DIGITAL - EIRELI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **BILLIONS PAY CONTA DIGITAL - EIRELI**, portador(a) do CNPJ 29.656.404/0001-10; **FERNANDO DUARTE ALVES**, portador(a) do CPF ***.148.809-**; **LEANDRO DUARTE ALVES**, portador(a) do CPF ***.791.939-**; **LUIS FERNANDO PAES**, portador(a) do CPF ***.407.109-**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a minuta de edital que segue parcialmente transcrita: " Narram as autoras que firmaram com a empresa ré contratos de investimento, mediante a promessa de retornos de 14% (quatorze por cento) sobre o capital aplicado, tendo aportado recursos que, somados, perfazem R$ 102.550,00 (cento e dois mil e quinhentos e cinquenta reais). Sustentam que, a partir de novembro e dezembro de 2019, a ré passou a reter os pagamentos devidos aos investidores, deixando de cumprir o pactuado mesmo após o encerramento do contrato, em janeiro de 2020, vindo a cessar suas atividades. Aduzem que os valores investidos teriam sido transferidos para conta pessoal do sócio Luis Fernando Paes e empregados na aquisição de emissora de rádio e televisão em Barra do Garças/MT, bem como na promoção de eventos e shows, circunstâncias que, no seu entender, evidenciariam o enriquecimento ilícito dos réus. Alegam, ainda, que a empresa atuava de forma irregular no mercado de valores mobiliários, sem autorização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em suposta violação à Lei nº 6.385/76. Requerem a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, com a inversão do ônus da prova; a desconsideração da personalidade jurídica da ré, com fundamento no art. 28 do CDC, sob a alegação de confusão patrimonial, abuso de direito e prática de ato ilícito; e a responsabilização solidária dos réus pessoas físicas, apontando Leandro Duarte Alves como titular e administrador da empresa, Luis Fernando Paes como sócio retirante e Fernando Duarte Alves como sócio de fato. A título de tutela de urgência, pleiteiam o bloqueio de valores e de veículos e o arresto de bens da empresa e dos sócios. Ao final, postulam a procedência dos pedidos para condenar os réus à restituição de R$ 102.550,00, com juros e correção monetária, e ao pagamento de indenização por danos morais em valor não inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada autora, atribuído à causa o valor de R$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi. **São José dos Pinhais, 09 de novembro de 2026.**
Guilherme Moraes Nieto
Juiz de Direito

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
VARA CRIMINAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Willy Barth, Nº181 - Centro - São Miguel do Iguaçu/PR - CEP: 85.877-000 - Fone: (45)3327-9480 - Celular: (45) 3327-9484 - E-mail: saomigueldoiguacusecretaria@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO HENRIQUE DOS ANJOS MACHADO e PRISCILA DE ARAUJO TOLPHO

O(A) Juiz(íza) de Direito Patricia Reinert Lang, da Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0002728-40.2019.8.16.0159, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALISSON CAMARGO DE MORAES, Andreia da Silva, GISELE NASCIMENTO DOS SANTOS, LUCIA MARIA DE SOUZA, BRUNO HENRIQUE DOS ANJOS MACHADO, JOSIANE HENRIQUE, LEANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Victor dos Santos Rodrigues, VANDERLEI DE OLIVEIRA, AMANDA ANASTACIO DE OLIVEIRA, EDENIR DE FATIMA DE SOUZA, PRISCILA DE ARAUJO TOLPHO, JUSSARA POTT, CELSO LANGNER, JAQUELINE ROZARIO DA SILVA, JULIANO WAGNER MACEDO, PATRICIA BORGES VOGADO, MOISES DE SOUZA, GUSTAVO LEANDRO SANTOS DE QUEIROZ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **BRUNO HENRIQUE DOS ANJOS MACHADO, portador(a) do RG 131663404 SSP/PR e CPF 099.354.399-50, nascido(a) em 28/09/1997, natural de FOZ DO IGUACU, filho(a) de SOLANGE RODRIGUES DOS ANJOS e VILMAR DE SOUZA MACHADO; PRISCILA DE ARAUJO TOLPHO, portador(a) do RG 102215192 SSP/PR e CPF 067.747.909-33, nascido(a) em 06/04/1983, natural de UBIRATA, filho(a) de TERESA PISICAROLI RUAS e APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria

para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FLUVIA CRISTIANE PETRIU PEREIRA GHELLERE, Servidora, conferi e digitei.
São Miguel do Iguaçu, 12 de novembro de 2026.
Fluvia Cristiane Petriu Pereira Ghellere
Servidora
Ângela Aparecida Strapazon
Chefe de Secretaria
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS
PRAZO DE 365 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Ursula Boeng, da Vara de Família e Sucessões de São Miguel do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Declaração de Ausência, assunto Direitos da Personalidade , sob nº 0001375-52.2025.8.16.0159, em que é(são) autor(es) GUILHERME MARCELINO DOS SANTOS, e réu(s) BRUNO HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido BRUNO HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS, portador(a) do RG 129582588 SSP /PR e CPF 101.787.369-02, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua NOTIFICADO(A) do inteiro teor da petição inicial, ficando ciente das pretensões do(a) Notificante, nos termos do art. 726 do Código de Processo Civil . Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (QUINZE) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Josemar Merquides Gabbi, Técnico Judiciário, conferi e digitei
São Miguel do Iguaçu, 11 de novembro de 2026.
Josemar Merquides Gabbi
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)

TEIXEIRA SOARES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

VARA CRIMINAL DE TEIXEIRA SOARES - Rua XV de Novembro, 228 - Centro - Teixeira Soares/PR - CEP: 84.530-000 - Fone: (42) 3309-3480 - E-mail: ts-juscr@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): CARINE RODRIGUES MARQUES PRAZO DE 10 DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Ana Paula Menon Loureiro Pianaro Angelo, da Vara Criminal de Teixeira Soares, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Importunação Sexual, sob nº 0000912-32.2024.8.16.0164, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO , réu(s) CAUÊ HENRIQUE DE LIMA, e vítima C. R. M., e que não foi possível localizar pessoalmente a (s) parte(s) Vítima C. R. M., motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) o réu na data de 17/05/2026, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: Dispositivo Ante o exposto, julga-se procedente o pedido para condenar Cauê Henrique de Lima à pena do art. 215- A do Código Penal. Dosimetria As circunstâncias enumeradas no art. 59, caput, do Código Penal, ou não superam os limites do próprio tipo penal ou não gozam de dados concretos, no processo, para avaliação. Na primeira fase, fixa-se a pena-base no mínimo legal de 1 (um) ano de reclusão. Na segunda fase, não há agravantes nem atenuantes. Pena intermediária em 1 (um) ano de reclusão. Na terceira fase, não há majorantes nem minorantes. Pena definitiva em 1 (um) ano de reclusão. Regime de cumprimento, substituição ou suspensão da pena privativa de liberdade. No que se refere à fixação do regime inicial de cumprimento de pena, o Código Penal estipula 3 (três) critérios: a) quantidade da pena (art. 33, § 2º, do CP); b) reincidência (art. 33, § 2º, do CP e súmula nº 269 do STJ); c) circunstâncias judiciais do art. 59, caput, do Código Penal (art. 33, § 3°, e art. 59, III, do CP). Nessa linha, inexistente circunstância judicial desfavorável (art. 59, III, do CP), o montante da pena (art. 33, § 2º, "c", do CP) e a ausência de reincidência recomendam o regime inicial aberto, cujas condições serão fixadas pelo Juízo da Execução, além daquelas já previstas no art. 115 da Lei de Execução Penal. Não há prisão cadastrada, o que inviabiliza eventual aplicação do art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal. Substitui-se a pena privativa de liberdade por 1 (uma) restritiva de direitos (art. 44, § 2°, 1ª parte, do CP), consistente em prestação de serviços à comunidade, à razão de uma hora por dia de condenação (art. 46 do CP). Caberá ao Juízo da Execução delimitar as condições em que a pena restritiva de direito será cumprida. Em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer, existindo assistente de acusação habilitado nos autos; caso contrário, o prazo será de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia em que terminar o prazo do Ministério Público (art. 598, parágrafo único, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Lucas Polak, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Teixeira Soares, 29 de outubro de 2026. Ana Paula Menon Loureiro Pianaro Angelo Juíza de Direito

TERRA ROXA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO Leilão Exclusivamente Eletrônico (www.kronleiloes.com.br) O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) VARA CÍVEL DE TERRA ROXAPARANÁ, PEDRO ERNESTO RAMOS nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 07/12/2026 Segundo Leilão: 11/12/2026, ambos as 09:00 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 65% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC). Será resguardada a cota parte do cônjuge nos termos do art. 843, § 2º do Código de Processo Civil. LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo

fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta)dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento),sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/ resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 6,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, será devida, pela parte executada, taxa de comissão de 2% sobre o valor da avaliação. Nos casos de acordo e/ou parcelamento do débito no prazo de 5 (cinco dias) antes da efetivação do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da transação/pagamento. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três)dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem

os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. Maiores detalhes, inclusive fotos dos bens, podem ser consultados no laudo de avaliação juntado no processo, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo ser alegado desconhecimento. As fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes do leilão. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: Mafip Participações Ltda, (Espólio) ESPÓLIO DE CLAUDETE GREGORIO DORINI representado(a) por PRISCILA DORINI, EDER FABRILO ROSA, FÁBIO SICHIERI AKAMINE, SANDRO HENRIQUE TROVAO. Execução de Título Extrajudicial - 0002425-67.2017.8.16.0168. Requerente: Mafip Participações Ltda. Requerido: (Espólio) ESPÓLIO DE CLAUDETE GREGORIO DORINI representado(a) por PRISCILA DORINI. Bem (lote único): Lote Urbano n° 5, da Quadra n°35, da planta oficial da cidade de Terra Roxa D' Oeste, e é atual sede do Município, e foi desmembrado de maior porção da subdivisão do lote originário n°16, e das chácaras n°s. 12,13,218,219,220 e 221 (parte do lote originário n°18), e das chácaras n°s.126,127,128,129,130,210,211,212,216 e 217, desmembrado das de maior porção de subdivisão dos lotes originários n °15,24 e 18, todos da Gleba Colônia "C", Serra Maracajú, Município de Terra Roxa/PR, área de 645,00 m², com as seguintes confrontações: 15,00, mts de frente para Av. Dr. Oscar Martinez; 15 metros nos fundos, onde confina com o Lote Urbano n°7, 43;00 metros de um lado, com o Lote Urbano n°4, 43;00 metros de outro lado, com Lote Urbano n° 06, conforme Matrícula n° 1.235. Uma Construção em alvenaria, estilo residencial, cobertura de telha, forro de gesso, piso cerâmica, em bom estado de conservação. Localizado na Avenida da Saudade, n ° 129, Terra Roxa/PR. Demais características constantes na matrícula n° 1.235 do Serviço de Registro de Imóveis de Guaíra (registro anterior 2.959 do Cartório de Registro de Imóveis de Toledo). Recursos Pendentes: Não há. Ônus: Há débitos de IPTU. Penhoras/Arrestos/Indisponibilidades: AV-11: Indisponibilidade determinada nos Autos n° 0002020-89.2017.5.09.0325 da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/ PR; AV-14: Indisponibilidade determinada nos Autos n° 0002009-65.2018.8.16.0168 da Vara Cível de Terra Roxa; AV-15: Indisponibilidade determinada nos Autos n° 0001977-15.2018.8.16.0086 da Vara da Fazenda Pública de Guaíra; AV-16: Indisponibilidade determinada nos Autos n° 0002010-50.2018.8.16.0168 da Vara Cível de Terra Roxa; AV-17: Indisponibilidade determinada nos Autos nº 0002010-50.2018.8.16.0168 da Vara Cível de Terra Roxa; R-18: Penhora determinada nos Autos n° 0002009-65.2018.8.16.0168 da Vara Cível de Terra Roxa; R-19: Penhora determinada nos Autos n° 0002010-50.2018.8.16.0168 da Vara Cível de Terra Roxa; R-20: Penhora determinada nos Autos nº 0002020-89.2017.5.09.0325 da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama/PR; AV-21: Indisponibilidade determinada nos Autos nº 500113-57.8.2018.4.04.7017 da 2ª Vara Federal de Umuarama; R-22: Penhora determinada nos Autos nº 0002425-67.2017.8.16.0168 da Vara Cível de Terra Roxa. VALOR DA DÍVIDA: R $ 65.199,98 em 02 de fevereiro de 2026. VALOR DE AVALIAÇÃO: R$ 450.000,00 em 04 de agosto de 2026. Valor do lance mínimo em segundo leilão: R$ 371.250,00 (Resguardada a cota parte do cônjuge nos termos do art. 843, § 2º do Código de Processo Civil). Terra Roxa, 05 de novembro de 2026. Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial PEDRO ERNESTO RAMOS Juiz de Direito

TOLEDO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): CASSIO TADEU DA SILVA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Murilo Conehero Ghizzi, da 1ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0007255-31.2021.8.16.0170, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CASSIO TADEU DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **CASSIO TADEU DA SILVA, portador(a) do RG 157474880 SSP/PR e CPF 095.783.494-24, nascido(a) em 03/07/1990, natural de PILAR/AL, filho(a) de IVONETE DA SILVA e CICERO TADEU DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do **ART 330 - DESOBEDIENCIA, a pena de 15 dias de detenção; e ART 21 - VIAS DE FATO, a pena de 29 dias de prisão simples e 10 (dez) dias-multa, no regime inicial aberto, bem como a obrigação de indenizar à vítima, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, na data de 18/02/2026, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Toledo, datado e assinado digitalmente.
Murilo Conehero Ghizzi - Juiz de Direito

Edital Geral

Edital Nº 01/2026

O(A) Doutor(a) Murilo Conehero Ghizzi, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Toledo, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter PROVISÓRIO, para o ano de 2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1.ACASSIA SILVA DE LACERDA FABRIS - PROFESSORA
2.ADACIR DIAS KANO DOS SANTOS
3.ADECIO SCHLINDWEIN
4.ADELAINE ELIANE SCHAFER
5.ADELAR DOS PASSOS RIBEIRO - AUTONOMO
6.ADELAR MARQUES DA SILVA - Auxiliar de escritório
7.ADELMO EDUARDO DA SILVA - ESTUDANTE
8.ADEMAR FERREIRA JUNIOR
9.ADEMILSON APARECIDO DE JESUS - ESTUDANTE
10.ADEMIR FRANCISCO DA SILVA
11.ADENILSON FUKITA FRANCISCO PAES - AUTONOMO
12.ADIEL WEND SOARES DA CRUZ - ESTUDANTE
13.ADILIO FRANCISCO BRAIZ
14.ADILSON DE ALMEIDA RAMOS - MONTADOR DE MÁQUINAS
15.ADINA MOREIRA SCHUTZE - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
16.ADRIANA APARECIDA DA SILVA BISSANI - Auxiliar de escritório
17.ADRIANA DANIELLY VARGAS
18.ADRIANA DE FATIMA MARTINS PIRES - PROFESSORA
19.ADRIANA DE OLIVEIRA - AUTONOMA
20.ADRIANA FATIMA SCHIO PASTRE - Auxiliar de escritório
21.ADRIAN GABRIEL MORAES - AUTONOMO
22.ADRIANI ANSILIERO DOS REIS VINCENZZI
23.ADRIANO ALVES DA SILVA - VENDEDOR
24.ADRIANO IVANIR KIRTEN - ESTUDANTE
25.ADRIANO PASSOS - Auxiliar de escritório
26.ADRIAN RODRIGO LENHARD
27.ADRIEL ALMEIDA - ASSESSOR JURIDICO
28.ADRIELLY BATISTA DE FIGUEIREDO - ESTUDANTE
29.ADRIEL MATEUS FREDRICH
30.AGNALDO CARPINÉ

31.Alana Aparecida de França - ESTUDANTE
32.ALAN APARECIDO BARRETO - ESTUDANTE
33.ALAN VINICIUS ORTOLAN - OUTROS
34.ALDAIR ALVES DE ANDRADE - Administrador de empresas
35.ALESSANDRA BEATRIZ CANDIDO - ESTUDANTE
36.Alessandra Schneider - Estudante
37.ALEXANDRE RODRIGO REIS RIBEIRO - AUTONOMO
38.ALEXANDRE TAVARES - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
39.ALEX CRISTIANO ADAMS - EMPRESÁRIO
40.ALEX JUNIOR DE SOUZA - ESTUDANTE
41.ALEX JUNIOR FABIAN - AUTÔNOMO
42.ALEXSANDER GUSTAVO TAVARES - AUTONOMO
43.ALEX SANDRO LOPES - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
44.ALEXSANDRO PEREIRA ALBERTONI - MECÂNICO
45.ALEX WILSON MEINERZ - ESTUDANTE
46.ALICE DE MELLO GROLA - ESTUDANTE
47.ALINE APARECIDA DE CHAVES - ESTUDANTE
48.Aline Baumgart Toderke - Vigilante
49.ALINE BRAIZ
50.Aline Mainardi de Araújo - Escrevente
51.ALLAN PATRICK MONTEIRO - SOLDADOR
52.Amanda Talita Passos - Operadora de Caixa
53.AMARILDO BELARMINO RAMOS - AUTONOMO
54.AMAURI DE FREITAS AMORIM - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
55.Ana Caroline Gaiewski - Auxiliar administrativo
56.ANA CAROLINE WEBERS DAS CHAGAS
57.ANA GABRIELA CONSORTE - ESTUDANTE
58.ANA LUCIA DA SILVA - Enfermeiro
59.ANANIAS MORENO NETO
60.Ana Paula Becker - Gestora de Projetos
61.Ana Paula Oliveira Padilha - Advogada
62.ANA VITÓRIA GUEPFRIE - AUTONOMA
63.ANDERSON CESAR MAYER - ESTUDANTE
64.ANDERSON DE SOUZA JACOB - AUTONOMO
65.ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS - AUTONOMO
66.Anderson Schiavini Petry - Estudante
67.ANDRÉIA BRANDALISE VERONESE - BANCÁRIA
68.Andréia de Lima Batista - Caixa
69.ANDREIA POMMERING MATRICARDI
70.ANDRESSA RIBEIRO
71.ANDREY ASSMANN - CAIXA
72.ANE CAROLINI HANG GUEDES
73.ÂNGELA HERNANDES RUPPEL KLEIN
74.ANGELA TATIANE DA SILVA LOPES - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, CAIXA E ASSEMELHADOS
75.ANGELO AUGUSTO DE ASSIS - ESTUDANTE
76.Anmilly Jamilly Couto dos Santos -
77.ANSELMO CAVALHEIRO DOS REIS - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
78.ANTONIO GOMES CORDEIRO
79.APARECIDA FERNANDA DOS SANTOS - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, CAIXA E ASSEMELHADOS
80.Aparecida Patricia Roque de Souza - Assistente Social
81.ARLETE SUZANA DALMASO KERSCHER - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
82.Barbara de Lima Valcarenghi - Secretária
83.Beatriz Karine Machado - Vendedora
84.BELCHIOR FRITZEN MOREIRA - Auxiliar de laboratório
85.BERNADETE GABRIELA PEREIRA MARINHO - PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL
86.BRUNA CAROLINE BELONI DE ANDRADE - ESTUDANTE
87.BRUNA FERREIRA DA SILVA - Publicitário
88.BRUNA REGINA GOMES BELO - PROFESSORA
89.BRUNA RONCATTO SCHMIDT - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
90.BRUNA SOARES DE FARIA MIGUEL - Agente administrativo
91.BRUNO CARNEIRO DE CARVALHO - CONTADOR
92.BRUNO HELENO GOMES DA SILVA
93.BRUNO PLEUL DA SILVA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
94.BRUNO ROBERTO BELLOTTO
95.CAIANI APARECIDA DE MORAES - AGENTE ADMINISTRATIVO
96.CAIO HENRIQUE COLPINI BOSCOLO - ESTUDANTE
97.CAIO HENRIQUE FERREIRA - Médico veterinário
98.CAIO VINICIUS DE OLIVEIRA - ESTUDANTE
99.CAMILA ALINE KOSMANN - TELEFONISTA
100.CARINA FATIMA SALVALAGIO DOS SANTOS - Agente administrativo
101.CARLA MARILIA SIEBERT MAZUR
102.CARLOS AUGUSTO EGGERS HECH - ADMINISTRADOR
103.CARLOS ROBERTO MÜLLER
104.CARLOS ROCHA JUNIOR
105.CARMEM ADRIANA DE SOUZA TELCH
106.CAROLINA SCUCIATTO COSTA
107.CAROLINE APARECIDA PEREIRA ZANELLA IASCHOMBEK - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
108.CASSIA CRISTIANE DE LIMA PAREDES - PROFESSORA
109.CASSIA FERNANDA SAIBERT - Gerente comercial
110.CELIO APOLINARIO SOARES - AGENTE ADMINISTRATIVO
111.CELSO GABRIEL BORTOLUSSI - VENDEDOR
112.CELSO MAGALHAES DE PAULA
113.Cesar Augusto Ferrarini Triches - Engenheiro Civil
114.CILMARA DE LOURDES GUTH - SECRETÁRIA
115.CIRLEI ROSSI DOS SANTOS
116.CIRO LOURENÇO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
117.CLARICE CARLA GUDER
118.CLAUDECIR VIENCZ
119.Claudete De Martini - Biologa
120.CLAUDETE ISABEL - PROFESSORA
121.CLAUDIA FLAVIA BREDA COUTINHO
122.CLAUDIA MAIA FERNANDES
123.CLAUDIANE LINK DA SILVA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
124.CLAUDINEI CONCEIÇÃO DOS SANTOS
125.CLAUDINEI LIMA CARVALHO
126.CLÁUDIO JOSÉ VIEIRA
127.CLEONICE ROQUE DA SILVA DOS SANTOS
128.CLEONILDO CAMPOS DE OLIVEIRA - Autônomo
129.CLEUCIANE TILLVITZ DO NASCIMENTO - ESTUDANTE
130.CLODOALDO VIEIRA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
131.CRISLAINE VIANA CIRIACO BOSA
132.CRISTHIAN MACIEL GRABOSKI - ESTUDANTE
133.CRISTIANE PATRICIA KREPSKY
134.CRISTIANO JOSE DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
135.CRISTINA SAÚGO MIGUEL - SECRETÁRIA
136.CRISTOFER MAIKO FOLMER BOHNEN - Fisioterapeuta geral
137.Daiane de Lima Amaral - Consultora Tributária
138.DAIANE INÁCIO PERUZZO
139.DALIANA HISAKO UEMURA LIMA
140.DAMARIS PATZ IKERT - Advogada
141.DAMASSE ALVES
142.DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
143.DANIELA CRISTINA PEITER BUENO
144.DANIEL ANTONIO ANSCHAU - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
145.DANIEL DE ROCCO FAJARDO CAMPOS - ESTUDANTE
146.DANIELE LAIS QUAIATTO
147.DANIELI HEIN - TELEFONISTA
148.DANIEL KEKYS - Auxiliar de escritório
149.DANIELLE CRISTINA NERI SCHUH DA COSTA - AUTONOMA
150.DANIELLI DA SILVA VIEIRA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
151.DANIEL LUÍS ZANCHET - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
152.Danielly Luckmann - Auxiliar administrativo
153.DANIEL OTAVIO JANSSEN GARRETT FILHO
154.DANIEL RICARDO JOCHIMS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
155.DARLAN EDUARDO WILHELMS - MÚSICO
156.DAXIANA APARECIDA FRIGOTTO - PROFESSORA
157.DEBORA APARECIDA PASTORIO PAULINO - SERVIDORA PÚBLICA
158.Debora Beatriz Schneider - Auxiliar administrativo
159.DEISI GABRIELA PAVILAKI ARAUJO CHIELLA - AUTONOMA
160.DENILSON MARCONDES DE WITT - OPERADOR INDUSTRIAL
161.DENISE SALETE PICCINI
162.DENIS RIBEIRO DE OLIVEIRA - VENDEDOR
163.DEYSI DANIELA LEOPOLDINO BORGES LIRA - ESTUDANTE
164.DIEGO HENRIQUE ROBLE GALANTE - ANALISTA DE SISTEMA
165.DIEGO JUNIOR GAVA
166.DIEGO RAMIRO MARTA
167.DIEGO VINICIUS POHL - ESTUDANTE
168.DIORDAN CARDOSO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
169.DJHONATAN ALVES PICHEK - TÉCNICO ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES
170.Djully Patricia Pereira - Corretora de imóveis
171.DJONI ROBISON DENEKA HENZ - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
172.DOUGLAS DANIEL MANCINI
173.DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA - AUTONOMO
174.EDENILSON DE SOUZA LEAL
175.ÉDERSON ANDRÉ SCHEIN
176.EDILENE DE FATIMA BOVETO MARTINS - DONA DE CASA
177.EDIMAR LOPES DOS REIS - OPERADOR PRODUÇÃO INDUSTRIAL
178.EDIRLEI VAGNER INACIO - ENGENHEIRO
179.EDMILSON AUGUSTO DE MORAIS - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
180.EDNEIA DAIANE FAGUNDES - PEDAGOGA
181.EDSON JOSE DE MORAIS HECK
182.Eduarda Beatriz Biadola Braz - Advogado
183.EDUARDA EDWIGES PIMENTEL SCALABRIN - Agente administrativo
184.EDUARDA LUIZA MERTZ
185.EDUARDO ALEX RAMOS DA SILVA - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS
186.EDUARDO BENASSI DOS SANTOS - Dentista
187.EDUARDO DUARTE GRACIANO
188.EDUARDO LINDOMAR BREGOLATO
189.EDUARDO MACHADO LINKE - Analista de sistemas (informática)
190.EDUARDO MATHEUS RIEWE - ANALISTA DE SUPORTE
191.ELAINE ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS - OPERADORA DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

192.ELAINE CRISTINA DA SILVA MEDEIROS DE SOUZA
193.ELIANA RIBEIRO E SILVA - PROFESSORA
194.ELIANE CRISTINA BORDIGNON - FISCAL DE CAIXA
195.ELIANE SCAIN PINTO
196.ELIEL PADILHA
197.ELISÂNGELA APARECIDA ENGELMANN BOLSON - SECRETÁRIA
198.ELIS FERNANDA HENN UTECH - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
199.ELIZABETE WEPPO - FARMACÃUTICA
200.ELIZANDRO ABEL BACKES - ZOOTECNISTA
201.ELIZETE WUADEN CAMATTI - Auxiliar de escritório
202.ELLI LUCIANA KUHN FURTADO
203.ELMO CRISÓSTOMO FILHO
204.ELOA JANAINA FERNANDES DOS SANTOS
205.ELOÁ PIGOZZO
206.ELOI ITALO GROELER - ANALISTA EM ADMIN. E PLANEJAMENTO
207.ELOISA PORTELA DE OLIVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO
208.EMANUELLY MEURER - VENDEDORA
209.EMERSON LUIZ ZACHERT - Auxiliar de administração
210.EMILY CRISTINA GOES
211.Emily Tonial Correia - Recepcionista
212.ENIELA LUZ DE LIMA
213.ERICA ANDRESSA IMMICH - ESTUDANTE
214.ERIC ALEXANDRE ARAUJO WOGLES - PROFESSOR
215.ERIMEIDE FAUSTINA DA SILVA
216.ESTHER MELLISSA SERRADOURADA WUTZKE - PSICÓLOGA
217.EVANDRO JACKSON REDIVO NAVA - Chefe administrativo
218.EVERTON FERNANDO NUNES MACHADO - Agente administrativo
219.FABIANA DA SILVA MOREIRA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
220.FABIANO AVELANEDA DE ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
221.FABIANO GOULARTE - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
222.FABIO ANDRE PAULI
223.FABIO EDUARDO BOARETTO - TÉCNICO ELETRECISTA
224.FABIO HUMBERTO SILVA ALCANTARA
225.FABIOLA RAMOS DOS SANTOS DA LUZ
226.FATIMA CAROLINE DE ALMEIDA - VENDEDORA
227.FATIMA FERREIRA MARTINS
228.FELIPE AUGUSTO BENDER - ESTUDANTE
229.FELIPE EDUARDO FAVRETO - ESTUDANTE
230.FELIPE VICENTE PELLENS
231.FERNANDA SIMONE ANEZI - PROFESSORA
232.FERNANDO GRIGOLETTO - AGENTE ADMINISTRATIVO
233.FERNANDO JUNIOR DA COSTA - SERVIDOR PÚBLICO
234.FERNANDO LADEIA AMANCIO - Vigilante
235.FERNANDO LAGUNA ABREU
236.FERNANDO PEDRON
237.FLÁVIA DE MORAIS SARTORI MACHINESKI - AGENTE ADMINISTRATIVO
238.FLAVIO PINHEIRO ARRAES JUNIOR
239.FLORELI THOMAZ DE CAMPOS
240.FRANCIANE GONÇALVES AFFONSO - Agente administrativo
241.FRANCIELE DE PAULA NOLL
242.FRANCIELI WYZYKOWSKI PEREZ STAADTLOBER RODRIGUES - PROFESSORA
243.FRANCIELLI PIROLLI DA SILVA - SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL
244.Gabriela Gehlen Garbin - Estudante
245.Gabriela Kaenna Zeni Navarro Lins - ENGENHEIRA QUÃMICA
246.GABRIEL FERNANDO KIEVEL - Agente administrativo
247.GABRIELLY MARIA CONRAT - Assistente de Recuperação de Crédito
248.GEAN CARLOS CARDOSO NAZARIN
249.GEAN MARCELO DOS SANTOS - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
250.GELSO BORTOLOTTO - Auxiliar de cartório
251.GENELLE KRAMBECK - Funcionário público municipal superior
252.GENI RUEBENICH DE SOUZA
253.GENIVALDO FIGUEIREDO DE CARVALHO
254.GEORGEA KATHERINE PAZUCH
255.GEOVANA MACHADO DE FARIAS - AUXILIAR DE LABORATÓRIO
256.Geovana Maria Sellani -
257.GEOVANI ALEX ROBERTO - Comprador
258.GILBERTO JOÃO TELCH - VENDEDORA
259.GILSON DE CARVALHO LOPES - PROFESSOR
260.GILSÔNIA RAMOS
261.GILVAN HAVRELUK - ELETRECISTA
262.GIOVANI CASSANELLI
263.GIOVANNA DA SILVA CASSANELLI - ANALISTA II
264.GUILHERME AUGUSTO DAS NEVES TACCA - ESTUDANTE
265.GUILHERME NOEL DA SILVA DE SOUZA
266.GUSTAVO HENRIQUE BRUSKI - AUXILIAR
267.Gustavo Reolon - Assistente Administrativo
268.HEBER SANDER ZULIAN - TÉCNICO DESPORTIVO
269.HÉLIO ALVES TEIXEIRA ARAÚJO
270.HENRIQUE HELLI LORINI - AUTONOMO
271.HENRIQUE RAMIRES
272.HIGHLANDER ALBANO COUTINHO CONCEIÇÃO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
273.HIOLANDA RISCAROLLI - ESTUDANTE
274.ICARO GUILHERME FINKLER - DESENHISTA
275.IDENILCE TEREZINHA MASOLA - PROFESSOR
276.Igor Vinicius Coeli Rauber - Supervisor de RH
277.INAJARA CATARINA RAHIN - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, DE CAIXA E ASSEMELHADOS
278.INDYANARA MARONE STUANI
279.INES JANETE BUGS SCHUSTER
280.IRACEMA LORSCHEITTER DE MELO - SECRETÁRIA
281.IRACI CRISTINA CAMARGO FURTADO
282.IRENI LACHESKI - TÉCNICA ENFERMAGEM
283.IRENILDA PAULA
284.Isabela Luiza da Silva dos Santos - Analista de cobrança
285.ISIANE IRENE BARZOTTO - ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
286.ITAMAR FABIANO REIS
287.ITAMAR LUÍZ SOBCZAK - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
288.IVAN AUGUSTO STEFFENS - MEDICO
289.IVANOR DAL PIZZOL
290.IVANY RODRIGUES DA SILVA ANTUNES
291.IVETE CEOLATO - PROFESSORA
292.IVONETE FERREIRA CHAVES - Auxiliar de panificadora
293.IZABEL APARECIDA DE ABREU OLIVEIRA
294.IZABEL CRISTINA TOLENTINO DA SILVA
295.JACINTO PEREIRA BARBOSA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
296.JACQUELINE FRAGOZO INACIO
297.JAILSON NECKEL RIBEIRO - ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
298.JAIME SANDRO ESPIGOTE
299.JAINARA THEISEN PIGOSSO
300.JAINE DA COSTA PAVAO - SECRETÁRIA
301.JANETE FERREIRA MOUSQUER - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
302.Jaqueline Bispo dos Santos - Auxiliar Administrativo
303.JAQUELINE TOMADON DE ABREU
304.JEAN JUNIOR RODRIGUES ALVES
305.JEAN MICHEL VANZELLA
306.JEFERSON DOS SANTOS PIROTTA
307.Jeniffer Santana do Nascimento - Advogada
308.Jessica Aline Finger - Engenheira Civil
309.JESSICA ARGENTE GALVÃO - Esteticista
310.JHENIFFER MAYARA LOCATELLI
311.JOÃO ALEXANDRE KIRST POLTRONIERI - ANALISTA DE SISTEMAS
312.JOÃO CARLOS DE PAULA MARTINS
313.JOAO EDCESAR DA SILVA - Gerente administrativo
314.JOCINEI FERRI
315.JOELMA DOS SANTOS SILVA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL
316.JOICE CARINE BLANK GIBBERT
317.JONATHAN PERIUS DA SILVA
318.JORGE CONSTANTE DALL'ANORA MACHADO NETO
319.JORGE LUIZ NEGRI ZANETTE
320.JOSE ANDRE LEANDRO PEREIRA
321.JOSÉ CARLOS DALL'AGNOL
322.JOSÉ CARLOS DOS SANTOS VALÉRIO
323.JOSE CARLOS KLEINSCHMITT - Analista Químico
324.JOSE HENRIQUE BERTOLDO
325.JOSE OSSAMBO DA SILVA - ESTUDANTE
326.JOSE SOUZA DOS SANTOS - TEC. ENFERMAGEM
327.JOSIANE CRISTINA GATTI CELIO - SECRETÁRIA
328.Josiane Grazilio Baram - Professora
329.JOSIANI CRISTINA MOURA - AUTONOMA
330.JOSSIARA KÁSSIA ELGER EBBRES
331.JOSUE DE SOUSA TAVORA
332.JUAREZ ROCHA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
333.JULIANA ANDRESSA DOS SANTOS
334.JULIANA DA SILVA MALAQUIAS
335.JULIANA FERREIRA DA SILVA - RECEPCIONISTA
336.JULIANO AUGUSTO MORETO - Analista de RH
337.JULIANO PERUZZO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
338.JULIANO RICARDO CAETANO - Motorista de caminhão
339.JULIANY DE SOUZA CIPRIANO
340.Júlia Peres Goelzer - Estudante
341.JULIO CESAR FERREIRA DE SOUZA - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
342.JUNIOR RASBOLT - SERVIDOR PÚBLICO
343.KAIK EDUARDO BRAZ FERREIRA - AUTÔNOMO
344.Karen mallmann Keller - Estudante
345.KATIA CRISTINA GONÇALO - OPERADOR DE MÁQUINAS
346.KAUANA ANDRESSA DIAS - ESTUDANTE
347.KAUAN HENRIQUE DA SILVA VIEIRA - ESTUDANTE
348.KEILA DENISE DA SILVA - ESTUDANTE
349.Keila Renata Weber - Estudande
350.KELWIN FELIPE ANTUNES PEREIRA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
351.KENNEDY PEREIRA DA SILVEIRA - PROFESSOR
352.KLEBER AXIONOV CAMBUI - ESTUDANTE
353.LAISE KERBER - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

354.LANA RAQUEL BERNARDES DOS SANTOS
355.Lara Luisa Sanches Kaumo de Queiroz da Silva - Auxiliar de Escritório
356.LARISSA BARBOSA TOMAZELLI
357.Lauciane patrÃ-cia Dias - Autonoma
358.LAUDICEIA CRISTINA JULIANE
359.Laura Gomes da Silva AraÃºjo - Estagiária de Recuperação de Crédito Judicial
360.LAURA REFOSCO RAMOS - ESTUDANTE
361.LAYANE LENARDON VINCIGUERRA
362.LAYSA NIELSEN - Consultora de vendas
363.LEANDRO FIRMINO DO NASCIMENTO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
364.LEANDRO FISCHER - ESTUDANTE
365.LEANDRO MARCELO LUDVIG - ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
366.LEILA ANDREIA SOARES RIBEIRO TORINO - PROFESSOR
367.LEILA DE FÁTIMA MACHADO - ENFERMEIRA
368.LEILA PAULA BATTISTELLA LOEBENS - PROFESSORA
369.LEIZIANE LOPES RUIZ
370.LENNON LEMES DE ALMEIDA
371.LEO LEANDRO SCHAEFER
372.LEOLINO RODRIGUES DE LIMA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
373.LEONARDO AFONSO FERREIRA - ESTUDANTE
374.LEONARDO FERNANDES FRAGA - servidor
375.LEONARDO FERNANDO BATISTA CAMERAN
376.LEONARDO RODRIGO MUNHAK - PROFESSOR
377.LETICIA TAMARA DE OLIVEIRA - ESTUDANTE
378.LIANARA DALPRA - FINANCEIRO
379.LILIANE OLIVEIRA RODRIGUES
380.LINDOMAR BORGES DE CARVALHO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
381.LINDOMAR VIDEIRA DE SOUZA
382.LISANDRE CRISTINE NOVACK - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
383.LOURIVAL RUFINO DOS SANTOS
384.LUANA GABRIELE BARBOSA EIDT - SECRETÁRIA
385.LUANA GRAZIELE DE SOUZA VALDIVINO - VENDEDORA
386.LUANA KAROLAINE POLIDO
387.LUCAS CORDEIRO TOMADON - TORNEIRO MECÂNICO
388.LUCAS FELIPE LUDVIG
389.LUCAS FLOIS FERREIRA
390.LUCAS LEONCIO DOS SANTOS
391.LUCAS WAGNER DE JESUS ODY
392.LUCAS WILIAN SANTOS
393.LUCIA GUINGUELESKI DA SILVA
394.LUCIA JOANA TOLENTINO DA SILVA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
395.LUCIANO ANDRE DIEL - VENDEDOR
396.Lucileia Marcondes - Assistente social
397.LUCIMARA DOS SANTOS BORGES - DONA DE CASA
398.LUCIMAR DO NASCIMENTO CARVALHO
399.LUCINEI APARECIDO DE RAMOS - ELETRECISTA
400.LUIS ALEXANDRE DE QUEIROZ - PORTEIRO
401.LUIS PAULO WEIERBACHER - AGENTE ADMINISTRATIVO
402.LUIZ ADRIANO GONÇALVES BORGES - PROFESSOR UNIVERSITÁRIO UTFPR
403.Luiz Carlos Woss - Servidor público Estadual - aposentadodo
404.LUIZ DUARTE DA SILVA
405.LUIZ FERNANDO LAVOR DOS SANTOS
406.LUIZ HENRIQUE TERNOPOLSKI - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
407.LUIZ IVAN DE CASTRO ESTRELA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
408.LUMA JAQUELINE REZENDE - ESTUDANTE
409.MAIARA CAMILA DO NASCIMENTO
410.MAIKO ALFREDO SCHIEWE
411.MAIKON RAFAEL RIGO
412.MAIRA ROSANE LERMEN MENEGAT
413.MANOEL APARECIDO ALMEIDA DE ARAUJO
414.MANOEL HENRIQUE JORGE LEVANDOWSKI - ESTUDANTE
415.MANUELLA ESTER FONTES AGNOLIN
416.MARA REGINA BUENO
417.MARA SIRLEI NOLL - Professor de ensino fundamental de primeira a quarta séries
418.MARCELA BARBOSA DE JESUS LIMBERGER - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
419.MARCELA CAROLINE LAZZERI - ADMINISTRADORA
420.MARCELLE LUANA QUADROS DA CRUZ - ESTUDANTE
421.MARCELO ANTONIO FELIPE - TÉCNICO EM AGRONOMIA AGRIMENSURA
422.MARCELO GONÇALVES MENEGAZZO
423.MARCELO MOBORU TAKANO
424.MARCEL SARTURI
425.MÁRCIA ANDRADE DOS SANTOS NASCIMENTO - SECRETÁRIA
426.MÁRCIA BISOGNIN CORTEZE
427.Marcia De Fátima Facini Dias - Assistente administrativo
428.MARCIA HESS ASSUNÇÃO - PROFESSORA
429.MARCIA JAQUELINE LOPES DA SILVA
430.MARCIA MARIA HELSCHER FILADELFO
431.MARCIANA MARQUES RODRIGUES - CABELEREIRA
432.MARCIA REGINA DE BASTOS DEFANTE - PROFESSORA
433.MÁRCIA TERESINHA PAGLIARI - SECRETÁRIA
434.Marcia Tomaz Schneider - Professora
435.MARCIA TORINO DA SILVA ROCHA
436.MARCIEL DOUGLAS DHEIN - Operador de extração de oleos e gorduras vegetais
437.MÁRCIO ADRIANO SOLERA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
438.MARCIO ANDRE WATHIER - ENGENHEIRO ELETRECISTA
439.MARCIO INACIO SACHSER - ELETRECISTA
440.MARCIO LUIZ PLETSCH - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
441.MARCOS ANTONIO PEREZ DRUMAND
442.MARCOS VINICIO MARCON - VENDEDOR
443.MARCUS MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
444.MARCUS VINICIUS KANNEMBERG JUNIOR
445.MARGARETE LUCIA MARAFON
446.MARGARETH CRISTIANE RECH
447.MARIA ANGELICA MARIUSSI
448.MARIA DA GRAÇA PEREIRA NUNES
449.MARIA EDUARDA DE BASTIANI - GERENTE
450.MARIA INÊS VIEIRA COUTINHO DOS SANTOS
451.MARIANA GABRIELE RIBEIRO
452.MARIANA SHIRAKURA
453.MARIANE REDMANN - TÉCNICA DE ENFERMAGEM
454.Marina Bortolotto - estudante
455.MARIO DA SILVA BAQUETA - ELETRECISTA
456.MARISA CEREJA GIACOBBO - PROFESSORA
457.MARISA TEREZINHA FOLLMANN
458.MARIUSCIA CRISTINA LASARIM - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
459.MARLUCI ALINE RHODEN - OPERADORA DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
460.MARTA DA SILVEIRA ZEFERINO DE CARVALHO
461.MARTHA ELISA DE SOUZA
462.MATEUS IVAR RITZEL
463.MATEUS JUAN NUNES
464.Matheus da Silva Bockhorny - Analista de Produção
465.MATHEUS JOSE PEREIRA DOS SANTOS - RECEPCIONISTA
466.MATHEUS SOARES - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
467.MATHEUS TESSARO COELHO - ESTUDANTE
468.MATHEUS WILLIAN BARBATO - ESTUDANTE
469.MATTHEUS CORPOLATO - ESTUDANTE
470.MAURIANE RITTER
471.MAURO CEZAR DIAS - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
472.MAURO DIRLAN SCHLINDWEIN - Administrador
473.MAYARA CRISTINA PICININI - ESTUDANTE
474.MAYARA MARTAN RIBEIRO MARTINS - Jornalista
475.MAYARA VENDRAMINI CODOGNOS - PROFESSORA
476.MAYCON EDUARDO ELSNER - GERENTE DE PRODUÇÃO
477.MAYKON FERNANDO DE OLIVEIRA - RECEPCIONISTA
478.MELISSA RAFFAELY GONÇALVES VALENTE
479.MICHAEL HIDEKY BASSANEZI - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
480.MICHAEL JULIANO SOUZA
481.MICHEL ALEX MOMBACH - ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
482.MICHELLE PIASSON - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
483.MICHELLE ZUFFO SOUZA ROMAN - professora
484.MICHEL LUIS SCHNEIDER - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
485.MICHELY KARINI GUESSER - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
486.MIGUEL DA SILVA BATISTA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
487.Milena Feroldi - Advogada
488.MILENE EDUARDA HILDEBRANDE DE SOUZA - Estudante
489.Milene Gabriele Mirinho Schirmer - Estudante
490.MILLENY DA SILVA COSTA MACHADO - AUTONOMA
491.MIRIAN NUNES SAUCEDO - ESTUDANTE
492.MÔNICA BÁRBARA BUZIN GRANDE - PROFESSORA
493.MONICA REGINA FRIGOTTO
494.MONIQUE CAROLINE DE LIMA - ESTUDANTE
495.MURILO ANTONIO DA SILVA - AUTONOMO
496.Murilo Motta mottin - Auxiliar administrativo
497.NADINE PALOMA DE MATOS ARTERO - ESTUDANTE
498.NAIUME LIMA DE LARA - SECRETÁRIA
499.NARA REGINA GERLACH - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
500.NATALIA CALIXTO DOS SANTOS - ESTUDANTE
501.NATALIANA ALVES PEREIRA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
502.NATALICIO AZARIAS JACINTO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
503.NATALINO DOS SANTOS SOBRINHO - OPERADOR DE APARECHO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
504.NATALINO JACOB RIBEIRO - AUTONOMO
505.NATANAEL SILVEIRA JÚNIOR - ESTUDANTE
506.NATAN LUIZ HENZ - AGENTE ADMINISTRATIVO
507.NATÃ SILVA DE SOUZA - ESTUDANTE
508.NEIDE RODRIGUES DA SILVA - OPERADORA DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
509.NEIVA LUIZA KROMBAUER MARQUES
510.NEIVA SALLES RODRIGUES DA SILVA - ESTUDANTE

511.NELSON JUNIOR SANTOS MARGRAF - ESTUDANTE
512.NEUSA SALETE SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO
513.NICKOLAS WEBER - FRENTISTA
514.NICOLE PAZ DE SOUZA - Escrevente
515.Nilmar de Moura - Servidor público municipal
516.NILSON ALVES DE MACEDO - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
517.NILTON CESAR BONIFACIO DE MELO - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
518.Noriane Kaynná da Silva Almeida - Tecnologa em Processos Químicos
519.NUBIA NAYARA DO NASCIMENTO - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
520.NURIA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO
521.ODAIR PAULO MICHEL BRUXEL - AUTONOMO
522.Odaiza Correa de Souza - Estudante
523.ODINEI EMERSON BENINI - AUTONOMO
524.OLAIR JOSE GOMES - AUTONOMO
525.OLAVO LOMBARDI FERREIRA
526.OSCAR DAGETTI - ESTUDANTE
527.OSENI FERREIRA BRAGANCA HORTA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
528.PABLO RODRIGO GUZATTI - SERVIDOR PÚBLICO
529.PALMIRA CRISTINA DA ROCHA VIDAL
530.PAMELA NATIELE DA SILVA VIEIRA - OPERADORA DE COMPUTADOR
531.PAOLA CAROLINE CORREA PEREIRA - AUXILIAR DE LABORATÓRIO
532.PAOLA FERNANDA DE LIMA MOREIRA - Assistente administrativo
533.PAOLA HENRIQUE DA SILVA - Professor
534.PATRICIA DE OLIVEIRA STRESSER - SECRETÁRIA
535.PATRICIA FIDELIS DE ARAUJO VEIGA - AUXILIAR DE TURMA (ESCOLA)
536.PATRICIA GOMES CAVALHEIRO - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
537.PATRICIA MOREIRA FAGUNDES
538.PATRICIA ROZENO DA SILVA PEREIRA DE MAGALHAES - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
539.PATRICIA SIVERES - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
540.PATRICK GARCIA PETRI - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
541.PATRICK OLIVEIRA SANTANA - AUXILIAR DE LABORATÓRIO
542.PATRICK ROBERTO MATTE DE SOUSA
543.PAULA ADRIANA DE SOUZA GARCIA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
544.PAULA BRUNA SANTIAGO FERNANDES
545.Paula Eduarda Galhardi - Cooperativista
546.PAULA GIACOMINI
547.PAULA TATIANE DA SILVA DE MACEDO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
548.PAULINHO MARQUES DOS SANTOS - SUPERVISOR DE OPERAÇÕES AGRÍCOLAS
549.PAULO CESAR BATISTA FRANCO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
550.PAULO HENRIQUE HENZ
551.PAULO HENRIQUE MARQUES DE SOUZA - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
552.PAULO MARCIO SCHEIN DA SILVA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO / GERENTE REGIONAL
553.Paulo Rafael Ferraz Bueno - Servidor Público
554.PAULO ROBERTO KRUGER
555.PAULO VENICIO DIAS - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
556.PEDRO ANTONIO MARINS SCHNEIDER - ESTUDANTE
557.PEDRO AUGUSTO KASTER
558.PEDRO FERRARI - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
559.PEDRO HENRIQUE HANS DE BRITO - ESTUDANTE
560.PEDRO HENRIQUE MAZZAROLLO
561.PEDRO IVO NICOLAU - ESTUDANTE
562.PEDRO VINICIUS BARBATO - Encarregado de Produção
563.PERCIMO DOMINGOS NORONHA CHIARETTO
564.PETERSON KERBER - Auxiliar de escritório
565.POLIANA IZABEL PIMENTA
566.POLYANA DE FATIMA MARION - Analista de qualidade
567.PRISCILA DA SILVA ALEXANDRE
568.PRISCILA NAURA SIMON - PROFESSORA
569.PRISCILA VARGAS CAMARGO
570.QUELI REGINA DOS SANTOS PEREIRA - Auxiliar de escritório
571.RAFAELA ALINE VIEIRA PRIMAO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
572.RAFAEL AFONSO RORATTO - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
573.RAFAEL APARECIDO FAUSTINO - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
574.RAFAELA VIVIANE FAITA
575.RAFAEL CARLI - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
576.RAFAEL EDERSON CORREA - AUTÔNOMO
577.RAFAEL GUSTAVO LINKE - Advogado
578.RAFAEL LUIZ JACOBY
579.RAIANNY THAIS VEISS
580.RAIZA MARIA DOMINGUES
581.RAQUEL ANA KLEIN DE CASTRO
582.RAQUEL CRISTINA FINGER DA SILVA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
583.RAQUEL HELENA FEITEN
584.RAYANNE KAMILLE BARIVIERA - SecretÃ¡ria
585.REBECCA NADJARA DAVILA
586.REGINALDO CAMPANOLLO
587.REGINA PAULA ALVES
588.REINALDO VIRICIMO DOS SANTOS
589.REJANE BORDIGNON DA SILVA - TÉCNICA EM ENFERMAGEM
590.REJANE LUIZA BERNARDES - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
591.REJANE MARLENE LINCK NEUMANN
592.RENATA FRANZOI DE CARVALHO
593.RENATO CESAR JUCHEM - ELETRICISTA
594.RENATO JOSE CAVALARI
595.RICARDO AFONSO COLTRO JUNIOR
596.RICARDO LUIZ REIS
597.RILDO CARNEIRO DE CARVALHO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
598.RITA MEURER ZIMMERMANN
599.ROBERTO CREPALDI DIAS - Jornalista
600.ROBERTO MIDDING - TECNICO EM ENFERMAGEM
601.ROBSON REOLON SCUZZIATO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
602.RODRIGO ANTONIO BILIBIO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
603.Rodrigo Da Silva Macedo - Operador de guindaste
604.RODRIGO JOSE DE ANDRADE - VENDEDOR
605.RODRIGO MARIO LAZZARETTI - TÉCNICO DESPORTIVO
606.RODRIGO VENZO TOLOTTI - AGENTE ADMINISTRATIVO
607.RODRIGUO DE AQUINO - Motorista de caminhão
608.ROMANO AUGUSTO BEBBER - FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
609.ROMANTI EZER SILVA DOS SANTOS - ESTUDANTE
610.RONALDO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - PROFESSOR
611.Ronaldo Silva - Estudante
612.ROSANA APARECIDA PIRES FAGGION
613.ROSANE FATIMA PASSARINI - PROFESSORA
614.ROSANGELA CLARA DA SILVA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
615.ROSANGELA DE MELO FARIA - OPERADORA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
616.ROSELE TERESINHA FUHR - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
617.ROSICLEIA ALMEIDA DA SILVA EICH
618.ROYDER MAGALHAES JORGE
619.ROZEMARI CORDEIRO RIBEIRO
620.RUAN HEDPO BOSA - ANALISTA DE SISTEMAS
621.RUBEM ELMAR BAST JUNIOR
622.SALETE TEREZINHA SIMCH HEISS
623.SAMUEL LIMA DO AMARAL
624.SAMUEL MARCILIO ALVES DE CARVALHO - ESTUDANTE
625.SANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
626.SANDRA LAGNI - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
627.SANDRA REGINA PEREIRA VOLPATO FONTANA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
628.SANDRO SILVIO FINKLER - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
629.SANDRO SIMONIS - SUPERVISOR DE VENDAS
630.SANDRO ZATYSZKO DOS SANTOS - AUTONOMO
631.SAULO HENRIQUE DOS SANTOS QUIRINO - PROFESSOR E INSTRUTOR
632.Saulo Lemes Sebastian - Arquiteto
633.SCHEILA PATRICIA AKAMINE - Auxiliar de escritório
634.SEBASTIAO RUBENS COELHO - AUXILIAR DE LABORATÓRIO
635.SERGIO ANDRE KARLING - FUNILEIRO
636.SERGIO SOARES CANGIRANA - AUTONOMO
637.SHEILLA ALVES DE SOUZA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
638.SIBELE CAIRES CARAMEL - PROFESSOR
639.SIDINEI BRANDT - PROFESSOR E INSTRUTOR
640.SIDNEI ELESSANDRO DA SILVA FERREIRA - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
641.SIDNEI HERMES DE FREITAS - Auxiliar de escritório
642.SIGNEI ARENS
643.SILAS WILLIAN FORSTER - TÉCNICO DE ELETRECIDADE, ELETRÔNICA
644.SILMARA LAZARIN - Gerente administrativo
645.SILVIA ZAMBERLAN COSTA BEBER - Professora
646.SILVIO GABRIEL PIMENTA GALVAO - ESTUDANTE
647.SIMONE APARECIDA RAMALHO - AUTONOMA
648.SIMONE RODRIGUES DA SILVA TOMAZ DA MOTA - AGENTE ADMINISTRATIVO
649.SIRLEI TEREZINHA AGOSTINI GOBBI - CONTADORA
650.SIRLENE CRISTINA SASSI - AGENTE ADMINISTRATIVO
651.SIVAL FERREIRA DOS SANTOS - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
652.SOLANGE FRANCISCHETTI RUTZ - OPERADORA DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
653.SONIA DALLA ROSA - AUTONOMA
654.SONIA FIGUEIRA RODRIGUES - Agente comunitário de saúde
655.STEFANIE OLIVEIRA MENEZES - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
656.SUAME CAROLINE PENZ - AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL
657.SUELEN CAROLINA PELENTIR - ESTUDANTE
658.SUELEN MARASCA - PROFESSORA
659.SUYANE CRISTINA MORES - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
660.SUZANA CRISTINA KONFLANZ - PROFESSORA
661.TAILON VIEIRA DO PRADO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
662.TALITA ANDRESSA MICHELON
663.TATIANA RUFINO GOMES - Agente de correios
664.TATIANE SCUZZIATO
665.TEREZINHA PEREIRA MARTINS DOS SANTOS
666.THAIANA CAROLINE BIANCHI
667.THAIS ALICE KOTZ DA SILVA - PROFESSORA
668.THAIS CADAMURO COSTA

669.THAIS CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES
670.THAIS SCOLARI - Fotógrafo
671.THAIS WEBER LANZ - AGENTE ADMINISTRATIVO
672.THANI YARA DE SOUZA MARQUES - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
673.THANNY ZIMERMANN DE SANTANA
674.Thauana Maraschini Szigel - Advogada
675.THIAGO AUGUSTO DE SOUZA - ESTUDANTE
676.THIAGO DO AMARAL KELLER - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
677.THIAGO GARCIA RIBEIRO
678.THIAGO KESSLER - AUTONOMO
679.TIAGO ANTONIO MENEGAZZO SALDANHA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
680.TIAGO ARAUJO DA COSTA - Assistente em Tecnologia da Informação I
681.TIAGO TURQUINO - AGENTE ADMINISTRATIVO
682.TULIO JARDEL MENUCI - VENDEDOR
683.UILIAN SIMOES - AUTONOMO
684.ULISSES FRANCISCO TOMAZ - AUTONOMO
685.VAGNER PADILHA GIROTTO - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
686.VALDECIR APARECIDO VARGAS
687.VALDETE ANTUNES CORDEIRO GIORDANI
688.VALDINEI FERREIRA DA SILVA - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
689.VALERIA PEREIRA LOPES PINTO - PROFESSORA
690.VALMOR BASTIAN - ANALISTA ADMINISTRATIVO SR
691.VALTER BRITO DE BARROS - FRENTISTA
692.VANDA LIANA FERREIRA DA SILVA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
693.VANDERLEI ANDRE HEMKEMEIER
694.VANDERLEI CEOLIN - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
695.VANDERLISE TATIANE SCHENKEL
696.VANDERSON DE JESUS DAVIES - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
697.VANESSA ANDERLE - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
698.VANESSA BARRETO - Agente Adminitrativo
699.VANESSA VALQUIRIA BORGES DA SILVA - ESTUDANTE
700.VERA LUCIA PEREIRA GONCALVES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA
701.Veridiane Loriene Martelo - Servidora Pública
702.VERONICA DE PAULA MARIANO PEGO
703.VERONICA RAQUEL LOPES ARNHOLD - AGENTE ADMINISTRATIVO
704.VICENTE RODRIGUES GOMES
705.VICTOR GABRIEL BALMANT DE SOUZA - ESTUDANTE
706.VICTOR HUGO GASPARETTO
707.VICTORIA SILVA COLMENERO DE OLIVEIRA - ESTUDANTE
708.VICTOR LUIZ SCHMIDT - EMPRESÁRIO
709.VICTOR ROGERIO RIBEIRO - OPERADOR INDUSTRIAL
710.VILMAR APARECIDO SALVADOR - ZELADOR
711.VILMAR HEINZ - AGRICULTOR
712.VILMAR WALTER GONCALVES - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
713.VINICIO DA SILVA VALERIO - VENDEDOR
714.Vinicius Augusto Ayres dos Santos - ASSISTENTE JURÍDICO E CONTÁBIL
715.VINICIUS BONEMBERGER - ESTUDANTE
716.Vinicius Felix de Carvalho - Estudante
717.VINICIUS FERNANDES DA COSTA - Empresário
718.VINICIUS VIANA DA SILVA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
719.VITOR NUNES DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
720.VITOR WELINGTON DOS SANTOS
721.VITORYA JANNING ANTUNES - Caixa
722.VIVIANE ANDREIA MARIANO - ESTUDANTE
723.VOLNEI ROBERTO TERRA
724.VONIR ANTONIO PEREIRA - PROFESSOR
725.WAGNER ANDRADE VIEIRA DE OLIVEIRA - ESTUDANTE
726.WAGNER DELFINO LEITE - ESTUDANTE
727.WAGNER SANTOS DA CONCEICAO - AGENTE ADMINISTRATIVO
728.WALTER WILLIAN FERREIRA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
729.WELINGTON GUSTAVO VALENTIN PINTO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
730.Welington Junior Barbosa - Estagiário
731.WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA - ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
732.WELLINGTON RUHAN GARCIA LOZANO - Estudante
733.WESLEI DE SOUSA MACHADO - OPERADOR PRODUÇÃO INDUSTRIAL
734.WILIAN FRANCISCO DE ARAUJO
735.WILMA DE MORAES JUNQUEIRA
736.WILSON ALEXANDRE SACKS - Corretor de imóveis
737.WILSON POMPILIO DE AZEREDO - OPERADOR DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
738.YAN FELIPE FINKLER - CARPINTEIRO / MARCENEIRO
739.YARA CAROLINE ANSCHAU - ESTUDANTE
740.YOHANI DIAS CALDEIRA - ESTUDANTE
741.YURI TADEU ZORTEA DE ALMEIDA - AGRONOMO
742.ZILMA ROSA DOS SANTOS

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1° Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2° A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1° Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2° O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026. Eu, MAYRA BRANCO (Técnica Judiciária), o digitei e subscrevi.

Murilo Conehero Ghizzi
Juiz(a) de Direito - Presidente

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA FUNILARIA PANORAMA LTDA

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

CITAÇÃO de: FUNILARIA PANORAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 29.854.271/0001-96.

PROCESSO:0016810-67.2024.8.16.0170, de Ação Monitória, em que é requerente TELHAS CASCAVEL LTDA, em trâmite na 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETIVO: Citar o(a) requerido(a) para que pague, em 15 (quinze) dias, a importância reclamada pela parte autora e honorários advocatícios no equivalente a 5% do valor atribuído à causa. No mesmo prazo poderá oferecer embargos na forma do artigo 702, *caput*, do Código de Processo Civil, contados do decurso do prazo do presente edital, sob pena do despacho constituir-se, de pleno direito, isto é, independentemente de qualquer formalidade, em título executivo em favor do(a) autor(a) e o mandado de citação em mandado executivo, conforme preceitua o artigo 701, § 2º do CPC. Na hipótese da parte requerida efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, estará isenta de pagamento de custas processuais, conforme dispõe o artigo 701 e § 1º do CPC.

ALEGAÇÕES DA PARTE REQUERENTE: "A Requerente pactuou CONTRATOS DE COMPRA E VENDA com a Requerida, em fevereiro, março e abril de 2024, tendo por objetos diversos produtos da Empresa Autora da presente Peça, no valor total de R$ 19.316,19 (dezenove mil, trezentos e dezesseis reais e dezenove centavos). Para

tal pagamento, a Requerente emitiu Duplicatas Mercantis, a saber: 3 (três) duplicatas mercantis para a Nota Fiscal n° 35.385, no valor de R$ 1.375,73 (mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), com vencimento em 07/03/2024, em 08/04/2024 e em 06/05/2024, respectivamente; 3 (três) duplicatas mercantis para a Nota Fiscal n° 35.673, no valor de R$ 380,80 (trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), com vencimento em 20/03/2024, em 20/04/2024 e em 20/05/2024, respectivamente; 2 (duas) duplicatas mercantis para a Nota Fiscal n° 36.284, no valor de R$ 652,19 (seiscentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) cada, com vencimento em 11/03/2024 e em 11/04/2024, respectivamente; 3 (três) duplicatas mercantis para a Nota Fiscal n° 36.616, no valor de R$ 1.111,14 (mil, cento e onze reais e catorze centavos) cada, com vencimento em 22/04/2024, em 21/05/2024 e em 21/06/2024, respectivamente; 1 (uma) duplicata mercantil para a Nota Fiscal n° 36.988, no valor de R$ 1.718,56 (mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), com vencimento em 08/05/2024; 3 (três) duplicatas mercantis para a Nota Fiscal n° 35.923, no valor de R$ 1.111,15 (mil, cento e onze reais e quinze centavos), com vencimento em 28/03/2024, em 29/04/2024 e em 27/05/2024, respectivamente; 2 (duas) duplicatas mercantis para a Nota Fiscal n° 36.958, no valor de R$ 586,69 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) cada, com vencimento em 06/05/2024 e em 04/06/2024, respectivamente; e 3 (três) duplicatas mercantis para a Nota Fiscal n° 37.263, no valor de R$ 1.061,14 (mil e sessenta e um reais e catorze centavos) cada, com vencimento em 17/05/2024, em 17/06/2024 e em 17/07/2024, respectivamente. Impende mencionar que as mercadorias adquiridas foram devidamente entregues à Demandada, consoante comprovante de entrega das mercadorias acostado ao presente feito. Contudo, a Demandada não efetuou o pagamento dos títulos, restando o débito integralmente inadimplido."

VALOR DA CAUSA: R$ 13.556,53 (treze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) em 31/12/2024.

Advertência - Artigo 701, § 2º do CPC: "Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial." Artigo 257, IV do CPC: "(...) será nomeado curador especial em caso de revelia." E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. Todos os pedidos formulados em juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 180 do C.N). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Maria Helena de Lima Probst, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo - Juiz de Direito

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE TOLEDO - GESTÃO DE VALORES -
PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 3202 - Fórum Dr. Vilson Balão - Toledo/PR - CEP: 85.905-010 - Fone: 45 3327-9255
EDITAL DE CHAMAMENTO - PRAZO 5 (CINCO) DIAS Processo de Disponibilidade de Recursos (PRD) - Autos nº. 0015392-26.2026.8.16.0170

O (A) Juiz(íza) de Direito Raphael de Morais Dantas, do Juizado Especial de Toledo/Pr, no uso de suas atribuições jurisdicionais e legais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que diante da existência de disponibilidade financeira de valores de pena restritiva de direitos, consistente em prestação pecuniária decorrentes de transações penais este Juízo irá liberar para destinação de projetos de Entidades e do Conselho da Comunidade o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que poder ser partilhado entre os projetos que vierem a ser aprovados. Somente poderão se habilitar para concorrer as entidades públicas e privadas com finalidade social previamente cadastradas perante este juízo através de pedido de Cadastramento de Entidade (PCE), bem como o Conselho da Comunidade. Os interessados em concorrer poderão apresentar mais de um projeto e deverão apresentar perante este Juízo PEDIDO DE HABILITAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias, acompanhado da documentação e dos(s) respecitvo(s) projeto(s), de acordo com o disposto no artigo 47 da Instrução Normativa Conjunta n.º 2/2014 - CGJ/PR e MP/PR (Anexo). A Escrivania deverá reservar e bloquear o valor a ser liberado pelo sistema informatizado. A apreciação do processo de disponibilização de recursos será realizada por este Juízo, dispensada a formação de comissão multidisciplinar de julgamento. O presente Edital deverá ser publicado no átrio do Fórum. As entidades e o Conselho da Comunidade que constarem do "Cadastro de entidades ou do cadastro - Conselho da Comunidade" disponíveis no Sistema PROJUDI serão comunicados do Edital via e-mail. Nada mais, Eu, _____, Dagobert Jirkowsky, Téc. judiciário, o digitei e subscrevi. Aos doze dias de novembro de 2026, nesta cidade e Comarca de Toledo/Pr.

RAPHAEL DE MORAIS DANTAS
JUIZ DE DIREITO

ANEXO Instrução Normativa Conjunta nº 2/2014 - CGJ-PR e MP-PR (art. 47).

Art. 47 O pedido de habilitação será apresentado pela entidade ou pelo Conselho da Comunidade ao Juízo que instaurou o Processo de Disponibilização de Recursos (PDR), no prazo estabelecido no respectivo edital. § 1º Constarão do pedido de habilitação as seguintes informações: I - a identificação e qualificação completa dos dirigentes atuais da entidade ou do Conselho da Comunidade, especificando seu representante legal e eventual mandato; II - do número de prestadores de serviço que eventualmente tiver recebido nos 6 (seis) meses anteriores à expedição do edital; § 2º O pedido de habilitação deve ainda ser instruído com: I - a documentação pertinente da entidade ou do Conselho da Comunidade; II - o(s) respectivo(s) projeto(s), cujo(s) valor(es) não ultrapasse(m) o limite estabelecido no edital; III - declaração, firmada pelo representante legal, de ciência da necessidade da existência de conta bancária exclusiva para o recebimento dos valores eventualmente liberados; § 3º Acompanharão o pedido de habilitação da entidade ou do Conselho da Comunidade: I - comprovante do registro de seu ato constitutivo atualizado, no qual sejam identificadas sua finalidade social, a colaboração com a área de execução penal entre suas atividades, bem como sua finalidade não lucrativa; II - comprovante de inscrição e situação cadastral regular no CNPJ; III - comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o Termo de Responsabilidade; IV - as certidões: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; c) Certidão de Regularidade do FGTS; d) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade ou o Conselho da Comunidade. § 4º Devem constar do(s) projeto(s) apresentado(s) pela entidade ou pelo Conselho da Comunidade: I - o valor total; II - destinação da verba; III - justificativa para implementação do projeto apresentado; IV - prazo inicial e final da execução do projeto; V - o cronograma de execução do projeto; VI - a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto; VII - os valores necessários para consecução das etapas do projeto; VIII - a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, os preços válidos cotados por no mínimo 3 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, sendo que, nos casos de ofertas de encartes, tabloides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado. § 5º Caso o(s) projeto(s) compreenda(m) a construção, reforma ou ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos: I - o projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977; II - orçamento detalhado; III - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel; IV - comprovação pela entidade de que ela dispõe de recursos para complementar a execução da obra, na hipótese do valor total constante do projeto ser insuficiente para custeá-la; V - se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a autorização do respectivo ente. § 6º Permite-se que o pedido verse sobre complementação financeira para a execução de projeto realizado com recursos próprios e/ou de terceiros, desde que seja possível a aplicação imediata do valor a ser liberado. § 7º São vedados pedidos condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura.

UBIRATÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA CÍVEL DE UBIRATÃ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - FÓRUM - centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-011 - Fone: (44) 3543-3856 - Celular: (44) 99179-9090 - E-mail: faol@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 dias

O Juiz de Direito Rodolfo Figueiredo de Faria, da Vara Cível de Ubiratã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0000107-03.1997.8.16.0172, em que é(são) autor(es) ELINETE DOS SANTOS SOUZA, e réu(s) MARCIO JOSE DOS SANTOS, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a substituição de curatela para

destituir ELINETE DOS SANTOS SOUZA do encargo de curadora do interditado MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS, por sentença publicada em 20/08/2026. A referida sentença ainda nomeou ao interditado a curadora MARIA DE LURDES DOS SANTOS, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Ante o exposto, com fundamento nos arts. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de substituição de curatela para: a) confirmar a tutela provisória anteriormente deferida; b) destituir ELINETE DOS SANTOS SOUZA do encargo de curadora do interditado MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS; c) nomear, em caráter definitivo, MARIA DE LURDES DOS SANTOS, CPF nº 600.760.389-04, como curadora de MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS, a qual deverá prestar compromisso legal.*".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Fátima Rosemar de Oliveira, Escrivã, conferi e digitei.

Ubiratã, 20 de outubro de 2026.

Rodolfo Figueiredo de Faria

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

UNIÃO DA VITÓRIA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS
CLEVERSON RODRIGUES DA LUZ
O Doutor RODRIGO LUIZ XAVIER COSTA DE ASSIS SILVA, MM Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite neste Juízo, com sede na Rua Professora Amazília, 780 - centro, nesta cidade, os autos de Execução de Medida de Proteção à Criança ou Adolescente nº 002057-57.2025.8.16.0207, em que é polo ativo o Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude -Seção Cível da Comarca de União da Vitória-PR, polo passivo CLEVERSON RODRIGUES DA LUZ, JAKELINE DOS REIS e JHONATAN ALVES, como vítima P.G.R.L, e, como consta nos autos que o nominado requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO do requerido, CLEVERSON RODRIGUES DA LUZ, nascido em 23/02/1996, filho de ROSICLER DA SILVA e VALDIR RODRIGUES DA LUZ, portador do RG n° 133961488 SSP/PR e inscrito no CPF n° 099.697.969-76 para manifestação, no prazo de dez (10) dias, sob pena de ser considerada sua omissão como concordância tácita.
E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.
União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte de outubro de dois mil e vinte seis. _____Mari Estela Kindrat, Técnica Judiciária - Portaria nº 009/2009, digitei e rubrico eletronicamente.
(assinado digitalmente)
Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Juiz de Direito Substituto

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS
O Doutor RODRIGO LUIZ XAVIER COSTA DE ASSIS SILVA, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Professora Amazília, nº 780, Centro, nesta cidade, os autos de Apuração de Infração , emAdministrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente nº 0001584-71.2025.8.16.0207, em que é requerente a Vara da Infância e Juventude da Comarca de União da Vitória/PR, sendo requerido SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS e T.F. da S., figurando como vítima a menor C.S. da S. de J. E , constando nos autos que o requerido SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS encontra-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente para sua INTIMAÇÃO, nascido em 05/01/1986, filho de João Maria da Silva Maciel e Terezinha Dirceia Maciel, portador do RG nº 10.134.203-4 SSP/PR e CPF nº 061.675.419-14, sobre a sentença que julgou procedente o pedido inicial, para condenar os requeridos T. F. da S e SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS, na sanção pecuniária equivalente ao valor de 03 salários de referência para cada um, hoje o salário mínimo nacional e determinar a extinção do processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, caso queira recorrer da sentença, pode dirigir-se à Defensoria Pública, e, ainda, deve procurar aquele órgão com a máxima urgência, haja vista o prazo recursal de 10 (dez) dias. INTIMAÇÃO para que apresente neste juízo o comprovante bancário referente ao pagamento da multa, ou via aplicativo WhatsApp (42) 3309-3685, o qual deverá ser efetuado na conta bancária a seguir descrita: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro/PR - CNPJ 21.090.254/0001- 18 - Banco do Brasil - Agência 2077-X - Conta Corrente 15.451-2, ou via pix (CNPJ) - 21.090.254/0001-18 - Banco do Brasil - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro/PR.
Para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ser alegada ignorância no futuro, expede-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE SENTENÇA que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã Judicial - Portaria nº 009/2009, digitei e subscrevo eletronicamente.
General Carneiro, 28 de agosto de 2026.
(assinado digitalmente)
Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Juiz de Direito Substituto

WENCESLAU BRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Vara Plenário do Tribunal do Júri de Wenceslau Braz
Edital Nº 02/2026
O(A) Doutor(a) Rodrigo Will Ribeiro , MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Wenceslau Braz, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,
FAZ SABER
Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.
1.ABENICE VELOSO DOS SANTOS
2.ABLA ABOU SAAB TETERICZ
3.ADAM CHYSTIAN ZUB
4.ADELCIO LUIZ DE PAULO
5.ADEMAR MASSATO TAKII
6.ADEMIR MARTINS TOSTA
7.ADILSON JOSE GONÇALVES
8.ADRIA ELAINE WOLLZ
9.ADRIANA NETREBKA BISCAIA
10.ADRIANA SEBASTIANA LOURENÇO
11.ADRIANE CRISTINA DE NAZARÉ
12.ADRIANE DO NASCIMENTO GRESKIV
13.ADRIANGELA COSTA
14.ADRIANO CRISTIANO MARQUES
15.Adriano de Jesus Correa dos Reis
16.ADRIANO JOSE RIBEIRO
17.AGNALDO DA CUNHA - AGNALDO DA CUNHA
18.AGNELO TEIXEIRA
19.ALAN CARLOS TEIXEIRA TETERICZ
20.ALAN SERGIO DE SOUZA
21.ALBA TISQUE
22.ALBA TISQUE MACHADO - professora
23.ALBERTO ISHIKIRIYAMA
24.ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
25.ALCIDES FAZZIO FILHO
26.ALCINEIA CLISTINA GOMES DABUL
27.ALCIONE TEREZINHA JASCO SAMESHIMA
28.ALDINEI AMANTINO - INSTRUTORES E PROFESSORES DE CURSOS LIVRES

29.ALESSANDRA GRANATO REIS
30.ALESSANDRA PROENÇA SOBRAL PADILHA - enfermeira
31.ALESSANDRA PROENÇA SOBRAL PADILHA
32.Alessandro Bento dos Santos
33.ALESSANDRO BENTO DOS SANTOS
34.ALESSANDRO MASSASHI WATANABE
35.ALEXANDRE DA SILVA
36.ALEX APARECIDO ANTONIO
37.ALEX INOCENCIO GODOY
38.ALEX RAFAEL SILVÉRIO
39.ALEX SANDRO RIBEIRO DA SILVA
40.ALINE ADRIANA DO PRADO REIS - professora
41.ALINE DE CASSIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
42.ALINE EMANUELLE BRUMATTI PALMONARI
43.ALINE FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA
44.ALINE GONGRA FERNANDES ALVES DOS SANTOS
45.ALINE ROSA DO NASCIMENTO - psicologa
46.ALLINE FRANCIELLY DOS SANTOS
47.ALMIR JOSE DA CRUZ
48.ALVARO MARTINS ROSEIRA
49.AMANDA ALESSANDRA RIGON SILVA
50.ANA CARLA GOUVEIA COSTA
51.ANA CAROLINA MELO SANTOS
52.ANA FLÁVIA EGIDIO
53.ANA LETICIA ZAVELINSKI
54.ANA LUCIA PRUDENCIO DAMASCENO - professora
55.ANA LUCIA STEFANIACK
56.ANA MARIA CARDOSO
57.ANA MARIA DE SOUZA
58.Ana Maria Leal da Silva
59.ANA MARIA MOREIRA
60.ANA PAULA BRUSTOLIN MESQUITA
61.ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO
62.ANA PAULA DE LIMA DA SILVA
63.ANA PAULA GOMES
64.ANA PAULA MENDES MÜNZFELD - dentista
65.ANA PAULA MORENO PARRA
66.ANA PAULA NASCIMENTO DE FREITAS
67.ANA PAULA RODRIGUES MORALES DE BRITO
68.ANA PAULA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
69.ANCELMO JORGE DE OLIVEIRA
70.ANDERSON FONTES
71.ANDERSON MAURICIO DE JESUS
72.ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA
73.ANDREA DE FATIMA SANTOS FARIA
74.ANDRE GONÇALVES DOS SANTOS
75.ANDREIA APARECIDA MACHADO - professor
76.ANDREIA APARECIDA MARTINS
77.ANDREIA REGINA SILVA MESQUITA
78.ANDREIA SIMONE DOS REIS
79.ANDRE LUIS ALVES DA SILVA
80.ANDRE LUIS GUIOTTO LOIOLA
81.ANDRE LUIZ FARIA
82.ANDRESSA APARECIDA DE ARAUJO DOMINGUES
83.ANDRESSA DOS SANTOS VITORINO
84.ANDRESSA VIEIRA DE SOUZA ZAVELINSKI
85.ANGELA MARIA LUDOVICO DA LUZ
86.ANGELA MARIA MARQUES
87.ANGELICA APARECIDA DEL PADRE COLNAGO
88.ANGÉLICA APARECIDA VIEIRA - Professora
89.ANGELICA MARIANE TEIXEIRA SANTOS
90.ANGELITA APARECIDA REIS
91.ANGELO BOFF
92.ANTONIO CLAUDIO DA SILVA JUNIOR
93.ANTONIO DE PADUA MORAIS AIRES
94.ANTONIO DOS REIS ROMANO - motorista d
95.ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SILVA
96.ANTONIO LUIZ MACIEL
97.Aparecida de Fátima Rezende Fagundes - Professora Municipal
98.ARAILDA DE BARROS - agente educacional II
99.ARIELE DIAS BRAVOS - aux. de serviços gerais
100.ARNALDO CRUZ DE SOUZA JUNIOR
101.BENEDITA STELA LIMA RAMOS - professora
102.Carla Aparecida Anacreto - Professora
103.CARLOS APARECIDO PIRES
104.CARLOS ROBERTO APARECIDO SILVERIO
105.CARMEN LÚCIA LOPES DA ROSA
106.CAROLINA MARIA PEREIRA COSTA
107.CELIA MARIA DE GOUVEIA
108.CELSO DA SILVA
109.CESAR BENEDETTI
110.CIBELE PAULIK DALLER - Professora Municipal
111.Cimonia Aparecida Ramos Barbosa - Professora
112.CINTHIA CRISTINA DA SILVA - Professora
113.CINTIA DE JESUS COSTA - agtente administrativo
114.Cintia Santos da Silva - Agente administrativo
115.CINTIA SANTOS DA SILVA LOPES
116.CIRINEIA DOMICIANO CARVALHO
117.CLAUDEMIR BOLOGNESI
118.CLAUDETE DE FATIMA SILVA AZEVEDO
119.CLAUDETE ROZANI FERRAZ DOS SANTOS
120.CLAUDIA MARA GONCALVES DE MORAIS
121.CLAUDIO JOSE BARBOSA
122.CLAUDIO MANOEL LIVRAMENTO
123.CLAUDIO ROBERTO PINTO
124.CLEBERSON NAZARETH
125.CLEICE MUNHOZ MACHADO
126.CLEIDE JOSIANE DE OLIVEIRA - professor
127.CLEONICE MOREIRA DE MELLO SIMONI - Professora Municipal
128.CRISTINA ISABEL DA SILVA - professora
129.Daniel James de Moura - Agente administrativo
130.DAYARA RAMOS JURASKI DA SILVA - estagiária
131.EDIMARA REGIANE CARLOS NAZARE - ag. administrativo
132.EDINA FABIANE PEREIRA LIMA - aux. de serviços gerais
133.EDQUELE AZEVEDO E SILVA - Administrador público
134.ELÃINE CRISTINA PIRES LEITE - Professora
135.ELIANE DE FATIMA ROSA - professora
136.ELIANE TEREZINHA RIBEIRO - serviços gerais
137.ELISANDRA APARECIDA DA SILVA VILAS BOAS - Professora
138.ELISETE MENDES BARBOZA DE CAMPOS
139.ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE
140.ELIZABETE VIEIRA DOS SANTOS
141.ELIZABETH DE LOURDES GUSMÃO MARCELLI
142.ELIZANGELA DE FATIMA GOMES FOGATTI
143.Elizangela de Fátima Gomes Fogatti - Professora Municipal
144.ELIZIANE APARECIDA DOS SANTOS
145.ELOUISE SILVA DE CARVALHO PEREIRA
146.ELVIS BALTAZAR RIBEIRO DA SILVA
147.EMANUELLE THEREZINHA PEREIRA DA SILVA BEZERRA
148.EMERSON DOS SANTOS
149.EMILIO JOSE MARCELLI
150.EMIRIAN CRISTINA DE SOUZA
151.EMIRIAN CRISTINA DE SOUZA - professora
152.EMMILY COELHO MARTINS CORREIA
153.ENI APARECIDA NUNES
154.ERICA DE CASSIA TEIXEIRA RIBEIRO
155.ÉRICA MARIA GRANDO PEREIRA
156.ERLON ALEXANDRO MEHL CORDEIRO
157.ERMANO ANTONIO DE MEDEIROS
158.ERONDINA CORDEIRO BATISTA DE AZEVEDO
159.ESTEFANI MORAES MUZZA DE FREITAS DA SILVA
160.ESTER CRISTIANE TEIXEIRA FERNANDES
161.EUGENIO DIMAS KLOSIENSKI
162.EUNICE TIEKO MIYAMOTO
163.EVA MARA AZEVEDO RODRIGUES DA SILVA
164.EVANIR ANTONIO DA CRUZ
165.EVELYM KARINE GOMES TEIXEIRA
166.EVELYN PICOLLI PORTELA BOLOGNESI
167.Everaldo Macedo da Silva - Calçadista
168.FABIANA APARECIDA PEREIRA SANTOS
169.FABIANA APARECIDA PEREIRA SANTOS - professora
170.FABIANA DE FATIMA SABATER JANUARIO
171.FABIANA LEANDRO DA SILVA RIBEIRO
172.FABIANE SAVAGIN
173.FABIANO BUENO FERNANDES
174.FABIO ALESSANDRO PEREIRA COSTA
175.FABIO BENEDITO CAMILO
176.FABIO DE LIMA CIPILI
177.FABÍOLA MARIA BASSO DO PRADO
178.FABIO LOURENÇO RODRIGUES
179.FABRICIA VAZ
180.FABRICIO ELIAZIO DA SILVA
181.FABRICIO HENRIQUE MUNHOZ CARNEIRO
182.Fatima de Lourdes de Sene - Agente Administrativa II
183.FATIMA DE LOURDES SENE
184.FATIMA MARTINS DA SILVA
185.FELIPE RICARDO FERREIRA CORCINI
186.FERNANDA APARECIDA DA SILVA
187.FERNANDA CRIS DE OLIVEIRA DELLIZE
188.FERNANDA MARIA BASSO PRESTES
189.FERNANDA ORLANDINI DOS REIS
190.FERNANDA REIS LIMA - agente administrativo
191.FERNANDO INOCENCIO DA ROSA
192.FERNANDO XAVIER FERREIRA
193.FLAVIA ACOSTA CASTILHO DOS SANTOS
194.FLÁVIA JALILE MACHADO DE LIMA
195.FLÁVIA MARIA BASSO DE SOUZA
196.FLAVIA MICHELLI RAMOS
197.FLAVIUS GUILHERME PEDROSO
198.FRANCIANE ROSA MARTINS DO AMARAL

199.FRANCIELE DE FATIMA SOARES
200.Francine Techuk da Silva - Fisioterapeuta
201.FRANCINE TECHUK DA SILVA
202.FRANCISCO DA SILVA REIS FILHO
203.GABRIELA DE CASSIA MANTOANI - Professora
204.GABRIELA PENNA MENDES
205.GABRIELLA CAMILO MACHADO
206.GABRIELLY GRACIANO GODOI
207.GALLIARDO MARTINS ROSEIRA
208.GILMARA LEAL MARTINS
209.GILSON RIBEIRO DA SILVA
210.GIOVANNA PRECOMA
211.GISELE ALVES DIAS NASSAR
212.GISELE DA SILVA HERMES
213.GISIENE BORDIN
214.GISLAINE CONSULIN
215.GLAUCIA GUIMARÃES STADLER ANDRAUS
216.GLAUCIO TEODORO MENDES
217.GRAZIELLE FELIX CARNEIRO LOBO
218.GUILHERME CARLOS DANTAS BARTELS
219.GUILHERME KAZUO FUJII
220.HALIAN RAFAELE SILVA
221.HENDI LUIZ PEREIRA
222.HENRIQUE RAFAEL DE MORAES
223.HERCULES LUIZ PALMONARI
224.HILDO BUENO FARIA
225.HORTENCIA DE JESUS OLIVEIRA
226.HUMBERTO VINICIUS DE LIMA VIEIRA SANTOS
227.IDEMAR BATISTA DE LIMA
228.ILISANE IZABEL CORDEIRO CORREA
229.INAIE CHRISTINE ALVES DA SILVA
230.INGRID LIMA ARAUJO DOS SANTOS
231.ISABELA RIZZI DA SILVA
232.ISABEL CRISTINA FERREIRA FIATS
233.ISMARI APARECIDA DE AZEVEDO
234.ITAMAR IRANI DE LIMA
235.IVAN LUIZ DE SOUZA
236.IVONE INOCENCIA TEIXEIRA VILAS BOAS
237.IZABELLA MOURA DE OLIVEIRA VIDAL
238.IZABEL ODETE DA SILVEIRA CORRÊA
239.IZAEL BATISTA
240.JACKELINE WESGUEBER
241.JACQUELINE CORCINI E SILVA
242.JACSON LUIZ CIRINO
243.JAMILE LUISA MALULY
244.JANAINA RODRIGUES BUENO
245.JANE ANDREA CESNIK ALBERGONI
246.JANETE APARECIDA SANTOS DA SILVA - Professora Municipal
247.JANETE IZABEL MARIANO
248.JAQUELINE APARECIDA SANTANA RIBEIRO
249.JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA
250.JAQUELINE DE OLIVEIRA
251.JAQUELINE ROVIGATTI DE ALMEIDA
252.JAYME ANTONIO DA ROSA CAIRONI
253.JEAN CARLOS CARDOSO
254.JEAN CARLOS DE SOUZA SANTOS
255.JEAN CARLOS FOGAÇA
256.JEANE MARIA MARQUES SILVEIRA
257.JEANINI CORCINI KOPPE
258.JEANN MARCOS FABRO
259.JEFERSON FRANCISCO DOS SANTOS
260.JEFERSON IBRAIM KOPP
261.JEFERSON JOSE DA SILVA JIMPO
262.JEFFERSON LUIZ SCHAFRANSKI DA SILVA
263.JENIFER PAWAK
264.JESSER PEREZ BACILI
265.JESSICA ALINE DE SOUZA COUTINHO
266.JÉSSICA PALOMA DOS SANTOS
267.JESSICA WAMBACH CORCINI
268.JESSIKA APARECIDA STEFANIACK
269.JHENNIFER VALENTIM DE SOUZA
270.JOANA D'ARQUE SILVA MONTEIRO
271.JOANA URBAN
272.JOÃO ANTONIO ABOU SAAB
273.JOÃO BATISTA DA SILVA NETO
274.JOÃO GABRIEL FERREIRA JÚNIOR
275.JOÃO MARCOS PIRES DOS SANTOS
276.JOÃO PLACIDO ROMANO
277.JOÃO RODOLFO GONÇALVES DÉRIO
278.JOAQUIM GABRIEL FAUSTINONI
279.JOHNSON LUIZ DIONISIO
280.JOICYMARY SANTOS THOMAZ
281.JORGE NICOLAU PUDEULKO
282.JOSE ANTONIO DA SILVA REIS
283.JOSE ANTONIO MARCELINO NETO
284.JOSÉ ARAMIS DA SILVA
285.JOSE AUGUSTO DA COSTA
286.JOSÉ CARLOS DE LIMA
287.JOSE CARLOS DIONIZIO DO PRADO - Contador
288.JOSE CARLOS DIONIZIO DO PRADO
289.JOSE CARLOS ZAVELINSKI
290.JOSE EDSON DOS REIS - eletricistas de autos/maquinas pesadas
291.JOSE HENRIQUE CORREA
292.JOSE HENRIQUE VIDAL
293.JOSE HUMBERTO FERREIRA CABRAL
294.JOSÉ MARCOS ANTUNES
295.JOSEPH MARTINS DA SILVA
296.JOSE ROMUALDO DA SILVA MENDES
297.JOSÉ SANTIL JUNIOR
298.José Tadeu da Silva Reis - Professor/ Csta
299.JOSÉ TADEU DA SILVA REIS
300.JOSE VALDEREZ MENDES JUNIOR
301.JOSIANE APARECIDA DE LIMA RODRIGUES
302.JOSIANE DE LIMA
303.JOSIANE GONÇALVES REZENDE DA SILVA
304.JOSINELI DE ABREU DA SILVA
305.JOSUE CEZARIO DE OLIVEIRA
306.JUCIANE TEREZINHA DO PRADO
307.JUCIMARE APARECIDA DO PRADO
308.JULIANA DE CARVALHO
309.JULIANA DE FATIMA FERNANDES
310.JULIANA DE OLIVEIRA
311.JULIANA DO NASCIMENTO MELO
312.JULIANA MARQUES
313.JULIANE APARECIDA CAMARGO MARQUES
314.JULIANE RAWLYK LOPES RIBEIRO
315.JULIO CEZAR DA SILVA REIS
316.JUNIOR ANTONIO DO PRADO
317.JUNIOR LEOPOLDO DE MELO
318.JUSILENE DE FATIMA BAZIEVICZ JANIAKI - aux. de serviços gerais
319.JUSILENE DE FATIMA BAZIEVICZ JANIAKI
320.KAMILA BRUNA OLIVEIRA DÉRIO
321.KAMILA DE CASSIA TETERICZ
322.KAREN DANIELE FARIA BUENO ROSA
323.KARINA ALMEIDA PORTO DIAS
324.KARLANE FRANCIELE DE OLIVEIRA
325.KAROLINE CRISTINA DE SOUZA - Professora
326.KAROLINE CRISTINA DE SOUZA
327.KAROLYNE PANICHI MUSIAL
328.KATIA HELENA MONTEIRO LOPES
329.KEILA PRISCILA DE AZEVEDO
330.KELLY CRISTINA GARCIA - professor
331.KERLY SCANDOLO CAMILO
332.KESIANE CRISTINA DE MELO CRUZ
333.KRESLEI REINALDO SILVA
334.KRISTINA FARIAS HONORIO BELLA
335.LACIR AMARAL DOS SANTOS
336.LAERCIO PEREIRA DA SILVA
337.LAIS MARIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO DA SILVA
338.LAIZE MALUF
339.LARISSA CRISTINA PAWAK
340.LARISSA DE CASSIA BLUM E SILVA
341.LARISSA DE LIMA CIPILI PEREIRA
342.LARISSA GOUVEIA DA SILVA
343.LARISSA LUZ DOS SANTOS PIRES
344.Larissa Mendes Munzfeld - Engenheira Civil
345.LARISSA MENDES MUNZFELD FERREIRA
346.LARISSA PATRINI BARBOSA
347.LARISSA PONTES DE OLIVEIRA
348.LAUISE CRISTINA REIS DE PAULA
349.LAZARA CRISTINA LEMES PEREIRA DA SILVA
350.LAZARO LUCIO FERREIRA NETO
351.LEANDRO APARECIDO CARDOSO
352.Leandro Dellize - Bancário
353.LEANDRO DONIZETE CORDEIRO
354.LEANDRO TOMAZ MENDES
355.LEANDRO VINICIUS DO NASCIMENTO GRESKIV
356.LEIDIANE GARCIA BASSANI
357.LEILA JEORGINA DE SOUZA
358.LEONARDO LOZANO DAMASCENO
359.LEONIL VIEIRA MARTINS PIRES
360.LEOPOLDO AUGUSTO CORRADI
361.LIDIA BASSO E SILVA
362.LILIANE CRISTINA BARBOSA TEIXEIRA
363.LISMEIRE FABRO DE ASSIS
364.LÍVIA MARIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO BACILI
365.LORENNA CAPARROZ DE AZEVEDO - 43- 99826-9462
366.LOURDES APARECIDA MENEGON
367.LOURDES PERPETUA DA SILVA - professor
368.LUANA DE CASSIA PIRES - 43 996347823

369.LUANA MARQUES MAFTOUM - 43 999166088
370.LUAN RAFAEL DA SILVA - ag. endemias
371.LUCAS ALEIXO DE OLIVEIRA
372.LUCAS ALIANDER DO NASCIMENTO
373.LUCAS BATISTA LEITE - Farmacêutico
374.LUCAS FELIPE FONSECA CARDOSO
375.LUCAS VINICIUS SILVA DE SOUZA
376.LUCIANA APARECIDA DE GOUVEIA BATISTA - 43 999535062
377.LUCIANA CRISTINA LEAL SANTIL
378.LUCIANA PEREIRA DE LIMA ZARANSKI
379.LUCIANE APARECIDA CORREA
380.LUCIANE CARDOSO DA SILVA
381.LUCIANE JORGE MAFTUM
382.LUCIANE NICOLAU PEREIRA
383.LUCIANE RIBEIRO DA SILVA
384.LUCIANE RODRIGUES
385.LUCIANO BATISTA DO NASCIMENTO
386.LUCILAINE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA
387.Lucimara Lopes Pironatto Orozimbo - Professora
388.LUCIMARA SABATER - agente educacional II
389.LUDMILLA BATISTA DA SILVA
390.LUIZ AUGUSTO PASCHOAL DE SOUZA
391.LUIZ EDUARDO MOREIRA DE SOUZA
392.LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA TOLEDO
393.LUIZ FERNANDO LIMA - agente educacional II
394.LUIZ FERNANDO MOREIRA DE SOUZA
395.LUIZ GUILHERME DA SILVA
396.LURIANE HUDELLE GERMANO ANTUNES DE CARVALHO
397.LUZIA APARECIDA FARIAS - professora
398.LUZIMARY DOMICIANO CARVALHO
399.MAIRA ALVES DE LIMA SILVERIO
400.MAIRA FERNANDA AZEVEDO MARTINS
401.MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS
402.MARCELINA REVELINO SANCHES GEMIM
403.MARCELO APARECIDO RAMOS
404.MARCELO AUGUSTO BASSI
405.MARCELO DAMAZIO TEIXEIRA
406.MARCELO DAS DORES PAIXÃO DE LIMA
407.MARCELO DE SOUZA SANTA ROSA
408.MARCELO FAYAD
409.MARCELO LOPES PIRONATTO
410.MARCIA CELIA ROCHA
411.MARCIA OLECHUK
412.MARCIA PINHEIRO IWAMOTO - professora
413.MARCIA REGINA DA SILVA
414.MARCIO DA SILVA - enformeiro
415.MARCIO JOSÉ MESQUITA
416.MARCIO JUNIOR DE OLIVEIRA
417.MARCO ANTONIO GONÇALVES
418.MARCO ANTONIO PETLA DABUL
419.MARCOS DE BRITO
420.MARCOS ELIAS MUZZA DA CRUZ
421.MARCOS ROBERTO ANTONIO
422.MARCOS VINICIUS RODRIGUES
423.MARGARETH FERREIRA ROCHA PEREIRA
424.MARIA APARECIDA DA SILVA TONIAZZO
425.MARIA APARECIDA PENA DE SOUZA
426.MARIA APARECIDA VIEIRA PAITAX
427.MARIA CECILIA STEFANIACK
428.MARIA CRISTINA COUTINHO - PSICOLOGA
429.MARIA CRISTINA DA SILVA
430.MARIA CRISTINA DE MOURA
431.MARIA CRISTINA REIS FERRAZ
432.maria eduarda da silveira -
433.MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA
434.MARIA OFELIA DE SOUZA E SILVA
435.Maricelso Soares Bassani - Professor
436.MARICELSO SOARES BASSANI
437.MARILANE MESQUITA RIZZI DA SILVA
438.MARILENE DE SOUZA GOMES
439.Marilene de Souza Gomes de Morais - Professora Municipal
440.MARILEY SOARES BASSANI
441.MARILIS MARQUART MARQUES
442.MARILIZE ALVES VILELA SLOMSKI
443.MARILZA DA SILVA
444.MARINA DE OLIVEIRA
445.MARINA MORIZONO
446.MARINA OKADA DA SILVA
447.MARINA OLIVEIRA AKKARI - Auxiliar administrativo de pessoal
448.MARINEZ CARVALHO DA SILVA DIAS
449.MARIO AUGUSTO PEZZOTTI DO CARMO
450.MARIO CELSO PETLA DABUL
451.MARISSOL REGINA DE OLIVEIRA SANTOS
452.MARIVANIA DA SILVA
453.MARLENE APARECIDA TOALDO CIBIN
454.MARLENE RANGEL MARCELINO
455.MATHEUS HELENO DIAS - ag administrativo
456.MIRIAM SILVÉRIO - Professora
457.NAZARÉ DE FÁTIMA DOS SANTOS - agente educacional I
458.NEILI MORAIS SENE
459.NICOLLY CARDOSO KOPPEN
460.PALOMA TAMM DA SILVA - Professora
461.RAFAEL LEONARDO DE LIMA - agenmte administrativo
462.REGINA PEREIRA GOULART MAIA - Agente educacional
463.RENATA DE JESUS GUIMARÃES
464.RENATA DUCCI CARNEIRO
465.RICARDO DA SILVA OLIVEIRA
466.RICARDO JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA
467.RICARDO SLOMSKI
468.RICARDO TADEU ACOSTA
469.RICARDO VILLORDO
470.RITA DE CASIA DE LIMA MORIZONO
471.Rivadalver da Veiga - Instrutor de Informatica
472.ROBÉLIA DE JESUS BARBOSA ACOSTA
473.ROBERTO KAZUO FUJII
474.ROBSON VILELA DE MOURA - adm publico
475.RODRIGO DANIEL BOLOGNESI
476.ROSANGELA DO ROCIO DE AZEVEDO
477.ROSANGELA SOUZA DA SILVA
478.rosilene celestina dos santos - professor
479.Rosinei Aparecida Ferreira - Agente Administrativo
480.ROSIVANE DA SILVA
481.RUAN CARLOS MELO DO PRADO - Auxiliar de escritório
482.SANDRA DE FATIMA DE OLIVEIRA - professor
483.SUELEN CRISTINA MEDEIROS - agente educacional II
484.SURIA MARIA ABOU SAAB - professor
485.TAYLA FURQUIM DE SOUZA - Professora
486.Thaiane Fernandes Correia - Agente Administrativo
487.THAMIRIS ALVES AGUIAR - aux. de serviços gerais
488.VANDA FRANCELINA DA SILVA CEZAR - Professora
489.Vinicius de Azevedo - Professor
490.WANUSA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA - professor

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum.

Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I- o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

V - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)
'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos
'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas eescusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, ao(s) 11 de novembro de 2026 Eu,
Josiere Nunes Calixto (Técnica Judiciária), o digitei e subscrevi.
Rodrigo Will Ribeiro
Juiz de Direito - Presidente

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

PARANAGUÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** o sr. **JOSÉ LUIZ**, filho de MIGUEL NUNES DE FARIAS, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **180.576**, tendo como objeto o imóvel **matriculado sob nº 15.818,** cuja propriedade tabular pertence a **José Nunes de Farias,** com os seguintes elementos:

· REQUERENTES: **EZEQUIEL GASPAR LOPES,** inscrito no CPF/MF sob nº 590.245.429-87, e **MARILI MOREIRA LOPES**, inscrita no CPF/MF sob nº 855.598.379-15, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Rodolfo Schawazabach, nº 437, Parque São João, Paranaguá/PR;

· IMÓVEL OBJETO: imóvel urbano de lote 10, da quadra 137, da planta Parque São João, matrícula 15.818, com área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: frente: 15,00m para a Rua Rodolfo Schawazabach; Lateral direita: 40,00m² com o lote 09 com as seguintes matrículas e proprietários: Matrícula 60702 - Jeferson do Carmo Ribeiro; Matrícula 60831 - Mônica Orzeann Mattozo; Matrícula 60832 - Matheus do Espírito Santo Rodrigues; Matrícula 60637 - Abel de Pinho Nogueira; Matrícula 60833 - Renan de Oliveira Antunes; Matrícula 60706 - Willian Celso Pinto Farias; Matrícula 60834 - Brenda Soares Zielinski de Almeida; Matrícula 60714 - Sidenei Maurício Rodrigues; Lateral esquerda: 40,00m com a Rua Francisco Joaquim da Silva; Fundos: 15,00m com o lote 20, matrícula 22371 de Espólio de Inivaldo Marques Aeroso. Inscrição imobiliária: 09.1.14.023.0150.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS INTERESSADOS,** que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **180.864**, tendo como objeto o imóvel **matriculado sob nº 61.954,** cuja propriedade tabular pertence a **Rodolpho Salom**, com os seguintes elementos:

· REQUERENTES: **Luiz Gladimir Hagers LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob nº 19.678.822/0001-54, com sede à Rua Clauco José Brayer, 40, sala 01, em Paranaguá/PR;

§ IMÓVEL OBJETO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **B8S-M-0001,** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51ºW, de coordenadas **N 7.171.462,74 e E 735.267,12m;** deste segue confrontando com a RODOVIA BR-277, com azimute de 120º21'06" por uma distância de 223,32m até o vértice **B8S-M-0005,** de coordenadas **N7.171.349,89M** e **E 735.459,84**; deste segue confrontando com a propriedade de CNS: 08.436-8 Mat. 2646 Thereza Estorillio, com azimute de 175º35'52 por distância de 206,57m até o vértice **B8S-M-0004**, de coordenadas **N 7.171.143,93m** e **E 735.475,69m**; deste segue confrontando com a propriedade de AREA REMANESCENTE LOTE 36, com azimute de 265º41'07" por uma distância de 178.41m até o vértice B8S-M-0003, de coordenadas **N 7.171.130,51m** e **E 735.297,79m**: deste segue confrontando com a propriedade de CNS: 08.436-8 Mat.23195 Thereza Estorillio, com azimute de 354º43'56" por uma distância de 246,37m até o vértice **B8S-M-0002**, de coordenadas N 7.171.375,84m e E 735.275,17m: deste segue confrontando com a propriedade de CNS: 08.436-8 Mat. 23195 Thereza Estorillio, da descrição deste perímetro de 941,94m.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS INTERESSADOS,** que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **180.917**, tendo como objeto o imóvel **matriculado sob nº 29.592,** cuja propriedade tabular pertence a **Jandira dos Santos e Jurema Pereira dos Santos**, com os seguintes elementos:

· REQUERENTES: **Arlete Carvalho de Souza,** inscrito no CPF/MF sob nº 029.764.849-70, brasileira, viúva, residente e domiciliado à Rua Professor Randolfo Arzua, nº249, Bairro Raia, Paranaguá/PR;

· IMÓVEL OBJETO: Trata-se de lote de natureza urbana com inscrição imobiliária nº 09.5.23.071.0146. Partindo-se do ponto inicial denominado **P01,** confrontando com a Rua Professor Randolfo Arzua e com a lateral direita (inscrição imobiliária nº09.5.23.071.0174 e número predial 237), **P01** com coordenadas planas UTM 22S SIRGAS200. **E 749274.3955 N 7175040.8018**Segue a partir do ponto **P01** por 18,99 metros confrontantes com a lateral direita (inscrição imobiliária nº09.5.23.071.0174 e número predial 237) até encontrar o ponto **P02** com coordenadas planas UTM 22S SIRGAS2000. **E 749262.2145 N 7175026.2348.** Do ponto **P02** segue-se por uma distância de 12,39 metros confrontando com os fundos (parte com lote de inscrição imobiliária nº09.5.23.071.0206 e número predial 410 e parte com lote de inscrição imobiliária nº09.5.23.071.0273 e número predial 44), até o encontro com o **P03** com coordenadas planas UTM 22S SIRGAS2000 **E 749252.7567 N 7175034.2355**. Do P03 segue-se por uma distância de 18,00 metros confrontando com a lateral esquerda (inscrição imobiliária nº09.5.23.071.0134e número predial 261) até o encontro com o ponto **P04** com coordenadas planas UTM 22S SIRGAS2000 **E 749264.3585 N 7175047.9977**. Então retorna até o ponto **P01** por uma distância de 12,35 metros confrontando com a Rua Professor Randolfo Arzua e assim perfazendo uma área total de 228,42 m²

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Emílio Dal'Ongaro Cordeiro, Oficial do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR, na forma do contido na Lei Federal n.º 6.015/1973 e no Provimento n.º 149/2023, Conselho Nacional de Justiça, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial à CALMAN DE MORICZ DE TECSO, de nacionalidade brasileira, casado, criador, residente na Capital do Estado de São Paulo, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade Extraordinária, com tempo de posse superior a 18 anos, requerido por ANDRE ANTERO FERRARI, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 6116976-8-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.993.429-81, residente e domiciliado na Rua Pedro Brudzinski, nº 49, São Lourenço - Curitiba/PR, EMANUEL FRANCISCO KLAMMER, brasileiro, solteiro, professor e produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 7794397-8-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.542.459-80, residente e domiciliado na Estrada Castelhano, Castelhano - São José dos Pinhais/PR, JOÃO PEDRO MARQUES MION, brasileiro, solteiro, designer, portador da cédula de identidade RG nº 6898665-6-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 009.479.349-28, residente e domiciliado na Rua Antonio Grade, nº 330, Vista Alegre - Curitiba/PR, MARCOS PFEUFFER WORMS, brasileiro, solteiro, designer, portador da cédula de identidade RG nº 4333427-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 041.698.189-54, residente e domiciliado na Rua Desembargador Isaías Bevilaqua, nº 469, apartamento 22, Mercês - Curitiba/PR, NICHOLAS KAMINSKI, brasileiro, divorciado, biólogo, portador da cédula de identidade RG nº 8941209-9-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.658.719-30, residente e domiciliado na Rua Eugenio Mocelin, nº 91, Boa Vista - Curitiba/PR, protocolado sob nº 293182, em data de 08/05/2025, relativo à área de 17,6359ha do imóvel objeto da Transcrição nº 23.145 às fls. 233 do Livro 3.K deste Serviço Registral, a seguir descrito: O perímetro tem início no VÉRTICE:

DCQ-P-8083, (Longitude: -48°55'34,556", Latitude: -25°46'46,280" e Altitude: 323,78 m), deste segue confrontando com Rio Castelhanos, no Azimute: 118°14' e Distância: 37,99 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-8084, (Longitude: -48°55'33,355", Latitude: -25°46'46,864" e Altitude: 324,57 m), deste segue confrontando com Rio Castelhanos, no Azimute: 125°18' e Distância: 39,19 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-8085, (Longitude: -48°55'32,207", Latitude: -25°46'47,600" e Altitude: 325,68 m), deste segue confrontando com Rio Castelhanos, no Azimute: 131°55' e Distância: 46,66 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-M-2951, (Longitude: -48°55'30,961", Latitude: -25°46'48,613" e Altitude: 325,62 m), deste segue confrontando com Antonio de Jesus Tetu Lamberg e Maria Luisa de Oliveira Lamberg, no Azimute: 185°58' e Distância: 496,3 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-M-2952, (Longitude: -48°55'32,814", Latitude: -25°47'04,652" e Altitude: 432,04 m), deste segue confrontando com Vanderlei Floriano Garcia Donini, no Azimute: 312°34' e Distância: 56,45 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-9300, (Longitude: -48°55'34,306", Latitude: -25°47'03,411" e Altitude: 474,65 m), deste segue confrontando com Vanderlei Floriano Garcia Donini, no Azimute: 311°33' e Distância: 166,49 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-9301, (Longitude: -48°55'38,777", Latitude: -25°46'59,822" e Altitude: 444,65 m), deste segue confrontando com Vanderlei Floriano Garcia Donini, no Azimute: 289°58' e Distância: 94,45 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-9302, (Longitude: -48°55'41,963", Latitude: -25°46'58,774" e Altitude: 469,41 m), deste segue confrontando com Vanderlei Floriano Garcia Donini, no Azimute: 279°00' e Distância: 85,26 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-9303, (Longitude: -48°55'44,985", Latitude: -25°46'58,340" e Altitude: 483,26 m), deste segue confrontando com Vanderlei Floriano Garcia Donini, no Azimute: 271°57' e Distância: 125,96 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-9304, (Longitude: -48°55'49,503", Latitude: -25°46'58,200" e Altitude: 497,69 m), deste segue confrontando com Vanderlei Floriano Garcia Donini, no Azimute: 268°20' e Distância: 159,14 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-9305, (Longitude: -48°55'55,212", Latitude: -25°46'58,349" e Altitude: 519,59 m), deste segue confrontando com Vanderlei Floriano Garcia Donini, no Azimute: 287°32' e Distância: 78,09 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-M-2953, (Longitude: -48°55'57,884", Latitude: -25°46'57,584" e Altitude: 526,26 m), deste segue confrontando com CNS: 07.997-0 | Mat. 19.730 | Paulo Olimpio Ferreira da Cruz e Outros, no Azimute: 22°34' e Distância: 258,54 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-M-2950, (Longitude: -48°55'54,322", Latitude: -25°46'49,827" e Altitude: 437,98 m), deste segue confrontando com CNS: 07.997-0 | Mat. 48.550 | Paulo Olimpio Ferreira da Cruz e Outros, no Azimute: 108°33' e Distância: 425,76 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-M-3098, (Longitude: -48°55'39,836", Latitude: -25°46'54,229" e Altitude: 395,57 m), deste segue confrontando com CNS: 07.997-0 | Mat. 48.550 | Paulo Olimpio Ferreira da Cruz e Outros, no Azimute: 46°21' e Distância: 150,05 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-M-3097, (Longitude: -48°55'35,939", Latitude: -25°46'50,864" e Altitude: 360,87 m), deste segue confrontando com CNS: 07.997-0 | Mat. 48.550 | Paulo Olimpio Ferreira da Cruz e Outros, no Azimute: 15°16' e Distância: 146,24 m, até o VÉRTICE: DCQ-P-8083, ponto inicial do perímetro. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos interessados, e em especial do notificando, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São José dos Pinhais, 13 de novembro de 2026. Emilio Dal'Ongaro Cordeiro. Oficial de Registro.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7238400

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Emílio Dal'Ongaro Cordeiro, Oficial do 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais/PR, na forma do contido na Lei Federal n.º 6.015/1973 e no Provimento n.º 149/2023, Conselho Nacional de Justiça, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade Extraordinária, com tempo de posse superior a 18 anos, requerido por ANDRE ANTERO FERRARI, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 6116976-8-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.993.429-81, residente e domiciliado na Rua Pedro Brudzinski, nº 49, São Lourenço - Curitiba/PR, EMANUEL FRANCISCO KLAMMER, brasileiro, solteiro, professor e produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 7794397-8-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.542.459-80, residente e domiciliado na Estrada Castelhano, Castelhano - São José dos Pinhais/PR, JOÃO PEDRO MARQUES MION, brasileiro, solteiro, designer, portador da cédula de identidade RG nº 6898665-6-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 009.479.349-28, residente e domiciliado na Rua Antonio Grade, nº 330, Vista Alegre - Curitiba/PR, MARCOS PFEUFFER WORMS, brasileiro, solteiro, designer, portador da cédula de identidade RG nº 4333427-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 041.698.189-54, residente e domiciliado na Rua Desembargador Isaías Bevilaqua, nº 469, apartamento 22, Mercês - Curitiba/PR, NICHOLAS KAMINSKI, brasileiro, divorciado, biólogo, portador da cédula de identidade RG nº 8941209-9-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.658.719-30, residente e domiciliado na Rua Eugenio Mocelin, nº 91, Boa Vista - Curitiba/PR, protocolado sob nº 293182, em data de 08/05/2025, relativo à área de 17,6359ha do imóvel objeto da Transcrição nº 23.145 às fls. 233 do Livro 3.K deste Serviço Registral, a seguir descrito: O perímetro tem início no VÉRTICE: DCQ-P-8083, (Longitude: -48°55'34,556", Latitude: -25°46'46,280" e Altitude: 323,78 m), deste segue confrontando com Rio Castelhanos, no Azimute: 118°14' e Distância: 37,99 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-8084, (Longitude: -48°55'33,355", Latitude: -25°46'46,864" e Altitude: 324,57 m), deste segue confrontando com Rio Castelhanos, no Azimute: 125°18' e Distância: 39,19 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-8085, (Longitude: -48°55'32,207", Latitude: -25°46'47,600" e Altitude: 325,68 m), deste segue confrontando com Rio Castelhanos, no Azimute: 131°55' e Distância: 46,66 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-M-2951, (Longitude: -48°55'30,961", Latitude: -25°46'48,613" e Altitude: 325,62 m), deste segue confrontando com Antonio de Jesus Tetu Lamberg e Maria Luisa de Oliveira Lamberg, no Azimute: 185°58' e Distância: 496,3 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-M-2952, (Longitude: -48°55'32,814", Latitude: -25°47'04,652" e Altitude: 432,04 m), deste segue confrontando com Vanderlei Floriano Garcia Donini, no Azimute: 312°34' e Distância: 56,45 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-9300, (Longitude: -48°55'34,306", Latitude: -25°47'03,411" e Altitude: 474,65 m), deste segue confrontando com Vanderlei Floriano Garcia Donini, no Azimute: 311°33' e Distância: 166,49 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-9301, (Longitude: -48°55'38,777", Latitude: -25°46'59,822" e Altitude: 444,65 m), deste segue confrontando com Vanderlei Floriano Garcia Donini, no Azimute: 289°58' e Distância: 94,45 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-9302, (Longitude: -48°55'41,963", Latitude: -25°46'58,774" e Altitude: 469,41 m), deste segue confrontando com Vanderlei Floriano Garcia Donini, no Azimute: 279°00' e Distância: 85,26 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-9303, (Longitude: -48°55'44,985", Latitude: -25°46'58,340" e Altitude: 483,26 m), deste segue confrontando com Vanderlei Floriano Garcia Donini, no Azimute: 271°57' e Distância: 125,96 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-9304, (Longitude: -48°55'49,503", Latitude: -25°46'58,200" e Altitude: 497,69 m), deste segue confrontando com Vanderlei Floriano Garcia Donini, no Azimute: 268°20' e Distância: 159,14 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-P-9305, (Longitude: -48°55'55,212", Latitude: -25°46'58,349" e Altitude: 519,59 m), deste segue confrontando com Vanderlei Floriano Garcia Donini, no Azimute: 287°32' e Distância: 78,09 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-M-2953, (Longitude: -48°55'57,884", Latitude: -25°46'57,584" e Altitude: 526,26 m), deste segue confrontando com CNS: 07.997-0 | Mat. 19.730 | Paulo Olimpio Ferreira da Cruz e Outros, no Azimute: 22°34' e Distância: 258,54 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-M-2950, (Longitude: -48°55'54,322", Latitude: -25°46'49,827" e Altitude: 437,98 m), deste segue confrontando com CNS: 07.997-0 | Mat. 48.550 | Paulo Olimpio Ferreira da Cruz e Outros, no Azimute: 108°33' e Distância: 425,76 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-M-3098, (Longitude: -48°55'39,836", Latitude: -25°46'54,229" e Altitude: 395,57 m), deste segue confrontando com CNS: 07.997-0 | Mat. 48.550 | Paulo Olimpio Ferreira da Cruz e Outros, no Azimute: 46°21' e Distância: 150,05 m, daí até o VÉRTICE: DCQ-M-3097, (Longitude: -48°55'35,939", Latitude: -25°46'50,864" e Altitude: 360,87 m), deste segue confrontando com CNS: 07.997-0 | Mat. 48.550 | Paulo Olimpio Ferreira da Cruz e Outros, no Azimute: 15°16' e Distância: 146,24 m, até o VÉRTICE: DCQ-P-8083, ponto inicial do perímetro. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos interessados, e em especial do notificando, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São José dos Pinhais, 13 de novembro de 2026. Emilio Dal'Ongaro Cordeiro. Oficial de Registro.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7238404

UMUARAMA

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE UMUARAMA 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃOEXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade **Usucapião Extraordinária**, com tempo de posse indicado de 33 (trinta e três) anos, requerido por **NELSON MARTINS**, brasileiro, aposentado, portador da C.I. RG nº 1.02X.X05-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 15X.3X9.X89-0X, residente e domiciliado à Rua das Palmas, nº 1198, Parque das Laranjeiras, em Umuarama-PR e **ESPÓLIO DE NEREIDE MARTINS**, que em vida era brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 03X.3X6.X89-7X, residente e domiciliada à Rua das Palmas, nº 1198, Parque das Laranjeiras, em Umuarama-PR, no ato representada por seu inventariante Nelson Martins, já identificado, protocolado sob nº 158.534 em 02/09/2022, relativo ao imóvel oriundo do loteamento registrado sob nº R-6 na matrícula nº 3.635, nesta Serventia, ainda sem matrícula específica, assim descrito e caracterizado: Lote 19, da Quadra nº 16, do Loteamento denominado JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, nesta cidade de Umuarama-PR, figurando como proprietária tabular: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (CNPJ nº 76.xx2.80x/0001-2x). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado

permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da serventia.
Expedido neste Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis, aos 12 de novembro de 2026.
Eduardo Spricigo
Oficial de Registro - Dec. Jud. 1248/2016